

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.****PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 007/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI's, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.**EMPRESA(S):** 1) 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO (CNPJ: 50.648.979/0001-87), com sede na Rua Doutor João Domingos Tarchi, nº 930, Nova Barroso, Barroso/MG, saiu vencedora do lote(ns): 006, com o valor total de R\$ 953,99 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos); 2) R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 20.307.891/0001-30), com sede na Rua Augusto Leopoldo, nº 46, Quintas, Natal/RN, saiu vencedora do lote(ns): 004, com o valor total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais); 3) SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA (CNPJ: 59.544.565/0001-82), com sede na Rua Antônio Coutinho, nº 273, Centro, Gurjão/PB, saiu vencedora do lote(ns): 001 e 005, com o valor

total de R\$ 6.647,86 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2025 – Atividade: 2001 - Manutenção do Consórcio; Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.**Lagoa Nova/RN**, 23 de abril de 2025.**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**76550452**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 35-A/2024 –**  
**CIMOP**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 35-A/2024 – CIMOP  
CONTRATO Nº 35-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CNPJ: 08.348.989/0001-30. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 9.917,64 (nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. ASSINAM: Jéssica Iris Ferreira de Oliveira – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025.**Publicado por:**

Daniel Alves da Silva

**Código Identificador:**895A3911**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR****CIM POTIGUAR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE “KIT ESCOLAR – MATERIAL ESCOLAR”, DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO**

**POTIGUAR (CIM POTIGUAR).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimpotiguar.com.br/licitacoes/](http://cimpotiguar.com.br/licitacoes/).

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/04/2025 até às 09h29min do dia 08/05/2025, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 08/05/2025.

**Natal/RN, 23 de abril de 2025.**

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Filipe Neri Soares

**Código Identificador:**C8D23B74

**CIM POTIGUAR  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2024**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 010301/2024  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO  
POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 08.381.234/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais em jornais de grande circulação no RN e no Diário Oficial da União.

Vigência: 01 de março de 2025 até de 01 de março de 2026

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/02/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

GILVAN ARAÚJO LOPES- SEC PUBLICIDADE LTDA

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3365A14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 (REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001786/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO, CNPJ Nº 23.779.211/0001-70, SEDE À RUA SANTA RITA, Nº 16, ZONA RURAL, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000.

**VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE ABRIL DE 2026.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0021.2083.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

\*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3519, de 16/04/2025.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**34754CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO, CNPJ Nº 23.779.211/0001-70, com sede à Rua Santa Rita, nº 16, Zona Rural, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Acari/RN, 15 de abril de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**618EA494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001786/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARA ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO, CNPJ Nº 23.779.211/0001-70, SEDE À RUA SANTA RITA, Nº 16, ZONA RURAL, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.0021.2083.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE ABRIL DE 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**69F98C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 028/2025**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-900.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Acari/RN, 23 de abril de 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**61341E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001885/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59075-900.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**2D7E0945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS****CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº****008/2025, PARA O CARGO DE VICE GESTOR ESCOLAR DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DAS SEGUINTE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025:**

| VICE GESTOR ESCOLAR – EDITAL 008/2025 |                           |             |           |
|---------------------------------------|---------------------------|-------------|-----------|
| Ordem                                 | Nome do Candidato         | Nota Obtida | Resultado |
| 01                                    | Erlene da Silva Lopes     | 6,5         | 1º        |
| 02                                    | Andreza Aldalana da Silva | 6,5         | 2º        |

As candidatas relacionadas neste Edital de Convocação deverão, nos dias **24 e 25 de abril de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 008/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:203421D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 249/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear **HÉLIO CIRÍACO DA SILVA**, portador do CPF. 53.xxx.xxx-15, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR ESCOLAR – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23/04/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de abril de 2025

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denis Deividy de Souza

**Código Identificador:90E1B994**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 74-2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS (CACEX), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.398.628/0001-12, sediado(a) na avenida Antonie de Saint Exupery, 1003, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.066-430.

OBJETO: Prestação dos serviços especializada de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União. Acompanhamento no tramite junto ao E– SOCIAL e DCTF–WEB, solicitação de informações, exame e conferência, através do Certificado Digital junto ao portal do E–social, E– CAC, GPS, GFIP.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

|                       |                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                | 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                                                                                                                    |
| FUNÇÃO:               | 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                          |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                   |
| PROGRAMA:             | 0003 – CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA                                                                                                                                                           |
| PROJ./ATIV.:          | 2008 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO                                                                                                                         |
| FONTE:                | 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS<br>17200000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997 |
| ELEMENTO DE DESPESA:  | 3.3.90.39                                                                                                                                                                                   |

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 10 de abril de 2025.

Pela Contratante:

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,**  
CPF nº. 049.\*.\*-00.

Pela Contratada:

**MARIA DE DEUS DO NASCIMENTO CARDOSO,**  
CPF: 481.\*\*\*.\*\*\*-04

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**19179025

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 75-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: NEW GAMA SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.701.054/0001-78.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de uma empresa especializada em serviços de engenharia para prestar SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, URBANA, para atender as necessidades do município de Afonso Bezerra-RN, abrangendo a sede do município e zona rural, nos serviços de: Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

VALOR: Valor mensal R\$ 160.898,50 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser pagos em parcelas mensal, conforme medição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO:**02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

**FUNÇÃO:**15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:**0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

**PROJ. /ATIV.:**1029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO

**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.39

**FONTE:**1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE:**1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, eficácia mediante publicação do extrato em jornal oficial.

**Fundamentação:** Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Afonso Bezerra-RN, em 10 de Abril de 2025.

Pela Contratante:

**HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ,**  
CPF nº. 049.\*.\*-00,

Pela Contratada:

**RAMECA DO NASCIMENTO SILVA,**  
CPF 064.\*\*\*.\*\*\*-48

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5E130B4F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2025

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 00012/2025

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 09/05/2025 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [cplalexandria@hotmail.com](mailto:cplalexandria@hotmail.com), e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2025 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3FB6E7C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025 a partir do dia 25/04/2024 até o dia 16/05/2025 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima

mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2025

**SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D6758910

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ADICIONAL ORIUNDO DE PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, EM PARCELA ÚNICA, CONSIDERANDO § 3º DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, AOS SERVIDORES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E EQUIPE E-MULTI, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o repasse do pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando o § 3º da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos servidores da Estratégia de Saúde da Família, Equipe de Saúde bucal e Equipe E-multi, o qual, será aplicado de acordo com os critérios e as formas de pagamento dispostos nesta Lei, e estão condicionados ao recebimento do recurso oriundo do Ministério da Saúde.

Art. 2º O repasse a que se refere o *caput* do art. 1º será pago em parcela única, com distribuição igualitária, entre os profissionais da Estratégia de Saúde da Família, Equipe de Saúde bucal e Equipe E-multi, no Município de Alexandria.

parágrafo único – Não farão *jus* a percepção do repasse previsto no caput os profissionais enquadrados em uma das seguintes situações:

I - Os servidores que tiverem praticado falta grave no exercício de suas atribuições, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - Estiver afastado, cedido ou à disposição, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, em nível municipal, estadual e federal;

Art. 3º- O valor relativo ao incentivo de que trata esta Lei, não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou indenizações, bem como não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou para quaisquer fins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede do Poder Executivo Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**BDF10555

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 414, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 414, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **LUIS MARIANO FILHO**, CPF nº 300.433.524,72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 190, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.029-6, referente a diária no período dos dias **17 e 22 de abril de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2024.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**7726A8E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 415, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 415, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS JOSE DE LUCENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 1945, CPF Nº 053.926.294-31, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 35.007-9, referente a diária no período dos dias **17 e 22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D2171F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 416, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LINDBERG GABRIEL FERREIRA**, CPF 897.626.654-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.562, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.853-2, referente a diária no período do dia **16 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**317BC1E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 417, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 417, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-8, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **22 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C53068BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 418, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**39E0E183

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 419, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**36417C06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 005, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** decisão do Processo nº 0801060-02.2024.8.20.5110, que deferiu a sentença determinando a implantação de Gratificação por função, prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **JOSEFA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA**, matrícula 300-1, Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 005/2025

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**7FFC3DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS  
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO  
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;

- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.
- **Art. 3º** – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

| PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA |                                   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Inscrição                                                                                                       | Nome do(a) Candidato(a)           | Classificação |
| 1180                                                                                                            | Andson Henrique Ferreira de Moura | 39º.          |
| 1129                                                                                                            | Ana Luciene da Cunha              | 40º.          |
|                                                                                                                 | Jacksonara Pinheiro dos Santos    | 41º.          |

| PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA |                                 |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Inscrição                                                                                                | Nome do(a) Candidato(a)         | Classificação |
| 02                                                                                                       | José Ferreira Amâncio           | 29º.          |
| 1404                                                                                                     | Francisco Kleber da Silva Filho | 30º.          |

| PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL |                             |               |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------|
| Inscrição                                     | Nome do(a) Candidato(a)     | Classificação |
| 579                                           | Maria Iranir Neres da Cunha | 42º.          |

| CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA |                                  |               |
|------------------------------------------|----------------------------------|---------------|
| Inscrição                                | Nome do(a) Candidato(a)          | Classificação |
| 492                                      | Lucienne da Silva Bezerra        | 150º.         |
| 1243                                     | Debora Michele Mota Pinheiro     | 151º.         |
| 1300                                     | Thais Marcelino de Melo          | 152º.         |
| 743                                      | Gelcivan Pereira Otaviano Junior | 153º.         |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**  
Erasmus Batista Leonez  
**Código Identificador:**5837CE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE  
AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO DO  
RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Educação e Desporto do município de Alto do Rodrigues/RN, Maria do Socorro Fernandes de Carvalho, no uso das atribuições legais que lhe confere a função, e as demais normas disciplinares da educação, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir o mínimo anual de 200 dias letivos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** - Instituir normas para a reposição de aulas na rede municipal de ensino do município de Alto do Rodrigues/RN, a fim de otimizar o processo educativo;

**Art. 2º.** - Determinar que a partir do mês de abril de 2025, a reposição de aulas nas escolas da rede municipal de ensino, só será autorizado, mediante justificativa da necessidade do afastamento do (a) professor (a);

**Art. 3º.** - Garantir, maior transparência, organização e a efetividade do Calendário Escolar, assegurando que os alunos não sejam prejudicados por ausências **NÃO** justificadas;

**Art. 4º.** - Zelar pelo Artigo 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96 que estabelece a responsabilidade das escolas; entre elas, a garantia do cumprimento dos dias letivos e horas aula;



Art. 5º. - Caberá ao professor (a) apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, a documentação que justifique seu afastamento e o seu pedido de reposição de aulas;

Art. 6º. - Caberá a direção da escola analisar a documentação e emitir parecer sobre solicitação de reposição de aulas, feita pelo (a) professor (a);

Art. 7º. - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a documentação comprobatória, a solicitação de reposição feita pelo (a) professor (a) e o parecer expedido pela da direção, para aprovação final;

Art. 8º. - Que a reposição de aulas deverá ser realizada, em horários e dias previamente acordados com a direção da escola e comunicados aos alunos da turma.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmus Batista Leonez

**Código Identificador:**04A0057C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS  
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO E  
CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO  
EDITAL 01/2025, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL  
ALFABETIZADO.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, **considerando** o resultado final do processo seletivo e **cadastro de reservas, realizado através do edital 01/2025, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.**

**Resolve**

**Art. 1º** - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo - Edital nº 01/2025, obedecendo a seguinte sequência e cadastro de reservas.

| INSCRIÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A)                  | FUNÇÃO         | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01        | Marlene Maria dos Santos Silva             | Alfabetizadora | 1º.           |
| 08        | Francisca Elizangela Pereira da Silva Melo | Alfabetizadora | 2º.           |
| 05        | Francisco Alberto Lima de Mendonça         | Alfabetizador  | 3º.           |
| 03        | Dinorá da Silva                            | Alfabetizadora | 4º.           |
| 06        | Dayane Duarte de Sousa Moura               | Alfabetizadora | 5º.           |
| 09        | Dominique Lemos de Melo                    | Alfabetizadora | 6º.           |

**Art. 2º** - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 3º** - O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Erasmus Batista Leonez

**Código Identificador:**C6556E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2025**

**PORTARIA Nº 056/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Julia Amélia Cruz para o biênio 2025-2027.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN e pela Lei nº 1.337/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Julia Amélia Cruz para o biênio 2025-2027, conforme composição:

**I - Representantes da direção da escola**

Titular: Mayara Gardênia Costa da Silva

Suplente: Otacília Maria Lopes Barbalho

**II - Representantes da equipe pedagógica**

Titular: Valdineide de Araújo Albano

Suplente: Edilza dos Santos Pereira Soares

**III - Representantes dos Professores**

Titular: Cristiane Ranize de Oliveira Alves

Suplente: Idelmária Lopes de Melo

Titular: Francisca Rozileide Gomes de França

Suplente: Jozelma Martins dos Santos

**IV - Representantes dos pais de alunos ou seus representantes legais**

Titular: Célia Regina de Souza Peixoto

Suplente: Kalline Aguiar Carneiro

Titular: Amanda Cristina Lopes Cavalcante

Suplente: Lorrayne Karolyne de Andrade

Titular: Franklin Eduardo Macedo da Silva

Suplente: Daize Cleudineide da Silva

Titular: Jackeline Kelle da Silva

Suplente: Luzia Tertulino de Moura

**VI - Representantes dos funcionários da escola**

Titular: Paula Ângela Frassinete de Medeiros Bezerra

Suplente: Maria Rozeneide da Conceição

Titular: Rayonara Nascimento Bezerra

Suplente: Odete Maurício da Cunha

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**A29E4172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de

Coordenadora Administrativa, do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar da Programação da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no dia 24 de abril de 2025, em Assú/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7:30h no dia 24 de abril de 2025 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**E38BF554

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 3 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 11ª FEMPTUR-RN 2025, nos dias 24 a 27 de abril de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 24 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 27 de abril de 2025.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 3 (três) diárias totaliza **R\$ 900,00** (novecentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**EEB80617

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. Fernando Victor Cunha de Souza**, Mat. 8354, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Cidadania do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 11ª FEMPTUR-RN 2025, nos dias 25 a 27 de abril de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 27 de abril de 2025.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**5DEBD53A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o **Sr. Lucas Matheus da Cunha**, Mat. 11231, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo, do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 11ª FEMPTUR-RN 2025, nos dias 25 a 27 de abril de 2025, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 27 de abril de 2025.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**830DD42C

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 048/2024 DISPENSA Nº. 016/2024(1904001/2024) – PROCESSO Nº. 409.002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 14 de Abril de 2026; nos termos do Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 814.133./2021 e alterações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II do Art. 106 e 107 da Lei 14.133./2021 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS****Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 - SAÚDE****Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL****Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde****Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ****Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv. púb. de saúde****Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 - SAÚDE****Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL****Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ****Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv. Púb. de saúde****16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde****Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 - SAÚDE****Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA****Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)****Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF****Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ****Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde****16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****17060000 - Transferência Especial da União****Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO****Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE****Função: 10 - SAÚDE****Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL****Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE****Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos****Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ****Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências****16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde****17060000 - Transferência Especial da União****17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais****RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2025.**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e José Nilton da Macedo Júnior – pela contratada.

Angicos/RN, em 15 de Abril de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

**Código Identificador:**1A74048C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO NO 0006/2025-GC, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a proibição da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas no interior do açougue, por toda e qualquer pessoa, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências."

CONSIDERANDO, a necessidade de zelar pela ordem pública, higiene e a boa conduta, bem como o bom funcionamento do estabelecimento comercial destinado à venda de carnes e derivados;  
CONSIDERANDO os relatos e ocorrências que indicam o consumo de bebidas alcoólicas no recinto como fator de risco à segurança, saúde pública e ao sossego alheio;  
CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas em ambientes destinados à comercialização de alimentos de origem animal compromete os padrões sanitários e o bom funcionamento desse local.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas no interior do açougue, por toda e qualquer pessoa, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN.

**Art. 2º** A proibição estabelecida neste Decreto se aplica a:

I – clientes;

II – funcionários;

III – proprietários e responsáveis pelo estabelecimento;

IV – quaisquer outras pessoas que estejam no local, a qualquer título.

**Art. 3º** Considera-se bebida alcoólica, para os efeitos deste Decreto, qualquer produto que contenha teor alcoólico superior a 0,5% (meio por cento) em volume.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores e os responsáveis pelo estabelecimento às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de um salário mínimo vigente a qualquer época;

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento; e

IV – cassação do alvará, em caso de reincidência.

**Art. 5º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária, da Polícia Militar e de outros órgãos competentes da Administração Pública.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 23 de abril de 2025.

**JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8C584E43**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2025, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para

o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação deserta**.

Antônio Martins - RN, 22 de Abril de 2025

**JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**09EC900F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02020010/2023

CONTRATO Nº: 02020010/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL - CNPJ Nº 08.041.527/0001-76  
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, LOCALIZADO NA RUA MANOEL PEDRO VIANA, Nº310, BAIRRO CRUZ DE ALMAS, PERTENCENTE A COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI CNPJ 08.041.527/0001-76.  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**E3D6F24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

CONTRATO Nº: 04010004/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 01/04/2025 ATÉ 30/06/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**2F574AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07010015/2025**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07010015/2025

CONTRATO Nº: 07010015/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 07/04/2025 ATÉ 07/07/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**D53844FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023**

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/04/2025 ATÉ 04/07/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**143B54B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada em segurança no trabalho dentro das normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolistas.php>.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com), até as **11h00min horas do dia 28 de abril de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ,

Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 23 de abril de 2025.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**AA649AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 0408/2025 torna público para conhecimento dos interessados que se realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, com fulcro ao artigo 42, III, § 4º do DECRETO 846/2024 e artigo 75, da Lei 14.133/21, visando futura dispensa para contratação de Pessoa jurídica especializada no eSocial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Apodi/RN, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com), até as **11h00min horas do dia 28 de abril de 2025**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listados abaixo, no caso da proposta vencedora.

Titular da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Contrato social ou documento equivalente, CNPJ, Inscrição estadual, RG, CPF do titular, Alvará de funcionamento, Certidão conjunta federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos estadual, Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi RN, 23 de abril de 2025.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D95512B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 132417/2025**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 09 de maio de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**CA7F592A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 - CARONA Nº 002/2025**

Extrato do Contrato nº 018/2025

Carona nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 285.120,00, (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: De: 22/04/2025 a 21/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 22 de abril de 2025

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**5277FB39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 26030001/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 61.993,85 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, em favor de **JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ/CPF: 07.039.495/0001-01**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 23 de abril de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**E05A4F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
- DISPENSA 009/2025**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 009/2025 / Processo n.º 26030001/25**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR: JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ/CPF: 07.039.495/0001-01.**

**VALOR TOTAL: R\$ 61.993,85 (SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 23 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador: AB9BFC2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26030001/25 - DISPENSA 009/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ/CPF: 07.039.495/0001-01**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 61.993,85 (SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 23 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador: 18D2C6C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
009/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 009/2025, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO E ARMARINHO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: JACOB & MENEZES LTDA - CNPJ/CPF: 07.039.495/0001-01.**

**VALOR.....: R\$ 61.993,85 (SESSENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 23 de abril de 2025.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Hálison da Costa Sousa

**Código Identificador: CA8EFA69**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0188/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 305/2025, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar 11ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
2. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – matrícula 13170, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
3. CIBELE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, matrícula 12629, Diária: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C7445EB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0189/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cívis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.<sup>a</sup> **JORDANA DA SILVA NASCIMENTO** do cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A0B77030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0190/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **AMANDA TOMÉ DE LIMA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6E4E142C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0191/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **JORDANA DA SILVA NASCIMENTO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D1151205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeiaa Coordenador de Monitoramento, preenchimento e avaliação de sistemas educacionais de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Ary Matheus De Souza**, CPF: **700.xxx.xxx-84**, para o cargo de **Coordenador de Monitoramento, preenchimento e avaliação de sistemas educacionais**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0CF490FE

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº28110002/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VILA NOVA I, VILA NOVA II E ANGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 39.828.933/0001-07, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 926.312,34 (novecentos e vinte seis mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de abril de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**F465CF93

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME – CNPJ: 13.759.849/0001-95, **VENCEDORA** dos Itens nº 0007, 0008, perfazendo um valor global de R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais);

LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 0.340.684/0001-49, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0005, 0006, perfazendo um valor global de R\$ 7.814,00 (sete mil e oitocentos e quatorze reais);

PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 54.540.753/0001-19 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, perfazendo um valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30 - **VENCEDORA** dos Itens nº 0004, perfazendo um valor global de R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de abril de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**8B908B04

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, CONJUNTOS ESCOLARES PARA REFEITÓRIO INFANTIL E ADULTO, CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIL TRAPÉZIO, CARRINHOS AUXILIARES PARA MATERIAL PEDAGÓGICO E PAINÉIS PARA CANTINHO DE LEITURA, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

**CONSIDERANDO** o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

H DE P CAVALCANTI FILHO – LTDA – CNPJ: Nº 70.318.597/0001-00, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006 perfazendo um valor global de R\$ 307.950,00 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de abril de 2025

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**37C99DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2025**



Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 006/2025, e autorizo a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em serviços públicos de saúde – SUS no Município de Barcelona, que tem como escolhido empresa do ramo pertinente ao objeto CRISTIANO CANARIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ nº 26.790.153/0001-73, sediada no município de Cerro Corá/RN, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com base no Art. 74, III da Lei nº14.133/2021.

Barcelona/RN, 22 de abril de 2025.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5EB33D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 153/2025 - GP**

**Portaria nº 153/2025 - GP Bento Fernandes/RN, de 23 de Abril de 2025.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): SUSANNE DANTAS DO VALE;  
Cargo/Função: CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CC Mat. 1300274-1;

**Quantidade: meia 1/2 diária;**

Destino: Areia Branca/RN;

Data de saída: 24 de Abril de 2025;

Valor Unitário: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos),

Valor Total: R\$ 183,93 (cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado no dia 24 de abril de 2025 no Hotel Costa Atlântico, na Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**3DC955D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2025 – GP**

PORTARIA Nº 154/2025 – GP Bento Fernandes, em 23 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a designação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Bento Fernandes.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta portaria, conforme disposições a seguir:

**Membros do Colegiado:**

**Governamental:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Aparecida da Silva Nascimento – CPF: 054.171.xxx-08 – Titular

Marine Gisele de Carvalho Nicácio – CPF: 103.832.xxx-10 – Suplente

**Secretaria Municipal de Educação:**

Katony Soares de Lima – CPF: 011.840.xxx-09 – Titular

Flávia Alessandra Soares Matias da Silva – CPF: 117.718.xxx-85 – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Sheila Emídio da Câmara – CPF: 050.238.xxx-86 – Titular

Luciana Bezerra da Silva – CPF: 081.357.xxx-01 – Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**

Érica Sulamita Pereira da Silva – CPF: 104.059.xxx-60 – Titular

Maria Lidianne Oliveira Barbosa da Silva – CPF: 011.909.xxx-51 – Suplente

**Entidades Não Governamentais:**

**- Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Maria Claudiana Garcia Freire – CPF: 672.725.xxx-68 – Titular

Gilmar Pereira de Souza - CPF: 046.035.xxx-90- Suplente

**- Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil**

Maria Edileuza da Silva – CPF: 023.176.xxx-23 – Titular

Gabriel Moraes Barbosa da Silva – CPF: 706.283.xxx-05 – Suplente

**- Associação Comunitária do Riacho Fechado I ASCOM:**

José Evaldo Inácio Pedro - CPF: 064.602.XXX-61- Titular

Geovane Freire de Souza - CPF: 700.636.XXX-92- Suplente

**- Igreja Católica**

João Eudes de Sousa Lopes – CPF 099.097. XXX-17 – Titular

Taise Silva de Araújo – CPF: 112.855.xxx-62 – Suplente .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em, 23 de Abril de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**9252602A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2025****Portaria nº 204, de 23 de abril de 2025**

Dispõe sobre o afastamento para assumir cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento nos termos do art. 47º, IV, a) da Lei Complementar nº 001 de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo estatuto e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para assumir Cargo em comissão a Sr<sup>a</sup>. **HAILDA MARIA DA COSTA**, matrícula nº **120081-0**, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com opção de vencimentos correspondentes ao Cargo Efetivo, a contar do dia **15 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até a data de permanência no cargo em comissão.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2025.

-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**068F1C2A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 205, DE 23 DE ABRIL DE 2025.****Portaria nº 205, de 23 de abril de 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **HAILDA MARIA DA COSTA**, CPF nº **030.\*\*\*.\*\*\*- 08**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO - S-CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de abril de 2025.

-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**68473737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado Bett Brasil 2025, através da UNDIME/RN, nos dias 08, 29 e 30 de abril a 01 de maio de 2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, Inscrição no CNPJ Sob O Nº 12.999.878/0001-61, Com Endereço Na R Joao Pessoa, Número 634, Ed. Ducal 10 And SL 2, CEP 59.025-000, Centro, Natal/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21

Bodó/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**HORISON JOSE DA SILVA**

Contratante

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

**Código Identificador:**5B7425EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2025****Processo nº 0619/2025****Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, as empresas:

Itens: 01 ao 05

**MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77**, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

**ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51**, com um valor total de R\$ 644.890,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**92F89E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)  
Nº 006/2025**

**Processo nº 0619/2025**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, as empresas:

Itens: 01 ao 05

**MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77**, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

**ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51**, com um valor total de R\$ 644.890,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**89EEE0F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
(SRP) Nº 006/2025**

**Processo nº 0619/2025**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos e máquinas pesadas, sem fornecimento de operador e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como seguro total contra terceiros, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, com início em 07 de fevereiro de 2025, realizado em 24 de março de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0619/2025.

Itens: 01 ao 05

**MS LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.415.659/0001-77**, com um valor total de R\$ 1.202.800,00 (um milhão e duzentos e dois mil e oitocentos reais).

Itens: 06 e 08

**ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA – CNPJ: 05.831.917/0001-51**, com um valor total de R\$ 644.890,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Jesus/RN, 22 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6CA35198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025**

Processo nº 1.254/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

**CNPJ:** 08.002.404/0001-26

**Contratado:** 53.832.794 BRUNO JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA

**CNPJ:** 53.832.794/0001-16

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe e arroz parboilizado para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do Programa Bolsa Família no município de Bom Jesus/RN.

**Valor:** R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

**Vigência:** 09/04/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, em 09 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6FDA5B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2025**

**PROCESSO Nº1.254/2025 – DISPENSA N.º 029/2025 - CPL**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**Contratado:** 53.832.794 BRUNO JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA

**CNPJ:** 53.832.794/0001-16

**Objeto:** Aditivar o item 2 no quantitativo de 250 kg.

**Vigência:** 15/04/2025 à 31/12/2025.

Bom Jesus/RN, 15 de abril de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**CCEDC8F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Nº 002/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, torna público a quem interessar, que estará realizando, através do Edital nº 002/2025, a Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais nas Áreas da Educação e Assistência Social, sem fins lucrativos, junto ao município de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 017, de 19 de julho de 2023. Poderão se habilitar à QUALIFICAÇÃO pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da Educação e Assistência Social. Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de QUALIFICAÇÃO como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas no Edital nº 002/2025, que poderá ser ter sua solicitação encaminhada à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, através do endereço eletrônico [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br) ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 23 de abril de 2025.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público Para Entidades do Terceiro Setor

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**6CF6C734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 0226/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A  
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O  
PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR.**

**Portaria nº 0226/2025 - SMG**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para o processamento e julgamento do Chamamento Público para entidades do Terceiro Setor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 018 de 19 de julho de 2023, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Seleção que terá competências ao processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente, será composta pelos seguintes membros:

Daniel Silva Pinheiro – CPF de nº xxx.330.xxx-40 – PRESIDENTE  
Juliete Bernardino Pereira – CPF de nº xxx.286.xxx-81 – MEMBRO  
Lara Pinheiro de Azevedo – CPF de nº xxx.578.xxx-04 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de abril de 2025

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**F15BFB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
18ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,  
NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº  
001/2022**

**Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025, às 10h20min., na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 213/2025-SMG, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 0001/2025 e seus Anexos que convocou em, sexta chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, retificar a ata de nº 17º da Comissão de Convocação, Nomeação e Posse Concurso Público Edital, para fazer constar que:

- A candidata inscrita sob o número 526064-4, convocada para o cargo de Professora Polivalente, apresentou declarações/certidões que indicam a existência de outros vínculos. Na ATA de nº 17, foi registrado, de forma equivocada, que a candidata possuía vínculo com o Estado do Rio Grande do Norte. No entanto, constatou-se que seus vínculos se restringem aos Municípios de São José de Mipibu e Parnamirim/RN, tendo ela, inclusive, apresentado requerimento solicitando o desligamento do vínculo com o Município de São José de Mipibu.
- Diante disso, a comissão deliberou que a candidata deverá apresentar o comprovante de desligamento do cargo ocupado em São José de Mipibu como condição para tomar posse no cargo oferecido pelo Município de Bom Jesus/RN, até a data prevista para a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 29 de abril de 2025.
- **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA PINHEIRO, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 23 de abril de 2025.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**BEATRIZ FRANCISCA DO SANTOS SOUZA FERREIRA**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**Publicado por:**

Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira

**Código Identificador:**D2F86839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 170/2025-GP**

**PORTARIA Nº. 170/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, inscrito no CPF nº 028.\*\*\*.\*\*\*-31, para o Cargo Comissionado Sub-coordenador de saúde e vigilância sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

**Art. 2º.**— Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Brejinho/RN, em 23 de abril de 2025.

Brejinho -RN em, 23 de abril de 2025.

**JEFFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**6D44029D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025- REFERENTE AO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025-  
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-  
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento as determinações judiciais, proferida nos autos dos Processos nº. 0800237-86.2025.8.20.5144 e nº 0800194-52.2025.8.20.5144, vem realizar a convocação dos candidatos abaixo indicados para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**  
ARITONIO LEITE DE AZEVEDO, portador do CPF: 024.\*\*\*.\*\*\*-03.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**  
THAYNAH SILVA DO NASCIMENTO MARINHO, portadora do CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-37.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 23 de abril de 2025.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7B5DC065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025- REFERENTE AO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025-  
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-  
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento as determinações judiciais, proferida no auto do Processo nº.0800055-03.2025.8.20.5144, vem realizar a convocação do candidato abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS – PEDAGOGIA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**  
MARIO JEFFERSON CANUTO DA SILVA, portadora do CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-01.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);  
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);  
 21 – Declaração de vínculo público;  
 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 23 de abril de 2025.

**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**F6E58726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
 018/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** COMERCIAL T&T EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: Nº 05.009.904/0001-00, com endereço na End. Rua General Osório Nº 200 – Cidade Alta – CEP.59.025-150 – Natal/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES (GARRAFA SQUEEZE DE ALUMÍNIO) PARA SER ENTREGUE GRATUITAMENTE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES EM ATENDIMENTO A DEMANDA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**37ED5518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DO CONTRATO - EMPRESA CORREIOS**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. O valor total estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco)

anos a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA /Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 01/04/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Leina Brasil Quadros, Chefe de Secao - G1 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1, representantes Legais da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS). Processo nº 17/2025.

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**EE498CB3

**GABINETE DA PREFEITA  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0328001/2025 -  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0328001/2025 celebrado com o senhor FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LISBOA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 062.741.774-42. Objeto: Locação de imóvel situado em Caiçara do Rio do Vento/RN, destinado ao funcionamento do Almoxarifado de Obras, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 Urbanismo Subfunção: 452 Serviços Urbanos Programa: 0010 Gestão dos Serviços Urbanos Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Natureza da Fonte: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoas Física Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 28/03/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco Leandro da Silva Lisboa - Contratado. Processo nº 039/2025.

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**120D7295

**GABINETE DA PREFEITA  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 -  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município declara INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de serviços artísticos para a realização de apresentação musical do cantor Arnaldinho Netto, no dia 25 de abril de 2025, durante a programação oficial das festividades da tradicional Festa da Pinha, no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da empresa Arnaldinho Netto Show e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.446.672/0001-78, processo administrativo nº 62/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**225EB922

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 150/2025**

*Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento do município e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **PEDRO HENRIQUE LISBOA DIAS**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 1º** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

· Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

· Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

· Manter registro organizado de todas as suas atividades;

· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

· Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de abril de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**AB4F3078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025**

**Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.03.24.0039**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9064A02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2025 a 22 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **JANAINA LUCIO DANTAS** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 07 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**BF252A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **TELE SAÚDE MENTAL INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.755.561/0001-18; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E

MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO); **VIGÊNCIA:** 07 de abril de 2025 a 22 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EULAMPIO DANTAS SEGUNDO** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 07 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**013244CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**  
**PROC. ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2025.04.10.0032**

**LOCATÁRIO:** Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADOR:** VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF: 221.267.914-91; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CAPS AD, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial em 17 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 248, 228; DESPESA: 81, 82, 27; FONTE: 1600, 1500; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Caicó/RN, 17 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4552E83C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.03.07.0029**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.999.366/0001-77; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 019/2023, para o período de 18 de abril de 2025 a 18 de abril de 2026, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **AMANDO LULA DE MEDEIROS** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 17 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4DEB71FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                      |                                                      |
|----------------------|------------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS                    |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                                            |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 1996550/1                                            |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 065.xxx.xxx-40                                  |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

|                                                                                                                                              |                       |             |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                                                                                                                     | 06:00 Horas           |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                                                                                                                   | Ambulância RQC – 0C76 |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                                                                                                                   |                       |             |                     |                     |
| Conduzir o (a) paciente Solange Menezes de Andrade, para realizar atendimento na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, do dia 14/04/2025. |                       |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>                                                                                             |                       |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                                                                                                                | <b>DESTINO</b>        | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01                                                                                                                                           | Currais Novos/RN      | 14/04/2025  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A5F9D82A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                        |                                                      |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                          | ALBERTO JORGE DOS SANTOS                             |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                 | MOTORISTA                                            |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                             | 198815                                               |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                            | CPF: 589.xxx.xxx-91                                  |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                      | 02:00 Horas                                          |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                    | SPIN RQK – 1F16                                      |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                    |                                                      |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Gilber Henrique da Costa, para realizar atendimento na Clínica Pedro Trindade, em Natal/RN, no dia 15/04/2025. |                                                      |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                              |                                                      |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                 | DESTINO                                              | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                     | Natal/RN                                             | 15/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**028E40ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):



|               |                                                      |
|---------------|------------------------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS                    |
| CARGO:        | MOTORISTA                                            |
| MATRÍCULA:    | 1996550/1                                            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 065.xxx.xxx-40                                  |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

|                                                                                                                                     |               |                       |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                   |               | 06:00 Horas           |                 |                 |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                 |               | Ambulância RGI – 4J61 |                 |                 |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                 |               |                       |                 |                 |
| Conduzir o (a) paciente Inamar da Silva, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, do dia 16/04/2025. |               |                       |                 |                 |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                           |               |                       |                 |                 |
| QUANT.                                                                                                                              | DESTINO       | DATA                  | V. UNIT.<br>R\$ | V. TOTAL<br>R\$ |
| 01                                                                                                                                  | Parnamirim/RN | 16/04/2025            | R\$ 80,00       | R\$ 80,00       |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**33899E38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                             |                               |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                               | GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO      |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                      | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                  | 15668                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                 | CPF: 837.xxx.xxx-04           |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                           | 10:20 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                         | Ambulância RGF – 4F92         |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                         |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Gomes Fernandes, do Hospital do Seridó, para MEJC, em Natal/RN, no dia 17/04/2025. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                   |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                      | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                          | Natal/RN                      | 17/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A3FFC92C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0506/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|               |                                          |
|---------------|------------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS |
| CARGO:        | TEC. DE ENFERMAGEM                       |

|             |                               |
|-------------|-------------------------------|
| MATRÍCULA:  | 1.5721                        |
| DOCUMENTOS: | CPF: 031xxx.xxx-10            |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |

|                                                                                                                               |                       |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                             | 10:20 Horas           |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                           | Ambulância RGF – 4F92 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                           |                       |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Maria de Lourdes Gomes Fernandes, do Hospital do Seridó, para MEJC, em Natal/RN, no dia 17/04/2025. |                       |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                     |                       |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                        | DESTINO               | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                            | Natal/RN              | 17/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2D5C800C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                                          |                               |            |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                                            | JUSCIELHO BRITO               |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                                   | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                               | 15244                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                              | CPF: 050.xxx.xxx-95           |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                        | 10:00 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                                      | Polo SLC – 1184               |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                                      |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Larissa Raquel Medeiros de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 17/04/2025. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                                |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                                   | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                                       | Santa Cruz/RN                 | 17/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde,16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8280AAE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0508/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|               |                                                      |
|---------------|------------------------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS                    |
| CARGO:        | MOTORISTA                                            |
| MATRÍCULA:    | 1996550/1                                            |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 065.xxx.xxx-40                                  |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |

|                                                                                                                                                                           |                       |            |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                         | 02:30 Horas           |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                                       | Ambulância RGI – 4J61 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                                       |                       |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Hemerson Leonidas Silva Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 18/04/2025. |                       |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                                 |                       |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                                    | DESTINO               | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                                        | Natal/RN              | 18/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A57212CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0509/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                                             |                                          |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                                               | CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                                      | TEC. DE ENFERMAGEM                       |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                                  | 1.5721                                   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                                 | CPF: 031xxx.xxx-10                       |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Saúde            |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                                           | 02:30 Horas                              |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                                         | Ambulância RGI – 4J61                    |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                                         |                                          |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Hemerson Leonidas Silva Gomes, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 18/04/2025. |                                          |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                                   |                                          |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                                      | DESTINO                                  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                                          | Natal/RN                                 | 18/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2784404F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0510/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|                     |                                                                                                   |  |  |  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| SERVIDOR (A):       | MÁRCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS                                                                  |  |  |  |
| CARGO:              | MOTORISTA                                                                                         |  |  |  |
| MATRÍCULA:          | 11.457-1                                                                                          |  |  |  |
| DOCUMENTOS:         | CPF: 785.xxx.xxx-68                                                                               |  |  |  |
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Saúde                                                                     |  |  |  |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 20:10 Horas                                                                                       |  |  |  |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Ambulância RQC – 0C76                                                                             |  |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Wilkyane Melo Damasceno, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola |  |  |  |

|                                                        |          |            |              |              |
|--------------------------------------------------------|----------|------------|--------------|--------------|
| Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/04/2025. |          |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE              |          |            |              |              |
| QUANT.                                                 | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                     | Natal/RN | 18/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**39C8A0A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0511/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                            |                                       |            |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                              | MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                     | TECNICA DE ENFERMAGEM                 |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                 | 15710                                 |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                | CPF: 039.xxx.xxx-83                   |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Saúde         |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                          | 20:10 Horas                           |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                        | Ambulância RQC – 0C76                 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                        |                                       |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Wilkyane Melo Damasceno, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/04/2025. |                                       |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                  |                                       |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                     | DESTINO                               | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                         | Natal/RN                              | 18/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**488A451F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0512/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                           |                                                                                                                             |      |    |       |              |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | JUSCIELHO BRITO                                                                                                             |      |    |       |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA                                                                                                                   |      |    |       |              |
| MATRÍCULA:                                | 15244                                                                                                                       |      |    |       |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 050.xxx.xxx-95                                                                                                         |      |    |       |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                               |      |    |       |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 08:00 Horas                                                                                                                 |      |    |       |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Spin RQH – 3G64                                                                                                             |      |    |       |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Buscar o (a) paciente Maria Clea da Silva, por ter recebido alta da Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 19/04/2025. |      |    |       |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |                                                                                                                             |      |    |       |              |
| QUANT.                                    | DESTINO                                                                                                                     | DATA | V. | UNIT. | V. TOTAL R\$ |

|    |          |            |           |           |
|----|----------|------------|-----------|-----------|
|    |          |            | R\$       |           |
| 01 | Natal/RN | 19/04/2025 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3E31A751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0514/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                             |                               |            |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                               | JUSCIELHO BRITO               |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                      | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                  | 15244                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                 | CPF: 050.xxx.xxx-95           |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                 | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                           | 10:50 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                         | Spin RQH – 3G64               |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                         |                               |            |              |              |
| Buscar o (a) paciente Camila Santana Souza dos Santos, por ter recebido alta do Hospital universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/04/2025. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                   |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                      | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                          | Natal/RN                      | 20/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde,16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**345A926F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 454 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.14.0005**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ADAILTON FERREIRA DE MACEDO**, Gari, matrícula nº 1.4545/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1BF61AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 455 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.11.0002**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JOSÉ ABDIAS DE ARAÚJO NETO**, Tratorista, matrícula nº 1.5737/3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E78FF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Adjunta Municipal de Administração, visando a contratação dos serviços de assessoria técnica no setor de recursos humanos, para realização de processos seletivos no município de Campo Redondo/RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
- No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO**a despesa.
- Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
- Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **OZILEIDE M DE S PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.042.581/0001-09, no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais) para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica no setor de recursos humanos, para realização de processos seletivos.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

**Código Identificador:**4E4E9A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
ERRATA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

ERRATA: Dispõe sobre alterações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica revogado no Art. 1º**, da Portaria nº, que dispõe sobre a nomeação dos membros do referido Conselho, solicitando a substituição do, **Titular:** Gilson Máximo da Silva será substituído por **Titular:** Heronides Lima da Silva Neto, Suplente: Heronides Lima da Silva Neto será substituído por Suplente: Emerson Vinicius Braga da Silva representantes da secretaria de Administração, sendo Francisca da Silva, Suplente: será substituída por Maria Mafalda de Amorim Neta Suplente, representantes da secretaria de Saúde

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Erasmo Silva de Freitas

**Código Identificador:**033D24CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2957/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:**

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 24/04/2025.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 28/04/2025.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BF2A9C82

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1347, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI Nº 1347, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO PARA AS RUAS ONDE RESIDAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Nas obras de pavimentação financiadas por recursos municipais, estaduais ou federais realizadas no município de Carnaúba dos Dantas, será dada prioridade de realização às ruas onde residam pessoas com deficiência, especialmente aquelas com mobilidade reduzida, baixa visão ou qualquer outra condição que torne essencial a acessibilidade no deslocamento.

**Parágrafo Único.** Tal prioridade não configura direito exclusivo, não implicando obrigatoriedade de que essas vias sejam sempre as primeiras a serem pavimentadas, devendo ser considerada em conjunto com critérios técnicos, orçamentários e sociais para definição das áreas a serem atendidas.

**Art. 2º.** Para fins de aplicação desta Lei, considera-se prioridade para realização dos projetos de pavimentação:

I – As ruas onde residam pessoas com deficiência, conforme os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

II – As ruas que apresentem dificuldades severas de mobilidade devido à falta de pavimentação adequada;

III – As vias públicas que estejam inseridas em áreas de maior fluxo de pessoas com deficiência, como próximas a instituições de ensino, unidades de saúde e espaços de assistência social.

**Art. 3º.** O poder Executivo através de legislação própria, por meio de decreto ou por qualquer meio de Direito válido competirá regulamentar um cadastro de moradores com deficiência para identificar as ruas que necessitam de priorização no calçamento, garantindo a efetiva aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** O poder executivo poderá regulamentar os projetos de pavimentação garantindo o seguimento das normas técnicas de acessibilidade, garantindo a segurança dos moradores e transeuntes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**AD154CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1350, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI Nº 1350, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

INSTITUI o mês das mulheres NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, a ser celebrado no mês de março E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o “Art. 52, §1º, I” do Regimento Interno, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês de março como o MÊS DA MULHER, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres carnaubenses e sua contribuição para a vida comunitária, social e econômica do município.

**Parágrafo único.** Durante o mês comemorativo, poderão ser promovidas ações acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas a comunidade, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com as histórias de mulheres que marcaram a história de Carnaúba dos Dantas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**070E41A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1351, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI Nº 1351, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

DENOMINA COMPLEXO TURÍSTICO DO MONTE DO GALO O CONJUNTO DE ESPAÇOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DO MONTE DO GALO, INCLUINDO A PRAÇA DE ROMEIROS, A CAPELA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente denominado Complexo Turístico do Monte do Galo o conjunto de espaços e áreas públicas localizadas no entorno do Monte do Galo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a Praça de Romeiros, a Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, e demais espaços de interesse turístico, religioso e cultural situados na região.

**Art. 2º** O Complexo Turístico do Monte do Galo será reconhecido como um ponto de relevância histórica, religiosa e cultural, sendo de fundamental importância para a promoção do turismo religioso e de lazer no município de Carnaúba dos Dantas.

**Art. 3º** O objetivo desta denominação é valorizar o conjunto de espaços localizados no entorno do Monte do Galo, estimulando o turismo local, a preservação do patrimônio cultural e religioso, e

promovendo o acesso e o bem-estar dos visitantes, bem como o fortalecimento da identidade e do legado cultural da cidade.

**Art. 4º** Fica autorizada a realização de parcerias entre os setores público e privado para a manutenção e promoção do Complexo Turístico do Monte do Galo, visando a sua preservação, o aprimoramento da infraestrutura turística e a melhoria do atendimento aos visitantes.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, ficará responsável pela implementação das melhorias necessárias no Complexo Turístico do Monte do Galo, incluindo o planejamento e execução de obras de acessibilidade, segurança e conservação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**05F592A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1352, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI Nº 1352, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

INSTITUI O “ABRIL AZUL” E A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, disposto no Art. 30, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e por proposta das Edis **MARLI DE MEDEIROS DANTAS, BARBARA DE MEDEIROS DANTAS E MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Carnaúba dos Dantas, o “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo ações voltadas à informação, inclusão e garantia de direitos das pessoas autistas.

**Art. 2º.** No âmbito do “Abril Azul”, fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente em alguma semana de abril, com o objetivo de dar atenção e promover conhecimento sobre a causa, podendo para tanto serem realizadas as seguintes atividades:

I – Promover palestras, seminários, oficinas e atividades educativas sobre o autismo para profissionais da educação, saúde e assistência social, além de familiares e cuidadores;

II – Incentivar campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos sobre os direitos e necessidades das pessoas autistas;

III – Estimular parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades inclusivas voltadas às pessoas com TEA;

IV – Iluminar prédios públicos com a cor azul e incentivar que a população e estabelecimentos comerciais adotem a cor azul como símbolo da campanha.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições e associações voltadas à causa do autismo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução, inclusive quanto às questões orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**822A231A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1353, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI Nº 1353, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica garantido aos pacientes oncológicos a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por dia de atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde da Rede de Saúde Municipal.

**Parágrafo Único.** Tal reserva de vagas não configura direito exclusivo, de modo que o não comparecimento de pacientes oncológicos para suprir as vagas reservadas permite a disponibilização para os demais usuários do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º.** Para fins de aplicação desta Lei, deverá se fazer a comprovação da condição de saúde e tratamento oncológico, podendo para tanto se utilizar de:

I – Laudo Diagnóstico com CID da doença;

II – Carteirinha ou outro meio de comprovação do tratamento;

III – Exames e demais meios de comprovação médica.

**Art. 3º.** A marcação das consultas e utilização das vagas de atendimento reservadas poderá ser realizada pelo próprio paciente, procurador ou ainda pelo Agente Comunitário de Saúde responsável pela área do paciente.

**Art. 4º.** A vaga de atendimento será de uso exclusivo do paciente oncológico, não podendo ser utilizado o nome do paciente para atendimento de acompanhante ou outras pessoas.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal será responsável por adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei, inclusive quanto à apuração de eventuais omissões ou descumprimentos, aplicando, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis, conforme os normativos internos da administração pública.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**2C52782B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 455/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **EMANUEL DANTAS ARAUJO**, matrícula n.º 18195, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Servente de Pedreiro**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMANUEL DANTAS ARAUJO**, matrícula n.º 18195, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8 (oito) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D8A39BB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 456/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **LEANDRO ARAUJO DANTAS**, matrícula n.º 18194, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Coveiro**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEANDRO ARAUJO DANTAS**, matrícula n.º 18194, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**E608491C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 457/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **VALDIVINO ASSIS DE LIMA**, matrícula n.º 18197, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **VALDIVINO ASSIS DE LIMA**, matrícula n.º 18197, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**7FB617C8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 458/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18184, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ**, matrícula n.º 18184, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de **8,23 (oito inteiros e vinte e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**D7DDD4A5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 459/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO**, matrícula n.º 18251, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO**, matrícula n.º 18251, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de **8,05 (oito inteiros e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**6EC005A6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 460/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **VALDEIR CARLOS ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18185, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnico em Edificações, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **VALDEIR CARLOS ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18185, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **9,8 (nove inteiros e oito décimos)**

**pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**18F61C37

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 461/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **JAKSON IGO SOARES SENA, matrícula n.º 18196, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JAKSON IGO SOARES SENA, matrícula n.º 18196**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**F3319AC0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 462/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **DENIS SANTOS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18183, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **DENIS SANTOS DE MEDEIROS, matrícula n.º 18183**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**BAE60D55

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 463/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS, matrícula n.º 18130, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Analista de Controle Interno**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **INGRID SOARES DE MEDEIROS, matrícula n.º 18130**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**B8CA48E6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de abril de 2025.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, no dia 23/04/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**FDBCDB63

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **duas diárias**, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 23/04/2025 a 25/04/2025 a fim de participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**D7658B70

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. GIANLUCA VICTOR DANTAS DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Secretário de Cultura, **duas diárias**, na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de João Pessoa/PB, entre os dias 23/04/2025 a 25/04/2025 a fim de participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**E15D20F5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 464/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**D00D2C0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 465/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES**, matrícula n.º 18124, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Contador, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **EVERSON DOS SANTOS GOMES**, matrícula n.º 18124, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**2EBB390B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 466/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA**, matrícula n.º 18126, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **SANDRO SOARES SARAIVA**, matrícula n.º 18126, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º

(primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**CB0B45FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 467/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, matrícula n.º 18132, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Turismólogo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CORINA DANTAS DE MELO**, matrícula n.º 18132, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,33 (oito inteiros e trinta e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**8F52BECD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 468/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n.º 18182, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata

da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n.º 18182, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,6 (nove inteiros e seis décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**A5EC0636

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 469/2025-GP, 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, empossado em **05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Administrador**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**CB255EC9

#### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:  
**CONSIDERANDO** a inexecução contratual por parte da empresa contratada;

**CONSIDERANDO** o risco de dano ao erário;  
**CONSIDERANDO** a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;  
**CONSIDERANDO** os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;  
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 31/2024, celebrada com a Empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 28.031.958/0001-69 estabelecido(a) à Rua JOSE PEIXOTO 2000 SALA 03 EMAUS - PARNAMIRIM-RN;

Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.

**Art. 2º** CONVOCAR para assumir os itens da ata de registro de preços 31/2024 as empresas seguintes, conforme documentado no pregão eletrônico 12/2024;

**Art. 3º** Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 28.031.958/0001-69.

**Art. 4º** Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E29E8FF6

#### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 3180/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que a empresa **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA**, CNPJ: 49.223.588/0001-31 não atendeu as ordens de fornecimentos nº 154/2025, oriundo do Pregão eletrônico 17/2024;

**CONSIDERANDO** o risco de dano ao erário;  
**CONSIDERANDO** as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

#### **RESOLVE:**

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA**, CNPJ: 49.223.588/0001-31 Rua MANOEL JOAQUIM DA SILVA 001 CENTRO - VENTUROSA-PE representado(a) neste ato por Danilo José Martins da Silva, portador(a) do CPF nº 064.752.704-90, quando do descumprimento

aos termos ata de registro de preços 81/2024 e edital pregão eletrônico 17/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**966A1548

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 472/2025 - GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*“Dispõe sobre exoneração, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAMILA THAISA SOUZA CARNEIRO**, brasileira, portadora do CPF 106.\*\*\*.\*\*\*\_90, do cargo de **DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**D57E974E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 470/2025- GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ARMINDO INÁCIO DANTAS** matrícula 103, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**0490CDEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 471/2025- GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JAYANE PAULINA DA SILVA DANTAS** matrícula 1252, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/05/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 23 de abril de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula 1067

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**DE3F42EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art 1º** - Conceder ao Sr. **JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO**, matrícula: 18048, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/04/2025, a fim de conduzir adolescente em risco social – em caráter de urgência – até aquela localidade para realização de procedimentos.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**8A54AE87

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, matrícula: 18290, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 20/04/2025, a fim de conduzir adolescente em risco social – em caráter de urgência – até aquela localidade para realização de procedimentos.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**F7972349

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 22/04/2025, a fim de conduzir usuário carnaubense até a capital do Estado.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

#### **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**F05065FC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADESÃO 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

CONTRATANTE:Município de Ceará-Mirim

CONTRATADO: M C DA SILVA

OBJETO:Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO:O presente termo tem como fundamentação legal a Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 4.008/2023, 2.437/2017, 4.355/2024, 4.119/2023.

ASSINATURAS:  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Secretário Municipal de Educação Básica  
MAGNO CESAR DA SILVA - Representante Legal do Fornecedor

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C7F26A50

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**

CONTRATADO: Município de Ceará-Mirim, inscrito no CNPJ sob nº 08.004.061/0001-39.

CONTRATANTE:M C DA SILVA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 1.053.713,69 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e setezereais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Secretário Municipal de Educação Básica;  
P/ Contratada: MAGNO CESAR DA SILVA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**28BC4762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE ADESÃO 007/2025 À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, SRP, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE NOVA CRUZ/RN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2.916/2025**

CONTRATANTE:O Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
CONTRATADO:R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

FUNDAMENTAÇÃO:O presente termo tem como fundamentação legal o art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e c/c a Lei Nº 14.770, de 22 de Dezembro De 2023.

ASSINATURAS:

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretaria Municipal de Saúde;  
GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - Representante Legal

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**DCFC1D42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025**

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONTRATADO: R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES;

VALOR GLOBAL:R\$ 3.374.405,45 (Três milhões trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

P/ Contratante:MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretaria de Saúde  
P/ Contratada:GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS - Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**2053971B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA N. ° 22 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA N. ° 22 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003.2025, para contratação de professores temporários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

A Secretária de Educação Básica do Município de Ceará- Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

ART. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) para contratação de professores temporários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica e um servidor da Procuradoria Jurídica:

ARTUR SILVA DO NASCIMENTO  
CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO FRANCISCO  
PATRIQUE SILVA DE MELO  
LUIZ LUCAS LIMA DE OLIVEIRA  
SARA REGINA DE LIMA BATISTA

Art. 3º A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**D963EC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº 009/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maciel dos Santos Freire, HOMOLOGA a adjudicação referente à Dispensa Eletrônica nº 009/2025, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, conforme indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                       | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 01   | Conserto motoniveladora (patrol), pá carregadeira, retroescavadeira | Unidade | 100,00 | 85,00                | 8.500,00          |
| 02   | Conserto pneus com câmara (caminhões)                               | Unidade | 50,00  | 55,00                | 2.750,00          |
| 03   | Conserto pneu dianteiro tratores                                    | Unidade | 40,00  | 50,00                | 2.000,00          |
| 04   | Conserto pneu sem câmara                                            | Unidade | 100,00 | 20,00                | 2.000,00          |

|                   |                                                 |         |        |        |           |
|-------------------|-------------------------------------------------|---------|--------|--------|-----------|
|                   | (linha leve)                                    |         |        |        |           |
| 05                | Conserto pneu sem câmara (maquinas e caminhões) | Unidade | 100,00 | 70,00  | 7.000,00  |
| 06                | Conserto pneu traseiro tratores (com água)      | Unidade | 60,00  | 107,50 | 6.450,00  |
| 07                | Remendo simples (linha leve)                    | Unidade | 100,00 | 15,00  | 1.500,00  |
| 08                | Remendo tipo manchão nº 04                      | Unidade | 80,00  | 55,00  | 4.400,00  |
| 09                | Remendo tipo manchão nº 06                      | Unidade | 80,00  | 62,00  | 4.960,00  |
| 10                | Remendo tipo manchão nº 08                      | Unidade | 80,00  | 96,00  | 7.680,00  |
| 11                | Remendo pneu ônibus                             | Unidade | 80,00  | 57,65  | 4.612,00  |
| 12                | Remendo pneu simples (linha porte médio)        | Unidade | 100,00 | 30,00  | 3.000,00  |
| 13                | Troca de pneus (linha leve)                     | Unidade | 100,00 | 14,50  | 1.450,00  |
| 14                | Vulcanização (linha leve)                       | Unidade | 100,00 | 30,00  | 3.000,00  |
| 15                | Troca de pneus (linha pesada)                   | Unidade | 50,00  | 55,00  | 2.750,00  |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                 |         |        |        | 62.052,00 |

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**6AD20A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA Nº**  
**01/2025 -CMS**

**RESOLUÇÃO COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA nº 01/2025 - CMS**

Dispõe sobre o resultado da eleição dos integrantes da Mesa Diretora do CMS para exercer mandato 2025/2027, Secretaria Executiva e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, em Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2011 e, considerando a posse dos conselheiros para o mandato 2025/2027 das organizações que compõe Plenário do CMS finda em 14 de Abril de 2027;

Resolve:

Art. 1º Eleger, para compor a Mesa Diretora, os seguintes conselheiros:

**Presidente** - Conselheiro Usuário - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA;  
**Vice-Presidente** – Conselheira Trabalhadora de Saúde – REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ.  
Secretário Executivo – JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES – Servidor Público do quadro efetivo Municipal – Matrícula 1221-1.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Art. 7º, IV da Resolução nº 007/2011 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco.

**HOMOLOGAÇÃO 01/2025**

Nos termos da Lei Complementar 007/2025, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 01 de 23 de abril de 2025.

Conselheira Segmento Gestores do SUS  
**REGINA CELIA GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3795A3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.**  
**282/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira**, matrícula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Areia Branca/RN, no dia, **24 de abril de 2025**, objetivo - Participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN** – TEMAS: COEGEMAS como instancia de Representatividade e sua importância para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social: Plano de expansão do cofinanciamento estadual para PSB e benefícios eventuais: Pacto de aprimoramento do SUAS: Sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA: BB ágil e agiliza SUAS, local do evento Hotel Costa Atlântico – Praia de Upanema – Areia Branca/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**7ECA1C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratados:** P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar - Tipo: ME - CNPJ: 35.959.751/0001-14. Saúde Doctor Comercio LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar - Tipo: ME - CNPJ: 35.959.751/0001-14, saiu vencedor no lote: 02; com o valor total de R\$ 88.548,70 (Oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Saúde Doctor Comercio LTDA EPP - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos lotes 01 e 03; com o valor total de R\$ 184.341,44

(Cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026.**

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**AEDC3E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM TERRENO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ATERRO CONTROLADO DOS LIXOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de MANOEL MOACYR DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-00, no valor global de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**B1B4EDC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-36, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**5E8226CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 109/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CARLOS DANIEL PINHEIRO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 170.267.074-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **COORDENADOR DE BIBLIOTECA** junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**F5E881F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2025-NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 110/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ERIVALDO ROSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 007.\*\*\*.\*\*\*-64, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 17 abril de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**7C652BBF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0181 DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe Do Executivo autorizada a firmar convênio com a Associação Comunitária Beneficente, Artístico Especial Cidadã de Comunicação e Cultura do Município de Coronel João Pessoa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.853.772/0001-2, com sede na Rua Antero Marques, nº 09, Centro no Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos da minuta de convênio que segue em anexo a este projeto de Lei, como parte integrante desta.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, prevista na Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

CONVÊNIO Nº 001/2025

**EMENTA: TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICO ESPECIAL CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, DENOMINADA CONVENIENTE.**

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, n.º 05 - Centro - CEP: 59.930-000, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, como CONCEDENTE, representada neste ato pela Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, brasileira, casada, aposentada, inscrita com cédula de identificação RG nº 356.866 e CPC nº 107. 250.674-20, residente e domiciliada na Rua Nenezinha Moreno, nº 130, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICO ESPECIAL CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, DENOMINADA CONVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.85305.640.770/0001-12, com sede na Rua Antero Marques, nº 09, Centro, Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, doravante designada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, como CONVENIENTE, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade nº 2008935462-6/ITEP-CE, inscrita no CPF sob o nº 065727.604-99, residente e domiciliada na Rua Raimundo Rufino, centro, Município de Coronel João Pessoa, CEP: 59930-000, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta, resolvem celebrar este CONVÊNIO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a transmissão diária, por meio de serviços de radiodifusão comunitária da Opção FM, instituição mantida pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE, ARTÍSTICO ESPECIAL CIDADÃ DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, das atividades do Poder Executivo Municipal, tais como: anúncios institucionais, projetos, resumos da produção, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A importância global do presente convênio é de R\$ 18.000,000 (dezoito mil reais), sendo dividida em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem creditadas mensalmente em favor da conveniada e dividido da seguinte forma:

ABRIL - R\$ 1.500,00  
 MAIO - R\$ 1.500,00  
 JUNHO - R\$ 1.500,00  
 JULHO - R\$ 1.500,00  
 AGOSTO - R\$ 1.500,00  
 SETEMBRO - R\$ 1.500,00  
 OUTUBRO - R\$ 1.500,00  
 NOVEMBRO - R\$ 1.500,00  
 DEZEMBRO - R\$ 1.500,00  
 JANEIRO - R\$ 1.500,00  
 FEVEREIRO - R\$ 1.500,00  
 MARÇO - R\$ 1.500,00

Parágrafo único – Em razão da natureza da entidade administrada denominada de ASSOCIAÇÃO, qual seja a de Radiodifusão Comunitária, o preço objeto do contrato é convertido sob a forma de apoio cultural.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço já executado, na Conta Corrente nº 33664-5, agência nº 1140-1, Banco do Brasil/SA – São Miguel/RN, ou conforme disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e mediante regularidade fiscal da CONVENIENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços inicialmente contratados, nos termos da Cláusula Segunda, deste TERMO DE CONVÊNIO são irredutíveis para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), serão alocados de acordo com Orçamento Geral do Município aprovado para o exercício de 2025, notadamente no elemento de despesa nº 3.3.50.43.00 – subvenções sociais-Atividade: 2.2000.2004.13.392.48.282- Fonte: 15000000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada na cláusula terceira do presente convênio;

II. Fornecer todas as informações solicitadas pela conveniente, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

Na execução dos serviços objeto do presente convênio, compete a CONVENIENTE todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste convênio, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;

II. Fazer transmitir através da Emissora, com seus próprios e necessários equipamentos e de acordo com o manual básico de funcionamento fornecido pelo Ministério das Telecomunicações, todos os informativos previstos na cláusula primeira;

III. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente convênio, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONCEDENTE;

V. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONCEDENTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste convênio;

VI. Transmitir os programas “AO VIVO”, podendo a CONCEDENTE optar por veicular, também, programas gravados, informações sobre o município nas áreas da saúde, educação e assistência social;

VII. Veicular apenas os informativos previamente autorizados pela responsável legal da CONCEDENTE;

VIII. Destinar espaço durante as transmissões para veiculação de informações ou outros assuntos pertinentes, tais como: palestras com profissionais, entrevistas com os Vereadores desta Câmara Municipal, Prefeitos, Deputados e Secretários, desde que autorizados pela responsável legal;

IX. Prestar contas do presente CONVÊNIO, ao MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, parcialmente/mensalmente ou de forma total, até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas todas as ações realizadas pela conveniada em conformidade com o objeto deste convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Poder Legislativo, quando caracterizadas as seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

IV. Lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o representante legal comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

VI. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

VII. Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONCEDENTE;

VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente convênio, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura (ou publicação do respectivo extrato na Femurn-federação municipal dos municípios do rio grande do norte), podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo responsável legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos pelo disposto no art. 104, da Lei Federal nº 14133, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº

14133, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente o Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

Cláusula Primeira. A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação de metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e conveniadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de março de 2025.

#### MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**43B6C100

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, Mat. 3196-1.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 22/04/2025 a 22/07/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 22 de abril de 2025

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 23 de abril de 2025.

#### BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

#### JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C4102E2C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica

Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias ao servidor municipal FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 3286-1, no período de 01/04/2025 à 30/04/2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 23 de abril de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7439D877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 90017/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0768, de 02 de abril de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 09 de maio de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2025.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Agente de Contratação – Pregoeira  
Port. nº 0768/2025 – PMC

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BDA77C83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.999, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera o(a) servidor(a) Luiza Carla da Costa do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 09/04/2025, protocolizado sob nº 7.963/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Luiza Carla da Costa**, matrícula nº 41254, do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**9DB6BA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0779, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

|                                                                                                 |                                       |                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| PROTOCOLO Nº: 7.351/2025                                                                        |                                       |                                         |                |
| SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes                                                      |                                       | MATRÍCULA: 37184                        |                |
| CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária                                                           |                                       | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde  |                |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                |                                       |                                         |                |
| DESTINO: Caicó/RN                                                                               |                                       |                                         |                |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 03/04/2025                                                                   | HORA: 07h30min                        | PREVISÃO DE RETORNO: 03/04/2025         | HORA: 12h30min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)                                 | VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais) |                |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem para buscar insumos na IV Regional na cidade de Caicó/RN.  |                                       |                                         |                |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023. |                                       |                                         |                |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**CED6F5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0786, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

|                                                                                                 |  |                                        |                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| PROTOCOLO Nº: 7.622/2025                                                                        |  |                                        |                                         |
| SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes                                                      |  | MATRÍCULA: 37184                       |                                         |
| CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária                                                           |  | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde |                                         |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                |  |                                        |                                         |
| DESTINO: Caicó/RN                                                                               |  |                                        |                                         |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2025                                                                   |  | PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2025        |                                         |
|                                                                                                 |  | HORA: 13h                              |                                         |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)                                 |  | VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)  | VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem realizadas para transportar insumos na cidade de Caicó/RN. |  |                                        |                                         |
| OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023. |  |                                        |                                         |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de março de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**00ECD9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0780, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

|                                                                                                                                                       |                                       |                                                |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|
| PROTOCOLO: 7.426/2025                                                                                                                                 |                                       |                                                |                |
| SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes                                                                                                                |                                       | MATRÍCULA: 2571-1                              |                |
| CARGO: Motorista                                                                                                                                      |                                       | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração |                |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                      |                                       |                                                |                |
| DESTINO: Santa Cruz/RN                                                                                                                                |                                       |                                                |                |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 07/04/2025                                                                                                                         | HORA: 11h                             | PREVISÃO DE RETORNO: 07/04/2025                | HORA: 16h25min |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária                                                                                       | VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais) | VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)        |                |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem transportando os pacientes Pedro Jose e Jose Levi para realizar consulta com pediatra na cidade de Santa Cruz/RN |                                       |                                                |                |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de abril de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**E7432E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0797, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

|                                                                                                                          |                |                                                |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| PROTOCOLO: 7.781/2025                                                                                                    |                |                                                |                                         |
| SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes                                                                                   |                | MATRÍCULA: 2571-1                              |                                         |
| CARGO: Motorista                                                                                                         |                | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração |                                         |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                                         |                |                                                |                                         |
| DESTINO: Caicó/RN                                                                                                        |                |                                                |                                         |
| PREVISÃO DE SAÍDA: 08/04/2025                                                                                            | HORA: 06h15min | PREVISÃO DE RETORNO: 08/04/2025                | HORA: 12h35min                          |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária                                                          |                | VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)          | VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:                                                                                               |                |                                                |                                         |
| Viagem transportando o paciente Elson Soares de Souza para troca de curativos pós cirúrgico cardíaca na cidade de Caicó. |                |                                                |                                         |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**90E5A1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0814, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

|                                                                                                                                                                  |        |                                                |                                 |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| PROTOCOLO: 8.167/2025                                                                                                                                            |        |                                                |                                 |                                         |
| SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes                                                                                                                           |        | MATRÍCULA: 2571-1                              |                                 |                                         |
| CARGO: Motorista                                                                                                                                                 |        | LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração |                                 |                                         |
| ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                 |        |                                                |                                 |                                         |
| DESTINO: Caicó/RN                                                                                                                                                |        |                                                |                                 |                                         |
| PREVISÃO DE 11/04/2025                                                                                                                                           | SAÍDA: | HORA: 06h05min                                 | PREVISÃO DE RETORNO: 11/04/2025 | HORA: 14h35min                          |
| Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária                                                                                                  |        | VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)          |                                 | VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais) |
| DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:<br>Viagem transportando o paciente Luzimar Rodrigues dos Santos Pereira para realizar consulta e Quimioterapia na cidade de Caicó/RN. |        |                                                |                                 |                                         |

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Secretario Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**99D68B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33.

**OBJETO:** prestação de serviço de locação de estande visando à participação do município de Currais Novos/RN na 11º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN. **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a locação de estande de 8 m² (4,00m x 2,00m), incluindo estrutura em alumínio em cor natural, divisórias em tipo painéis TS, testeira, balcão, banquetas, duas tomadas de 220V e iluminação com três spots, obedecendo ao limite máximo de 01 unidade

**VIGÊNCIA:** 26 de março de 2025 a 30 de maio de 2025

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 26 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**2C6531EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
144/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.174/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da empresa CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores

rurais, no período de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.664/2025.

Currais Novos, 27 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**B4917A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
143/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.119/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da empresa ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 25 de março de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) o jerimum caboclo de 1º qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) kilos, R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) kilos, R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.600 (seis mil e seiscentas) unidades, R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o coentro, obedecendo ao limite máximo de 5.000 (cinco mil) unidades, R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) kilos de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.404/2025.

Currais Novos, 25 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**A683E1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 016.693.954-48.

**OBJETO:** Desempenhar a função de motorista de veículos pesados (escavadeira).

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e o valor diário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) referente a 26 dias.

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**9DE7DE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52.

**OBJETO:** prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, colonoscopia e endoscopia  
**VALOR:** R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a Consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a Endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços  
**VIGENCIA:** 19 de março de 2025 a 30 de abril de 2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 19 de março de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**FFCF5DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2025.0024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº** 011/2025.  
**CONTRATO Nº** 2025.0024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.942.077/0001-86, COM SEDE NA RUA MARIA JOSE DOS SANTOS MORENO, 112, CENTRO, ARCOVERDE/PE.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                              |
|----------------------|----------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura       |
| Função               | 12 – Cultura                                 |

|                     |                                                              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|
| Sub - função        | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa            | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos   | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**D2420A51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2025.0025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº** 011/2025.  
**CONTRATO Nº** 2025.0025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** 15.587.254 FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.587.254/0001-25, COM SEDE NA RUA JOAQUIM CORREIA, 76, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**5927FCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2025.0026**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº** 011/2025.  
**CONTRATO Nº** 2025.0026  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, COM SEDE NA RUA JOSE BARBOSA, 465-B, CENTRO, UIRAÚNA/PB.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**8B3603DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2025.0027**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**  
**CONTRATO Nº 2025.0027**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** LIRA E SILVA PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.336.597/0001-24, COM SEDE NA AV. SENADOR DINARTE MARIZ, 518, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**AE7CD527

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2025.0028**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**

**CONTRATO Nº 2025.0028**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** J. L. VIANA PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.205.348/0001-67, COM SEDE NA RUA FRANCISCO BERNARDO, 194, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**6A822B11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2025.0029**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**  
**CONTRATO Nº 2025.0029**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.484.236/0001-18, COM SEDE NA RUA SETE, 41, PARQUE DOIS IRMÃOS, FORTALEZA/CE.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**C52702D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2025.0030**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº** 011/2025.  
**CONTRATO Nº** 2025.0030  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**CONTRATADO:** LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.105.165/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, CAPIM MACIO, NATAL/RN.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL PARA REALIZAR SHOW NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Unidade Gestora      | 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano                 |
| Unidade orçamentária | 2022 – Secretaria Municipal de Cultura                       |
| Função               | 12 – Cultura                                                 |
| Sub - função         | 392 – Difusão Cultural                                       |
| Ação                 | 2.114 – Promoção das Festividades comemorativas do Município |
| Elemento de Despesa  | 33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica      |
| Programa             | 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura                   |
| Fonte de Recursos    | 15000000 - Recursos não vinculados de impostos               |

**VIGÊNCIA:**23 DE ABRIL DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:**23 DE ABRIL DE 2025.

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**7471579A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00003/2025**

|                    |                                                                                                                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Expediente:</b> | EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00003/2025                                                                                                                       |
| <b>Assunto:</b>    | Realização de serviços de manutenção no veículo modelo Kwid RGL5I83 que estão em uso na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN. |
| <b>Legislação:</b> | Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.                                                                           |

**DESPACHO**  
**APROVO** o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 75 § da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 25 de março de 2025.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**EB663885

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 3PE12/2025 E CT Nº 4PE12/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00012/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.30 Material de consumo 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.30 Material de consumo 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.30 Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.060 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material



de consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO-IGD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO. DESC E CONT SOCIAL SUAS – IGD /SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 3PE12/2025 - 23.04.25 até 31.12.25 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 257.192,23; CT Nº 4PE12/2024 - 23.04.25 até 31.12.25 - J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI - R\$ 16.861,34.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**3D76BA29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regramentos do INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (Será exigido do licitante a instalação e regularização no prazo de 7 (sete) dias de instalações no município de estocagem para abastecimento dos órgãos municipais.). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 06 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8CEB83FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000038/2025 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6D2FB0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00038/2025 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00038/2025**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOTONIVELADORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO** (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**A5C58A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025 TERMO**  
**DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2025**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERREAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERREAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**0BFEA501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2025 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 037/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000018/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 16.538.909/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FONTE DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 à 22 de abril de 2026. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 23 de abril de 2025. Município de Espírito Santo/RN. JOSÉ FAGNER FREIRE- Prefeito Municipal. PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME -

**VICTOR HUGO SOARES DA COSTA -**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**880B2944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2025 – GP EM, 23/04/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a Secretária, MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Areia Branca/RN, no dia 24 de abril de 2025, na oportunidade irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/04/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**AB8417B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2025 – GP EM, 23/04/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidora, AMARALINA NOÁ DE GOIS, CPF: XXX.XXX.874-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Areia Branca/RN, no dia 24 de abril de 2025, na oportunidade em que irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/04/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**E9E2A1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. FRANCINEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, matrícula nº 3371, CPF nº 021.xxx.xxx-52, no cargo de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), totalizando R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação na 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**0D451AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. Maria José da Silva Melo, matrícula nº 7012-3, CPF nº 054.xxx.xxx-80, no cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação na 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, a ser realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de abril de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Batista Sobrinho Neto  
**Código Identificador:**1B8A14E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0304055/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0304055/2025

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA OS GUARDAS DESTINADO EM VIRTUDE A EVENTO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER NO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES RN

**Contratado:** GENILDA FERREIRA DE SOUSA NASCIMENTO (039.126.364-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.798,42

**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/04/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**ADF6A60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 16/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.505.964/0001-33.

Objeto: Contratação de estande para participação na 11ª feira dos municípios e produtos turísticos do RN – FEMPTUR, que acontecerá durante os dias 25 e 26 de abril de 2025, no centro de convenções de Natal/RN.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 23/04/2025

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**0506D57E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 40/2025, e autorizo a Contratação de empresa para prestação serviço de decoração e degustação em stand da 11ª femptur de 25 a 26 de abril de 2025, que tem como escolhida a empresa TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.340.830/0001-47, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 14.900,80 (quatorze mil, novecentos reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**94F3792F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 -**  
**PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 75695143/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/04/2025 até as 08h:59m do dia 09/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2025.

Galinhos/RN, em 23 de abril de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**55BFBB01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
ATA Nº 001/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS  
ANO 2025**

No dia quatro do mês de abril do ano de 2025, as dez horas, na Sala reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada a Rodovia RN 003 KM 53, 96 – CENTRO - Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa – Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: ADRIANA SILVA (Presidente); RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA, (vice presidente), LISSIA MARIA SILVA DE LIMA, GEOVANE MOURA BEZERRA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, JOCILENE FERREIRA DA SILVA, ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, MANOEL WELLINGTON SOARES, SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA, DELAYNE SILVA MADRUGA. Participou, ainda, ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA Secretária da SEMTHAS, e MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, Secretária Executiva; para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação e esclarecimentos pertinentes ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA); 2 – Emissão de declaração de reconhecimento da associação de moradores João Freire Bezerra e a Pastoral da boa Ação; 3 – Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da Emissão de declaração de reconhecimento da associação de moradores João Freire Bezerra e a Pastoral da boa Ação. Nesse momento, foi passado a fala ao representante da associação dos moradores do Catu, a pessoa de Wellington Soares, esclarecendo o motivo da reunião extraordinária. Após os esclarecimentos, o presidente submeteu o relatório à apreciação dos conselheiros, sendo este APROVADO POR UNANIMIDADE pelos presentes. Em relação ao segundo ponto de pauta, ficou acordado a passagem pelos processos dos tramites para publicação e emissão das declarações de validação das entidades solicitantes.. Em seguida, o Presidente abriu para a Plenária para dúvidas/questionamentos. Não havendo, após a apreciação dos Conselheiros presentes, a presidente colocou o Plano de Ação para votação, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA, secretária executiva deste conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Goianinha/RN, 04 de abril de 2025.

**MARIA ALESSANDRA ASSIS DA SILVA**

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**F3381DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 157/2025 - GP**

Goianinha/RN, 16 de abril de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. MANOEL WELLINGTON SOARES, sob a portaria nº 157/2025, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Indígena Alfredo Lima, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de abril de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**8F5E6EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 158/2025 - GP**

Goianinha/RN, 23 de abril de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido da interessada, a Sra. BIANCA MARIA VILAS BOAS FELCE DE PAIVA MARQUES, sob a portaria nº 158/2025, do cargo de Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de abril de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**D66737FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica nº 042/2021 e Ofício nº 224/2025-GP – GP/TJRN, que trata de Cessão de Pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar a cessão da servidora, **OZELITA EMIDIA DE SOUSA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I - AAD1, Função de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, para continuar à **DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró/RN,

**Art. 2º** A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 26 de abril de 2025 até o dia 25 de abril de 2027, com ônus para o município de Governador Dix-Sept Rosado, com possibilidade de renovação ou revogação a qualquer momento, a critério das partes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8A2DDB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.  
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 24 ou 25 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de março de 2025.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |                 |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |                                 |
|                                                                                                                                                                               | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO               |
| 41.                                                                                                                                                                           | 115             | BETÂNIA BEZERRA DE FARIAS COSTA |

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**09F456F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/20245

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

Decreta Luto Oficial no Município de Grossos em virtude do falecimento de Helena Maria dos Santos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Grossense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta cidadã, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Grossos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Helena Maria dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Grossos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Grossos/RN, 23 de abril de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**19BA542D

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2025.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 107002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, foram a (s) empresa(s): **WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO**- CNPJ: 09.720.750/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 296.735,50 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 27 de março de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**B6DC78D1

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2025.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 107002/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO**- CNPJ: 09.720.750/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 296.735,50 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Grossos/RN, 27 de março de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FF118451

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Processo nº:** 1.114/2025.  
**Contratante:** Município de Guimarães/RN;  
**Contratada:** Ester Miranda Borba.  
**CPF Nº:** 016.954.884-82.

**Do objeto:** O presente instrumento tem por objeto a **Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 043/2024**, a partir do dia 27/02/2025, cujo objeto se destinava ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURAS:**  
Hélio Willamy Miranda da Fonseca – CONTRATANTE.  
Ester Miranda Borba - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C83908F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL DE AGRICULTORES JUNTO AO INSS E PODER JUDICIÁRIO, em favor da empresa: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 141, Nova Batalha, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, com valor global estimado de R\$ 6.619,88 (seis mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 134/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**CD747E9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 134/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74, estabelecida à Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº 141, Nova Batalha, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, portador do CPF nº 030.561.914-40 e RG nº 1.555.198 SSP/RN.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL DE AGRICULTORES JUNTO AO INSS E PODER JUDICIÁRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** **INEXIBILIDADE Nº 019/2025.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da Contratação é de R\$ 6.619,88 (seis mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 79.438,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais, cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Und. Orçamentária 02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

Ação 2121 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 23 de abril de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Carlos Alexandre da Silva Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 57.704.170/0001-74

**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**

CPF nº 030.561.914-40

Contratada

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**860D21C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sra. **ARIANNY SHIRLEY FONSECA DOS SANTOS**, CPF: **\*\*\*.650.654-26**, do cargo de provimento político em comissão **COORDENADOR NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 15 de Abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**C3553F22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 289/2025**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº.286/2025, que Dispõe sobre às atribuições inerentes ao cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**520DCE84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280. /2025**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM**, inscrito no CPF sob o nº. **\*\*\*. 278.244.91** matricula nº811, para às atribuições inerentes ao cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 23 de abril de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**59A3C7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 134/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 134/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **ISABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Social, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **CURRAIS NOVOS RN**, no dia 23 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo **PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO LEAN NA APS, NO CENTRO DE DIAGNOSTICO E ENSINO DO SERIDÓ CDES, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE abril DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6E40EA15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 135/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 135/2025**



O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOYCE ANDRADE DANTAS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 ( Setenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 23 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DO PROJETO LEAN NA APS, NO CENTRO DE DIAGNOSTICO E ENSINO DO SERIDÓ CDES, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE abril DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7D943254

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 146/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com objetivo de participar da Reunião presencial no dia 24 de abril, às 08h, no Hotel Costa Atlântico com localização na praia de Upanema, beira mar, município de Areia Branca-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de Abril de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**A4098A51

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 147/2025 - DIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN, no dia 24 de ABRIL de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de abril de 2025.

**MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Matheus Ferreira de Medeiros

**Código Identificador:**093CF089

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230420250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 230420250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA A JATO PARA ATENDER AS FROTAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 28 de abril de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E00BDC24

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 73/2025

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaconã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **MARIA DA GUIA DA SILVA**, CPF nº: 017.XXX.XXX-25;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaconã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AD18FAC7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 22 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Jaconã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Tributação e Finanças, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da Formação realizada pelo MP/RN (Fortalecimento as políticas públicas prioritárias do seu município), que será realizado dia 23 de abril de 2025

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de abril de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:** BB5E0D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23  
DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao Sr. **JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Mossoró/RN, para participar do Lançamento Nacional do Porta –Enxerto de Maracajuzeiro: UFERSA BRSRM 153, que acontecerá no dia 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de abril de 2025.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:** 44B7C862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
60/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.541.417/0001-64. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no Contrato nº. 60/2024 – PMJ/RN. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal / Contratante

Pralocar Locações LTDA.

CNPJ/MF nº. 17.541.417/0001-64

**FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO**

Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:** A1939B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº185/2025–GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de uma diária para custear as despesas com o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte, CPF: 051.445.274-93, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Agropecuário, atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participação no evento "Oficina de Monitoramento e Alerta de Eventos Adversos e Desastres", que ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Pau dos Ferros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

Janduís/RN, 14 de abril de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:** C70A177A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº189/2025–GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de uma diária para custear as despesas com o Sr. Elvécio Gurgel de Sales Filho, CPF 083.774.034-71, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, em viagem a cidade de Apodi/RN, para participação no evento "Oficina de Registro e Solicitação de Reconhecimento Federal de Desastres pelo S2ID", que ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, com início às 08h00, nas dependências do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Apodi.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE.

Janduís/RN, 23 de abril de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D113B00C

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº188/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a assistente social abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **Nagila Nataly Vieira de Arruda**, inscrita no CPF: **018.088.164-71**, RG: **003.259.520**, contratada no cargo público de Assistente Social do CRAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril de 2025, a partir das 8h:30, para participar do curso de **Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação** – O encontro acontecerá na Universidade Potiguar (UnP) núcleo Mossoró-RN, localizada Av. João da Escóssia, 1561 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

**Janduís – RN, 22 de abril de 2025.**

**ELVECIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D50C9BFF

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº009/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 191/1997, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO**, o término do mandato dos membros nomeados através do Decreto Municipal nº 023/2021 de 12 de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes conselheiros:

#### **I – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Marcosuel Vieira de Arruda  
CPF: 030.520.694-03  
Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros  
CPF: 102.205.554-27

#### **II – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Fabiana Oliveira de Souza Menezes  
CPF: 075.787.954-30  
Suplente: Poliana Silva de Azevedo  
CPF: 099.451.874-90  
Titular: Heleno Emiliano da Silva Neto  
CPF: 066.149.554-24  
Suplente: Simone Neris  
CPF: 082.149.554-24

#### **III – Representantes dos Professores da Educação Básica:**

Titular: Ângela Maria  
CPF: 550.550.104-44  
Suplente: Inácia Maria de Oliveira Maia  
CPF: 721.446.454-34  
Titular: Lucinaldo Gomes de Freitas  
CPF: 050.069.124-05  
Suplente: Rogério da Silva Moura  
CPF: 035.473.744-99

#### **IV – Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: Luiz Felipe Gomes Costa  
CPF: 708.028.874-65  
Suplente: Ana Carina de Almeida Freire  
CPF: 036.008.864-36  
Titular: Margarida Melo de Brito Neta  
CPF: 704.461.684-40  
Suplente: Francisca Leoneide da Penha Batista  
CPF: 089.503.374-79

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2029.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no período compreendido entre 12 de abril de 2025 a 12 de abril de 2029, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3647D8A2

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 034/2025 –GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade do Natal/RN, para participar de evento “Diálogo interinstitucional: fortalecendo as políticas públicas prioritárias em seu município”, a ser realizado no dia 23 de abril, no auditório da sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) localizado a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se.

Janduíns/RN, 22 de abril de 2025.

**ISABELLA FREIRE GURGEL**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 150/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2CBB4F7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de Licença Premio do servidor: **João Maria Lopes de Pontes**: portador do CPF 761.\*\*\*.\*\*\*- 87.

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| Órgão de Lotação | Sec. Municipal de Saúde |
| Cargo/Função     | Agente de Endemias      |

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Início da Licença | 23/04/2025 |
| Final da Licença  | 21/07/2025 |

**Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta**  
**( x ) Concordo() Discordo**

|                                   |                                               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>JOÃO MARIA LOPES DE PONTES</b> | <b>RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO</b> |
| Servidor (a)                      | Secretário (a)                                |

Japi/RN, em 22 de Abril de 2025

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7B505D48

**SETOR DE COMPRAS**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 25/ 2025**

Processo nº 51/ 2025  
Dispensa de Licitação nº 25/2025

**Unidade Gestora:** Gabinete Civil

**Objeto:** Contratação de instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado para realização de cursos de educação profissional para o município de Japi/RN

**Empresa Contratada:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70

**Valor total da contratação:** R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

**DO OBJETO**

Contratação de instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado para

realização de cursos de educação profissional para o município de Japi/RN

Discriminação do objeto:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|
| Cursos de Educação Profissional – SENAI: costureiro industrial do vestuário em malha, confeccionador de bolsas, operador de computador, padeiro, eletricista de instalações residenciais, fabricação de salgados, bolos e tortas, bolos regionais, fabricação de doces caseiros, polivalência na produção industrial do vestuário, artesão de pintura em tecido. | Mês     | 10         | 3.050,00          | 30.500,00  |

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso XV do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos XV do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com sede na Av. Salgado Filho, nº 2860, edifício engenheiro Fernando bezerra, 4º andar, lagoa nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.784.680/0001-70, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 23 de abril de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**15F9D54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.678703/0001-00.

Processo Administrativo nº 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 19.678.703/0001-00**, estabelecida na Rua: Tomaz Pereira, nº 202, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.053-210, sendo representada pelo(a) senhor(a) **VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA, portador(a) do CPF: XXX.814.994-XX**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SERRINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM E EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 348.400,17 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos reais e dezessete centavos).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de abril de 2025 até 10 de abril de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 11 de abril de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Anjos Engenharia LTDA,  
CNPJ nº 19.678.703/0001-00  
**VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA**  
CPF: XXX.814.994-XX  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**85F12DA0

#### **GABINETE DO PREFEITO** **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Data da sessão:** 05/05/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**7E0A8801

#### **GABINETE DO PREFEITO** **RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 005/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 074/2025**  
**Licitação nº 046/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 431.932,57 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6BDED548

#### **GABINETE DO PREFEITO** **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** **005/2025 – PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 074/2025**  
**Licitação nº 046/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 005/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 20, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA, portador(a) do CPF: 007.626.754-70 e RG: 1650539 – SSP/RN**, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 431.932,57 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Para que produzam os efeitos legais

nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B5DFD3C0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Processo Administrativo nº 074/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.991.017/0003-69**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**65119976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 257/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre o procedimento para emissão de transferências escolares pelas secretarias das unidades de ensino da rede municipal de Jardim de Piranhas – RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e controle no fluxo de transferência de alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de atualização de dados dos estudantes no Sistema Presença, plataforma do Programa Bolsa Família/Educação;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir que o aluno tenha vaga assegurada na escola de destino, evitando evasão ou inconsistência de dados educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que, a partir desta data, as secretarias das unidades escolares da rede municipal de ensino só poderão emitir a

transferência de estudantes mediante apresentação de **declaração de vaga** fornecida pela escola de destino.

**Art. 2º** A declaração mencionada no artigo anterior deverá conter:

I – Nome completo do aluno;

II – Nome e localização da escola de destino;

III – Confirmação da existência de vaga e aceite de matrícula;

IV – Assinatura e carimbo da direção da escola de destino.

**Art. 3º** A medida visa garantir a correta atualização da situação do aluno na plataforma **Sistema Presença**, vinculada ao Programa Bolsa Família, evitando prejuízos ao estudante e à unidade escolar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada entre as unidades escolares da rede municipal, tornando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**4A92B960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

**Processo Administrativo Nº 311.117/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:** Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de canais abertos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL:**R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, realizada em 15 de abril de 2025, a saber: **GERIVAN GONÇALVES DE AZEVEDO 96689862453** - CNPJ: 41.713.241/0001-65, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de: **R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**C06C0CBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 068/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 16 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA FERREIRA SANTOS DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.758.344-36, matrícula 1727, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo período de 08 de março de 2025 a 06 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**47E1CFD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 095/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 16 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.479.464-00, matrícula 0449, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo período de 07 de abril de 2025 a 05 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**F71F9F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0531, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/04/2025 à 02/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0B78D779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO 002/2025**

À  
**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155  
QUADRA 6, PAJUÇARA  
NATAL/RN  
CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**Considerando** que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2024, que teve por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento do itens 3, 7, 9, 13, 17, 18, 31, 34, 37, 38, 40, 57, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do referido certame;

**Considerando** que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 080/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

**Considerando** que, nos termos do **item 5.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as **Ordens de Fornecimentos nº 1080/2025 e nº 1081/2025**, de 07/04/2025, solicitando a entrega do item 13, 65, 66, 67 e 68 da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, qual seja: **BANANA PACOVAN, POLPA DE FRUTA – ACEROLA, POLPA DE FRUTA – CAJÚ, POLPA DE FRUTA – GOIABA E POLPA DE FRUTA - MANGA**, para atender as atividades das escolas e creches do município, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

**Considerando** o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;  
**Considerando** a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Fornecimento nº 1080/2025 e 1081/2025, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro horas)**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas Ordens de Fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 23 de Abril de 2025

Atenciosamente,

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação  
Município de Jardim do Seridó/RN

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**C827D843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040901/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040901/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, vestes, velas e outros destinadas as pessoas carentes deste município de João Dias/RN.

**PERIODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 24/04/2025 ATE 29/04/2025.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO**

**LINK**

<https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>  
cplpmjdias@gmail.com

**PARA**

**ACESSO:**

e

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**1F7564E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada das estradas vicinais e rodovias da zona rural e urbana da cidade de João Dias/RN.

**Contratado:** AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.252.453/0001-02, com sede na Rod RN 075, nº 38, Anexo A, Zona rural, Cep: 59.960-000 - Pilões/RN.

**Prazo de Vigência:** de 17/04/2025 até 17/06/2025.

**Valor Total:** R\$ 66.884,96 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 17 de abril de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**FB3BB7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1704001/2025  
DISPENSA Nº 040201/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CONTRATADO: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
CNPJ Nº 49.252.453/0001-02**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada das estradas vicinais e rodovias da zona rural e urbana da cidade de João Dias/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 66.884,96 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025, Atividade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.2162 - MANUTENCAO E SERVICOS DE ROÇO EM VIAS DE ACESSO AO MUNICIPIO - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 17 de junho de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 17 de abril de 2025.

**ASSINANTES:**

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE  
Antônio Francisco Freitas Filho – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5D93EAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº:01040134/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ALESSANDRO JOSE DE ARAUJO FERNANDES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**707.044.414-11

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Unidade Orçamentária:**7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos,**Função:**4 - Administração,**Subfunção:**122 - Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Rescisão unilateral de contrato.

**DATA DA RESCISÃO:**07 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0F2C4DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 293/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 293/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AF101229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 294/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 294/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a secretária de saúde Thaciane Maria Ferreira de Souza, para participar da 267ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que tem como temas: 5.1- Novo Incentivo Financeiro da Área de Alimentação e Nutrição (uso, gestão do recurso e indicadores relacionados) – NEAN/SESAP 5.2- Cenário do PMAE no RN – SCAE/SESAP 5.3 – Panorama da Rede Aliny no RN – RAS/SESAP. Que acontecerá dia 16/04/2025, no dia 15 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**586B5695

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23040001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23040001/2025**

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de segurança do trabalho, para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, para atender a necessidade do município de José Da Penha - RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de segurança do trabalho, para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, para atender a necessidade do município de José Da Penha - RN.

**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a

oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ 28.992.720/0001-08**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 27.250,00 (vinte sete mil duzentos e cinquenta).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

| Item        | Material/Serviço                                                                      | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 01          | PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos/ GRO - Gerenciamento de riscos ocupacionais. | Und          | 01           | R\$ 7.525,00         | R\$ 7.525,00      |
| 02          | LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho.                           | Und          | 01           | R\$ 8.925,00         | R\$ 8.925,00      |
| 03          | Gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e- Social.                           | Mês          | 12           | R\$ 900,00           | R\$ 10.800,00     |
| Total Geral |                                                                                       |              |              |                      | R\$ 27.250,00     |

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **28.992.720 LUIS GONZAGA DO REGO NETO, CNPJ 28.992.720/0001-08** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 23/04/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**E3E8263B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador **LUCIANO FERNANDES**, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. Para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.

Procede a Contratação de serviços artísticos culturais relativos à apresentação do aboiador **LUCIANO FERNANDES**, para apresentação a ser realizada no dia 04/05/2024 iniciando a partir das 07h e 00min, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário cultural sétimo ano de realização em local público no Município. Para a 8ª Edição da Cavalgada do Trabalhador de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através do Sr. **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES**, inscrito no CPF: 075.289.564-81, endereço Rua Ivone de Oliveira, Nº15, Bairro: Nova Esperança, Cidade: Rafael Fernandes – RN, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a

inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o Sr. FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, inscrito no CPF: 075.289.564-81, endereço Rua Ivone de Oliveira, Nº15, Bairro: Nova Esperança, Cidade: Rafael Fernandes – RN, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

23 de abril de 2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**32D05050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025**

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO E PERMUTAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, situada na Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 08.004.061/0001-39, situada na Rua General João Varela, nº 635, Centro, CEP 59570-000, Ceará-Mirim, RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo celebrar a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Ceará Mirim/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ENTES PÚBLICOS**

A Cessão e Permutas de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnico e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores em ambos os municípios;

Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;

Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmada cessão para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos; onde cada órgão será responsável pelo ônus de seu servidor.

A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;

O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público;

Quando se tratar de cessão com ônus para o órgão cessionário, o mesmo ficará responsável pelo ônus e por verter as contribuições previdenciária ao referido órgão previdenciário em que o servidor é vinculado seja: regime geral ou próprio.

Fica a Secretaria Municipal de Administração de cada município responsável por oficializar e receber os servidores cedidos e permutados e fazer as devidas providências administrativas junto ao Departamento de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal de Jucurutu

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal de Ceará Mirim

Jucurutu/RN 01 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**DCEE4713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 4023

**CPF:** 055. \*\*\*.304-\*\*

**RG:** 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar exames médico na cidade de Natal/RN, agendada para o dia 24 de abril de 2025.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 24 de abril de 2025.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de abril de 2025.

( Assinatura Eletrônica)

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7164DE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 291, DE 23 ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 291, DE 23 ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **ALBA LÚCIA DOS SANTOS GOMES DE ARRUDA**, CPF: 000.\*\*\*.444-\*\* e matrícula nº 1853-7, exercendo o cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **14 de abril de 2025 até 12 de julho de 2025.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**14F92091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292, DE 23 ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 292, DE 23 ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **MARIA IRANILCE FERREIRA FREIRE**, CPF: 479.\*\*\*.574-\*\* e matrícula nº 1785-X, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **24 de abril de 2025 até 22 de julho de 2025.**

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 23 de abril de 2025.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**40691F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DESPACHO**

**DESPACHO**

Considerando o possível cometimento de infração administrativa do prestador **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 33.681.071/0001 56) o qual realiza prestação de serviço de limpeza urbana no Município de Jucurutu/RN, conforme solicitado por meio do ofício recebido do Ministério Público – Procedimento 042320050000025202273, determino abertura de Procedimento administrativo próprio a fim de apurar possível cometimento de infração administrativa e aplicação de eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos à Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/RN, 16 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**EC84FFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDO E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica proibido, em todo o território do Município de Jucurutu, a queima de fogos de estampido e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos de alta intensidade, independentemente de sua classificação ou potência.

**Art. 2º** - A proibição prevista nesta Lei se estende a eventos públicos e privados, em espaços abertos ou fechados, bem como em propriedades particulares e áreas de uso comum.

**Art. 3º** - Excetuam-se desta proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais ou que emitam ruídos de baixa intensidade.

**Art. 4º** - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores a penalidades, conforme estabelecido a seguir:

I - Multa de 1 (um) salário mínimo, aplicável em dobro em caso de reincidência;

II - Apreensão dos artefatos pirotécnicos;

III - Outras penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 dias incluindo os órgãos responsáveis pela fiscalização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 22 de abril de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**2493B5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 25030001/2025  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS  
ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** que, logo após o recebimento das propostas enviadas pelas empresas licitantes, foi identificada a publicação da **Portaria -SEI Nº 58, de 01 de abril de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2025 que dispõe sobre a Homologação das Entidades Estudantis credenciadas perante o Conselho Administrativo de Meia Passagem – CAMPE para a

emissão de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN) para fins do benefício da meia passagem em transportes intermunicipais e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda, que foram credenciadas para este fim a Associação Estudantil do Rio Grande do Norte - **AERN**, e da União dos Estudantes do Rio Grande do Norte - **UDERN**, para a emissão de Carteira de Identificação Estudantil (CIE) e do Cartão do Estudante do Rio Grande do Norte (CERN) durante o exercício de 2025, com vigência a partir de 01 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** também, que objeto deste processo visa a emissão da CIE para a concessão da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, além de descontos em transportes públicos;

**CONSIDERANDO** por fim, que o Termo de Referência não previu a comprovação de qualificação técnica para a execução dos serviços, qual seja o credenciamento perante o Conselho Administrativo de Meia Passagem – CAMPE, para fins do benefício da meia passagem em transportes;

**DETERMINO** o **CANCELAMENTO** da presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com a devida justificativa de que a **NÃO** exigência da comprovação do credenciamento perante o Conselho Administrativo de Meia Passagem – CAMPE compromete a regularidade e a validade do certame.

Encaminhe-se à Agente de Contratação para que adote as providências necessárias, inclusive quanto à comunicação aos licitantes e à posterior reabertura do processo, com as especificações devidamente corrigidas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**6C01E935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 188/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11060002/2024 – DISPENSA Nº  
060/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% no valor do contrato administrativo nº 188/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES. DO VALOR:** O valor global do referido contrato é R\$ 28.800,00 podendo ser aditivado então, até 25% deste valor o que equivale a R\$ 7.200,00. Sendo assim, vide que é pleiteado o acréscimo máximo permitido de R\$ 7.200,00, ou seja, dentro do limite máximo permitido por lei. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 2229 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA**

LULA DE QUEIROZ SANTOS; 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 MANUTENÇÃO DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Felipe Augusto Lira Soares - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 23 de abril de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**76113A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 757/2025**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**LOCADORA:** JOSEMARA PATRICIA MOREIRA DE SOUSA

**CPF:** \*\*\*.863.274-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos do Município de Jundiá/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D74D3EDD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2025**

**PROCESSO Nº 757/2025**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**LOCADORA:** JOSEMARA PATRICIA MOREIRA DE SOUSA

**CPF:** \*\*\*.863.274-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos do Município de Jundiá/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2025.

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7768F2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: 59.430.040 BRUNO DA SILVA RODRIGUES

CNPJ. Nº. 59.430.040/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 TRANSPORTE

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 10 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

59.430.040 BRUNO DA SILVA RODRIGUES

CNPJ. Nº. 59.430.040/0001-16

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**077BBBDF

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MARIZETE SOARES DA CRUZ 08699454406

CNPJ. Nº. 28.479.562/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO, COM: SUPORTE NA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS IDEALIZADOS E

REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL; AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DAS AÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA

Projeto/atividade: 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MARIZETE SOARES DA CRUZ 08699454406

CNPJ. Nº. 28.479.562/0001-89

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**327B7028

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: O CA DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI  
CNPJ. Nº. 37.593.735/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL NA ÁREA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 07 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

O CA DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ. Nº. 37.593.735/0001-86

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**83256DC5

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: VERONICA DA SILVA CARVALHO

CNPJ. Nº. 08.925.805/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE GESTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS

Natureza de despesa: 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 13 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

VERONICA DA SILVA CARVALHO

CNPJ. Nº. 08.925.805/0001-58

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4EDC21C2

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

#### **CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passadoin *albiso* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.738.556/0001-71. perfazendo o valor total arrematado do item 01. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Abril de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**C1C0A9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                              |                    |                  |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|------------|-------------|
| Registro de Preços Eletrônico - 005/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |                    |                  |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                              |                    |                  |            |             |
| Item: 0001 - VEÍCULO TIPO HATCH (zero quilômetro); ano 2025; Direção elétrica, Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura. Ar-condicionado. ASR (Controle de Tração). Banco traseiro rebatível. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake-light. Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Faróis com máscara negra. Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar). Hill holder (Assistente de partida em rampa). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Limpador, lavador e desembacador do vidro traseiro. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro. Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Para-choques na cor do veículo. Porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Regulagem de altura manual do facho do farol. Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Revestimento externo nas colunas B e C das portas. Revestimento interno em todas as colunas. Rodas de aço estampado 5,5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. Suspensão elevada. Tomada 12V. TPMS (sensor de pressão dos pneus)... - Valor Referência: 82.800,00 |                                                              |                    |                  |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                     | Modelo             | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 23/04/2025 14:27:47 - Por: JOSÉ NILDO GALDINO | MOBI LIKE 1.0 2025 | FIAT/FIAT        | 6          | 473.400,00  |

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A302C384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 024/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.509.490/0001-24**, para procedermos com a

Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros, perfazendo a quantia total de **R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**040D1767

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**024/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada na confecção de insumos de proteção individual, destinados aos profissionais de saúde, bem como lençóis em TNT e tecido, destinados a suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Lagoa de Velhos/RN, bem como a costura e confecção de roupas para os eventos culturais da secretaria municipal de educação e cultura e para a secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social, como os eventos da emancipação política, festival de quadrilhas juninas, desfile cívico, dentre outros.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I –** Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **50.509.490 FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.509.490/0001-24**, pelo valor estimado de **R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II –** Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C2BD5B03



**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2025**

**PROCESSO Nº 34/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 33, com valor total estimado de **R\$ 175.336,10 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**32B5ABAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2025**

**PROCESSO Nº 34/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 33, com valor total estimado de **R\$ 175.336,10 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de abril de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DF718075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO Nº 34/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No período de 25 de março à 14 de abril de 2025, nos foi enviado os envelopes contendo a documentação e projeto de venda de uma Cooperativa, para atender a Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988/0001-21 atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, considerada vencedora dos itens 01 ao 33, com valor total estimado de **R\$ 175.336,10 (cento e setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2025.

**DONIVALDO SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**CE425860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN.

**VALOR TOTAL R\$: 1.834.742,18** (Um milhão oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:** As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde: Atividade 2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Atividade 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza

da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada em 16 de abril de 2025.

DATA: 17 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Gedilson Fernandes/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7E044011

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.382/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN. VALOR TOTAL R\$: 943.707,04 (novecentos e quarenta e três mil setecentos e sete reais e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária 10.001 – Fundo Municipal de Saúde: Atividade 2032 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Atividade 2054 – Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade – MAC/AIH; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Atividade 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Primária; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não Vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada em 16 de abril de 2025.

DATA: 17 de abril de 2025. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito/Pela Contratante e Ítala Lidianne Guilhermino Ferreira/ Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**D5B6C215

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresas especializadas para confecção de material gráfico (1.000 folders em papel couchê 115g e 140 camisetas personalizadas) a ser utilizado na Campanha de Vacinação do Município de Lagoa Nova/RN. Contratadas: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (CNPJ: 07.805.649/0001-29) - Valor: R\$ 1.820,00 e SAVOX COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS LTDA (CNPJ: 59.544.565/0001-82) - Valor: R\$ 3.777,20 Valor Total: R\$ 5.597,20 (Cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F12509D8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0238/2025 - GP

Portaria nº 0238/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2025.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **VANUÉSIO DE OLIVEIRA PEQUENO**, matrícula nº: **145**; Cargo de **Coveiro**, lotado no **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2024/2025** com período de gozo: **01.05.2024 a 30.05.2024**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, referente ao período de 21.05.2024 a 30.05.2024.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 0496/2025** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, informando que o servidor é responsável pela área de manutenção dos cemitérios, visando a continuidade do serviço público, solicitamos que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor de manutenção dos cemitérios do Município.

**Art. 5º** Nos termos do art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor,

a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante", o servidor gozará 20 (vinte) dias de férias no período de 01.05.2025 a 20.05.2025, e terá convertido em pecúnia o período de 21.05.2025 a 30.05.2025, correspondente a 1/3 (um terço) do período total de férias.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**A3B4FF55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0239/2025 – GP**

Portaria nº 0239/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR CIZIO PEREIRA GOMES, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **CIZIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº: **878**; Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença sem remuneração terá vigência de **10 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**69537E4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0240/2025 – GP**

Portaria nº 0240/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 23 de abril de 2025.

“PRORROGA LICENÇA DA SERVIDORA TELMA MARIA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a licença da servidora **TELMA MARIA DA SILVA**, matrícula nº: **923**; Cargo: Técnica de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A prorrogação da licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - A vigência será de: 11 de abril de 2025 a 10 de julho de 2025.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa

**Código Identificador:**A83D5BDC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 887/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 887/2025** Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2025.

Institui no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, incentivo financeiro transitório denominado Componente de Qualidade, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, o incentivo financeiro transitório denominado “Componente de Qualidade”, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as seguintes equipes:

I - Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP):  
a) Médicos;  
b) Enfermeiros;  
c) Técnicos de enfermagem;  
d) Agentes comunitários de saúde.

II - Equipes de Saúde Bucal (eSB):  
a) Cirurgião-dentista;  
b) Auxiliar de saúde bucal;  
c) Técnico de saúde bucal.

III - Equipes Multiprofissionais (eMulti):  
a) Todos os profissionais vinculados ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da equipe multiprofissional.

**Parágrafo único.** O pagamento do incentivo será condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde – MS.

**Art. 2º** - O Componente de Qualidade só será devido aos agentes de combate às endemias (ACE), se estes forem incluídos nas Equipes de

Saúde da Família – eSF ou Equipes de Atenção Primária – eAP, nos termos que dispõe a Política Nacional de Atenção Básica, instituída por força da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**Art. 3º** - O Componente de Qualidade será pago com recursos provenientes do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAPS), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, destinados às seguintes equipes:

I - Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP);

II - Equipes de Saúde Bucal (eSB);

III - Equipes Multiprofissionais (eMulti).

**§ 1º** - O valor global do Componente de Qualidade será rateado da seguinte forma:

I - Para as Equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou Equipes de Atenção Primária (eAP):

- a) 80% (oitenta por cento) destinados aos profissionais responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde e, se houver, pelo Município;
- b) 15% (quinze por cento) destinados à manutenção das estratégias da Atenção Primária;
- c) 5% (cinco por cento) destinados à Coordenação das equipes de Saúde da Família e/ou Atenção Primária.

II - Para as Equipes de Saúde Bucal (eSB):

- a) 65% (sessenta e cinco por cento) destinados aos profissionais responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde e, se houver, pelo Município;
- b) 30% (trinta por cento) destinados à manutenção das estratégias da Atenção Primária;
- c) 5% (cinco por cento) destinados à Coordenação das equipes de Saúde Bucal.

III - Para as Equipes Multiprofissionais (eMulti):

- a) 80% (oitenta por cento) destinados aos profissionais responsáveis pelo cumprimento dos indicadores estabelecidos por ato normativo do Ministério da Saúde e, se houver, pelo Município;
- b) 20% (vinte por cento) destinados à Coordenação das equipes Multiprofissionais.

**§ 2º** - Os coordenadores das equipes mencionadas neste artigo serão responsáveis pelo Monitoramento do Desempenho e Estratégias da Atenção Básica, observando as metas estabelecidas e emitindo relatórios individualizados a cada quadrimestre, além de realizar o monitoramento e apoio às equipes *in loco*.

**Art. 4º** - O rateio dos valores do Componente de Qualidade será realizado nos termos do § 1º do Art. 4º, sendo pago aos profissionais que compõem as equipes eSF, eAP, eSB e eMulti, mediante o cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS), conforme disposto no Art. 12-E da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 5º** - Não farão jus ao recebimento do Componente de Qualidade:

**§ 1º** - Os profissionais que não compõem as equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, por não serem responsáveis pelo cumprimento dos indicadores, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde – MS.

**§ 2º** - Os médicos integrantes do programa "Mais Médicos", por expressa vedação legal prevista na Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, art. 25, V.

**§ 3º** - Os profissionais de licença ou afastados por mais de 30 (trinta) dias.

**§ 4º** - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

I - Tiverem menos de 70% (setenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões e planejamentos de equipe realizados durante a carga horária de trabalho;

II - Não façam constar sua produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde;

III - Deixarem de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

**Art. 6º** - O cumprimento dos indicadores das equipes será avaliado quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, devendo o Município após o período de transição, estabelecer mecanismos de avaliação individual quadrimestral, com objetivo de não comprometer o desempenho da equipe.

**§ 1º** - Os mecanismos de avaliação individual previstos no caput, só poderão ser instituídos mediante participação de um representante dos beneficiários do Componente de Qualidade, do Conselho Municipal de Saúde e da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

**§ 2º** - Uma vez instituída a avaliação individual quadrimestral do atingimento de indicadores, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá à análise de uma Comissão.

**§ 3º** - Para avaliar o relatório de metas será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas - CAM composta por cada categoria, a qual será paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros indicados pelos respectivos sindicatos das categorias beneficiadas, e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - Para cada membro titular da aludida Comissão será indicado um respectivo membro suplente.

II - Após a Comissão de Avaliação de Metas – CAM, avaliar o relatório correspondente a cada servidor, o relatório será encaminhado para Secretaria Municipal competente para que seja efetuado o pagamento em até 30 dias.

III - O pagamento do Componente de Qualidade será autorizado e pago, proporcionalmente, ao resultado aferido na avaliação individual.

IV - Não sendo efetuada a aferição dos indicadores alcançados por cada servidor, o Componente de Qualidade será pago considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores.

V - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e terá um prazo improrrogável de até 05 (Cinco) dias úteis, para comprovar que o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços.

VI - Nos casos em que o servidor comprovar que não atingiu suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, o pagamento será mantido, salvo se for comprovada a má fé ou inércia do servidor.

**Art. 7º** - O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não atingir suas metas individuais, e os decorrentes de afastamentos, será incorporado automaticamente ao Município para manutenção das estratégias da atenção primária.

**Art. 8º** - Para o recebimento do Componente de Qualidade serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como, a assiduidade e a pontualidade.

**Art. 9º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Componente de Qualidade e retomarará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 10** - Por se tratar de vantagem transitória, o Componente de Qualidade objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não é configurado como rendimento tributável, não é computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 11** - Os atos necessários à implementação, execução e controle do pagamento do Componente de Qualidade poderão ser regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por normas complementares da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e o controle social exercido pela Comissão do Componente de Qualidade, conforme previsto no § 3º, art. 6º.

**Art. 12** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde e oneraram a Funcional Programática 10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde instituído por força da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 13** - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados ao ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes mencionadas nesta Lei.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Alissom Kennedy Santos de Oliveira  
**Código Identificador:**058EBDBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ATA Nº 001/2025**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**LAGOA NOVA/RN**

**ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), às 10h (dez horas), na Central dos Conselhos, situada na Rua João Bezerra Galvão, nº 443, Centro, Lagoa Nova/RN, reuniram-se os Conselheiros Municipais, representantes governamentais e não governamentais, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Eleição e posse dos novos conselheiros municipais;
- Eleição da Mesa Diretora do CMDCA;
- Eleição do Ordenador de Despesas (da nova mesa diretora);
- Processo eleitoral de suplentes para o Conselho Tutelar.

O presidente deu início à reunião dando boas-vindas a todos os presentes, iniciando os trabalhos com uma reflexão sobre a comovente história de dois amigos inseparáveis, Samir e Muhammad, destacando a importância da união de todos em prol da política voltada para a

criança e o adolescente no município. Enfatizou, ainda, a presença e a disponibilidade dos novos representantes para compor o conselho.

Na sequência, os conselheiros Maria das Dores Cândido Fernandes e Francisco Canindé Leandro ressaltaram a importância do CMDCA para a comunidade Lagoanovense, bem como explicaram o papel dos membros do conselho na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **Representantes Governamentais:**

#### **• Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Maria das Dores Cândido Fernandes  
Suplente: Elaine Samila de Farias Gomes

#### **• Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Edson Santos Lima  
Suplente: Maria de Fátima Souza

#### **• Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ismênia Ewelise de Medeiros  
Suplente: Lides Fernandes de Araújo

#### **• Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Sthefene Éster da Silva  
Suplente: Fernanda Mônica Simões do Nascimento

### **Representantes Não Governamentais:**

#### **• Agentes de Proteção:**

Titular: Francisco Canindé Leandro  
Suplente: Edna Maria

#### **• Paróquia São Francisco de Assis:**

Titular: Francisco Canindé Cosme  
Suplente: Jaime Francisco da Silva

#### **• Igrejas Evangélicas:**

Titular: José de Lima Silva  
Suplente: Manoel Batista de Souza

#### **• Associações Rurais:**

Titular: Maria Eliene dos Santos  
Suplente: Terezinha Ferreira da Silva

### **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CMDCA (Biênio 10/04/2025 a 10/04/2027):**

Após apresentação das candidaturas, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros para compor a nova Mesa Diretora do CMDCA:

- **Presidente:** Francisco Canindé Leandro
- **Vice-Presidente / Tesoureira:** Maria das Dores Cândido Fernandes
- **Secretário:** Edson Santos Lima

Ficou definido que a senhora **Maria das Dores Cândido Fernandes** exercerá também a função de **Ordenadora de Despesas** do Conselho.

### **PROCESSO ELEITORAL DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR:**

Após a apresentação da nova composição do CMDCA e eleição da diretoria, foi destacada aos presentes a **urgência na elaboração de novo edital** para eleição de suplentes ao Conselho Tutelar, uma vez que não há mais suplentes disponíveis para cobrir as férias dos conselheiros titulares. Ficou acordado que, na próxima reunião, serão definidos os membros que comporão a comissão eleitoral responsável por este processo.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu, **Edson Santos Lima**, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada.

Lagoa Nova/RN, 10 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**001ED9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 34/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** MARCO DANILLO ASSUNÇÃO GUIMARÃES

**CNPJ:** 37.697.544/0001-64

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**DA VIGÊNCIA:** O Presente Termo Aditivo tem sua vigência até o dia 12/04/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 14 de Abril de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**B1A5D9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA LAGOA NOVA/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 0839/2024 e na Portaria nº 0234/2025 do Gabinete do Prefeito de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Sra. **Maria das Dores Cândido de Macedo**, portadora do CPF nº **630.XXX.XXX-00**, e o Sr. **Francisco Canindé Leandro**, portador do CPF nº **023.XXX.XXX-48**, como **Ordenadores de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.260.915/0001-68**.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**  
Presidente do CMDCA de Lagoa Nova/RN  
CPF: 023.XXX.XXX-48

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6650E261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** MARIA ADAILZA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.793 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-22, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº 7461, TV SÃO FRANCISCO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5EDA8BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** JOSEFA DAS DORES SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADOR DA CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 002.XXX-044 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.XXX.XXX-19, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 321, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE ABRIL DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**27013283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do certame com o valor unitário da hora de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) para os Itens 01 e 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**FCE63135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº.

000001/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM A MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do certame com o valor unitário da hora de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) para os Itens 01 e 02.

Lagoa Salgada/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO CAINDÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**55AC459E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 15 DE ABRIL DE 2025\***

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido do servidor (a) **NATHAN EMANUEL DA COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº **##1.219.194-##**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Lajes/RN, 15 de abril de 2025.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**0084135E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor (a) ALDERIR ANSELMO DA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **ALDERIR ANSELMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##7.284.424-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**6A668CEC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 343, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ALDERIR ANSELMO DA SILVA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **ALDERIR ANSELMO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##7.284.424-## para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**6F30EA38

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 344, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido (a) senhor (a) **THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO**, inscrita no CPF sob nº ##2.484.374-## ocupante do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**B4D0A27B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhor (a) **THAYSA CAMILA DA SILVA CAMILO**, inscrita no CPF sob nº ##2.484.374-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de abril de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**B6C8E43B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA AP PRODUCOES LTDA.**

Processo Administrativo nº 500/2025

Licitação nº 55/2025



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: AP PRODUcoes LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.996.112/0001-33, sediado na Rua Macário Francisco de Freitas, nº 18, Sala 01, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59.631-032, neste ato representado por **ANDERSON THIAGO PEREIRA CASTRO**, que exerce a função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA JARLY ALMEIDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DAS ALZIRAS 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 1º DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 19/2025

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

| Seq.                     | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                        | SHOW MUSICAL DA CANTORA JARLY ALMEIDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DAS ALZIRAS 2025, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 1º DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS. | UND     | 01         | 30.000,0000    | 30.000,00   |
| Total do contrato em R\$ |                                                                                                                                                                                                              |         |            |                | 30.000,00   |

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 23 de abril de 2025 a 22 de junho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de abril de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

AP Producoes LTDA

CNPJ: 49.996.112/0001-33

**ANDERSON THIAGO PEREIRA CASTRO**

CPF: XXX.229.XXX-04

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:** 828D1FCE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 24/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 08/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 08/05/2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [cpplmplajespintadas@gmail.com](mailto:cpplmplajespintadas@gmail.com) ou ainda através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ EDSON GOMES.**

Pregoeiro Municipal

Lajes Pintadas/RN, em 23 de Abril de 2025.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:** 501992D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE EXPEDIENTE

#### PORTARIA Nº 077/2025

Dispõe sobre horário de expediente dos Gari e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica estabelecimento o horário de expediente de 06h às 12h, com intervalo de 15min.

Art. 2º - Esta Portaria poderá ser flexibilizada por qualquer ordem expressa ou tácita do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1020DCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 078/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 5720, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar da 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), na cidade do Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**18FB11D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 079/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Coordenador de Comunicação e Imprensa, matrícula 003450, Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar da 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), na cidade do Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**3F02EEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 080/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME, Subcoord. de Promo. Even. Turis. e Esportivos, matrícula 6571, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para participar da 11ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), na cidade do Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**32DE210F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22040125

NOME DO CREDOR: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NO EQUIPAMENTO HUMALYZER PRIMUS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 3.198,70 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025

**Publicado por:**  
Sandeji Suassuna Fernandes  
**Código Identificador:**19140D0B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025059**

**ORIGEM:** Credenciamento Nº 0002/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** Emiliana Cristalina B. O. Oliveira  
**CNPJ (MF) Nº** 11.453.649/0001-84

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas ininteressadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.359,88 (trinta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1067 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 590 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 589 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 22/04/2025a 22/10/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025

**ASSINANTES:**

Antonio Walter de Araujo – Contratante

Emiliana Cristalina B. O. Oliveira - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AE0084AB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025045**

**ORIGEM:** Pregão Nº 004/2024 - PE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ (MF) Nº** 51.685.649/0001-24

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.508,05 (treze mil e quinhentos e oito reais e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 1086 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1085 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 - Material de Consumo

557 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA:** 08/04/2025a 07/04/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2025

**ASSINANTES:**

Antonio Walter de Araújo - Contratante

Idalina Fernandes Chmiel - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AFAF6A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de material esportivo para promoção da vivência esportiva dos atletas do Município de Lucrécia - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS FERREIRA – CNPJ: 59.517.099/0001 - 46**, com o valor total de R\$ 47.877,80 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lucrécia – RN, 22 de abril de 2025.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**7CCCB56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 97/2025**

Portaria n. 097, de 23 de Abril de 2025

Concede Adicional por Serviço Extraordinário a Servidor que especifica e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei n. 36-A/1996), RESOLVE:

Considerando a necessidade de melhor remunerar os servidores que, além das funções atribuídas ao cargo que ocupam, exercem atividades extras que ajudam a imprimir eficiência à administração;

Considerando o amparo legal previsto nos Arts. 80 e 81 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei n. 36-A/1996);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Adicional por Serviço Extraordinário no valor mensal de R\$ 621,00(Seiscentos e Vinte e Um Reais), pelo período de 02 (dois) meses, correspondente ao exercício de 02(duas) horas diárias de trabalho exercidas em caráter extraordinário, sobre os vencimentos do servidor Hugo José Adelino, Assessor da Secretaria Municipal de Administração com matrícula funcional sob o n. 100426;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da despesa em comento correrão à conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito, em 23/04/2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**9318B001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor publico que se deslocar do município;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da

sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA**, Matrícula 900185, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, quatro diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000 (dois mil reais), para fins de participação em reunião na cidade de Natal/RN, com o Secretário da CEDRAF, para tratar sobre as barracas da feira da agricultura. Ocorrerão também, encontros na Secretária da Agricultura do Estado, reunião com o novo diretor da EMATER-RN e encontro com a Deputada Estadual Isolda.

**Objeto do Deslocamento:** Encontros na cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 21 de abril a 25 de abril de 2025.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**EA95C39B

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** 24 de abril a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

**Código Identificador:**14F0F039

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 146 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **SARA JANIARA CARVALHO XAVIER**, Matrícula 9000284, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente, três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fins de participação na FEMPTUR- no centro de convenções de Natal/RN.

**Objeto do Deslocamento:** Participação na FEMPTUR- no centro de convenções de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 24 de abril a 27 de abril de 2025.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**

Prefeito do Município de Martins/RN

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o pagamento de diária ao servidor público que se deslocar do município;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **PALOMA JAMILY FONTES BARBOZA**, Matrícula 9000437, ocupante do cargo de Agente Administrativo, três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), para fins de participação na Feira do Turismo na cidade de Natal/RN.

**Objeto do Deslocamento:** Participação na Feira do Turismo na cidade de Natal/RN.

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**37C29258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **ITALO FERNANDES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 119, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a serem gozadas de 22 de abril a 21 de maio de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**C508131A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** à Servidora **LUCIANA CLEMENTE PEREIRA OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas de 22 de abril a 21 de maio de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**9B1668E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA DILMA PAULO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente FNS-Dengue, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 2320, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a ser gozada no período de 01 de Abril a 30 de abril de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**490895AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e no artigo 100 da Lei Municipal n.º 291, de 30 de janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DE LIMA LIBERATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula 25, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a serem gozadas de 07 de abril a 06 de maio de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 23 de abril de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**B70332F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**  
MAXARANGUAPE/RN, 23 DE ABRIL de 2025.  
**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 28/04/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso

e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura e urbanismo para desenvolver projetos de um mirante, estacionamento, banheiros públicos acessíveis e área comercial, visando a preservação e valorização da Árvore do Amor, em Maxaranguape/RN

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com) ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

#### **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

#### **NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**E1189467

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
**CONTRATADA:** 59.692.352 LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 59.692.352/0001-06

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO LIMA E BANDA TOPMAIS” para **01 (UMA)** apresentação no evento “Inauguração da praça de Maracajaú, Maxaranguape/RN”, o valor da apresentação será de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. **Descriminação do local:** A apresentação será na praia de Maracajaú em praça pública no dia 19/04/2025 das 20hs as 22hs.

**VIGÊNCIA:** Início: 1704/2025 - Término: 31/12/2025

**Valor:** R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Ação:** 2059 - Atrações e Eventos Diversos

**2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape**

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 17 de abril de 2025

#### **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

#### **LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA**

Sócio Administrador

CPF: 081.XXX.XX4-41

P/Contratada

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**BC5C60F1

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2025**

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 143/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **MARIA INÁURIA FERREIRA DE ANDRADE**, CPF nº. 103.XXX.XXX-32, do cargo de Professora de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 23 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**01B0A81C

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratada:** MARCO A B MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83

**Objeto:** Prorrogação de Prazo Para o Serviço de Recarga e Remanufatura de Toner com Fornecimento de impressora em Comodato.

**Dotação:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

**Unidade da Despesa:** 11.001 Secretaria Municipal de Administração

**Atividades:** 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recurso:** 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor global:** O valor total deste contrato é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Art 57, II da Lei 8.666/93.

Assinatura do Termo Aditivo: 28 de Março de 2025

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420038/2023 – PMM.

#### **Assinatura:**

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada MARCO A B DE MELO, CPF nº. 008.XXX.XX4-31.

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**6E966751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2025 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2023**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o qual deverá se apresentar na Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada à Rua Nova nº 30, Centro, Montanhas/RN, no período de 24 à 30/04/2025 (nos dias úteis), das 08h às 12h, para apresentação de documentos necessário a realização do ato de contratação, originais e cópias, conforme relação apresentada neste Edital.

**CARGO 42 – VIGIA**

| CANDIDATO                   | CPF            |
|-----------------------------|----------------|
| EVERTON JÚNIOR FARIAS COSTA | XXX.927.314-XX |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA APRESENTAÇÃO:**

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (emitido por Médico do Trabalho);  
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;  
Cédula de Identidade (RG);  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Certidão de Casamento ou Nascimento;  
Carteira de Trabalho;  
Cadastro do PIS/PASEP;  
Título de Eleitor;  
Certidão de Quitação Eleitoral;  
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);  
Diploma, declaração, certidão ou histórico escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, que comprove o nível de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorreu;  
Registro no respectivo Conselho ou Comprovante do Protocolo ou pedido de registro no órgão, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;  
Comprovante de Residência atualizado;  
Cédula de Identidade e CPF ou Certidão de Nascimento de cada dependente;  
Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo TJ/RN e pela Justiça Federal do RN;  
Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município;  
Comprovante de Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil;  
Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo e Emprego Público;  
Declaração de Bens atualizada.  
Caso o candidato não compareça na data indicada neste Edital de convocação, estará automaticamente eliminado do certame.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2025.

**MARLON VITOR DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marlon Vitor da Cruz  
**Código Identificador:**6B9FFD2A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AUSÊNCIA DE CANDIDATOS****CERTIDÃO**

A Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento certifica, para os devidos fins, que passado o prazo estabelecido no Edital de Convocação 008/2025, referente ao Processo Seletivo 001/2023, a candidata **MARIA ALINE DE LIMA SILVA; RAYANE MOREIRA BALDUINO e RONALDO FERREIRA DA SILVA**, não compareceram ao chamado. A referida é verdade e dou fé.

Montanhas RN em, 22 de abril de 2025.

**JOSE WELLINGTON SOARES DA SILVA**  
Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

**Publicado por:**  
Marlon Vitor da Cruz  
**Código Identificador:**CAA2D3EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
52/2025**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Processo Licitação: nº 2003000004/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.  
**CONTRATADA:** PREFEITOS DO FUTURO EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.917.373/0001-62.  
**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação da empresa Prefeitos do Futuro Eventos Ltda, para fornecimento de 1 (uma) inscrição individual no evento nacional “Prefeitos do Futuro 2025 – Alta Velocidade desde o Primeiro Ano de Gestão”, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025, no Hotel Royal Tulip, em Brasília/DF, com carga horária total de 30 horas de capacitação, conforme proposta encaminhada pela organização do evento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de agente público municipal em evento de alta relevância para o aperfeiçoamento da gestão pública local, com enfoque em inovação, transformação digital, captação de recursos, cidades inteligentes e metodologias ágeis de administração.

O evento, conforme documentação oficial da empresa promotora, é conduzido por equipe de notória especialização em gestão pública e inovação, incluindo palestrantes e coordenadores com amplo reconhecimento nacional no setor, como o professor Clóvis de Barros Filho, além de técnicos e especialistas em cidades inteligentes, captação de recursos e transformação digital na gestão pública municipal.

Trata-se de iniciativa de escopo técnico singular, com conteúdo direcionado especificamente para prefeitos e gestores públicos municipais, não se tratando de evento genérico ou com múltiplas ofertas concorrentes, o que impossibilita a competição entre potenciais prestadores.

Ademais, a estrutura organizacional e técnica do evento, aliada ao caráter especializado da empresa promotora — Prefeitos do Futuro Eventos Ltda, que já realizou seis edições nacionais e mais de vinte eventos regionais, com mais de mil gestores capacitados —, justifica a contratação direta, dado que os elementos do curso se encontram alinhados ao desenvolvimento institucional do Município e à qualificação dos seus agentes públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:**  
23/04/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**68F42B2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 8/2025.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 8/2025, realizado em 04/04/2025, a saber:

**Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a diversas práticas e modalidades esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre.**

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ:** 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 12, 17, 19, 24, 28, 34, 39, 41, 49, 61, 63; totalizando o valor de **R\$ 163.790,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais).**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ:** 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 28, 66, 72, 88, 90, 98; totalizando o valor de **R\$ 16.797,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e sete reais).**

**35.569.329 JAILSON MEDEIROS- CNPJ:** 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 97, 99; totalizando o valor de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**DANDARA SPORT LTDA- CNPJ:** 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 11, 23, 28, 38, 40, 43, 46, 47, 52, 54, 57, 67, 73, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 101; totalizando o valor de **R\$ 174.173,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais).**

**Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ:** 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100; totalizando o valor de **R\$ 296.025,90 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, em 10 de abril de 2025

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C9182686

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
51/2025**

**Processo Licitação: nº 2001000009/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** PREFEITOS DO FUTURO EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.917.373/0001-62.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação da empresa Prefeitos do Futuro Eventos Ltda, para fornecimento de 2 (duas) inscrições individuais no evento nacional “Prefeitos do Futuro 2025 – Alta Velocidade desde o Primeiro Ano de Gestão”, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2025, no Hotel Royal Tulip, em Brasília/DF, com carga horária total de 30 horas de capacitação, conforme proposta encaminhada pela organização do evento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de agente público municipal em evento de alta relevância para o aperfeiçoamento da gestão pública local, com enfoque em inovação, transformação digital, captação de recursos, cidades inteligentes e metodologias ágeis de administração.

O evento, conforme documentação oficial da empresa promotora, é conduzido por equipe de notória especialização em gestão pública e inovação, incluindo palestrantes e coordenadores com amplo reconhecimento nacional no setor, como o professor Clóvis de Barros Filho, além de técnicos e especialistas em cidades inteligentes, captação de recursos e transformação digital na gestão pública municipal.

Trata-se de iniciativa de escopo técnico singular, com conteúdo direcionado especificamente para prefeitos e gestores públicos municipais, não se tratando de evento genérico ou com múltiplas ofertas concorrentes, o que impossibilita a competição entre potenciais prestadores.

Ademais, a estrutura organizacional e técnica do evento, aliada ao caráter especializado da empresa promotora — Prefeitos do Futuro Eventos Ltda, que já realizou seis edições nacionais e mais de vinte eventos regionais, com mais de mil gestores capacitados —, justifica a contratação direta, dado que os elementos do curso se encontram alinhados ao desenvolvimento institucional do Município e à qualificação dos seus agentes públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 23/04/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 23 de abril de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**38A1ED59

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 8/2025.**



**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2025 com início 25 de março de 2025, realizada em 04 de abril de 2025 (sexta-feira), da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 5, 12, 17, 19, 24, 28, 34, 39, 41, 49, 61, 63; totalizando o valor de **R\$ 163.790,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 28, 66, 72, 88, 90, 98; totalizando o valor de **R\$ 16.797,00 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

**35.569.329 JAILSON MEDEIROS-** CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 97, 99; totalizando o valor de **R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

**DANDARA SPORT LTDA-** CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 11, 23, 28, 38, 40, 43, 46, 47, 52, 54, 57, 67, 73, 77, 78, 81, 85, 86, 87, 101; totalizando o valor de **R\$ 174.173,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais)**.

**Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 42, 44, 45, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100; totalizando o valor de **R\$ 296.025,90 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)**.

Monte Alegre/RN, 10 de abril de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**588F6F8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDA CHAMADA AVISO DE DISPENSA Nº 018/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070411/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição DE UMA MOTO no mínimo 109,1 CC para sorteio em comemoração ao dia do Trabalhador do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 24 de abril de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 28/04/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com](mailto:comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com), O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: [comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com](mailto:comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com).

Monte das gameleiras/RN, 23 de abril de 2025

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**44B76652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 307/2025\***

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **Argentino Andrade Cortez – CPF: 029.\*\*\*-48** do cargo de Controlador Chefe (CGM) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**\*\* Republicada por incorreção**

**Publicado por:**

Mary Lanne Machado de Lima

**Código Identificador:**74C7BEC5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 311/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Maria Fabiana Alves de Lima, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mary Lanne Machado de Lima

**Código Identificador:**2F4989CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 312/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Francisco Ezequiel do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, licença-

prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de abril de 2025 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mary Lanne Machado de Lima

**Código Identificador:**497D8D13

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) Fabiano Ribeiro Leite, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mary Lanne Machado de Lima

**Código Identificador:**7AFC697D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **Rhawenne Schiller Bezerra da Silva – CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-02** do cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, lotado na Secretaria de Obras e Limpeza Urbana do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 23 de abril de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CCF43998

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através das Secretarias Municipais, por intermédio do Pregoeiro, informa que o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município – FEMURN na Ed. 3519, de 16 de abril de 2025, onde se lê: 08:30 horas do dia 30 de abril de 2025, Leia-se: 08:30 horas do dia 08 de maio de 2025.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital a ser disponibilizado.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br](mailto:licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 23 de abril de 2025.

**WALMIR ARAÚJO NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Walmir Araujo Neto

**Código Identificador:**88D9742B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 168/2025.**

**PORTARIA Nº. 168/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeitos a Portaria nº. 165/2025, de 22 de abril de 2025, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025, edição 3522.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**BF969DF0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 169/2025.**

**PORTARIA Nº. 169/2025.**

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o(a) Sr(a). **RITA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 721.628.054-72, do cargo de **Assessor de Gabinete – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de janeiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**81ACD7B3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2025.**

#### **PORTARIA Nº 170/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2025-SMTHAS, de 22 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à sra. **DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da assistência social.

**Local de destino:** Hotel Costa Atlântico R. da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN, 59655-000.

**Período do Afastamento:** 24 de abril de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**9209461A

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2025.**

#### **PORTARIA Nº 171/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2025-SMTHAS, de 22 de abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à sra. **JANITARIA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Areia Branca/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do seminário estadual de formação e acolhida dos novos gestores da assistência social.

**Local de destino:** Hotel Costa Atlântico R. da Praia, 47 - Praia de Upanema, Areia Branca - RN, 59655-000.

**Período do Afastamento:** 24 de abril de 2025.

**Art. 2º**- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de abril de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**1E0D7013

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.03009/2025-01**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas ME**, CNPJ nº 12.520.802/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Serviço de Borracharia em Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 08 de abril de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 335.091,50** (trezentos e trinta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº \*\*\*.702.444-\*\*, pelo Contratante, e a Sra. Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas, CPF nº \*\*\*.293.554-\*\*, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 08 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**E3984CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 208/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 23 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 498/2025, Art.30, Inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **GENUNCIA SILVA ANDRADE**, CPF nº 915.869.254-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE TRIBUTAÇÃO**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**954CC13F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 209/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 23 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA RITA SANTOS DA SILVA**, CPF nº 113.849.254-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**19E33750

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 210/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 23 de abril de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCELO DOS SANTOS DE ANDRADE JÚNIOR**, CPF nº 126.875.194-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**94B86ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2025–SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação em tela, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 25/04/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 09/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 09/05/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 09/05/2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 25/04/2025, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Geovanderson Soares Gomes.

Parazinho/RN, em 23 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Geovanderson Soares Gomes  
**Código Identificador:**34E8CA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de gestão pública municipal no tocante ao planejamento das contratações públicas, a instrução das rotinas e procedimentos administrativos, a qualificação e treinamento das equipes de apoio responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pertinentes”.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA-ME**, inscrita no CNPJ 55.755.404/0001-87 pelo valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) amparado no **art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei federal nº 14.133/2021**.

Assim, **AUTORIZO** a celebração do contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho-RN, 03 de abril de 2025.

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

- Prefeita Municipal –

**Publicado por:**  
Geovanderson Soares Gomes  
**Código Identificador:**B9E77C92

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2025

**Processo Administrativo Nº 1.866/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PONTILHÃO.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 05/2025, realizada em 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira), em favor da (s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.975.653/0001-36**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns), 01 totalizando o valor de R\$ 16.150,30 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

#### HOMOLOGAÇÃO:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D66FD45C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2025

**Processo Administrativo Nº 1.860/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS TRECHOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 05/2025, realizada em 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONSTRUTORA PRYME LTDA, CNPJ: 40.272.438/0001-43**, saiu vencedor (a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

#### HOMOLOGAÇÃO:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**860C2629

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO DA DISPENSA Nº 03/2025

**Processo Administrativo Nº 1.678/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa nº 03/2025, realizada em 21 de março de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

**2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.479.174/0001-80**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns), 01, 02, 03 e ,04 totalizando o valor de R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).

#### HOMOLOGAÇÃO:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:FF37AEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.319/2025**  
**INTERESSADO: 07.001 - FUNDO MUN.DE ASSIST. SOC.DO**  
**TRAB.HABIT. E DO ESPO. ASSUNTO: ANUIDADE**  
**COEGEMAS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025**

**ASSUNTO:** ANUIDADE COEGEMAS.

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, COLEGIADO COEGEMAS RN - CNPJ: 08.713.120/0001-48 é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de ANUIDADE COEGEMAS, junto a interessada: COLEGIADO COEGEMAS RN - CNPJ: 08.713.120/0001-48.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:50575961

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.489/2025**  
**INTERESSADO: 05.001 - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**E CULTURA. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, SIOPE, SIGPC,**  
**PETERN E CONSELHOS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que J M A ASSUNÇÃO-ME - CNPJ: 04.966.751/0001-18 é empresa exclusiva do objeto.

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, SIOPE, SIGPC,

PETERN E CONSELHOS, junto a interessada: J M A ASSUNÇÃO-ME - CNPJ: 04.966.751/0001-18.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:E97EA6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 197/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 197/2025 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANCINETE BEZERRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1003496, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo para o dia 22 de abril de 2025 e tendo como data fim 20 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:88795151

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 198/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 198/2025 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **SEBASTIÃO WAGNER DA COSTA BARROS**, ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1208500, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de maio e com data fim 29 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**3196C5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 199/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 199/2025 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LIANIA WAGNER FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007394, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio e com data fim 02 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**A09E17F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 200/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 200/2025 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ELIDELSON DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1006991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio e com data fim 02 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**A111A7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 201/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 201/2025 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DE FATIMA SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1005030, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio e com data fim 02 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**153FCB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 202/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 202/2025 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar matrícula nº 1001884, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de abril de 2025 e tendo como data fim 20 de julho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**673157FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 203/2025 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 203/2025 - GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidor Efetivo **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007165, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05 de maio de 2025 e tendo como data fim 02 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de abril de 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**1E933FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 292, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 292, de 27 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.732,95 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 2701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Dezembro de 2024.

Parelhas/RN, de 27 de Dezembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**A8C0BAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2025-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **TONE CAIANA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 822.253.384-35 para o Cargo em Comissão de CCII – **Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 23 de abril de 2025.

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

**Código Identificador:**663ED578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

**CONTRATADA:** **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40, com endereço na Rodovia PB 321, S/N, KM 2,6 - FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB - CEP: 58.895-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 182.450,00 (Cento e oitenta e dois mil, Quatrocentos e cinquenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2025.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso III.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela

CONTRATADA: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 - Titular.

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

**Código Identificador:**ADBF6CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**



*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços de refrigeração, com realizações em manutenções, instalações e desinstalações de máquinas de ar condicionado, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÕES EM MANUTENÇÕES, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE MÁQUINAS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **DENYS GEOVANY DA COSTA 09096322436, inscrita no CNPJ sob nº 41.259.804/0001-97**, estabelecida a Rua Francisco Otaviano Filho, nº 206, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 23 de abril de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador: 1A2FD17C**

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para futura realização de exames laboratoriais de forma parcelada, de acordo com a demanda da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA (CLINICA E LABORATÓRIO RENASCER)**, inscrita no CNPJ sob nº **55.622.131/0001-00**, estabelecida a Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 77 – Letra B, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 57.725,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 23 de abril de 2025.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador: A983B127**

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de software de computadores e impressoras, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **44.920.956 AGUINNAN MATHEUS ALVES BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 44.920.956/0001-87**, estabelecida a Rua Apodi, nº 174 – Lote Caminho das Águas, Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 23 de abril de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.213.744-78

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**26EEFF9F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 12/2025 FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II – LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN** torna público que realizará a dispensa de licitação acima epigrafada, cujo objeto é a contratação de laboratório especializado para realização de exames e procedimentos ginecológicos, visando atender às demandas

da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino–RN. Tanto a solicitação do Termo de Referência, quanto o envio das propostas de preços, deverão ser encaminhados para o e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), no período de **24/04/2025 a 28/04/2025**, até às **17h00min**.

Pedro Avelino–RN, 23 de abril de 2025.

**EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**30787824

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 230/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 230/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------|
| SERVIDOR:             | MARCOS ANTÔNIO DE LIMA                          |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| CPF: 034.780.134-02   | MATRÍCULA: 0314-1                               |

| QUANT.                                                | DESTINO      | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------|--------------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 03                                                    | São Paulo/SP | De 28/04 a 01/05/2025. | R\$ 600,00        | R\$ 1.800,00      |
| ( ) diárias com pernoite<br>(x ) diárias sem pernoite | Total        |                        |                   | R\$ 1.800,00      |

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio à participação do Bett Brasil Expor Center - São Paulo. Evento de Tecnologia e Educação que ocorrerá de 28 de abril, a 01 de maio de 2025. Cidade: São Paulo/SP.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**59F3682F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 231/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 231/2025.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JAIR CÉSAR DE SOUZA**, Mat. 1116, Cargo Guarda Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, que usufrui de férias no período de 01 a 30/04/2025, referente ao exercício 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C6585E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 232/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 232/2025.**

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOÃO BATISTA RAIMUNDO DA COSTA**, Mat. 892, Cargo Guarda Municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, que usufrui de férias no período de 01 a 30/04/2025, referente ao exercício 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 23 de abril de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C7EB4EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para a contratação da empresa **38.208.156 MARCEL MENDES DOS SANOS ALVES**, inscrita no CNPJ **38.208.156/0001-35**, no valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, visando a Contratação para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e ambiental com auxílio à secretaria municipal de turismo e meio ambiente do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 09 de abril de 2025.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**2EB6238A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** 38.208.156 MARCEL MENDES DOS SANTOS ALVES, CNPJ: 38.208.156/0001-35;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E AMBIENTAL COM AUXÍLIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

**Vigência:** 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026;

**Base Legal:** art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**D2392F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 259/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 259/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**A2D3C0B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 260/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 260/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23de abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**15788963

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 261/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 261/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23de Abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**300F5550

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 262/2025 - SEMSAB**

## CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 262/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vintereais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/04à 24/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23de Abril de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**1B1CA0DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 292, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para as cidades de **Mossoró e Caicó/RN**, no dia 24 de abril do corrente ano, para a condução de servidor municipal que irá realizar revisão de serviços em veículos da frota municipal em manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**40094AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 291, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional aos Municípios de Mossoro e Caicó/RN, no período compreendido entre os dias 24 de abril de 2025, com a finalidade de realizar serviços em veículos da frota municipal.

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2E61DD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**006 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 933 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 933 , DE 23 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.584**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 25.000,00

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

396 04.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 5.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

820 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**Anulação:**

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

375 04.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -25.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 570 0000  
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co-25.000,00

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**809D62E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**019 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 934 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 934 , DE 23 DE abril DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.  
**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de abril de 2025

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL  
Ficha: 127 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 35.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL  
Ficha: 136 12.361.0025.1052.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM  
Ficha: 148 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 163 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00  
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER  
Ficha: 186 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E1AA017F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**020 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 935 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 935 , DE 23 DE abril DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de abril de 2025

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
Ficha: 475 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO  
Ficha: 545 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 416 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 434 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**E8245C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**021 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 936 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO Nº 936 , DE 23 DE abril DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.  
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de abril de 2025

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 191 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

Ficha: 181 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**41FED8E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 045/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. **TONIEDSON ALVES DA CÂMARA**, Secretário Municipal de Turismo, 02 (duas) meia diárias, ao valor de R\$ 175,00, totalizando de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da 11ª edição da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, a ser realizado no Centro de Convenções – Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7E32F2DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 046/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **ROSE JACQUELINE DE ARAÚJO BERTOLDO MOREIRA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento, 02 (duas) meia diárias, ao valor de R\$ 175,00, totalizando de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da 11ª edição da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, a ser realizado no Centro de Convenções – Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F1E29CBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 047/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, Sub-Secretária de Meio Ambiente, 02 (duas) meia diárias, ao valor de R\$ 90,00, totalizando de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da 11ª edição da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, a ser realizado no Centro de Convenções – Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**49AFA598

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 048/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **LYDIANE CARDOSO DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, 02 (duas) meia diárias, ao valor de R\$ 75,00, totalizando de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da 11ª edição da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtores Turísticos do RN, a ser realizado no Centro de Convenções – Natal/RN, nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**19AED92D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 049/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **LETICIA DAYANE DE OLIVEIRA SANTOS**, Psicóloga 02 (duas) diárias, ao valor de R\$ 150,00, totalizando de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, em visita as Aldeias que se localizam em Mossoró e em Caicó, com objetivo de tentar vaga para as crianças e adolescentes de Pureza que necessitam de abrigo institucional, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**CD21A280

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 050/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sr<sup>a</sup>.**JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 1,5 (uma) diária e meia, totalizando de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da Assembleia mensal do COEGEMAS, que acontecerá na cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9A6F02A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 051/2025**

**Pureza/RN, 23 de abril de 2025**

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sr<sup>a</sup>.**MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**, Assistente Social, 1,5 (uma) diária e meia, totalizando de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, para participar da Assembleia mensal do COEGEMAS, que acontecerá na cidade de Areia Branca/RN, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**BC3A91B6

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 55/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FM NORDESTE LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.027/0001-80, para à Veiculação de chamadas para divulgação de informações de interesse público do município de Pureza com abrangência em rádio com maior potência irradiada e maior raio de alcance e transmissão. Ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 14 de abril de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**8560082E

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
038/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.983.619/0001-75**, com objeto da contratação: Contratação de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, no efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com o fito de pleitear a inclusão, na base de cálculo dos repasses ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), que foram realizadas por meio de Compensação, Dação em Pagamento, Parcelamentos, além dos insertos no art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 62/89, referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da edilidade, ancorado no caput do Art. 74, inciso III, “c, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de abril de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

\*Publicação por incorreção

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**84C1B76C

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
042/2025**

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de



2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.650.989/0001-75, com objeto da contratação: Contratação de empresa para Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Pureza, ancorado no caput do Art. 74, inciso III, “c, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de março de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ACE8B2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 110404/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 110404/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110404/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, A LUZ DA LEI FEDERAL 13465/2017 E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pelo valor de 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.942.258/0001-10.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE ABRIL de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**FC384409

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA N.º 107/2025**

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora FERNANDA TAMARA DE SOUZA ROCHA, CPF: 079.\*\*\*.\*\*\*-40, para a coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**3FE4B0D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110404/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 110404/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040004/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110404/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.942.258/0001-10.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, A LUZ DA LEI FEDERAL 13465/2017 E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.  
VALOR TOTAL: 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22 DE ABRIL de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**000ED7F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º**  
**220401/2025 DISPENSA 110404/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11040004/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º 220401/2025**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**  
**CONTRATADO: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA**  
**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, A LUZ DA LEI FEDERAL 13465/2017 E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.**  
**VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos**

musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                      |          |                                                                            |
|----------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 3015     | SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO                                     |
| Função:              | 16       | Habitação                                                                  |
| SubFunção:           | 244      | Assistência Comunitária                                                    |
| Programa:            | 0015     | MINHA CASA MELHOR                                                          |
| Ação:                | 1033     | EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                             |
| Fonte:               | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                                        |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 22 DE ABRIL de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 22 DE ABRIL de 2025  
**ASSINANTES:**  
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA- CONTRATADA  
**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:97256A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
070401/2025 INEXGIBILIDADE 070401/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07040001/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070401/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

**CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA**

**OBJETIVO:** LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS”, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                      |          |                                                                          |
|----------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 3012     | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS                         |
| Função:              | 08       | Assistência Social                                                       |
| SubFunção:           | 244      | Assistência Comunitária                                                  |
| Programa:            | 0003     | MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS            |
| Ação:                | 2097     | MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS                 |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                           |
| Fonte:               | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura desse contrato.  
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 23 de Abril de 2025

**ASSINANTES:**  
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA- CONTRATADA

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:6E663D23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110402/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110402/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da cantora FLAY, a ser realizado no dia 09 de maio de 2025 na tradicional festividade Em alusão a emancipação política de 63 anos do município de Riacho da Cruz, a ser realizado no dia 09 de maio do corrente ano, na praça de Eventos deste município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 110402/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN 11 de abril de 2025.

**ASSINANTES:**  
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL  
FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:BBE18EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00040/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - R\$ 60.931,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**03DC6F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/04/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BDE1F670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS Despesa 140 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04230/2025 - 23.04.25 - ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - CPF 703.193.934-88 - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**086BA713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIII São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS Despesa 140 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04231/2025 - 23.04.25 - ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 52.000,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7C572750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00044/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00044/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 800,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CBD5A9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00044/2025. OBJETO: Realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/04/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**6E383159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00045/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - R\$ 600,00.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7428FC96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00045/2025. OBJETO: SEDAÇÃO para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/04/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**4AB3035E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoesriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoesriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 23 de Abril de 2025

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**33BA4FBC

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana - RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Jeoson Pereira - R\$ 7.200,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Abril de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5FF0A852

### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro Centro para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana - RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Valdeci Pereira da Silva - R\$ 7.200,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Abril de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**74DAEB3E

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00029/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua do Cruzeiro, Nº 08, Bairro Centro, para funcionamento da Sala de Empreendedorismo do SEBRAE neste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/04/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1A1C410D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Joaquim Soares, Nº 238, Bairro Centro para funcionamento da sede do CREAS neste Município de Riacho de Santana - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/04/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**488B0410

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL  
RESCISÃO Nº:006/2025

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: EDUARDA GABRIELA FERREIRA MEDONÇA DE ALEXANDRIA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 706.992.944-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professora destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4000 - Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)

DATA DA RESCISÃO: 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**03142649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E02B5C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, conduzindo o cidadão santanense para perícia medica, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FC1D9D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 196/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 196/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**77D9DB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 197/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 197/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar o Evento Programado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, Diálogo Interinstitucional – Fortalecendo as políticas públicas prioritárias do seu município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de abril de 2025.**

**MARCOS ARMANDO COSTA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9FFE0CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 122/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 1º da Lei nº 430/2005, que dispõe sobre alterações na Lei nº 322/94, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2025/2026, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada, ficando assim representado o constituído:

#### REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- 1 – Gustavo Alan Silva de Paula (Titular)  
2 – Bruna Christiane Mendes Fernandes (Suplente)

#### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

- 3 – Fábila Tatiélma Beserra Basílio (Titular)  
4 – Francimara Dias (Suplente)

#### REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:

- 5 – Jurandir de Araújo Lourenço (Titular)  
6 – Ana Karla Oliveira do Amaral (Suplente)

#### REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

- 7 – Saraliny de Oliveira Patrício (Titular)  
8 – Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor (Suplente)

#### REPRESENTANTES DA SAÚDE:

- 9 – Ana Ralyne Vicente de Moura (Titular)  
10 – Kátia Suely de Souza (Suplente)

#### REPRESENTANTES RELIGIOSOS:

- 11 – Esdras Javã da Silva (Titular)  
12 – Clara Késia Cândido de Medeiros (Suplente)

**Art. 2º** – Sob a presidência de Ana Ralyne Vicente de Moura, Vice-Presidência de Kátia Suely de Souza, como Secretário Executivo Gustavo Alan Silva de Paula, fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

**Art. 3º** – Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito de Riachuelo, 23 de abril de 2025.

**JOÃO BASILIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**BBA06278

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **ADRINA LAURINDO FORTE NETA**, inscrita no CPF sob nº XXX.361.524-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Atenção Básica.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 21 de abril de 2025.

#### Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1500817F

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre a convocação de ocupante do cargo de conselheira tutelar suplente e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

**CONSIDERANDO**, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular, conforme o Art. 6º da Resolução CONANDA nº 139/2010;

**CONSIDERANDO**, o período de férias de 04 (quatro) integrantes titulares do atual colegiado (maio a agosto/2025);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a Sr.<sup>a</sup> **MARIA LINAIARA BATISTA SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.140.643-XX, para se apresentar no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no dia **02 de maio de 2025** a fim de ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município pelo período de **02 de maio de 2025 a 30 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 23 de abril de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**33C5C561

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041001/2025

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041001/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**OBJETO:** A contratação de equipe de arbitragem, composta por árbitros principais, auxiliares e mesários, para atuação nos jogos do evento esportivo promovido pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo a condução, fiscalização e registro das partidas, garantindo a imparcialidade, o cumprimento das regras oficiais das modalidades envolvidas e a segurança das decisões durante a realização do evento.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** DIA 24/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 29/04/2025.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**LINK PARA ACESSO:** <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

[licitacoespmrf@gmail.com](mailto:licitacoespmrf@gmail.com)

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**12DE47CA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91008/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91008/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Tratores e Implementos Agrícolas, com finalidade de atender as necessidades do Município de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2025; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/05/2025, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/05/2025, às 09:01. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de abril de 2025.

**NILDE MARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**42541E5F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2025; **DATA DE**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/05/2025, às 10:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/05/2025, às 10:01. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de abril de 2025.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**59A86A6B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91010/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91010/2025**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual Locação de Estrutura para Grandes Eventos, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2025; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/05/2025, às 10:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/05/2025, às 10:01. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 23 de abril de 2025.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**BBC9BE8B

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar parecer favorável, aprovando o 3º relatório quadrimestral de gestão - RDGA 2024.

**Art. 2º.** Dar parecer favorável, aprovando o Relatório Anual de Gestão - RAG 2024 da Secretária Municipal de Ruy Barbosa/RN

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 23 de abril de 2025.

**MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**D9629BA5

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003/2025 – CMS, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 23 de abril de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º.** Fica aprovado a presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, confiado a Mariana Glaydna Ferreira dos Santos Fonseca e vice-presidente Heronizia Garcia de Souza, conforme a ata Nº004 /2025;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 23 de abril de 2025.

**MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**7974D234

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 050.xxx.834-xx, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**59220BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO OLINTO SOBRINHO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 096.xxx.284-xx, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**2688FA07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2025 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARLIANE RODRIGUES DA SILVA ROCHA MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 050.xxx.834-xx, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Grupo de Idosos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Daliane de Moura Pires  
**Código Identificador:**5E9EADBF



**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 04.439/2025 – GAB**

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 022/2024 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 056/25, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria no 022/2024 – GAB**, que nomeou **ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA DE LIMA**, titular, **LUCIANA MAIA E SILVA FREITAS**, titular e **ILCALY RAVENA ANDRADE DE LIMA**, os quais serão substituídos, conforme segue abaixo:

|                               |                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| Conselheira                   | Subsegmento Usuário: Pessoas com Deficiência |
| MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA     | Associação de Surdos de Santa Cruz/RN-ASSC   |
|                               |                                              |
| Titular                       | Governo/Prestador de Serviço do SUS          |
| AGNA CLARA CÂNDIDO DOS SANTOS | Clínica de Nefrologia Santa Rita             |
|                               |                                              |
| Suplente                      | Governo/Prestador de Serviço do SUS          |
| ILCALY RAVENA ANDRADE DE LIMA | Clínica de Nefrologia Santa Rita             |

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**F15C4CC4

**GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**  
**EDITAL Nº 004/ 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais quatro Professores de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 –** Secretaria Municipal de Educação

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO**

| NOME DO CANDIDATO (A)              | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|-----------------|----|---------------|
| MARTA MEIRE DANTAS                 | 6         | 10/11/1984      |    | 53º           |
| ARTANÚSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO | 6         | 18/04/1985      |    | 54º           |
| MARIA GEANE DE MOURA SANTOS        | 6         | 19/06/1985      |    | 55º           |
| FRANCISCO OTÁVIO SARAIVA FILHO     | 6         | 27/06/1985      |    | 56º           |

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:

**Cédula de Identidade;**  
**CPF;**  
**Título de Eleitor;**  
**Comprovação de Obrigações Eleitorais;**  
**Certificado de Reservista (homens);**  
**PIS/PASEP;**

**Carteira de Trabalho;**  
**Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;**  
**Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);**  
**Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);**  
**Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;**  
**Comprovante de Residência;**  
**Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.**

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 29 de abril de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/**, **www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação (**Blogs**).

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**12F6E592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para a contratação dos serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 24 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h20min do dia 08 de maio de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 08 de maio de 2025. **LOCAL/SITE:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de abril de 2025, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site **www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações** ou através do e-mail **licitacoes@santacruz.rn.gov.br**. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail **licitacoes@santacruz.rn.gov.br** ou ainda através do Portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.**

Agente de Contratação:

Santa Cruz/RN, em 23 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Maria Dagmar Almeida da Cunha

**Código Identificador:**E903792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS MÉTRICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de abril de 2025, às 10h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 10h00min às 16h00min, do Dia 28 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacaosantacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzrn@gmail.com) de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Dagmar Almeida da Cunha

**Código Identificador:**B81E4177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1021/2025**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

**Considerando** a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando

assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

|                     |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |                     |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>OBJETO</b>       | Contratação de empresa para o fornecimento de <b>LINK DE INTERNET</b> com IP FIXO para atender as necessidades das secretarias municipais, componentes da administração pública do Município de Santana do Matos/RN. |                                                                                                                  |                     |
|                     | <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                                                          | <b>VALOR GLOBAL</b> |
| <b>FORNECEDORES</b> | 05.541.126/0001-97                                                                                                                                                                                                   | <b>SIMPLES TELECOM LTDA – EPP</b> , Praça Cristo Rei, nº 28, Sala 03, Centro, Currais Novos/RN – CEP 59.380-000. | R\$ 61.248,00       |

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**RESOLVE:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades do Município de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá à conta pelas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.301.0009.2341 – ESF  
03.001.10.302.0009.2261 – MAC  
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
02.005.12.365.0008.2157 – Manutenção do Ensino Infantil  
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação  
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental  
04.001.08.245.0027.2300 – Bloco da Proteção Social Básica  
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Media e Alta Complexidade  
04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do programa Bolsa Família  
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura  
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais  
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras  
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
2.661.0000 – Transferência de recursos dos fundos estaduais de Assistência Social  
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 23 de abril de 2025.

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

**Código Identificador:**E0A04727

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 162.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA**, CPF: XXX.812.634-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** aprovada no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, para atuar no Posto de Saúde do Distrito de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 7.640,60 (sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de abril de 2025 a 16 de setembro de 2025.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 15 de abril de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3EF716FD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 183/2025 – GP\***

Santana do Matos/RN, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder VACÂNCIA** ao servidor municipal, Sr. **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2179, CPF nº XXX.620.194.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação para assumir outro cargo público em cargo inacumulável com o qual exerce atualmente, conforme artigo 33 do Regime Jurídico Único Municipal, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 03 (três) anos, conforme o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, a partir de 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**4124B499

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 163.2025**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR**, CPF nº XXX.904.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **Motorista**. Desempenhado suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **15 de abril de 2025 a 15 de julho 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 301 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.1.90.04 - contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de abril de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e EDIJAILSON LENYR DE SOUZA JUNIOR (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**794E7212

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 205/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Srª **MARIA EDUARDA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº XXX.647.724-XX, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador(a) da Biblioteca Pública, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**1798D426

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 206/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª MARIANA DA SILVA MOURA, CPF nº XXX.329.544-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**F34BAC23

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 611/2025 - Dispensa de Licitação nº 22/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de saúde bucal e câmaras conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde., a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.479.174/0001-80, com maior percentual de desconto de 31% (trinta e um por cento), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – **Material de consumo.**

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**1C022F05

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Convocamos as empresas: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 35.569.329/0001-52, a empresa INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.772.716/0001-14, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, a empresa MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02, a empresa MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.264.100/0001-19 e a empresa PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.039.517/0001-64, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 originária do PROCESSO de Nº 4031/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 24 de abril de 2025.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 23 de abril de 2025.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mizael Oliveira de Souza

**Código Identificador:**84DEF1DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ABERTURA DE CREDITOS ORCAMENTARIOS

LEI Nro 00565/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito especial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei

RESOLVE:

Art. 1o - Fica aberto crédito especial, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :  
I - R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.  
Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Janeiro de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL  
ANEXO I a que se refere o LEI 00565/21 de 04 de Janeiro de 2021.

| DOTAÇÃO                                    | DESCRIÇÃO                            | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------|
| DE:                                        |                                      |              |             |
| 02 11.                                     | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |              |             |
| 15 695 0099 1.019                          | Ampliacao do Balneario do Municipio  |              |             |
| 4.4.90.51.00                               | Obras e instalações                  |              |             |
| 15100000                                   | Outros Convênios da União            |              |             |
|                                            |                                      | AnuI.dotação | 75.000,00   |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |                                      |              | 75.000,00   |
| TOTAL GERAL                                |                                      |              | 75.000,00   |

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o LEI 00565/21 de 04 de Janeiro de 2021.

| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                                        | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------|
| DE:                                    |                                                  |       |             |
| 02 04.                                 | Secretaria Municipal de Finanças                 |       |             |
| 04 123 0008 2.007                      | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças |       |             |
| 4.6.90.71.00                           | Principal da dívida contratual resgatado         |       |             |
| 10010000                               | Recurso Ordinário                                |       |             |
|                                        |                                                  |       | 75.000,00   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças |                                                  |       | 75.000,00   |
| TOTAL GERAL                            |                                                  |       | 75.000,00   |

Santana do Seridó, 04 de Janeiro de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**1CAE1F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000012/2025 - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio  
Pregão Eletrônico - 000012/2025

| Resultado da Adjudicação                                       |                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 33.618,00             |                                                                      |             |
| Fornecedor                                                     | Situação                                                             | Valor Total |
| RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001- 90) | Adjudicado em: 23/04/2025 - 12:59:39 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 24.900,00   |
|                                                                |                                                                      |             |

| Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 28.170,00                                   |                                                                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Fornecedor                                                                           | Situação                                                             | Valor Total |
| RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA (34.577.443/0001-61) | Adjudicado em: 23/04/2025 - 12:59:45 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 24.300,00   |
| Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 38.395,68                                   |                                                                      |             |
| Fornecedor                                                                           | Situação                                                             | Valor Total |
| R C N DINIZ JUNIOR (27.545.583/0001- 92)                                             | Adjudicado em: 23/04/2025 - 12:59:49 - Por: Raulison de Sena Ribeiro | 38.371,13   |
|                                                                                      |                                                                      |             |

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**DFDF569C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - 000012-2025 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 000012/2025

**Resultado da Homologação**

| 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 33.618,00                    |             |             |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA                        | 24.900,00   | 24.900,00   | Homologado em 23/04/2025 12:59:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 28.170,00                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA | 24.300,00   | 24.300,00   | Homologado em 23/04/2025 12:59:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro |
| 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 38.395,68                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                      | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| R C N DINIZ JUNIOR                                              | 38.371,13   | 38.371,13   | Homologado em 23/04/2025 12:59:54 Por: Raulison de Sena Ribeiro |

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Autoridade Competente

Página 1 de 1

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**07B6150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – COTAÇÃO DE**  
**PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL**  
**GRÁFICO.**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter cotação de preços aos eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 5, inciso IV do Decreto Municipal nº 003/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS Cotação de preços para futura aquisição de material gráfico, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas para o e-mail: compraspmsa15@gmail.com em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de abril de 2025 até as 23h:59min do dia 28 de abril de 2025.

OBS.: As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência com a relação do(s) item(s) pelo o e-mail supracitados.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2025.

**BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
Responsável pelo Setor de Compras PMSA

**Publicado por:**  
Brena Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**BCFDB454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.  
Emp. Detentora: A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

São Bento do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**A K H A DANTAS**  
CNPJ. 42.081.812/0001-29  
Empresa detentora

**Publicado por:**  
Rafael Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**E074A42D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024-SRP**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2024-SRP, em que foi declarada vencedora a seguinte empresa: A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 22 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**6AE4FBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2024-SRP**

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 26 de agosto de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**96030609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 300, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,**  
*no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Solicitação feita através do Ofício n. 198/2025 do Secretaria Municipal de Educação:

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias com pernoite, para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 002041-9, CPF: 553.161.584-15, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para participar do Evento BETT BRASIL, a ser realizado na cidade de São Paulo-SP, no período de 28 de abril a 1º de maio do corrente ano.  
**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.  
**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F088F165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 301, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Solicitação feita através do Ofício n. 043/2025 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 00172-4, CPF: 422.662.544-72, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN, a ser realizado no município de Areia Branca - RN, no período de 24 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9286D270

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 302, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Solicitação feita através do Ofício n. 043/2025 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para a servidora **RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA**, Secretária Adjunta da Assistência Social, Mat. 002057-5, CPF: 042.383.484-35, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN, a ser realizado no município de Areia Branca - RN, no período de 24 de abril do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**339EEDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 197/2025 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: ADAGILSA MARIA DOS SANTOS.**

**PORTARIA Nº 197/2025**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: ADAGILSA MARIA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **ADAGILSA MARIA DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de abril de 2025 e termino em 13 de julho de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos no dia 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 23 de abril de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**82C39546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Espécie:** Contrato de prestação de serviços nº. 01482304/2025, firmado em 23 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 048/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 31.011.948/0001-76; **Objeto:** Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de POLOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND (PARQUINHO) no município de São Bento do Trairi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta; **Valor:** R\$ 120.333,87 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos); **Adequação Orçamentária:** 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; 2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e/ou 449051 - Obras e instalações; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Francinalva Davi da Silva, Representante Legal.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**D1EA695B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº**  
**005/2025**

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, publique-se para conhecimento de quem possa interessar-se, que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará licitação na modalidade Concorrência, na forma presencial, no dia 09 de Maio de 2025, às 10:00 horas no horário de Brasília/DF, para a contratação de empresa com expertise em serviços de engenharia para ampliar o prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes através da construção de cinco salas de aula.

São Fernando/RN, 23 de abril de 2025.

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**CEE388DD

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **24 de Abril de 2025 a 14 de Maio de 2025, até às 10h00**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **14/05/2025, às 10h01min**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis: no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no site oficial do Município: [www.saofernando.m.gov.br](http://www.saofernando.m.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [setordecompras.pmsf@gmail.com](mailto:setordecompras.pmsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 23/04/2025.

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**D4F9511A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0329 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Convocar o candidato, habilitado no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital n.º 001/2025, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| CPF            | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO | STATUS       |
|----------------|---------------------------|---------------|--------------|
| 051.083.704-23 | VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 3º            | CONVOCADO(A) |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 23 de abril de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**F8A2140B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0325 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre a declaração de decadência do direito à posse no cargo de Professora de Língua Portuguesa, referente ao Processo Administrativo n.º 2025.01.0013 – Edital 001/2025, em virtude de desistência formal da candidata e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a mencionada candidata assinou termo de desistência, protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em 09 de abril de 2025, manifestando formalmente sua opção por não assumir o cargo para o qual foi convocada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada de forma subsidiária, que dispõe sobre a decadência do direito à posse;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Declarar a decadência do direito à posse da senhora CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 051.083.704-23, no cargo de Professora de Língua Portuguesa, em razão da desistência formal devidamente registrada, tornando sem efeito sua convocação no âmbito do Processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 22 de abril de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**92196D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0331 - GPMSE/2025.**

*Dispõe sobre a readaptação funcional da servidora Nívia de Medeiros Brito.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Laudo Médico emitido em 30 de janeiro de 2025, pelo Serviço de Medicina e Cardiologia, que concluiu pela incapacidade laborativa da servidora para o exercício das atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), em razão de restrições físicas permanentes;



CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 11 de março de 2025, da Procuradoria Geral do Município, que opina favoravelmente à readaptação funcional da servidora, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 005/2011;

CONSIDERANDO o princípio da proteção à saúde do trabalhador e da continuidade do serviço público;

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica READAPTADA, a contar de 01 de abril de 2025, a servidora NÍVIA DE MEDEIROS BRITO, matrícula nº 170079-3, portadora do CPF nº 056.492.354-06 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para o exercício de atividades compatíveis com suas limitações, passando a desempenhar a função de Atendente de Farmácia, mantida a lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. A readaptação não implica mudança de cargo, garantindo à servidora a manutenção integral da remuneração, dos direitos e das vantagens vinculadas ao seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 23 de abril de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**C5E63E4E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025

1 - DE ACORDO.

2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A **CONTRATAÇÃO DIRETA** DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, JUNTO À 19.615.842 CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ N.º 19.615.842/0001-86, COM ENDEREÇO NA RUA DONA SANTA REZADEIRA N.º 225, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 15.070,70 (QUINZE MIL E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.

4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE ABRIL DE 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1\*\*\***

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**480FFEAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0330 - FMSF/2025

#### PORTARIA N.º 0330 - FMSF/2025

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                               |                |                                    |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------------|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA                   |                |                                    |
| Valor unitário em R\$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)  |                |                                    |
| Valor total em R\$    | 60,00 (SESSENTA REAIS)        |                |                                    |
| Destino               | NATAL-RN                      |                |                                    |
| Data da concessão     | 22 ABRIL DE 2025              |                |                                    |
| Datas de afastamento  | 23 ABRIL 2025                 | Saída/origem   | 04H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025     |
| Meio de transporte    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO         | Chegada/origem | 20:30 H DO DIA 23 DE ABRIL DE 2025 |
| Beneficiário          | HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS |                |                                    |
| CPF n.º               | 010.132.054-05                |                |                                    |
| Cargo e/ou Função     | MOTORISTA                     |                |                                    |

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE IVONETE LUCIA SILVA DA COSTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO CENTRO AVANÇADO DE ONCOLOGIA (CECAN) LOCALIZADO AV. MIGUEL CASTRO, 1355 - NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL - RN, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 22 ABRIL DE 2025.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7048BDC7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2025.02.0032

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

**CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 43.914.686/0001-39, COM ENDEREÇO NA RUA QUINTINO BOCAIUVAN.º 167, PARAIBA, CAICÓ/RN.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: R\$

40.727,30; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: **EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE E **C J PNEUS LTDA** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 23 DE ABRIL DE 2025.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**084D1317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D8747C4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**121CBBF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 20 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 20 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**65837A26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 129/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**987D8DD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 130/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D12E3114

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 131/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A9BE7558

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 132/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A55CE617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 020/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

|                                                                                                                                                                                             |                                                   |                          |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                                                                                                                                 | Amanda Drielle de Medeiros                        | Mat.: 6974-8             |                |
| CARGO:                                                                                                                                                                                      | Secretaria Adjunta de Meio Ambiente               |                          |                |
| LOTADO(A):                                                                                                                                                                                  | Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente |                          |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                          |                                                   |                          |                |
| * participar na Sede do IDEMA da 5ª Conferencia Nacional de Meio Ambiente, com o tema "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica – Terras potigüares, vozes pelo planeta". |                                                   |                          |                |
| QUANT.                                                                                                                                                                                      | DESTINO                                           | DATA                     | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                                                                                                                           | Natal/RN                                          | 25 e 26 de março de 2025 | 800,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 24.03.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**5049572A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 021/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

|                                                                                                                                        |                                         |            |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                                                                            | Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros | Mat.: 9-1  |                |
| CARGO:                                                                                                                                 | Coordenadora Pedagógica                 |            |                |
| LOTADO(A):                                                                                                                             | Secretaria Mun. de Educação             |            |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                     |                                         |            |                |
| * participar de reunião de discussão sobre a Prova Nacional Docente, Diagnostico Novo PAR e Brasil Alfabetizado, na Sede da UNDIME/RN. |                                         |            |                |
| QUANT.                                                                                                                                 | DESTINO                                 | DATA       | V. TOTAL (R\$) |
| 1                                                                                                                                      | Natal/RN                                | 31.03.2025 | 220,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 28.03.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**81EE444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 022/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

|                                                                                                                                        |                                  |             |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                                                                            | Kamila de Souza<br>Morais        | Mat.: 335-6 |                |
| CARGO:                                                                                                                                 | Secretario Municipal             |             |                |
| LOTADO(A):                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Educação |             |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                     |                                  |             |                |
| * participar de reunião de discussão sobre a Prova Nacional Docente, Diagnostico Novo PAR e Brasil Alfabetizado, na Sede da UNDIME/RN. |                                  |             |                |
| QUANT.                                                                                                                                 | DESTINO                          | DATA        | V. TOTAL (R\$) |
| 1                                                                                                                                      | Natal/RN                         | 31.03.2025  | 400,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 28.03.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**5F873491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 023/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|             |                                         |           |
|-------------|-----------------------------------------|-----------|
| SERVIDOR(A) | Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros | Mat.: 9-1 |
| CARGO:      | Coordenadora Pedagógica                 |           |
| LOTADO(A):  | Secretaria Mun. de Educação             |           |

|                                                                                    |          |                         |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------|----------------|
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                 |          |                         |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções. |          |                         |                |
| QUANT.                                                                             | DESTINO  | DATA                    | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                  | Natal/RN | 9 a 11 de abril de 2025 | 440,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**479B6F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 024/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|                                                                                      |                                  |                         |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                          | Kamila de Souza Moraes           | Mat.: 335-6             |                |
| CARGO:                                                                               | Secretario Municipal             |                         |                |
| LOTADO(A):                                                                           | Secretaria Municipal de Educação |                         |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                   |                                  |                         |                |
| * participante do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções. |                                  |                         |                |
| QUANT.                                                                               | DESTINO                          | DATA                    | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                    | Natal/RN                         | 9 a 11 de abril de 2025 | 800,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**DF912191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|                                                                                    |                                                       |                             |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                        | Miriam de Medeiros Alencar                            | Mat.: 244-7                 |                |
| CARGO:                                                                             | Secretária Municipal                                  |                             |                |
| LOTADO(A):                                                                         | Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social |                             |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                 |                                                       |                             |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguar, no Centro de Convenções. |                                                       |                             |                |
| QUANT.                                                                             | DESTINO                                               | DATA                        | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                  | Natal/RN                                              | De 09 a 11 de abril de 2025 | 800,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**646D2C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|                                                                                      |                                                   |                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                          | Amanda Drielle de<br>Medeiros                     | Mat.: 6974-8             |                |
| CARGO:                                                                               | Secretario Adjunta de Meio Ambiente               |                          |                |
| LOTADO(A):                                                                           | Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente |                          |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                   |                                                   |                          |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções. |                                                   |                          |                |
| QUANT.                                                                               | DESTINO                                           | DATA                     | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                    | Natal/RN                                          | 09 a 11 de abril de 2025 | 800,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,  
08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**43D72E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|             |                                                     |              |
|-------------|-----------------------------------------------------|--------------|
| SERVIDOR(A) | Alexandre Medeiros dos Santos                       | Mat.: 5265-7 |
| CARGO:      | Secretario Municipal                                |              |
| LOTADO(A):  | Secretaria Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer |              |

|                                                                                      |          |                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|----------------|
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>                                                            |          |                          |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções. |          |                          |                |
| QUANT.                                                                               | DESTINO  | DATA                     | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                    | Natal/RN | 09 a 11 de abril de 2025 | 800,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,  
08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**52E80EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 028/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|                                                                                      |                          |                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| SERVIDOR(A)                                                                          | Aníbal Pereira de Araújo | Mat.: 1515-4             |                |
| CARGO:                                                                               | Prefeito Municipal       |                          |                |
| LOTADO(A):                                                                           | Gabinete do Prefeito     |                          |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                   |                          |                          |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções. |                          |                          |                |
| QUANT.                                                                               | DESTINO                  | DATA                     | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                    | Natal/RN                 | 09 a 11 de abril de 2025 | 1.200,00       |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,  
08.04.2025.

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**  
CPF: 369.895.844-91  
Sec. Mun. Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**C0E3D8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 029/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

|             |                              |              |
|-------------|------------------------------|--------------|
| SERVIDOR(A) | Cipriano Alves da Costa Neto | Mat.: 1028-2 |
| CARGO:      | Vice-Prefeito                |              |
| LOTADO(A):  | Gabinete do Prefeito         |              |

|                                                                                      |          |                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|----------------|
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>                                                            |          |                          |                |
| * participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguaras, no Centro de Convenções. |          |                          |                |
| QUANT.                                                                               | DESTINO  | DATA                     | V. TOTAL (R\$) |
| 2                                                                                    | Natal/RN | 09 a 11 de abril de 2025 | 1.200,00       |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,  
08.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**A3CA40D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 030/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

**RESOLVE**

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

|             |                                           |             |
|-------------|-------------------------------------------|-------------|
| SERVIDOR(A) | Luiz Antonio de Medeiros Neto             | Mat.: 248-5 |
| CARGO:      | Secretario Municipal                      |             |
| LOTADO(A):  | Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda |             |

| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                            |          |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|
| * tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda relacionados as informações dos relatórios de gestão das transferências especiais correspondentes aos anos anteriores do município de São João do Sabugi/RN. |          |            |                |
| QUANT.                                                                                                                                                                                                                                                        | DESTINO  | DATA       | V. TOTAL (R\$) |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                             | Natal/RN | 11.04.2025 | 400,00         |

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,  
11.04.2025.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
CPF: 150.558.254-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**4AC0EC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 381/2025 – SGM**

**PORTARIA Nº 381/2025 – SGM** São José de Mipibu/RN, 16 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV do Título da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as regras e diretrizes para designação de servidores para atuar nas funções essenciais aos Procedimentos de contratação;  
CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regras e procedimentos das contratações diretas sem licitação;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes fixados no **DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024**;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar as servidoras ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS – matrícula nº 5255 e JUCIELLY DA COSTA FREITAS – matrícula nº 9055; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos licitatórios, inclusive atuando como Pregoeiras nos processos de modalidade “pregão”, no Município de São José de Mipibu/RN;

**Art. 2º** - Designar os servidores ODETE FERREIRA DE SOUZA – matrícula nº 3141; ELENILDO OLIVEIRA DE MORAIS – matrícula nº 5247; LINDACI DE SOUZA – matrícula nº 5705; VALQUIRIA KESSIA DO NASCIMENTOSILVA – matrícula nº 10007; LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO – matrícula nº 8971; para atuarem como Agentes de Contratação nos processos de contratação direta do Município de São José de Mipibu/RN;

**Art. 3º** - Designar os servidores LUCIANNE BARBOSA DE LIMA – matrícula nº 1321; JOÃO CARLOS SOARES – matrícula nº 3198; LÚCIA MARTINS DE MOURA – matrícula nº 556; para atuarem como membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios do Município de São José de Mipibu/RN, sempre que solicitados pelos agentes de contratação designados no Art. 1º desta portaria.

**Art. 4º** - A designação dos Agentes de Contratação responsáveis por cada processo de licitação ou de contratação direta sem licitação, será realizada mediante despacho do ordenador de despesa, devendo ser observadas, preferencialmente, a alternância entre os agentes para dar celeridade as contratações, a natureza do objeto e a segregação de funções;

**Art. 5º** - Caberá a cada agente de contratação / pregoeiro, designado para os processos licitatórios, o preenchimento das minutas padrão de edital e seus anexos, a realização das sessões públicas de seleção de fornecedor (fase externa), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, bem como despachar o processo para homologação da autoridade competente;

**Art. 6º** - Caberá a cada agente de contratação, designado para as contratações diretas, além do acompanhamento da instrução processual, a elaboração de parecer técnico acerca das contratações pretendidas que forem responsáveis, observando a fundamentação constante em cada procedimento e apontando sempre as observações que forem pertinentes na análise processual;

**Art. 7º** - Fica criada a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de São José de Mipibu/RN, que será composta pelos servidores designados no Art. 1º e 3º desta portaria, onde atuarão em conjunto na realização de processos licitatórios mais complexos, e sua atuação será solicitada e autorizada em despacho do ordenador de despesa;

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E024D20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2025-GS/SME**

**PORTARIA Nº 004/2025-GS/SME** São José de Mipibu/RN, 22 de abril de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar Nº 08/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria, serão concedidos, no exercício de 2025, apoios financeiros para os professores que requererem Licença Remunerada, com base no art. 27, § 5º, I;  
**Art. 2º** Nos termos do art. 27, § 2º, esta secretaria contemplará, no exercício de 2025, Licença Remunerada, até 07 (sete) professores;  
**Art. 3º** A concessão das licenças de que trata o artigo anterior serão concedidas, observados o critério de ordem cronológica dos pedidos;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;  
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**BCAD985B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 151/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 16 de abril de 2025 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2025

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C64DBEAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de abril de 2025 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2025.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**917EB8F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal-RN | 22 de abril de 2025 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

(  
  
**TOTAL**  
  
R\$155,00  
  
) 100%  
  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2025

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**969337E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,  
**RESOLVEM:**  
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

| Quant.    | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de abril de 2025 | R\$ 320,00           | R\$ 160,00        |

**TOTAL**  
  
R\$ 160,00  
  
( ) 100%  
  
(x)50%  
( )35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2025.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D2D27344

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino  | Data                 | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 22 de abril de 2025. | R\$ 310,00           | R\$ 155,00        |

(  
  
**TOTAL**  
  
R\$ 155,00  
  
) 100%  
  
(x) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**  
Viagem à Natal/RN, no dia 23 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de abril de 2025.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A5E31A95



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 011/2025, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **23 a 28 de abril de 2025**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período 29 e 30 abril de 2025, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 23 abril de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

| ANEXO I– LISTA DE CONVOCADO                        |           |               |  |
|----------------------------------------------------|-----------|---------------|--|
| CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL |           |               |  |
| NOME                                               | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |  |
| JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES               | 219       | 43º           |  |

São José do Seridó-RN, 23 de abril de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:92FA9459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2025 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 13/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA**  
CNPJ: **07.951.563/0001-04**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na disponibilização de Data Center Virtual em nuvem para hospedagem, processamento e armazenamento dos dados do sistema e-SUS, garantindo alta disponibilidade, segurança, escalabilidade e desempenho adequado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN**

| Item               | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 15214 - Contratação de Data Center Virtual para o sistema e-Sus. Segurança de dados, escalabilidade e flexibilidade, acessibilidade e continuidade operacional, conformidade com normas reguladoras, redução de custos operacionais. | SERVIÇO      | 12         | 455,00               | 5.460,00          |
| <b>Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |              |            | <b>5.460,00</b>      |                   |

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **23/04/2025**  
Final da Vigência: **22/04/2026**

Assinatura: **23/04/2025**

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:C02B5D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024\*

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ALEX GARREL ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.207.688/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, nos Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas, pertencentes a frota do Município de São Paulo do Potengi/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme o caso. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tendo como objetivo a prorrogação da vigência contratual celebrado em 09 de setembro de 2024, passará a vigorar com início em 01 de janeiro de 2025 e finalizando em 31 de dezembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 105, art. 106 e art. 107, todos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de abril de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**  
Prefeito – Contratante  
e

**ALEX GARREL ALVES DA SILVA -**  
P/ Contratado.

\*Republicado por rerratificação.  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2024.  
Edição 3437

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**B8BC910F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 102/2025

PORTARIA N.º 102/2025

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 24/03/2025 a 23/04/2025, ao servidor JOÃO PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.503.474-16, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de Gari.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Pedro/RN, 08 de abril de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**  
Débora Isis da Silva Franco  
**Código Identificador:**7409E534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55982345-2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 02/2025  
Resultado da Adjudicação

| Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.562.531,40                         |                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Fornecedor                                                                    | Situação                                                          | Valor Total  |
| EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25) | Adjudicado em: 23/04/2025 10:23:46 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA | 1.126.080,00 |

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**97B5A291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55982345-2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 02/2025  
Resultado da Homologação

| 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 1.562.531,40          |              |              |                                                                |
|----------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                               | Valor Final  | Valor Total  | Situação                                                       |
| EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA | 1.126.080,00 | 1.126.080,00 | Homologado em 23/04/2025 10:23:54 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA |

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2E83123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 055, DE 23 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF sob o nº XXX.523.824-XX, a quantia de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) referente a 01 diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar com representação do

município da 11ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, que acontecerá no Centro de Convenções.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C05B845B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2025.  
REGULAMENTA A PACTUAÇÃO DO PODER PÚBLICO  
MUNICIPAL COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, NOS  
TERMOS DAS LEIS Nº 9.637/1998 E Nº 13.019/2014, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis nº 9.637/98 e 13.019/2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Seção I**

**Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) composição e atribuições da diretoria executiva;
- e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- g) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- h) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º. Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

**Seção II**

**Do Conselho de Administração**

Art. 5º. O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado, observados, para os fins de atendimento aos requisitos desta norma, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração e/ou órgão congênere, o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 2 (anos) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Parágrafo único. Caso a entidade a ser qualificada não possua a configuração imposta neste artigo, poderá se qualificar e promover as alterações necessárias no seu Estatuto Social no prazo de até 90 dias, a fim de atender os requisitos neste Decreto.

Art. 6º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

### Seção III

#### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º. A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do Órgão ou Ente demandante, responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Secretário Municipal de Administração

e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá ao Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração e/ou Secretário ou Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 8 (oito) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria ou Ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município.

## CAPÍTULO II

### DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

#### Seção I

##### Dos Conceitos

Art. 10. São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social e/ou organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§1º As organizações sociais e/ou organização da sociedade civil que atuarem nas áreas da saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observarem os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

## Seção II

### Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11. Os procedimentos visando a celebração dos instrumentos dispostos no Art. 10, deste Decreto, serão iniciados, com a publicação, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial Estado de Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão, aos termos de parceria e/ou instrumentos congêneres.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser motivada;

Art. 12. A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada na área que será desenvolvido projeto, como Organização Social no âmbito deste Município, com condições técnicas e jurídicas, para desenvolverem os projetos pretendidos, será realizado processo de seleção, com regras que devem obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, este Decreto e o disposto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no § 1º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento para seleção de entidade para pactuar com o Município.

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998 e do Acórdão ADI nº 1.923/DF-STF, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo serem observados os princípios que regem a Administração Pública. 4º Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a celebração de Termo de Colaboração e/ou de instrumentos congêneres, poderá ser efetivada via dispensa ou inexigibilidade, desde que atendidas as disposições legais e precedida de motivação.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do Edital de Seleção deve ser publicado, com antecedência mínima de 08(oito) dias úteis da data que ocorrerá a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14. Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o *caput* deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16. Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17. Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18. Os editais do Chamamento Público ou de Seleção observarão, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos Editais dos processos de Seleção, deve ser protocolada, com antecedência de 03 (três) dias da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20. Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial a Lei nº 13.019/2014.

Art. 21. Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou das Entidades Qualificadas, para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Entidades do terceiro setor e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Entidades participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX - minuta de instrumento de parceria.

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e/ou de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e/ou por Secretário com poderes, para esse fim.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22. Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23. Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

## Seção II

### Do Julgamento das Propostas

Art. 24. No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27. Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

## Seção III

### Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30. Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### **CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

#### **Seção I**

##### **Da Execução**

Art. 31. A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo,

Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 03 membros e poderá ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas, para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

#### **Seção II**

##### **Da Fiscalização**

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

#### **Seção III**

##### **Da intervenção do Poder Público na Organização Social**

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços

transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

#### **Seção IV**

##### **Dos Resultados**

Art. 35. A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo, a Controladoria-Geral do Município para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

#### **Seção V**

##### **Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social**

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923- DF/STF.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS**

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionado aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante

assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§ 5º O disposto nesse artigo se aplica, no que couber, aos Termos de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 38. São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do  
Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40. A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa

autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

## **CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 41. É facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

## **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Seção I Das Normas gerais**

Art. 42. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43. A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44. A entidade qualificada como Organização Social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização social, executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização social, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

§ 4º As regras dispostas neste artigo, no que couber, sujeita as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 45. As regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:



I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a entidade notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Seção II

### Da análise da Prestação de Contas

Art. 46. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47. Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

## Seção II

### Dos Prazos

Art. 48. A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 06 (seis) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Seção III

### Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## **CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51. No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito deste Município e, da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 52. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

e) rescisão do contrato da parceria;

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 54. As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55. As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**1718DF58

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 056, DE 23 DE ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**BF906318

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250163.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250163 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29 o(s) seguinte(s) servidor(es):

SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 121.449.764-06.

FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT: 1177, CPF: 050.295.004-80.

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1080 CPF: 016.639.884-09.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO, MAT: 0340, CPF: 056.672.454-50.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6E5B3E82

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 179/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250168.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250168 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, CNPJ: 39.908.756/0001-79 o(s) seguinte(s) servidor(es):

SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 121.449.764-06.

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.070.854-35.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO, MAT: 0340, CPF: 056.672.454-50.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01145DBA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 180/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250131.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250131 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. DAMIÃO SILVA DE ARAÚJO CPF: 096.084.204-74, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3AC36480

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 181/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250132.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250132 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. FÁBIO SOARES DE PONTES, CPF: 008.626.274-27, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FDAD4C67

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250133.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250133 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. FABIO BATISTA DE ARAÚJO, CPF: 035.373.604-01, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CF1E6E06

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 183/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250134.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250134 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. JOSÉ DAVID DE MEDEIROS LIMA, CPF: 701.326.444-01, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**95C42D80

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 184/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250135.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250135 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. MACIEL OLIVEIRA SOARES, CPF: 709.810.414-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C18FCE5E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 185/2025 – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250170.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250170 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE, CNPJ: 04.639.592/0001-47, o(s) seguinte(s) servidor(es): FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de abril de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6E42AF6A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2025 CONTRATO 20250152

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000050/25

CONTRATO Nº.....: 20250152

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020-2025

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** HILQUIAS DE ANDRADE COSTA CPF 102.566.494-99 ENDEREÇO RUA JOANA FORMIGA DE SOUZA,Nº50, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58705-618

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO.

**ITENS:**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | QUANT | V UNIT     | V TOTAL      |
|------|------|--------------------------|-------|------------|--------------|
| 01   | UND  | Perícia Médica Simples   | 06    | R\$ 250,00 | R\$ 1.500,00 |
| 02   | UND  | Perícia com Junta Médica | 05    | R\$ 300,00 | R\$ 1.500,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Abril de 2025 a 07 de Abril de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Abril de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** HILQUIAS DE ANDRADE COSTA portador do CPF 102.XXX.XXX-99

**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E011CD68

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 168, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADO COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA PROLONGADA, CONFORME (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoque de água, ocasionando e intensificando a escassez de água nos principais reservatórios do Município como açudes, barreiros, cacimbas, tanques, poços tubulares e principalmente as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural com a água potável;

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuva nos últimos seis meses em todo o município em especial a toda zona rural que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a agropecuária consistem em uma das principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município por esse motivo primamos por dar suporte para permanência das famílias no campo;

CONSIDERANDO, que o município de São Vicente/RN, é agrícola e que grande parte da população convive na zona rural, e os índices pluviométricos não foram suficientes para suprir a demanda do Município contribui para intensificar as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de vida da população;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre de “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas pela seca;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a inclusão do município no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE, no município de São Vicente/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA.

Art.2º - Fica determinado que Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do município no PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - O disposto neste Decreto terá vigência de 180 dias.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 23 de abril de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FCE40FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 041/2025 – SMAS, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, CONTRATO Nº 20250165.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250165, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 07.805.649/0001-29, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 DE ABRIL DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54B5DE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 042/2025 – SMAS, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, CONTRATO Nº 20250167.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250167, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,

e o Empresa: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 DE ABRIL DE 2025

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9AAD3081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 095/2025 – SMS, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250164.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250164, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME (CNPJ Nº 07.805.649/0001-29)** o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C3AEFBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 094/2025 – SMS, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250166.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250166**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410 (CNPJ Nº 39.908.756/0001-79),** o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirleene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7FF5094A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2025**

Processo nº 087/2025 – Dispensa de Licitação nº 045/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**

Contratada: **TC PNEUS LTDA – ME;**

CNPJ: **40.710.302/0001-78**

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 22/04/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**F549F6CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 0049/2025, a empresa:

**PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18,** com um valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**

Agente de Contratação

Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**

José Lúcio Júnior da Silva

**Código Identificador:**78BF3E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedora da Dispensa Eletrônica nº 0049/2025, a empresa:

**PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18,** com um valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN



**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**CF6C2B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**049/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0049/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025**

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Atenção Básica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 0049/2025, com início em 09 de abril de 2025, realizado em 22 de abril de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0096/2025.

**PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ:**  
**10.748.147/0001-18**, com um valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**814263EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 050/2025**

PROCESSO Nº 097/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **53.200.501 ELIENE LIMA DA SILVA, CNPJ: 53.200.501/0001-88**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de bolsas tipo nécessaire feminina, destinadas à distribuição durante ação comemorativa do Dia das Mães, promovida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Elói de Souza/RN. no importe de R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**F0C67D4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2025**

**Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0007/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA;**  
CNPJ: **57.673.887/0001-04;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor: R\$ 194.520,00 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**AA3BE341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº0076/2025**

**Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0007/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA;**

CNPJ: **29.048.853/0001-85;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor R\$ 299.760,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**6E18A79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2025**

**Processo nº 081/2025 – Pregão Eletrônico N.º 0007/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **SEVERINO AMORIM DOS SANTOS 26252783404;**

CNPJ: **11.533.175/0001-80;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 04/04/2025 à 04/04/2026

Valor R\$ R\$ 265.320,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza

**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**C691A927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-09/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 09/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 24/04/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 07/05/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 09/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 07/05/2025**, para o registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender as demandas do Município de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **07 de maio de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 23 de abril de 2025.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
PORT: 034/2025  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**B6BD3377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78, de 23 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde a mesma irá participar do evento FENART no dia 24/04/205 e no 25, 26 do 04 de 2025 do FEMPTUR, na cidade de Natal/RN.

A secretária de turismo e meio ambiente, Maria Izaura Leite veras, vai participar no evento promovido pelo Sebrae "FENART" refere-se à Federação Norte-Rio-Grandense de Artesãos, uma organização que representa e apoia os artesãos do estado. Além disso, a FENART também se refere ao evento de cultura e artes, que é um festival de artes cênicas e visuais, com apresentações de dança, teatro, cinema, vídeos e oficinas, esse evento acontece no dia 24 de abril, e o evento FEMPTUR que é a Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio

Grande do Norte, um evento anual que promove o turismo do estado, reunindo municípios, empresas, hotéis, agências de viagem e instituições de fomento. A FEMPTUR é considerada a maior feira de turismo do Rio Grande do Norte e é um espaço para divulgar os atrativos turísticos, culturais e gastronômicos do estado, que acontece nos dias 25 e 26 de abril, eventos citados acima são de suma importância a presença da secretária de turismo e meio ambiente por esse um assunto de grande relevância para a pasta e possibilitando networks de grande importância.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9B6D76F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79, de 23 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias Diária civil para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, ocupante do cargo de engenheira agrônoma, que irá acompanhar a secretária municipal de Turismo e Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do evento FENART no dia 24/04/205 e no 25, 26 do 04 de 2025 do FEMPTUR, na cidade de Natal/RN.

A colaboradora Glenda Soares vai acompanhar a secretaria Maria Izaura leite veras, no evento promovido pelo Sebrae "FENART" refere-se à Federação Norte-Rio-Grandense de Artesãos, uma organização que representa e apoia os artesãos do estado. Além disso, a FENART também se refere ao evento de cultura e artes, que é um festival de artes cênicas e visuais, com apresentações de dança, teatro, cinema, vídeos e oficinas, esse evento acontece no dia 24 de abril, e o evento FEMPTUR que é a Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, um evento anual que promove o turismo do estado, reunindo municípios, empresas, hotéis, agências de viagem e instituições de fomento. A FEMPTUR é considerada a maior feira de turismo do Rio Grande do Norte e é um espaço para divulgar os atrativos turísticos, culturais e gastronômicos do estado, que acontece nos dias 25 e 26 de abril, eventos citados acima são de suma importância a presença da secretária de turismo e meio ambiente por esse um assunto de grande relevância para a pasta e possibilitando networks de grande importância.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**11AEE9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80, de 23 de Abril de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias para servidora Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF: 105.292.114-08, que irá acompanhar a secretária municipal de Turismo e Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do evento FENART no dia 24/04/2025 e no 25, 26 do 04 de 2025 do FEMPTUR, na cidade de Natal/RN.

A servidora irá acompanhar a secretaria Maria Izaura Leite veras, no evento promovido pelo Sebrae "FENART" refere-se à Federação Norte-Rio-Grandense de Artesãos, uma organização que representa e apoia os artesãos do estado. Além disso, a FENART também se refere ao evento de cultura e artes, que é um festival de artes cênicas e visuais, com apresentações de dança, teatro, cinema, vídeos e oficinas, esse evento acontece no dia 24 de abril, e o evento FEMPTUR que é a Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, um evento anual que promove o turismo do estado, reunindo municípios, empresas, hotéis, agências de viagem e instituições de fomento. A FEMPTUR é considerada a maior feira de turismo do Rio Grande do Norte e é um espaço para divulgar os atrativos turísticos, culturais e gastronômicos do estado, que acontece nos dias 25 e 26 de abril, eventos citados acima são de suma importância a presença da secretária de turismo e meio ambiente por esse um assunto de grande relevância para a pasta e possibilitando networks de grande importância.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**4F2E1427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261/2025**

**PORTARIA Nº 261, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA gratificação no percentual de 21% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER O(A) Sr(a) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA gratificação no percentual de 21% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – exercer as atribuições de diretora do Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito.

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**12390463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 257/2025**

**PORTARIA Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**5E1FA942

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258/2025**

**PORTARIA Nº 258, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) JOSÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) JOSÉ FELIPE PEREIRA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**4C6A6395**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 259/2025****PORTARIA Nº 259, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) DANRLEY ALVES FERREIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) DANRLEY ALVES FERREIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**D83A022F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/2025****PORTARIA Nº 260, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

CONCEDE ao Sr(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** O(A) Sr(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA gratificação no percentual de 30% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de processos, lotado(a) na Secretaria Municipal governo e comunicação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º** - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Dirigir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa e da Coordenação de Publicidade; gerir os assuntos de interesse do governo da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de abril de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito.

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**FC3A7F77**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 080/2025****PORTARIA Nº 080, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) ELANNY MORENO DE LUCENA aprovada em concurso público no cargo de ORIENTADOR SOCIAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) ELANNY MORENO DE LUCENA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 04º lugar, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**69D95C3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 081/2025****PORTARIA Nº 081, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA aprovada em concurso público no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) YATAMURI RAFAELLY COSME DA SILVA aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 28º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**0CF6F8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
690/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL690/2025  
Unidade Requisitante: SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E  
DESEV.ECONOMICO  
Objeto: Aquisição de câmeras de segurança para o Mercado Público  
Municipal pertencente ao Município de Serra do Mel/RN.  
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCB)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL690/2025,  
materializada no Termo de Referência e demais documentos  
constantes nos autos, para contratação da **JOSENILDO TAVARES  
DE MORAIS** - CNPJ: 32.975.603/0001-03 saiu vencedor(a) no(s)  
item(ns): 59895, 59894, 59893, 59892, 59891, 59890, 59889, 59888;  
totalizando o valor de **R\$ 8.459,00 (oito mil, quatrocentos e  
cinquenta e nove reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único  
doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCB), determino a divulgação em  
sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**5B8963EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 054 -  
2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 054/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos  
substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que  
determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e  
fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando  
as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes  
licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como  
GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da  
unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1526-2025,  
Concorrência Eletrônica nº 002-2025.

| NOME – GESTOR (A)          | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE      |
|----------------------------|-----------|-------------------------|
| KEMUEL BARRETO DE OLIVEIRA | 007515-0  | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |
| NOME - FISCAL              | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE      |
| RIGSTEN ALMEIDA MEDEIROS   | 007521-6  | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE |

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os  
servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada  
contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como  
Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente  
impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá  
protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando  
as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto  
deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a  
assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das  
unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo  
pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por  
este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de  
contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão  
contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o  
processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for  
o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual  
contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual  
contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula  
contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos,  
juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas  
acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo  
de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;  
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato  
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro,  
gestão de prazos e fiscalização.  
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 08 de abril de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**21B5F350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem  
à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio  
Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de  
15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar  
toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo  
assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado,  
ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de  
considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo  
Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO:**  
24.12.2024

**CARGO:** Educação Infantil  
**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 19º/ ALEXANDRA LOPES  
FILGUEIRA

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO:**  
24.12.2024

**CARGO:** Ensino Fundamental I  
**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 38º/ CARLIANE DA SILVA  
OLIVEIRA ALCANTARA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor de matemática - educação fundamental II  
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11º FELIPE DOS ANJOS NEVES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor de geografia - educação fundamental II  
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º RAIMUNDO FERNANDES DE BRITO

Serra do mel/RN, em 23 abril de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**D6972E54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

### COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 079/2025

**PORTARIA Nº 079, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) DANIEL CARLOS DE LEMOS aprovado em concurso público no cargo de PSICÓLOGO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) DANIEL CARLOS DE LEMOS aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**5244A4E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

### COMUNICAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 718/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL718/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para os eventos “Dia do Evangélico” e “Emancipação Política do Município”, instituídos pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerão nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL718/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER** - CNPJ: 27.021.175/0001-31 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60581; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**A2B00DDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

### COMUNICAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 875/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL875/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de suporte para pesagem e armazenamento de merenda escolar vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL875/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BEL SERVICE** - CNPJ: 40.792.210/0001-84 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60995, 60058; totalizando o valor de **R\$ 4.774,00 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais)**

**LUIZ GONZAGA JUNIOR LTDA** - CNPJ: 00.924.854/0001-64 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60059; totalizando o valor de **R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**703E5797

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

### COMUNICAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 804/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL804/2025

Unidade Requisitante: SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual- EPI, para os catadores que atuam no aterro controlado do município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL804/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CASA DO EPI DISTRIBUIDOR LTDA** - CNPJ: 17.325.743/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60979, 45506, 46563, 46566, 57327, 57326; totalizando o valor de **R\$ 7.562,20 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de abril de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**529A802A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA JUNTO AO IDEMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ: 12.755.971/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para a **CONSTRUÇÃO DA UBS LOCALIZADA NA VILA GOIÁS**, em Serra do Mel, cep 59663-000.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**B9014A2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **INSTITUTO PANAMERICANO DE SAUDE- IPAS**, inscrita no CNPJ 55.170.976/0001-02, que ofereceu um valor de **R\$ 980.984,40 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL, NOVEDCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, POR ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 28 de março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**A1575951**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 687/2025**

Onde se lê:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Leia-se:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Publicado por:**

Yan Souza Lopes

**Código Identificador:**F6D22B4A**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

CESSÃO DE SERVIDORA Nº 004/2025 entre o município de CAICÓ/RN, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: **RENOVAÇÃO DE CESSÃO** da servidora pública municipal Izabel Cristina da Silva (mat. 0776). Ônus ao **CESSIONÁRIO**. Amparo legal: Art. 45 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais). Período de vigência: 20/03/2025 a 19/03/2027.

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**CE1D53E7**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 119/2025**

Dispõe sobre licença prêmio de servidora pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora municipal **MARIA GORETTI MONTEIRO**, matrícula nº 0567, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2020/2025), com fruição de 23 de abril à 22 de julho de 2025.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**C3FDCCD24**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 120/2025**

Dispõe sobre licença prêmio de servidor público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **ADEILDO CÂNDIDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0068, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2020/2025), com fruição de 07 de abril à 06 de julho de 2025.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**B4F5F523

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 121/2025**

Dispõe sobre licença prêmio de servidor público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 0093, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2020/2025), com fruição de 07 de abril à 06 de julho de 2025.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**4D712F90

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 122/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Cátia Michele de Medeiros Faria** (Mat. 624), ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição a se iniciar no dia 05 de maio de 2025 e término ao dia 04 de junho de 2025.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**09814576

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 123/2025**

Altera a Portaria nº 115/2025 quanto ao prazo de licença para tratar de interesse particular de servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**Considerando** requerimento formal da Servidora Nadeide Coelho Alves, conforme Processo Administrativo nº 02005.000280/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o período de vigência de licença para tratar de interesse particular da servidora **NADEIDE COELHO ALVES**, matrícula 0774, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que antes era de 10 (dez) meses para 26 (vinte e seis) dias a contar da data de 06 de março de 2025, a pedido da própria servidora.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**A378EEEE

**GABINETE CIVIL  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO  
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANA E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO  
FINAL DO LIXO O EXERCÍCIO DE 2025. PROCESSO Nº  
02006.000131/2025 E DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS  
PORVENTURA EXISTENTES DOS EXERC**

Com fundamento nos arts. 19 a 21 e 61, do Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, atualizado pela Lei complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, ficam NOTIFICADOS os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem nos arts. 3 a 18; e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (TLP), a que se referem os arts. 58 a 61: I – Do lançamento referente ao exercício de 2025, cujos DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues até o dia 09 de maio de 2025, sendo fixada a data de 10 de junho de 2025 como prazo máximo para recolhimento da parcela única com redução de 20%(vinte por cento) ou da primeira parcela sem redução, e a data de 10 de julho de 2025 como prazo máximo para recebimento da segunda parcela, estando o presente lançamento sendo efetuado com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro do ano de 2025, considerada a data de ocorrência do fato gerador, conforme previsto no art. 19 do Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte, atualizado pela Lei complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018; II – da cobrança de débitos porventura existentes do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo (TLP) referentes aos exercícios anteriores, para que são oferecidos aos contribuintes os benefícios de redução de acréscimos de juros e multa



e de parcelamento do saldo, conforme previsto nos arts 81 a 83, do Código Tributário do Município, desde que solucionados os débitos, para o que é fixada a data de 31 de julho de 2025 como prazo máximo para a concessão de tais benefícios, esgotado o prazo os débitos serão inscritos em dívida ativa e submetidos à execução fiscal.

Serra Negra do Norte, 23 de abril de 2025.

**CLÁUDIA MARIA DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação Portaria nº 005/2025

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**16F74E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
002/2025**

O Município de Sítio Novo/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sítio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/05/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 07/05/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 23 de Abril de 2025.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**1D846CFC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 166/2025 - GC/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 166/2025 - GC/PMSN DE 23 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder 2 e ½** (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para o Servidor **Wagner de Holanda Brasil**, matrícula sob nº 269, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.\*\*\*.\*\*\*- 63,

ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com saída programada para o dia 24 e volta dia 26 de Abril de 2025, com o objetivo de participar da 11º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR. A ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de Abril de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos

**Código Identificador:**BA48A342

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 165/2025-GC/PMSN DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 165/2025-GC/PMSN DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação dos membros da comissão responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de pessoal temporário para a SEMTHAS, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR** os servidores(as) à seguir relacionados como membros da Comissão responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação de pessoal temporário para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades-SEMTHAS.

Presidente: **Cléria Ribeiro de Medeiros** – Matrícula nº 213 - CPF/MF: 215.\*\*\*.\*\*\*-06.

Membro: **Suzana Ferreira da Silva** – Matrícula nº 906 - 966.\*\*\*.\*\*\*-68 CPF/MF: nº 966.\*\*\*.\*\*\*-68.

Membro: **José Genilson da Silva** – Matrícula nº 056 - CPF/MF: nº 199.\*\*\*.\*\*\*-34.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 15 de abril de 2025.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andreza Brasil Souto Bezerra

**Código Identificador:**D7807B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.  
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços da obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, Tipo I, na Comunidade de Serra Pelada, no município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 13 de setembro de 2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
VALOR: R\$ 28.656,59 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), representando cerca de 2,39% (dois virgula trinta e nove por cento) da meta inicial.  
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA: 10 de abril de 2025.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**DBEC5618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.  
OBJETO: Autorizar o acréscimo das quantidades dos serviços da obra de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, Tipo I, na Comunidade de Cachoeira, no município de Taipu/RN, conforme Contrato celebrado em 04 de abril de 2023, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023  
VALOR: R\$ 8.320,52 (Oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), representando cerca de 0,73% (zero virgula setenta e três por cento) da meta inicial.  
BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA: 16 de abril de 2025.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**D585D8B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.384.634/0001-61.  
OBJETO: Prorrogar até o dia 01.04.2026 o prazo para Prestação de Serviço Técnicos especializados de assessoria para o Planejamento, Execução e Acompanhamentos dos trabalhos referentes aos Programas e Projetos do FNDE/MEC; SIGECON, MAVS, CAE VIRTUAL, CACS FUNDEB, PDDE INTERATIVO, PANE, PNATE, PDDE WEB, E PDDE, SIGPC, (Prestação de Contas do PDDE, PNATE, e PNAE) e prestação de contas do PETERN, conforme contrato celebrado em 01.04.2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2024.  
BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.04.2024, inclusive as condições de pagamento.  
DATA: 28/03/2025.  
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**FDA99CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 013/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 013/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45  
CONTRATADA: EMPRESA AMERICO SERVIÇOS & CONSULTORIA08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.011.583/0001-45.  
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 01/03/2026 ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO, IDENTIFICANDO E CADASTRANDO OS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE TODOS OS SETORES DA ENTIDADE COM VISTAS/AUDITORIAS NAS REPARTIÇÕES ABRANGIDAS PELO CONTROLE INTERNO BUSCANDO UMA EFICIENTE NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS; CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VOLTADAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN; ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE INTERNO, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 010/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.  
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 013/2024 celebrado entre as partes. Vigência até 01/03/2026

Tangará/RN em 28 de fevereiro de 2025.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

**THIAGO BARBOSA DA SILVA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0EFA7975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO (TERCEIRO) 3º TERMO ADITIVO 920240022**

EXTRATO DO (TERCEIRO) 3º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 920240022

PROCESSO Nº9/2024-0022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 09.246.769/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ARTS. 124, I b' E 125 DA LEI Nº14.133/2021

VALOR ADITADO: 312.422,22 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS VINTE DOIS CENTAVOS)

ASSINATURA: 23/04/2025

DAYANE DA SILVA BATISTA (PREFEITA MUNICIPAL) E FRANCISCO JACOME SARMENTO (RESPONSÁVEL LEGAL)

TENENTE ANANIAS/RN, 23 DE ABRIL DE 2025

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**3B7DD0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 014/2025 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 07/05/2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**8BA3C743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOVO AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para a realização de Atividades Específicas e Atendimento Multidisciplinar em Educação Especial, observando o que dispõe o inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

**DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Ressalta-se a necessidade de que o imóvel possua no mínimo os compartimentos citados abaixo:

01 Área: Para atividades em grupo e recreação.

02 Garagens: Para facilitar o acesso e o transporte de alunos e profissionais.

01 Sala de Estar: Para acolhimento e interação social.

03 Quartos (sendo um com suíte): Para atender a necessidades específicas de descanso e privacidade.

01 Banheiro Social: Acessível e adaptado para atender a todos os alunos.

01 Cozinha Americana: Para a preparação de lanches e refeições, promovendo a autonomia dos alunos.

01 Área de Serviços: Para a realização de atividades de apoio e manutenção.

02 Dispensas: Para armazenamento de materiais e equipamentos utilizados nas atividades.

**DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel deverá estar em boas condições de manutenção, bem como pintura, piso em ótimo estado de conservação, bem como instalação elétrica e hidráulica em perfeito estado.

O imóvel deverá atender as especificações mínimas contidas na descrição.

O locador do imóvel deve possuir a comprovação de titularidade do imóvel.

O imóvel deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.

O locador deverá apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

O locador deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.

O locador deve se responsabilizar pelos impostos inerentes à propriedade do imóvel.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais, Certidões, do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A proposta deverá ser encaminhada no e-mail eletrônico [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br), ou entregue no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz, sediada na Av. Francisco Amaral, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com a identificação do proprietário, no período de 24 de abril à 02 de maio de 2025.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro de Propriedade ou Posse do Imóvel objeto da presente locação.

Contrato Social da empresa proprietária do imóvel, bem como documento de identidade e CPF de seus responsáveis legais (**na hipótese de pessoa jurídica**).

Documento de identidade com foto, CPF dos proprietários do imóvel e Certidão de Nascimento ou Casamento (**na hipótese de pessoa física**).

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

**INFORMAÇÕES FINAIS**

A locação reger-se-á Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2025

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**8299B23F

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 1/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 1/2025

**Resultado da Adjudicação**

| Item: 0001 - 0008817 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES). - Valor Referência: 800.000,00 |                                                                       |                 |                  |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                             | Situação                                                              | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA (38.027.455/0001-73)                                                                                                                                                                                                                       | Adjudicado em: 23/04/2025 - 07:41:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | conforme edital | conforme edital  | 1,0000     | 424.000,00  |
| Item: 0002 - 0008818 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES). - Valor Referência: 200.000,00                                                                          |                                                                       |                 |                  |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                             | Situação                                                              | Modelo          | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 23/04/2025 - 07:41:25 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA | não aplicável   | não aplicável    | 1,0000     | 128.000,00  |

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**676515CA

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº10/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3001000146/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIE (CNPJ 14.706.667/0001-19)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**1DA6993F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2025 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **64/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN** no dia 24 de Abril de 2025, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, a ser realizada no Hotel Costa Atlântico.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Abril de 2025.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**58B067A2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO Nº09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004000075/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 49.140.067/0001-10), GHPS BARRETO – ME (CNPJ: 27.103.616/0001-44), INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ: 08.060.934/0001-20), J V P LOPES LTDA (CNPJ: 47.677.561/0001-93), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA( CNPJ: 17.570.889/0001-45), MARCOS JULIANO DA SILVA(CNPJ: 12.633.952/0001-21), MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ: 45.579.602/0001-83), MICROFORT INFORMATICA LTDA (CNPJ: 24.675.507/0001-03) PAULO MEDEIROS DE ARAUJO (CNPJ: 03.498.663/0001-76) R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.140.249/0001-14) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ:51.659.136/0001-49), TITO COLCHOES LTDA (CNPJ: 52.470.477/0001-34), TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP (CNPJ: 21.613.975/0001-65) E VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (CNPJ: 35.458.953/0001-82)** Classificados no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**4C024D3B**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – PMTLC/FMAS.****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.****Contratado: MARIA GESSIKA COSTA ARAUJO**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril 2025.

**MARIA DO CÉU DA SILVA**

CPF: Nº 058.xxx.xxx-16

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante**MARIA GESSIKA COSTA ARAÚJO**

CPF: 102.xxx.xxx-47

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**30C18184**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – PMTLC/FMAS.****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.****Contratado: HIRLANDIA DOS SANTOS SOUZA MACIEL**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 23 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de abril 2025.

**MARIA DO CÉU DA SILVA**

CPF: Nº 058.xxx.xxx-16

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante**HIRLÂNDIA DOS SANTOS SOUZA MACIEL**

CPF: 122.xxx.xxx-05

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**BBF12556**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS****PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2025 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **KATIANA KARLA DA NOBREGA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula sob nº156, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 23 de abril de 2025 a 21 de julho de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de abril de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**89017229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa RAISE TELECOMUNICACOES TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.500.376/0001-80, participou do Processo nº 1105013/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2024, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, no qual tomou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, consequentemente, não está cumprindo com a obrigação da entrega da prestação dos serviços necessários, quando deveria, na verdade, fazer a prestação dos serviços necessários pontualmente na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas na Lei Federal nº 14.133/2001 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade. Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um PRAZO IMPRORROGAVEL de 05 (cinco) dias a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a devida prestação dos serviços solicitados conforme ordem de serviço datada de 06/03/2025, portanto não pondo riscos de continuar prestando os serviços em desacordo com as normas Editalícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar a prestação de serviços do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 03 (três) anos. A garantia da prestação dos serviços pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais. Ficamos no aguardo

das providencias o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 16 de abril de 2025.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**BC32FA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta Ponto facultativo o dia 02/05 de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso I, “m” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo o dia 02/05 (sexta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços contínuos não admitam paralisação.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1DBE26D2

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO**  
**Nº25/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** RATTs RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI  
**CNPJ: 26.546.926/0001-70**

**OBJETO DO CONTRATO:** OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, JUNTO A EMPRESA RATTs RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI.

**ADITIVO DE PRAZO:** Em mais **12(doze) meses**

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência de 22/04/2025 até 21/04/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/contratante

**PEDRO RATTs DE RATIS**  
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**01CC0668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 32/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sr. Duane Alexandre Nunes Gianotti, matrícula nº 0036765, Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2025, com retorno no 26/04/2025, para participar da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2025.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**DA9F11E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 33/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2025, com retorno no 26/04/2025, para participar da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2025.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**8445FE48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 34/2025 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Tatiana Helena Gomes da Costa, matrícula nº 0036560, Diretora de Promoção Turística, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/04/2025, com retorno no 26/04/2025, para participar da FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de abril de 2025.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**8B6ECC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº**  
**311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E**  
**SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE**  
**MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE**  
**PED**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **60.288.118 NILSON BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 60.288.118/0001-99, sediada na Rua Mãe Sebastiana, 532, telefone 84 99812-5668, email: nilsonb757@gmail.com, como SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**7B20471E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**  
**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E**  
**SERV.URBANOS ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE**  
**MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE**  
**PED**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de 60.288.84 **JAILTON ARAUJO DE BRITO**, CNPJ nº 60.288.804/0001-60, sediada na Rua José Clemente de Araújo, 05, telefone 84 99632-6027, email: is5396337@gmail.com, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**EE3FCBA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS**  
**BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional 60.288.84**  
**JAILTON ARAUJO DE BRITO**, CNPJ nº 60.288.804/0001-60, sediada na Rua José Clemente de Araújo, 05, telefone 84 99632-6027, email: is5396337@gmail.com, como **SERVENTE DE PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e JAILTON ARAUJO DE BRITO – pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D6EB1419

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS**  
**BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional 60.288.118/0001-**  
**99 NILSON BATISTA DA SILVA**, CNPJ nº 60.288.118/0001-99, sediada na Rua Mãe Sebastiana, 532, telefone (84) 99812-5668, email: nilsonb757@gmail.com, como **SERVENTE DE PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 22 de abril de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e NILSON BATISTA DA SILVA – pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**98F928FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MTB/ RN Nº 213.029/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;**  
**CONTRATADA: IVANILDO PEREIRA MEDEIROS; OBJETO:**  
prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original. **VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ivanildo Pereira Medeiros – Contratado.**

Timbaúba dos Batistas / RN, 15 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**1130873E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MTB/ RN Nº 310.133/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;**  
**CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI; OBJETO:**  
Prorrogação do período vigencial do Segundo Termo Aditivo do Contrato Original. **VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CONSTRUTORA ASSU EIRELI – Contratado.**

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**189CC8EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MTB/ RN Nº 410.117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;**  
**CONTRATADA: ANA CRISTINA DE ARAÚJ SANTOS;**  
**OBJETO: prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo**  
**Aditivo. VIGÊNCIA: 23 de abril de 2025, por mais 12 (doze) meses;**



SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Ana Cristina de Araújo Santos – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de abril de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**F8492C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422001/2025 DISPENSA Nº 29/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**, CNPJ/CPF nº13.095.680/0001-16  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$6.000,00 (seis mil reais )

**VALOR CONTRATADO:**R\$6.000,00 (seis mil reais )

**RATIFICAÇÃO EM:**23 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 23 de abril de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**DC763B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TOUROS PELO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE, O PAPA FRANCISCO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco, nascido Jorge Mario Bergoglio, ocorrido em 21 de abril de 2025, na cidade de Roma, capital da Itália;

**CONSIDERANDO** a sua relevante trajetória como Chefe de Estado do Vaticano e como líder espiritual da Igreja Católica, que, com humildade, firmeza e sabedoria, guiou milhões de fiéis ao redor do mundo;

**CONSIDERANDO** a sua atuação incansável em defesa dos valores cristãos, da dignidade humana, da solidariedade, da justiça social, da promoção da paz e do diálogo inter-religioso;

**CONSIDERANDO** o profundo pesar da comunidade católica e da população em geral diante da perda de uma das mais influentes lideranças do século XXI;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial no Município de Touros, pelo período de sete (7) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro, nos órgãos públicos municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**B790873A

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 982, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as escolas da rede municipal de ensino de Touros poderão disponibilizar suas instalações, às sextas-feiras, sábados e domingos, para a realização de atividades promovidas pelos grupos escoteiros oficialmente reconhecidos e em funcionamento no município.

**Art. 2º.** O uso dos espaços escolares pelos grupos escoteiros estará condicionado ao cumprimento das seguintes normas:

I – as atividades deverão estar alinhadas aos princípios e valores do Movimento Escoteiro, promovendo educação, cidadania e desenvolvimento social;

II – a utilização das dependências escolares deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal do grupo escoteiro;

III – os grupos escoteiros deverão zelar pela conservação do espaço utilizado, deixando o local em perfeitas condições de uso após as atividades;

IV – as atividades realizadas não deverão interferir no funcionamento normal da escola, sendo vedado qualquer prejuízo à estrutura física ou ao calendário letivo;

V – sempre que possível, as atividades devem contar com a participação de membros da comunidade escolar, incentivando a integração entre os estudantes e o Movimento Escoteiro.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com os grupos escoteiros para fomentar atividades extracurriculares e projetos de educação complementar, dentro do programa Escotismo nas Escolas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**4C4D07F6

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 133/2024**

**Processo:** 1.082/2024. **Concorrência Eletrônica:** 06/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022. **Data de Assinatura:** 28/01/2025. **Vigência:** 29/01/2025 até 25/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF nº 050.XXX.004-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F07A702B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 168/2024**

**Processo:** 1.322/2024. **Concorrência Eletrônica:** 08/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** M2 ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 19.119.769/0001-51. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de valor, correspondente a 0,56% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do município de Touros/RN. **Valor:** R\$ 10.247,45. **Data de Assinatura:** 14/04/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Mauricio de Menezes Netto; CPF nº 056.XXX.754-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**BFA2D2F2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº**  
**05/2025, DISPENSA Nº 02/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. Os termos desta manifestação de interesse estão disponíveis em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00 no e-mail: [cplsaatouros@gmail.com](mailto:cplsaatouros@gmail.com). Abertura das Propostas: 29/04/2025 às 13h01.

Touros/RN, 23 de abril de 2025.

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**000C6C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização da Demanda enviado pelo Secretário de Administração deste Município que sinalizou a necessidade de nova contratação de serviços jurídicos especializados; **CONSIDERANDO** a proposta enviada pela contratada Advocacia Tatim – Sociedade de Advogado, que acostou aos autos do presente processo materiais probantes acerca da sua notória especialização, atestando a sua ilibada e inequívoca especialização acerca do tema objeto da presente contratação; **CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela Advocacia Tatim – Sociedade de Advogados apresentou proposta de valor equivalente ao requerido no processo de Contratação ora em comento; **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de incremento das receitas que compõem o orçamento anual deste Município; **CONSIDERANDO** que são ações de natureza complexa, que requerem acurada expertise não apenas no manejo do direito material e processual envolvidos mas – sobretudo – na mineração dos dados fáticos que as instruirão. Logo, é forçoso admitir que o Órgão de assessoramento jurídico do Município **não tem os meios necessários para a proposição** das demandas judiciais retroreferidas; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, que se manifestou favorável a contratação da Advocacia Tatim – Sociedade de Advogados; e, **CONSIDERANDO** a existência de observância estrita ao procedimento administrativo, a incontestabilidade e especialização da empresa, a cobrança de preço compatível com o praticada no mercado e a disponibilidade de recursos para tanto, entende-se que, mostra-se plenamente possível e plausível a adoção de inexigibilidade de licitação ao caso em tela.

Assim, **DETERMINO** à Secretaria de Administração que providencie todos os documentos necessários à formalização do Contrato em referência, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e a publicação do Contrato Administrativo entre este Município e a Advocacia Tatim – Sociedade de Advogados. Isso dito e considerando os elementos supra arrolados, encaminho o presente processo para atendimento do disposto neste Despacho. Contudo, previamente a celebração do contrato, essa Administração verificará eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Triunfo Potiguar/RN, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal.

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 020/2025  
**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CNPJ: 01.612.376/0001-10  
**CONTRATADO:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 14. 50.967.928/0001-18.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PRINCIPALMENTE EM SEDE CONSULTIVA E CONTENCIOSA

(RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS), EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) MENSAL.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ANUAL.

VIGENCIA: 23.04.2025 a 23.04.2026

ASSINATURA: 23.04.2025.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**2A1F6FC9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA ZULEIDE DA SILVA ALMEIDA**,funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de**A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer**LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**.Compreendida entre os dias de **14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025**.Retornando as suas atividades em**13 de julho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi**DEFERIDO**pela senhora Prefeita**JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 23 de abril de 2025.

**JOANA D’ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**422CA427

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

### RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 1933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE**

**FOMENTO À CULTURA (PNAB) DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

### CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13

Processo nº 0635/2025 – Dispensa nº 015/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para apoio à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 23 de abril de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4B038C7B

### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA N.º 0278, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

### PORTARIA N.º 0278, DE 23 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de capacitação sobre reconhecimento federal de desastres pelo S2ID.

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de abril de 2025;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matos Gondim

**Código Identificador:**5F2C7EE9**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****Dispensa de Licitação nº 013/2025****Processo nº 0637/2025/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede de proteção no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Upanema/RN.

**EMPRESA:** DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.

**VALOR:** R\$49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 23 de abril de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B40A2341**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de brinde para atendimento ao evento em homenagem ao Dia das Mães. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de abril de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1283CC21**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede de proteção no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Upanema/RN.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **08 de abril de 2025, às 14h06min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N – Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscreveram, para dar início a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 03/04/2025 a 08/04/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da **VERA LUCIA ALVES DA SILVA 70433690453**, CNPJ: 46.634.934/0001-86 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

Às 15h18min do dia 08 do mês de abril de 2025, a empresa supracitada foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta. Transcorrido o prazo para o recebimento dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa não enviou a documentação dentro do prazo estipulado, sendo desclassificada do processo.

Às 10h55min do dia 14 do mês de abril de 2025, a **EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406**, CNPJ: 25.112.666/0001-62 detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, foi convocada a apresentar a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta. Transcorrido o prazo para o recebimento dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa não enviou a documentação dentro do prazo estipulado, sendo desclassificada do processo.

Às 10h55min do dia 23 do mês de abril de 2025, verificou-se a proposta da **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 a 3ª proposta mais vantajosa para a Administração, conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços. A empresa supracitada foi consultada se havia o interesse em prestar o serviço pelo preço ofertado pela 1ª colocada, e se fosse o caso, apresentasse a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das

Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

E-mail datado em 23.04.2025: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 com sede em RAFAEL GODEIRO/RN;

**DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

**DA ANALISE DA PROPOSTA**

A DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 concordou em prestar o serviço com os valores ofertados pela 1º colocada, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|--------------|
| 01   | 0037484 - Fornecimento e instalação de rede de proteção em Nylon na malha 10x10cm com proteção UV do complexo esportivo, localizado na Rua Lucas Carlos, Bairro Pêgas, Município de Upanema-RN. | M²    | 1.960  | R\$25,50    | R\$49.980,00 |

**ENCERRAMENTO**

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 23 de abril de 2025.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2A5ACE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13  
Processo nº 0635/2025 – Dispensa nº 015/2025  
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria, para apoio à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:**

2062 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - Aldir Blanc de Fomento à Cultura

**NATUREZA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022  
VIGENCIA: 22/04/2025 a 21/04/2026.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
ASSINADO PELO CONTRATANTE  
L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13  
ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F62E7FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: GABRIELA MIRTES BEZERRA CARVALHO DE FREITAS, CPF: 086.732.804-51  
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**AÇÃO**

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

**NATUREZA**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**FONTE**

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.  
Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Assinado Pelo Contratante

**GABRIELA MIRTES BEZERRA CARVALHO DE FREITAS,**  
CPF: 086.732.804-51  
Assinado Pelo Contratado(a)

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**642ED4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: RANIELLY LETÍCIA DA SILVA, CPF: 090.020.314-59  
Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**AÇÃO**

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

**NATUREZA**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**FONTE**

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**RANIELLY LETÍCIA DA SILVA,**

CPF: 090.020.314-59

Assinado Pelo Contratado(a)

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A6C843D5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA, CPF: 104.988.554-65

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### **AÇÃO**

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

#### **NATUREZA**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

#### **FONTE**

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**LÍRIA DAMIANA CASUZA SILVA,**

CPF: 104.988.554-65

Assinado Pelo Contratado(a)

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**F00CA717

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RUBEN ASael MENDONÇA DOS SANTOS, CPF: 103.957.554-41

Objeto: Contratação por tempo determinado de selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: o valor mensal a ser pago para a contratação por tempo determinado será de R\$ 2.403,51 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$

28.842,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) em 12 (doze) meses.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### **AÇÃO**

2087 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%

#### **NATUREZA**

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

#### **FONTE**

15401070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70%

VIGENCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

Fundamentação: Lei Municipal n. 848 de 18 de fevereiro de 2025.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pelo Contratante

**RUBEN ASael MENDONÇA DOS SANTOS,**

CPF: 103.957.554-41

Assinado Pelo Contratado(a)

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**77A25633

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 005/2025 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 005/2025 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

#### **Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Arei Branca/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

**Local de destino:** Arei Branca/RN

**Período do Afastamento:** 24 de abril de 2025.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**57B91CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2025 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 006/2025 – SMAS DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Sr. Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro, Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Arei Branca/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

**Local de destino:** Arei Branca/RN

**Período do Afastamento:** 24 de abril de 2025.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2AE2590F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Licitatório nº. 092/2025.**  
**Dispensa de licitação nº. 051/2025.**

**CONSIDERANDO;** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO;** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO;** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO;** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA,** Nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** 60.306.063 JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº. 60.306.063/0001-00.

**Valor Global:** 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

**Várzea/RN, em 23 de abril de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**864692D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Licitatório nº. 091/2025.**  
**Dispensa de licitação nº. 050/2025.**

**CONSIDERANDO;** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO;** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO;** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO;** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA,** Nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLÍTICA SOCIAL - IBRAGEP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.145.991/0001-61.

**Valor Global:** 62.660,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, em 22 de abril de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2579BE1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº. 049/2025**

**CONTRATO Nº. 046/2025**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT NATALIDADE, ENTREGUE AS GESTANTES DO GRUPO “BEM GESTAR” DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **A. DA S. BARROS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.273.741/0001-40, com sede na RUA SANTA FÉ, Nº 20 LETRA A, JUNDIÁ DE CIMA- JUNDIÁ/RN, neste ato, representada pela Srª, **ADENILZA DA SILVA BARROS TORRES** inscrito no CPF nº 086.060.224-97, Residente e domiciliado na RUA LINDOALDO MEDEIROS, Nº 167, ANEXO A, VALE DO SOL, PARNAMIRIM/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 049/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT NATALIDADE, ENTREGUE AS GESTANTES DO GRUPO “BEM GESTAR” DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 -** O prazo de validade do presente contrato é de **23/04/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 55.595,97 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UND   | QUANTIDADE | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|------------|---------|----------|
| 01   | NECESSAIRE UNISSEX                    | UND   | 60         | 43,16   | 2.589,60 |
| 02   | BOLSA MATERNIDADE UNISSEX             | UND   | 60         | 89,01   | 5.340,60 |
| 03   | TROCADOR UNISSEX                      | UND   | 60         | 42,60   | 2.556,00 |
| 04   | BANHEIRA UNISSEX                      | UND   | 60         | 32,69   | 1.961,40 |
| 05   | SHAMPOO                               | UND   | 60         | 25,48   | 1.528,80 |
| 06   | SABONETE BARRA                        | UND   | 60         | 8,14    | 488,40   |
| 07   | COLÔNIA                               | UND   | 60         | 10,94   | 656,40   |
| 08   | SABONETEIRA UNISSEX                   | UND   | 60         | 4,60    | 276,00   |
| 09   | KIT COM 3 MELAS UNISSEX               | UND   | 60         | 21,25   | 1.275,00 |
| 10   | KIT COM 3 CAMISETAS UNISSEX           | UND   | 60         | 14,45   | 867,00   |
| 11   | KIT COM 3 CALÇAS UNISSEX              | UND   | 60         | 20,40   | 1.224,00 |
| 12   | KIT CAMISETA E CALÇA UNISSEX          | UND   | 60         | 27,18   | 1.630,80 |
| 13   | KIT PAGÃO UNISSEX                     | UND   | 60         | 26,50   | 1.590,00 |
| 14   | TOALHAS CAPUZ UNISSEX                 | UND   | 60         | 25,90   | 1.554,00 |
| 15   | KIT 3 MAMADEIRAS UNISSEX              | UND   | 60         | 73,67   | 4.420,20 |
| 16   | KIT ESCOVA E PENTE UNISSEX            | UND   | 60         | 16,98   | 1.018,80 |
| 17   | TECIDO ESTAMPADO INFANTIL PARA MENINO | METRO | 30         | 44,03   | 1.320,90 |
| 18   | TECIDO ESTAMPADO INFANTIL PARA MENINA | METRO | 30         | 44,03   | 1.320,90 |
| 19   | TECIDO BRANCO PARA MANTA              | METRO | 100        | 49,13   | 4.913,00 |
| 20   | JOGO DE TOALHA                        | PEÇAS | 6          | 84,83   | 5.089,80 |
| 21   | TECIDO FLANELADO LISO                 | METRO | 2          | 406,47  | 812,94   |
| 22   | TECIDO FLANELADO ESTAMPADO            | METRO | 2          | 466,65  | 933,33   |
| 23   | TECIDO PINTO E BORDE - TOALHA         | PEÇAS | 4          | 570,35  | 2.281,40 |
| 24   | TECIDO PINTO E BORDE - FRALDAS        | PEÇAS | 8          | 570,35  | 4.562,80 |
| 25   | PIO DE LÃ SORT                        | UND   | 6          | 11,90   | 71,40    |
| 26   | ENTRE MEIO                            | PEÇAS | 50         | 51,00   | 2.550,00 |
| 27   | BICO                                  | PEÇAS | 50         | 51,00   | 5.089,80 |

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**5.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º-** A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.



**§ 2º-** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 3º-** Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;  
II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**§ 4º-** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 5º-** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 6º-** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 7º-** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,  
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o “caput” deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;  
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**§ 1º-** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**§ 2º-** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de

titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 3º-** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;  
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;  
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;  
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**§ 1º-** As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

**§ 2º-** Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

**§ 3º-** A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

**§ 4º-** No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

**§ 5º-** Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;  
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, diárias;  
III - Obrigações tributárias;  
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

**§ 1º-** Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 049/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco), dias úteis conforme emissão da ordem de compra.

### **CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROJETO ATIVIDADE:** 20590 - PROMOÇÃO DE SERV.EVENTUAIS E ASISTENCIAIS;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

#### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 049/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 23 de abril de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**ADENILZA DA SILVA BARROS TORRES**

Representante Legal

A. da S. Barros

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**3AED5F7C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Licitatório nº. 088/2025.**

**Dispensa de licitação nº. 049/2025.**

**CONSIDERANDO;** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO;** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO;** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO;** Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA,** Nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT NATALIDADE, ENTREGUE AS GESTANTES DO GRUPO “BEM GESTAR” DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**Empresa a ser contratada:** A. DA S. BARROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 52.273.741/0001-40.

**Valor Global:** R\$ 55.595,97 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

**Várzea/RN, em 22 de abril de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E0CD1AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2025 GP**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

**Resolve:**

Conceder 2 ½ (duas, meia) diárias ao Sr. PEDRO SEBASTIÃO DUARTE SILVA, inscrito no RG n.º 004.142.224, Coordenador de Cultura do Município de Várzea/RN, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para participar do evento: Segundo encontro Nacional dos Gestores da Cultura O Evento ocorrerá nos dias de 23 a 25 de abril de 2025, em João Pessoa/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 08 de abril de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**48EF8248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 001  
/2025 - SME**

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR O  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BRASIL  
ALFABETIZADO – PBA

A Secretária Municipal de Educação de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução FNDE nº 20, de 9 de setembro de 2024, que institui o Programa Brasil Alfabetizado – PBA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão responsável pela coordenação, organização e execução do processo seletivo simplificado para seleção de alfabetizadores voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, neste município.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Arnaldo Elias Barros – Presidente
- José Roberto Belo da Silva – Membro
- Vânia Pereira de Lima – Membro

**Art. 3º** Compete à Comissão realizar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise dos currículos, aplicação de entrevistas, elaboração de atas, divulgação de resultados e demais ações necessárias para o bom andamento da seleção, conforme previsto no Edital.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 22 de abril de 2025

**RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**36D7FF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 – Nº  
021/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 024/2021 – PMVV

ORIGEM Nº 235/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021;

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA VER/RN

**CONTRATADO:** F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ nº 13.398.836/0001-38

O prazo de vigência do contrato nº 024/2021, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleycy Enne Fernandes Nunes

**Código Identificador:**A33EFC37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 23/04/2025 à 28/04/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta (self-service e tipo quentinha) para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: [licitacao.veracruzrn@gmail.com](mailto:licitacao.veracruzrn@gmail.com). As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [licitacao.veracruzrn@gmail.com](mailto:licitacao.veracruzrn@gmail.com).

Vera Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**807F103B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025**

Portaria de Diária nº 105/2025

Vera Cruz/RN, 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 03 diárias ao valor de R\$ 1.290,00 (Mil e Duzentos e Noventa Reais) para o Senhor CAMYLLA ALMIRO AMANCIO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de CHEFE DE CULTURA, nos dias 23/04/2025 a 25/04/2025, para se deslocar a cidade de João Pessoa/PB, quando a mesma participará do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**07FCA670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para a realização da manutenção e revisão de 1 (um) carro de passeio Volkswagen POLO TRACK 1.0 (Chassi 9BWAG5R18ST071883), com intuito de manter a garantia do bem e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Declaro o interessado NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o N° 04.770.238/0001-57, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 2.274,97 (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor da Administração Municipal. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila

Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Vila Flor/RN, em 22 de abril de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1F1C8EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIM POTIGUAR; e

**Considerando-se** a deliberação da 2º Assembleia Geral Ordinária de 2024, realizada no dia 1º de julho de 2025, a qual definiu que a razão social passará de “CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE CIM AMLAP RN” para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR, e nome fantasia “CIM POTIGUAR”;

**Considerando-se** a deliberação da 1º Assembleia Geral Extraordinária de 2025, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração propôs e a Assembleia Geral aprovou as alterações no quadro de pessoal do CIM POTIGUAR, especificamente, a criação de cargos da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo e alteração das atribuições dos cargos já existentes com o objetivo de atender as atividades do Consórcio, especificamente, o Licenciamento Ambiental na modalidade Consorciada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, na forma do anexo I desta Resolução, bem como, promove em toda redação do Estatuto a alteração do nome para Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a redação final de que trata o artigo anterior ficou aprovada e deverá ser publicada para os fins legais, dando-se conhecimento aos interessados e oportunizando eventuais pedidos de informações, esclarecimentos ou contestação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor

Natal-RN, 25 de abril de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Presidente do CIM Potiguar

**ANEXO I**  
**ALTERAÇÕES DO ITEM 3, ANEXO I, DO ESTATUTO SOCIAL DO CIM POTIGUAR**

| CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO |       |                  |                       |
|--------------------------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| EMPREGOS PÚBLICOS                          | VAGAS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Turismólogo                                | 01    | 1.900,00         | 40 h                  |
| Analista ambiental I                       | 03    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista ambiental II                      | 03    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista Ambiental III                     | 02    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista Ambiental IV                      | 01    | 3.200,00         | 40h                   |
| Analista em Geoprocessamento               | 01    | 3.200,00         | 40 h                  |
| CARGO EM COMISSÃO                          | VAGAS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Coordenador                                | 01    | 4.000,00         | 40h                   |

| CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                                                                                                                                                                                       |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| CARGO: Coordenador                                                                                                                                                                                                               | CARGA HORÁRIA: 40 h |
| FORMAÇÃO/REQUISITOS: Formação superior em áreas relacionadas ao meio ambiente, turismo, gestão pública ou áreas afins da Câmara Temática, preferencialmente com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (Conselho Regional). |                     |
| VENCIMENTO: R\$ 4.000,00                                                                                                                                                                                                         |                     |
| ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e implementar ações integradas entre os municípios consorciados, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente               |                     |

e ao turismo regional, bem como a supervisão das atividades dos empregados públicos desta Câmara Temática. Planejar, assessorar e/ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados. Coordenar as atividades e reuniões da Câmara Temática, garantindo a participação efetiva dos representantes dos municípios consorciados. Elaborar agendas, pautas e relatórios das reuniões, assegurando o alinhamento das ações com os objetivos do consórcio. Acompanhar a execução de projetos e programas desenvolvidos no âmbito da Câmara Temática. Garantir que as ações da Câmara Temática estejam em conformidade com a legislação ambiental e turística vigente. Assessorar os municípios consorciados na formulação de políticas públicas e na adequação às normativas federais, estaduais e regionais.

**CARGO:** Turismólogo **CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior em Turismo

**VENCIMENTO:** R\$ 1.900,00

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo; utilizar metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; contribuir na elaboração dos planos municipais de turismo; dominar as técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais; dominar as técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos; realizar o planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental I **CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia ou Biologia.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia ou Biologia**;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados, dentre outros;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;
- Analisar processos e projetos, realizar vistorias, fiscalizar, monitorar, elaborar projetos, emitir documentos técnicos, elaborar e avaliar materiais informativos e educativos relativos às Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Planejar, elaborar, analisar e acompanhar processos e estudos sobre definição de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em escalas regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à compatibilidade com restrições ambientais; à interferências em áreas protegidas por legislação ambiental; ao diagnóstico do meio físico (ar, solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, áreas degradadas, entre outros); à avaliação de impactos ambientais; às medidas de controle e programas ambientais de mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à compensação ambiental; à gestão ambiental; à educação ambiental; à recuperação de áreas degradadas; ao controle de erosão e assoreamento; ao controle do nível de pressão sonora (ruído); ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; à conservação e uso do entorno de reservatório artificial; aos estudos hidrológicos; ao monitoramento hidrológico; dentre outros;
- Coletar dados e analisar parâmetros de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;
- Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores de qualidade ambiental dos recursos naturais e de fontes poluidoras;
- Operacionalizar/gerir/administrar sistemas informatizados de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais do Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLO, Documento de Origem Florestal – DOF ou equivalente;
- Supervisionar, executar e acompanhar a gestão de museus, herbários e coleções de peças botânicas;
- Elaborar, analisar e acompanhar projetos de pesquisa científica visando à conservação da biodiversidade, em especial dos aspectos do meio físico e biótico relacionados ao clima, solo e vegetação; estudos fitossociológicos; inventários florestais; compensação ambiental por supressão de vegetação; indicação de impactos ambientais e programas ambientais relacionados à flora; entre outros;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos empreendimentos florestais; ao inventário florestal; ao levantamentos quantitativos e qualitativos de flora; aos estudos fitossociológicos; aos plano de manejo florestal sustentável; ao carvoejamento; à supressão de vegetação; à compensação ambiental; à reposição e recuperação florestal; aos passivos ambientais relacionados à flora; ao solo; ao relevo; à reserva legal; à avaliação de impactos ambientais relacionados à flora; às medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais relacionados à flora; à recuperação de áreas degradadas; ao gerenciamento de riscos ambientais e ação de emergência; à recomposição de vegetação de Área de Preservação Permanente; ao salvamento e transplante de meroplasmata vegetal; ao monitoramento florestal, de fauna, resgate e afugentamento de fauna; dentre outros;
- Realizar, principalmente, a análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e, estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e,
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental II **CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenharia Civil e Engenharia Sanitária.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária**;
- Realizar, principalmente, a análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- De acordo com as competências de formação: elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil;
- Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e, ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas;
- Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos projetos de empreendimentos diversos (caracterização técnica, memorial descritivo, plantas de locação e situação, plantas de projetos, especificações técnicas, cronogramas de obras etc); aos sistemas de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais; à terraplanagem; à infraestrutura viária; aos empreendimentos imobiliários, de energia elétrica, industriais, comerciais e de serviços; aos aterros sanitários e outros relativos à resíduos sólidos; às barragens e outros relativos aos recursos hídricos; aos estudos hidrológicos e de vazão de cursos d'água; à qualidade do ar, ruído, solos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos; aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes de cortes e de aterros, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, contaminação do solo, entre outros); à avaliação de impactos ambientais aos elementos do meio físico; medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à compensação ambiental; à recuperação de áreas degradadas; ao controle de erosão e assoreamento; ao gerenciamento de resíduos sólidos; ao gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil; ao gerenciamento de efluentes; ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; ao controle do nível de pressão sonora (ruído); à qualidade do ar e controle das emissões atmosféricas; dentre outros.
- Analisar projetos, executar atividades de fiscalização e execução de instalações de sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água, drenagem e hidro (água e esgoto), em geral decorrentes de convênios, contratos e congêneres; identificar e especificar materiais e equipamentos necessários aos projetos, bem como executar demais atividades correlatas;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à compatibilidade com restrições ambientais; às interferências em áreas protegidas por legislação ambiental; ao diagnóstico do meio físico (ar, solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, áreas degradadas, entre outros); à avaliação de impactos ambientais; às medidas de controle e programas ambientais de mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à gestão ambiental; à

educação ambiental; ao controle de erosão e assoreamento; ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; à conservação e uso do entorno de reservatório artificial; aos estudos hidrológicos; monitoramento hidrológico; dentre outros;

- Coletar dados e analisar parâmetros de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;
- Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores relativos à sua área de atuação;
- Atuar na área de projetos especiais do Consórcio, incluindo a elaboração de termos de referência; a gestão de projetos; a gestão de contratos; a elaboração e análise de projetos e orçamentos de obras; ao acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras; dentre outros serviços correlatos;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental III

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geografia e Geologia.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Geografia ou Geologia**;
- Realizar, principalmente, atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação;
- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação de solos, verificação e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados, de acordo com legislação em vigor para recuperação ambiental;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;
- Realizar atividades de estudos, relatórios e pareceres sobre rochas, fósseis, solo (origem, formação, classificação e geomorfologia); litologia; dunas, mangues, estuários; conservação e manejo de solos/água; bacias hidrográficas; recuperação de áreas degradadas; unidades de conservação; geoprocessamento; topografia; estudos de impacto ambiental; relatórios de impacto ambiental; monitoramento ambiental; avaliação dos impactos ambientais, educação ambiental.
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar processos e projetos, realizar vistorias, fiscalizar, monitorar, elaborar projetos e mapas, emitir documentos técnicos, elaborar e avaliar materiais informativos e educativos relativos às Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Planejar, elaborar, analisar e acompanhar processos e estudos sobre definição de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em escalas municipal, regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos dados e mapas cartográficos; aos mapas temáticos; aos mapas geográficos; às estatísticas populacionais; à regularização fundiária; à relação entre espaços físico e social; aos aspectos climáticos, meteorológicos e morfológicos; aos fluxos de migração humana; aos impactos ambientais; à indenização de terras e benfeitorias; ao reassentamento involuntário; dentre outros;
- Elaborar planos e mapas de desenvolvimento regional e zoneamento ambiental estratégico com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas;
- Atuar no desenvolvimento de sistemas de informações geográficas e ambientais;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à geologia; à geomorfologia; à geotecnia; à geoquímica; à geofísica; à pedologia; à espeleologia; à paleontologia; aos recursos minerais; à sismicidade; à hidrogeologia; aos passivos ambientais como processos erosivos, ravinamentos, instabilidade de taludes, áreas de lava, erosão costeira, contaminação de solo; à avaliação de impactos ambientais, medidas de controle e compensações relativas ao solo, subsolo e elementos geológicos; barragens, obras costeiras, dragagens, contenções, extrações minerais; dentre outros;
- Coletar dados e analisar parâmetros de recursos minerais, dentre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;
- Executar atividades de coleta de amostras e medições em campo, seleção, análises/ensaios laboratoriais, tratamento de dados/resultados, emissão de relatórios e informações especializadas no campo da geoquímica ambiental;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental IV

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas a seguinte habilitação: Arquitetura e Urbanismo.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Arquitetura Urbanista**;
- Realizar, principalmente, atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas vigentes;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Coordenar, elaborar e apoiar a produção de planos de desenvolvimento regional, zoneamentos ambientais estratégicos para fomento do uso e ocupação sustentáveis do solo (uso estratégico das potencialidades e proteção das fragilidades ambientais), dentre outros, com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas;
- Atuar na produção e gestão das informações geoespaciais dos municípios consorciados;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos empreendimentos imobiliários e de ordenamento urbano; ao uso e ocupação do solo; à arquitetura paisagística, urbanismo/desenho urbano e patrimônio arquitetônico/urbanístico/paisagístico; aos projetos básicos e executivos de arquitetura; aos memoriais descritivos de projetos; às plantas e desenhos técnicos; aos levantamentos topográficos; aos cronogramas de obras; ao relevo, solo, recursos hídricos, ruídos, sistema viário, acessos, núcleos populacionais; aos projetos de assentamentos; às comunidades tradicionais; entre outros;
- Atuar na área de projetos especiais do Consórcio, incluindo: elaboração de termos de referência; condução e acompanhamento de licitação; gestão de projetos; gestão de contratos; elaboração de projetos e orçamentos de obras; acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras; entre outros serviços correlatos;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista em Geoprocessamento

**CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Topografia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica e Engenharias de áreas afins.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo do geoprocessamento, com habilitações em **Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Topografia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou Engenharias de áreas afins (por exemplo, Ambiental, Florestal, Agrônômica)**;
- Responsável pela execução de levantamentos e mapeamentos georreferenciados;
- Responsável pela condução de drone, para realização de mapeamento e cadastro de elementos de uma paisagem ou propriedade;
- Utilizar a trigonometria e a geometria analítica na obtenção de dados georreferenciados;
- Fazer desenhos técnicos que estejam dentro das normas;
- Armazenar e analisar dados espaciais;
- Elaborar relatórios e projetos de pesquisas na área de geoprocessamento;
- Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, usando os métodos e ferramentas adequadas;
- Fazer a coleta e o tratamento das informações oriundas dos sistemas via satélite;
- Representar e armazenar todos os dados geoprocessados;

- Fazer a seleção de materiais, bem como a identificação e interpretação de alvos, além da extração de dados das imagens aéreas;
- Usar recursos de fotogrametria digital para gerar mapas e modelos que indiquem elevação de terrenos;
- Tratamento das imagens digitais para geoprocessamento;
- Elaborar projetos de cadastros técnicos urbanos e rurais multifinalitário;
- Realizar a elaboração e o desenvolvimento de projetos científicos na área de geoprocessamento;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, tais como relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Analisar estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, nas questões relativas à cartografia;
- Apoiar o acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, nas questões relativas à cartografia;
- Identificar e analisar intervenções ambientais por meio de técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar atividades, projetos e ações de monitoramento ambiental, por meio de técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;
- Atuar nas ações interinstitucionais de cartografia municipal, regional ou estadual;
- Coordenar a realização de levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos e elaborar laudos técnicos e mapas;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e,
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**414EFA16

## CIM POTIGUAR

### ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

#### ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.

**Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR** é formado pelos Municípios subscritores do protocolo de intenções que o ratificaram por meio de Lei, constituído como pessoa jurídica de Direito Público, na forma de Associação Pública, sob a forma de Consórcio Público, que tem **por objetivo geral fortalecer a cooperação técnica e financeira, promovendo uma maior articulação e coordenação intergovernamental para propiciar o desenvolvimento dos Municípios consorciados e da região por eles compreendida**, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede e foro no Município de Natal/RN.

**Art. 2º - O Consórcio** é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas e princípios da Constituição Federal, Legislação dos Consórcios Públicos e outras específicas e pertinentes, pelo presente Estatuto e pelas regulamentações que vierem a ser adotada pelos seus órgãos gestores.

§1º - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de todas as suas atividades administrativas, exceto quanto a admissão de pessoal que será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§2º - O Consórcio adotará princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

**Art. 3º -** Por se tratar de um Consórcio Multifinalitário, as finalidades do CIM POTIGUAR serão desenvolvidas a partir de câmaras temáticas voltadas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico em conformidade com a regionalização das microrregiões de água e esgoto e regiões da gestão de resíduos sólidos;

XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;

XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil;

XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XIX - gestão associada de serviços públicos;

XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXI - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;



- XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
- XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
- a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
  - b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
  - c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
  - d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
  - e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
  - f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
  - g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
  - h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
  - i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
  - j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
  - k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
  - l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
  - m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
  - n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;
  - o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
  - p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
  - q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
  - r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;
- XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente. Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 2º - Para cumprir as suas finalidades o CIM POTIGUAR poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos dos governos estadual ou federal, inclusive entidades estrangeiras;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação quando legalmente permitido;

III - adquirir e construir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades não governamentais, desde que relacionadas com os objetivos do consórcio em que se configure o interesse público;

V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

VI - receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

VII - considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram;

§3º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público.

§4º - atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitações compartilhadas das quais, de cada uma das quais, decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto com os objetivos específicos do Consórcio;

§5º - compartilhar o uso comum de bens, serviços e pessoal que será disciplinado por contrato entre os municípios interessados e o Consórcio.

## CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO

**Art. 4º** - São integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, os Municípios que, além de atenderem as exigências legais e estatutárias para a sua associação, estejam em dia com as obrigações junto ao consórcio especialmente no que tange aos contratos de rateio firmados para custeio administrativo e para a execução de suas ações.

**Art. 5º** – Para ingressar no Consórcio, o Município deverá subscrever o protocolo de intenções ou apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito, possuir lei que autorize o seu ingresso, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento das despesas assumidas por adesão a um contrato de rateio.

§1º - É facultado o ingresso de associado ao Consórcio a qualquer momento, além dos que já assinaram o protocolo de intenções, atendidas as condições do *caput* deste artigo e aprovação pela Assembleia Geral.

§2º - O Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos de manutenção a serem rateados, bem como para seu reajuste e revisão.

**Art. 6º** – A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

**Art. 7º** – Os consorciados poderão se retirar do Consórcio, mediante autorização legislativa e deliberação do Conselho de Administração, além de declaração escrita e irrevogável, por seu representante legal na Assembleia Geral, em que conste o exposto compromisso em honrar com as obrigações já assumidas sob pena de aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor devido e corrigido acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§1º - A retirada do ente consorciado somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao que for formalizado e protocolado;

§2º - Os bens por ventura destinados ao Consórcio pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas hipóteses de:

I – decisão de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no Instrumento de Transferência ou alienação;

III – reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio;

**Art. 8º** - São hipóteses de exclusão do membro associado:

I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – Atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consórcio, após notificação de regularização;

III – A manifestação pública em desprezo ou reprovação de qualquer dos atos do Consórcio, ou de qualquer de seus administradores, empregados ou contratados;

IV - tornar-se indigno, por ações ou omissões, de fazer parte do quadro social;

V – as hipóteses previstas no protocolo de intenções;

§1º - A aplicação da penalidade de exclusão deverá ser precedida de procedimento administrativo, com a devida notificação à parte interessada que poderá, por escrito, produzir defesa no prazo de 10 (dez) dias, contada da data da ciência, e dirigida ao Presidente do Consórcio, ficando a decisão a cargo do Conselho de Administração do Consórcio;

§2º - Da decisão do Conselho de Administração caberá recurso administrativo a Assembleia Geral, podendo o Município eliminado do quadro associativo ser a ele reintegrado, desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembleia Geral, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados

## CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS.

**Art. 9º** - O Consorciado quite com suas obrigações, e em pleno gozo de suas regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem direito a:

I – votar e ser votado nas eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Consórcio;

III – apresentar ideias e sugestões, temas para discussões, tese e assuntos de interesse comum;

IV – requerer convocações da Assembleia em caráter extraordinário, justificando convenientemente o pedido;

V – participar das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, usando da palavra mas sem direito a voto.

**Art. 10 - São deveres do Consorciado:**

- I - cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II - recolher regularmente as mensalidades e as contribuições estipuladas pela Diretoria e pela Assembleia Geral para fins de rateio;
- III - exercer os cargos para os quais seus representantes sejam eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- IV - defender os interesses e o patrimônio do Consórcio.

Parágrafo único – Somam-se aos direitos e deveres aqui previstos os que estão dispostos nas cláusulas sétima e oitava do Protocolo de Intenções do CIM POTIGUAR.

**CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO****Art. 11 - O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica:****I - Nível de Direção Superior:**

Assembleia Geral;  
Presidência;  
Conselho de Administração;  
Conselho Fiscal.

**II - Nível de Gerência e Assessoramento:**

Diretoria Executiva;  
Câmaras Temáticas;

**III - Nível de Execução Programática:****a) Departamentos Setoriais;**

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmara temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

§3º Para melhor execução de suas finalidades, o CIM POTIGUAR poderá expedir Resoluções em conformidade com o que prevê o protocolo de intenções e o estatuto.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12 -** A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POTIGUAR, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM POTIGUAR;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas em regulamentos do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM POTIGUAR ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POTIGUAR ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POTIGUAR em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POTIGUAR, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM POTIGUAR ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – *internet*.

§ 27 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

## **CAPÍTULO VI - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 13** – A Presidência do CIM POTIGUAR é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM POTIGUAR:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM POTIGUAR, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com o Coordenador Financeiro, as contas bancárias e recursos do CIM POTIGUAR;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POTIGUAR;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

XV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CIM POTIGUAR:

I - substituir e representar o Presidente em todas as ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM POTIGUAR, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POTIGUAR, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POTIGUAR, e por outros três Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM POTIGUAR, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM POTIGUAR;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CIM POTIGUAR, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;  
 XI - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o CIM POTIGUAR venha a receber;  
 XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM POTIGUAR;  
 XIII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;  
 XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;  
 XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;  
 XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM POTIGUAR não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.  
 § 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.  
 Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POTIGUAR, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O funcionamento do Conselho Fiscal será regulamentado mediante Resolução.

§ 5º Sem prejuízo do previsto em regulamento do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM POTIGUAR;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, o Coordenador Administrativo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

## CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 16** - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM POTIGUAR.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo, Coordenadoria Administrativa, Coordenaria Financeira e Assessoria Jurídica.

§ 2º Compete ao Diretor Executivo:

I - organizar e supervisionar os serviços do CIM POTIGUAR, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - despachar os expedientes dirigidos ao CIM POTIGUAR;

III - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;

IV - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

V - elaborar o Planejamento de compras e serviços em conjunto com o Departamento Administrativo;

VI - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

VII - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

VIII - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

IX - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POTIGUAR ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

X - providenciar a solução de todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio

XII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XIII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XV - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XVI - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XVII - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XVIII - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM POTIGUAR;

XIX - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM POTIGUAR;

XX - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM POTIGUAR;

XXI - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXII - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis ou Gestão de Políticas Públicas, com experiência na área de Administração Pública de, no mínimo, três anos e/ou especialização na área.

§ 4º Compete à Assessoria Jurídica:

I – exercer a atividade jurídica de assessoria e consultoria, bem como o contencioso do Consórcio, representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II – elaborar parecer jurídico em geral;

III – aprovar edital de licitação;

IV – colaborar com as assessorias jurídicas dos Municípios consorciados em relação a procedimentos e processos de interesse do Consórcio.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo ou especialização.

§ 7º Compete ao Coordenador Administrativo:

I – executar por delegação as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pela Diretoria Executiva, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II – controle da reprodução xerográfica, fornecendo relatórios mensais da utilização dos serviços por órgãos e Unidades;

III – controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

IV – executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pela Diretoria Executiva;

V – preparar e expedir correspondências internamente e externamente, da Diretoria Executiva e da Presidência;

VI – executar a digitação dos atos e correspondências da Diretoria Executiva, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

VII – fornecer relatórios de controle;

VIII – elaborar relatórios para emissão de empenhos mensais

IX – receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos e contratação de prestadores de serviços;

X – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e Presidência no âmbito de sua área de atuação;

XI – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CIM POTIGUAR;

XII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, preferencialmente em sintonia com a Diretoria Executiva da CIM POTIGUAR;

XIII – apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV – responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XV – elaborar atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XVI – acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços;

XVII – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

XVIII – assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

XIX – desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

§8º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Administrativo e para o cargo de Coordenador Financeiro, será exigida graduação em curso de nível superior de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, sendo necessária, para ambos os cargos, experiência comprovada em gestão pública.

§9º Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Coordenador Administrativo poderá assumir as funções administrativas que competem ao Diretor Executivo, sendo devida a diferença salarial em razão do exercício da função.

§10 Compete a Coordenadoria Financeira:

I – apoiar as assessorias jurídica e contábil das diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal e pelo órgão de controle externo;

II – realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POTIGUAR;

III – elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV – anuir a Prestação de Contas mensal e dos Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM POTIGUAR;

V – elaborar o Relatório de Atividades mensais do CIM POTIGUAR;

VI – controlar o fluxo de caixa.

§11 Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §3º e §6º.

Parágrafo único. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser acrescentados ao Estatuto.

## **CAPÍTULO X - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS**

**Art. 17** - Por possuir, o CIM POTIGUAR, múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

II – Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III – Câmara de Saúde;

IV – Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

V – Câmara de Iluminação Pública;

VI – Câmara de Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária.

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas, através de alteração do Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas mediante resolução a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, após a realização de estudo de impacto orçamentário financeiro que comprove a viabilidade da contratação.

§ 4º Fica autorizada a regulamentação, mediante Resolução, de Conselhos Consultivos Regionais para cada Câmara Temática a ser desenvolvida pelo CIM POTIGUAR.

§ 5º Os Conselhos Consultivos Regionais serão compostos por representantes das Secretarias Municipais dos Municípios consorciados relacionadas com a Política Pública da Câmara Temática, podendo abranger representantes da sociedade civil.

§ 6º Os Conselhos reunir-se-ão ordinariamente no prazo definido em Resolução expedida pela Câmara Temática correspondente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência, e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, sendo a forma de convocação a fixada no Estatuto.

§ 7º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços afetos à Câmara Temática e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Cada Câmara Temática contará com um Coordenador que terá as seguintes atribuições:

a) coordenar tudo que diz respeito às ações relacionadas com a sua área de atuação;

b) promover reuniões com a equipe técnica da câmara temática de sua responsabilidade;

c) executar as ações previamente planejadas e deliberadas pelo Consórcio em sua área de atuação;

d) participar das reuniões com os órgãos relacionados com sua área de atuação;

e) gerir os recursos financeiros destinados à sua área de atuação;

f) assinar os documentos que envolvam responsabilidades relacionadas com a Câmara Temática sob sua direção, isoladamente ou em conjunto com o Presidente do Consórcio e/ou Diretor(a) Executivo(a);

g) assessorar a Diretoria Executiva em assuntos correlatos à sua área de atuação;

h) auxiliar as atividades vinculadas ao Conselho Regional de sua área de atuação;

i) desempenhar outras atividades inerentes a sua área de atuação e determinadas pelo Presidente;

§ 9º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente do Consórcio.

§ 10 - A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no diário oficial da FEMURN, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de início de vigência e até um ano após a data de término da delegação.

§ 11 - Os assessores vinculados à Diretoria Executiva auxiliarão as atividades dos Coordenadores das Câmara Temáticas do Consórcio de acordo com a necessidade.

## CAPÍTULO XI - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

**Art. 18** - Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CIM POTIGUAR e consistem em:

I - Departamento de Compras e Licitações;

II - Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;

III - Departamento de Serviços de Informática;

IV - Departamento de Recursos Humanos;

V - Departamento de Engenharia;

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento dos empregos públicos, comprovada a viabilidade orçamentária financeira.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar em Regimento Interno proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO XII – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 19** - O Conselho de Administração, nele incluídos o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, e o Conselho Fiscal do Consórcio são eleitos pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante voto público e nominal.

**Art. 20** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas preferencialmente na primeira quinzena de dezembro, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e no mínimo 07 (sete) dias antes do término do mandato vigente, exceto quando se tratar da primeira eleição.

Parágrafo único. No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput do artigo, o atual Presidente permanecerá interinamente no cargo até que seja promovida a nova eleição.

**Art. 21** - As eleições serão convocadas por Edital, assinado pelo Presidente do Consórcio, no qual se mencionarão, data, horário, local da votação e pauta de deliberação.

§1º - Cópia do Edital de Convocação será afixada na sede das prefeituras e enviada aos Consorciados.

§2º - O Aviso resumido do Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**Art. 22** – O prazo para registro de candidaturas será de 30 (trinta) minutos antes do início da votação.

**Art. 23** – Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados adimplentes com o Consórcio.

§ 1º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria qualificada dos votos prevista no *caput*, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos.

§ 2º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral com essa mesma finalidade, a se realizar em 30 (trinta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.



§3º. Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique quatro membros para compor o Conselho de Administração, no caso, o vice-presidente e mais 03 (três) membros, bem como os 03 (três) membros do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Prefeitos de Municípios consorciados e deverão aceitar expressamente ou mediante documento formal a nomeação.

§4º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos Diretores, bastando ser apresentada justificativa fundamentada com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria mais um dos entes consorciados, observada a maioria qualificada prevista no *caput*.

**Art. 24** – Encerrada a eleição, o Presidente providenciará imediata lavratura de Ata, que conterá as ocorrências do processo eleitoral com a menção às candidaturas e deliberações, devendo ser assinada por todos os presentes.

### CAPÍTULO XIII – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 25** – Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do Presidente do Consórcio ou qualquer dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes consorciados, desde que presentes pelo menos a maioria deles.

§ 1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será a mesma imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro de Conselho que se pretenda destituir.

§ 3º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais um dos votos dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§ 4º. Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele e o Conselho de Administração estarão automaticamente destituídos, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos presentes. O Presidente *pro tempore* exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em 30 (trinta) dias.

§ 6º. Aprovada moção de censura apresentada em face de membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação de membro interino que completará o prazo fixado para o exercício do cargo. A nomeação será *incontinenti* submetida à homologação da Assembleia.

§ 7º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

### CAPÍTULO XIV – DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 26** – Observada a cláusula décima, §20, do protocolo de intenções, a modificação do estatuto social será aprovada mediante deliberação da maioria absoluta dos consorciados, exigindo-se a presença de pelo menos metade mais um dos entes consorciados adimplentes em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º. Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.

§ 3º. À nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§4º. As alterações ao estatuto entrarão em vigor após publicação no Diário Oficial da FEMURN.

### CAPÍTULO XV – DAS ATAS DE REUNIÃO

**Art. 27** – Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação dos resultados da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28** - A quota de contribuição mensal dos municípios consorciados para fins de custeio será de até 0,2% (dois décimos por cento) tendo como base de cálculo as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para a manutenção administrativa do Consórcio, podendo ser alterado de acordo com critérios estabelecidos e comprovados pelo Conselho de Administração e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

§1º – Enquanto o Consórcio utilizar a sede da AMLAP, em regime de cooperação, o valor pago pelos Municípios para custeio administrativo será o mesmo pago à AMLAP.

§2º - Além da quantia mencionada no *caput* deste artigo, caberá aos Municípios Consorciados o pagamento prévio dos valores correspondentes a quantidade de procedimentos e/ou serviços a serem por eles utilizados no mês subsequente, mediante prévia solicitação escrita das quantidades e especialidades junto ao Presidente do Consórcio ou setor por este indicado e de acordo com os contratos de programa ou de rateio firmados pelo Consórcio.

### CAPÍTULO XVII – DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

**Art. 29** - O presente Consórcio somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, conforme prevê o §2º do artigo 12 da Lei dos Consórcios Públicos (Lei Federal nº 11.107/2005).

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, enquanto os empregados públicos e os contratados por prazo determinado terão automaticamente rescindidos os seus contratos com o Consórcio.

§3º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por taxas, tarifas, ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

I – serão levantados, pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os bens e respectiva vinculação com os entes consorciados que contribuíram para a aquisição;

II – serão levantados pelo Diretor Administrativo/Financeiro, os demais bens e respectiva situação patrimonial;

III – mediante deliberação da Assembleia Geral, será feita a alienação dos bens passíveis de serem alienados;

IV – com relação aos bens vinculados a determinados entes consorciados, o produto da alienação será entre eles rateado na proporção das receitas que contribuíram para a aquisição;

V – com relação aos demais bens não vinculados, haverá o rateio do produto da alienação em cotas partes igual em relação a todos os consorciados.

§4º. Em qualquer caso, só haverá o rateio previsto nos incisos IV e V do *caput*, desde que haja o pagamento prévio, com o produto da alienação, do passivo contraído pelo Consórcio, passivo esse que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§5º. Caso reste passivo a ser adimplido pelo Consórcio, após esgotados todos os outros demais ativos, haverá o respectivo rateio que será considerado em relação a dívidas que tenham correlação com parcela de entes consorciados ou com todos.

§6º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§7º. Tanto a Presidência quanto o Município consorciado poderão apresentar requerimento, por escrito, solicitando a extinção do Consórcio perante a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XVIII – DOS BENS

**Art. 30** - O Consórcio, por meio de seu Conselho de Administração, ouvida a Assembleia Geral, poderá adquirir bens, móveis ou imóveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, os Municípios consorciados, nos termos das leis e decretos regulamentares municipais pertinentes, poderão ceder bens, móveis e imóveis, para o Consórcio para o perfeito atendimento dos seus objetivos.

## CAPÍTULO XIX – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E REGIONAL

**Art. 31** – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/2010, bem como nas demais leis aplicáveis, o Consórcio poderá conferir suporte técnico na elaboração dos planos municipais sob responsabilidade dos Municípios consorciados.

§ 1º - O Consórcio, por meio de seus técnicos ou mediante a contratação de empresa especializada, após prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta, ofertará o apoio técnico necessário para os Municípios consorciados com vista a elaboração dos planos municipais em conformidade com a legislação vigente.

§2º – Consoante o disposto no Contrato de Consórcio Público e demais leis aplicáveis, o Consórcio atuará, de forma consensual com os Municípios consorciados, na elaboração do plano regional setorial dos serviços delegados e sob sua responsabilidade, o qual deverá observar, no que couber, as normas sobre planejamento municipal, bem como a legislação vigente.

## CAPÍTULO XX – DA REGULAÇÃO

**Art. 32** – Conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis à prestação de serviços públicos, os Municípios consorciados, mediante decisão da Assembleia Geral, delegarão à Agência Reguladora, autônoma e independente, competência regulatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio.

## CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 33** – Segundo o determinado no Contrato de Consórcio Público; no art. 241, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentar nº 6.017/05 e nas demais leis aplicáveis, os Municípios consorciados delegarão ao Consórcio competência para gerir e fiscalizar os contratos celebrados por este em favor de todos os consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A competência fiscalizatória sobre os serviços prestados pelo Consórcio será exercida de forma consensual com a Agência Reguladora eleita pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XXII – DO CONTROLE SOCIAL

**Art. 34** – Observado o disposto no Contrato de Consórcio Público e na legislação vigente, o Consórcio deverá promover o fomento, o suporte e a concretização das vias do controle social a ser exercida pela população, notadamente os usuários dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

§1º – Segundo o determinando no Contrato de Consórcio Público e o atendimento do objetivo do controle social mencionado na cláusula anterior, o Consórcio, pela via da consensualidade, articulará com os Municípios consorciados e os prestadores, ações em prol do controle social, incluídas abaixo:

I – apoiar e, quando couber, promover a realização de audiências e consultas públicas sobre as atividades da gestão dos serviços prestados;

II – apoiar, no que couber, os conselhos estaduais e municipais de controle social;

III – apoiar, no que couber, as organizações não governamentais, inclusive Organização Social e Organização da Sociedade Civil de interesse Público, atuantes de forma efetiva, no controle social no âmbito das múltiplas finalidades do Consórcio;

IV – estimular, apoiar, incentivar e, quando possível, concretizar as atividades relativas ao controle social no âmbito da gestão de resíduos sólidos, compatíveis com as diretrizes e os princípios da Lei Federal nº 11.445/07 e nº 12.305/2010, bem como de seus Decretos regulamentares.

V – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente;

VI – receber e diligenciar, por meio de sua ouvidoria, o entendimento das reclamações, críticas, queixas e sugestões da população, notadamente os usuários, perante órgãos, entidades e pessoas atuantes na gestão dos serviços públicos ofertados pelo Consórcio;

VII – articular a defesa dos direitos dos usuários e exigir a observância dos seus deveres, inclusive por intermédio de sua ouvidoria, perante os Municípios consorciados, os prestadores e a entidade reguladora.

VIII – viabilizar amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – de informações sobre a prestação de serviços para os usuários;

IX – assegurar que os usuários e prestadores tenham acesso aos seus direitos e, ainda, deveres, especialmente das penalidades a que estão sujeitos;

X – apoiar a publicidade, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet – dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à gestão de serviços públicos, sujeitos à regulação, deles podendo ter acesso qualquer do povo independentemente de demonstração interesse pessoal, ressalvado aqueles documentos de cunho sigiloso por envolver segurança nacional ou interesse público a ser comprovado por decisão motivada.

## CAPÍTULO XXIII – DA DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 35** - Consoante o Disposto no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 11.079/04, na Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentar nº 7.217/201, na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto regulamentar nº 7.404/2010, o Consórcio, nos termos autorizado por aquele contrato, poderá realizar terceirização, permissão e/ou concessão, inclusive parceria público-privada, para a prestação de serviços públicos, precedido de prévio processo licitatório, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§1º – Caso os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira indiquem a possibilidade dos serviços mencionados da cláusula anterior serem prestados por meio de parcerias público-privadas, em qualquer de suas modalidades, fica o Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público, autorizado a promover a modelagem e a implementação dessas parcerias com suporte, apoio e orientação técnica da entidade reguladora.

§ 2º - Observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal nº 11.079/04 e seu regulamento, a modelagem das parcerias público-privadas, no âmbito do Consórcio, a que se refere esta cláusula observará o seguinte procedimento:

I – Os Municípios consorciados e os prestadores poderão sugerir ao Consórcio a aferição de casos potenciais de parcerias público-privadas dos serviços públicos de competência do Consórcio;

II – O Presidente, a partir dos casos potenciais do inciso anterior, considerados satisfatórios à luz dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, elaborará e apresentará proposta preliminar de projeto de parceria público-privada à Diretoria Executiva;

III – A proposta preliminar de que trata o inciso anterior constitui um conjunto básico e preliminar de informações e dados, contendo, pelo menos, os seguintes tópicos:

descrição do caso a ser objeto da parceria público-privada;

planos e metas que deverão ser alcançadas;

demonstração que o interesse público está preservado;

indicação da modalidade de parceria público-privada;

valor e prazo de contrato de parceria público-privada;

vantagens operacionais e econômicas; e,

atendimento dos aspectos técnicos, financeiros e jurídicos considerados relevantes.

IV – A Diretoria Executiva, ao receber a proposta preliminar do projeto de parceria público-privada, promoverá a sua avaliação e, ouvirá a Assessoria Jurídica, indicando, por meio de parecer, o seu aceite ou não, ou ainda a complementação de dados necessários para a compreensão da proposta;

V – Caso a proposta preliminar seja aceita pela Diretoria Executiva, esta autorizará a realização de estudos de viabilidade com vistas à estruturação da modelagem da parceria público-privada;

VI – Os estudos de viabilidade a que se refere o inciso anterior consistem em análises criteriosas de viabilidade técnica, ambiental, econômica e financeira do projeto de parceria público-privada, contemplado, pelo menos, os seguintes aspectos:

análise de demanda;

dimensionamento da oferta;

projeto básico de engenharia;

especificação do serviço;

indicação do serviço;

matriz de risco;

avaliação financeira e econômica;

estudo e relatório de impacto ambiental, quando cabível; e,

minuta de edital de licitação e de contrato de parceria público-privada.

VII – O Consórcio, mediante solicitação da Diretoria Executiva, poderá realizar a contratação de consultoria especializada para elaborar o estudo técnico, após o devido processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta;

VIII – Após o término dos estudos e quando couber, a Diretoria Executiva ouvirá a agência reguladora a respeito do projeto de parceria público-privada;

IX – Caso o projeto de parceria público-privada seja considerado, por meio de parecer, adequado pela Diretoria Executiva, caberá à Assembleia Geral aprovar, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros, em, no máximo 90 dias, a implementação desse projeto;

X – Após a aprovação do projeto pela Assembleia Geral, o Presidente instaurará o devido processo licitatório da parceria público-privada, conduzindo-o até a adjudicação do vencedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, e da Lei Federal nº 11.079/04;

XI – A condução do processo de licitação será feito pela Diretoria Executiva, que, quando cabível, poderá solicitar a oitiva da Agência Reguladora eleita;

XII – A Diretoria Executiva, de forma articulada com a câmara temática e com a Agência Reguladora, acompanhará e controlará a execução do contrato de parceria público-privada, especialmente a respeito dos riscos, desempenho, ativos, pagamentos e relacionamento institucional decorrente dessa parceria.

§ 3º - A Assembleia Geral, após a manifestação da Diretoria Executiva, poderá editar resolução para estabelecer regras detalhando o procedimento da modelagem das parcerias público-privadas a que se refere esta cláusula.

§4º - Na eventualidade dos serviços prestados pelo Consórcio ser objeto de parceria público-privada, esta última contará com fundo garantidor para assegurar as obrigações assumidas, perante o parceiro privado, observado o disposto no Contrato de Consórcio Público.

§5º – Fica o Consórcio Público, nos termos do seu Contrato de Consórcio, autorizado a participar, na qualidade de cotista, do fundo a que se refere a cláusula anterior.

§6º - Os Municípios consorciados repassarão, por meio de contrato de rateio, os recursos necessários para o Consórcio fazer o aporte ao fundo garantidor, assim como manter o valor do aporte em caso de inadimplemento.

§7º - O Fundo garantidor do Consórcio será regulamentado mediante Resolução proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO XXIII – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PARCERIA**

**Art. 36** – Consoante o disposto nas cláusulas do Contrato de Consórcio Público, nas diretrizes gerais da Lei Federal nº 9.637/98 e da Lei nº 13.019/2014 e nas normas da legislação municipal aplicável, fica o Consórcio autorizado a contratar pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas pelos Municípios consorciados como Organizações Sociais – OS, para desempenhar atividades em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, inseridos em contratos de gestão, termos de parceria, colaboração, fomento ou acordos de cooperação nas diversas áreas de atuação do Consórcio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os contratos serão celebrados em comum acordo entre o Consórcio e a OS, após aprovação da Assembleia Geral, podendo o Consórcio regulamentar o procedimento de contratação mediante resolução, em conformidade com a legislação vigente e pertinente à matéria.

## **CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 37** – Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como havendo necessidade e interesse, pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas mediante prévio processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as hipóteses de contratação direta.

§ 1º - Excetuado os cargos que compõem a Diretoria Executiva, os servidores/empregados públicos do consórcio no exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 20% (vinte por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias.

§ 2º - A atividade da Presidência do Consórcio e dos demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerada trabalho público relevante.

§3º – Os empregados públicos do Consórcio serão submetidos ao regime jurídico estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§4º - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Municípios consorciados.

§5º – O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes do Contrato de Consórcio Público, inclusive os comissionados.

§6º - Os empregados do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão vinculados à Diretoria Executiva.

§7º - Observado o disposto neste Estatuto, a instauração e a condução de processo licitatório para realização de concurso público serão feita pela Diretoria Executiva, inclusive a assinatura do edital correspondente.

§ 8º - A remuneração dos empregos públicos será definida no plano de cargos, carreira e salários deste Consórcio, sendo que, até o limite fixado orçamento anual do Consórcio, a Diretoria poderá conceder revisão anual de remuneração, que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.

§ 9º - A Coordenação de Câmara Temática poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, sendo devida gratificação pelo exercício da função no valor correspondente ao percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento correspondente ao cargo originário.

§10 – Os direitos dos empregados públicos do Consórcio são aqueles estabelecidos nos art. 7º a 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas normas dispostas no Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

§11 – São deveres dos empregados públicos:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – atuar com lealdade ao Consórcio;

III – observância das normas legais e regulamentares;

IV – cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa do Consórcio Público;

VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder;

XIII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado;

XV - manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;

XVI – frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;

XVII – apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;

XVIII – sugerir providências tendentes à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço.

§12 - Nas mesmas penas incorre o superior hierárquico, que, recebendo denúncia ou representação a respeito de irregularidade no serviço ou falta cometida por empregado público, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração.

§13 – São penalidades disciplinares aplicáveis ao empregado público, assegurando-se o processo legal:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

a) Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a atuação do Consórcio e dos Municípios consorciados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

b) Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

c) No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

d) O ato da imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal.

§14 – Observado o disposto na cláusula anterior, a pena de advertência será aplicada, pelo Diretor ou Coordenador competente, por escrito ou verbalmente, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de suspensão ou demissão.

§15 – Considerando as competências do Diretor Executivo, a pena de suspensão será aplicada, por escrito, na inobservância de deveres do empregado público, desde que não constitua causa de demissão.

§16 – A pena de demissão será aplicada, pela Diretoria Executiva, em conformidade com suas competências, ao empregado público, nos termos do Decreto Lei nº 5.452/43, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo da observância das demais leis federais aplicáveis.

## CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** - Preferencialmente, o quadro de pessoal do CIM POTIGUAR será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

§1º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos em ato do Presidente.

§2º - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3º - Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º - Havendo necessidade de contratação de empregados, poderá ser criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária, após estudo impacto orçamentário prévio que autorize a sustentabilidade econômico financeira.

§5º - O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria e submetido à aprovação dos consorciados, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§6º - O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção pública, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 5 de abril de 2005, salvo os casos de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, previsto no protocolo de intenções e outros que sejam criados mediante regulamento específico.

§7º - Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria Executiva estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

**Art. 39** – A primeira Diretoria e Conselho Fiscal do Consórcio terão mandato até a realização de nova eleição, nos termos do que prevê o Protocolo de Intenções do CIM POTIGUAR.

**Art. 40** – Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

**Art. 41** – Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

**Art. 42** – Havendo consenso entre os membros, as eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

**Art. 43** – Os membros das unidades de direção e administrativas do Consórcio não responderão pessoal e solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade.

**Art. 44** - O CIM POTIGUAR utilizará, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

§1º A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo da AMLAP se aproveita ao CIM POTIGUAR enquanto houver o compartilhamento da infraestrutura comum.

§2º Os empregados vinculados à AMLAP ficarão à disposição do CIM POTIGUAR durante o período em que vigorar o regime de cooperação e poderão receber gratificações pelo exercício das funções desempenhadas para o cumprimento dos objetivos do Consórcio, vedada a incorporação das mesmas a qualquer título.

§3º As gratificações só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§4º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o CIM POTIGUAR poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades em favor do Consórcio.

§5º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§6º Não serão devidas gratificações e JETONS para os empregados da AMLAP que realizam funções administrativas de manutenção que são comuns à AMLAP e ao CIM POTIGUAR.

§7º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral após a aprovação do orçamento do Consórcio e de acordo com a capacidade econômico financeiro do mesmo.

**Art. 45** – Para dirimir eventuais controvérsias referentes ao CIM POTIGUAR, fica eleito o foro da sede do Consórcio, ou seja, Natal - RN.

**Art. 46** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, bem como seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Natal-RN, 25 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**

**MUNICÍPIO DE BARCELONA**

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**

**MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

**MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**

**MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**

**MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**

**MUNICÍPIO DE LAJES**

**MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**

**MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

**MUNICÍPIO DE PASSA E FICA**

**MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

**MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

**MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

**MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

**MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA**

**MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CIM POTIGUAR

DIRETORIA EXECUTIVA

| CARGOS EM COMISSÃO         | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|----------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Diretor Executivo          | 01    | 4.500,00         | 40h                   |
| Coordenador Administrativo | 01    | 4.000,00         | 40h                   |
| Coordenador Financeiro     | 01    | 4.000,00         | 40h                   |
| Assessor Jurídico          | 01    | 3.500,00         | 30h                   |

CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| Empregos Públicos        | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|--------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Engenheiro Sanitarista   | 01    |                  | 20                    |
| Engenheiro Ambiental     | 01    |                  | 20                    |
| Biólogo                  | 01    |                  | 30                    |
| Técnico em Meio Ambiente | 01    |                  | 40                    |

| Cargo em comissão   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Coordenador Técnico | 01    |                  |                       |

CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (Redação dada pela Resolução nº 002, 23 de abril de 2025)

| Empregos Públicos            | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|------------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Turismólogo                  | 01    | 1.900,00         | 40 h                  |
| Analista ambiental I         | 03    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista ambiental II        | 03    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista Ambiental III       | 02    | 3.200,00         | 40 h                  |
| Analista Ambiental IV        | 01    | 3.200,00         | 40h                   |
| Analista em Geoprocessamento | 01    | 3.200,00         | 40 h                  |
| CARGO EM COMISSÃO            | VAGAS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| Coordenador                  | 01    | 4.000,00         | 40h                   |

| CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| CARGO: Coordenador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CARGA HORÁRIA: 40 h |
| FORMAÇÃO/REQUISITOS: Formação superior em áreas relacionadas ao meio ambiente, turismo, gestão pública ou áreas afins da Câmara Temática, preferencialmente com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (Conselho Regional).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
| VENCIMENTO: R\$ 4.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
| ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e implementar ações integradas entre os municípios consorciados, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e ao turismo regional, bem como a supervisão das atividades dos empregados públicos desta Câmara Temática. Planejar, assessorar e/ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados. Coordenar as atividades e reuniões da Câmara Temática, garantindo a participação efetiva dos representantes dos municípios consorciados. Elaborar agendas, pautas e relatórios das reuniões, assegurando o alinhamento das ações com os objetivos do consórcio. Acompanhar a execução de projetos e programas desenvolvidos no âmbito da Câmara Temática. Garantir que as ações da Câmara Temática estejam em conformidade com a legislação ambiental e turística vigente. Assessorar os municípios consorciados na formulação de políticas públicas e na adequação às normativas federais, estaduais e regionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
| CARGO: Turismólogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CARGA HORÁRIA: 40 h |
| FORMAÇÃO/REQUISITOS: Curso de Nível Superior em Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
| VENCIMENTO: R\$ 1.900,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
| ATRIBUIÇÕES: Realizar a compreensão das políticas nacionais e regionais sobre turismo; utilizar metodologia adequada para o planejamento das ações turísticas, abrangendo projetos, planos e programas, com os eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; contribuir na elaboração dos planos municipais de turismo; dominar as técnicas indispensáveis ao planejamento e à operacionalização do Inventário Turístico, detectando áreas de novos negócios e de novos campos turísticos e de permutas culturais; dominar as técnicas de planejamento e operacionalização de estudos de viabilidade econômico-financeira para os empreendimentos e projetos turísticos; realizar o planejamento e execução de projetos e programas estratégicos relacionados com empreendimentos turísticos e seu gerenciamento. Executar outras atribuições correlatas a função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
| CARGO: Analista Ambiental I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARGA HORÁRIA: 40 h |
| FORMAÇÃO/REQUISITOS: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia ou Biologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |
| VENCIMENTO: R\$ 3.200,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
| ATRIBUIÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da <b>Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia ou Biologia</b>;</li><li>• Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;</li><li>• Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;</li><li>• Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;</li><li>• Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;</li><li>• Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;</li><li>• Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados, dentre outros;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;</li><li>• Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;</li><li>• Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;</li><li>• Analisar processos e projetos, realizar vistorias, fiscalizar, monitorar, elaborar projetos, emitir documentos técnicos, elaborar e avaliar materiais informativos e educativos relativos às Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;</li><li>• Planejar, elaborar, analisar e acompanhar processos e estudos sobre definição de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em escalas regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;</li><li>• Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à compatibilidade com restrições ambientais; à interferências em áreas protegidas por legislação ambiental; ao diagnóstico do meio físico (ar, solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, áreas degradadas, entre outros); à avaliação de impactos ambientais; às medidas de controle e programas ambientais de mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à compensação ambiental; à gestão ambiental; à educação ambiental; à recuperação de áreas degradadas; ao controle de erosão e assoreamento; ao controle do nível de pressão sonora (ruído); ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; à conservação e uso do entorno de reservatório artificial; aos estudos hidrológicos; ao monitoramento hidrológico; dentre outros;</li><li>• Coletar dados e analisar parâmetros de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;</li><li>• Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores de qualidade ambiental dos recursos naturais e de fontes poluidoras;</li><li>• Operacionalizar/gerir/administrar sistemas informatizados de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais do Sistema Nacional do Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLO, Documento de Origem Florestal – DOF ou equivalente;</li></ul> |                     |

- Supervisionar, executar e acompanhar a gestão de museus, herbários e coleções de peças botânicas;
- Elaborar, analisar e acompanhar projetos de pesquisa científica visando à conservação da biodiversidade, em especial dos aspectos do meio físico e biótico relacionados ao clima, solo e vegetação; estudos fitossociológicos; inventários florestais; compensação ambiental por supressão de vegetação; indicação de impactos ambientais e programas ambientais relacionados à flora; entre outros;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos empreendimentos florestais; ao inventário florestal; ao levantamentos quantitativos e qualitativos de flora; aos estudos fitossociológicos; ao plano de manejo florestal sustentável; ao carvoejamento; à supressão de vegetação; à compensação ambiental; à reposição e recuperação florestal; aos passivos ambientais relacionados à flora; ao solo; ao relevo; à reserva legal; à avaliação de impactos ambientais relacionados à flora; às medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais relacionados à flora; à recuperação de áreas degradadas; ao gerenciamento de riscos ambientais e ação de emergência; à recomposição de vegetação de Área de Preservação Permanente; ao salvamento e transplante de germoplasma vegetal; ao monitoramento florestal, de fauna, resgate e afugentamento de fauna; dentre outros;
- Realizar, principalmente, a análise dos processos de licenciamento ambiental e seus respectivos incidentes, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Realizar o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos ambientais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e, estímulo e difusão de tecnologias, informação e execução de programas de educação ambiental;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e,
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental II **CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Engenharia Civil e Engenharia Sanitária.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Engenharia Civil** ou **Engenharia Sanitária**;
- Realizar, principalmente, a análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- De acordo com as competências de formação: elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos;
- Elaborar, coordenar, supervisionar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil;
- Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e, ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas;
- Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos projetos de empreendimentos diversos (caracterização técnica, memorial descritivo, plantas de locação e situação, plantas de projetos, especificações técnicas, cronogramas de obras etc); aos sistemas de abastecimento d'água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais; à terraplanagem; à infraestrutura viária; aos empreendimentos imobiliários, de energia elétrica, industriais, comerciais e de serviços; aos aterros sanitários e outros relativos a resíduos sólidos; às barragens e outros relativos aos recursos hídricos; aos estudos hidrológicos e de vazão de cursos d'água; à qualidade do ar, ruído, solos, recursos hídricos superficiais e subterrâneos; aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes de cortes e de aterros, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, contaminação do solo, entre outros); à avaliação de impactos ambientais aos elementos do meio físico; medidas de controle e programas ambientais relativos à mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à compensação ambiental; à recuperação de áreas degradadas; ao controle de erosão e assoreamento; ao gerenciamento de resíduos sólidos; ao gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil; ao gerenciamento de efluentes; ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; ao controle do nível de pressão sonora (ruído); à qualidade do ar e controle das emissões atmosféricas; dentre outros.
- Analisar projetos, executar atividades de fiscalização e execução de instalações de sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água, drenagem e hidro (água e esgoto), em geral decorrentes de convênios, contratos e congêneres; identificar e especificar materiais e equipamentos necessários aos projetos, bem como executar demais atividades correlatas;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à compatibilidade com restrições ambientais; às interferências em áreas protegidas por legislação ambiental; ao diagnóstico do meio físico (ar, solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, entre outros); aos passivos ambientais (processos erosivos e ravinamentos, instabilidade de taludes, assoreamento de elementos de drenagem, naturais ou não, áreas degradadas, entre outros); à avaliação de impactos ambientais; às medidas de controle e programas ambientais de mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais; à gestão ambiental; à educação ambiental; ao controle de erosão e assoreamento; ao controle e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas; à conservação e uso do entorno de reservatório artificial; aos estudos hidrológicos; monitoramento hidrológico; dentre outros;
- Coletar dados e analisar parâmetros de água, solo, ar, resíduos sólidos, efluentes, entre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;
- Elaborar e fornecer subsídios técnicos à elaboração de normas técnicas, padrões e indicadores relativos à sua área de atuação;
- Atuar na área de projetos especiais do Consórcio, incluindo a elaboração de termos de referência; a gestão de projetos; a gestão de contratos; a elaboração e análise de projetos e orçamentos de obras; ao acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras; dentre outros serviços correlatos;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e,
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

**CARGO:** Analista Ambiental III **CARGA HORÁRIA:** 40 h

**FORMAÇÃO/REQUISITOS:** Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geografia e Geologia.

**VENCIMENTO:** R\$ 3.200,00

**ATRIBUIÇÕES:**

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Geografia** ou **Geologia**;
- Realizar, principalmente, atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes;
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação;
- Realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação de solos, verificação e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- Realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados, de acordo com legislação em vigor para recuperação ambiental;
- Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados;
- Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;
- Realizar atividades de estudos, relatórios e pareceres sobre rochas, fósseis, solo (origem, formação, classificação e geomorfologia); litologia; dunas, mangues, estuários; conservação e manejo de solos/água; bacias hidrográficas; recuperação de áreas degradadas; unidades de conservação; geoprocessamento; topografia; estudos de impacto ambiental; relatórios de impacto ambiental; monitoramento ambiental; avaliação dos impactos ambientais, educação ambiental.
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar processos e projetos, realizar vistorias, fiscalizar, monitorar, elaborar projetos e mapas, emitir documentos técnicos, elaborar e avaliar materiais informativos e educativos relativos às Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Planejar, elaborar, analisar e acompanhar processos e estudos sobre definição de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em escalas municipal, regional e estadual e para a criação e/ou recategorização de Unidades de Conservação da Natureza, suas Zonas de Amortecimento e Corredores Ecológicos;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos dados e mapas cartográficos; aos mapas temáticos; aos mapas geográficos; às estatísticas populacionais; à regularização fundiária; à relação entre espaços físico e social; aos aspectos climáticos, meteorológicos e morfológicos; aos fluxos de migração humana; aos impactos ambientais; à indenização de terras e benfeitorias; ao reassentamento involuntário; dentre outros;
- Elaborar planos e mapas de desenvolvimento regional e zoneamento ambiental estratégico com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas;
- Atuar no desenvolvimento de sistemas de informações geográficas e ambientais;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos à geologia; à geomorfologia; à geotecnia; à geoquímica; à geofísica; à pedologia; à espeleologia; à paleontologia; aos



recursos minerais; à sismicidade; à hidrogeologia; aos passivos ambientais como processos erosivos, ravinamentos, instabilidade de taludes, áreas de lavra, erosão costeira, contaminação de solo; à avaliação de impactos ambientais, medidas de controle e compensações relativas ao solo, subsolo e elementos geológicos; barragens, obras costeiras, dragagens, contenções, extrações minerais; dentre outros;

- Coletar dados e analisar parâmetros de recursos minerais, dentre outros, para fins de monitoramento da qualidade dos recursos naturais e produzir relatórios;
- Executar atividades de coleta de amostras e medições em campo, seleção, análises/ensaios laboratoriais, tratamento de dados/resultados, emissão de relatórios e informações especializadas no campo da geoquímica ambiental;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

|                                                                                                                                                                                                                 |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CARGO:</b> Analista Ambiental IV                                                                                                                                                                             | <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h |
| <b>FORMAÇÃO/REQUISITOS:</b> Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas a seguinte habilitação: Arquitetura e Urbanismo. |                            |

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>VENCIMENTO:</b> R\$ 3.200,00 |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b>             |

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo da **Arquitetura Urbanista**;
- Realizar, principalmente, atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas vigentes;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, como, por exemplo, relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de análise de estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, bem como realizar análise dos estudos, no que se refere à sua área de atuação;
- Acompanhar o cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, concernentes à sua área de atuação;
- Identificar e analisar intervenções ambientais concernentes à sua área de atuação;
- Propor ações para a preservação, conservação, recuperação, monitoramento dos ecossistemas naturais, bem como para a remediação de ambientes degradados e/ou alterados;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar ações de monitoramento ambiental e controle de Cadastros Técnicos;
- Coordenar, elaborar e apoiar a produção de planos de desenvolvimento regional, zoneamentos ambientais estratégicos para fomento do uso e ocupação sustentáveis do solo (uso estratégico das potencialidades e proteção das fragilidades ambientais), dentre outros, com base em dados de qualidade ambiental e características físico-espaciais e socioeconômicas;
- Atuar na produção e gestão das informações geoambientais dos municípios consorciados;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Analisar, monitorar e fiscalizar processos, estudos, relatórios, projetos e programas ambientais relativos aos empreendimentos imobiliários e de ordenamento urbano; ao uso e ocupação do solo; à arquitetura paisagística, urbanismo/desenho urbano e patrimônio arquitetônico/urbanístico/paisagístico; aos projetos básicos e executivos de arquitetura; aos memoriais descritivos de projetos; às plantas e desenhos técnicos; aos levantamentos topográficos; aos cronogramas de obras; ao relevo, solo, recursos hídricos, ruídos, sistema viário, acessos, núcleos populacionais; aos projetos de assentamentos; às comunidades tradicionais; entre outros;
- Atuar na área de projetos especiais do Consórcio, incluindo: elaboração de termos de referência; condução e acompanhamento de licitação; gestão de projetos; gestão de contratos; elaboração de projetos e orçamentos de obras; acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras; entre outros serviços correlatos;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>CARGO:</b> Analista em Geoprocessamento                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 h |
| <b>FORMAÇÃO/REQUISITOS:</b> Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional), admitidas as seguintes habilitações: Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Topografia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica e Engenharias de áreas afins. |                            |

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>VENCIMENTO:</b> R\$ 3.200,00 |
| <b>ATRIBUIÇÕES:</b>             |

- Pesquisar, analisar, planejar, implantar, coordenar, assessorar, controlar e executar atividades, planos, programas e projetos no campo do geoprocessamento, com habilitações em **Geografia, Geologia, Gestão Ambiental, Topografia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou Engenharias de áreas afins (por exemplo, Ambiental, Florestal, Agrônômica)**;
- Responsável pela execução de levantamentos e mapeamentos georreferenciados;
- Responsável pela condução de drone, para realização de mapeamento e cadastro de elementos de uma paisagem ou propriedade;
- Utilizar a trigonometria e a geometria analítica na obtenção de dados georreferenciados;
- Fazer desenhos técnicos que estejam dentro das normas;
- Armazenar e analisar dados espaciais;
- Elaborar relatórios e projetos de pesquisas na área de geoprocessamento;
- Realizar levantamentos topográficos planialtimétricos, usando os métodos e ferramentas adequadas;
- Fazer a coleta e o tratamento das informações oriundas dos sistemas via satélite;
- Representar e armazenar todos os dados geoprocessados;
- Fazer a seleção de materiais, bem como a identificação e interpretação de alvos, além da extração de dados das imagens aéreas;
- Usar recursos de fotogrametria digital para gerar mapas e modelos que indiquem elevação de terrenos;
- Tratamento das imagens digitais para geoprocessamento;
- Elaborar projetos de cadastros técnicos urbanos e rurais multifinalitário;
- Realizar a elaboração e o desenvolvimento de projetos científicos na área de geoprocessamento;
- Analisar e monitorar processos de consulta, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental e emitir documentos técnicos, tais como relatórios e pareceres técnicos, concernentes à sua área de atuação;
- Realizar vistorias, visitas técnicas e ações de campo nos municípios consorciados, relacionadas a processos de licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental, bem como a planos, programas e projetos que integrem as atribuições da Câmara Temática ou em que esteja envolvida;
- Analisar estudos de avaliação de impacto ambiental, estudos de viabilidade técnico-ambiental e outros estudos ambientais, nas questões relativas à cartografia;
- Apoiar o acompanhamento do cumprimento das exigências contidas nas licenças e autorizações ambientais e nos termos de compromisso, nas questões relativas à cartografia;
- Identificar e analisar intervenções ambientais por meio de técnicas de geoprocessamento e sensoramento remoto;
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e analisar atividades, projetos e ações de monitoramento ambiental, por meio de técnicas de geoprocessamento e sensoramento remoto;
- Atuar no planejamento e gestão de Unidades de Conservação da Natureza;
- Atuar na fiscalização e monitoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR e Programas de Regularização Ambiental – PRA;
- Atuar nas ações interinstitucionais de cartografia municipal, regional ou estadual;
- Coordenar a realização de levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos e elaborar laudos técnicos e mapas;
- Conduzir veículos facultativa e voluntariamente, desde que habilitado e credenciado junto ao setor de transporte do Consórcio, para fins de vistoria de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, entre outras atividades fins desenvolvidos pelo Consórcio, conforme normas das leis de trânsito; e;
- Executar outras atividades não descritas neste instrumento e correlatas ao cargo, inerentes à sua área de atuação, em conformidade com o seu conselho de classe, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIM POTIGUAR.

CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE

| Empregos Públicos | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|-------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Enfermeiro        | 01    |                  | 30                    |
| Clinico Geral     | 01    |                  | 20                    |
| Farmacêutico      | 01    |                  | 30                    |

| Cargo em comissão   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Coordenador Técnico | 01    |                  |                       |

CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANGA ALIMENTAR

| Empregos Públicos       | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|-------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Médico Veterinário      | 01    |                  | 30                    |
| Engenheiro Agrônomo     | 01    |                  | 20                    |
| Técnico em Agropecuária | 01    |                  | 40                    |

| Cargo em comissão   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Coordenador Técnico | 01    |                  | Dedicação exclusiva   |

CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Empregos Públicos   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Técnico Eletricista | 01    |                  | 40                    |
| Engenheiro Elétrico | 01    |                  | 20                    |

| Cargo em comissão   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Coordenador Técnico | 01    |                  | Dedicação exclusiva   |

CÂMARA TEMÁTICA DE MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

| Empregos Públicos | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|-------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Engenheiro Civil  | 01    |                  | 20                    |

| Cargo em comissão   | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|---------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Coordenador Técnico | 01    |                  | Dedicação exclusiva   |

DEPARTAMENTOS SETORIAIS

| Empregos Públicos      | Vagas | Vencimento (R\$) | Carga horária semanal |
|------------------------|-------|------------------|-----------------------|
| Contador               | 01    |                  | 30                    |
| Advogado               | 01    |                  | 30                    |
| Administrador          | 01    |                  | 30                    |
| Técnico em Informática | 01    |                  | 40                    |

ANEXO II - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I  
DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

**Art. 1º** Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**.

**Art. 2º** Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

**§1º.** A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

**§2º.** Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

**§3º.** A TSIM será atualizada anualmente, pelo *Índice* Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (*INPC*), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM POTIGUAR.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

**Art. 3º** A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

**Art. 8º** O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo único.** Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

**Art. 9º** Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

**Art. 10.** Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

**Parágrafo único.** O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

- Art.11.** O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.
- Art.12.** Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.
- Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.
- Art.14** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.
- ANEXO ÚNICO**

| I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL                                                          | Unidade     | Valor R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)                                 | Por evento  | 56,00     |
| 1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada) | Por evento  | 70,00     |
| 1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.                              | Por evento  | 70,00     |
| 1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento                                       | Por Projeto | 50,00     |
| 1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>                                                  | Por Projeto | 25,00     |
| 1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico                                             | Por evento  | 125,00    |
| 1.6-Registro de Frigorífico                                                                     | Por evento  | 150,00    |
| 1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento                                              | Por evento  | 84,00     |
| 1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento                                                 | Por evento  | 105,00    |
| 1.9- Análise do processo de registro de rótulo                                                  | Por rótulo  | 14,00     |
| 1.10-Certificado do registro do rótulo                                                          | Por rótulo  | 84,00     |
| 1.11-Alteração de rótulo                                                                        | Por rótulo  | 35,00     |

| II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL                                    | Unidade    | Valor R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação | Por evento | 125,00    |
| 2.2-Alteração de registro                                                   | Por evento | 50,00     |
| 2.3- Renovação anual                                                        | Por evento | 84,00     |

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EC5249C8

**CIM POTIGUAR**  
**PORTARIA Nº 09, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 09, DE 06 de março de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar e dá outras providências.

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Estatuto do CIM Potiguar e na Resolução 14/2024 – CIM Potiguar vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste Consórcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua realização, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 06 de março de 2025

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Presidente Do CIM Potiguar

| Unidade Orçamentária                                      | Ação                                                                                     | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |                                                                                          |                                                          |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP |                                                                                          |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                                           | 2001 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO                                                             |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                                           |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18800000 | 0002   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |                                                                                          |                                                          |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 01 .001 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP |                                                                                          |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                                           | 2002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HIDRICOS |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                                           |                                                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18800000 | 0002   | 100.000,00        |

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6B8B40C9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: DANDARA SPORT LTDA                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                                 |            |                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| CNPJ: 51.543.641/0001-23                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            | Email: sport.sempre@hotmail.com |            | Telefone: (84) 99890-5825 |             |
| Endereço: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 135, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                                 |            |                           |             |
| Item                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca      | Unidade                         | Quantidade | Preço Unit. (R\$)         | Total (R\$) |
| 01                                                                                    | BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO, CAMADA INTERNA NEOTEC, 11 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, 61 A 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410-440G DE PESO. O MODELO DEVERÁ SER APROVADO PELA FIFA | Penalty    | Unidade                         | 400        | 240,00                    | 96.000,00   |
| 05                                                                                    | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, H3L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU (PU ULTRA GRIP – SISTEMA DE ADERÊNCIA, INDICADA PARA USO SEM COLA), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA ARBILITY. CIRCUNFERÊNCIA 58 A 60 CM, 425 A 475 G DE PESO. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF)                                 | Penalty    | Unidade                         | 15         | 189,00                    | 2.835,00    |
| 06                                                                                    | BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI DE PRAIA, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TECNOLOGIA TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO: 260- 280. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA: 66-68. CÂMARA: AIRBILITY. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, MIKASA, WILSON, ADIDAS OU SIMILAR                                                        | Penalty    | Unidade                         | 50         | 113,00                    | 5.650,00    |
| 22                                                                                    | CAMISA BÁSICA DE MEIA MALHA FIO 30.1 PENTEADA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M 2, EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA                                                                                                                                                                                                    | Lucassport | Unidade                         | 1.000      | 23,63                     | 23.630,00   |
| 27                                                                                    | CONJUTO COMISSÃO, MALHA DRY ALTO CONFORTO, SENDO CAMISA, COM SUBLIMANÇAÇÃO NA FRENTE E ESCUDO EM PATCH BORDADO COM GOLA COPA, CALÇÃO COM PATCH BORDADO. CONFORTO AMBOS COM TECNOLOGIA DRY TEC QUE ABSORVE O SUOR MAIS RÁPIDO DO TECIDO                                                                                                                   | Lucas      | Conjunto                        | 30         | 64,30                     | 1.929,00    |
| 28                                                                                    | CAMISAS PERSONALIZADA MALHA DRY ALTO CONFORTO, SENDO CAMISA, COM SUBLIMANÇAÇÃO TOTAL COM GOLA COPA, CONFORTO TOTAL COM TECNOLOGIA DRY TEC QUE ABSORVE O SUOR MAIS RÁPIDO DO TECIDO- DESIGNER A DEFINIR COM A SECRETARIA                                                                                                                                  | Lucassport | Unidade                         | 600        | 28,90                     | 17.340,00   |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 147.384,00, (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prominente Contratante

Dandara Sport LTDA

CNPJ nº 51.543.641/0001-23

**DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**34024758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: GERACAO Y COMERCIO DE RESENDE LTDA                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                                  |            |                         |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|------------|-------------------------|-------------|
| CNPJ: 03.526.560/0001-72                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         | Email: geracaoyresende@gmail.com |            | Telefone: (24)3354-3571 |             |
| Endereço: Av Albino De Almeida, 146, Campos Eliseos, Resende/RJ, CEP: 27542-170 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                                  |            |                         |             |
| Item                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | Unidade                          | Quantidade | Preço Unit. (R\$)       | Total (R\$) |
| 03                                                                              | BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, 65-67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO. CÁPSULA SIS: SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB) | Penalty | Unidade                          | 50         | 333,99                  | 16.699,50   |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.699,50, (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prominente Contratante

Geracao Y Comercio de ResendeLTDA

CNPJ nº 03.526.560/0001-72

**MAURICIO SIMÃO**

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| 1º: _____<br>CPF.: _____ | 2º: _____<br>CPF.: _____ |
|--------------------------|--------------------------|

**Publicado por:**  
**Maria Cristiane Dos Santos**  
**Código Identificador:BA43869F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                            |            |             |                        |             |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|------------|-------------|------------------------|-------------|
| CNPJ: 04.805.345/0001-73                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |               | Email: dodysport@ymail.com |            |             | Telefone: (84)32723429 |             |
| Endereço: Rua Edgar Dantas, 350, Santo Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-150 |                                                                                                                                                                                                                                                   |               |                            |            |             |                        |             |
| Item                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Marca         | Unidade                    | Quantidade | Preço (R\$) | Unit.                  | Total (R\$) |
| 21                                                                         | PAR DE REDE PARA TRAVE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM SEDA, MODELO CAIXOTE; CARACTERÍSTICAS: TIPO DE REDE TRAVE FUTEBOL CAMPO; ALTURA: 2,50M; COMPRIMENTO: 7,40M; PROFUNDIDADE: 2,20M; MATERIAL SEDA; ESPESSURA DA MALHA 4MM; PADRÃO DA REDE CAIXOTE | Marca Própria | Par                        | 20         | 300,00      |                        | 6.000,00    |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.000,00, (seis mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

## 4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prominente Contratante

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
CNPJ nº 04.805.345/0001-73  
Jozilma Maria de Carvalho  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**8C2504FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: <b>LRG COMERCIO LTDA</b>                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                        |            |                               |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------|------------|-------------------------------|-------------|
| CNPJ: <b>12.386.373/0001-21</b>                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          | Email: <b>unisport@unisport.net.br</b> |            | Telefone: <b>(83)30215455</b> |             |
| Endereço: <b>Avenida General Osório, 252, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58010-780</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |                                        |            |                               |             |
| Item                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca    | Unidade                                | Quantidade | Preço Unit. (R\$)             | Total (R\$) |
| 12                                                                                   | CONES 50 CM EM MATERIAL EM POLIETILENO, BASE QUADRADA. MEDIDAS: 28,5CM COMPRIMENTO - 28,5CM LARGURA - 50CM ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Plastcor | Unidade                                | 100        | 16,00                         | 1.600,00    |
| 17                                                                                   | REDES P/ FUTSAL TIPO SEDA - NAS MEDIDAS OFICIAIS (3MTS DE LARGURA X 2 MTS DE ALTURA 1 MTS DE RECUO INFERIOR E 35 CM DE RECUO SUPERIOR) CONFECCIONADO NA MALHA 10 CM C/ FIO 6 M/M EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Matrix   | Par                                    | 20         | 235,00                        | 4.700,00    |
| 29                                                                                   | JOGO DE CAMISAS FUTSAL COMPLETO- TAMANHO ADULTO CONTENDO 12 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SENDO 02 UNIDADES DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 12 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA | Wecker   | Conjunto                               | 30         | 840,00                        | 25.200,00   |
| 31                                                                                   | TROFÉU 1,10 M - COM ALTURA DE 110CM, COM BASE OCTOGONAL DE 21,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. UMA BASE EM POLIMERO OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UM CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO                                                                       | Vitoria  | Unidade                                | 20         | 468,00                        | 9.360,00    |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.860,00, (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prominente Contratante

LRG Comercio LTDA

CNPJ nº 12.386.373/0001-21

ALESSANDER DE ARAUJO GOMES  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

Publicado por:  
Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:231B0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO  
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.  
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                  |            |                           |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| CNPJ: 93.577.427/0001-38                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | Email: ssc@passarelafeliz.com.br |            | Telefone: (51) 99531-1682 |             |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 570, Centro, Sao Sebastiao Do Cai/RS, CEP: 95760-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                  |            |                           |             |
| Item                                                                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca   | Unidade                          | Quantidade | Preço Unit. (R\$)         | Total (R\$) |
| 07                                                                                   | BOLA DE FUTEVÔLEI: COM DIMENSÕES ENTRE 68 E 70 CENTÍMETROS, E PESA DE 390 GRAMAS A UNS 450 GRAMAS MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, OFERECENDO IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | STORM   | Unidade                          | 50         | 49,87                     | 2.493,50    |
| 08                                                                                   | CONE ESPORTIVO – COLORIDOS PARA CIRCUITO LISO TREINO AGILIDADE FUNCIONAL SINALIZAÇÃO ESPORTIVA - MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO – DIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NEDEL   | Unidade                          | 200        | 4,73                      | 946,00      |
| 09                                                                                   | BOLSA MASSAGEM TÉRMICA, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO, CONTENDO O MÍNIMO DE: 1 BISNAGA E 1 ISOPOR TÉRMICO, BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, MATERIAL POLIÉSTER ESTILO NYLON, 2 SQUEEZE DE ÁGUA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 38CM (L), 28CM (A), 17CM (P)                                                                                                                                                                                                                                                       | NEDEL   | Unidade                          | 3          | 144,99                    | 434,97      |
| 13                                                                                   | CONE CHAPÉU CHINÊS, FEITO EM POLIETILENO FLEXÍVEL. MEDIDA 05 CM A X 20 CM DIÂMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NEDEL   | Unidade                          | 200        | 1,74                      | 348,00      |
| 14                                                                                   | ESCALADA DE AGILIDADE. COM 5M DE COMPRIMENTO, COM PROXIMADAMENTE 5CM, CONTENDO 12 DEGRAUS, COMPACTA E LEVE. FITA DE ALTA TENACIDADE, 100% POLIÉSTER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NEDEL   | Unidade                          | 10         | 48,94                     | 489,40      |
| 15                                                                                   | FITA DE MARCAÇÃO EM PVC COM ILHÓS E SPECKS, LARGURA 6CM, COMPRIMENTO: 2 FITAS DE 16M POR 2 FITAS DE 8M, NA COR LARANJA LIGHT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NEDEL   | Unidade                          | 20         | 112,99                    | 2.259,80    |
| 30                                                                                   | COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NEDEL   | Unidade                          | 200        | 16,29                     | 3.258,00    |
| 32                                                                                   | TROFÉU 1,30 M -, COM ALTURA DE 1,30CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, UM ESTÁGIO COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. UMA ESTUETA DE HORNÁ AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO                                                                  | Vitoria | Unidade                          | 15         | 640,99                    | 9.614,85    |
| 33                                                                                   | TROFÉU 1,70 M -, COM ALTURA DE 1,70CM, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASE DE MADEIRA, TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. DUAS ESTUETAS DE HORNÁ AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO | Vitoria | Unidade                          | 15         | 923,99                    | 13.859,85   |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.704,37, (trinta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prominente Contratante

SSC Solucoes Em Fornecimento De Mercadorias LTDA  
CNPJ nº 93.577.427/0001-38  
**MOACIR DUARTE**  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1ª: _____   | 2ª: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F8399CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: <b>TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA</b>                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                       |            |                                 |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|------------|---------------------------------|-------------|
| CNPJ: <b>30.494.995/0001-55</b>                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Email: <b>top.walk.lici@gmail.com</b> |            | Telefone: <b>(11) 2143-0300</b> |             |
| Endereço: <b>Av Do Oratorio, 4881 Andar 1, Jardim Guairaca, São Paulo/SP, CEP: 03221-200</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                       |            |                                 |             |
| Item                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca   | Unidade                               | Quantidade | Preço Unit. (R\$)               | Total (R\$) |
| 02                                                                                           | BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, TECNOLOGIA NEO GEL, TAMANHO: 68 – 70 CM DE DIÂMETRO, PESO 420 – 445 GRAMAS, VÁLVULA DE MIOLO SUBSTITUÍVEL E AUTOLUBRIFICADO, IMPERMEÁVEL, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MODELO APROVADO OFICIALIZADO E AFERIDO PELA FIFA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENALTY, TOPPER, NIKE, ADIDAS OU SIMILAR | Penalty | Unidade                               | 400        | 175,00                          | 70.000,00   |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 70.000,00, (setenta mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prominente Contratante

Top Walk Comercio De Calçados LTDA  
CNPJ nº 30.494.995/0001-55  
**ALINE GOMES VILLAR**  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**F68922BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
2.
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                          |            |                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| CNPJ: 52.755.750/0001-77                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         | Email: licitavertentesesportes@gmail.com |            | Telefone: (32) 98406-2882 |             |
| Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                          |            |                           |             |
| Item                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca   | Unidade                                  | Quantidade | Preço Unit. (R\$)         | Total (R\$) |
| 04                                                                                          | BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PROFISSIONAL, ADULTO MASCULINO, CIRCUNFERÊNCIA 75-78 CM, PESO 580- 620G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MIOLO CÁPULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AO MENOS UM DOS REQUISITOS: SER APROVADA PELA FIBA, CBB OU NBB                                                                                                                                                                                                                                                      | Dalebol | Unidade                                  | 25         | 163,00                    | 4.075,00    |
| 10                                                                                          | BOMBA DE ENCHER BOLA. COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QU ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBPEAR. ACOMPANHA MANGUEIRA UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO/HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO/T HANDLE                                                                                                                                                                                                                     | Dalebol | Unidade                                  | 30         | 18,20                     | 546,00      |
| 18                                                                                          | CARTÃO ESPORTIVO PVC – AMARELO E VERMELHO PARA O ÁRBITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dalebol | Kit                                      | 20         | 3,00                      | 60,00       |
| 20                                                                                          | REDE VOLEIBOL PRAIA: MEDIDAS DA REDE LARGURA: 9,5 M; ALTURA: 1 M MALHA: 10X10CM; FIO: ESPESSURA: 2 MM; MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE) REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. GANCHOS NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. MEDIDAS DA MARCAÇÃO: LARGURA: 4 CM; COMPRIMENTO: 16M; MATERIAL: 100%POLIPROPILENO.ILHÓS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXAÇÃO NO SOLO | Dalebol | Unidade                                  | 30         | 125,00                    | 3.750,00    |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.431,00, (oito mil, quatrocentos e trinta e um reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prominente Contratante

Vertentes Materiais Esportivos LTDA  
CNPJ nº 52.755.750/0001-77  
**RICARDO TADEU DA SILVA**  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**35B2A6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 130647/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: <b>Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | Email:                                  | Telefone: <b>(84)</b> |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------------------------------------|-----------------------|-------------|
| CNPJ: <b>46.027.640/0001-96</b>                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          | <b>znortecomercioservicos@gmail.com</b> | <b>99890-5825</b>     |             |
| Endereço: <b>rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |          |                                         |                       |             |
| Item                                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca         | Unidade  | Quantidade                              | Preço Unit. (R\$)     | Total (R\$) |
| 11                                                                                  | CAIXA TÉRMICA 50 LIROS PARA VIAGEM EM POLIPROPILENO COM TAMP, ALÇA E RODAS. EQUIPADAS COM ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE E ISOLAMENTO MÁXIMO PARA DURAÇÃO DO GELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Bmx           | Unidade  | 4                                       | 189,00                | 756,00      |
| 16                                                                                  | BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS: PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL. CAPACIDADE DE 6 BOLAS COMPRIMENTO 117 CM BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES, ETC. ZÍPER DUPLO POSSÍVEL COLOCAR CADEADO E ALÇA PARA TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Bmx           | Unidade  | 10                                      | 64,00                 | 640,00      |
| 19                                                                                  | TATAME EM EVA 40MM. BICOLOR. MEDIDAS: 1MT X 1MT X4CM.PESO APROXIMADAMENTE: 4KG CADA PLACA. CONTENDO 03 BORDAS DE ENCAIXE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ibk           | Unidade  | 500                                     | 79,00                 | 39.500,00   |
| 23                                                                                  | CAMISA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Arte Perfeita | Unidade  | 400                                     | 25,99                 | 10.396,00   |
| 24                                                                                  | CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E A LOGO MARCA DA PREFEITURA DE AREZ, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG EM CORRES VARIADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Arte          | Unidade  | 500                                     | 22,99                 | 11.495,00   |
| 25                                                                                  | COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%). COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS, COM ESTAMPA DE SERIGRAFIA, LOGO MARCA DA PREFEITURA                                | Arte Perfeita | Unidade  | 400                                     | 8,99                  | 3.596,00    |
| 26                                                                                  | JOGO DE UNIFORME COMPLETO- TAMANHO ADULTO CONTENDO 25 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 25 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 02 UNIDADES DE CAMISA DE | Arte Perfeita | Conjunto | 30                                      | 795,99                | 23.879,70   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |          |         |     |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----|--------|-----------|
|    | GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 25 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO; UNIFORMES SERÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA |          |         |     |        |           |
| 34 | TROFÉU TAÇA CHAMPIONS LEAGUE - FEITA DE ALUMÍNIO POLIDO COM 80 CM- TROFÉU (TAÇA) COM GRAVAÇÃO FEITA EM ADESIVO ESCOVADO NA COR DO ALUMÍNIO (PARTE ESCRITA OU LOGOMARCA). OS LOGOS E DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS PELA SECEATARIA | Vitoria  | Unidade | 5   | 806,00 | 4.030,00  |
| 35 | TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO 20 CM                                                                                                                                                                                                                   | Bmx      | Unidade | 300 | 44,00  | 13.200,00 |
| 36 | MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ZAMAC EM 3D, NO BANHO DE CORES A DEFINIR COM FITA PERSONALIZADA EM GORGURÃO C/ 80X2,5CM MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 10CM E ADESIVO EM VINIL BRANCO DE ALTO BRILHO                                                          | Meda Sul | Unidade | 500 | 10,20  | 5.100,00  |
| 37 | MEDALHAS FUNDIDAS EM ZAMAK, DE 90MM, SEM PINTURA, BANHADAS EM OURO VELHO, PRATA VELHO E/OU COBRE E COM FITA SUBLIMADA DE 25X800MM                                                                                                                   | Meda     | Unidade | 600 | 7,50   | 4.500,00  |
| 38 | MEDALHA - MATERIAL: ACRÍLICO CRISTAL, FINALIDADE: PREMIAÇÃO, TAMANHO: 7 X 5 CM, ESPESSURA: 3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO: RETANGULAR, COMPONENTES: FITA EM CETIM SUBLIMADA COM 22MM X 80CM                  | Bmx      | Unidade | 700 | 5,10   | 3.570,00  |
| 39 | MEDALHA - MATERIAL: METAL, DIÂMETRO: 80 MM, FINALIDADE: COMPETIÇÃO DESPORTIVA, ESPESSURA: 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, TIPO: GRAVAÇÕES NO ANVERSO E REVERSO, COMPONENTES: CORDÃO DE CETIM PERSONALIZADA         | Meda Sul | Unidade | 800 | 4,15   | 3.320,00  |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 123.982,70, (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de abril de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prominente Contratante

Z Norte Comercio E Servico LTDA

CNPJ nº 46.027.640/0001-96

**WAGNER AZEVEDO SILVA**

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1ª: _____   | 2ª: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**BE76FC4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 551 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 551 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**§ 1º** - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º** - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º** - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA  
Prefeita Constitucional

|                                      |            |          |                      |              |            |                                             |                  |           |
|--------------------------------------|------------|----------|----------------------|--------------|------------|---------------------------------------------|------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO |            |          |                      |              |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |           |
| Listagem das Elaborações de Créditos |            |          |                      |              |            | Exercício: 2025                             |                  |           |
| Intervalo de: 41 a 42                |            |          |                      |              |            |                                             |                  |           |
| Nº Elab.                             | Data Elab. | Processo | Recurso              | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic.                                | Decreto/Portaria | Status    |
| 41                                   | 03/03/2025 | 10/2025  | Superavit Financeiro | Especial     | 174.792,95 | 03/03/2025                                  | DECRETO: 0       | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                         | Ação                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                          |                                  |                                                          |          |        | 174.792,95 |
| 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                  |                                                          |          |        | 174.792,95 |
|                                              | 2036MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV |                                                          |          |        | 109.792,95 |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 27063110 | 0001   | 59.210,81  |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27063110 | 0001   | 43.582,14  |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063110 | 0001   | 7.000,00   |
|                                              | 2191MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS |                                                          |          |        | 65.000,00  |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 27063110 | 0001   | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 27063110 | 0001   | 9.000,00   |
| Nº Solic.: 13 Criar                          |                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27063110 | 0001   | 6.000,00   |
| Total:                                       |                                  |                                                          |          |        | 174.792,95 |

|                                      |            |          |                     |              |          |                                             |                  |           |
|--------------------------------------|------------|----------|---------------------|--------------|----------|---------------------------------------------|------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO |            |          |                     |              |          | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |           |
| Listagem das Elaborações de Créditos |            |          |                     |              |          | Exercício: 2025                             |                  |           |
| Intervalo de: 41 a 42                |            |          |                     |              |          |                                             |                  |           |
| Nº Elab.                             | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic.                                | Decreto/Portaria | Status    |
| 42                                   | 03/03/2025 | 10/2025  | Anulação de Dotação | Especial     | 3.200,00 | 03/03/2025                                  | DECRETO: 0       | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                                | Ação                                                       | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor           |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |                                                            |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                            |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |
|                                                     | <b>2036MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>                    |                                                         |          |        | <b>200,00</b>   |
| Nº Solic.: 14 Criar                                 |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 17063110 | 0001   | 200,00          |
|                                                     | <b>2191MANUTENCAO DAS ACOES DO CRAS</b>                    |                                                         |          |        | <b>3.000,00</b> |
| Nº Solic.: 14 Criar                                 |                                                            | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17063110 | 0001   | 2.000,00        |
| Nº Solic.: 14 Criar                                 |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 17063110 | 0001   | 1.000,00        |
|                                                     |                                                            |                                                         |          | Total: | <b>3.200,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                           |                                                            |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                            |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |
|                                                     | <b>2101IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM</b> |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |
| Nº Solic.: 14 Reduzir                               |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15000000 | 0001   | 3.200,00        |
| Total:                                              |                                                            |                                                         |          |        | <b>3.200,00</b> |

|                                      |            |          |                      |              |            |                                             |                  |           |
|--------------------------------------|------------|----------|----------------------|--------------|------------|---------------------------------------------|------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO |            |          |                      |              |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |           |
| Listagem das Elaborações de Créditos |            |          |                      |              |            | Exercício: 2025                             |                  |           |
| Intervalo de: 46 a 47                |            |          |                      |              |            |                                             |                  |           |
| Nº Elab.                             | Data Elab. | Processo | Recurso              | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic.                                | Decreto/Portaria | Status    |
| 46                                   | 03/02/2025 | 10/2025  | Superavit Financeiro | Especial     | 206.406,20 | 03/02/2025                                  | DECRETO: 0       | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                                | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acrécimo)              |                                                                     |                                                          |          |        | 206.406,20 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                                                                     |                                                          |          |        | 206.406,20 |
|                                 | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS |                                                          |          |        | 25.514,60  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 26000000 | 0001   | 25.514,60  |
|                                 | 2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB                     |                                                          |          |        | 24.000,00  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 26000000 | 0001   | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26000000 | 0001   | 7.000,00   |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001   | 7.000,00   |
|                                 | 2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA                                  |                                                          |          |        | 31.671,40  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 26000000 | 0001   | 31.671,40  |
|                                 | 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR                                |                                                          |          |        | 42.000,00  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 26000000 | 0001   | 42.000,00  |
|                                 | 2235 SAÚDE DIGITAL - SUS D                                          |                                                          |          |        | 41.220,20  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001   | 41.220,20  |
|                                 | 2236 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - HORUS                               |                                                          |          |        | 42.000,00  |
| Nº Solic.: 8 Criar              |                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 26000000 | 0001   | 42.000,00  |
| Total:                          |                                                                     |                                                          |          |        | 206.406,20 |

|                                      |            |          |                     |              |            |                                             |                  |           |
|--------------------------------------|------------|----------|---------------------|--------------|------------|---------------------------------------------|------------------|-----------|
| MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO |            |          |                     |              |            | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |           |
| Listagem das Elaborações de Créditos |            |          |                     |              |            | Exercício: 2025                             |                  |           |
| Intervalo de: 46 a 47                |            |          |                     |              |            |                                             |                  |           |
| Nº Elab.                             | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic.                                | Decreto/Portaria | Status    |
| 47                                   | 03/02/2025 | 10/2025  | Anulação de Dotação | Especial     | 156.000,00 | 03/02/2025                                  | DECRETO: 0       | PUBLICADO |

| Unidade Orçamentária                                | Ação                                                             | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
| <b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>              |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
|                                                     | <b>2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR</b>                      |                                                         |          |        | <b>24.000,00</b> |
| Nº Solic.: 9 Criar                                  |                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 12.000,00        |
| Nº Solic.: 9 Criar                                  |                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16000000 | 0001   | 12.000,00        |
|                                                     | <b>2235 SAÚDE DIGITAL - SUSO</b>                                 |                                                         |          |        | <b>54.000,00</b> |
| Nº Solic.: 9 Criar                                  |                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 27.000,00        |
| Nº Solic.: 9 Criar                                  |                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16000000 | 0001   | 27.000,00        |
| Total:                                              |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                           |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
|                                                     | <b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b> |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |
| Nº Solic.: 15 Reduzir                               |                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001   | 78.000,00        |
| Total:                                              |                                                                  |                                                         |          |        | <b>78.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**56982A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0513/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                      |                                  |            |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                        | MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                               | MOTORISTA                        |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                           | 11.457-1                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                          | CPF: 785.xxx.xxx-68              |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                          | Secretaria Municipal de Saúde    |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                    | 15:35 Horas                      |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                  | Ambulância RGI – 4J61            |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                  |                                  |            |              |              |
| Buscar o (a) paciente Nataliano Araújo Benevuto, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 19/04/2025. |                                  |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                            |                                  |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                               | DESTINO                          | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                   | Parnamirim/RN                    | 19/04/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de abril de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**47B619DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA, CNPJ: 56.725.989/0001-55.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA, CNPJ/MF nº 56.725.989/0001-55** sediada na Rua Luis Squilace, nº 178, Parque Continental, São Paulo/, CEP: 05.326-010, neste ato representada por **VERUSKA RODRIGUES GALDINI**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25.XXX.XXX-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 146.XXX.XXX-97, residente e domiciliado em São Caetano do Sul, SP, na Alameda Conde de Porto Alegre, nº 1297, Apto 33, Santa Maria, CEP: 09.561-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº

409005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a realização de Assessoria para Desenvolvimento Institucional de Conselhos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa e Gestão dos Respetivos Fundos do município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------|
| 1.                         | Serviços de Assessoria para Desenvolvimento Institucional de Conselhos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa e Gestão dos Respetivos Fundo, compreendendo: Elaboração do plano de trabalho com atividades e prazos, que será executado no período do contrato. Reuniões online e/ou presencial para assessorar a execução do plano de trabalho, com relatório executivo contendo informações sobre a assessoria realizada. Reunião online e/ou presencial para assessorar a execução do plano de trabalho, com relatório analítico, contendo informações sobre a assessoria realizada e pontos de atenção para continuidade. | Mês  | 12     | R\$ 4.161,66      | R\$ 49.940,02     |
| VALOR TOTAL: R\$ 49.939,92 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |                   |                   |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 49.939,92 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2116 – Fundo Municipal do Idoso

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2025.

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN    | Fluxso Consultoria Em Educacao LTDA |
| LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS      | VERUSKA RODRIGUES GALDINI           |
| Secretária do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                 |
| (Contratante)                          | (Contratada)                        |

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA  
Portaria Seg Nº 217/2025-GP  
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social  
Fiscal De Contrato

Publicado por:  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
Código Identificador:3080DCFF

SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 218/2025-GP\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,  
**CONSIDERANDO** a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;  
**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;  
**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.  
**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **2º de maio a 11 de setembro de 2025**.

| NOME DO SERVIDOR             | MATRÍCULA |
|------------------------------|-----------|
| GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS | 408       |
| MARIA APARECIDA COSTA        | 524       |
| RAIMUNDO NONATO PEREIRA      | 540       |
| PAULO WALTER DE MENEZES      | 495       |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| CLÁUDIA VIRÍGINIA FERNANDES GURGEL | 403 |
| MARIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA       | 436 |
| EDNA BRAGA RODRIGUES SANTOS        | 439 |

**Art. 2º** Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**1485F890

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122009/2025.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.872.960/0001-02, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por sua Gestora, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **Sra. MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.XXX.000, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-01, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 76, Conjunto Nestor Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JRT CONFECCOES LDTA, CNPJ nº 37.263.831/0001-66**, sediada na Estrada Crate,175, Apt 202; bloco X, Emaús-Pamamirim RN, neste ato representada por **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1.XXX.168 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-65, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 122009 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de fardamento personalizado escolar, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.       | JRT   | UND     | 330    | 7,50                 | 2.475,00          |
| 2    | <b>CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL – (3 e 4 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município. | JRT   | UND     | 330    | 7,50                 | 2.475,00          |
| 3    | <b>CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.       | JRT   | UND     | 330    | 7,50                 | 2.475,00          |
| 4    | <b>CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.            | JRT   | UND     | 231    | 10,00                | 2.310,00          |
| 5    | <b>CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.            | JRT   | UND     | 407    | 9,00                 | 3.663,00          |
| 6    | <b>CAMISETA TAMANHO G – (10 anos)</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.               | JRT   | UND     | 462    | 8,50                 | 3.927,00          |
| 7    | <b>CAMISETA TAMANHO P – ADULTO</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.                  | JRT   | UND     | 440    | 11,90                | 5.236,00          |
| 8    | <b>CAMISETA TAMANHO M – ADULTO</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.                  | JRT   | UND     | 220    | 12,00                | 2.640,00          |
| 9    | <b>CAMISETA TAMANHO G – ADULTO</b><br>Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.                  | JRT   | UND     | 275    | 13,00                | 3.575,00          |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |     |      |                      |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------|----------------------|
|                    | do Município.                                                                                                                                                                                                                     |     |     |     |      |                      |
| 10                 | <b>SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)</b><br>Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.     | JRT | UND | 330 | 9,50 | 3.135,00             |
| 11                 | <b>SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)</b><br>Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município. | JRT | UND | 330 | 9,50 | 3.135,00             |
| 12                 | <b>SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)</b><br>Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.     | JRT | UND | 330 | 9,50 | 3.135,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |     |      | <b>R\$ 38.181,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 38.181,00 (Trinta e oito mil cento e oitenta e um reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Ação 2010: – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação 2028: – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 – Transferência do Salário-Educação;

Ação 2032: – Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

Ação 2181: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - Creche;

Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



Fonte de Recursos:  
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
15500000 – Transferência do Salário-Educação;  
Ação 2182: – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;  
Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recursos:  
15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
15500000 – Transferência do Salário-Educação;  
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 23 de abril de 2025.

|                                                         |                                 |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Fundo Municipal De Educação Do Município De Caraúbas/RN | JRT Confeccoes LTDA             |
| MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA                              | SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR |
| Gestora do Fundo Municipal de Educação                  | Representante Legal             |
| (Contratante)                                           | (Contratada)                    |

**RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**  
Portaria Seg Nº178/2025-GP  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**0F9737C4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.664.022/0001-75.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº 28.664.022/0001-75**, sediada na AV Jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 68, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.610-280, neste ato representada por **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 001.XXX.670– ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na Avenida jerônimo Dix-Neuf Rosado, nº 68, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.610-280, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 403022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a manutenção da área verde da Areninha Society (Bairro Leandro Bezerra), com o fornecimento de plantas e itens correlatos, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PLANTAS EM PRAÇAS PÚBLICAS |                                                                                                                          |         |      |               |               |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|---------------|
| ITEM                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UND     | QTD  | VALOR UNIT    | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                | MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE DA ARENINHA SOCIETY (BAIRRO LEANDRO BEZERRA) E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PLANTAS E ITENS CORRELATOS | SERVIÇO | 1    | R\$ 12.250,00 | R\$ 12.250,00 |
| PLANTAS E ITENS DE PAISAGISMO                                    |                                                                                                                          |         |      |               |               |
| 2                                                                | GRAMA ESMERALDA                                                                                                          | M²      | 1000 | R\$ 14,00     | R\$ 14.000,00 |
| 3                                                                | ADUBO ORGÂNICO – SACO COM 40 KG                                                                                          | UNIDADE | 50   | R\$ 35,00     | R\$ 1.750,00  |
| 4                                                                | BOUGAINVILLE – 60 CM                                                                                                     | UNIDADE | 5    | R\$ 15,00     | R\$ 75,00     |
| 5                                                                | PEDRISCO FINO – 50 KG                                                                                                    | UNIDADE | 10   | R\$ 45,00     | R\$ 450,00    |
| 6                                                                | PALMEIRA RABO DE RAPOSA – 3M                                                                                             | UNIDADE | 10   | R\$ 780,00    | R\$ 7.800,00  |
| VALOR TOTAL: 36.325,00                                           |                                                                                                                          |         |      |               |               |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 36.325,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.  
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária  
**Ação:** 1134 – Construção Ampliação e Reforma de Praças Públicas  
**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Despesa:** 4.4.90.30 – Material de Consumo  
**Despesa:** 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
**Fonte de Recursos:** 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE  
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 23 de abril de 2025.

|                                      |                                                 |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Ecohabil Consultoria E Solucoes Ambientais LTDA |
| PAULO GIVAGO BARRETO ALVES           | MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO               |
| Prefeito Do Município De Caraúbas/RN | Representante Legal                             |
| (Contratante)                        | (Contratada)                                    |

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**  
Portaria Seg Nº 207/2025-GP  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**4596F0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1349, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1349, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A LEI Nº 1.335, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2025, Lei nº 1.335, de 16 de dezembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

|                                                          |                                                                               |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO: 02 – EXECUTIVO                                    | UND. ORÇAMENTÁRIA: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                               | SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                     |
| PROGRAMA: 0003 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL | ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS                             |

| CÓDIGO    | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                            | RECURSOS       |                |          |                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------|----------------|
|           |                                                                                                                | PRÓPRIOS       | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO   | TOTAL          |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 139.285,14 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 139.285,14 |
| TOTAIS    |                                                                                                                | R\$ 139.285,14 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 139.285,14 |

| ORGÃO: 02 – EXECUTIVO                                     |                                                                                                                                                  | UND.ORÇAMENTÁRIA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO |                |          |                  |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                |                                                                                                                                                  | SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                |                |          |                  |
| PROGRAMA: 0025 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS |                                                                                                                                                  | ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS        |                |          |                  |
| CÓDIGO                                                    | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                              | RECURSOS                                                 |                |          |                  |
|                                                           |                                                                                                                                                  | PRÓPRIOS                                                 | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO   | TOTAL            |
| 4.6.90.71                                                 | Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | R\$ 1.442.724,63                                         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 1.442.724,63 |
| TOTAIS                                                    |                                                                                                                                                  | R\$ 1.442.724,63                                         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 1.442.724,63 |

| ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |                                                                                                                                              | UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                |          |               |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|---------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                   |                                                                                                                                              | SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                               |                |          |               |
| PROGRAMA: 0007 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE |                                                                                                                                              | ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS                       |                |          |               |
| CÓDIGO                                                       | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                          | RECURSOS                                                                |                |          |               |
|                                                              |                                                                                                                                              | PRÓPRIOS                                                                | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO   | TOTAL         |
| 4.6.90.71                                                    | Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>Fonte de recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 40.524,09                                                           | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 40.524,09 |
| TOTAIS                                                       |                                                                                                                                              | R\$ 40.524,09                                                           | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 40.524,09 |

| ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |                                                                                                                            | UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                |          |                  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                |                                                                                                                            | SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     |                |          |                  |
| PROGRAMA: 0016 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                                                            | ATIV.: 2118 – PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS             |                |          |                  |
| CÓDIGO                                                    | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                        | RECURSOS                                                      |                |          |                  |
|                                                           |                                                                                                                            | PRÓPRIOS                                                      | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO   | TOTAL            |
| 4.6.90.71                                                 | Principal da Dívida Contratual Resgatado<br>Fonte de recurso: 1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | R\$ 36.789,24                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 36.789,24    |
| TOTAIS                                                    |                                                                                                                            | R\$ 36.789,24                                                 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 36.789,24    |
| TOTAIS GERAIS                                             |                                                                                                                            | R\$ 1.659.323,10                                              | R\$ 0,00       | R\$ 0,00 | R\$ 1.659.323,10 |

**Art. 2º** - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos provenientes anulações parciais de dotações orçamentárias à LOA 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

**TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ..... R\$ 1.659.323,10**

**Art. 3º** - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de abril de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**486BD1E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2024  
PREGÃO ELETRONICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.626.069/0001-65, Rua 21 95 ALTO ALEGRE I - MARACANAÚ-CE, saiu vencedora nos itens:

2

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |         |              |              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------|--------------|--------------|
| 25535 | ARMARIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 158 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE. | PROPRIA | un | 6,0000  | R\$ 460,0000 | R\$ 2.760,00 |
| 25585 | CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES, MATERIAL EM POLIPROPILENO, ESTOFADA, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, COR PRETA OU AZUL                                                                                                                                                                                                                          | PROPRIA | un | 10,0000 | R\$ 415,0000 | R\$ 4.150,00 |
| 31072 | ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF Descrição: Com 04 gavetas. Primeira gaveta com chave, 01 gaveta pasta suspensa e três gavetas tradicionais. Altura 65 cm, largura 36 cm, profundidade 50 cm. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.                                                                                          | PROPRIA | un | 30,0000 | R\$ 320,0000 | R\$ 9.600,00 |
| 31073 | ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 02 PORTAS TAMPO E CORPO MDP Descrição: 18 mm fundo mdf 03 mm medidas: l 0,80 x p 0,47 x a 0,99 m                                                                                                                                                                                                                       | PROPRIA | un | 25,0000 | R\$ 355,0000 | R\$ 8.875,00 |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    |         |              |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|---------|--------------|---------------|
|             | pés niveladores chave puxador pvc dobradiças 110° 2 prateleiras interna reguláveis. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |    |         |              |               |
| 31074       | ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS Descrição: Medindo 162 cm de altura / largura 80 cm. Com puxador externo. Acabamento da porta em bp. Acabamento da prateleira em bp. Material da porta em mdp. Material da prateleira em mdp. Material principal em mdp. Com sapatas niveladoras. Dobradiça/corredixa da porta em aço. Suporta até 40 kg. Cor cinza. Garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega. | PRÓPRIA    | un | 25,0000 | R\$ 435,0000 | R\$ 10.875,00 |
| 31082       | CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.                                                                                                                                                                                                                                         | homeoffice | un | 40,0000 | R\$ 129,0000 | R\$ 5.160,00  |
| 31095       | MESA PARA PROFESSOR Descrição: Tampo em MDP 25 mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA).                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA    | un | 35,0000 | R\$ 235,0000 | R\$ 8.225,00  |
| Valor total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    |         |              | R\$ 52.315,00 |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de março de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
P/ Órgão Gerenciador E

A Empresa:  
**FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS LTDA**  
P/ Fornecedores.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8A40043E

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                             |                   |                        |                          |                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|-----|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2025                                                                                                                                                                 |                   |                        |                          |                    |     |
| Modalidade:                                                                                                                                                                                      | Pregão Eletrônico |                        |                          |                    |     |
| Número/Ano:                                                                                                                                                                                      | 4/2025            | Data de abertura:      | 21/02/2025               |                    |     |
| Data adjudicação:                                                                                                                                                                                | 23/04/2025        | Data homologação:      | 23/04/2025               |                    |     |
| Tipo de avaliação:                                                                                                                                                                               | Por item          | Critério de avaliação: | Menor preço              |                    |     |
| Modo de disputa:                                                                                                                                                                                 | Proposta - Lance  | Condição de pagamento: | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS |                    |     |
| Credenciamento:                                                                                                                                                                                  | Não               | Chamamento:            | Não                      | Registro de preço: | Sim |
| Objeto da licitação:                                                                                                                                                                             |                   |                        |                          |                    |     |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais |                   |                        |                          |                    |     |

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Licitante                                                 | CNPJ/CPF           | Total do vencedor |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA                           | 46.027.640/0001-96 | R\$ 38.540,00     |
| VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                       | 52.755.750/0001-77 | R\$ 13.341,00     |
| BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA                          | 45.740.175/0001-73 | R\$ 8.567,00      |
| INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA                     | 28.480.081/0001-93 | R\$ 84.724,93     |
| GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA                        | 03.526.560/0001-72 | R\$ 35.837,75     |
| TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA                             | 02.441.945/0001-74 | R\$ 43.577,03     |
| MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA              | 36.342.832/0001-33 | R\$ 950,00        |
| FABRIPEC ESPORTES LTDA                                    | 43.586.456/0001-98 | R\$ 16.128,12     |
| SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA          | 93.577.427/0001-38 | R\$ 86.019,10     |
| RAMSIG LTDA                                               | 54.198.647/0001-07 | R\$ 4.931,82      |
| SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA | 19.448.062/0001-99 | R\$ 113.091,60    |
| 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR                  | 58.554.901/0001-05 | R\$ 37.676,00     |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA                              | 11.886.312/0001-60 | R\$ 56.584,80     |
| A NOVA SOLUCAO LTDA                                       | 70.157.680/0001-37 | R\$ 90.666,00     |
| Total:                                                    |                    | R\$ 630.635,15    |

| GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - Não Exclusivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |         |              |               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|--------------|---------------|
| Código                                             | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total   |
| 28286                                              | BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC SEM COSTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | penalty | un      | 25,0000 | R\$ 146,9900 | R\$ 3.674,75  |
| 32662                                              | chuteira society class TF U01FB002015 Grama sintética masculino adultos - tamanho 36 ao 43                                                                                                                                                                                                                                                                  | dray    | PAR     | 40,0000 | R\$ 65,0000  | R\$ 2.600,00  |
| 32680                                              | BOLA DE FUTEVÔLEI – Detalhamento: Calibragem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | penalty | un      | 50,0000 | R\$ 204,3900 | R\$ 10.219,50 |
|                                                    | ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras A cor do pino da bola poderá variar entre preto ou branco 32 painéis Tamanho 5 OFICIAL Circunferência: 68-70cm Peso: 410-450g Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Construção Soft Built Nylon Wound.                                                                                         |         |         |         |              |               |
| 32683                                              | BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC – Detalhamento: Material / Laminado: Poliuretano Pró. Tecnologia / Construção: Termotec. 8/9 LBS. Gomos: 11 gomos. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neotec. Processo Extra: Dupla colagem. Miolo: Cápsula SIS. Selo: FIFA. Circunferência: 63 a 65 Centímetros. Peso Aproximado: 420 a 440 Gramas. | penalty | un      | 55,0000 | R\$ 247,7000 | R\$ 13.623,50 |
| 32693                                              | BOLA DE VÔLEI VP 5000 – Detalhamento: PU (Poliuretano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | penalty | un      | 50,0000 | R\$ 114,4000 | R\$ 5.720,00  |



|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |             |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|                                                                         | Circunferência: 66,00. LBS: 4-5 lbs. Gomos: 18. Peso aproximado: 305 g. Ultra Fusion. Cápsula SIS: Isola a agulha e protege a câmara para excelente retenção de ar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |                |             |                    |                    |
| <b>Valor Total: R\$ 35.837,75</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |             |                    |                    |
| <b>TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32595                                                                   | Bomba de ar com calibrador: bomba dupla ação. Desenvolvida para encher bola, em plástico resistente, leve e possui dupla ação, inflando de ar nos dois sentidos (vai e volta), medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 8cm de diâmetro, formato tubular com 2 agulhas, mangueira e acondicionada em saco plástico transparente. Garantia de 01 (um) ano.                                                                                                                                                                                 | SS ESPORTES;IMPORT | un             | 17,0000     | R\$ 37,9000        | R\$ 644,30         |
| 32678                                                                   | BOLA DE BASQUETE NBA – Detalhamento: Pure feel Cover. Sensação de nível profissional e durabilidade. Material: Poliuretano. Circunferência cm: 74,93. Pressão (LBS): 7-9. Peso aproximado: 510-567g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SPALDING;SPALDING  | un             | 30,0000     | R\$ 135,0000       | R\$ 4.050,00       |
| 32681                                                                   | BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 100 – Detalhamento: Peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PENALTY;CAMBUCI    | un             | 50,0000     | R\$ 88,0000        | R\$ 4.400,00       |
| 32682                                                                   | BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 50 – Detalhamento: Peso: 250-280g. Circunferência: 49-52cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PENALTY;CAMBUCI    | un             | 50,0000     | R\$ 88,3300        | R\$ 4.416,50       |
| 32688                                                                   | BOLA DE HANDEBOL H1L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PENALTY;CAMBUCI    | un             | 30,0000     | R\$ 108,0000       | R\$ 3.240,00       |
| 32689                                                                   | BOLA DE HANDEBOL H2L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PENALTY;CAMBUCI    | un             | 30,0000     | R\$ 113,0000       | R\$ 3.390,00       |
| 32694                                                                   | BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO – Detalhamento: 01 bico. Mecanismo: Manual. Peso aproximado: 65g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SS ESPORTES;IMPORT | un             | 25,0000     | R\$ 21,0000        | R\$ 525,00         |
| 32697                                                                   | COLCHONETE ACADEMIA NAPA PRETO – Detalhamento: Revestimento feito com napa, material 100% impermeável, espuma laminada 100% poliuretano D20, promovendo conforto e durabilidade. Tamanho: 100x45x3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SS ESPORTES;KS     | un             | 100,0000    | R\$ 35,2000        | R\$ 3.520,00       |
| 32701                                                                   | DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 1 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.                                                                                                                                                                                                                           | SS ESPORTE S;NELCO | un             | 10,0000     | R\$ 155,0000       | R\$ 1.550,00       |
| 32702                                                                   | DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 2 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.                                                                                                                                                                                                                           | SS ESPORTES;NELCO  | un             | 10,0000     | R\$ 210,0000       | R\$ 2.100,00       |
| 32705                                                                   | ESTACA DE TREINAMENTO AGILIDADE COM 08 UNIDADES – Detalhamento: As estacas possuem 1,62 metros de altura, feitas de PVC e aço, garantindo resistência e durabilidade para diferentes tipos de superfícies como terra, grama ou areia. Material: PVC e aço. Cor: Amarelo neon. Altura: 1,62 metros. Inclui: 8 estacas e bolsa de transporte.                                                                                                                                                                                                    | SS ESPORTES;IMPORT | un             | 5,0000      | R\$ 296,8200       | R\$ 1.484,10       |
| 32710                                                                   | JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO NAP – Detalhamento: 1 Tabuleiro. 32 peças, sendo 16 pretas e 16 amarelas. Tamanho do tabuleiro: 35 x 35 cm (largura x comprimento). Tamanho das casas: 4 x 4cm (largura x comprimento). Tamanho das peças: Peão: 3,7 x 2,7cm (altura x diâmetro), Torre: 4 x 2,7cm (altura x diâmetro), Cavalos: 5 x 2,7cm (altura x diâmetro), Bispo: 5,8 x 2,7cm (altura x diâmetro), Rainha: 6,5 x 2,7cm (altura x diâmetro) e Rei: 7,5 x 2,7cm (altura x diâmetro). Tabuleiro flexível em curvim. Peças em plástico injetado. | SS ESPORTES;FPLAST | un             | 100,0000    | R\$ 46,0000        | R\$ 4.600,00       |
| 32711                                                                   | KIT BARREIRAS FUNCIONAL – Detalhamento: 5cm, 23cm, 30cm e 38cm. Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC; Cor: Verde Fluorescente; Itens Inclusos: 4 Barreiras Ajustáveis (As quatro barreiras são ajustáveis).                                                                                                                                                                                                                                                                               | SS ESPORTES;IMPORT | un             | 20,0000     | R\$ 104,8600       | R\$ 2.097,20       |
| 32741                                                                   | TRAMPOLIM JUMP AÇO 32 MOLAS DIÂMETRO DE 01 METRO – Detalhamento: Material: aço/ Policloreto de Vinila. Tela de proteção: Manta Externa para a Borda. Quantidade de Molas: 32. Quantidades de pés: 06. Peso máximo suportável: 100 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SS ESPORTES;SP     | un             | 20,0000     | R\$ 346,5000       | R\$ 6.930,00       |
| 32753                                                                   | PLACAR DE MESA DOBRÁVEL MANUAL - PVC Cor predominante: Preto • Dimensões do produto: Peso do produto: 728g Aberto Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Tamanho da embalagem: 22,5x39,5x4cm Peso da embalagem: 862g.                                                                                                                                                                                                                                                          | SS ESPORTES;IMPORT | un             | 7,0000      | R\$ 89,9900        | R\$ 629,93         |
| <b>Valor Total: R\$ 43.577,03</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |             |                    |                    |
| <b>SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Marca</b>       | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 28291                                                                   | CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NEDEL              | un             | 80,0000     | R\$ 1,7900         | R\$ 143,20         |
| 28310                                                                   | MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NEDEL              | un             | 2000,0000   | R\$ 4,5200         | R\$ 9.040,00       |
| 32594                                                                   | Apito 40 classic.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | POKER              | un             | 20,0000     | R\$ 6,1400         | R\$ 122,80         |
| 32601                                                                   | Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um boral para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.                                                                                                                                                                              | NEDEL              | un             | 5,0000      | R\$ 31,7900        | R\$ 158,95         |
| 32615                                                                   | Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALF                | un             | 14,0000     | R\$ 497,9900       | R\$ 6.971,86       |
| 32631                                                                   | ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NEDEL              | un             | 8,0000      | R\$ 165,8400       | R\$ 1.326,72       |
| 32635                                                                   | Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de comprimento por 2,50 de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NEDEL              | PAR            | 5,0000      | R\$ 452,9300       | R\$ 2.264,65       |
| 32638                                                                   | Cronômetro 80 laps 3347                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | POKER              | un             | 5,0000      | R\$ 37,6900        | R\$ 188,45         |
| 32687                                                                   | BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NEDEL              | un             | 5,0000      | R\$ 841,9900       | R\$ 4.209,95       |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |    |          |                |               |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------|----------------|---------------|
|       | aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |    |          |                |               |
| 32690 | BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NEDEL        | un | 50,0000  | R\$ 12,4900    | R\$ 624,50    |
| 32691 | BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NEDEL        | un | 10,0000  | R\$ 19,4700    | R\$ 194,70    |
| 32696 | CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.                                                                                                                                                          | NEDEL        | un | 7,0000   | R\$ 198,8600   | R\$ 1.392,02  |
| 32700 | CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.                                                                                                                                                                                                          | IMPORT       | un | 20,0000  | R\$ 16,9900    | R\$ 339,80    |
| 32706 | FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.                                                                                                            | IMPORT       | un | 2,0000   | R\$ 2.732,7900 | R\$ 5.465,58  |
| 32707 | JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNGES       | un | 100,0000 | R\$ 28,5900    | R\$ 2.859,00  |
| 32708 | JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNGES       | un | 100,0000 | R\$ 34,9800    | R\$ 3.498,00  |
| 32709 | JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada- Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.                                                                                                                                                                                                 | IMPORT       | un | 50,0000  | R\$ 77,4900    | R\$ 3.874,50  |
| 32714 | KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL – Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NEDEL        | un | 30,0000  | R\$ 18,4900    | R\$ 554,70    |
| 32721 | MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.                                                                                                                                                                                                                                                                        | KLOPF        | un | 8,0000   | R\$ 3.239,9900 | R\$ 25.919,92 |
| 32722 | MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário. | KLOPF / 1027 | un | 10,0000  | R\$ 598,4900   | R\$ 5.984,90  |
| 32724 | PAR DE MEIÃO PERSONALIZADO – Detalhamento: Sola: Macia Atoalhada. Punho: Canelado. Composição: Poliéster, algodão, elastano, poliamidam e elastodieno. Arte, cor e tamanho a critério da secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                          | NEDEL        | un | 500,0000 | R\$ 19,9900    | R\$ 9.995,00  |
| 32725 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                 | NEDEL        | un | 10,0000  | R\$ 88,9900    | R\$ 889,90    |

Valor Total: R\$ 86.019,10

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca   | Unidade | Qtd.      | Valor unit. | Valor total   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|-------------|---------------|
| 32698  | COLETE DE TREINO UNISSEX – Detalhamento: Viés: contrastante nas laterais e na bainha Tecido: com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Material: 100% Poliéster. Com arte e cor fornecida pela Secretaria.                                                                | MF      | un      | 1000,0000 | R\$ 14,9900 | R\$ 14.990,00 |
| 32755  | PAR DE CHUTEIRA DE FUTSAL DO TAMANHO 24 AO 43 – Detalhamento: Material do cabedal: Sintético. Tipo de amarração: Cadarço. Solado: Borracha Ponto de Giro. Palmilha: Macia injetada. Material do forro: Têxtil reforço acolchegante. Lingueta: Fina flexível. Cores a Critério da Secretaria. | NSTYLUS | un      | 520,0000  | R\$ 79,9900 | R\$ 41.594,80 |

Valor Total: R\$ 56.584,80

A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.    | Valor total   |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|----------------|---------------|
| 32599  | Uniforme malha DRY-FIT SUBLIMADO calção e camiseta, cada conjunto composto de 20 camisetas e 20 calções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROPRIA | Kit     | 30,0000 | R\$ 1.335,6000 | R\$ 40.068,00 |
| 32749  | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO – Detalhamento: Camisa básica em malha de linha tecido 100% poliéster dry, com cores variadas, com serigrafia em sublimação frente e costas, 130g. 20 unidades. Calção de linha tecido 100% poliéster dry, normal 130g, com estampa total em transfer sunga e elástico reforçado. 20 unidades. Meão pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. 20 unidades. Arte fornecida pela Secretaria. | PROPRIA | Kit     | 30,0000 | R\$ 1.686,6000 | R\$ 50.598,00 |

Valor Total: R\$ 90.666,00

MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                             | Marca            | Unidade | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| 32726  | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 3 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente. | unibras/uni bras | un      | 10,0000 | R\$ 95,0000 | R\$ 950,00  |

Valor Total: R\$ 950,00

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                                                                                                                         | Marca   | Unidade | Qtd.      | Valor unit. | Valor total   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|-------------|---------------|
| 32596  | Troféu 40cm personalizado confeccionado em acrílico                                                                                       | PROPRIA | un      | 300,0000  | R\$ 39,9900 | R\$ 11.997,00 |
| 32597  | Troféu 30cm confeccionado em metal                                                                                                        | PROPRIA | un      | 45,0000   | R\$ 77,9700 | R\$ 3.508,65  |
| 32610  | Troféu em resina personalizado 40cm                                                                                                       | PROPRIA | un      | 74,0000   | R\$ 51,1300 | R\$ 3.783,62  |
| 32611  | Troféu em resina personalizado 30cm                                                                                                       | PROPRIA | un      | 54,0000   | R\$ 48,9700 | R\$ 2.644,38  |
| 32612  | Troféu em resina personalizado 20cm                                                                                                       | PROPRIA | un      | 64,0000   | R\$ 34,7700 | R\$ 2.225,28  |
| 32718  | MEDALHA NA COR BRONZE, RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – | PROPRIA | un      | 1500,0000 | R\$ 9,9400  | R\$ 14.910,00 |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |             |                    |                    |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|                                               | Detalhamento: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor bronze; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo CARNAÚBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Educação (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                  |               |                |             |                    |                    |
| 32719                                         | MEDALHA NA COR OURO, RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Conforme segue: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Educação (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados. | PRÓPRIA       | un             | 1500,0000   | R\$ 8,8900         | R\$ 13.335,00      |
| 32720                                         | MEDALHA NA COR PRATA, RETANGULAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Conforme segue: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor prata; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Esportes (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.      | PRÓPRIA       | un             | 1500,000 0  | R\$ 8,8900         | R\$ 13.335,00      |
| 32744                                         | TROFÉU ARTILHEIRO COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO – Detalhamento: Na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Contendo a Resina com os dizeres da competição que serão informados pela Secretaria de Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRÓPRIA       | un             | 20,0000     | R\$ 64,9900        | R\$ 1.299,80       |
| 32745                                         | TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, FORMATO DE TAÇA NA COR PRATA, COM ALÇA DOURADA – Detalhamento: Parte inferior cor prata, com estatueta removível formato de deusa na cor prata, e detalhes dourada. Com base arredondada na cor preta, produto novo, sem arranhões e oxidação, com plaqueta fixada na base para constar dos dizeres da competição - medindo 11 cm de comprimento por 2,8cm de altura. Devendo apresentar amostras, onde será observada a estética do troféu, as cores descritas acima, sua estrutura, tudo conforme termo de referência em anexo. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA       | un             | 50,0000     | R\$ 89,5700        | R\$ 4.478,50       |
| 32746                                         | TROFÉU COM 84 CM DE ALTURA, FORMATO DE TAÇA, COM ALÇA, TODA DOURADA – Detalhamento: Parte inferior dourada, com estatueta removível formato de deusa na cor dourada, base arredondada na cor preta, produto novo, sem arranhões e oxidação, com plaqueta fixada na base para constar dos dizeres da competição - medindo 11 cm de comprimento por 2,8cm de altura. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA       | un             | 50,0000     | R\$ 119,4500       | R\$ 5.972,50       |
| 32747                                         | TROFÉU EM VIDRO JATEADO DE 06 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MEDINDO 45 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA – Detalhamento: Base em mdf preto com 2cm de espessura – tamanho compatível com a placa de vidro de forma que não caia; o vidro deverá ser afixado com 2 (dois) suportes em metal cromado, medindo 1,5cm de altura e 1,5cm de diâmetro, com parafusos de fixação, constando em cada troféu a resina referente à modalidade esportiva correspondente, que será informada ao fornecedor pela secretaria solicitante, impressão digital colorida. Antes da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar o modelo da arte, para aprovação pela secretaria, sendo observado momento da entrega todas as dimensões, a base, qualidade da impressão do adesivo, espessura do vidro, os parafusos para fixação, tudo conforme termo de referência em anexo. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA       | un             | 50,0000     | R\$ 116,9300       | R\$ 5.846,50       |
| 32748                                         | TROFÉU GOLEIRO COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMETRO – Detalhamento: Na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Contendo a Resina com os dizeres da competição que serão informados pela Secretaria de Esportes. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PRÓPRIA       | un             | 30,0000     | R\$ 46,2900        | R\$ 1.388,70       |
| <b>Valor Total: R\$ 84.724,93</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |             |                    |                    |
| <b>FABRIPEC ESPORTES LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                 | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 28352                                         | CONE COM FUROS DIMENSÕES: 13X13X23,5CM, BASTÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PISTA E CAMPO | un             | 80,0000     | R\$ 15,4600        | R\$ 1.236,80       |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |    |          |              |              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----------|--------------|--------------|
|       | 80CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |    |          |              |              |
| 32600 | Coletes dupla face na malha DRY-FIT SUBLIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lviv          | un | 224,0000 | R\$ 24,8300  | R\$ 5.561,92 |
| 32695 | CESTA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL ARO EM AÇO – Detalhamento: Aro de Ferro de Alta Qualidade. Altura ajustável. Fácil locomoção. Estabilidade. Aro de ferro de alta qualidade (o aro tem 32 cm de diâmetro). Dimensões da Base: 66cm x 45 cm. Composição: Aço, Policarbonato e Nylon. Altura da Tabela: mínima 1,65m e máxima 2,00m. Conteúdo da Embalagem: 1x tabela de basquete portátil. | PISTA E CAMPO | un | 4,0000   | R\$ 895,0000 | R\$ 3.580,00 |
| 32727 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 4 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un | 10,0000  | R\$ 154,9800 | R\$ 1.549,80 |
| 32728 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 5 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un | 10,0000  | R\$ 189,9800 | R\$ 1.899,80 |
| 32729 | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 6 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un | 10,0000  | R\$ 229,9800 | R\$ 2.299,80 |

**Valor Total: R\$ 16.128,12****BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|---------|--------------|--------------|
| 32716  | LINHA MOVIMENTO I - FÍSICO INTEGRAL – Detalhamento: Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante. | CARLU | un      | 10,0000 | R\$ 856,7000 | R\$ 8.567,00 |

**Valor Total: R\$ 8.567,00****Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca   | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|--------------|---------------|
| 28344  | BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | penalty | un      | 3,0000   | R\$ 320,0000 | R\$ 960,00    |
| 32590  | TATAME EM E.V.A – Detalhamento: com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m. Espessura: 30mm, Cor: Azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IBK     | un      | 260,0000 | R\$ 70,0000  | R\$ 18.200,00 |
| 32593  | Bola de vôlei de praia VLS300.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MIKASA  | un      | 12,0000  | R\$ 295,0000 | R\$ 3.540,00  |
| 32632  | Bola de vôlei de quadra V200 W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MIKASA  | un      | 10,0000  | R\$ 439,0000 | R\$ 4.390,00  |
| 32692  | BOLA DE SOCIETY SE7 – Detalhamento: Termofixo: Térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Termotec: 0% absorção de água e permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Câmara 6D: Um amortecimento interno construído com borracha butílica que possui seis discos posicionados simetricamente, fornecendo perfeito equilíbrio e alta precisão. Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. PU Pró: Alta resistência à abrasão, sem perder o conforto e o grip, garantindo maior controle da bola. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm. Câmara 6D: 100% borracha butílica. Peso aproximado: 430 – 460. Revestimento: Poliuretano (PU). | penalty | un      | 50,0000  | R\$ 229,0000 | R\$ 11.450,00 |

**Valor Total: R\$ 38.540,00****VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|--------------|--------------|
| 28350  | PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dalebol | un      | 3,0000  | R\$ 89,0000  | R\$ 267,00   |
| 32604  | Bola Futebol Society S11 ecoknit termotec – original: peso 425-450g, circunferência 66-69CM, gomos 14, laminado, ecoknit, construção, termotec, câmara 6d, sistema de forro, termofixo ecológico camada interna, neotec ecológico processo extra, dupla colagem, kick off moilo, capsula sis.                                                                                                                                                                                                                 | Dalebol | un      | 24,0000 | R\$ 95,5000  | R\$ 2.292,00 |
| 32605  | Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5,20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 4mm de polipropileno de alta tenacidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.                                                                                                                                                       | Dalebol | PAR     | 4,0000  | R\$ 200,0000 | R\$ 800,00   |
| 32614  | Kit com 10 Bolas de Beach Tennis Tennis Praia Stage 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dalebol | un      | 14,0000 | R\$ 57,0000  | R\$ 798,00   |
| 32637  | Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8 x 16 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dalebol | un      | 10,0000 | R\$ 70,0000  | R\$ 700,00   |
| 32677  | APITO PROFISSIONAL – Detalhamento: Potencia sonora: 115dB (decibéis). Alcance auditível de 130 metros. Apito plástico, com cordão 100% poliéster.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dalebol | un      | 25,0000 | R\$ 5,0000   | R\$ 125,00   |
| 32686  | BOLA DE GINASTICA SUIÇA – Detalhamento: Material: PVC. Circunferência: 75 cm. Embalagem: 01 bola e 01 bomba. Suporta até 250 kg. Sistema ante explosão e antiderrapante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dalebol | un      | 30,0000 | R\$ 49,5000  | R\$ 1.485,00 |
| 32703  | DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL – Detalhamento: Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba manual com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.                                                                                                                                                                                                                                                         | Dalebol | un      | 30,0000 | R\$ 53,8000  | R\$ 1.614,00 |
| 32712  | KIT CARTÃO PARA ÁRBITRO – Detalhamento: Desenvolvido com a durabilidade do PVC. Cartões para Juiz permitem anotações a lápis que podem ser apagadas, facilitando o uso. Vermelho e amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dalebol | un      | 10,0000 | R\$ 5,5000   | R\$ 55,00    |
| 32732  | REDE DE PING PONG OFICIAL – Detalhamento: Metragem de seu comprimento, sendo a Rede de Ping Pong com 1,50m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dalebol | un      | 30,0000 | R\$ 8,9000   | R\$ 267,00   |
| 32733  | REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM – Detalhamento: Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Compatível com todos os postes de vôlei padrão. - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura. Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha (Distância entre nós): 10cm. Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca. Cor da rede: Preta. | Dalebol | un      | 10,0000 | R\$ 151,0000 | R\$ 1.510,00 |
| 32736  | RODA ABDOMINAL DUPLO – Detalhamento: Polipropileno, Borracha Sintética, Aço, EVA. Projetada para suportar alta carga de exercícios, essa roda proporciona estabilidade e durabilidade superiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Dalebol | un      | 20,0000 | R\$ 37,8000  | R\$ 756,00   |
| 32738  | SACO PORTA BOLAS – Detalhamento: Tecido: 100% Poliéster e mesh. Alça: Única e ajustável. Dimensões Aproximadas (AxL): 60 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dalebol | un      | 20,0000 | R\$ 67,0000  | R\$ 1.340,00 |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
|                                                                                  | x 46 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |             |                    |                    |
| 32751                                                                            | KIT TÊNIS DE MESA COM DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS – Detalhamento: As raquetes são em madeira e borracha de qualidade para garantir maior controle e balanço a cada jogada. De formato oficial, o Kit de Tênis de Mesa apresenta duas raquetes e três bolinhas para mais praticidade no uso. Circunferência: 15cm, largura: 15cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dalebol      | un             | 60,0000     | R\$ 22,2000        | R\$ 1.332,00       |
| <b>Valor Total: R\$ 13.341,00</b>                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>RAMSIG LTDA - Não Exclusivo</b>                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                                    | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32634                                                                            | Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Gismar Redes | PAR            | 15,0000     | R\$ 149,9400       | R\$ 2.249,10       |
| 32640                                                                            | Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5,20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 6mm de polipropileno de alta tenacidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Gismar Redes | PAR            | 3,0000      | R\$ 231,5400       | R\$ 694,62         |
| 32731                                                                            | REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO – Detalhamento: Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha: 5x5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Gismar Redes | un             | 5,0000      | R\$ 193,7400       | R\$ 968,70         |
| 32752                                                                            | PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTSAL – Detalhamento: Fio 6mm. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio: 2 mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Gismar Redes | un             | 10,0000     | R\$ 101,9400       | R\$ 1.019,40       |
| <b>Valor Total: R\$ 4.931,82</b>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                                    | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 28292                                                                            | CONE DE AGILIDADE 24CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | impacto      | un             | 80,0000     | R\$ 3,1200         | R\$ 249,60         |
| 28349                                                                            | APITO CRONÔMETRISTA MESÁRIO 100 DB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | hyper        | un             | 5,0000      | R\$ 18,0000        | R\$ 90,00          |
| 32598                                                                            | Medalhas de 9cm com 8mm confeccionadas em metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | santa        | un             | 950,0000    | R\$ 6,4000         | R\$ 6.080,00       |
| 32639                                                                            | Mesa de ping pong: medindo 2,74x52x0,76m (cxlxa) pés dobráveis; espessura 15mm em mdp com acabamento e laca azul e linhas demarcadoras em branco; peso aproximado 56,1kg; medidas: 2,74x1,52x0,76 m (cxlxa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | procopio     | un             | 1,0000      | R\$ 845,0000       | R\$ 845,00         |
| 32679                                                                            | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Detalhamento: Com estrutura em PU Pro laminado, o modelo possui oito gomos e oferece 0% de absorção de água, menor quique de bola e melhor controle em qualquer condição climática. Não possui costura e possui uma câmara 6D com um sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Circunferência Aproximada: 68cm. Medidas aproximadas (cm): 18x5 (Altura (fechado) x Largura).                                                                                                         | penalty      | un             | 62,0000     | R\$ 78,0000        | R\$ 4.836,00       |
| 32684                                                                            | BOLA DE FUTSAL MAX 200 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | penalty      | un             | 75,0000     | R\$ 78,0000        | R\$ 5.850,00       |
| 32685                                                                            | BOLA DE FUTSAL MAX 500 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona maior durabilidade. Sem costura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | penalty      | un             | 82,0000     | R\$ 78,0000        | R\$ 6.396,00       |
| 32699                                                                            | CORDA DE PULAR – Detalhamento: Com Contador De Giros. Condicionamento físico e treinamento Dimensões Aproximadas: Comprimento da corda: 2,5 m Material: - PVC Incluso: - 1 Corda de pular com contador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | impacto      | un             | 100,0000    | R\$ 17,5000        | R\$ 1.750,00       |
| 32704                                                                            | DOMINÔ PROFISSIONAL EM OSSO – Detalhamento: Estojo tipo Caixa contendo 28 peças, medindo 48mm x 27mm x 8mm cada peça. Material: Resina. Estilo: Clássico. Tema: Educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | impacto      | un             | 110,0000    | R\$ 20,0000        | R\$ 2.200,00       |
| 32715                                                                            | KIT LANÇA BOCHA ADAPTADO – Detalhamento: Possuindo uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura. Acompanha um jogo de bochas adaptado. Contendo: 06 unidades vermelha 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais. | azl          | un             | 4,0000      | R\$ 3.635,0000     | R\$ 14.540,00      |
| 32717                                                                            | MALETA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: 02 Goleiros em acrílico e 02 Bolas de lã, 02 Palhetas de acrílico, 02 Times de Futebol de mesas oficiais, 02 Traves desmontáveis, 12 botões de cada time, Camisas numeradas em adesivo, Folheto com regras básicas, Maleta confeccionada em plástico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | crakes       | un             | 30,0000     | R\$ 160,0000       | R\$ 4.800,00       |
| 32723                                                                            | MESA DE PING PONG MDP 15MM – Detalhamento: Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Suporte e rede devem acompanhar o produto. Medidas da Mesa: C x L x A ? ( 2,74 x 1,52 x 0,76 ) m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | procopio     | un             | 5,0000      | R\$ 845,0000       | R\$ 4.225,00       |
| 32735                                                                            | RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL – Detalhamento: Possui corpo em Poliestireno. Bateria: 2x pilhas AA (incluídas). Tamanho aproximado (A x L x C): 6,20 x 10,00 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | lead         | un             | 30,0000     | R\$ 169,0000       | R\$ 5.070,00       |
| 32750                                                                            | KIT CONES AGILIDADE 23 CM – Detalhamento: Kit 10 Cones de Agilidade. Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura. Material: PVC flexível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | impacto      | un             | 50,0000     | R\$ 31,2000        | R\$ 1.560,00       |
| 32756                                                                            | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL – Detalhamento: Fabricada polietileno de alta densidade - 100% virgem, com fio 6 e malha 12 cm. Com tratamento contra as ações do tempo (U.V), atingindo uma vida útil de 4 a 6 anos. Duas Cores: As faixas de cores possuem aproximadamente 1 metro de largura e se alternam na posição transversal.                                                                                                                                                                                                                                                                               | MASTER       | m²             | 7000,0000   | R\$ 7,8000         | R\$ 54.600,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 113.091,60</b>                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR - Não Exclusivo</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                                    | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32606                                                                            | Serviço de arbitragem para futebol amador adulto de campo zona urbana – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de campo, jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | sem marca    | Svç            | 22,0000     | R\$ 272,0000       | R\$ 5.984,00       |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |         |              |               |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|--------------|---------------|
|                                   | composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |         |              |               |
| 32607                             | Serviço de arbitragem para futebol de salão adulto, amador e feminino (futsal) – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de salão (futsal), equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista.                                                           | sem marca | Svç | 32,0000 | R\$ 221,0000 | R\$ 7.072,00  |
| 32641                             | Serviço de arbitragem para fut7 society adulto masculino e feminino – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol 7 society, jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.   | sem marca | Svç | 25,0000 | R\$ 230,0000 | R\$ 5.750,00  |
| 32642                             | Serviço de arbitragem para voleibol – serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade voleibol, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) auxiliar de arbitragem (apontador).                                                                                                 | N/C       | Svç | 10,0000 | R\$ 287,0000 | R\$ 2.870,00  |
| 32754                             | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES – Detalhamento: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo. | sem marca | Svç | 80,0000 | R\$ 200,0000 | R\$ 16.000,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 37.676,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |         |              |               |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de abril de 2025

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**243ADC70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2025**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------------|--------------------------|---------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 144/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| Modalidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |             |                        |                          |               |
| Número/Ano:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |             | Data de abertura:      | 21/02/2025               |               |
| Data adjudicação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 23/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |             | Data homologação:      | 23/04/2025               |               |
| Tipo de avaliação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |             | Critério de avaliação: | Menor preço              |               |
| Modo de disputa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Proposta - Lance                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |             | Condição de pagamento: | TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS |               |
| Credenciamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    | Chamamento: | Não                    | Registro de preço:       | Sim           |
| Objeto da licitação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, JOGOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| Licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | CNPJ/CPF               | Total do vencedor        |               |
| Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 46.027.640/0001-96     | R\$ 38.540,00            |               |
| VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 52.755.750/0001-77     | R\$ 13.341,00            |               |
| BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 45.740.175/0001-73     | R\$ 8.567,00             |               |
| INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 28.480.081/0001-93     | R\$ 84.724,93            |               |
| GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 03.526.560/0001-72     | R\$ 35.837,75            |               |
| TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 02.441.945/0001-74     | R\$ 43.577,03            |               |
| MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 36.342.832/0001-33     | R\$ 950,00               |               |
| FABRIPEG ESPORTES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 43.586.456/0001-98     | R\$ 16.128,12            |               |
| SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 93.577.427/0001-38     | R\$ 86.019,10            |               |
| RAMSIG LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 54.198.647/0001-07     | R\$ 4.931,82             |               |
| SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 19.448.062/0001-99     | R\$ 113.091,60           |               |
| 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 58.554.901/0001-05     | R\$ 37.676,00            |               |
| MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 11.886.312/0001-60     | R\$ 56.584,80            |               |
| A NOVA SOLUCAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             | 70.157.680/0001-37     | R\$ 90.666,00            |               |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        | R\$ 630.635,15           |               |
| GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA - Não Exclusivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca              | Unidade     | Qtd.                   | Valor unit.              | Valor total   |
| 28286                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOLA FUTSAL MAX 100 TERMOTEC SEM COSTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | penalty            | un          | 25,0000                | R\$ 146,9900             | R\$ 3.674,75  |
| 32662                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | chuteira society class TF U01FB002015 Grama sintética masculino adultos - tamanho 36 ao 43                                                                                                                                                                                                                                                                     | dray               | PAR         | 40,0000                | R\$ 65,0000              | R\$ 2.600,00  |
| 32680                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOLA DE FUTEVÓLEI – Detalhamento: Calibragem ideal para FT-5: 3,0 a 4,0 libras A cor do pino da bola poderá variar entre preto ou branco 32 painéis Tamanho 5 OFICIAL Circunferência: 68-70cm Peso: 410-450g Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize. Construção Soft Built Nylon Wound.                                               | penalty            | un          | 50,0000                | R\$ 204,3900             | R\$ 10.219,50 |
| 32683                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC – Detalhamento: Material / Laminado: Poliuretano Pró. Tecnologia / Construção: Termotec. 8/9 LBS. Gomos: 11 gomos. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neotec. Processo Extra: Dupla colagem. Miolo: Cápsula SIS. Selo: FIFA. Circunferência: 63 a 65 Centímetros. Peso Aproximado: 420 a 440 Gramas.    | penalty            | un          | 55,0000                | R\$ 247,7000             | R\$ 13.623,50 |
| 32693                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOLA DE VÓLEI VP 5000 – Detalhamento: PU (Poliuretano). Circunferência: 66,00. LBS: 4-5 lbs. Gomos: 18. Peso aproximado: 305 g. Ultra Fusion. Cápsula SIS: Isola a agulha e protege a câmara para excelente retenção de ar.                                                                                                                                    | penalty            | un          | 50,0000                | R\$ 114,4000             | R\$ 5.720,00  |
| Valor Total: R\$ 35.837,75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |             |                        |                          |               |
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca              | Unidade     | Qtd.                   | Valor unit.              | Valor total   |
| 32595                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Bomba de ar com calibrador: bomba dupla ação. Desenvolvida para encher bola, em plástico resistente, leve e possui dupla ação, inflando de ar nos dois sentidos (vai e volta), medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 8cm de diâmetro, formato tubular com 2 agulhas, mangueira e acondicionada em saco plástico transparente. Garantia de 01 (um) ano. | SS ESPORTES;IMPORT | un          | 17,0000                | R\$ 37,9000              | R\$ 644,30    |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |    |          |              |              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|----------|--------------|--------------|
| 32678 | BOLA DE BASQUETE NBA – Detalhamento: Pure feel Cover: Sensação de nível profissional e durabilidade. Material: Poliuretano. Circunferência cm: 74,93. Pressão (LBS): 7-9. Peso aproximado: 510-567g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SPALDING;SPALDING  | un | 30,0000  | R\$ 135,0000 | R\$ 4.050,00 |
| 32681 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 100 – Detalhamento: Peso: 300-330g. Circunferência: 52-55cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PENALTY;CAMBUCI    | un | 50,0000  | R\$ 88,0000  | R\$ 4.400,00 |
| 32682 | BOLA DE FUTSAL INFANTIL RX 50 – Detalhamento: Peso: 250-280g. Circunferência: 49-52cm. Gomos: 6. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Evacel. Processo Extra: Dupla Colagem. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PENALTY;CAMBUCI    | un | 50,0000  | R\$ 88,3300  | R\$ 4.416,50 |
| 32688 | BOLA DE HANDEBOL H1L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PENALTY;CAMBUCI    | un | 30,0000  | R\$ 108,0000 | R\$ 3.240,00 |
| 32689 | BOLA DE HANDEBOL H2L – Detalhamento: Circunferência: 54-56 cm. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion. - Câmara: 6D. Gomos: 6. Camada interna: EVACEL. Miolo: Cápsula SIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PENALTY;CAMBUCI    | un | 30,0000  | R\$ 113,0000 | R\$ 3.390,00 |
| 32694 | BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO – Detalhamento: 01 bico. Mecanismo: Manual. Peso aproximado: 65g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SS ESPORTES;IMPORT | un | 25,0000  | R\$ 21,0000  | R\$ 525,00   |
| 32697 | COLCHONETE ACADEMIA NAPA PRETO – Detalhamento: Revestimento feito com napa, material 100% impermeável, espuma laminada 100% poliuretano D20, promovendo conforto e durabilidade. Tamanho: 100x45x3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SS ESPORTES;KS     | un | 100,0000 | R\$ 35,2000  | R\$ 3.520,00 |
| 32701 | DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 1 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.                                                                                                                                                                                                                           | SS ESPORTE S;NELCO | un | 10,0000  | R\$ 155,0000 | R\$ 1.550,00 |
| 32702 | DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTOS 2 KG – Detalhamento: Fabricado em aço e ABS, indicado para treinos e competições. Construção resistente à corrosão, devido ao ABS. Prato leve e com um ótimo acabamento em aço, projetado para uma distribuição de peso perfeita. Produzido conforme as regras Worlds Athletics.                                                                                                                                                                                                                           | SS ESPORTES;NELCO  | un | 10,0000  | R\$ 210,0000 | R\$ 2.100,00 |
| 32705 | ESTACA DE TREINAMENTO AGILIDADE COM 08 UNIDADES – Detalhamento: As estacas possuem 1,62 metros de altura, feitas de PVC e aço, garantindo resistência e durabilidade para diferentes tipos de superfícies como terra, grama ou areia. Material: PVC e aço. Cor: Amarelo neon. Altura: 1,62 metros. Inclui: 8 estacas e bolsa de transporte.                                                                                                                                                                                                    | SS ESPORTES;IMPORT | un | 5,0000   | R\$ 296,8200 | R\$ 1.484,10 |
| 32710 | JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO NAP – Detalhamento: 1 Tabuleiro. 32 peças, sendo 16 pretas e 16 amarelas. Tamanho do tabuleiro: 35 x 35 cm (largura x comprimento). Tamanho das casas: 4 x 4cm (largura x comprimento). Tamanho das peças: Peão: 3,7 x 2,7cm (altura x diâmetro), Torre: 4 x 2,7cm (altura x diâmetro), Cavalos: 5 x 2,7cm (altura x diâmetro), Bispo: 5,8 x 2,7cm (altura x diâmetro), Rainha: 6,5 x 2,7cm (altura x diâmetro) e Rei: 7,5 x 2,7cm (altura x diâmetro). Tabuleiro flexível em curvím. Peças em plástico injetado. | SS ESPORTES;FPLAST | un | 100,0000 | R\$ 46,0000  | R\$ 4.600,00 |
| 32711 | KIT BARREIRAS FUNCIONAL – Detalhamento: 5cm, 23cm, 30cm e 38cm. Especificações: Altura Ajustável: 15cm, 23cm, 30cm e 38cm; Leve e Portátil; Material: PVC; Cor: Verde Fluorescente; Itens Inclusos: 4 Barreiras Ajustáveis (As quatro barreiras são ajustáveis).                                                                                                                                                                                                                                                                               | SS ESPORTES;IMPORT | un | 20,0000  | R\$ 104,8600 | R\$ 2.097,20 |
| 32741 | TRAMPOLIM JUMP AÇO 32 MOLAS DIÂMETRO DE 01 METRO – Detalhamento: Material: aço/ Policloreto de Vinila. Tela de proteção: Manta Externa para a Borda. Quantidade de Molas: 32. Quantidades de pés: 06. Peso máximo suportável: 100 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SS ESPORTES;SP     | un | 20,0000  | R\$ 346,5000 | R\$ 6.930,00 |
| 32753 | PLACAR DE MESA DOBRÁVEL MANUAL - PVC Cor predominante: Preto • Dimensões do produto: Peso do produto: 728g Aberto Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm Tamanho da embalagem: 22,5x39,5x4cm Peso da embalagem: 862g.                                                                                                                                                                                                                                                          | SS ESPORTES;IMPORT | un | 7,0000   | R\$ 89,9900  | R\$ 629,93   |

**Valor Total: R\$ 43.577,03****SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - Não Exclusivo**

| Código | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca        | Unidade | Qtd.      | Valor unit.    | Valor total   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-----------|----------------|---------------|
| 28291  | CONE CHAPEU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NEDEL        | un      | 80,0000   | R\$ 1,7900     | R\$ 143,20    |
| 28310  | MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NEDEL        | un      | 2000,0000 | R\$ 4,5200     | R\$ 9.040,00  |
| 32594  | Apito 40 classic.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | POKER        | un      | 20,0000   | R\$ 6,1400     | R\$ 122,80    |
| 32601  | Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um boral para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.                                                                                                             | NEDEL        | un      | 5,0000    | R\$ 31,7900    | R\$ 158,95    |
| 32615  | Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ALF          | un      | 14,0000   | R\$ 497,9900   | R\$ 6.971,86  |
| 32631  | ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.                                                                                                                                                                                                                                                       | NEDEL        | un      | 8,0000    | R\$ 165,8400   | R\$ 1.326,72  |
| 32635  | Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de comprimento por 2,50 de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NEDEL        | PAR     | 5,0000    | R\$ 452,9300   | R\$ 2.264,65  |
| 32638  | Cronômetro 80 laps 3347                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | POKER        | un      | 5,0000    | R\$ 37,6900    | R\$ 188,45    |
| 32687  | BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg.                                                                                                              | NEDEL        | un      | 5,0000    | R\$ 841,9900   | R\$ 4.209,95  |
| 32690  | BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NEDEL        | un      | 50,0000   | R\$ 12,4900    | R\$ 624,50    |
| 32691  | BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NEDEL        | un      | 10,0000   | R\$ 19,4700    | R\$ 194,70    |
| 32696  | CINTO TRAÇÃO DUPLA 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.                                                                                                                                                          | NEDEL        | un      | 7,0000    | R\$ 198,8600   | R\$ 1.392,02  |
| 32700  | CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.                                                                                                                                                                                                          | IMPORT       | un      | 20,0000   | R\$ 16,9900    | R\$ 339,80    |
| 32706  | FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.                                                                                                            | IMPORT       | un      | 2,0000    | R\$ 2.732,7900 | R\$ 5.465,58  |
| 32707  | JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNGES       | un      | 100,0000  | R\$ 28,5900    | R\$ 2.859,00  |
| 32708  | JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUNGES       | un      | 100,0000  | R\$ 34,9800    | R\$ 3.498,00  |
| 32709  | JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada-Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.                                                                                                                                                                                                  | IMPORT       | un      | 50,0000   | R\$ 77,4900    | R\$ 3.874,50  |
| 32714  | KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL – Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NEDEL        | un      | 30,0000   | R\$ 18,4900    | R\$ 554,70    |
| 32721  | MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.                                                                                                                                                                                                                                                                        | KLOPF        | un      | 8,0000    | R\$ 3.239,9900 | R\$ 25.919,92 |
| 32722  | MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário. | KLOPF / 1027 | un      | 10,0000   | R\$ 598,4900   | R\$ 5.984,90  |
| 32724  | PAR DE MEIÃO PERSONALIZADO – Detalhamento: Sola: Macia Atoalhada. Punho: Canelado. Composição: Poliéster, algodão, elastano, poliamidam e elastodieno. Arte, cor e tamanho a critério da secretária.                                                                                                                                                                                                                                                                          | NEDEL        | un      | 500,0000  | R\$ 19,9900    | R\$ 9.995,00  |

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 32725                                                                   | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NEDEL            | un             | 10,0000     | R\$ 88,9900        | R\$ 889,90         |
| <b>Valor Total: R\$ 86.019,10</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>     | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32698                                                                   | COLETE DE TREINO UNISSEX – Detalhamento: Viés: contrastante nas laterais e na bainha Tecido: com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Material: 100% Poliéster. Com arte e cor fornecida pela Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MF               | un             | 1000,0000   | R\$ 14,9900        | R\$ 14.990,00      |
| 32755                                                                   | PAR DE CHUTEIRA DE FUTSAL DO TAMANHO 24 AO 43 – Detalhamento: Material do cabedal: Sintético. Tipo de amarração: Cadarço. Solado: Borracha Ponto de Giro. Palmilha: Macia injetada. Material do forro: Têxtil reforço aconchegante. Lingueta: Fina flexível. Cores a Critério da Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NSTYLUS          | un             | 520,0000    | R\$ 79,9900        | R\$ 41.594,80      |
| <b>Valor Total: R\$ 56.584,80</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>     | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32599                                                                   | Uniforme malha DRY-FIT SUBLIMADO calção e camiseta, cada conjunto composto de 20 camisetas e 20 calções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PROPRIA          | Kit            | 30,0000     | R\$ 1.335,6000     | R\$ 40.068,00      |
| 32749                                                                   | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO – Detalhamento: Camisa básica em malha de linha tecido 100% poliéster dry, com cores variadas, com serigrafia em sublimação frente e costas, 130g. 20 unidades. Calção de linha tecido 100% poliéster dry, normal 130g, com estampa total em transfer sunga e elástico reforçado. 20 unidades. Meão pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo. 20 unidades. Arte fornecida pela Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PROPRIA          | Kit            | 30,0000     | R\$ 1.686,6000     | R\$ 50.598,00      |
| <b>Valor Total: R\$ 90.666,00</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>MEDEIROS &amp; FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>     | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32726                                                                   | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 3 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | unibras/uni bras | un             | 10,0000     | R\$ 95,0000        | R\$ 950,00         |
| <b>Valor Total: R\$ 950,00</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - Não Exclusivo</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                |             |                    |                    |
| <b>Código</b>                                                           | <b>Descrição do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Marca</b>     | <b>Unidade</b> | <b>Qtd.</b> | <b>Valor unit.</b> | <b>Valor total</b> |
| 32596                                                                   | Troféu 40cm personalizado confeccionado em acrílico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROPRIA          | un             | 300,0000    | R\$ 39,9900        | R\$ 11.997,00      |
| 32597                                                                   | Troféu 30cm confeccionado em metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROPRIA          | un             | 45,0000     | R\$ 77,9700        | R\$ 3.508,65       |
| 32610                                                                   | Troféu em resina personalizado 40cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROPRIA          | un             | 74,0000     | R\$ 51,1300        | R\$ 3.783,62       |
| 32611                                                                   | Troféu em resina personalizado 30cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROPRIA          | un             | 54,0000     | R\$ 48,9700        | R\$ 2.644,38       |
| 32612                                                                   | Troféu em resina personalizado 20cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROPRIA          | un             | 64,0000     | R\$ 34,7700        | R\$ 2.225,28       |
| 32718                                                                   | MEDALHA NA COR BRONZE, RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor bronze; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo CARNAÚBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Educação (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                        | PROPRIA          | un             | 1500,0000   | R\$ 9,9400         | R\$ 14.910,00      |
| 32719                                                                   | MEDALHA NA COR OURO, RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Conforme segue: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor dourada; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Educação (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados. | PROPRIA          | un             | 1500,0000   | R\$ 8,8900         | R\$ 13.335,00      |
| 32720                                                                   | MEDALHA NA COR PRATA, RETANGULAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO – Detalhamento: Conforme segue: Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, com espessura de 3 mm, metalizada na cor prata; Cada medalha contendo Gravação digital com cobertura em Resina Rígida Vitrificada (frente e verso) - de um lado os dizeres da competição que serão fornecidas pela Secretaria e do outro lado o Brasão do Município de Carnaúba dos Dantas, com impressão digital colorida no mesmo tamanho da medalha; Peso de cada medalha 55g; Suporte para fita com 2,5 cm de largura; Cada medalha contendo uma fita de cetim, com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento – com as pontas devidamente fixadas de forma que não soltem, contendo gravado na fita em impressão digital o Brasão (na sua respectiva cor) e com o dizer embaixo PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS (em negrito) e da Secretaria de Esportes (nas suas respectivas cores), logos devidamente sublimadas e alternadas em toda a extensão das fitas em ambos os lados. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.      | PROPRIA          | un             | 1500,000 0  | R\$ 8,8900         | R\$ 13.335,00      |
| 32744                                                                   | TROFÉU ARTILHEIRO COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO – Detalhamento: Na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Contendo a Resina com os dizeres da competição que serão informados pela Secretaria de Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROPRIA          | un             | 20,0000     | R\$ 64,9900        | R\$ 1.299,80       |
| 32745                                                                   | TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, FORMATO DE TAÇA NA COR PRATA, COM ALÇA DOURADA – Detalhamento: Parte inferior cor prata, com estatueta removível formato de deusa na cor prata, e detalhes dourada. Com base arredondada na cor preta, produto novo, sem arranhões e oxidação, com plaqueta fixada na base para constar dos dizeres da competição - medindo 11 cm de comprimento por 2,8cm de altura. Devendo apresentar amostras, onde será observada a estética do troféu, as cores descritas acima, sua estrutura, tudo conforme termo de referência em anexo. Obs: os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROPRIA          | un             | 50,0000     | R\$ 89,5700        | R\$ 4.478,50       |
| 32746                                                                   | TROFÉU COM 84 CM DE ALTURA, FORMATO DE TAÇA, COM ALÇA, TODA DOURADA – Detalhamento: Parte inferior dourada, com estatueta removível formato de deusa na cor dourada, base arredondada na cor preta, produto novo, sem arranhões e oxidação, com plaqueta fixada na base para constar dos dizeres da competição - medindo 11 cm de comprimento por 2,8cm de altura. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PROPRIA          | un             | 50,0000     | R\$ 119,4500       | R\$ 5.972,50       |
| 32747                                                                   | TROFÉU EM VIDRO JATEADO DE 06 MILÍMETROS DE ESPESSURA, MEDINDO 45 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA – Detalhamento: Base em mdf preto com 2cm de espessura – tamanho compatível com a placa de vidro de forma que não caia; o vidro deverá ser afixado com 2 (dois) suportes em metal cromado, medindo 1,5cm de altura e 1,5cm de diâmetro, com parafusos de fixação, constando em cada troféu a resina referente à modalidade esportiva correspondente, que será informada ao fornecedor pela secretaria solicitante, impressão digital colorida. Antes da entrega do produto, o fornecedor deverá apresentar o modelo da arte, para aprovação pela secretaria, sendo observado momento da entrega todas as dimensões, a base, qualidade da impressão do adesivo, espessura do vidro, os parafusos para fixação, tudo conforme termo de referência em anexo. Os tamanhos, medidas e pesos, são aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PROPRIA          | un             | 50,0000     | R\$ 116,9300       | R\$ 5.846,50       |
| 32748                                                                   | TROFÉU GOLEIRO COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMETRO – Detalhamento: Na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada. Contendo a Resina com os dizeres da competição que serão informados pela Secretaria de Esportes. Os tamanhos, medidas e pesos, são                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROPRIA          | un             | 30,0000     | R\$ 46,2900        | R\$ 1.388,70       |



|                                                            | aproximados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |         |          |              |               |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------|--------------|---------------|
| <b>Valor Total: R\$ 84.724,93</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| <b>FABRIPEC ESPORTES LTDA - Não Exclusivo</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| Código                                                     | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca         | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
| 28352                                                      | CONE COM FUIROS DIMENSÕES: 13X13X23,5CM, BASTÃO 80CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PISTA E CAMPO | un      | 80,0000  | R\$ 15,4600  | R\$ 1.236,80  |
| 32600                                                      | Coletes dupla face na malha DRY-FIT SUBLIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lviv          | un      | 224,0000 | R\$ 24,8300  | R\$ 5.561,92  |
| 32695                                                      | CESTA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL ARO EM AÇO – Detalhamento: Aro de Ferro de Alta Qualidade. Altura ajustável. Fácil locomoção. Estabilidade. Aro de ferro de alta qualidade (o aro tem 32 cm de diâmetro). Dimensões da Base: 66cm x 45 cm. Composição: Aço, Policarbonato e Nylon. Altura da Tabela: mínima 1,65m e máxima 2,00m. Conteúdo da Embalagem: 1x tabela de basquete portátil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PISTA E CAMPO | un      | 4,0000   | R\$ 895,0000 | R\$ 3.580,00  |
| 32727                                                      | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 4 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un      | 10,0000  | R\$ 154,9800 | R\$ 1.549,80  |
| 32728                                                      | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 5 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un      | 10,0000  | R\$ 189,9800 | R\$ 1.899,80  |
| 32729                                                      | PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 6 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PISTA E CAMPO | un      | 10,0000  | R\$ 229,9800 | R\$ 2.299,80  |
| <b>Valor Total: R\$ 16.128,12</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| <b>BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - Não Exclusivo</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| Código                                                     | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca         | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
| 32716                                                      | LINHA MOVIMENTO I - FÍSICO INTEGRAL – Detalhamento: Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARLU         | un      | 10,0000  | R\$ 856,7000 | R\$ 8.567,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 8.567,00</b>                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| <b>Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - Não Exclusivo</b>     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| Código                                                     | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca         | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
| 28344                                                      | BOLA DE BASQUETE 7.8 CROSSOVER X.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | penalty       | un      | 3,0000   | R\$ 320,0000 | R\$ 960,00    |
| 32590                                                      | TATAME EM E.V.A – Detalhamento: com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IBK           | un      | 260,0000 | R\$ 70,0000  | R\$ 18.200,00 |
| 32593                                                      | Bola de vôlei de praia VLS300.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MIKASA        | un      | 12,0000  | R\$ 295,0000 | R\$ 3.540,00  |
| 32632                                                      | Bola de vôlei de quadra V200 W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MIKASA        | un      | 10,0000  | R\$ 439,0000 | R\$ 4.390,00  |
| 32692                                                      | BOLA DE SOCIETY SE7 – Detalhamento: Termofixo: Térmico à base de borracha natural, que unifica a estrutura e garante maior resistência. Kick Off: Oferece maior precisão em passes e chutes, menor quique e melhor controle para o jogador. Termotec: 0% absorção de água e permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Câmara 6D: Um amortecimento interno construído com borracha butílica que possui seis discos posicionados simetricamente, fornecendo perfeito equilíbrio e alta precisão. Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. PU Pró: Alta resistência à abrasão, sem perder o conforto e o grip, garantindo maior controle da bola. Circunferência aproximada: 68 - 70 cm. Câmara 6D: 100% borracha butílica. Peso aproximado: 430 – 460. Revestimento: Poliuretano (PU). | penalty       | un      | 50,0000  | R\$ 229,0000 | R\$ 11.450,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 38.540,00</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| <b>VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| Código                                                     | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca         | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
| 28350                                                      | PLACAR DE MESA T.M 31 PONTOS 7 SETS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Dalebol       | un      | 3,0000   | R\$ 89,0000  | R\$ 267,00    |
| 32604                                                      | Bola Futebol Society S11 ecomit termotec – original: peso 425-450g, circunferência 66-69CM, gomos 14, laminado, ecomit, construção, termotec, câmara 6d, sistema de forro, termofixo ecológico camada interna, neotec ecológico processo extra, dupla colagem, kick off moilo, capsula sis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dalebol       | un      | 24,0000  | R\$ 95,5000  | R\$ 2.292,00  |
| 32605                                                      | Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5,20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 4mm de polipropileno de alta tenacidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dalebol       | PAR     | 4,0000   | R\$ 200,0000 | R\$ 800,00    |
| 32614                                                      | Kit com 10 Bolas de Beach Tennis Tenis Praia Stage 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Dalebol       | un      | 14,0000  | R\$ 57,0000  | R\$ 798,00    |
| 32637                                                      | Fita de marcação (vôlei e futevôlei) 8 x 16 metros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dalebol       | un      | 10,0000  | R\$ 70,0000  | R\$ 700,00    |
| 32677                                                      | APITO PROFISSIONAL – Detalhamento: Potencia sonora: 115dB (decibéis). Alcance auditível de 130 metros. Apito plástico, com cordão 100% poliéster.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dalebol       | un      | 25,0000  | R\$ 5,0000   | R\$ 125,00    |
| 32686                                                      | BOLA DE GINASTICA SUÍÇA – Detalhamento: Material: PVC. Circunferência: 75 cm. Embalagem: 01 bola e 01 bomba. Suporta até 250 kg. Sistema ante explosão e antiderrapante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dalebol       | un      | 30,0000  | R\$ 49,5000  | R\$ 1.485,00  |
| 32703                                                      | DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL – Detalhamento: Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba manual com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dalebol       | un      | 30,0000  | R\$ 53,8000  | R\$ 1.614,00  |
| 32712                                                      | KIT CARTÃO PARA ARBITRO – Detalhamento: Desenvolvido com a durabilidade do PVC. Cartões para Juiz permitem anotações a lápis que podem ser apagadas, facilitando o uso. Vermelho e amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dalebol       | un      | 10,0000  | R\$ 5,5000   | R\$ 55,00     |
| 32732                                                      | REDE DE PING PONG OFICIAL – Detalhamento: Metragem de seu comprimento, sendo a Rede de Ping Pong com 1,50m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Dalebol       | un      | 30,0000  | R\$ 8,9000   | R\$ 267,00    |
| 32733                                                      | REDE DE VÓLEI PROFISSIONAL 4 FAIXAS DE PVC FIO 4MM – Detalhamento: Confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Compatível com todos os postes de vôlei padrão. - Medidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura. Fio: 4mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha (Distância entre nós): 10cm. Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca. Cor da rede: Preta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dalebol       | un      | 10,0000  | R\$ 151,0000 | R\$ 1.510,00  |
| 32736                                                      | RODA ABDOMINAL DUPLO – Detalhamento: Polipropileno, Borracha Sintética, Aço, EVA. Projetada para suportar alta carga de exercícios, essa roda proporciona estabilidade e durabilidade superiores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Dalebol       | un      | 20,0000  | R\$ 37,8000  | R\$ 756,00    |
| 32738                                                      | SACO PORTA BOLAS – Detalhamento: Tecido: 100% Poliéster e mesh. Alça: Única e ajustável. Dimensões Aproximadas (AxL): 60 cm x 46 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Dalebol       | un      | 20,0000  | R\$ 67,0000  | R\$ 1.340,00  |
| 32751                                                      | KIT TÊNIS DE MESA COM DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS – Detalhamento: As raquetes são em madeira e borracha de qualidade para garantir maior controle e balanço a cada jogada. De formato oficial, o Kit de Tênis de Mesa apresenta duas raquetes e três bolinhas para mais praticidade no uso. Circunferência: 15cm, largura: 15cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dalebol       | un      | 60,0000  | R\$ 22,2000  | R\$ 1.332,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 13.341,00</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| <b>RAMSIG LTDA - Não Exclusivo</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |         |          |              |               |
| Código                                                     | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca         | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total   |
| 32634                                                      | Rede de futsal, composta em fio de nylon, com espessura de 4 MM; medidas:3,10 de comprimento por 2,00 MT de altura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Gismar Redes  | PAR     | 15,0000  | R\$ 149,9400 | R\$ 2.249,10  |
| 32640                                                      | Par de rede para trave de gol society suíço fio 4 seda. Dimensões 4,20m, 5,20m 07 6,20m de comprimento, 2,20 de altura, 0,50cm de recuo superior e 1,80m de recuo superior; malha (distância entre nós) 15x15cm; Fio confeccionada no 6mm de polipropileno de alta tenacidade, 100% virgem, com tratamento contras as ações do tempo (u.v), cor branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Gismar Redes  | PAR     | 3,0000   | R\$ 231,5400 | R\$ 694,62    |
| 32731                                                      | REDE BEACH TENNIS OFICIAL PRO – Detalhamento: Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão. Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo). Malha: 5x5cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Gismar Redes  | un      | 5,0000   | R\$ 193,7400 | R\$ 968,70    |
| 32752                                                      | PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTSAL – Detalhamento: Fio 6mm. Dimensões: 3,20m na largura,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Gismar Redes  | un      | 10,0000  | R\$          | R\$ 1.019,40  |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|----------------|---------------|
|                                                                           | 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha (Distância entre nós): 12x12cm. Fio: 2 mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |         |           | 101,9400       |               |
| Valor Total: R\$ 4.931,82                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |
| SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - Não Exclusivo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |
| Código                                                                    | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca     | Unidade | Qtd.      | Valor unit.    | Valor total   |
| 28292                                                                     | CONE DE AGILIDADE 24CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | impacto   | un      | 80,0000   | R\$ 3,1200     | R\$ 249,60    |
| 28349                                                                     | APITO CRONÔMETRISTA MESÁRIO 100 DB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | hyper     | un      | 5,0000    | R\$ 18,0000    | R\$ 90,00     |
| 32598                                                                     | Medalhas de 9cm com 8mm confeccionadas em metal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | santa     | un      | 950,0000  | R\$ 6,4000     | R\$ 6.080,00  |
| 32639                                                                     | Mesa de ping pong: medindo 2,74x52x0,76m (cxlxa) pés dobráveis; espessura 15mm em mdp com acabamento e laca azul e linhas demarcadoras em branco; peso aproximado 56,1kg; medidas: 2,74x1,52x0,76 m (cxlxa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | procopio  | un      | 1,0000    | R\$ 845,0000   | R\$ 845,00    |
| 32679                                                                     | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Detalhamento: Com estrutura em PU Pro laminado, o modelo possui oito gomos e oferece 0% de absorção de água, menor quique de bola e melhor controle em qualquer condição climática. Não possui costura e possui uma câmara 6D com um sistema de balanceamento construído à base de borracha butílica e composto de discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Circunferência Aproximada: 68cm. Medidas aproximadas (cm): 18x5 (Altura (fechado) x Largura).                                                                                                         | penalty   | un      | 62,0000   | R\$ 78,0000    | R\$ 4.836,00  |
| 32684                                                                     | BOLA DE FUTSAL MAX 200 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | penalty   | un      | 75,0000   | R\$ 78,0000    | R\$ 5.850,00  |
| 32685                                                                     | BOLA DE FUTSAL MAX 500 – Detalhamento: resistente à absorção de água, podendo ser utilizada até em condições de quadra molhada, mantendo suas características e performance. Estabilidade e Maciez. 0% absorção de água. Precisão nos movimentos. Sua construção com dupla colagem proporciona maior durabilidade. Sem costura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | penalty   | un      | 82,0000   | R\$ 78,0000    | R\$ 6.396,00  |
| 32699                                                                     | CORDA DE PULAR – Detalhamento: Com Contador De Giros. Condicionamento físico e treinamento Dimensões Aproximadas: Comprimento da corda: 2,5 m Material: - PVC Incluso: - 1 Corda de pular com contador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | impacto   | un      | 100,0000  | R\$ 17,5000    | R\$ 1.750,00  |
| 32704                                                                     | DOMINÓ PROFISSIONAL EM OSSO – Detalhamento: Estojo tipo Caixa contendo 28 peças, medindo 48mm x 27mm x 8mm cada peça. Material: Resina. Estilo: Clássico. Tema: Educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | impacto   | un      | 110,0000  | R\$ 20,0000    | R\$ 2.200,00  |
| 32715                                                                     | KIT LANÇA BOCHA ADAPTADO – Detalhamento: Possuindo uma base lançadora feita com ferro de alta resistência na cor branca. Possui várias regulagens de altura. Acompanha um jogo de bochas adaptado. Contendo: 06 unidades vermelha 06 unidades – na cor Azul, 01 unidade – na cor Branca. Cada bola é produzida artesanalmente, com seus gomos feitos de couro sintético, preenchidas com GRÂNULOS PLÁSTICOS, sob rígido controle de qualidade para que fiquem sempre dentro dos padrões oficiais. São aproximadamente 275 gramas por bola, com circunferência de aproximadamente 27 centímetros, conforme os padrões internacionais. | azl       | un      | 4,0000    | R\$ 3.635,0000 | R\$ 14.540,00 |
| 32717                                                                     | MALETA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: 02 Goleiros em acrílico e 02 Bolas de lã, 02 Palhetas de acrílico, 02 Times de Futebol de mesas oficiais, 02 Traves desmontáveis, 12 botões de cada time, Camisas numeradas em adesivo, Folheto com regras básicas, Maleta confeccionada em plástico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | crakes    | un      | 30,0000   | R\$ 160,0000   | R\$ 4.800,00  |
| 32723                                                                     | MESA DE PING PONG MDP 15MM – Detalhamento: Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Suporte e rede devem acompanhar o produto. Medidas da Mesa: C x L x A ? ( 2,74 x 1,52 x 0,76 ) m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | procopio  | un      | 5,0000    | R\$ 845,0000   | R\$ 4.225,00  |
| 32735                                                                     | RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL – Detalhamento: Possui corpo em Poliestireno. Bateria: 2x pilhas AA (incluídas). Tamanho aproximado (A x L x C): 6,20 x 10,00 x 16,10 cm. Peso: aproximadamente 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | lead      | un      | 30,0000   | R\$ 169,0000   | R\$ 5.070,00  |
| 32750                                                                     | KIT CONES AGILIDADE 23 CM – Detalhamento: Kit 10 Cones de Agilidade. Tamanho: 23cm de altura, 13,5cm de largura. Material: PVC flexível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | impacto   | un      | 50,0000   | R\$ 31,2000    | R\$ 1.560,00  |
| 32756                                                                     | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRA DE FUTSAL – Detalhamento: Fabricada polietileno de alta densidade - 100% virgem, com fio 6 e malha 12 cm. Com tratamento contra as ações do tempo (U.V), atingindo uma vida útil de 4 a 6 anos. Duas Cores: As faixas de cores possuem aproximadamente 1 metro de largura e se alternam na posição transversal.                                                                                                                                                                                                                                                                               | MASTER    | m²      | 7000,0000 | R\$ 7,8000     | R\$ 54.600,00 |
| Valor Total: R\$ 113.091,60                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |
| 58.554.901 JOAO ROGERIO DE LUCENA JUNIOR - Não Exclusivo                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |
| Código                                                                    | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Marca     | Unidade | Qtd.      | Valor unit.    | Valor total   |
| 32606                                                                     | Serviço de arbitragem para futebol amador adulto de campo zona urbana – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de campo, jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).                                                                                                                                                                                                                                                              | sem marca | Svç     | 22,0000   | R\$ 272,0000   | R\$ 5.984,00  |
| 32607                                                                     | Serviço de arbitragem para futebol de salão adulto, amador e feminino (futsal) – Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol de salão (futsal), equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | sem marca | Svç     | 32,0000   | R\$ 221,0000   | R\$ 7.072,00  |
| 32641                                                                     | Serviço de arbitragem para fut7 society adulto masculino e feminino - Serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade futebol 7 society, jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) delegado da partida.                                                                                                                                                                                                                                                                              | sem marca | Svç     | 25,0000   | R\$ 230,0000   | R\$ 5.750,00  |
| 32642                                                                     | Serviço de arbitragem para voleibol – serviço de arbitragem para eventos esportivos, modalidade voleibol, equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) auxiliar de arbitragem (apontador).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | N/C       | Svç     | 10,0000   | R\$ 287,0000   | R\$ 2.870,00  |
| 32754                                                                     | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES – Detalhamento: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.                                                                                                                                                                                                                                                                            | sem marca | Svç     | 80,0000   | R\$ 200,0000   | R\$ 16.000,00 |
| Valor Total: R\$ 37.676,00                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |         |           |                |               |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de abril de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:DBC1459D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento - Edital 001/2024 – Credenciamento de artistas e bandas locais. **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/habilitados abaixo:

CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:

| Nº | NOME DO CREDENCIADO             | NOME BANDA           | CPF        | ESTILO MUSICAL | NOTA | SITUAÇÃO   |
|----|---------------------------------|----------------------|------------|----------------|------|------------|
| 01 | Erivan Pereira de Lima          | Erivan Seixas        | 391*****00 | ROCK           | 100  | Habilitado |
| 02 | Felipe Hiderlbrand Machado      | TAMTA                | 701*****27 | ROCK           | 100  | Habilitado |
| 03 | Eliel Ferreira da Silva         | Rock Story           | 359*****20 | ROCK           | 95,0 | Habilitado |
| 04 | Aldeir Paiva de Almeida         | Seu Zyzy             | 075*****32 | ROCK           | 90,0 | Habilitado |
| 05 | Valter Costa do Nascimento      | Charlote             | 017*****66 | ROCK           | 55,0 | Habilitado |
| 06 | Raphael Matias de Souza Avelino | Dark Rider Rock Band | 103*****60 | ROCK           | 50,0 | Habilitado |

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2025.

ANTONO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:0246071D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 009/2025, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, balanceamento de pneus e geometria/alinhamento veicular, destinado aos veículos leves e pesado e as máquinas agrícolas e rodoviárias, pertencentes ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire ADJUDICA os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                                       | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 01                | Conserto motoniveladora (patrol), pá carregadeira, retroescavadeira | Unidade | 100,00 | 85,00                | 8.500,00          |
| 02                | Conserto pneus com câmara (caminhões)                               | Unidade | 50,00  | 55,00                | 2.750,00          |
| 03                | Conserto pneu dianteiro tratores                                    | Unidade | 40,00  | 50,00                | 2.000,00          |
| 04                | Conserto pneu sem câmara (linha leve)                               | Unidade | 100,00 | 20,00                | 2.000,00          |
| 05                | Conserto pneu sem câmara (maquinas e caminhões)                     | Unidade | 100,00 | 70,00                | 7.000,00          |
| 06                | Conserto pneu traseiro tratores (com água)                          | Unidade | 60,00  | 107,50               | 6.450,00          |
| 07                | Remendo simples (linha leve)                                        | Unidade | 100,00 | 15,00                | 1.500,00          |
| 08                | Remendo tipo manchão nº 04                                          | Unidade | 80,00  | 55,00                | 4.400,00          |
| 09                | Remendo tipo manchão nº 06                                          | Unidade | 80,00  | 62,00                | 4.960,00          |
| 10                | Remendo tipo manchão nº 08                                          | Unidade | 80,00  | 96,00                | 7.680,00          |
| 11                | Remendo pneu ônibus                                                 | Unidade | 80,00  | 57,65                | 4.612,00          |
| 12                | Remendo pneu simples (linha porte médio)                            | Unidade | 100,00 | 30,00                | 3.000,00          |
| 13                | Troca de pneus (linha leve)                                         | Unidade | 100,00 | 14,50                | 1.450,00          |
| 14                | Vulcanização (linha leve)                                           | Unidade | 100,00 | 30,00                | 3.000,00          |
| 15                | Troca de pneus (linha pesada)                                       | Unidade | 50,00  | 55,00                | 2.750,00          |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                     |         |        |                      | 62.052,00         |

Cerro Corá/RN, 22 de abril de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Raimundo Ozair Tenan  
Código Identificador:2F264C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140401/2025 - MARIA MIRANI

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140401/2025  
Processo nº 94425014/2025 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PE – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrita no CPF nº \*\*\*.360.\*\*\*-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Maria Mirani da Silva – ME, inscrito no CNPJ: 03.884.166/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2025,

RESOLVE registrar os preços para serviços funerários, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: Maria Mirani da Silva – ME

CNPJ: 03.884.166/0001-06

ENDEREÇO: AV. GENIBAÚ, 601, LOJA A, BAIRRO: PARQUE GENIBAÚ, FORTALEZA/CE

REPRESENTANTE: RAIMUNDO RODRIGUES GOMES CPF: 101.754.903-68

CONTATO: 85 98893-8976 EMAIL: administracao@funepaz.com

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                 |          |                  |                  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------|------------------|------------------|
| LOTE/ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | MED. DE FORNEC. | QNT      | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$) |
| 00/001     | SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DETECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA URNA E 2 QUEIMADORES PARA VELA                                                        | CRISTO REY | UND             | 15,00    | 1.500,00         | 22.500,00        |
| 00/002     | SERVIÇO FUNERAL ADULTO GG- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL GG SEXTAVADO, CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 QUEIMADORES PARA VELA. | CRISTO REY | UND             | 10,00    | 1.700,00         | 17.000,00        |
| 00/003     | SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR, FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 QUEIMADORES PARA VELA.                                                                                                                                                                                                                     | CRISTO REY | UND             | 5,00     | 1.100,00         | 5.500,00         |
| 00/004     | SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CRISTO REY | UND             | 5,00     | 800,00           | 4.000,00         |
| 00/005     | HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA    | SERVIÇO         | 30,00    | 550,00           | 16.500,00        |
| 00/006     | HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PRÓPRIA    | SERVIÇO         | 10,00    | 500,00           | 5.000,00         |
| 00/007     | CONSERVAÇÃO DO CORPO (TANOPRAXIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRÓPRIA    | SERVIÇO         | 15,00    | 1.215,00         | 18.225,00        |
| 00/008     | VESTIMENTA MORTUÁRIA (MORTÁLIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA    | UND             | 30,00    | 200,00           | 6.000,00         |
| 00/009     | ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA    | SERVIÇO         | 30,00    | 500,00           | 15.000,00        |
| 00/010     | CASTIÇAS E VELAS PARA VELÓRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRÓPRIA    | SERVIÇO         | 30,00    | 322,50           | 9.675,00         |
| 00/011     | TRANSLADO DO CORPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRÓPRIA    | QUILÔMETRO      | 8.000,00 | 4,80             | 38.400,00        |
| 00/012     | ARRANJOS E FLORES NATURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRÓPRIA    | UND             | 30,00    | 300,00           | 9.000,00         |
| 00/013     | ARRANJOS E FLORES ARTIFICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA    | UND             | 30,00    | 215,00           | 6.450,00         |
| 00/014     | COROA DE FLORES NATURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA    | UND             | 40,00    | 350,00           | 14.000,00        |
| 00/015     | COROA DE FLORES ARTIFICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRÓPRIA    | UND             | 40,00    | 200,00           | 8.000,00         |

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
  - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 2.1. advertência;
  - 2.2. multa;
  - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto.
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
  - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
  - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
  - h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  - i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  - k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°004/2025 e a proposta da empresa registrada.  
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.  
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.  
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 14 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)  
Maria Mirani Da Silva – ME  
C.N.P.J. Nº 03.884.116/0001-06  
**RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2F8C1645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

**PROCESSO**nº1023026/2025  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 27/2025  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CNPJ:**08.077.273/0001-46  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e outros serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 03 de abril de 2025 ate 03 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

|                                                                                    |                                 |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: <b>MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA</b>                                |                                 |                                     |
| CNPJ: <b>40.652.742/0001-16</b>                                                    | Telefone: <b>(84) 8182-8145</b> | Email: <b>E-CONT@OUTLOOK.COM.BR</b> |
| Endereço: <b>AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b> |                                 |                                     |
| Representante: <b>MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO - CPF: 007.999.004-51</b>         |                                 |                                     |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca          | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0034356 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS: A) EXECUTAR DE MANEIRA MAIS ADEQUADA E DINÂMICA, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; B) MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATUALIZADO TECNICAMENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FORNECENDO PRONTAMENTE AS NOVAS VERSÕES LIBERADAS; C) CORRIGIR OS ERROS DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SEMPRE QUE SOLICITADO; D) FORNECER SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, EXCLUSIVAMENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU SOLUCIONAR PROBLEMAS QUANTO AO SISTEMA DE INFORMÁTICA, POR TELEFONE, E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO) E/OU VIA FAX, NOS DIAS UTEIS E HORÁRIOS COMERCIAIS; E) MANTER TOTAL SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, INERENTES DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA. | MS INFORMATICA | Hora           | 4949,000000 | 41,900           | 207.363,10      |

Grossos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

MS Informatica E Acessorios LTDA  
**MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO**

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:E5FC84C1

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

**PROCESSO**nº129008/2025  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 9/2025  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CNPJ:**08.077.273/0001-46  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14 de abril de 2025 até 14 de abril de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

|                                                                               |                             |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>DENTECK AR CONDICIONADO LTDA</b>                               |                             |        |
| CNPJ: <b>11.319.557/0003-78</b>                                               | Telefone: <b>4730573903</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV. SIDNEY GIRAO, 0 , BERNECK, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000</b> |                             |        |
| Representante: <b>PAULO RICARDO ARTUS - CPF: 014.077.720-23</b>               |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Marca   | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0042862 - Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local  | AGRATTO | Unidades       | 20,000000 | 1.850,000        | 37.000,00       |
| 2    | 0042863 - Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local | AGRATTO | Unidades       | 30,000000 | 2.000,000        | 60.000,00       |

Grossos/RN, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Denteck Ar Condicionado LTDA  
**PAULO RICARDO ARTUS**

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:D8F005CE

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

**PROCESSO**nº129008/2025  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 9/2025  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CNPJ:**08.077.273/0001-46  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2025.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14/04/2025 até 14/04/2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

|                                                                                    |                             |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>F A COMERCIO LTDA</b>                                               |                             |        |
| CNPJ: <b>57.064.498/0001-73</b>                                                    | Telefone: <b>4730413006</b> | Email: |
| Endereço: <b>SIT SÃO MARCOS, 0 ., ZONA RURAL, Major Isidoro/AL, CEP: 57580-000</b> |                             |        |
| Representante: <b>FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA - CPF: 035.677.259-47</b>         |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 3    | 0042864 - Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local | VIX   | Unidades       | 80,000000 | 2.890,000        | 231.200,00      |

Grossos/RN, 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

F A Comercio LTDA  
**FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:31112FEF

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

**PROCESSO**nº107002/2025  
**Pregão EletrônicoSRP**nº 1/2025  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CNPJ:**08.077.273/0001-46  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 15 de abril de 2025 ate 14 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

|                                                                                |                              |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO</b>                             |                              |        |
| CNPJ: <b>09.720.750/0001-02</b>                                                | Telefone: <b>88981020830</b> | Email: |
| Endereço: <b>R JOCA SOARES, 142 ., CENTRO, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>Wallyson Paulinely L de Araujo - CPF: 031.389.664-03</b>     |                              |        |

| ÚNICO              |                                                                |                                            |                |            |                  |                 |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| Item               | Descrição                                                      | Marca                                      | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1                  | 0042257 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000BTUS    | PROPRIA                                    | SERVIÇOS       | 150,000000 | 192,460          | 28.869,00       |
| 2                  | 0042258 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU'S | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT    | SERVIÇOS       | 160,000000 | 117,000          | 18.720,00       |
| 3                  | 0042259 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU'S | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT    | SERVIÇOS       | 60,000000  | 311,850          | 18.711,00       |
| 4                  | 0042260 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU'S | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT    | SERVIÇOS       | 60,000000  | 387,130          | 23.227,80       |
| 5                  | 0042261 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 36.000 BTU'S | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT    | SERVIÇOS       | 40,000000  | 200,000          | 8.000,00        |
| 6                  | 0042262 - INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S                         | INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S               | SERVIÇOS       | 50,000000  | 170,000          | 8.500,00        |
| 7                  | 0042263 - INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S                        | INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S              | SERVIÇOS       | 50,000000  | 150,000          | 7.500,00        |
| 8                  | 0042264 - INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S                        | INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S              | SERVIÇOS       | 50,000000  | 300,000          | 15.000,00       |
| 9                  | 0042265 - INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S                        | INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S              | SERVIÇOS       | 50,000000  | 200,000          | 10.000,00       |
| 10                 | 0042266 - INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S                        | INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S              | SERVIÇOS       | 30,000000  | 737,330          | 22.119,90       |
| 11                 | 0042267 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S            | RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU'S  | SERVIÇOS       | 50,000000  | 412,810          | 20.640,50       |
| 12                 | 0042268 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S           | RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 12.000 BTU'S | SERVIÇOS       | 50,000000  | 270,000          | 13.500,00       |
| 13                 | 0042269 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S           | RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU'S | SERVIÇOS       | 30,000000  | 524,670          | 15.740,10       |
| 14                 | 0042270 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S           | RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S | SERVIÇOS       | 20,000000  | 571,160          | 11.423,20       |
| 15                 | 0042271 - RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S           | RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S | SERVIÇOS       | 20,000000  | 581,850          | 11.637,00       |
| 16                 | 0042272 - RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT            | RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT  | SERVIÇOS       | 150,000000 | 420,980          | 63.147,00       |
| VALOR GLOBAL ÚNICO |                                                                |                                            |                |            |                  | 296.735,50      |

Grossos/RN, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**WALLYSON PAULINELLY L DE ARAUJO**  
Wallyson Paulinely L de Araujo

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C564CE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 25, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.405.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:  
**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor        |
|----------------------|------|----------|-------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)  |      |          |       |        | 1.405.000,00 |



|                                                        |                                                                                    |                                                          |          |      |              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| 02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS           |                                                                                    |                                                          |          |      | 54.000,00    |
|                                                        | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS              |                                                          |          |      | 4.000,00     |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                        | 1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA                                                 |                                                          |          |      | 50.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA          |                                                                                    |                                                          |          |      | 1.095.000,00 |
|                                                        | 2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação                 |                                                          |          |      | 15.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 15.000,00    |
|                                                        | 2098 Promoção de Eventos Culturais                                                 |                                                          |          |      | 310.000,00   |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 310.000,00   |
|                                                        | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%                            |                                                          |          |      | 400.000,00   |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 400.000,00   |
|                                                        | 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental                               |                                                          |          |      | 355.000,00   |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 355.000,00   |
|                                                        | 2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar                                  |                                                          |          |      | 15.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00    |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS       |                                                                                    |                                                          |          |      | 155.000,00   |
|                                                        | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                                          |          |      | 155.000,00   |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 25.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 70.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |                                                                                    |                                                          |          |      | 29.000,00    |
|                                                        | 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social            |                                                          |          |      | 29.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 29.000,00    |
| 02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA                 |                                                                                    |                                                          |          |      | 72.000,00    |
|                                                        | 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura                   |                                                          |          |      | 72.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 56.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                     |                                                                                    |                                                          |          |      | 1.405.000,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS           |                                                                                    |                                                          |          |      | 51.000,00    |
|                                                        | 1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário                                       |                                                          |          |      | 47.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 35.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 12.000,00    |
|                                                        | 1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA                                     |                                                          |          |      | 4.000,00     |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA          |                                                                                    |                                                          |          |      | 140.000,00   |
|                                                        | 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental                               |                                                          |          |      | 5.000,00     |
|                                                        |                                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001001 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                        | 1130 Aquisição de Veículos                                                         |                                                          |          |      | 14.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15700000 | 0001 | 14.000,00    |
|                                                        | 1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental |                                                          |          |      | 1.000,00     |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15400000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                        | 1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca                                |                                                          |          |      | 56.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 29.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15990000 | 0001 | 20.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                                        | 1140 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Cultura                            |                                                          |          |      | 64.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 29.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 14.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 21.000,00    |
| 02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER    |                                                                                    |                                                          |          |      | 126.000,00   |
|                                                        | 1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo                      |                                                          |          |      | 35.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 14.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 14.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 7.000,00     |
|                                                        | 1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas                     |                                                          |          |      | 36.000,00    |
|                                                        |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 36.000,00    |

|                                                  |                                                                                    |                                                          |          |      |            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                  | 1059 Construção de Terminal Turístico                                              |                                                          |          |      | 33.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 33.000,00  |
|                                                  | 1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol                         |                                                          |          |      | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                  | 1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol                               |                                                          |          |      | 14.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |                                                                                    |                                                          |          |      | 553.000,00 |
|                                                  | 1016 Aquisição de Veículos                                                         |                                                          |          |      | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  | 1010 Obras de Infraestrutura e Programas Sociais                                   |                                                          |          |      | 5.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                  | 1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos                                  |                                                          |          |      | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                  | 1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade                       |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                  | 1106 Construção e Reforma de Praças Públicas                                       |                                                          |          |      | 35.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 21.000,00  |
|                                                  | 1107 Construção e Recuperação de Adutoras                                          |                                                          |          |      | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                  | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                                          |          |      | 48.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 17.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 14.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  | 1109 Sinalização de Ruas e Avenidas                                                |                                                          |          |      | 36.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 12.000,00  |
|                                                  | 1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros            |                                                          |          |      | 2.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                  | 1024 Construção de Abrigos Rodoviários                                             |                                                          |          |      | 27.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 27.000,00  |
|                                                  | 1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas                                 |                                                          |          |      | 21.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 14.000,00  |
|                                                  | 1113 Implantação de Academias ao Ar Livre                                          |                                                          |          |      | 15.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                  | 2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes                                  |                                                          |          |      | 33.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 0001 | 33.000,00  |
|                                                  | 1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário                                         |                                                          |          |      | 9.500,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 8.500,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                  | 1131 Revitalização do Terminal Rodoviário                                          |                                                          |          |      | 34.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 14.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 13.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  | 1170 Recuperação e Drenagem de Estradas Vicinais                                   |                                                          |          |      | 257.000,00 |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 73.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 63.000,00  |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 73.000,00  |
|                                                  | 1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis                                         |                                                          |          |      | 6.500,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 17000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                                  |                                                                                    | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE            |                                                                                    |                                                          |          |      | 400.000,00 |

|                                                        |                                                                               |                                                          |          |      |            |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                        | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS         |                                                          |          |      | 30.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 18.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                        | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                                         |                                                          |          |      | 10.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16020000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                        | 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento                                |                                                          |          |      | 50.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16010000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 43.000,00  |
|                                                        | 1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde                         |                                                          |          |      | 116.000,00 |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        | 1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde                           |                                                          |          |      | 29.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        | 1169 Construção da Sala de Raio-X                                             |                                                          |          |      | 148.000,00 |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16010000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16010000 | 0001 | 17.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 73.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16310000 | 0001 | 29.000,00  |
|                                                        | 1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB                           |                                                          |          |      | 17.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16210000 | 0001 | 17.000,00  |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |                                                                               |                                                          |          |      | 99.000,00  |
|                                                        | 1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais                           |                                                          |          |      | 70.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 70.000,00  |
|                                                        | 1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis                                    |                                                          |          |      | 12.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                        | 2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social       |                                                          |          |      | 3.500,00   |
|                                                        |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                                        |                                                                               | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                        | 2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF   |                                                          |          |      | 1.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                        | 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                                                          |          |      | 8.500,00   |
|                                                        |                                                                               | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 8.500,00   |
|                                                        | 2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS                                          |                                                          |          |      | 2.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                        | 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências                       |                                                          |          |      | 2.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA                 |                                                                               |                                                          |          |      | 36.000,00  |
|                                                        | 2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura              |                                                          |          |      | 7.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                                        | 2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra                                 |                                                          |          |      | 21.000,00  |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 21.000,00  |
|                                                        | 1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                            |                                                          |          |      | 8.000,00   |
|                                                        |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**E80A82ED

## GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

### DECRETO Nº 26, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 513/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                               | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor             |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                                                                    |                                                         |          |        | <b>107.000,00</b> |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |                                                                                    |                                                         |          |        | 107.000,00        |
|                                                  | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                                         |          |        | 107.000,00        |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 107.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |                                                                                    |                                                         |          |        | <b>107.000,00</b> |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA    |                                                                                    |                                                         |          |        | 107.000,00        |
|                                                  | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%                            |                                                         |          |        | 64.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15400000 | 0001   | 48.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001   | 4.000,00          |
|                                                  |                                                                                    | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001   | 7.000,00          |
|                                                  |                                                                                    | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15400000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                  | 2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%                                      |                                                         |          |        | 43.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001   | 43.000,00         |

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**BFFD3091

GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 28, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 809.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                               | Natureza                                               | Fonte    | Região | Valor             |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                                                                    |                                                        |          |        | <b>809.000,00</b> |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA    |                                                                                    |                                                        |          |        | 714.000,00        |
|                                                  | 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental                               |                                                        |          |        | 37.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 37.000,00         |
|                                                  | 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil                 |                                                        |          |        | 500.000,00        |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 500.000,00        |
|                                                  | 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil                                  |                                                        |          |        | 37.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 37.000,00         |
|                                                  | 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental              |                                                        |          |        | 140.000,00        |
|                                                  |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 140.000,00        |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |                                                                                    |                                                        |          |        | 95.000,00         |
|                                                  | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                                        |          |        | 95.000,00         |
|                                                  |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 95.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |                                                                                    |                                                        |          |        | <b>809.000,00</b> |

|                                                        |                                                                    |                                                          |          |      |            |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA          |                                                                    |                                                          |          |      | 640.000,00 |
|                                                        | 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil |                                                          |          |      | 640.000,00 |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 140.000,00 |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 500.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS       |                                                                    |                                                          |          |      | 5.000,00   |
|                                                        | 1131 Revitalização do Terminal Rodoviário                          |                                                          |          |      | 5.000,00   |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                                                                    |                                                          |          |      | 62.000,00  |
|                                                        | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                              |                                                          |          |      | 62.000,00  |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16020000 | 0001 | 62.000,00  |
| 02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL |                                                                    |                                                          |          |      | 74.000,00  |
|                                                        | 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências            |                                                          |          |      | 74.000,00  |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 37.000,00  |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17200000 | 0001 | 37.000,00  |
| 02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA                 |                                                                    |                                                          |          |      | 28.000,00  |
|                                                        | 1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário                       |                                                          |          |      | 26.000,00  |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001 | 26.000,00  |
|                                                        | 1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas                 |                                                          |          |      | 2.000,00   |
|                                                        |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 2.000,00   |

Publicado por:  
Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:D4E1FA66

GABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN

DECRETO Nº 29, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.721.883,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.721.883,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2024

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                                                  | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor        |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                           |                                                                       |                                                          |          |        | 1.721.883,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                       |                                                          |          |        | 1.461.600,00 |
|                                               | 2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%               |                                                          |          |        | 800.000,00   |
|                                               |                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 800.000,00   |
|                                               | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%               |                                                          |          |        | 390.000,00   |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 390.000,00   |
|                                               | 2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%                         |                                                          |          |        | 173.000,00   |
|                                               |                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15421070 | 0001   | 173.000,00   |
|                                               | 1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental |                                                          |          |        | 98.600,00    |
|                                               |                                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 98.600,00    |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                                                       |                                                          |          |        | 260.283,00   |
|                                               | 2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB           |                                                          |          |        | 202.283,00   |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 76.400,00    |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17063110 | 0001   | 125.883,00   |
|                                               | 2050 Manutenção das Atividades do MAC                                 |                                                          |          |        | 58.000,00    |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 58.000,00    |

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**A699C0AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 30, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.237.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

- DECRETA:**
- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.237.200,00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

| Unidade Orçamentária                                          | Ação                                                                               | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor               |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                    |                                                                                    |                                                          |          |        | <b>3.237.200,00</b> |
| <b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |                                                                                    |                                                          |          |        | <b>1.713.600,00</b> |
|                                                               | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%                            |                                                          |          |        | <b>1.613.000,00</b> |
|                                                               |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15400000 | 0001   | 316.000,00          |
|                                                               |                                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001   | 1.297.000,00        |
|                                                               | 1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil                 |                                                          |          |        | <b>44.300,00</b>    |
|                                                               |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 44.300,00           |
|                                                               | 2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil          |                                                          |          |        | <b>56.300,00</b>    |
|                                                               |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 32.500,00           |
|                                                               |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 23.800,00           |
| <b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>       |                                                                                    |                                                          |          |        | <b>653.500,00</b>   |
|                                                               | 1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos                                  |                                                          |          |        | <b>350.000,00</b>   |
|                                                               |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 350.000,00          |
|                                                               | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                                          |          |        | <b>303.500,00</b>   |
|                                                               |                                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 225.500,00          |
|                                                               |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 78.000,00           |
| <b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |                                                                                    |                                                          |          |        | <b>834.000,00</b>   |
|                                                               | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS              |                                                          |          |        | <b>173.000,00</b>   |
|                                                               |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 173.000,00          |
|                                                               | 2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF                        |                                                          |          |        | <b>121.000,00</b>   |
|                                                               |                                                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 100.000,00          |
|                                                               |                                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001   | 21.000,00           |
|                                                               | 2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde                                           |                                                          |          |        | <b>540.000,00</b>   |
|                                                               |                                                                                    | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001   | 390.000,00          |
|                                                               |                                                                                    | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001   | 150.000,00          |
| <b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b> |                                                                                    |                                                          |          |        | <b>36.100,00</b>    |
|                                                               | 1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências                            |                                                          |          |        | <b>36.100,00</b>    |
|                                                               |                                                                                    | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 36.100,00           |

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**B662AB8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS-IELMO MARINHO/RN**

**DECRETO Nº 31, DE 01 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 519/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2024

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                                                  | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |                                                                       |                                                          |          |        | <b>85.700,00</b> |
| 02 .002 GABINETE DO PREFEITO                  |                                                                       |                                                          |          |        | 4.700,00         |
|                                               | 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA                     |                                                          |          |        | 3.200,00         |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001   | 3.200,00         |
|                                               | 2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  |                                                          |          |        | 1.500,00         |
|                                               |                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001   | 1.500,00         |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                       |                                                          |          |        | 8.000,00         |
|                                               | 2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos                       |                                                          |          |        | 8.000,00         |
|                                               |                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15421070 | 0001   | 8.000,00         |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                                                       |                                                          |          |        | 73.000,00        |
|                                               | 1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento                        |                                                          |          |        | 73.000,00        |
|                                               |                                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 73.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |                                                                       |                                                          |          |        | <b>85.700,00</b> |
| 02 .002 GABINETE DO PREFEITO                  |                                                                       |                                                          |          |        | 4.700,00         |
|                                               | 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO                            |                                                          |          |        | 4.700,00         |
|                                               |                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17200000 | 0001   | 4.700,00         |
| 02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                                                                       |                                                          |          |        | 8.000,00         |
|                                               | 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%               |                                                          |          |        | 8.000,00         |
|                                               |                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15400000 | 0001   | 8.000,00         |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE         |                                                                       |                                                          |          |        | 73.000,00        |
|                                               | 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS |                                                          |          |        | 73.000,00        |
|                                               |                                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 73.000,00        |

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**EDEEECDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IPANGUAÇU– RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 presidida pelo Sr. Presidente Carlos Rondnny Pereira Luiz, CPF 046.736.734-50, RG 002.095.548, residente a Rua Nazário Valentin, nº 12, Bairro Pinheirão – IPANGUAÇU/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

- a. Lei nº10/1998, de fevereiro de 1998, que revoga a Lei 08/1991, de 1991 e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de IPANGUAÇU/RN.
- b. Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
- c. A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a matéria, o Pleno do CMS, resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de consultas especializadas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

#### CONSULTAS ESPECIALIZADAS

#### QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALORES ESTIMADOS DE ACORDO COM PESQUISA DE PREÇO SUS REGIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                             | UND | QTD  | VALOR UNIT. |
|------|-------------------------------------------------------|-----|------|-------------|
| 01   | CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA                      | UND | 135  | 154,66      |
| 02   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA                  | UND | 135  | 168,2       |
| 03   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO            | UND | 180  | 152,38      |
| 04   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA POR ATENDIMENTO | UND | 720  | 170,2       |
| 05   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL              | UND | 720  | 129,76      |
| 06   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA                | UND | 270  | 169,48      |
| 07   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA              | UND | 300  | 172,37      |
| 08   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA           | UND | 180  | 162,85      |
| 09   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA                   | UND | 270  | 196,81      |
| 10   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA                 | UND | 1200 | 168,34      |
| 11   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA                 | UND | 135  | 177,81      |
| 12   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA                 | UND | 90   | 156,06      |
| 13   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA                | UND | 90   | 176,98      |
| 14   | CONSULTA EM MASTOLOGIA                                | UND | 360  | 194,73      |
| 15   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA                  | UND | 120  | 236,68      |
| 16   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA                  | UND | 1200 | 237,7       |
| 17   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA              | UND | 480  | 271,00      |
| 18   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA                   | UND | 204  | 141,05      |
| 19   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA                   | UND | 1200 | 171,8       |
| 20   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA        | UND | 720  | 174,94      |
| 21   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA                   | UND | 720  | 170,1       |
| 22   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA ADULTO          | UND | 270  | 191,77      |
| 23   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA                 | UND | 270  | 136,63      |
| 24   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA                 | UND | 1200 | 182,68      |
| 25   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA                | UND | 480  | 181,27      |
| 26   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA                    | UND | 360  | 177,89      |
| 27   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA                | UND | 900  | 165,73      |

#### EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

#### QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALORES ESTIMADOS DE ACORDO COM PESQUISA DE PREÇO SUS REGIONAL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | UND | QTD   | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|
| 01   | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                                        | UND | 12    | 829,58      |
| 02   | ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL                                                                        | UND | 12    | 1.080,00    |
| 03   | ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA                                                                      | UND | 12    | 1.350,00    |
| 04   | ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES                                                            | UND | 12    | 900,00      |
| 05   | ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO                                                                        | UND | 12    | 630,00      |
| 06   | ANGIOTOMOGRAFIA TORÁCICA                                                                         | UND | 12    | 630,00      |
| 07   | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE                                                    | UND | 100   | 14,10       |
| 08   | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES                                                                   | UND | 100   | 198,67      |
| 09   | BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE (GUIADO POR USG)                                             | UND | 36    | 23,73       |
| 10   | BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE PAAF (MÃO LIVRE)                                             | UND | 60    | 23,00       |
| 11   | BIOPSIA DO COLO UTERINO                                                                          | UND | 200   | 448,00      |
| 12   | BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA                                                                   | UND | 50    | 492,38      |
| 13   | BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA                                                                | UND | 60    | 229,00      |
| 14   | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) | UND | 15    | 723,40      |
| 15   | CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)  | UND | 15    | 715,12      |
| 16   | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)                                | UND | 12    | 406,76      |
| 17   | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE                                                                        | UND | 12    | 400,00      |
| 18   | CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/QUANTITATIVA)                                    | UND | 12    | 364,31      |
| 19   | CISTOSCOPIA                                                                                      | UND | 36    | 240,00      |
| 20   | CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE                                                                 | UND | 24    | 248,88      |
| 21   | COLANGIOGRAFIA POS OPERATÓRIA                                                                    | UND | 24    | 241,31      |
| 22   | COLANGIOGRAFIA PRÉ OPERATÓRIA                                                                    | UND | 24    | 241,31      |
| 23   | COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA                                                   | UND | 120   | 887,35      |
| 24   | COLPOSCOPIA                                                                                      | UND | 240   | 173,00      |
| 25   | CONIZAÇÃO DO ÚTERO                                                                               | UND | 30    | 360,00      |
| 26   | CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (CASO PRECISE)                                                   | UND | 300   | 140,00      |
| 27   | DENSITOMETRIA OSSEA-COLUNA E FÊMUR                                                               | UND | 100   | 97,52       |
| 28   | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA                                                                    | UND | 720   | 222,16      |
| 29   | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA C/ DOPPLER COLORIDO                                                | UND | 60    | 242,71      |
| 30   | ELETROCARDIOGRAMA                                                                                | UND | 1.000 | 26,00       |
| 31   | ESCANOMETRIA                                                                                     | UND | 120   | 56,96       |
| 32   | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA c/sedação                                                             | UND | 600   | 237,27      |
| 33   | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LIGADURA DE VARIZES                                               | UND | 24    | 1.800,00    |
| 34   | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR                            | UND | 240   | 176,96      |
| 35   | ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO                                                         | UND | 12    | 468,27      |
| 36   | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA                                               | UND | 360   | 800,00      |
| 37   | EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – BIOPSIA                                                       | UND | 60    | 350,00      |
| 38   | EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA                                           | UND | 144   | 240,00      |
| 39   | EXERESE DE TUMOR DE VIAS AERIAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO                                       | UND | 144   | 300,00      |
| 40   | IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR                                            | UND | 36    | 135,00      |
| 41   | LARINGOSCOPIA                                                                                    | UND | 60    | 137,14      |
| 42   | MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO                                                        | UND | 480   | 88,75       |
| 43   | MAPA 24 HORAS                                                                                    | UND | 120   | 147,50      |
| 44   | MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24 HS (3 CANAIS)                                            | UND | 120   | 142,50      |
| 45   | PUNCAO DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)                                                  | UND | 120   | 585,00      |
| 46   | PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)                                                | UND | 120   | 675,00      |



|     |                                                                                        |     |     |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|
| 47  | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL) C/LAUDO                                    | UND | 240 | 59,75    |
| 48  | RADIOGRAFIA ABDOMEN – AP/L LOCALIZADA C/LAUDO                                          | UND | 240 | 58,30    |
| 49  | RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES C/LAUDO                                                    | UND | 240 | 59,19    |
| 50  | RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO C/LAUDO                                                          | UND | 240 | 59,49    |
| 51  | RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMURAL C/LAUDO                                                  | UND | 240 | 59,05    |
| 52  | RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL C/LAUDO                                               | UND | 240 | 59,06    |
| 53  | RADIOGRAFIA ART. SACRO ILIACA C/LAUDO                                                  | UND | 240 | 58,28    |
| 54  | RADIOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPORO -MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO                          | UND | 240 | 59,98    |
| 55  | RADIOGRAFIA BACIA C/LAUDO                                                              | UND | 240 | 59,18    |
| 56  | RADIOGRAFIA BRAÇO C/LAUDO                                                              | UND | 240 | 59,14    |
| 57  | RADIOGRAFIA CALCÂNEO C/LAUDO                                                           | UND | 240 | 58,85    |
| 58  | RADIOGRAFIA CAVUM – LAT + HITZ C/LAUDO                                                 | UND | 240 | 59,33    |
| 59  | RADIOGRAFIA CLAVÍCULA C/LAUDO                                                          | UND | 240 | 59,47    |
| 60  | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ. C/LAUDO                               | UND | 500 | 62,85    |
| 61  | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO FLEXÃO. C/LAUDO                                | UND | 500 | 62,90    |
| 62  | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA. C/LAUDO                                | UND | 500 | 60,49    |
| 63  | RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL C/LAUDO                                                   | UND | 500 | 114,17   |
| 64  | RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX C/LAUDO                                              | UND | 240 | 59,35    |
| 65  | RADIOGRAFIA COTOVELO C/LAUDO                                                           | UND | 240 | 58,85    |
| 66  | RADIOGRAFIA COXA C/LAUDO                                                               | UND | 240 | 59,67    |
| 67  | RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA C/LAUDO                                                    | UND | 240 | 59,79    |
| 68  | RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)                                 | UND | 240 | 62,05    |
| 69  | RADIOGRAFIA DE ART.TIBIO -TARSICA C/LAUDO                                              | UND | 240 | 58,88    |
| 70  | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR                                          | UND | 240 | 59,59    |
| 71  | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ) C/LAUDO                      | UND | 500 | 60,87    |
| 72  | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL C/LAUDO                                             | UND | 250 | 59,72    |
| 73  | RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO                                  | UND | 250 | 59,86    |
| 74  | RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO                                      | UND | 30  | 192,17   |
| 75  | RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO C/LAUDO                                              | UND | 30  | 62,17    |
| 76  | RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) C/LAUDO                                    | UND | 30  | 192,17   |
| 77  | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO                         | UND | 240 | 60,50    |
| 78  | RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO            | UND | 240 | 62,11    |
| 79  | RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA C/LAUDO                       | UND | 240 | 58,85    |
| 80  | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) C/LAUDO                                | UND | 240 | 59,88    |
| 81  | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ) C/LAUDO                                    | UND | 240 | 61,25    |
| 82  | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO                                           | UND | 240 | 59,75    |
| 83  | RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDOTICA) C/LAUDO                                          | UND | 240 | 59,78    |
| 84  | RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO C/LAUDO                                                       | UND | 240 | 58,89    |
| 85  | RADIOGRAFIA DO ESOFAGO C/LAUDO                                                         | UND | 240 | 145,50   |
| 86  | RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA C/LAUDO                                                       | UND | 240 | 60,14    |
| 87  | RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO                                  | UND | 240 | 59,86    |
| 88  | RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL C/LAUDO                                                 | UND | 240 | 58,95    |
| 89  | RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO C/LAUDO                                             | UND | 240 | 60,79    |
| 90  | RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/LAUDO                                                        | UND | 300 | 60,53    |
| 91  | RADIOGRAFIA LOMBO SACRO FUNCIONAL/DINAMICA                                             | UND | 300 | 61,83    |
| 92  | RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS C/LAUDO                                               | UND | 240 | 58,85    |
| 93  | RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO                                   | UND | 240 | 77,61    |
| 94  | RADIOGRAFIA PÉ/DEDS DO PÉ C/LAUDO                                                      | UND | 240 | 61,04    |
| 95  | RADIOGRAFIA PERNA C/LAUDO                                                              | UND | 240 | 61,39    |
| 96  | RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS C/LAUDO                                          | UND | 240 | 59,32    |
| 97  | RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA C/LAUDO                                              | UND | 240 | 60,69    |
| 98  | RADIOGRAFIA SACRA FUNC/DINÂMICA C/LAUDO                                                | UND | 240 | 62,17    |
| 99  | RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR C/LAUDO                                                      | UND | 300 | 74,07    |
| 100 | RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA C/LAUDO                                             | UND | 300 | 74,49    |
| 101 | RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT. C/LAUDO                                      | UND | 500 | 60,59    |
| 102 | RADIOGRAFIA TORAX PA C/LAUDO                                                           | UND | 500 | 59,75    |
| 103 | RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL C/LAUDO                                                  | UND | 500 | 59,13    |
| 104 | RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS C/LAUDO                                                | UND | 500 | 60,52    |
| 105 | RESSONANCIA MAGNETICA ATICULAR ( POR ARTICULAÇÕES)                                     | UND | 60  | 344,38   |
| 106 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA                                                         | UND | 20  | 855,63   |
| 107 | RESSONANCIA MAGNETICA DA PRÓSTATA                                                      | UND | 20  | 674,38   |
| 108 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/LAUDO                                      | UND | 60  | 472,19   |
| 109 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)                    | UND | 24  | 344,38   |
| 110 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILIACAS)                             | UND | 24  | 344,38   |
| 111 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / Pelve / ABDOMEN INFERIOR                              | UND | 60  | 472,19   |
| 112 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                                       | UND | 60  | 397,19   |
| 113 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                            | UND | 240 | 397,19   |
| 114 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                                               | UND | 60  | 397,19   |
| 115 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                                        | UND | 240 | 397,19   |
| 116 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDE                                                      | UND | 24  | 422,19   |
| 117 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)                                  | UND | 60  | 397,19   |
| 118 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)                                  | UND | 60  | 344,38   |
| 119 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITA BILATERAL                                              | UND | 24  | 1.300,00 |
| 120 | RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)                                   | UND | 24  | 420,00   |
| 121 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL++BRETTON)                            | UND | 12  | 344,38   |
| 122 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                                         | UND | 50  | 397,19   |
| 123 | SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA                                                               | UND | 100 | 600,00   |
| 124 | SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA                                                                | UND | 100 | 650,00   |
| 125 | TESTE ALÉRGICO PRIX TESTE                                                              | UND | 240 | 202,30   |
| 126 | TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO COM CARDIOLOGISTA                                  | UND | 340 | 230,00   |
| 127 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL                                             | UND | 120 | 520,00   |
| 128 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                                         | UND | 120 | 282,74   |
| 129 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                          | UND | 48  | 283,59   |
| 130 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                          | UND | 48  | 285,25   |
| 131 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL                                          | UND | 120 | 283,59   |
| 132 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA                                       | UND | 120 | 280,00   |
| 133 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA                                          | UND | 24  | 280,26   |
| 134 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | UND | 120 | 280,26   |

|     |                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|
| 135 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                                                                                                                                                           | UND | 120 | 282,74   |
| 136 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNÁ, PÉ)                                                                                                                                           | UND | 24  | 283,59   |
| 137 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA                                                                                                                                                                                               | UND | 24  | 281,32   |
| 138 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                                                                                                                                                                                                      | UND | 240 | 285,89   |
| 139 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS                                                                                                                                                                                             | UND | 60  | 520,00   |
| 140 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/SELA TURSICA/ORBITAS                                                                                                                                                                                | UND | 240 | 280,21   |
| 141 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO                                                                                                                                                                                                    | UND | 24  | 284,96   |
| 142 | TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHA                                                                                                                                                                                           | UND | 24  | 285,00   |
| 143 | TOMOGRRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO                                                                                                                                                                                         | UND | 24  | 300,00   |
| 144 | ULTRASSONOGRRAFIA AXILA                                                                                                                                                                                                                   | UND | 500 | 189,14   |
| 145 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA                                                                                                                                                                                                                 | UND | 500 | 177,11   |
| 146 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR                                                                                                                                                                                                        | UND | 765 | 174,61   |
| 147 | ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL                                                                                                                                                                                                           | UND | 765 | 169,41   |
| 148 | ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL                                                                                                                                                                                                          | UND | 120 | 212,89   |
| 149 | ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER                                                                                                                                                                                              | UND | 24  | 197,23   |
| 150 | ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL                                                                                                                                                                                                                | UND | 120 | 202,89   |
| 151 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-BILATERAL                                                                                                                                                       | UND | 100 | 251,26   |
| 152 | ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-UNILATERAL                                                                                                                                                      | UND | 100 | 251,26   |
| 153 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (BRAÇO, ANTEBRAÇO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, MÃOS, PERNÁ, COXA, PANTURRILHA, PÉS, COXOFEMORAL E DEDOS).                                                                        | UND | 360 | 177,11   |
| 154 | ULTRASSONOGRRAFIA DE CALCÂNEO                                                                                                                                                                                                             | UND | 24  | 202,89   |
| 155 | ULTRASSONOGRRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES                                                                                                                                                                                                  | UND | 24  | 182,11   |
| 156 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES                                                                                                                                                                                                         | UND | 120 | 184,71   |
| 157 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)                                                                                                                                                                                             | UND | 100 | 182,11   |
| 158 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)                                                                                                                                                                                            | UND | 50  | 616,42   |
| 159 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE                                                                                                                                                                                                             | UND | 200 | 162,48   |
| 160 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER                                                                                                                                                                                                 | UND | 36  | 197,23   |
| 161 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)                                                                                                                                                                                                 | UND | 36  | 177,11   |
| 162 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA                                                                                                                                                                                                       | UND | 36  | 177,11   |
| 163 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO                                                                                                                                                                                                    | UND | 200 | 161,68   |
| 164 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) Carótidas e vertebrais                                                                                                                                                          | UND | 120 | 223,09   |
| 165 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMII                                                                                                                                                                                                | UND | 120 | 220,00   |
| 166 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMSS                                                                                                                                                                                                | UND | 120 | 234,00   |
| 167 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA COM AXILA BILATERAL                                                                                                                                                                                             | UND | 500 | 202,89   |
| 168 | ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA                                                                                                                                                                                                             | UND | 100 | 260,19   |
| 169 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA                                                                                                                                                                                                              | UND | 500 | 177,11   |
| 170 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO                                                                                                                                                                                  | UND | 100 | 201,02   |
| 171 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA)                                                                                                                                                                                                  | UND | 200 | 177,11   |
| 172 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL                                                                                                                                                                                                            | UND | 700 | 176,21   |
| 173 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER                                                                                                                                                                                                | UND | 24  | 237,89   |
| 174 | URETROCISTOGRAFIA                                                                                                                                                                                                                         | UND | 24  | 450,00   |
| 175 | VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                   | UND | 36  | 135,50   |
| 176 | CIRURGIA DE PTERIGIO                                                                                                                                                                                                                      | UND | 150 | 300,00   |
| 177 | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE.LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO. | UND | 250 | 1.316,87 |

**EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS****QUANTIDADE A SER CONTRATADA E VALORES ESTIMADOS DE ACORDO COM PESQUISA DE PREÇO SUS REGIONAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UND | QTD   | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------------------------------|-----|-------|-------------|
| 01   | ABO RH                                        | UND | 100   | 20,00       |
| 02   | ACETILCOLINESTERASE                           | UND | 50    | 300,00      |
| 03   | ÁCIDO FÓLICO                                  | UND | 50    | 20,90       |
| 04   | ÁCIDO ÚRICO                                   | UND | 2.000 | 8,60        |
| 05   | ALBUMINA                                      | UND | 100   | 15,28       |
| 06   | AMILASE                                       | UND | 200   | 15,10       |
| 07   | ANTICOAGULANTE LÚPICO                         | UND | 50    | 34,90       |
| 08   | ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG | UND | 50    | 80,00       |
| 09   | ANTI HBS                                      | UND | 200   | 17,98       |
| 10   | ANTI HCV                                      | UND | 200   | 21,55       |
| 11   | ANTÍGENO TISSULAR POLIPEPTIDEO                | UND | 50    | 150,00      |
| 12   | ANTÍGENO-HLA-B-27, PESQUISA-PCR               | UND | 50    | 71,90       |
| 13   | ANTI TRAB                                     | UND | 50    | 25,00       |
| 14   | ANTI TIREOGLOBULINA                           | UND | 50    | 19,05       |
| 15   | ANTI TPO                                      | UND | 50    | 22,75       |
| 16   | ASLO                                          | UND | 50    | 12,33       |
| 17   | BACILOSCOPIA (ESCARRO)                        | UND | 100   | 32,80       |
| 18   | BETA HCG QUANTITATIVO                         | UND | 100   | 25,40       |
| 19   | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES                   | UND | 500   | 14,42       |
| 20   | CA 125                                        | UND | 100   | 28,40       |
| 21   | CA 15-3                                       | UND | 100   | 35,55       |
| 22   | CA 50                                         | UND | 100   | 80,00       |
| 23   | CA19-9                                        | UND | 100   | 35,60       |
| 24   | CÁLCIO IÔNICO                                 | UND | 1.000 | 16,20       |
| 25   | CÁLCIO SÉRICO                                 | UND | 1.000 | 25,00       |
| 26   | CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO          | UND | 100   | 10,00       |
| 27   | CARDIOLIPINA IGG                              | UND | 50    | 32,94       |
| 28   | CARDIOLIPINA IGM                              | UND | 50    | 31,94       |
| 29   | CEA                                           | UND | 1.000 | 30,50       |
| 30   | CHIKUNGUNYA IGM                               | UND | 100   | 90,09       |
| 31   | CITOMEGALOVÍRUS IGG                           | UND | 100   | 19,03       |
| 32   | CITOMEGALOVÍRUS IGM                           | UND | 100   | 24,50       |
| 33   | CLEARENCE DE CREATININA                       | UND | 100   | 20,00       |

|     |                                                |     |       |        |
|-----|------------------------------------------------|-----|-------|--------|
| 34  | COLESTEROL TOTAL                               | UND | 4.000 | 7,80   |
| 35  | COLESTEROL HDL                                 | UND | 4.000 | 9,51   |
| 36  | COLESTEROL LDL                                 | UND | 4.000 | 10,28  |
| 37  | COLESTEROL VLDL                                | UND | 4.000 | 8,64   |
| 38  | COLESTEROL NHDL                                | UND | 4.000 | 10,00  |
| 39  | COMPLEMENTO C3                                 | UND | 50    | 21,75  |
| 40  | COMPLEMENTO C4                                 | UND | 50    | 21,30  |
| 41  | CONTAGEM DE RETICULÓCITOS                      | UND | 100   | 16,64  |
| 42  | COOMBS DIRETO                                  | UND | 50    | 19,29  |
| 43  | COOMBS INDIRETO                                | UND | 50    | 21,65  |
| 44  | COPROCULTURA                                   | UND | 200   | 30,88  |
| 45  | CORTISOL                                       | UND | 50    | 40,05  |
| 46  | CREATININA                                     | UND | 4.000 | 8,68   |
| 47  | CREATINOFOSFOQUINASE                           | UND | 100   | 21,84  |
| 48  | CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.                | UND | 100   | 19,25  |
| 49  | CULTURA DE SECREÇÃO                            | UND | 100   | 76,63  |
| 50  | D DÍMERO                                       | UND | 200   | 84,38  |
| 51  | DEHIDROGENASE LÁCTICA                          | UND | 100   | 60,00  |
| 52  | DENGUE IGM                                     | UND | 1.000 | 35,39  |
| 53  | DENGUE IGG                                     | UND | 1.000 | 36,80  |
| 54  | DNA NATIVO                                     | UND | 50    | 40,00  |
| 55  | EAS (URINA)                                    | UND | 3.000 | 9,40   |
| 56  | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                    | UND | 500   | 33,34  |
| 57  | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS                      | UND | 500   | 22,25  |
| 58  | ENDOMÍSIO IGA, ANTICORPOS                      | UND | 50    | 34,05  |
| 59  | ENDOMÍSIO IGG- ANTICORPOS                      | UND | 50    | 34,20  |
| 60  | ENDOMÍSIO IGM, ANTICORPOS                      | UND | 50    | 43,48  |
| 61  | EPF (FEZES)                                    | UND | 100   | 7,83   |
| 62  | EPSTEIN BARR IGG                               | UND | 50    | 37,00  |
| 63  | EPSTEIN BARR IGM                               | UND | 50    | 36,75  |
| 64  | ESTRADIOL, 17 BETA                             | UND | 50    | 33,20  |
| 65  | ESTRONA                                        | UND | 50    | 22,00  |
| 66  | EXAME MICOLÓGICO DAS UNHAS                     | UND | 200   | 25,00  |
| 67  | FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)                       | UND | 50    | 21,70  |
| 68  | FATOR REUMATÓIDE                               | UND | 50    | 14,70  |
| 69  | FERRITINA SÉRICA                               | UND | 500   | 11,00  |
| 70  | FOSFATASE ALCALINA                             | UND | 300   | 11,45  |
| 71  | FÓSFORO                                        | UND | 300   | 10,70  |
| 72  | FSH                                            | UND | 100   | 19,60  |
| 73  | FTA-ABS                                        | UND | 50    | 234,15 |
| 74  | GAMA GT                                        | UND | 300   | 13,91  |
| 75  | GLICOSE                                        | UND | 5.000 | 8,26   |
| 76  | HBSAG                                          | UND | 200   | 18,20  |
| 77  | HEMOGLOBINA GLICADA                            | UND | 3.000 | 15,63  |
| 78  | HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS                         | UND | 7.000 | 14,10  |
| 79  | HERPES IGG                                     | UND | 50    | 36,55  |
| 80  | HERPES IGM                                     | UND | 50    | 29,25  |
| 81  | HIV 1 E 2                                      | UND | 200   | 25,00  |
| 82  | HOMOCISTEÍNA                                   | UND | 50    | 35,65  |
| 83  | HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)                   | UND | 50    | 45,00  |
| 84  | HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE                  | UND | 100   | 30,00  |
| 85  | HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)                     | UND | 100   | 20,00  |
| 86  | IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA         | UND | 50    | 90,00  |
| 87  | IGE ESPECÍFICO PARA ÁCARO                      | UND | 50    | 29,50  |
| 88  | IGE ESPECÍFICO PARA BANANA                     | UND | 50    | 19,40  |
| 89  | IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA                    | UND | 50    | 60,50  |
| 90  | IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO               | UND | 50    | 52,90  |
| 91  | IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO                | UND | 50    | 28,05  |
| 92  | IGE ESPECÍFICO PARA LACTOGLOBULINA             | UND | 50    | 29,55  |
| 93  | IGE ESPECÍFICO PARA LEITE                      | UND | 50    | 46,04  |
| 94  | IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO                      | UND | 50    | 33,07  |
| 95  | IGE TOTAL                                      | UND | 200   | 17,50  |
| 96  | IGF-1 SOMATOMEDINA C                           | UND | 50    | 39,50  |
| 97  | ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA            | UND | 100   | 24,95  |
| 98  | LDH                                            | UND | 1.000 | 11,53  |
| 99  | LIPASE                                         | UND | 100   | 18,30  |
| 100 | MAGNÉSIO                                       | UND | 100   | 14,95  |
| 101 | MICROALBUMINÚRIA EM AMOSTRA ISOLADA            | UND | 2.000 | 17,05  |
| 102 | PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)    | UND | 50    | 30,00  |
| 103 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES            | UND | 100   | 20,10  |
| 104 | POTÁSSIO                                       | UND | 1.000 | 13,72  |
| 105 | PROGESTERONA                                   | UND | 100   | 28,75  |
| 106 | PROLACTINA                                     | UND | 100   | 15,85  |
| 107 | PROTEÍNA C REATIVA                             | UND | 1.000 | 14,92  |
| 108 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES                     | UND | 50    | 24,75  |
| 109 | PSA TOTAL E LIVRE                              | UND | 1.000 | 18,48  |
| 110 | RNP                                            | UND | 50    | 72,85  |
| 111 | SÓDIO                                          | UND | 2.000 | 13,81  |
| 112 | SSA/RO                                         | UND | 50    | 30,00  |
| 113 | SSB/LA                                         | UND | 50    | 30,00  |
| 114 | T3 LIVRE                                       | UND | 3.000 | 13,93  |
| 115 | T3 TOTAL                                       | UND | 3.000 | 16,04  |
| 116 | T4 LIVRE                                       | UND | 3.000 | 16,55  |
| 117 | T4 TOTAL                                       | UND | 3.000 | 16,04  |
| 118 | TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)         | UND | 1.000 | 19,34  |
| 119 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) | UND | 1.000 | 19,06  |
| 120 | TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE       | UND | 100   | 164,75 |
| 121 | TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE             | UND | 100   | 47,35  |
| 122 | TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A LACTOSE             | UND | 100   | 46,55  |

|     |                                                |     |       |       |
|-----|------------------------------------------------|-----|-------|-------|
| 123 | TESTOSTERONA TOTAL                             | UND | 100   | 21,55 |
| 124 | TESTOTERONA LIVRE                              | UND | 100   | 20,70 |
| 125 | TIREOPEROXIDASE                                | UND | 100   | 50,00 |
| 126 | TOXOPLASMOSE IGG                               | UND | 200   | 31,65 |
| 127 | TOXOPLASMOSE IGM                               | UND | 200   | 29,68 |
| 128 | TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH              | UND | 50    | 67,00 |
| 129 | TRANSAMINASE OXALACETICA                       | UND | 2.000 | 7,90  |
| 130 | TRANSAMINASE PIRUVICA                          | UND | 2.000 | 7,90  |
| 131 | TRANSFERRINA                                   | UND | 100   | 20,00 |
| 132 | TREPONEMA PALLIDUM IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)    | UND | 50    | 30,00 |
| 133 | TREPONEMA PALLIDUM, TTULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG | UND | 50    | 30,00 |
| 134 | TRIGLICERIDEOS                                 | UND | 5.000 | 8,80  |
| 135 | TROPONINA QUANTITATIVA                         | UND | 200   | 50,60 |
| 136 | TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG.             | UND | 50    | 23,75 |
| 137 | TS/TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO E SANGRIA)          | UND | 1.000 | 13,44 |
| 138 | TSH                                            | UND | 4.000 | 14,95 |
| 139 | UREIA                                          | UND | 4.000 | 8,13  |
| 140 | UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA                    | UND | 1.000 | 40,00 |
| 141 | VDRL                                           | UND | 500   | 13,90 |
| 142 | VITAMINA B12                                   | UND | 1.000 | 23,83 |
| 143 | VITAMINA D                                     | UND | 1.000 | 29,09 |
| 144 | VSH                                            | UND | 2.000 | 14,34 |
| 145 | ZINCO                                          | UND | 50    | 24,39 |
| 146 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA                   | UND | 200   | 35,34 |
| 147 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL            | UND | 4000  | 42,75 |
| 148 | EXAME CITOPATOLÓGICO EXCETO CERVICOVAGINAL     | UND | 2000  | 47,92 |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ**  
CPF 046.736.734-50  
Presidente Do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 001/2025 do dia 15 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal Nº 10/1998 de fevereiro de 1998 do Conselho Municipal de Saúde de IPANGUAÇU– RN.

Ipanguaçu/RN, 23 de abril de 2025

**TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO**  
CPF 091.734.664-50  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**B2E2637D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025  
LICITAÇÃO: 052/2025

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de abril de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2240, Dix-sept Rosa, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.14-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA     | QUANT. | UND | VALOR UNIT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----|-------------|
| 1    | ARROZ POLIDO TIPO 1, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FAZENDA   | 1200   | KG  | R\$ 4,34    |
| 2    | AVEIA, EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO DE 200G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | APTI      | 1750   | CX  | R\$ 3,88    |
| 3    | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESTRELA   | 4000   | PC  | R\$ 3,71    |
| 4    | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROCHERO   | 200    | PC  | R\$ 2,91    |
| 5    | CHIMICHURRI, COM E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KITANO    | 290    | PC  | R\$ 2,22    |
| 6    | MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS, CORTE PARAFUSO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM VEDADA, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | URBANO    | 100    | PC  | R\$ 7,40    |
| 7    | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIA ANVISA Nº 354/96 E PORTARIA MS/SNVS Nº 74/94. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BOA SORTE | 100    | KG  | R\$ 4,40    |
| 8    | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATOLÉ    | 100    | KG  | R\$ 4,24    |
| 9    | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CATOLÉ    | 400    | KG  | R\$ 4,23    |
| 10   | FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS E NOVOS, COM UMIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CATOLÉ    | 400    | KG  | R\$ 5,45    |
| 11   | LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, CONTENDO: ENZIMA LACTASE; FOSFATO TRICÁLCIO: VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BETANIA   | 700    | PC  | R\$ 7,39    |
| 12   | LEITE DE SOJA EM PÓ, EXTRATO SOLÚVEL, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SOY       | 700    | PC  | R\$ 12,08   |
| 13   | BISCOITO TIPO MAISENA, SEM LACTOSE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESTRELA   | 700    | PC  | R\$ 4,57    |
| 14   | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, DE FABRICANTE REGISTRADO NO MAPA SIF/SEIPOA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CLAYBOM   | 700    | EMB | R\$ 6,77    |
| 15   | MILHO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS E INTEIROS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TURQUESA  | 100    | PC  | R\$ 3,15    |
| 16   | ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KITANO    | 290    | PC  | R\$ 3,74    |
| 17   | PIMENTA DO REINO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KITANO    | 100    | PC  | R\$ 5,50    |
| 19   | VINAGRE DE ALCOOL, COM AÇÍDEZ MÍNIMA DE 4%, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SADIO     | 200    | FR  | R\$ 1,39    |
| 20   | ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM PESO APROXIMADO DE 1,4KG A 1,5KG.                                                                                                                                                                                                                                                                            | IN NATURA | 1350   | KG  | R\$ 3,39    |
| 21   | ALFACE TIPO LISA, INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IN NATURA | 200    | KG  | R\$ 1,39    |
| 22   | BANANA TIPO PACOVAN, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IN NATURA | 1350   | KG  | R\$ 5,07    |
| 23   | BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCAS, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IN NATURA | 1450   | KG  | R\$ 4,17    |
| 24   | BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 4,65    |
| 25   | BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | IN NATURA | 200    | KG  | R\$ 4,95    |
| 26   | CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 3,48    |
| 27   | CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 3,83    |
| 28   | CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. | IN NATURA | 400    | KG  | R\$ 4,06    |
| 29   | COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM PESO MÉDIO DE 130 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IN NATURA | 70     | KG  | R\$ 1,58    |
| 30   | JERIMUM DE LEITE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IN NATURA | 500    | KG  | R\$ 4,18    |
| 31   | LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 4,71    |
| 32   | LIMÃO, TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PRASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IN NATURA | 600    | KG  | R\$ 4,99    |
| 33   | MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 6,90    |
| 34   | MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                       | IN NATURA | 800    | KG  | R\$ 4,57    |
| 35   | GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | 950    | KG  | R\$ 5,41    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |      |     |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|-----|-----------|
|    | BEM DESENVOLVIDA, COM INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |      |     |           |
| 36 | MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                        | IN NATURA        | 1350 | KG  | R\$ 4,68  |
| 37 | MANGA, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                              | IN NATURA        | 500  | KG  | R\$ 7,38  |
| 38 | MARACUJÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA        | 800  | KG  | R\$ 18,16 |
| 39 | MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IN NATURA        | 1750 | KG  | R\$ 3,11  |
| 40 | MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IN NATURA        | 1300 | KG  | R\$ 6,22  |
| 41 | PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA        | 300  | KG  | R\$ 3,24  |
| 42 | TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.                                                                                                                                                                         | IN NATURA        | 750  | KG  | R\$ 3,23  |
| 43 | BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                                             | ISIS             | 1500 | L   | R\$ 3,50  |
| 44 | BISCOITO ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E LACTOSE, TIPO MAISENA, EMBALAGEM MÉDIA DE 140G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALOR NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOWÇUCAR         | 200  | PC  | R\$ 6,06  |
| 45 | CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                           | BOMFRIGO         | 2000 | KG  | R\$ 17,56 |
| 46 | CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                             | BOMFRIGO         | 3000 | KG  | R\$ 18,82 |
| 47 | BISCOITO SEQUILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABORES. COM FORMATO DE ROSQUINHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTE, VALOR NUTRICIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 350G                                                                                                                                                                                                                                                                              | NAZINHA          | 700  | PC  | R\$ 10,00 |
| 48 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                      | FRIATO           | 1000 | KG  | R\$ 7,64  |
| 49 | FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) | BOMFRIGO         | 600  | KG  | R\$ 12,00 |
| 50 | OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                                                                                                                        | DAGEMA           | 720  | CX  | R\$ 14,63 |
| 51 | PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.                                                      | PESCADOS FISH    | 700  | KG  | R\$ 20,96 |
| 52 | UVA PASSA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO LÍQUIDO, CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LA VIOLETERA     | 500  | PC  | R\$ 6,90  |
| 53 | EXTRATO DE TOMATE COMPOSTO APENAS POR TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | JULIETA          | 900  | EMB | R\$ 1,98  |
| 54 | POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DELICIA DA FRUTA | 800  | KG  | R\$ 6,45  |
| 55 | POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DELICIA DA FRUTA | 800  | KG  | R\$ 8,90  |
| 56 | TEMPERO NATURAL DESIDRATADO DE CEBOLA, ALHO E SALSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 40 A 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KITANO           | 290  | PC  | R\$ 4,85  |
| 57 | POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DELICIA DA FRUTA | 800  | KG  | R\$ 7,42  |
| 58 | POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DELICIA DA FRUTA | 800  | KG  | R\$ 8,45  |
| 59 | AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KITANO           | 290  | PC  | R\$ 6,55  |
| 60 | PÁPRICA DOCE EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KITANO           | 290  | PC  | R\$ 4,84  |
| 61 | MILHO PARA PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TURQUESA         | 500  | PC  | R\$ 3,23  |
| 62 | MACARRÃO, TIPO PARAFUSO SÊMOLA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DE 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ESTRELA          | 1100 | PC  | R\$ 3,55  |
| 63 | AMIDO DE MILHO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KIMIMO           | 600  | EMB | R\$ 2,93  |
| 64 | ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL. CONTEÚDO LÍQUIDO CONTENDO ENTRE 60ML E 100ML, DEVE SER COMPOSTO POR SUCRALOSE E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS, SEM ASPARTAME OU SACARINA. CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SADIO            | 35   | UND | R\$ 2,53  |
| 65 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                              | BOA SORTE        | 200  | KG  | R\$ 3,43  |
| 66 | FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                        | ROYAL            | 20   | EMB | R\$ 3,77  |
| 67 | AÇÚCAR DEMERARA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIAO            | 500  | KG  | R\$ 4,41  |
| 68 | REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IN NATURA        | 400  | KG  | R\$ 3,60  |
| 69 | AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DUMEL            | 2000 | KG  | R\$ 3,17  |
| 70 | ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FAZENDA          | 1800 | KG  | R\$ 4,13  |
| 71 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESTRELA          | 5000 | PC  | R\$ 3,40  |
| 72 | COLORAU EM PÓ. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 100G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SAO BRAZ         | 1800 | PC  | R\$ 0,69  |
| 73 | FLOCÃO DE MILHO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SAO BRAZ         | 5200 | PC  | R\$ 1,24  |
| 74 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BONSABOR         | 4000 | PC  | R\$ 1,78  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |       |     |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-----|-----------|
| 75 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 900ML.                                                                                                                                                                                    | SOYA             | 400   | GF  | R\$ 5,64  |
| 76 | SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 1KG.                                                                                                                                                     | NEVADO           | 350   | KG  | R\$ 0,74  |
| 77 | BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PEGO LÍQUIDO 400G.                                                          | VITARELLA        | 750   | PC  | R\$ 4,45  |
| 78 | BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100G.                                                                                                                                     | BEBELA           | 500   | PC  | R\$ 5,02  |
| 79 | ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.                                        | IN NATURA        | 350   | KG  | R\$ 20,32 |
| 80 | GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG.                                                                                                                                       | SINHA            | 600   | KG  | R\$ 4,58  |
| 81 | CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).                                                                               | BOMFRIGO         | 1500  | KG  | R\$ 25,00 |
| 82 | PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). | FRIATO           | 3000  | KG  | R\$ 10,60 |
| 83 | LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PESO LÍQUIDO 200G.                                                                                                                                                                                                    | BETANIA          | 4000  | PC  | R\$ 6,31  |
| 84 | LEITE EM PÓ DESNATADO EM LATA, COM APROXIMADAMENTE 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                 | BETANIA          | 140   | LT  | R\$ 13,62 |
| 85 | POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.                                                                                                                                             | DELICIA DA FRUTA | 800   | KG  | R\$ 9,32  |
| 86 | QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE                                                                                                                                       | JUCURUTU         | 200   | KG  | R\$ 25,00 |
| 87 | PÃO PARA CACHORRO-QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE                                                                                                                                                                                 | CENTER MASSA     | 15000 | UND | R\$ 10,00 |
| 88 | LEITE VEGETAL CASTANHA DE CAJU ORIGINAL E ORGÂNICO, SEM SOJA, SEM LÁCTEOS, SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                           | BETANIA          | 100   | L   | R\$ 20,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de abril de 2025.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn  
Contratante

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Dos Esportes

ABC Serviço e Comercio LTDA  
CNPJ Nº 49.017.921/0001-56  
**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**  
CPF: 053.405.14-00 E RG: 6366428 – SDS/PE  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4D68F3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 91004/2025**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
Prefeitura Municipal de João Dias

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91004/2025 – Processo Nº 07020002/2025**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07020002/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91004/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 1        |                                             |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços de Serviços              |
| Item 1                   |                                             |
| Objeto da Licitação:     | Gasolina Comum                              |
| Valor de Referência:     | R\$ 682.000,00                              |
| Marca:                   | Gasolina Comum                              |
| Percentual de Desconto:  | 0.04 %                                      |
| Valor Total:             | R\$ 681.727,20                              |
| Participante Vencedor:   | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido:                 | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:  | 33.924.874/0002-75                          |
| Cidade UF:               | João Dias - RN                              |
| Valor total Contratado:  | R\$ 681.727,20                              |

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 2        |                                             |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços de Serviços              |
| Item 1                   |                                             |
| Objeto da Licitação:     | Óleo Diesel BS 500                          |
| Valor de Referência:     | R\$ 484.400,00                              |
| Marca:                   | Óleo Diesel BS 500                          |
| Percentual de Desconto:  | 0.04 %                                      |
| Valor Total:             | R\$ 484.206,24                              |
| Participante Vencedor:   | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido:                 | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:  | 33.924.874/0002-75                          |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Cidade UF:              | João Dias - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 484.206,24 |

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 3        |                                             |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços de Serviços              |
| Item 1                   |                                             |
| Objeto da Licitação:     | Óleo Diesel S10                             |
| Valor de Referência:     | R\$ 559.200,00                              |
| Marca:                   | Óleo Diesel S10                             |
| Percentual de Desconto:  | 0.04 %                                      |
| Valor Total:             | R\$ 558.976,32                              |
| Participante Vencedor:   | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido:                 | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:  | 33.924.874/0002-75                          |
| Cidade UF:               | João Dias - RN                              |
| Valor total Contratado:  | R\$ 558.976,32                              |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Número do Lote: 4 |  |
|-------------------|--|

|                          |                                                              |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços de Serviços                               |
| Item 1                   |                                                              |
| Objeto da Licitação:     | Arla (agente redutor líquido automotivo) Galão de 20 litros. |
| Valor de Referência:     | R\$ 36.500,00                                                |
| Marca:                   |                                                              |
| Percentual de Desconto:  | 0.05 %                                                       |
| Valor Total:             | R\$ 36.481,75                                                |
| Participante Vencedor:   | MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA                      |
| Apelido:                 | Participante 2                                               |
| Documento do Licitante:  | 03.601.442/0001-81                                           |
| Cidade UF:               | Antônio Martins - RN                                         |
| Valor total Contratado:  | R\$ 36.481,75                                                |

João Dias - RN, 22 de Abril de 2025 as 14 horas e 20 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:317B9620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 91004/2025

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Prefeitura Municipal de João Dias**  
**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 91004/2025 – Processo Nº 07020002/2025**  
**Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)**

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07020002/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91004/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

|                                    |                                             |
|------------------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 1                  |                                             |
| Finalidade da Licitação:           | Registro de Preços de Serviços              |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto                              |
| Item 1                             |                                             |
| Objeto da Licitação:               | Gasolina Comum                              |
| Valor de Referência:               | R\$ 682.000,00                              |
| Marca:                             | Gasolina Comum                              |
| Percentual de Desconto:            | 0.04 %                                      |
| Valor Total:                       | R\$ 681.727,20                              |
| Participante Vencedor:             | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido utilizado na sala:         | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:            | 33.924.874/0002-75                          |
| Cidade UF:                         | João Dias - RN                              |
| Valor total Contratado:            | R\$ 681.727,20                              |

|                                    |                                             |
|------------------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 2                  |                                             |
| Finalidade da Licitação:           | Registro de Preços de Serviços              |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto                              |
| Item 1                             |                                             |
| Objeto da Licitação:               | Óleo Diesel BS 500                          |
| Valor de Referência:               | R\$ 484.400,00                              |
| Marca:                             | Óleo Diesel BS 500                          |
| Percentual de Desconto:            | 0.04 %                                      |
| Valor Total:                       | R\$ 484.206,24                              |
| Participante Vencedor:             | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido utilizado na sala:         | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:            | 33.924.874/0002-75                          |
| Cidade UF:                         | João Dias - RN                              |
|                                    |                                             |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 484.206,24 |
|-------------------------|----------------|

|                                    |                                             |
|------------------------------------|---------------------------------------------|
| Número do Lote: 3                  |                                             |
| Finalidade da Licitação:           | Registro de Preços de Serviços              |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto                              |
| Item 1                             |                                             |
| Objeto da Licitação:               | Óleo Diesel S10                             |
| Valor de Referência:               | R\$ 559.200,00                              |
| Marca:                             | Óleo Diesel S10                             |
| Percentual de Desconto:            | 0.04 %                                      |
| Valor Total:                       | R\$ 558.976,32                              |
| Participante Vencedor:             | POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| Apelido utilizado na sala:         | Participante 1                              |
| Documento do Licitante:            | 33.924.874/0002-75                          |
| Cidade UF:                         | João Dias - RN                              |

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Valor total Contratado: | R\$ 558.976,32 |
|-------------------------|----------------|

|                                    |                                                              |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Número do Lote: 4                  |                                                              |
| Finalidade da Licitação:           | Registro de Preços de Serviços                               |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto                                               |
| Item 1                             |                                                              |
| Objeto da Licitação:               | Arla (agente redutor líquido automotivo) Galão de 20 litros. |
| Valor de Referência:               | R\$ 36.500,00                                                |
| Marca:                             |                                                              |
| Percentual de Desconto:            | 0.05 %                                                       |
| Valor Total:                       | R\$ 36.481,75                                                |
| Participante Vencedor:             | MARIA ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS LTDA                      |
| Apelido utilizado na sala:         | Participante 2                                               |
| Documento do Licitante:            | 03.601.442/0001-81                                           |
| Cidade UF:                         | Antônio Martins - RN                                         |
| Valor total Contratado:            | R\$ 36.481,75                                                |

João Dias - RN, 22 de Abril de 2025 as 14 horas e 19 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias,  
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Mesquita da Silva

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:8EC1A20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/2025)

A **Prefeitura Municipal de João Dias e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Maria de Fátima Mesquita da Silva, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 91004/2025*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 07020002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10, Arla), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|      |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |         |          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------|----------|
| Item | Fornecedor razão social POSTO MINEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 33.924.874/0002-75, endereço: Rua Teodorico Benjamin nº 109, Bairro Centro, João Dias/RN, contatos: (84) 9992-9977, representante: Francisco Reginaldo de Oliveira Segundo. |          |       |         |          |
|      | Especificação                                                                                                                                                                                                                                               | Marca    | Un.   | Qde.    | Desconto |
| 01   | Gasolina Comum                                                                                                                                                                                                                                              | Petrovia | Litro | 100.000 | 0,04%    |
| 02   | Óleo Diesel BS 500                                                                                                                                                                                                                                          | Petrovia | Litro | 70.000  | 0,04%    |
| 03   | Óleo Diesel S10                                                                                                                                                                                                                                             | Petrovia | Litro | 80.000  | 0,04%    |

**Nota Explicativa 1:** Esta tabela é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

**Nota Explicativa 2:** Neste tópico deve conter o quantitativo total do item

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de João Dias/RN.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.  
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Dias/RN, 23 de abril de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**  
Ordenadora de Despesas  
Município De João Dias  
CNPJ Nº 08.148.470/0001-09  
[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

**FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO**  
Sócio Administrador  
Posto Mineiro Comercio De Combustiveis LTDA  
CNPJ/MF nº 33.924.874/0002-75  
[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**88C6D471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 005/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 06020001/2025, oSr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                            | MARCA      | QTD.  | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|------------------------------------------------------|------------|-------|---------|---------|----------|-----------|
| 1           | TINTA HP AMARELA 1L                                  | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 4           | TINTA HP VERMELHO 1L                                 | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 7           | TINTA CANON PRETO 1L                                 | INKJET     | 25,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 3.237,50  |
| 10          | TINTA EPSON VERMELHA 1L                              | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 13          | TECLADO USB                                          | GOLDENTEC  | 40,00 | Unidade | 50,33   | 49,50    | 1.980,00  |
| 16          | PLACA MÃE                                            | GOLDENTEC  | 20,00 | Unidade | 698,00  | 694,00   | 13.880,00 |
| 19          | MEMÓRIA DDR3 8GB                                     | KINGSTON   | 15,00 | Unidade | 220,33  | 219,00   | 3.285,00  |
| 22          | MEMÓRIA DDR4 8GB                                     | KINGSTON   | 10,00 | Unidade | 241,67  | 239,50   | 2.395,00  |
| 25          | ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS                      | ATOMA      | 20,00 | Unidade | 179,00  | 177,50   | 3.550,00  |
| 28          | HD SSD 250 GB                                        | GOLDENTEC  | 10,00 | Unidade | 210,00  | 208,00   | 2.080,00  |
| 31          | HD SSD M.2 NVM2                                      | GOLDENTEC  | 10,00 | Unidade | 380,00  | 377,00   | 3.770,00  |
| 34          | ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS                          | GOLDENTEC  | 15,00 | Unidade | 123,23  | 119,50   | 1.792,50  |
| 37          | ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE | GOLDENTEC  | 15,00 | Unidade | 810,00  | 805,00   | 12.075,00 |
| 40          | PENDRIVE 8GB                                         | MULTILASER | 10,00 | Unidade | 25,90   | 24,50    | 245,00    |
| 43          | LICENÇA KASPERSKY 5 PCS                              | KASPERSKY  | 15,00 | Unidade | 109,90  | 107,50   | 1.612,50  |
| 46          | SWITCH 24 PORTAS                                     | FORCA LINE | 10,00 | Unidade | 899,00  | 896,00   | 8.960,00  |
| 52          | PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR                        | MSC        | 10,00 | Unidade | 20,23   | 19,50    | 195,00    |
| 55          | FONTE DE NOTBOOK                                     | ATOMA      | 5,00  | Unidade | 132,33  | 129,00   | 645,00    |
| VALOR TOTAL |                                                      |            |       |         |         |          | 67.472,50 |

**Adjudicado para SIRIO DE SOUZA BARBALHO inscrita no CNPJ/MF: 04.774.810/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 67.472,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.**  
**07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO               | MARCA     | QTD.  | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-----------|-------|---------|---------|----------|----------|
| 2    | TINTA HP AZUL 1L        | QUALY INK | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00 |
| 3    | TINTA HP PRETO 1L       | QUALY INK | 25,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 3.237,50 |
| 5    | TINTA CANON AMARELA 1L  | QUALY INK | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00 |
| 6    | TINTA CANON AZUL 1L     | QUALY INK | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00 |
| 8    | TINTA CANON VERMELHO 1L | Q         | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00 |
| 9    | TINTA EPSON PRETA 1L    | QUALY INK | 25,00 | Litro   | 130,67  | 130,00   | 3.250,00 |
| 11   | TINTA EPSON AMARELA 1L  | QUALY INK | 20,00 | Litro   | 130,67  | 130,00   | 2.600,00 |
| 14   | MOUSE SEM FIO           | GOLDENTEC | 50,00 | Unidade | 30,33   | 30,00    | 1.500,00 |
| 17   | FILTRO DE LINHA         | INTELBRAS | 20,00 | Unidade | 69,00   | 67,00    | 1.340,00 |
| 20   | MEMÓRIA DDR3 16GB       | GOLDENTEC | 15,00 | Unidade | 440,00  | 438,00   | 6.570,00 |
| 23   | MEMÓRIA DDR4 16GB       | GOLDENTEC | 10,00 | Unidade | 381,67  | 380,00   | 3.800,00 |

|             |                                               |            |       |         |          |          |            |
|-------------|-----------------------------------------------|------------|-------|---------|----------|----------|------------|
| 26          | HD INTERNO 500 GB                             | WD         | 10,00 | Unidade | 560,00   | 558,00   | 5.580,00   |
| 29          | HD SSD 1TB                                    | SANDISK    | 10,00 | Unidade | 740,00   | 738,00   | 7.380,00   |
| 30          | HD SSD 500 GB                                 | KINGSTON   | 10,00 | Unidade | 450,00   | 450,00   | 4.500,00   |
| 32          | HD EXTERNO 1TB                                | SEAGATE    | 10,00 | Unidade | 569,00   | 567,00   | 5.670,00   |
| 35          | ROTEADOR ROUTERBOARD MIKROTIK PORTAS ETHERNET | MIKROTIK   | 10,00 | Unidade | 629,00   | 620,00   | 6.200,00   |
| 38          | PENDRIVE 16GB                                 | MULTILASER | 10,00 | Unidade | 45,23    | 45,00    | 450,00     |
| 41          | CAIXA DE REDE COM 605M                        | KSR LAN    | 15,00 | Unidade | 1.450,00 | 1.448,00 | 21.720,00  |
| 44          | SWITCH 08 PORTAS                              | ME         | 10,00 | Unidade | 189,00   | 188,00   | 1.880,00   |
| 47          | SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS      | MERCUSYS   | 10,00 | Unidade | 699,00   | 697,00   | 6.970,00   |
| 48          | CABEÇA DE IMPRESSORA CANON                    | CANON      | 10,00 | Unidade | 1.998,00 | 1.995,00 | 19.950,00  |
| 49          | CABEÇA DE IMPRESSORA CANON                    | CANON      | 10,00 | Unidade | 382,33   | 380,00   | 3.800,00   |
| 50          | CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON                    | EPSON      | 10,00 | Unidade | 1.983,33 | 1.981,00 | 19.810,00  |
| 53          | BATERIA PILHA CMOS 2032                       | ELGIN      | 20,00 | Unidade | 6,23     | 6,00     | 120,00     |
| 56          | ALICATE CRIPAGEM                              | PLUSCABLE  | 15,00 | Unidade | 81,60    | 81,00    | 1.215,00   |
| 59          | SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR          | GOLDENTEC  | 5,00  | Unidade | 109,93   | 106,00   | 530,00     |
| VALOR TOTAL |                                               |            |       |         |          |          | 138.432,50 |

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 138.432,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.  
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                   | MARCA       | QTD.  | UND.    | V. REF.  | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------------|-------------|-------|---------|----------|----------|-----------|
| 12          | TINTA EPSON AZUL 1L                         | MASTERPRINT | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,00   | 2.580,00  |
| 15          | FONTE ATX                                   | knup        | 30,00 | Unidade | 190,33   | 189,00   | 5.670,00  |
| 18          | MEMÓRIA DDR3 4GB                            | kingston    | 15,00 | Unidade | 130,67   | 129,00   | 1.935,00  |
| 21          | MEMÓRIA DDR4 4GB                            | kruck       | 15,00 | Unidade | 190,00   | 186,00   | 2.790,00  |
| 24          | ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS              | tplinmk     | 20,00 | Unidade | 89,00    | 86,00    | 1.720,00  |
| 27          | HD INTERNO 1TB                              | wester      | 10,00 | Unidade | 560,00   | 558,00   | 5.580,00  |
| 33          | ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS                 | tp-link     | 20,00 | Unidade | 209,90   | 207,00   | 4.140,00  |
| 36          | ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE | intelbras   | 20,00 | Unidade | 1.033,33 | 1.019,00 | 20.380,00 |
| 39          | PENDRIVE 32GB                               | MAXPRINT    | 10,00 | Unidade | 59,90    | 58,00    | 580,00    |
| 42          | CONECTOR RI 45                              | exbom       | 15,00 | Unidade | 1,90     | 1,30     | 19,50     |
| 45          | SWITCH 16 PORTAS                            | tplinmk     | 10,00 | Unidade | 699,00   | 696,00   | 6.960,00  |
| 51          | CABEÇA DE IMPRESSORA HP                     | hp          | 10,00 | Unidade | 1.906,67 | 1.899,00 | 18.990,00 |
| 54          | WEBCAN 4K 1080p 60 FPS                      | tp-link     | 10,00 | Unidade | 1.883,33 | 1.879,00 | 18.790,00 |
| 57          | HEADSET                                     | knup        | 5,00  | Unidade | 90,60    | 89,00    | 445,00    |
| VALOR TOTAL |                                             |             |       |         |          |          | 90.579,50 |

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 90.579,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO  
Prefeito

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:59ECC376

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 005/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, na qualidade de Ordenador de Despesas do, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 06020001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | MARCA      | QTD.  | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------|------------|-------|---------|---------|----------|-----------|
| 1    | TINTA HP AMARELA 1L                                  | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 4    | TINTA HP VERMELHO 1L                                 | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 7    | TINTA CANON PRETO 1L                                 | INKJET     | 25,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 3.237,50  |
| 10   | TINTA EPSON VERMELHA 1L                              | INKJET     | 20,00 | Litro   | 130,67  | 129,50   | 2.590,00  |
| 13   | TECLADO USB                                          | GOLDENTEC  | 40,00 | Unidade | 50,33   | 49,50    | 1.980,00  |
| 16   | PLACA MÃE                                            | GOLDENTEC  | 20,00 | Unidade | 698,00  | 694,00   | 13.880,00 |
| 19   | MEMÓRIA DDR3 8GB                                     | KINGSTON   | 15,00 | Unidade | 220,33  | 219,00   | 3.285,00  |
| 22   | MEMÓRIA DDR4 8GB                                     | KINGSTON   | 10,00 | Unidade | 241,67  | 239,50   | 2.395,00  |
| 25   | ADAPTADOR WIFI USB AC 1300 MBPS                      | ATOMA      | 20,00 | Unidade | 179,00  | 177,50   | 3.550,00  |
| 28   | HD SSD 250 GB                                        | GOLDENTEC  | 10,00 | Unidade | 210,00  | 208,00   | 2.080,00  |
| 31   | HD SSD M.2 NVM2                                      | GOLDENTEC  | 10,00 | Unidade | 380,00  | 377,00   | 3.770,00  |
| 34   | ROTEADORES 2 ANTENAS 300BPS                          | GOLDENTEC  | 15,00 | Unidade | 123,23  | 119,50   | 1.792,50  |
| 37   | ROTEADOR EMPRESARIAL AP 360 WI-FI 4 DE LONGO ALCANCE | GOLDENTEC  | 15,00 | Unidade | 810,00  | 805,00   | 12.075,00 |
| 40   | PENDRIVE 8GB                                         | MULTILASER | 10,00 | Unidade | 25,90   | 24,50    | 245,00    |
| 43   | LICENÇA KASPERSKY 5 PCS                              | KASPERSKY  | 15,00 | Unidade | 109,90  | 107,50   | 1.612,50  |
| 46   | SWITCH 24 PORTAS                                     | FORCA LINE | 10,00 | Unidade | 899,00  | 896,00   | 8.960,00  |
| 52   | PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR                        | MSC        | 10,00 | Unidade | 20,23   | 19,50    | 195,00    |
| 55   | FONTE DE NOTBOOK                                     | ATOMA      | 5,00  | Unidade | 132,33  | 129,00   | 645,00    |

|             |           |
|-------------|-----------|
| VALOR TOTAL | 67.472,50 |
|-------------|-----------|

**Homologado para SIRIO DE SOUZA BARBALHO inscrita no CNPJ/MF: 04.774.810/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 67.472,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.**  
**07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                | MARCA      | QTD.  | UND.    | V. REF.  | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------------|------------------------------------------|------------|-------|---------|----------|----------|------------|
| 2           | TINTA HP AZUL 1L                         | QUALY INK  | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,50   | 2.590,00   |
| 3           | TINTA HP PRETO 1L                        | QUALY INK  | 25,00 | Litro   | 130,67   | 129,50   | 3.237,50   |
| 5           | TINTA CANON AMARELA 1L                   | QUALY INK  | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,50   | 2.590,00   |
| 6           | TINTA CANON AZUL 1L                      | QUALY INK  | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,50   | 2.590,00   |
| 8           | TINTA CANON VERMELHO 1L                  | Q          | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,50   | 2.590,00   |
| 9           | TINTA EPSON PRETA 1L                     | QUALY INK  | 25,00 | Litro   | 130,67   | 130,00   | 3.250,00   |
| 11          | TINTA EPSON AMARELA 1L                   | QUALY INK  | 20,00 | Litro   | 130,67   | 130,00   | 2.600,00   |
| 14          | MOUSE SEM FIO                            | GOLDENTEC  | 50,00 | Unidade | 30,33    | 30,00    | 1.500,00   |
| 17          | FILTRO DE LINHA                          | INTELBRAS  | 20,00 | Unidade | 69,00    | 67,00    | 1.340,00   |
| 20          | MEMÓRIA DDR3 16GB                        | GOLDENTEC  | 15,00 | Unidade | 440,00   | 438,00   | 6.570,00   |
| 23          | MEMÓRIA DDR4 16GB                        | GOLDENTEC  | 10,00 | Unidade | 381,67   | 380,00   | 3.800,00   |
| 26          | HD INTERNO 500 GB                        | WD         | 10,00 | Unidade | 560,00   | 558,00   | 5.580,00   |
| 29          | HD SSD 1TB                               | SANDISK    | 10,00 | Unidade | 740,00   | 738,00   | 7.380,00   |
| 30          | HD SSD 500 GB                            | KINGSTON   | 10,00 | Unidade | 450,00   | 450,00   | 4.500,00   |
| 32          | HD EXTERNO 1TB                           | SEAGATE    | 10,00 | Unidade | 569,00   | 567,00   | 5.670,00   |
| 35          | ROTEADOR ROUTERBOARD PORTAS ETHERNET     | MIKROTIK   | 10,00 | Unidade | 629,00   | 620,00   | 6.200,00   |
| 38          | PENDRIVE 16GB                            | MULTILASER | 10,00 | Unidade | 45,23    | 45,00    | 450,00     |
| 41          | CAIXA DE REDE COM 605M                   | KSR LAN    | 15,00 | Unidade | 1.450,00 | 1.448,00 | 21.720,00  |
| 44          | SWITCH 08 PORTAS                         | ME         | 10,00 | Unidade | 189,00   | 188,00   | 1.880,00   |
| 47          | SWITCH GIGABIT DE MESA - 10/100/1000MBPS | MERCUSYS   | 10,00 | Unidade | 699,00   | 697,00   | 6.970,00   |
| 48          | CABEÇA DE IMPRESSORA CANON               | CANON      | 10,00 | Unidade | 1.998,00 | 1.995,00 | 19.950,00  |
| 49          | CABEÇA DE IMPRESSORA CANON               | CANON      | 10,00 | Unidade | 382,33   | 380,00   | 3.800,00   |
| 50          | CABEÇA DE IMPRESSORA EPSON               | EPSON      | 10,00 | Unidade | 1.983,33 | 1.981,00 | 19.810,00  |
| 53          | BATERIA PILHA CMOS 2032                  | ELGIN      | 20,00 | Unidade | 6,23     | 6,00     | 120,00     |
| 56          | ALICATE CRIPAGEM                         | PLUSCABLE  | 15,00 | Unidade | 81,60    | 81,00    | 1.215,00   |
| 59          | SUPORTES PARA NOTEBOOK, PC E MONITOR     | GOLDENTEC  | 5,00  | Unidade | 109,93   | 106,00   | 530,00     |
| VALOR TOTAL |                                          |            |       |         |          |          | 138.432,50 |

**Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 138.432,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.**  
**04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                   | MARCA       | QTD.  | UND.    | V. REF.  | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------------|-------------|-------|---------|----------|----------|-----------|
| 12          | TINTA EPSON AZUL 1L                         | MASTERPRINT | 20,00 | Litro   | 130,67   | 129,00   | 2.580,00  |
| 15          | FONTE ATX                                   | knup        | 30,00 | Unidade | 190,33   | 189,00   | 5.670,00  |
| 18          | MEMÓRIA DDR3 4GB                            | kingston    | 15,00 | Unidade | 130,67   | 129,00   | 1.935,00  |
| 21          | MEMÓRIA DDR4 4GB                            | kruck       | 15,00 | Unidade | 190,00   | 186,00   | 2.790,00  |
| 24          | ADAPTADOR WIFI USB AC 300 MBPS              | tplinmk     | 20,00 | Unidade | 89,00    | 86,00    | 1.720,00  |
| 27          | HD INTERNO 1TB                              | wester      | 10,00 | Unidade | 560,00   | 558,00   | 5.580,00  |
| 33          | ROTEADORES 3 ANTENAS 300BPS                 | tp-link     | 20,00 | Unidade | 209,90   | 207,00   | 4.140,00  |
| 36          | ACCESS POINT CORPORATIVO DE ALTA VELOCIDADE | intelbras   | 20,00 | Unidade | 1.033,33 | 1.019,00 | 20.380,00 |
| 39          | PENDRIVE 32GB                               | MAXPRINT    | 10,00 | Unidade | 59,90    | 58,00    | 580,00    |
| 42          | CONECTOR RI 45                              | exbom       | 15,00 | Unidade | 1,90     | 1,30     | 19,50     |
| 45          | SWITCH 16 PORTAS                            | tplinmk     | 10,00 | Unidade | 699,00   | 696,00   | 6.960,00  |
| 51          | CABEÇA DE IMPRESSORA HP                     | hp          | 10,00 | Unidade | 1.906,67 | 1.899,00 | 18.990,00 |
| 54          | WEBCAN 4K 1080p 60 FPS                      | tp-link     | 10,00 | Unidade | 1.883,33 | 1.879,00 | 18.790,00 |
| 57          | HEADSET                                     | knup        | 5,00  | Unidade | 90,60    | 89,00    | 445,00    |
| VALOR TOTAL |                                             |             |       |         |          |          | 90.579,50 |

**Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 90.579,50 (noventa mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em 22/04/2025.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**995780C8

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2025

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o Sr. Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22010001/2025.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS**  
**2 - LOTE II -RAÍZES/LEGUMES/VERDURAS/ FRUTAS E POLPA DE FRUTA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | UND. | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|------|---------|----------|----------|
|------|-----------|-------|------|------|---------|----------|----------|



|             |                                      |           |          |            |       |       |           |
|-------------|--------------------------------------|-----------|----------|------------|-------|-------|-----------|
| 5           | ALFACE CRESPO OU LISA                | IN NATURA | 340,00   | Pé         | 5,00  | 4,75  | 1.615,00  |
| 6           | ALHO -                               | LESN      | 55,00    | Quilograma | 39,41 | 38,00 | 2.090,00  |
| 7           | BANANA PRATA.                        | IN NATURA | 840,00   | Quilograma | 7,40  | 7,00  | 5.880,00  |
| 8           | BATATA INGLES.                       | IN NATURA | 510,00   | Quilograma | 8,48  | 7,75  | 3.952,50  |
| 9           | BATATA DOCE.                         | IN NATURA | 550,00   | Quilograma | 5,94  | 5,25  | 2.887,50  |
| 10          | CEBOLA BRANCA -                      | IN NATURA | 570,00   | Quilograma | 7,49  | 7,00  | 3.990,00  |
| 11          | COENTRO.                             | IN NATURA | 350,00   | Pé         | 3,95  | 3,50  | 1.225,00  |
| 12          | COUVE-FOLHA.                         | IN NATURA | 170,00   | Pé         | 5,73  | 5,50  | 935,00    |
| 13          | JERIMUM -                            | IN NATURA | 260,00   | quilo      | 4,00  | 3,75  | 975,00    |
| 14          | MELANCIA-                            | IN NATURA | 440,00   | Quilograma | 4,98  | 4,75  | 2.090,00  |
| 15          | MARACUJÁ -                           | IN NATURA | 780,00   | Quilograma | 12,21 | 12,00 | 9.360,00  |
| 16          | MANDIOCA.                            | IN NATURA | 580,00   | Quilograma | 8,71  | 5,75  | 3.335,00  |
| 17          | GOIABA -                             | IN NATURA | 360,00   | Quilograma | 6,70  | 5,50  | 1.980,00  |
| 18          | PIMENTÃO VERDE -                     | IN NATURA | 115,00   | Quilograma | 8,26  | 8,10  | 931,50    |
| 19          | TOMATE -                             | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 7,75  | 7,00  | 3.500,00  |
| 20          | CENOURA -                            | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 8,14  | 7,50  | 3.750,00  |
| 21          | MAÇÃ -                               | IN NATURA | 600,00   | Quilograma | 14,46 | 14,10 | 8.460,00  |
| 22          | MAMÃO.                               | IN NATURA | 600,00   | Quilograma | 4,98  | 4,75  | 2.850,00  |
| 23          | MELÃO.                               | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 5,22  | 5,10  | 2.550,00  |
| 24          | UVAS 1ª qualidade e bem conservadas. | IN NATURA | 730,00   | Quilograma | 15,50 | 10,91 | 7.964,30  |
| 25          | LARANJA -                            | IN NATURA | 710,00   | Quilograma | 7,08  | 6,52  | 4.629,20  |
| 26          | REPOLHO BRANCO E ROXO -              | IN NATURA | 180,00   | Quilograma | 6,92  | 5,50  | 990,00    |
| 27          | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE -    | IN NATURA | 200,00   | Quilograma | 7,98  | 7,00  | 1.400,00  |
| 28          | MANGA.                               | IN NATURA | 430,00   | Quilograma | 3,67  | 3,50  | 1.505,00  |
| 29          | CAJÚ In natura,                      | IN NATURA | 150,00   | Quilograma | 8,54  | 5,50  | 825,00    |
| 62          | POLPA DE FRUTAS SORTIDAS.            | KI DOCURA | 1.580,00 | Quilograma | 16,30 | 9,00  | 14.220,00 |
| 116         | LIMÃO -                              | IN NATURA | 160,00   | Quilograma | 7,78  | 6,00  | 960,00    |
| 117         | ABACAXI -                            | IN NATURA | 450,00   | Quilograma | 8,03  | 7,00  | 3.150,00  |
| VALOR TOTAL |                                      |           |          |            |       |       | 98.000,00 |

4 - LOTE IV - BOLACHAS/PÃES/BOLO

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                | MARCA     | QTD.     | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|------------------------------------------|-----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 30          | BOLACHA SALGADA.                         | ESTRELA   | 1.200,00 | Pacote  | 5,74    | 3,50     | 4.200,00  |
| 31          | BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) - | ESTRELA   | 1.230,00 | Pacote  | 5,88    | 3,50     | 4.305,00  |
| 32          | ROSQUINHAS SORTIDAS -                    | WESTON    | 850,00   | Pacote  | 6,77    | 3,75     | 3.187,50  |
| 56          | PÃO PARA CACHORRO QUENTE de 50g -        | ZIPAN     | 1.260,00 | Pacote  | 7,47    | 5,50     | 6.930,00  |
| 82          | PÃO DE FORMA -                           | ZIPAN     | 1.000,00 | Pacote  | 7,66    | 5,50     | 5.500,00  |
| 86          | PÃO FRANCÊS de 50g.                      | ZIPAN     | 2.850,00 | Unidade | 0,91    | 0,40     | 1.140,00  |
| 99          | Bolo diversos sabores.                   | DA TOINHA | 1.070,00 | Unidade | 19,40   | 10,00    | 10.700,00 |
| 103         | BISCOITO SALGADO INTEGRAL -              | ESTRELA   | 100,00   | Pacote  | 8,64    | 4,50     | 450,00    |
| VALOR TOTAL |                                          |           |          |         |         |          | 36.412,50 |

5 - LOTE V - LEITE E DERIVADOS

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                      | MARCA   | QTD.     | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|----------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|---------|----------|-----------|
| 39          | CREME DE LEITE – Caixa com 200g.                               | DAMARES | 610,00   | Caixa      | 2,72    | 1,80     | 1.098,00  |
| 48          | LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT -                                  | BETANIA | 1.100,00 | Litro      | 7,57    | 5,50     | 6.050,00  |
| 49          | Leite em pó integral instantâneo -                             | BETANIA | 630,00   | Pacote     | 11,38   | 6,50     | 4.095,00  |
| 74          | QUEIJO COALHO -                                                | RETIRO  | 245,00   | Quilograma | 40,11   | 28,00    | 6.860,00  |
| 75          | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE - | RETIRO  | 350,00   | Quilograma | 45,00   | 30,00    | 10.500,00 |
| 91          | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -                                | ISIS    | 340,00   | Unidade    | 9,32    | 5,50     | 1.870,00  |
| 93          | MANTEIGA DA TERRA (garrafa) -                                  | CARIRI  | 90,00    | Unidade    | 19,50   | 12,00    | 1.080,00  |
| 98          | BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES -                              | ISIS    | 550,00   | Litro      | 6,67    | 4,50     | 2.475,00  |
| 102         | LEITE DE VACA SEM LACTOSE -                                    | BETANIA | 51,00    | Litro      | 10,89   | 7,50     | 382,50    |
| VALOR TOTAL |                                                                |         |          |            |         |          | 34.410,50 |

6 - LOTE VI - REFRIGERANTE/PIPOCAS/DOCES VARIADOS

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | MARCA      | QTD.     | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---------|---------|----------|------------|
| 64          | REFRIGERANTE 2L -                                                                                                                  | INDAIA     | 1.600,00 | Unidade | 9,80    | 9,35     | 14.960,00  |
| 71          | CHOCOLATE GRANULADO                                                                                                                | DONA JURA  | 230,00   | Pacote  | 23,20   | 23,00    | 5.290,00   |
| 72          | CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 825g.                                                                                           | SERENATA   | 350,00   | Pacote  | 43,00   | 42,80    | 14.980,00  |
| 79          | BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g. | SANTA RITA | 170,00   | Pacote  | 14,37   | 14,00    | 2.380,00   |
| 105         | Bala De Goma Tubo Gomets Frutas 960G -                                                                                             | GOMETES    | 300,00   | Caixa   | 19,63   | 19,50    | 5.850,00   |
| 106         | Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete.                                                                    | CARA POP   | 315,00   | Pacote  | 19,00   | 18,50    | 5.827,50   |
| 107         | Paçoca Rolha tradicional embrulhada -                                                                                              | BREJEIRA   | 700,00   | Pote    | 25,21   | 25,15    | 17.605,00  |
| 108         | Biscoito Recheado 60g.                                                                                                             | ESTRELA    | 2.800,00 | Unidade | 1,78    | 1,75     | 4.900,00   |
| 109         | Biscoito Wafer 35g -                                                                                                               | ESTRELA    | 3.000,00 | Unidade | 1,76    | 1,75     | 5.250,00   |
| 110         | Caixa De Bombom Sortido 250g.                                                                                                      | GAROTO     | 1.810,00 | Unidade | 14,52   | 14,25    | 25.792,50  |
| 111         | Pipoca branca, sabor manteiga 45g.                                                                                                 | REIZINHO   | 2.500,00 | Unidade | 1,67    | 1,55     | 3.875,00   |
| 112         | Salgadinho de milho de diversos sabores.                                                                                           | REIZINHO   | 2.500,00 | Unidade | 1,96    | 1,95     | 4.875,00   |
| 119         | Creme de avelã núcita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas                                                 | NUCITA     | 950,00   | Caixa   | 22,70   | 22,50    | 21.375,00  |
| 120         | Bolinho recheado 40g                                                                                                               | TRELOSO    | 2.300,00 | Unidade | 2,03    | 1,98     | 4.554,00   |
| 121         | Chocolate Baton. Caixa com 30                                                                                                      | BATON      | 150,00   | Caixa   | 38,96   | 38,74    | 5.811,00   |
| 122         | DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 800g                                                               | DOCE FRUIT | 50,00    | Pote    | 33,63   | 33,50    | 1.675,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                    |            |          |         |         |          | 145.000,00 |

**Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF: 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 313.823,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais), em 22/04/2025.**  
**17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**1 - LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                     | MARCA           | QTD.     | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------------|---------|----------|------------|
| 1           | ARROZ BRANCO -                                                                | FAZENDA         | 750,00   | Quilograma | 8,00    | 7,15     | 5.362,50   |
| 2           | ARROZ PARBOLIZADO.                                                            | FAZENDA         | 630,00   | Quilograma | 7,41    | 7,00     | 4.410,00   |
| 3           | AÇÚCAR CRISTAL -                                                              | FAVO DE MEL     | 3.100,00 | Quilograma | 4,76    | 4,35     | 13.485,00  |
| 4           | AMIDO DE MILHO 500G.                                                          | KIMIMO          | 135,00   | Caixa      | 8,72    | 7,99     | 1.078,65   |
| 40          | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate,                                          | QUERO           | 370,00   | Unidade    | 3,97    | 3,00     | 1.110,00   |
| 41          | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g.                                             | TARANTELLA      | 400,00   | Unidade    | 3,53    | 2,99     | 1.196,00   |
| 42          | FARINHA DE TRIGO, com fermento.                                               | FINNA           | 310,00   | Quilograma | 6,42    | 5,92     | 1.835,20   |
| 43          | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO -                                       | FINNA           | 350,00   | Quilograma | 4,86    | 4,81     | 1.683,50   |
| 44          | FEIJÃO DE CORDA.                                                              | BELO GRÃO       | 230,00   | Quilograma | 9,49    | 8,99     | 2.067,70   |
| 45          | FEIJÃO PRETO TIPO 1 -                                                         | BELO GRÃO       | 100,00   | Quilograma | 10,45   | 9,88     | 988,00     |
| 46          | FEIJÃO TIPO 1, Cariquinha-                                                    | BELO GRÃO       | 510,00   | Quilograma | 9,93    | 9,15     | 4.666,50   |
| 47          | FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO.                                     | SÃO BRAZ        | 520,00   | Pacote     | 2,25    | 2,10     | 1.092,00   |
| 50          | MACARRÃO ESPAGUETE -                                                          | BONSABOR        | 1.110,00 | Pacote     | 3,54    | 3,19     | 3.540,90   |
| 51          | MILHO DE MUNGUNZÃ.                                                            | MARATÃ          | 360,00   | Pacote     | 3,61    | 3,49     | 1.256,40   |
| 52          | MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans.                                    | PURO SABOR      | 440,00   | Pote       | 14,36   | 10,50    | 4.620,00   |
| 54          | Óleo de Milho .                                                               | SOYA            | 81,00    | Unidade    | 18,11   | 16,95    | 1.372,95   |
| 55          | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA.                                              | SOYA            | 440,00   | Unidade    | 10,42   | 9,99     | 4.395,60   |
| 57          | Sal refinado -                                                                | GUSTAVO         | 200,00   | Quilograma | 1,28    | 1,10     | 220,00     |
| 61          | TEMPERO COMPLETO CASEIRO -                                                    | FOLHA VERDE     | 270,00   | Pote       | 2,19    | 1,99     | 537,30     |
| 63          | ACHOCOLATADO EM PÓ -                                                          | SÃO BRAZ        | 310,00   | Pacote     | 14,91   | 12,90    | 3.999,00   |
| 65          | LEITE CONDENSADO 395 g -                                                      | ITALAC          | 750,00   | Unidade    | 6,88    | 5,99     | 4.492,50   |
| 66          | MILHO VERDE EM CONSERVA -                                                     | GOIAS VERDE     | 730,00   | Unidade    | 4,72    | 4,15     | 3.029,50   |
| 67          | ERVILHA EM CONSERVA -                                                         | GOIAS VERDE     | 730,00   | Unidade    | 4,75    | 3,99     | 2.912,70   |
| 68          | RAPADURA TRADICIONAL -                                                        | SÃO JOSÉ        | 275,00   | Pacote     | 7,36    | 6,59     | 1.812,25   |
| 69          | FÉCULA DE MANDIOCA -                                                          | LOPES           | 1.370,00 | Pacote     | 9,50    | 7,99     | 10.946,30  |
| 70          | MILHO PARA PIPOCA .                                                           | MARATÃ          | 550,00   | Pacote     | 4,51    | 4,15     | 2.282,50   |
| 73          | VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇÃ -                                                | FOLHA VERDE     | 260,00   | Unidade    | 3,49    | 2,59     | 673,40     |
| 77          | CHÁ DE DIVERSOS SABORERES -                                                   | MARATÃ          | 670,00   | Unidade    | 4,80    | 3,99     | 2.673,30   |
| 80          | BATATA PALHA -                                                                | SCRUSH          | 170,00   | Pacote     | 26,76   | 22,50    | 3.825,00   |
| 81          | OREGANO DESIDRATADO 100%.                                                     | LÍRIO DOS VALES | 170,00   | Unidade    | 6,00    | 3,99     | 678,30     |
| 83          | COLORAU EM PÓ -                                                               | PILADO          | 310,00   | Pacote     | 2,36    | 1,29     | 399,90     |
| 88          | MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA -                                              | VITARELLA       | 160,00   | Unidade    | 8,50    | 5,99     | 958,40     |
| 89          | CANELA EM PÓ 100% -                                                           | LÍRIO DOS VALES | 70,00    | Unidade    | 6,51    | 3,99     | 279,30     |
| 90          | COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100% -                                            | ISIS            | 125,00   | Unidade    | 4,40    | 3,99     | 498,75     |
| 100         | FARINHA DE MANDIOCA -                                                         | NOSSO GRÃO      | 80,00    | Quilograma | 7,64    | 5,99     | 479,20     |
| 101         | Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas, embalagem de 100g. - | ROYAL           | 60,00    | Unidade    | 7,01    | 5,59     | 335,40     |
| 104         | CAFÉ TORRADO E MOIDO -                                                        | BANGÚ           | 4.150,00 | Pacote     | 17,36   | 13,99    | 58.058,50  |
| 113         | FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g -                                             | ALL NUTRY       | 120,00   | Unidade    | 8,82    | 6,99     | 838,80     |
| 114         | FARINHA LACTEA 210 GRAMAS -                                                   | ALL NUTRY       | 290,00   | Unidade    | 7,24    | 4,99     | 1.447,10   |
| 115         | MUCILON MULTI CEREAIS 230g -                                                  | NESTLÉ          | 290,00   | Unidade    | 7,26    | 6,99     | 2.027,10   |
| 118         | ARROZ VERMELHO -                                                              | PAU FERRENSE    | 100,00   | Quilograma | 8,23    | 7,59     | 759,00     |
| 123         | MOLHO SHOYU -                                                                 | REGINA          | 50,00    | Unidade    | 14,89   | 10,49    | 524,50     |
| VALOR TOTAL |                                                                               |                 |          |            |         |          | 158.848,90 |

**3 - LOTE III - ALIMENTOS PERECÍVEIS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | MARCA      | QTD.   | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|---------|----------|------------|
| 33          | CARNE MOIDA -                                                                                                                                         | AZEVEDO    | 860,00 | Quilograma | 36,08   | 29,99    | 25.791,40  |
| 34          | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA.                                                                                                                             | AZEVEDO    | 770,00 | Quilograma | 43,92   | 41,00    | 31.570,00  |
| 35          | CARNE DE SOL.                                                                                                                                         | AZEVEDO    | 430,00 | Quilograma | 37,39   | 37,00    | 15.910,00  |
| 36          | CARNE DE CHARQUE.                                                                                                                                     | CAICÓ      | 110,00 | Unidade    | 20,73   | 19,50    | 2.145,00   |
| 37          | COSTELA BOVINA -                                                                                                                                      | AZEVEDO    | 320,00 | Quilograma | 28,77   | 20,50    | 6.560,00   |
| 38          | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -                                                                                                                          | AURORA     | 610,00 | Quilograma | 16,26   | 14,98    | 9.137,80   |
| 53          | OVOS de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos. | FILADELFIA | 660,00 | Bandeja    | 17,45   | 15,90    | 10.494,00  |
| 58          | PEITO DE FRANGO -                                                                                                                                     | AURORA     | 650,00 | Quilograma | 20,45   | 19,40    | 12.610,00  |
| 59          | FILÉ DE PEITO DE FRANGO -                                                                                                                             | AURORA     | 600,00 | Quilograma | 24,75   | 22,50    | 13.500,00  |
| 60          | FRANGO IN NATURA -                                                                                                                                    | REAL       | 280,00 | Quilograma | 14,21   | 10,90    | 3.052,00   |
| 76          | PRESEUNTO -                                                                                                                                           | AURORA     | 350,00 | Quilograma | 22,46   | 17,09    | 5.981,50   |
| 78          | SALSICHA -                                                                                                                                            | AVIVAR     | 100,00 | Quilograma | 10,71   | 9,88     | 988,00     |
| 84          | KIT FEIJOADA.                                                                                                                                         | SERIDÓ     | 80,00  | Kit        | 27,57   | 21,00    | 1.680,00   |
| 85          | MOLHO MADEIRA, Embalagem em sachê de 290g A 340g.                                                                                                     | TAMBAÚ     | 65,00  | Unidade    | 7,89    | 6,99     | 454,35     |
| 87          | MAIONESE de 500g.                                                                                                                                     | FORTELLI   | 170,00 | Unidade    | 10,73   | 6,99     | 1.188,30   |
| 92          | LEITE DE COCO -                                                                                                                                       | PILÃO      | 135,00 | Unidade    | 8,26    | 5,99     | 808,65     |
| 94          | LINGUIÇA CALABRESA -                                                                                                                                  | AURORA     | 300,00 | Quilograma | 27,92   | 21,98    | 6.594,00   |
| 95          | LINGUIÇA DE FRANGO -                                                                                                                                  | AURORA     | 300,00 | Quilograma | 20,72   | 18,90    | 5.670,00   |
| 96          | BISTECA SUÍNA -                                                                                                                                       | AURORA     | 240,00 | Quilograma | 24,46   | 20,50    | 4.920,00   |
| 97          | COSTELA SUÍNA – carne suína, pouca gordura, refriada.                                                                                                 | AZEVEDO    | 290,00 | Quilograma | 24,65   | 20,50    | 5.945,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                       |            |        |            |         |          | 165.000,00 |

**Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 323.848,90 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em 22/04/2025.**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**5AC61487

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 007/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 007/2025, referente ao Processo Administrativo nº 22010001/2025, o Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS**  
**2 - LOTE II -RAÍZES/LEGUMES/VERDURAS/ FRUTAS E POLPA DE FRUTA**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                            | MARCA     | QTD.     | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|--------------------------------------|-----------|----------|------------|---------|----------|-----------|
| 5           | ALFACE CRESPO OU LISA                | IN NATURA | 340,00   | Pé         | 5,00    | 4,75     | 1.615,00  |
| 6           | ALHO -                               | LESN      | 55,00    | Quilograma | 39,41   | 38,00    | 2.090,00  |
| 7           | BANANA PRATA.                        | IN NATURA | 840,00   | Quilograma | 7,40    | 7,00     | 5.880,00  |
| 8           | BATATA INGLESÁ.                      | IN NATURA | 510,00   | Quilograma | 8,48    | 7,75     | 3.952,50  |
| 9           | BATATA DOCE.                         | IN NATURA | 550,00   | Quilograma | 5,94    | 5,25     | 2.887,50  |
| 10          | CEBOLA BRANCA -                      | IN NATURA | 570,00   | Quilograma | 7,49    | 7,00     | 3.990,00  |
| 11          | COENTRO.                             | IN NATURA | 350,00   | Pé         | 3,95    | 3,50     | 1.225,00  |
| 12          | COUVE-FOLHA.                         | IN NATURA | 170,00   | Pé         | 5,73    | 5,50     | 935,00    |
| 13          | JERIMUM -                            | IN NATURA | 260,00   | quilo      | 4,00    | 3,75     | 975,00    |
| 14          | MELANCIA-                            | IN NATURA | 440,00   | Quilograma | 4,98    | 4,75     | 2.090,00  |
| 15          | MARACUJÁ -                           | IN NATURA | 780,00   | Quilograma | 12,21   | 12,00    | 9.360,00  |
| 16          | MANDIOCA.                            | IN NATURA | 580,00   | Quilograma | 8,71    | 5,75     | 3.335,00  |
| 17          | GOIABA -                             | IN NATURA | 360,00   | Quilograma | 6,70    | 5,50     | 1.980,00  |
| 18          | PIMENTÃO VERDE -                     | IN NATURA | 115,00   | Quilograma | 8,26    | 8,10     | 931,50    |
| 19          | TOMATE -                             | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 7,75    | 7,00     | 3.500,00  |
| 20          | CENOURA -                            | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 8,14    | 7,50     | 3.750,00  |
| 21          | MAÇÃ -                               | IN NATURA | 600,00   | Quilograma | 14,46   | 14,10    | 8.460,00  |
| 22          | MAMÃO.                               | IN NATURA | 600,00   | Quilograma | 4,98    | 4,75     | 2.850,00  |
| 23          | MELÃO.                               | IN NATURA | 500,00   | Quilograma | 5,22    | 5,10     | 2.550,00  |
| 24          | UVAS 1ª qualidade e bem conservadas. | IN NATURA | 730,00   | Quilograma | 15,50   | 10,91    | 7.964,30  |
| 25          | LARANJA -                            | IN NATURA | 710,00   | Quilograma | 7,08    | 6,52     | 4.629,20  |
| 26          | REPOLHO BRANCO E ROXO -              | IN NATURA | 180,00   | Quilograma | 6,92    | 5,50     | 990,00    |
| 27          | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE -    | IN NATURA | 200,00   | Quilograma | 7,98    | 7,00     | 1.400,00  |
| 28          | MANGA.                               | IN NATURA | 430,00   | Quilograma | 3,67    | 3,50     | 1.505,00  |
| 29          | CAJÚ In natura,                      | IN NATURA | 150,00   | Quilograma | 8,54    | 5,50     | 825,00    |
| 62          | POLPA DE FRUTAS SORTIDAS.            | KI DOCURA | 1.580,00 | Quilograma | 16,30   | 9,00     | 14.220,00 |
| 116         | LIMÃO -                              | IN NATURA | 160,00   | Quilograma | 7,78    | 6,00     | 960,00    |
| 117         | ABACAXI -                            | IN NATURA | 450,00   | Quilograma | 8,03    | 7,00     | 3.150,00  |
| VALOR TOTAL |                                      |           |          |            |         |          | 98.000,00 |

**4 - LOTE IV - BOLACHAS/PÃES/BOLO**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                | MARCA     | QTD.     | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|------------------------------------------|-----------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 30          | BOLACHA SALGADA.                         | ESTRELA   | 1.200,00 | Pacote  | 5,74    | 3,50     | 4.200,00  |
| 31          | BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) - | ESTRELA   | 1.230,00 | Pacote  | 5,88    | 3,50     | 4.305,00  |
| 32          | ROSQUINHAS SORTIDAS -                    | WESTON    | 850,00   | Pacote  | 6,77    | 3,75     | 3.187,50  |
| 56          | PÃO PARA CACHORRO QUENTE de 50g -        | ZIPAN     | 1.260,00 | Pacote  | 7,47    | 5,50     | 6.930,00  |
| 82          | PÃO DE FORMA -                           | ZIPAN     | 1.000,00 | Pacote  | 7,66    | 5,50     | 5.500,00  |
| 86          | PÃO FRANCÊS de 50g.                      | ZIPAN     | 2.850,00 | Unidade | 0,91    | 0,40     | 1.140,00  |
| 99          | Bolo diversos sabores.                   | DA TOINHA | 1.070,00 | Unidade | 19,40   | 10,00    | 10.700,00 |
| 103         | BISCOITO SALGADO INTEGRAL -              | ESTRELA   | 100,00   | Pacote  | 8,64    | 4,50     | 450,00    |
| VALOR TOTAL |                                          |           |          |         |         |          | 36.412,50 |

**5 - LOTE V - LEITE E DERIVADOS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                      | MARCA   | QTD.     | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|----------------------------------------------------------------|---------|----------|------------|---------|----------|-----------|
| 39          | CREME DE LEITE – Caixa com 200g,                               | DAMARES | 610,00   | Caixa      | 2,72    | 1,80     | 1.098,00  |
| 48          | LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT -                                  | BETANIA | 1.100,00 | Litro      | 7,57    | 5,50     | 6.050,00  |
| 49          | Leite em pó integral instantâneo -                             | BETANIA | 630,00   | Pacote     | 11,38   | 6,50     | 4.095,00  |
| 74          | QUEIJO COALHO -                                                | RETIRO  | 245,00   | Quilograma | 40,11   | 28,00    | 6.860,00  |
| 75          | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE - | RETIRO  | 350,00   | Quilograma | 45,00   | 30,00    | 10.500,00 |
| 91          | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -                                | ISIS    | 340,00   | Unidade    | 9,32    | 5,50     | 1.870,00  |
| 93          | MANTEIGA DA TERRA (garrafa) -                                  | CARIRI  | 90,00    | Unidade    | 19,50   | 12,00    | 1.080,00  |
| 98          | BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES -                              | ISIS    | 550,00   | Litro      | 6,67    | 4,50     | 2.475,00  |
| 102         | LEITE DE VACA SEM LACTOSE -                                    | BETANIA | 51,00    | Litro      | 10,89   | 7,50     | 382,50    |
| VALOR TOTAL |                                                                |         |          |            |         |          | 34.410,50 |

**6 - LOTE VI - REFRIGERANTE/PIPOCAS/DOCES VARIADOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | MARCA  | QTD.     | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|--------------------|--------|----------|---------|---------|----------|-----------|
| 64   | REFRIGERANTE 2L. - | INDAIA | 1.600,00 | Unidade | 9,80    | 9,35     | 14.960,00 |

|             |                                                                                                                                    |            |          |         |       |       |            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|---------|-------|-------|------------|
| 71          | CHOCOLATE GRANULADO                                                                                                                | DONA JURA  | 230,00   | Pacote  | 23,20 | 23,00 | 5.290,00   |
| 72          | CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 825g.                                                                                           | SERENATA   | 350,00   | Pacote  | 43,00 | 42,80 | 14.980,00  |
| 79          | BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g. | SANTA RITA | 170,00   | Pacote  | 14,37 | 14,00 | 2.380,00   |
| 105         | Bala De Goma Tubo Gomets Frutas 960G -                                                                                             | GOMETES    | 300,00   | Caixa   | 19,63 | 19,50 | 5.850,00   |
| 106         | Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete.                                                                    | CARA POP   | 315,00   | Pacote  | 19,00 | 18,50 | 5.827,50   |
| 107         | Paçoca Rolha tradicional embrulhada -                                                                                              | BREJEIRA   | 700,00   | Pote    | 25,21 | 25,15 | 17.605,00  |
| 108         | Biscoito Recheado 60g.                                                                                                             | ESTRELA    | 2.800,00 | Unidade | 1,78  | 1,75  | 4.900,00   |
| 109         | Biscoito Wafer 35g -                                                                                                               | ESTRELA    | 3.000,00 | Unidade | 1,76  | 1,75  | 5.250,00   |
| 110         | Caixa De Bombom Sortido 250g.                                                                                                      | GAROTO     | 1.810,00 | Unidade | 14,52 | 14,25 | 25.792,50  |
| 111         | Pipoca branca, sabor manteiga 45g.                                                                                                 | REIZINHO   | 2.500,00 | Unidade | 1,67  | 1,55  | 3.875,00   |
| 112         | Salgadinho de milho de diversos sabores.                                                                                           | REIZINHO   | 2.500,00 | Unidade | 1,96  | 1,95  | 4.875,00   |
| 119         | Creme de avelã nucita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas                                                 | NUCITA     | 950,00   | Caixa   | 22,70 | 22,50 | 21.375,00  |
| 120         | Bolinho recheado 40g                                                                                                               | TRELOSO    | 2.300,00 | Unidade | 2,03  | 1,98  | 4.554,00   |
| 121         | Chocolate Baton. Caixa com 30                                                                                                      | BATON      | 150,00   | Caixa   | 38,96 | 38,74 | 5.811,00   |
| 122         | DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 800g                                                               | DOCE FRUIT | 50,00    | Pote    | 33,63 | 33,50 | 1.675,00   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                    |            |          |         |       |       | 145.000,00 |

**Adjudicado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF: 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R\$ 313.823,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais), em 22/04/2025.**  
**17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**  
**1 - LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                     | MARCA           | QTD.     | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------------|---------|----------|------------|
| 1           | ARROZ BRANCO -                                                                | FAZENDA         | 750,00   | Quilograma | 8,00    | 7,15     | 5.362,50   |
| 2           | ARROZ PARBOLIZADO.                                                            | FAZENDA         | 630,00   | Quilograma | 7,41    | 7,00     | 4.410,00   |
| 3           | AÇÚCAR CRISTAL -                                                              | FAVO DE MEL     | 3.100,00 | Quilograma | 4,76    | 4,35     | 13.485,00  |
| 4           | AMIDO DE MILHO 500G.                                                          | KIMIMO          | 135,00   | Caixa      | 8,72    | 7,99     | 1.078,65   |
| 40          | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate,                                          | QUERO           | 370,00   | Unidade    | 3,97    | 3,00     | 1.110,00   |
| 41          | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g.                                             | TARANTELLA      | 400,00   | Unidade    | 3,53    | 2,99     | 1.196,00   |
| 42          | FARINHA DE TRIGO, com fermento.                                               | FINNA           | 310,00   | Quilograma | 6,42    | 5,92     | 1.835,20   |
| 43          | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO -                                       | FINNA           | 350,00   | Quilograma | 4,86    | 4,81     | 1.683,50   |
| 44          | FEIJÃO DE CORDA.                                                              | BELO GRÃO       | 230,00   | Quilograma | 9,49    | 8,99     | 2.067,70   |
| 45          | FEIJÃO PRETO TIPO 1 -                                                         | BELO GRÃO       | 100,00   | Quilograma | 10,45   | 9,88     | 988,00     |
| 46          | FEIJÃO TIPO 1, Cariquinha-                                                    | BELO GRÃO       | 510,00   | Quilograma | 9,93    | 9,15     | 4.666,50   |
| 47          | FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO.                                     | SÃO BRAZ        | 520,00   | Pacote     | 2,25    | 2,10     | 1.092,00   |
| 50          | MACARRÃO ESPAGUETE -                                                          | BONSABOR        | 1.110,00 | Pacote     | 3,54    | 3,19     | 3.540,90   |
| 51          | MILHO DE MUNGUNZÁ.                                                            | MARATÁ          | 360,00   | Pacote     | 3,61    | 3,49     | 1.256,40   |
| 52          | MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans.                                    | PURO SABOR      | 440,00   | Pote       | 14,36   | 10,50    | 4.620,00   |
| 54          | Óleo de Milho .                                                               | SOYA            | 81,00    | Unidade    | 18,11   | 16,95    | 1.372,95   |
| 55          | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA.                                              | SOYA            | 440,00   | Unidade    | 10,42   | 9,99     | 4.395,60   |
| 57          | Sal refinado -                                                                | GUSTAVO         | 200,00   | Quilograma | 1,28    | 1,10     | 220,00     |
| 61          | TEMPERO COMPLETO CASEIRO -                                                    | FOLHA VERDE     | 270,00   | Pote       | 2,19    | 1,99     | 537,30     |
| 63          | ACHOCOLATADO EM PÓ -                                                          | SÃO BRAZ        | 310,00   | Pacote     | 14,91   | 12,90    | 3.999,00   |
| 65          | LEITE CONDENSADO 395 g -                                                      | ITALAC          | 750,00   | Unidade    | 6,88    | 5,99     | 4.492,50   |
| 66          | MILHO VERDE EM CONSERVA -                                                     | GOIAS VERDE     | 730,00   | Unidade    | 4,72    | 4,15     | 3.029,50   |
| 67          | ERVILHA EM CONSERVA -                                                         | GOIAS VERDE     | 730,00   | Unidade    | 4,75    | 3,99     | 2.912,70   |
| 68          | RAPADURA TRADICIONAL -                                                        | SÃO JOSÉ        | 275,00   | Pacote     | 7,36    | 6,59     | 1.812,25   |
| 69          | FÉCULA DE MANDIOCA -                                                          | LOPES           | 1.370,00 | Pacote     | 9,50    | 7,99     | 10.946,30  |
| 70          | MILHO PARA PIPOCA .                                                           | MARATÁ          | 550,00   | Pacote     | 4,51    | 4,15     | 2.282,50   |
| 73          | VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇÃ -                                                | FOLHA VERDE     | 260,00   | Unidade    | 3,49    | 2,59     | 673,40     |
| 77          | CHÁ DE DIVERSOS SABORERES -                                                   | MARATÁ          | 670,00   | Unidade    | 4,80    | 3,99     | 2.673,30   |
| 80          | BATATA PALHA -                                                                | SCRUSH          | 170,00   | Pacote     | 26,76   | 22,50    | 3.825,00   |
| 81          | OREGANO DESIDRATADO 100%.                                                     | LÍRIO DOS VALES | 170,00   | Unidade    | 6,00    | 3,99     | 678,30     |
| 83          | COLORAU EM PÓ -                                                               | PILADO          | 310,00   | Pacote     | 2,36    | 1,29     | 399,90     |
| 88          | MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA -                                              | VITARELLA       | 160,00   | Unidade    | 8,50    | 5,99     | 958,40     |
| 89          | CANELA EM PÓ 100% -                                                           | LÍRIO DOS VALES | 70,00    | Unidade    | 6,51    | 3,99     | 279,30     |
| 90          | COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100% -                                            | ISIS            | 125,00   | Unidade    | 4,40    | 3,99     | 498,75     |
| 100         | FARINHA DE MANDIOCA -                                                         | NOSSO GRÃO      | 80,00    | Quilograma | 7,64    | 5,99     | 479,20     |
| 101         | Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas, embalagem de 100g. - | ROYAL           | 60,00    | Unidade    | 7,01    | 5,59     | 335,40     |
| 104         | CAFÉ TORRADO E MOIDO -                                                        | BANGÚ           | 4.150,00 | Pacote     | 17,36   | 13,99    | 58.058,50  |
| 113         | FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g -                                             | ALL NUTRY       | 120,00   | Unidade    | 8,82    | 6,99     | 838,80     |
| 114         | FARINHA LACTEA 210 GRAMAS -                                                   | ALL NUTRY       | 290,00   | Unidade    | 7,24    | 4,99     | 1.447,10   |
| 115         | MUCILON MULTI CEREAIS 230g -                                                  | NESTLÉ          | 290,00   | Unidade    | 7,26    | 6,99     | 2.027,10   |
| 118         | ARROZ VERMELHO -                                                              | PAU FERRENSE    | 100,00   | Quilograma | 8,23    | 7,59     | 759,00     |
| 123         | MOLHO SHOYU -                                                                 | REGINA          | 50,00    | Unidade    | 14,89   | 10,49    | 524,50     |
| VALOR TOTAL |                                                                               |                 |          |            |         |          | 158.848,90 |

**3 - LOTE III - ALIMENTOS PERECÍVEIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | MARCA      | QTD.   | UND.       | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------|---------|----------|-----------|
| 33   | CARNE MOÍDA -                                                                                                                                         | AZEVEDO    | 860,00 | Quilograma | 36,08   | 29,99    | 25.791,40 |
| 34   | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA.                                                                                                                             | AZEVEDO    | 770,00 | Quilograma | 43,92   | 41,00    | 31.570,00 |
| 35   | CARNE DE SOL.                                                                                                                                         | AZEVEDO    | 430,00 | Quilograma | 37,39   | 37,00    | 15.910,00 |
| 36   | CARNE DE CHARQUE.                                                                                                                                     | CAICÓ      | 110,00 | Unidade    | 20,73   | 19,50    | 2.145,00  |
| 37   | COSTELA BOVINA -                                                                                                                                      | AZEVEDO    | 320,00 | Quilograma | 28,77   | 20,50    | 6.560,00  |
| 38   | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -                                                                                                                          | AURORA     | 610,00 | Quilograma | 16,26   | 14,98    | 9.137,80  |
| 53   | OVOS de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos. | FILADELFIA | 660,00 | Bandeja    | 17,45   | 15,90    | 10.494,00 |
| 58   | PEITO DE FRANGO -                                                                                                                                     | AURORA     | 650,00 | Quilograma | 20,45   | 19,40    | 12.610,00 |

|             |                                                        |          |        |            |       |       |            |
|-------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|------------|-------|-------|------------|
| 59          | FILÉ DE PEITO DE FRANGO -                              | AURORA   | 600,00 | Quilograma | 24,75 | 22,50 | 13.500,00  |
| 60          | FRANGO IN NATURA -                                     | REAL     | 280,00 | Quilograma | 14,21 | 10,90 | 3.052,00   |
| 76          | PRESEUNTO -                                            | AURORA   | 350,00 | Quilograma | 22,46 | 17,09 | 5.981,50   |
| 78          | SALSICHA -                                             | AVIVAR   | 100,00 | Quilograma | 10,71 | 9,88  | 988,00     |
| 84          | KIT FELJOADA.                                          | SERIDÓ   | 80,00  | Kit        | 27,57 | 21,00 | 1.680,00   |
| 85          | MOLHO MADEIRA, Embalagem em sachê de 290g A 340g.      | TAMBAÚ   | 65,00  | Unidade    | 7,89  | 6,99  | 454,35     |
| 87          | MAIONESE de 500g.                                      | FORTELLI | 170,00 | Unidade    | 10,73 | 6,99  | 1.188,30   |
| 92          | LEITE DE COCO -                                        | PILÃO    | 135,00 | Unidade    | 8,26  | 5,99  | 808,65     |
| 94          | LINGUIÇA CALABRESA -                                   | AURORA   | 300,00 | Quilograma | 27,92 | 21,98 | 6.594,00   |
| 95          | LINGUIÇA DE FRANGO -                                   | AURORA   | 300,00 | Quilograma | 20,72 | 18,90 | 5.670,00   |
| 96          | BISTECA SUÍNA -                                        | AURORA   | 240,00 | Quilograma | 24,46 | 20,50 | 4.920,00   |
| 97          | COSTELA SUÍNA – carne suína, pouca gordura, resfriada. | AZEVEDO  | 290,00 | Quilograma | 24,65 | 20,50 | 5.945,00   |
| VALOR TOTAL |                                                        |          |        |            |       |       | 165.000,00 |

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 323.848,90 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em 22/04/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO  
Prefeito

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:0D229E21

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22010001/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N.º 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 17.737.876/0001-18, representado pelo Senhor Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior-, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 323.848,90 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA       | UND | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|--------|---------|-----------|
| 1   | ARROZ BRANCO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FAZENDA     | KG  | 750.0  | 7,15    | 5.362,50  |
|     | Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1kg. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, sem escolha e sem lavagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |     |        |         |           |
| 2   | ARROZ PARBOLIZADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FAZENDA     | KG  | 630.0  | 7,00    | 4.410,00  |
|     | Arroz parbolizado longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |     |        |         |           |
| 3   | AÇÚCAR CRISTAL -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FAVO DE MEL | KG  | 3100.0 | 4,35    | 13.485,00 |
|     | AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce. com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p. Sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico resistente, peso de 1kg. Validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FAVO DE MEL.                                                                                                                                                                                                                                                           |             |     |        |         |           |
| 4   | AMIDO DE MILHO 500G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KIMIMO      | CX  | 135.0  | 7,99    | 1.078,65  |
|     | Caixa contendo 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca KIMIMO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |     |        |         |           |
| 33  | CARNE MOÍDA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AZEVEDO     | KG  | 860.0  | 29,99   | 25.791,40 |
|     | Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qu alquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamen to e data de validade, identificação do tipo de carne, c arimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entreg a. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. |             |     |        |         |           |
| 34  | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AZEVEDO     | KG  | 770.0  | 41,00   | 31.570,00 |
|     | Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária cons tituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especifica ção de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de n o mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                 |             |     |        |         |           |
| 35  | CARNE DE SOL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AZEVEDO     | KG  | 430.0  | 37,00   | 15.910,00 |
|     | Lagarto ou alcatra, carne bovina de 1ª qualidade, pouca gordura, deverá vir em manta inteira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |     |        |         |           |
| 36  | CARNE DE CHARQUE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAICÓ       | UND | 110.0  | 19,50   | 2.145,00  |
|     | Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira. Pacote com 500 gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |     |        |         |           |
| 37  | COSTELA BOVINA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AZEVEDO     | KG  | 320.0  | 20,50   | 6.560,00  |
|     | carne bovina, ponta de agulha, pouca gordura, resfriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |     |        |         |           |
| 38  | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | AURORA      | KG  | 610.0  | 14,98   | 9.137,80  |
|     | Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                |             |     |        |         |           |
| 40  | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUERO       | UND | 370.0  | 3,00    | 1.110,00  |
|     | preparado com frutos maduros, escolhidos, são s, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |     |        |         |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |     |        |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------|-------|-----------|
|    | defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 300 a 320 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |     |        |       |           |
| 41 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TARANTELLA      | UND | 400.0  | 2,99  | 1.196,00  |
|    | Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriçã, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 340g . A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 340g . Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI. |                 |     |        |       |           |
| 42 | FARINHA DE TRIGO, com fermento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FINNA           | KG  | 310.0  | 5,92  | 1.835,20  |
|    | Obtida do trigo moído, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas.Com fermento, mofo e materiais terrosos. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. Acondicionada em sacos de 1 kg cada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |     |        |       |           |
| 43 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FINNA           | KG  | 350.0  | 4,81  | 1.683,50  |
|    | Embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.Qualidade igual ou superior ao produto da marca FINNA.                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 44 | FEIJÃO DE CORDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BELO GRÃO       | KG  | 230.0  | 8,99  | 2.067,70  |
|    | Novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |        |       |           |
| 45 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BELO GRÃO       | KG  | 100.0  | 9,88  | 988,00    |
|    | Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.                                                                                                                                                                                    |                 |     |        |       |           |
| 46 | FEIJÃO TIPO 1, Carioquinha-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BELO GRÃO       | KG  | 510.0  | 9,15  | 4.666,50  |
|    | in natura, Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BELO GRÃO                                                                                                                                                                          |                 |     |        |       |           |
| 47 | FARINHA DE MILHO FLOCADA/FLOCÃO DE MILHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SÃO BRAZ        | PCT | 520.0  | 2,10  | 1.092,00  |
|    | Produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                        |                 |     |        |       |           |
| 50 | MACARRÃO ESPAGUETE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BONSABOR        | PCT | 1110.0 | 3,19  | 3.540,90  |
|    | a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |     |        |       |           |
| 51 | MILHO DE MUNGUNZÁ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARATÁ          | PCT | 360.0  | 3,49  | 1.256,40  |
|    | Para o preparo de mungunzá, com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em embalagem plás tica, fechada hermeticamente, contendo procedência e validade, por com 400 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca DONA CLARA.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |        |       |           |
| 52 | MARGARINA 1KG Com sal e sem gordura trans.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PURO SABOR      | POT | 440.0  | 10,50 | 4.620,00  |
|    | Pote de 1kg.Qualidade igual ou superior ao produto da marca PURO SABOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |        |       |           |
| 53 | OVOS de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FILADELFIA      | BDJ | 660.0  | 15,90 | 10.494,00 |
|    | OVOS de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Bandeja com 15 ovos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |     |        |       |           |
| 54 | Óleo de Milho .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SOYA            | UND | 81.0   | 16,95 | 1.372,95  |
|    | Óleo refinado de milho geneticamente modificado. Garrafa com peso líquido de 900ml e com prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 55 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SOYA            | UND | 440.0  | 9,99  | 4.395,60  |
|    | Reefinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SOYA.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |     |        |       |           |
| 57 | Sal refinado -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | GUSTAVO         | KG  | 200.0  | 1,10  | 220,00    |
|    | Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Le gislação Federal Especifica -- embalagem 1kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |        |       |           |
| 58 | PEITO DE FRANGO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AURORA          | KG  | 650.0  | 19,40 | 12.610,00 |
|    | Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).                                                                                                                                                                                             |                 |     |        |       |           |
| 59 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | AURORA          | KG  | 600.0  | 22,50 | 13.500,00 |
|    | Filé de Peito de frango inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.                                                                                                                                                                                              |                 |     |        |       |           |
| 60 | FRANGO IN NATURA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REAL            | KG  | 280.0  | 10,90 | 3.052,00  |
|    | Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |        |       |           |
| 61 | TEMPERO COMPLETO CASEIRO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FOLHA VERDE     | POT | 270.0  | 1,99  | 537,30    |
|    | Sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Pote plástico de 500ml, resistente e lacrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |     |        |       |           |
| 63 | ACHOCOLATADO EM PÓ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SÃO BRAZ        | PCT | 310.0  | 12,90 | 3.999,00  |
|    | vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NESCAU.                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |     |        |       |           |
| 65 | LEITE CONDENSADO 395 g -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ITALAC          | UND | 750.0  | 5,99  | 4.492,50  |
|    | Embalagem: caixa contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caias deverão estar integras, sem amassados. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |     |        |       |           |
| 66 | MILHO VERDE EM CONSERVA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | GOIAS VERDE     | UND | 730.0  | 4,15  | 3.029,50  |
|    | Embalagem em sachês contendo 170g a 200g. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes .Com qualidade igual ou superior a Fugine.                                                                                                                                                                                                                                      |                 |     |        |       |           |
| 67 | ERVILHA EM CONSERVA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | GOIAS VERDE     | UND | 730.0  | 3,99  | 2.912,70  |
|    | Embalagem em sachê, contendo 170 g a 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |     |        |       |           |
| 68 | RAPADURA TRADICIONAL -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SÃO JOSÉ        | PCT | 275.0  | 6,59  | 1.812,25  |
|    | Rapadura tradicional pacote com 600g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |     |        |       |           |
| 69 | FÉCULA DE MANDIOCA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOPES           | PCT | 1370.0 | 7,99  | 10.946,30 |
|    | Fécula de mandioca, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.Qualidade igual ou superior ao produto da marca LOPES.                                                                                                                                                                            |                 |     |        |       |           |
| 70 | MILHO PARA PIPOCA .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARATÁ          | PCT | 550.0  | 4,15  | 2.282,50  |
|    | Milho para pipoca tipo 1, pacote com 400g. Qualidade melhor ou igual a Pula Pula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |     |        |       |           |
| 73 | VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇÁ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FOLHA VERDE     | UND | 260.0  | 2,59  | 673,40    |
|    | Com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 76 | PRESEUNTO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AURORA          | KG  | 350.0  | 17,09 | 5.981,50  |
|    | sem gordura, embalado à vácuo individualmente, com características próprias, acondicionado devidamente lacradas e identificadas. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |     |        |       |           |
| 77 | CHÁ DE DIVERSOS SABORERES -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARATÁ          | UND | 670.0  | 3,99  | 2.673,30  |
|    | O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto.                                                                                                                                                                                                                             |                 |     |        |       |           |
| 78 | SALSICHA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AVIVAR          | KG  | 100.0  | 9,88  | 988,00    |
|    | Características: embalagem de polietileno, resistente, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto, data de validade e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 80 | BATATA PALHA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SCRUSH          | PCT | 170.0  | 22,50 | 3.825,00  |
|    | Embalagem plástica pa com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SCRUSH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |     |        |       |           |
| 81 | OREGANO DESIDRATADO 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | LÍRIO DOS VALES | UND | 170.0  | 3,99  | 678,30    |
|    | Embalagem 40g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |     |        |       |           |
| 83 | COLORAU EM PÓ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PILADO          | PCT | 310.0  | 1,29  | 399,90    |
|    | Colorau em pó, fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                  |                 |     |        |       |           |
| 84 | KIT FEIJOADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SERIDÓ          | KIT | 80.0   | 21,00 | 1.680,00  |
|    | (Pé de porco, orelha, bacon, calabresa) Com cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |     |        |       |           |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |     |        |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|--------|-------|-----------|
| 85  | MOLHO MADEIRA, Embalagem em sachê de 290g A 340g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TAMBAÚ          | UND | 65.0   | 6,99  | 454,35    |
|     | A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 290g a 340g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BONARE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |     |        |       |           |
| 87  | MAIONESE de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FORTELLI        | UND | 170.0  | 6,99  | 1.188,30  |
|     | A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |     |        |       |           |
| 88  | MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VITARELLA       | UND | 160.0  | 5,99  | 958,40    |
|     | a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca VITARELA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 89  | CANELA EM PÓ 100% -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LÍRIO DOS VALES | UND | 70.0   | 3,99  | 279,30    |
|     | Embalagem 40g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |     |        |       |           |
| 90  | COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100% -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ISIS            | UND | 125.0  | 3,99  | 498,75    |
|     | Embalagem 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |     |        |       |           |
| 92  | LEITE DE COCO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PILÃO           | UND | 135.0  | 5,99  | 808,65    |
|     | Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |     |        |       |           |
| 94  | LINGUIÇA CALABRESA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AURORA          | KG  | 300.0  | 21,98 | 6.594,00  |
|     | Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca RESENDE.                                                                                                                                                                                                                                           |                 |     |        |       |           |
| 95  | LINGUIÇA DE FRANGO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AURORA          | KG  | 300.0  | 18,90 | 5.670,00  |
|     | Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |     |        |       |           |
| 96  | BISTECA SUÍNA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | AURORA          | KG  | 240.0  | 20,50 | 4.920,00  |
|     | carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |     |        |       |           |
| 97  | COSTELA SUÍNA – carne suína, pouca gordura, resfriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AZEVEDO         | KG  | 290.0  | 20,50 | 5.945,00  |
|     | COSTELA SUÍNA – carne suína, pouca gordura, resfriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                 |     |        |       |           |
| 100 | FARINHA DE MANDIOCA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NOSSO GRÃO      | KG  | 80.0   | 5,99  | 479,20    |
|     | grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 101 | Fermento químico em pó para aplicação em bolos e massas, embalagem de 100g. -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ROYAL           | UND | 60.0   | 5,59  | 335,40    |
|     | Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. |                 |     |        |       |           |
| 104 | CAFÉ TORRADO E MOIDO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BANGÚ           | PCT | 4150.0 | 13,99 | 58.058,50 |
|     | Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |     |        |       |           |
| 113 | FLOCOS 3 CEREAIS pacote de 210g -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALL NUTRY       | UND | 120.0  | 6,99  | 838,80    |
|     | Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral, Açúcar, Farinha de Cevada, Água, Farinha de Aveia, Sal, Vitaminas e Mineral (Ferro, B1, B2 e B6) .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |     |        |       |           |
| 114 | FARINHA LACTEA 210 GRAMAS -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALL NUTRY       | UND | 290.0  | 4,99  | 1.447,10  |
|     | Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 210 gramas. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NUTRIMENTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |     |        |       |           |
| 115 | MUCILON MULTI CEREAIS 230g -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NESTLÉ          | UND | 290.0  | 6,99  | 2.027,10  |
|     | Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Farinha de Milho Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Arroz, Sais Minerais (Carbonato de Cálcio, Fosfato de Sódio Dibásico, Sulfato de Zinco, Fumarato Ferroso), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Ácido Pantotênico, Vitamina A, Vitamina B1, Vitamina B6, Ácido Fólico, Vitamina D), Probiótico e Aromatizante Vanilina. Contém traços de Leite.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |     |        |       |           |
| 118 | ARROZ VERMELHO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PAU FERRENSE    | KG  | 100.0  | 7,59  | 759,00    |
|     | Grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |     |        |       |           |
| 123 | MOLHO SHOYU -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | REGINA          | UND | 50.0   | 10,49 | 524,50    |
|     | Produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |     |        |       |           |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 23 de abril de 2025

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**ADD5B7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JEFTE DE MEDEIROS, localizado na Joao Rodrigues Da Costa, 2, Centro, José Da Penha / Rn - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, representado(a) pelo(a) Senhor Jefte Medeiros, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 313.823,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e vinte e três reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|----------|
| 5   | ALFACE CRESPO OU LISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IN NATURA | PE    | 340.0  | 4,75    | 1.615,00 |
|     | ALFACE CRESPO OU LISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |        |         |          |
| 6   | ALHO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | LESN      | KG    | 55.0   | 38,00   | 2.090,00 |
|     | Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |        |         |          |
| 7   | BANANA PRATA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | IN NATURA | KG    | 840.0  | 7,00    | 5.880,00 |
|     | Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, o dor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |       |        |         |          |
| 8   | BATATA INGLESA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IN NATURA | KG    | 510.0  | 7,75    | 3.952,50 |
|     | Lavada, lisa, de 1ª qual idade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentar em rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidade s, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                                          |           |       |        |         |          |
| 9   | BATATA DOCE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IN NATURA | KG    | 550.0  | 5,25    | 2.887,50 |
|     | Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, nã o apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre d e enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanh o uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.                                                                                                                                                               |           |       |        |         |          |
| 10  | CEBOLA BRANCA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IN NATURA | KG    | 570.0  | 7,00    | 3.990,00 |
|     | Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |        |         |          |
| 11  | COENTRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | PE    | 350.0  | 3,50    | 1.225,00 |
|     | Hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |        |         |          |
| 12  | COUVE-FOLHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | IN NATURA | PE    | 170.0  | 5,50    | 935,00   |
|     | Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.                                                                                                                                                                                              |           |       |        |         |          |
| 13  | JERIMUM -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | quilo | 260.0  | 3,75    | 975,00   |
|     | de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |       |        |         |          |
| 14  | MELANCIA-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 440.0  | 4,75    | 2.090,00 |
|     | Redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |        |         |          |
| 15  | MARACUJÁ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IN NATURA | KG    | 780.0  | 12,00   | 9.360,00 |
|     | redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |        |         |          |
| 16  | MANDIOCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 580.0  | 5,75    | 3.335,00 |
|     | Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |        |         |          |
| 17  | GOIABA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | KG    | 360.0  | 5,50    | 1.980,00 |
|     | espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.                     |           |       |        |         |          |
| 18  | PIMENTÃO VERDE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA | KG    | 115.0  | 8,10    | 931,50   |
|     | Pimentão verde de 1ª qualidade, Íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |        |         |          |
| 19  | TOMATE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | IN NATURA | KG    | 500.0  | 7,00    | 3.500,00 |
|     | maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica                                                                                                                                                                                                          |           |       |        |         |          |
| 20  | CENOURA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 500.0  | 7,50    | 3.750,00 |
|     | In natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |          |
| 21  | MAÇÃ -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 600.0  | 14,10   | 8.460,00 |
|     | Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |       |        |         |          |
| 22  | MAMÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 600.0  | 4,75    | 2.850,00 |
|     | Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |        |         |          |
| 23  | MELÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 500.0  | 5,10    | 2.550,00 |
|     | Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |        |         |          |
| 24  | UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IN NATURA | KG    | 730.0  | 10,91   | 7.964,30 |
|     | UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |        |         |          |
| 25  | LARANJA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IN NATURA | KG    | 710.0  | 6,52    | 4.629,20 |
|     | Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |        |         |          |
| 26  | REPOLHO BRANCO E ROXO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IN NATURA | KG    | 180.0  | 5,50    | 990,00   |
|     | Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |        |         |          |
| 27  | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | IN NATURA | KG    | 200.0  | 7,00    | 1.400,00 |
|     | Aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |          |
| 28  | MANGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IN NATURA | KG    | 430.0  | 3,50    | 1.505,00 |
|     | Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. |           |       |        |         |          |
| 29  | CAJU In natura,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IN NATURA | KG    | 150.0  | 5,50    | 825,00   |
|     | Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |        |         |          |
| 30  | BOLACHA SALGADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ESTRELA   | PCT   | 1200.0 | 3,50    | 4.200,00 |
|     | Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido 350g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ESTRELA                                                                                                                                                                                                                             |           |       |        |         |          |
| 31  | BISCOITO DOCE (TIPO MARIA TRADICIONAL) -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ESTRELA   | PCT   | 1230.0 | 3,50    | 4.305,00 |
|     | produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |        |         |          |
| 32  | ROSQUINHAS SORTIDAS -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | WESTON    | PCT   | 850.0  | 3,75    | 3.187,50 |
|     | Biscoito doce tipo rosquinha - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                |           |       |        |         |          |
| 39  | CREME DE LEITE – Caixa com 200g,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DAMARES   | CX    | 610.0  | 1,80    | 1.098,00 |
|     | embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jatai e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ITALAC.                                                                                                                                                           |           |       |        |         |          |
| 48  | LEITE PASTEURIZADO Tipo UHT -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BETANIA   | LT    | 1100.0 | 5,50    | 6.050,00 |
|     | embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. Qualidade igual ou superior ao produto da marca BETÂNIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |        |         |          |
| 49  | Leite em pó integral instantâneo -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BETANIA   | PCT   | 630.0  | 6,50    | 4.095,00 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |     |        |       |           |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|-------|-----------|
|     | instantâneo, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |     |        |       |           |
| 56  | PÃO PARA CACHORRO QUENTE de 50g -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ZIPAN      | PCT | 1260.0 | 5,50  | 6.930,00  |
|     | de boa qualidade com miolos branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.Pacote de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |     |        |       |           |
| 62  | POLPA DE FRUTAS SORTIDAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KI DOCURA  | KG  | 1580.0 | 9,00  | 14.220,00 |
|     | Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15 °C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade.O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Sem adição de açúcar. Deve conter na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, atendendo às normas de rotulagem geral, nutricional. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. |            |     |        |       |           |
| 64  | REFRIGERANTE 2L -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | INDAIA     | UND | 1600.0 | 9,35  | 14.960,00 |
|     | Sabores variados (guaraná, coca cola, fanta, soda limonada).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |        |       |           |
| 71  | CHOCOLATE GRANULADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DONA JURA  | PCT | 230.0  | 23,00 | 5.290,00  |
|     | Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |        |       |           |
| 72  | CHOCOLATE BOM BOM SERENATA DE AMOR 825g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SERENATA   | PCT | 350.0  | 42,80 | 14.980,00 |
|     | Qualidade igual ou superior ao produto da marca SERENATA DE AMOR garoto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |     |        |       |           |
| 74  | QUEIJO COALHO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RETIRO     | KG  | 245.0  | 28,00 | 6.860,00  |
|     | fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |     |        |       |           |
| 75  | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RETIRO     | KG  | 350.0  | 30,00 | 10.500,00 |
|     | A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, data de validade, informação nutricional, ingredientes e registro do órgão competente. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |     |        |       |           |
| 79  | BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS, nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem plástica com 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SANTA RITA | PCT | 170.0  | 14,00 | 2.380,00  |
|     | com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior o ao produto da marca SANTA RITA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |     |        |       |           |
| 82  | PÃO DE FORMA -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ZIPAN      | PCT | 1000.0 | 5,50  | 5.500,00  |
|     | Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |     |        |       |           |
| 86  | PÃO FRANCÊS de 50g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ZIPAN      | UND | 2850.0 | 0,40  | 1.140,00  |
|     | Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |     |        |       |           |
| 91  | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ISIS       | UND | 340.0  | 5,50  | 1.870,00  |
|     | ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, água, concentrado proteico de soro de leite, estabilizante polifosfato de sódio, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), agente de firmeza cloreto de cálcio, regulador de acidez ortofosfato de sódio, coalho, conservadores sorbato de potássio e nisina. Embalagem: pote com 200g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de fabricação, validade e com identificação do produto, marca do fabricante, e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISSIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |     |        |       |           |
| 93  | MANTEIGA DA TERRA (garrafa) -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARIRI     | UND | 90.0   | 12,00 | 1.080,00  |
|     | Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca CAICÓ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |        |       |           |
| 98  | BEBIDA LÁCTEA, DIVERSOS SABORES -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ISIS       | LT  | 550.0  | 4,50  | 2.475,00  |
|     | Leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas, aroma natural, conservado, espessamente e fermento lácteo. Embalagem de 1l. Qualidade igual ou superior ao produto da marca ISIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     |        |       |           |
| 99  | Bolo diversos sabores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DA TOINHA  | UND | 1070.0 | 10,00 | 10.700,00 |
|     | Bolo diversos sabores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |        |       |           |
| 102 | LEITE DE VACA SEM LACTOSE -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BETANIA    | LT  | 51.0   | 7,50  | 382,50    |
|     | integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |        |       |           |
| 103 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESTRELA    | PCT | 100.0  | 4,50  | 450,00    |
|     | Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |     |        |       |           |
| 105 | Bala De Goma Tubo Gomets Frutas 960G -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GOMETES    | CX  | 300.0  | 19,50 | 5.850,00  |
|     | Ingredientes Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contém glúten. Caixa com 30 tubos rolls com 32g com 08 balas cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |     |        |       |           |
| 106 | Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CARA POP   | PCT | 315.0  | 18,50 | 5.827,50  |
|     | Pacote de 600 g com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |     |        |       |           |
| 107 | Paçoca Rolha tradicional embrulhada -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BREJEIRA   | POT | 700.0  | 25,15 | 17.605,00 |
|     | Pote de 900g com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |     |        |       |           |
| 108 | Biscoito Recheado 60g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESTRELA    | UND | 2800.0 | 1,75  | 4.900,00  |
|     | Sabores variados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |     |        |       |           |
| 109 | Biscoito Wafer 35g -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ESTRELA    | UND | 3000.0 | 1,75  | 5.250,00  |
|     | Sabores variados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |     |        |       |           |
| 110 | Caixa De Bombom Sortido 250g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GAROTO     | UND | 1810.0 | 14,25 | 25.792,50 |
|     | Qualidade melhor ou igual a Garoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |     |        |       |           |
| 111 | Pipoca branca, sabor manteiga 45g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REIZINHO   | UND | 2500.0 | 1,55  | 3.875,00  |
|     | Qualidade melhor igual a kigarot                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |     |        |       |           |
| 112 | Salgadinho de milho de diversos sabores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REIZINHO   | UND | 2500.0 | 1,95  | 4.875,00  |
|     | Cada unidade contém 32g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     |        |       |           |
| 116 | LIMÃO -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | IN NATURA  | KG  | 160.0  | 6,00  | 960,00    |
|     | produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |     |        |       |           |
| 117 | ABACAXI -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | IN NATURA  | KG  | 450.0  | 7,00  | 3.150,00  |
|     | Sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |     |        |       |           |
| 119 | Creme de avelã nucita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NUCITA     | CX  | 950.0  | 22,50 | 21.375,00 |
|     | Creme de avelã nucita napolitano Coração. caixa com 24 unidades, incluído pazinhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |     |        |       |           |
| 120 | Bolinho recheado 40g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TRELOSO    | UND | 2300.0 | 1,98  | 4.554,00  |
|     | Bolinho recheado 40g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |     |        |       |           |
| 121 | Chocolate Baton. Caixa com 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BATON      | CX  | 150.0  | 38,74 | 5.811,00  |
|     | Chocolate Baton. Caixa com 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |     |        |       |           |
| 122 | DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 800g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DOCE FRUIT | POT | 50.0   | 33,50 | 1.675,00  |
|     | DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 800g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |     |        |       |           |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 23 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Jeft e de Medeiros  
CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28  
**JEFTE MEDEIROS**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4D59F32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2025**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** MANOEL IDUINO DA SILVA  
**CPF:** \*\*\*.754.134-\*\*  
**ENDEREÇO:** Sítio Vertente, área rural, nº 145, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.  
**OBJETO:** Locação de um imóvel rural com área 6.000 m² (Seis Mil metros quadrados) para manutenção dos serviços realizados pela secretaria municipal de meio ambiente, onde será depositado resíduos verdes, recolhidos nas comunidades rurais e centro do município de Jundiá/RN.  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD | V. UNIT      | V. TOTAL     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|--------------|
| 1              | LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – medindo uma área de 6.000 m² (Seis Mil metros quadrados), localizado na zona rural do município de Jundiá a uma distância aproximada de 3 (três) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal para destinação de resíduos (lixo) verde. | MÊS | 12  | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00 |
| TOTAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     | R\$ 9.600,00 |              |

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 000009/2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza  
**P/ CONTRATADO:** Manoel Iduíno da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**84A6EB5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2025, processo administrativo Nº. 2802005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando - se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**  
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa do município de Lagoa de Pedras/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**  
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> Y S A DE FREITAS                                                                               |                              |
| CNPJ: 52.236.025/0001-92                                                                                       | TELEFONE: : ( 84) 99428-1101 |
| <b>ENDEREÇO:</b> 1 0 R FRANCO DE OLIVEIRA – Nº. 260 – S A O S E B A S T I A O – NOVA CRUZ/RN – CEP: 59.215-000 |                              |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS                                                       |                              |
| RG Nº: 003.180.880                                                                                             | CPE/MF Nº: 062.456.754-05    |

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL           |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|-----------------------|
| 001                | PEIXE INTEIRO TIPO ATUM - CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÉDIA DE 1KG. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA, INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO O PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. | KG  | 7.000      | R\$ 21,65  | R\$ 151.550,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |            |            | <b>R\$ 151.550,00</b> |

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.*

#### **Dos limites para as adesões**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de abril de 2025

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
CPF Nº 061.241.314-47  
Prefeita Municipal

Y S A De Freitas  
CNPJ: 52.236.025/0001-92  
**YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**  
CPF Nº 062.456.754-05  
Contratada

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**784310E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material laboratorial para atender as necessidades dos pacientes da rede municipal de Lagoa de Velhos/RN.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO:** CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS HUMANO LTDA  
**CNPJ:** 04.666.364/0001-66  
**ENDEREÇO:** Av. Xavier da Silveira, nº 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-700  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO DO ITEM                   | MARCA     | UND     | QTD   | V. UNIT. | V. TOTAL        |
|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|---------|-------|----------|-----------------|
| 1                               | COLESTEROL TOTAL                    | INVITRO   | FRASCOS | 05    | 75,16    | 375,80          |
| 2                               | COOMB                               | EBRAM     | FRASCOS | 03    | 44,81    | 134,43          |
| 3                               | CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO       | NEW PROV  | KITS    | 05    | 49,29    | 246,45          |
| 4                               | CREATININA                          | INVITRO   | KITS    | 05    | 50,85    | 254,25          |
| 5                               | FITA REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA | INVITRO   | TUBOS   | 05    | 34,30    | 171,50          |
| 6                               | FITA TESTE RÁPIDO PARA BHCg         | EBRAM     | CX      | 05    | 35,03    | 175,15          |
| 7                               | GLICOSE ENZIMÁTICA                  | INVITRO   | FRASCOS | 03    | 69,80    | 209,40          |
| 8                               | LUGOL FORTE PARASITO                | NEW PROV  | FRASCOS | 03    | 90,29    | 270,87          |
| 9                               | SORO ANTI A                         | EBRAM     | FRASCOS | 05    | 24,34    | 121,70          |
| 10                              | SORO ANTI AB                        | EBRAM     | FRASCOS | 03    | 24,34    | 73,02           |
| 11                              | SORO ANTI B                         | EBRAM     | FRASCOS | 05    | 24,34    | 121,70          |
| 12                              | SORO ANTI D                         | EBRAM     | FRASCOS | 03    | 45,84    | 137,52          |
| 13                              | TGO CINÉTICO ENZIMÁTICO             | INVITRO   | KITS    | 04    | 61,36    | 245,44          |
| 14                              | TGP CINÉTICO ENZIMÁTICO             | INVITRO   | KITS    | 04    | 62,55    | 250,20          |
| 15                              | TRIGLICERIDES                       | INVITRO   | FRASCOS | 03    | 122,69   | 368,07          |
| 16                              | TUBO COM EDTA                       | VACUPLAST | UND     | 1.500 | 0,53     | 795,00          |
| 17                              | TUBOS COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO   | VACUPLAST | UND     | 1.500 | 0,92     | 1.380,00        |
| 18                              | TUBOS DESCARTÁVEIS 12X75MM          | CRALPLAST | UND     | 400   | 0,08     | 32,00           |
| 19                              | URÉIA UV CINÉTICA                   | INVITRO   | KITS    | 04    | 85,39    | 341,56          |
| 20                              | LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA       | PRECISION | UND     | 1.500 | 0,13     | 195,00          |
| 21                              | LÂMINA SEM LÁPIDAR PARA MICROSCÓPIA | PRECISION | UND     | 1.500 | 0,12     | 180,00          |
| 22                              | TUBOS COM CITRATO (TAMPA AZUL)      | VACUPLAST | UND     | 500   | 0,64     | 320,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b> |                                     |           |         |       |          | <b>6.399,06</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.399,06 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e seis centavos)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 022/2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde**  
Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde  
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2025.

Assinam pelas partes:



**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira  
**PELA CONTRATADA:** Samuel Borges Ponte

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**25A47066

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                           |
| Registro de Preços Eletrônico - 005/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                           |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                           |
| 0001 - VEÍCULO TIPO HATCH (zero quilômetro); ano 2025; Direção elétrica, Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros, Sensor de temperatura externa, Volante com regulagem de altura. Ar-condicionado. ASR (Controle de Tração). Banco traseiro rebatível. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras. Brake-light. Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia). Console central com porta-objetos e portacopos (2 dianteiros e 1 traseiro). ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Faróis com máscara negra. Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar). Hill holder (Assistente de partida em rampa). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD. Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro. Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL). Para-choques na cor do veículo. Porta malas com tapete em carpete. Quadro de instrumentos com Iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Contagiros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor). Regulagem de altura manual do facho do farol. Repetidor lateral nos retrovisores. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Revestimento externo nas colunas B e C das portas. Revestimento interno em todas as colunas. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem. Suspensão elevada. Tomada 12V. TPMS (sensor de pressão dos pneus)... - MOBI LIKE 1.0 2025 - Valor Referência: 82.800,00 |             |             |                                                           |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Final | Valor Total | Situação                                                  |
| PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 78.900,00   | 473.400,00  | Homologado em 23/04/2025 14:28:08 Por: JOSÉ NILDO GALDINO |

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**81DBEB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DERIVADOS E PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

|                                                                                   |                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>L &amp; N AUTO CENTER LTDA</b>                                     |                             |        |
| CNPJ: <b>43.006.158/0001-81</b>                                                   | Telefone: <b>4130857211</b> | Email: |
| Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 1456 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340</b> |                             |        |
| Representante: <b>Neire da Silva Dias - CPF: 026.310.504-01</b>                   |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca     | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 3    | 0047116 - PNEU RADIAL REF. 215/75 R17.5 126/124 12 LONAS TRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.   | winrun    | Unidade        | 4,000000  | 663,000          | 2.652,00        |
| 4    | 0047117 - PNEU RADIAL REF. 215/75 R17.5 126/124 12 LONAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                                                                                             | west lake | Unidade        | 4,000000  | 662,000          | 2.648,00        |
| 10   | 0047123 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 7.50 R.16 10 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                   | chengshan | Unidade        | 16,000000 | 771,000          | 12.336,00       |
| 11   | 0047124 - PNEU NOVO, DIMENSÃO 245/75 R.16 08 LONAS. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 608128, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.               | hifly     | Unidade        | 12,000000 | 649,980          | 7.799,76        |
| 20   | 0047133 - PNEU PARA MOTO 90/90 ARO 18 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                                                                                                                                               | speed max | Unidade        | 4,000000  | 178,000          | 712,00          |
| 21   | 0047134 - PNEU RADIAL REF. 175/70 ARO 13. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                       | magnum    | Unidade        | 12,000000 | 274,000          | 3.288,00        |
| 22   | 0047135 - PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 15. ESPECIFICAÇÃO: NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                       | dinamo    | Unidade        | 12,000000 | 342,670          | 4.112,04        |
| 26   | 0047139 - PNEU RADIAL ARO 16 205/75R16C 110/108R, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR.                                                                                                                                        | dinamo    | Unidade        | 24,000000 | 441,510          | 10.596,24       |
| 29   | 0047142 - PROTETOR - 10.00 R20 (.), CERTIFICADO PELO INMETRO - GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                            | gflex     | Unidade        | 20,000000 | 42,000           | 840,00          |
| 30   | 0047143 - PNEU RADIAL 275/80 R22.5. ESPECIFICAÇÃO: 149/146L TRAÇÃO BURRACHUDO; NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 (.), GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - SIMILAR A MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE OU SUPERIOR. | speed max | Unidade        | 8,000000  | 1.742,470        | 13.939,76       |

Valor Total R\$ 58.923,80 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)  
Prazo de Vigência: 15 de abril de 2025, vigente até 15 de abril de 2026. Data: 15/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCp).  
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e L & N AUTO CENTER LTDA/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E5568523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1914/2025 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1914/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2025.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                                    | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |                                                                         |                                                          |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                         |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                 | 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                 |                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |                                                                         |                                                          |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                         |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                 | 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF           |                                                          |          |        | 100.000,00        |
|                                 |                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 100.000,00        |

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**0425A186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1915/2025 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1915/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2025.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 92.073,25 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 92.073,25 (noventa e dois mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação                                                         | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |                                                              |                                                          |          |        | <b>92.073,25</b> |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |                                                              |                                                          |          |        | 92.073,25        |
|                                                      | 1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS |                                                          |          |        | 92.073,25        |
|                                                      |                                                              | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17040000 | 0001   | 92.073,25        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |                                                              |                                                          |          |        | <b>92.073,25</b> |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |                                                              |                                                          |          |        | 92.073,25        |
|                                                      | 1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA         |                                                          |          |        | 92.073,25        |
|                                                      |                                                              | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001   | 92.073,25        |

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**CB19718E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2025 - REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025**

*Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços contratados pelo Município de Lagoa Salgada/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem; e

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações; e

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos da administração direta do Município de Lagoa Salgada, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

§ 1º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com liquidação posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.

§ 4º As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

§5º Não estão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§ 6º As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, documentação a ser estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

§7º Em caso de ausência do envio das declarações mencionadas no parágrafo anterior, fica autorizada a retenção nos percentuais previstos nas instruções normativas da Receita Federal do Brasil ao que diz respeito à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte com os respectivos códigos.

Art. 2º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com sua devolução para correção.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º deverão providenciar, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que cumpram as obrigações previstas neste decreto.

**Parágrafo único.** Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste decreto.

Art. 5º - Fica a Controladoria Geral do Município autorizada a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2025.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TABELA DE RETENÇÃO**

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ALÍQUOTA IR |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Alimentação;<br>Energia elétrica;<br>Serviços prestados com emprego de materiais;<br>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;<br>Serviços hospitalares de que trata o art. 30;<br>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.<br>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e<br>Mercadorias e bens em geral.                                                                                                                             | 1,2         |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;<br>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;<br>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.                                                                                                                                                                                    | 0,24        |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;<br>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).                                                                                            | 0,24        |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;<br>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;<br>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;<br>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;<br>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;<br>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. | 1,2         |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,4         |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,4         |
| Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,0         |
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;<br>Seguro saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,4         |
| Serviços de abastecimento de água;<br>Telefone;<br>Correio e telégrafos;<br>Vigilância;<br>Limpeza;<br>Locação de mão de obra;<br>Intermediação de negócios;<br>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;<br>Factoring;<br>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;<br>Demais serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,8         |

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### **I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

- ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

#### **II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º** **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **(SIMPLES NACIONAL)**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

\*texto republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**B292E9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 DISPENSA Nº 16/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: GUILHERME A DA CUNHA ROCHA - CNPJ: 43.604.061/0001-70

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste conforme IPCA para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: prorrogação de vigência será de 12 meses com inicio: 17/04/2025 - Término: 17/04/2025. Prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21 e Alterações Posteriores

Valor reajustado conforme IPCA: R\$ 12.530,064, (Doze mil, Quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

**Dotação:**

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| 11.001 - Sec. Mun. de Administração                        |
| 2078- Manut. da Sec. Mun. de Administração                 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos             |

Maxaranguape/RN, 17 de abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA  
PREFEITA -P/Contratante  
CPF: 025.XXX.XX4-81

Guilherme Augusto da Cunha Rocha  
- P/Contratada  
CPF: 092.XXX.XX4-67

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**0C922092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN E A EMPRESA C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA-ME.

O MUNICIPIO DE PARAZINHO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN – Centro, PARAZINHO-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº 465.385.774-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **C V MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.755.404/0001-87, sediado(a) Rua da Lagoa, 09, centro, Pedro Velho-RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**, portador(a) do CPF nº 851.968.354-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 065/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica na área de gestão pública municipal no tocante ao planejamento das contratações públicas, a instrução das rotinas e procedimentos administrativos, a qualificação e treinamento das equipes de apoio responsáveis pelo desenvolvimento das atividades pertinentes.

Discriminação do objeto:

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | QUANT. | UNIDADE | VALOR MENSAL R\$     | TOTAL R\$ |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------|-----------|
| 01           | Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa para as contratações públicas do município de PARAZINHO-RN. | 12     | Mês     | 6.000,00             | 72.000,00 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                             |        |         | <b>R\$ 72.000,00</b> |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2025 e encerramento em 03/04/2026, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado mensalmente.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 04.001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Programa de trabalho: 04.001.04.122.0008

Ação orçamentária: 200400 – Manutenção da Sec. de Administração e Rec. Humanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 150000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através das receitas de TRIBUTOS, FPM e ICMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho-RN, 04 de abril de 2025.

#### **RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Responsável Legal da Contratada  
Proprietário

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Geovanderson Soares Gomes  
**Código Identificador:**DD4553FF

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

#### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

#### **EDITAL 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RAFAEL GODEIRO - RN (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

#### **EDITAL Nº 001/2025 – 22 DE ABRIL DE 2025**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Rafael Godeiro/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado–PSS designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita pela Portaria nº 148/2025 de 10 de Abril de 2025 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, que visa selecionar candidatos para contratação, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Municipal de Assistência Social, e Secretária Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Orgânica do Município nº 362/2017 e do ofício Nº 033/2025 - GP/PMRG que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, que altera o § 1º e acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 1º, bem como acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 2º, e altera o artigo 8º da Lei nº 362/2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público e tem como objetivo promover adaptações e atualizações na Lei nº 362/2017, ajustando suas disposições sobre a contratação temporária por tempo determinado, a fim de melhor atender às demandas do município. As alterações propostas visam garantir maior eficiência, transparência e adequação do processo seletivo em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, conforme ANEXO VII deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada pela Portaria nº 148/2025 de 10 de Abril de 2025, será responsável em conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

**1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;



**1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ªfase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ªfase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;

**1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;

**1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial;

**1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

## **2. DOS ANEXOS**

**2.1** Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva);

Anexo VIII – Atribuições dos Cargos.

## **3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGAS.**

**3.1** Os códigos, funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;

**3.2** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Rafael Godeiro/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;

**3.3** As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES**

**4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

**4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

**4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

**4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

**5.1.1 LOCAL:** Rua Pedro Holanda Montenegro, Nº 142, Centro, CEP: 59.740-000– Rafael Godeiro/RN;

**5.1.2 VALOR DA INSCRIÇÃO:** Valor: R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior e R\$ 80,00 (oitenta reais) para nível técnico, que deverá ser paga **depósito bancário ou PIX na Conta Corrente nº 000577200894-0, Agência nº 0737, Caixa Econômica Federal – (Yara Kennia Silva Pontes) e/ou CHAVE PIX ALEATÓRIA: 454330b8-309c-48ce-971d-b42be44bd470 – (EFATA SOLUÇÕES)**. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento original no dia da entrega de documentação.

**5.1.3 PERÍODO:** 29 e 30 de Abril de 2025;

**5.1.4 HORÁRIO:** 8h às 12 horas e das 14h às 17h;

**5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados;

a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e **assinado** pelo candidato, anexado do comprovante de depósito identificado da tarifa de inscrição;

b) Cópias do RG e CPF (ou CNH);

c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone–ano de 2025);

d) Currículo (Modelo–Anexo IV);

e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;

f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre;

g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

j) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

**5.2** Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em **envelope lacrado** que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

**5.3** Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

**5.4** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;

**5.5** A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

**5.6** O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02(duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

**6.2** O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

**6.2.1** Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto se por motivos devidamente justificados pela Comissão;

**6.2.2** Ocorrendo a exceção prevista pelo item 6.2.1, a nova data da entrevista será informada pela Comissão através de edital;

**6.2.3** Durante a entrevista é vedado ao candidato(a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

**6.2.4** Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1** As classificações dos candidatos obedecerão à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

| ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)                                                                                                                 |                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÍTULOS                                                                                                                                              | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA      | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Experiência profissional na função para a qual concorre.                                                                                             | A cada 06 (seis) meses, conta-se 4 pontos. | 32 pontos             | a) <b>Órgão Público:</b> Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o <u>tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos)</u> , datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias.<br>b) <b>Iniciativa Privada:</b> Cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado). |
| Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.                                                                | A cada curso, conta-se 02 pontos.          | 10 pontos             | Certificado/Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver;<br>(Obs1. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs2. Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> Na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | A cada curso, conta-se 05 pontos.          | 10 pontos             | Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.                                                                                               | A cada curso, conta-se 10 pontos.          | 10 pontos             | Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.                                                                                              | A cada curso, conta-se 15 pontos.          | 15 pontos             | Diploma (cópia autenticada em cartório) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                     |                                            | <b>77 pontos</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ENTREVISTA (2ª FASE)                                                                                                                                 |                                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REFERÊNCIA                                                                                                                                           | ITEM DE AVALIAÇÃO                          | VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Critério 1                                                                                                                                           | Apresentação e comportamento               | 0,0 a 41,0            | 41 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Critério 2                                                                                                                                           | Clareza e objetividade na comunicação.     | 0,0 a 41,0            | 41 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Critério 3                                                                                                                                           | Desenvoltura e Criatividade                | 0,0 a 41,0            | 41 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                     |                                            |                       | <b>123 pontos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**7.2** A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02(dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

**7.3** A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação de experiência profissional;

c) Maior pontuação na entrevista;

d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

e) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

**7.4** Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

**7.5** Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;

**7.6** Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

**7.7** Cada documento será considerado uma única vez para uma única situação.

**7.8** Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

c) Como monitoria estudantil;

d) Decorrentes de bolsa de estudo.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
- b) Não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
- d) Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
- e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

**9.1** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

**9.2** O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação (exceto para o cargo de motorista de transporte escolar que exige idade superior a 21 anos à época da contratação);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e/ou Clínico Geral), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02(dois)anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
- k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

**9.3** As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 362/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Rafael Godeiro/RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois)anos.

**9.3.1** O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;
- c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

**9.4** O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade (original);
- b) CPF (original-caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Econômica Federal;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista(Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à data da publicação do resultado preliminar no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>);

**10.2** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

**10.3** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

**10.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

**10.5** O resultado do recurso será divulgado no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/>);

**11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1** O resultado final da seleção será divulgado no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br//>); como também no endereço especificado no item 5.1.1;

**11.2** É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.2** A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

**12.3** Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**12.4** O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não atender, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

**12.5** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

**12.6** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

**12.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Portal Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN (<https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br//>).

**12.8** Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Rafael Godeiro/RN, 22 de Abril de 2025.

**FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WANECÍ BARBOSA RODRIGUES**

Secretária

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Membro

**ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA**

Membro

**MARIA SIMONE DE OLIVEIRA**

Membro

**ANEXO I****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu,....., inscrito(a) no CPF/MF nº..... residente e domiciliado (a) .....

nº ....., Bairro: ....., Cidade: ....., contato: (.....) ....., e-mail: ....., DECLARO que possuo Disponibilidade de horário para dedicar-me à função de ....., Código nº .....

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu,....., inscrito (a) no CPF nº.....,

através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                            |  |     |        |                  |                                           |                       |             |     |                          |  |
|----------------------------|--|-----|--------|------------------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------|-----|--------------------------|--|
| *Nº DE INSCRIÇÃO:          |  |     |        |                  |                                           |                       |             |     |                          |  |
| Nome:                      |  |     |        |                  |                                           |                       |             |     |                          |  |
| Data de Nascimento:        |  |     |        | Idade:           |                                           |                       | Gênero:[ ]M |     | [ ]F                     |  |
| Endereço-Logradouro:       |  |     |        |                  |                                           |                       |             |     |                          |  |
| Bairro:                    |  |     |        | Cidade:          |                                           |                       | CEP:        |     |                          |  |
| Carteira de Identidade/RG: |  |     |        | Órgão Emissor/UF |                                           |                       | CPF:        |     |                          |  |
| Contato-Telefone Fixo:     |  |     |        | Contato-Celular: |                                           |                       | E-mail:     |     |                          |  |
| Escolaridade:[ ]Superior   |  | [ ] | ]Médio |                  | [ ]                                       | ]Fundamental completo |             | [ ] | ] Fundamental incompleto |  |
| Pessoa com Deficiência?    |  |     |        |                  | Função Pleiteada:<br>Código:              |                       |             |     |                          |  |
| [ ]Sim                     |  |     |        |                  |                                           |                       |             |     |                          |  |
| [ ]Não                     |  |     |        |                  | [ ]Vaga para pessoa com deficiência       |                       |             |     |                          |  |
|                            |  |     |        |                  | [ ]Vaga para ampla concorrência           |                       |             |     |                          |  |
| Local e data               |  |     |        |                  | (Assinatura do candidato sem abreviações) |                       |             |     |                          |  |

.....

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

Processo Seletivo Simplificado–Edital nº 001/2025

PROTOCOLO

\*Nº DE INSCRIÇÃO:

Nome:

Função Pleiteada e Código:

Assinatura do Membro da Comissão:

*\*Usodacomissão*

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

MODELO DE CURRÍCULO

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade]anos

[Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento] [Bairro]–[Cidade]–[Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

- 
- 

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

· [Período]–Empresa

Cargo:

Principais atividades:

· [Período]–Empresa

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
- [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- [Descrição Documentação Anexada]
- [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025

Eu, , CPF nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de, Código , inscrição nº , nos termos do item 10 do Edital nº 001/2025-SME, venho solicitar revisão da [ ] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [ ] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura do candidato completo sem abreviações)

ANEXO VI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                                 | DATA PROVÁVEL            |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Publicação do Edital                                                      | 22 de Abril de 2025      |
| Período de inscrições, Entrega de documentos comprobatórios e Entrevistas | 29 e 30 de Abril de 2025 |
| Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases                   | 05 de Maio de 2025       |
| Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases  | 06 de Maio de 2025       |
| Resultado dos recursos                                                    | 07 de Maio de 2025       |
| Resultado Definitivo e Ato de Homologação                                 | 08 de Maio de 2025       |

ANEXO VII  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 – SME

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Saúde

| CÓDIGO | CARGO                                         | Nº DE VAGAS* | VAGAS CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO      |
|--------|-----------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|------------------|
| S001   | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                   | 03           | 04                     | 40 HORAS      | 1 SALÁRIO MÍNIMO |
| S002   | ASSISTENTE SOCIAL                             | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S003   | BIOQUÍMICO(A)                                 | 01           | 02                     | 20 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S004   | DENTISTA (ODONTÓLOGO)                         | 01           | 03                     | 40 HORAS      | R\$ 2.500,00     |
| S005   | EDUCADOR FÍSICO                               | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 1.900,00     |
| S006   | ENFERMEIRO(A)                                 | 01           | 05                     | 40 HORAS      | R\$ 2.500,00     |
| S007   | FARMACÊUTICO(A)                               | 01           | 02                     | 20 HORAS      | R\$ 2.300,00     |
| S008   | FISIOTERAPEUTA                                | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S009   | FONOAUDIÓLOGO(A)                              | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S010   | NUTRICIONISTA                                 | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S011   | PSICÓLOGO(A)                                  | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| S012   | TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM                      | 06           | 08                     | 40 HORAS      | 1 SALÁRIO MÍNIMO |
| S013   | TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA | 01           | 02                     | 40 HORAS      | 1 SALÁRIO MÍNIMO |
| S014   | TÉCNICO(A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS          | 01           | 02                     | 40 HORAS      | 1 SALÁRIO MÍNIMO |
| S015   | TERAPEUTA OCUPACIONAL                         | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| TOTAL  |                                               | 22           | 42                     |               |                  |

\* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Educação e Cultura

| CÓDIGO | CARGO                                           | Nº DE VAGAS* | VAGAS CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  |
|--------|-------------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------|--------------|
| E001   | PROFESSOR (A) DE LIBRAS – BRAILLE               | 01           | 02                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E002   | PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA                 | 02           | 02                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E003   | PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA              | 01           | 02                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E004   | PROFESSOR (A) DE LITERATURA                     | 01           | 02                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E005   | PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA                     | 01           | 04                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E006   | PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)                      | 02           | 08                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E007   | PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 03           | 06                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E008   | PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 03           | 06                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E009   | PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 02           | 06                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| E010   | PSICOPEDAGOGO (A)                               | 02           | 02                     | 25 HORAS      | R\$ 2.200,00 |
| TOTAL  |                                                 | 18           | 40                     |               |              |

\* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

Lotação: Vagas Processo Seletivo: Assistência Social

| CÓDIGO | CARGO                         | Nº DE VAGAS* | VAGAS CADASTRO RESERVA | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO      |
|--------|-------------------------------|--------------|------------------------|---------------|------------------|
| AS001  | ASSISTENTE SOCIAL             | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.000,00     |
| AS002  | PSICÓLOGO (A)                 | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.300,00     |
| AS003  | ASSISTENTE TERAPÊUTICO (A)    | 01           | 02                     | 30 HORAS      | 1 SALÁRIO MÍNIMO |
| AS004  | PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.200,00     |
| AS005  | PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.200,00     |
| AS006  | PEDAGOGO – PSICOPEDAGOGO (A)  | 01           | 02                     | 30 HORAS      | R\$ 2.200,00     |
| TOTAL  |                               | 06           | 12                     |               |                  |

\* Número de vagas + preenchimento de cadastro de reserva.

ANEXO VIII

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

| CARGOS                             | ATRIBUIÇÕES DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> | Visitas domiciliares: Realizar visitas periódicas às famílias da comunidade para acompanhar a situação de saúde e promover ações preventivas. Educação em saúde: Orientar a população sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Acompanhamento de grupos específicos: Monitorar gestantes, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e outras populações vulneráveis. Cadastro das famílias: Atualizar os dados das famílias e indivíduos em sistemas de informação da saúde pública. Identificação de situações de risco: Comunicar à equipe de saúde casos de vulnerabilidade social, violência doméstica, surtos de doenças e outras situações de risco. Atuação em campanhas de saúde: Participar de campanhas de vacinação, combate à dengue, tuberculose, hanseníase, entre outras. Apoio às Unidades de Saúde: Auxiliar nas atividades das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), servindo como elo entre a comunidade e o serviço de saúde. Promoção do autocuidado: Incentivar a adoção de práticas saudáveis e a adesão a tratamentos médicos e terapêuticos. Mobilização social: Incentivar a participação da comunidade em programas e ações de saúde pública. Registro e relatório de atividades: Documentar todas as visitas, atendimentos e orientações prestadas, conforme protocolos estabelecidos. |
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>           | Atendimento e Assistência Social: Prestar atendimento direto a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, ajudando-os a acessar recursos e serviços públicos disponíveis. Planejamento e Execução de Programas Sociais: Participar do desenvolvimento, implementação e avaliação de programas e projetos sociais voltados para áreas como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras. Orientação e Mediação: Orientar pessoas e comunidades sobre seus direitos sociais, promovendo a conscientização e atuando na mediação de conflitos familiares e comunitários. Acompanhamento e Avaliação: Realizar acompanhamento contínuo das condições de vida de indivíduos e famílias, avaliando as necessidades e impactos das intervenções sociais. Advocacia e Defesa de Direitos: Defender os direitos humanos e sociais de grupos em situação de vulnerabilidade, participando de mobilizações e campanhas sociais. Articulação Institucional: Estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais para ampliar o acesso a serviços e recursos sociais.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ASSISTENTE TERAPÊUTICO (A)</b>  | Acompanhamento e Suporte Direto: Auxiliar no desenvolvimento da autonomia e habilidades sociais do paciente. Apoiar na realização de atividades diárias, como higiene, alimentação e locomoção, quando necessário. Estimular a participação em atividades terapêuticas e educacionais. Execução de Estratégias Terapêuticas: Aplicar técnicas e intervenções orientadas por profissionais de saúde, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos. Reforçar práticas terapêuticas para promover o desenvolvimento cognitivo e emocional do indivíduo. Monitoramento do Paciente: Observar e registrar comportamentos, reações e evolução do assistido. Relatar progressos e desafios à equipe multidisciplinar para ajustes no plano terapêutico. Mediação e Integração Social: Auxiliar o paciente na interação com colegas, familiares e comunidade. Facilitar a adaptação em ambientes educacionais, sociais ou profissionais. Apoio à Família e Profissionais de Saúde: Orientar e oferecer suporte aos familiares sobre práticas de inclusão e desenvolvimento. Trabalhar em conjunto com terapeutas para alinhar estratégias de intervenção.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>BIOQUÍMICO (A)</b>              | Análises Clínicas e Diagnósticas: Realizar exames laboratoriais em amostras biológicas (sangue, urina, saliva, etc.) para diagnóstico de doenças. Interpretar resultados e elaborar laudos técnicos para auxiliar médicos e outros profissionais da saúde. Garantir o controle de qualidade nos processos laboratoriais. Controle de Qualidade: Monitorar a qualidade de alimentos, bebidas e produtos farmacêuticos. Analisar componentes químicos para garantir que estejam dentro dos padrões regulatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DENTISTA (ODONTÓLOGO)</b> | Diagnóstico e Tratamento Odontológico: Examinar dentes, gengivas e tecidos bucais para identificar cáries, infecções, doenças periodontais e outras condições. Realizar tratamentos como restaurações, extrações dentárias, tratamento de canal e cirurgias orais. Aplicar anestesia local para procedimentos invasivos. Prevenção e Educação em Saúde Bucal: Orientar pacientes sobre higiene oral, uso correto do fio dental e escovação adequada. Realizar limpezas e profilaxias para prevenção de doenças bucais. Aplicar flúor e selantes dentários para proteção contra cáries. Reabilitação e Estética Dental: Realizar procedimentos estéticos como clareamento dental e aplicação de facetas. Planejar e instalar próteses dentárias fixas ou removíveis. Realizar implantes dentários e reabilitação oral. Ortodontia e Correção Dentária: Diagnosticar e corrigir problemas de oclusão e alinhamento dentário. Prescrever e acompanhar o uso de aparelhos ortodônticos. Cirurgia Odontológica: Realizar extrações de sisos e cirurgias periodontais. Corrigir deformidades ósseas e maxilares em procedimentos avançados. Acompanhamento e Atendimento Especializado. Atender pacientes com necessidades especiais e desenvolver estratégias de adaptação ao tratamento. Trabalhar em parceria com outras áreas da saúde, como fonoaudiologia e fisioterapia, para tratamentos multidisciplinares.                                                                                                                                                                                                            |
| <b>EDUCADOR FÍSICO</b>       | Planejamento e Execução de Atividades Físicas: Desenvolver programas de exercícios para diferentes públicos, considerando idade, condição física e objetivos. Orientar práticas esportivas individuais e coletivas, promovendo o desenvolvimento motor e físico. Adaptar treinos para pessoas com necessidades especiais ou condições específicas de saúde. Avaliação Física e Acompanhamento: Realizar testes físicos para avaliar força, resistência, flexibilidade e composição corporal. Monitorar a evolução dos alunos/atletas e ajustar os treinos conforme necessário. Prevenir lesões por meio de orientações sobre postura, alongamento e recuperação muscular. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de exercícios. Trabalhar com prevenção e controle de doenças como obesidade, diabetes e hipertensão. Desenvolver atividades voltadas à reabilitação física e fortalecimento muscular. Ensino e Educação Física Escolar: Ministrar aulas para crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento motor e social. Trabalhar valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito através do esporte. Organizar jogos e competições escolares. Preparação e Treinamento Esportivo: Treinar atletas profissionais e amadores para competições esportivas. Criar estratégias para melhorar desempenho físico e mental em esportes de alto rendimento. Atuação em Diferentes Áreas: Trabalhar em academias, clubes, escolas, hospitais, empresas e centros de reabilitação. Desenvolver projetos sociais para incentivar o esporte e a inclusão social. |
| <b>ENFERMEIRO (A)</b>        | Assistência e Cuidado ao Paciente: Realizar a triagem e avaliação do estado de saúde dos pacientes. Administrar medicamentos prescritos e tratamentos clínicos. Monitorar sinais vitais e condições dos pacientes, identificando alterações. Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos. Coordenação e Supervisão da Equipe de Enfermagem: Supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem. Organizar escalas de trabalho e distribuição de tarefas. Garantir a correta aplicação de protocolos e normas de segurança hospitalar. Prevenção e Promoção da Saúde: Desenvolver campanhas educativas sobre higiene, vacinação e prevenção de doenças. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados pós-alta e autocuidado. Aplicar vacinas e realizar testes diagnósticos. Atendimento de Urgência e Emergência: Atuar no pronto atendimento, estabilizando pacientes em situação crítica. Realizar primeiros socorros em casos de acidentes e emergências médicas. Trabalhar em ambulâncias, UTIs e unidades de emergência. Gestão e Administração Hospitalar: Elaborar relatórios e registros de evolução dos pacientes. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares. Implementar programas de qualidade e segurança no atendimento. Pesquisa e Educação na Área da Saúde: Participar de estudos e pesquisas para aprimorar práticas de enfermagem. Ministrar treinamentos e capacitações para profissionais da saúde.                                                                                                                                                                           |
| <b>FARMACÊUTICO (A)</b>      | Dispensação e Orientação sobre Medicamentos: Atender e orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos. Analisar prescrições médicas para garantir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | segurança e eficácia no tratamento. Esclarecer dúvidas sobre efeitos colaterais, contraindicações e interações medicamentosas. Manipulação e Produção de Medicamentos: Preparar fórmulas farmacêuticas em farmácias de manipulação. Supervisionar a produção industrial de medicamentos e cosméticos. Garantir que os processos sigam normas de qualidade e segurança sanitária. Controle de Qualidade: Realizar análises laboratoriais para verificar a composição e eficácia de medicamentos. Monitorar padrões de qualidade em indústrias farmacêuticas, alimentícias e cosméticas. Garantir o cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Farmácia Clínica e Hospitalar: Trabalhar em hospitais auxiliando médicos e enfermeiros na administração de fármacos. Acompanhar reações adversas e ajustar tratamentos conforme necessário. Supervisionar estoques e armazenamento adequado de medicamentos. Vigilância Sanitária e Farmacovigilância: Monitorar e relatar efeitos adversos de medicamentos. Inspeccionar farmácias, hospitais e indústrias para garantir conformidade com regulamentações sanitárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>    | Avaliação e Diagnóstico Fisioterapêutico - Examinar pacientes para identificar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e outras condições. Elaborar planos de tratamento personalizados de acordo com as necessidades do paciente. Aplicar testes funcionais para avaliar força, mobilidade, equilíbrio e postura. Reabilitação e Tratamento de Lesões - Utilizar técnicas como fisioterapia manual, exercícios terapêuticos e eletroterapia para recuperação de lesões. Tratar condições como dores crônicas, fraturas, hérnia de disco, AVC, entre outras. Reabilitar pacientes pós-cirúrgicos, ajudando na retomada da funcionalidade e mobilidade. Prevenção de Doenças e Lesões - Desenvolver programas de exercícios para evitar lesões musculares e posturais. Orientar pacientes sobre ergonomia no trabalho e na rotina diária. Trabalhar com atletas para prevenir e tratar lesões esportivas. Fisioterapia Respiratória e Cardiorrespiratória - Atuar na reabilitação de pacientes com doenças pulmonares como DPOC, asma e fibrose cística. Auxiliar na recuperação de pacientes internados em UTI, incluindo ventilação mecânica. Aplicar técnicas de fortalecimento respiratório e drenagem pulmonar. Reabilitação Neurológica - Tratar pacientes com condições como AVC, paralisia cerebral, esclerose múltipla e Parkinson. Trabalhar na recuperação motora e cognitiva para melhorar a qualidade de vida. Aplicar terapias para estimular a neuroplasticidade e reeducação postural. Fisioterapia Geriátrica e Pediátrica - Auxiliar idosos na manutenção da mobilidade e prevenção de quedas. Trabalhar com crianças com distúrbios motores, ajudando no desenvolvimento físico.                                                                                                                |
| <b>FONOAUDIÓLOGO (A)</b> | Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico - Identificar e diagnosticar distúrbios da fala, linguagem, audição, voz e deglutição. Aplicar testes para avaliar a comunicação oral e escrita, bem como funções motoras orais. Elaborar relatórios e planos de tratamento individualizados para cada paciente. Terapia da Fala e Linguagem - Tratar dificuldades na articulação de sons e fluência verbal, incluindo casos de gagueira. Estimular o desenvolvimento da linguagem oral e escrita em crianças. Trabalhar com pacientes que possuem dificuldades de comunicação devido a transtornos neurológicos, como autismo e paralisia cerebral. Reabilitação Auditiva - Avaliar e tratar distúrbios auditivos, como perda auditiva e zumbido. Indicar e adaptar aparelhos auditivos. Desenvolver estratégias para melhorar a percepção e compreensão da fala em deficientes auditivos. Terapia da Voz e Motricidade Orofacial - Tratar disfonias (alterações vocais) em profissionais que utilizam a voz, como professores. Trabalhar com pacientes que sofreram lesões nas cordas vocais ou realizaram cirurgias na região da laringe. Atuar na reabilitação de dificuldades na respiração, mastigação e deglutição. Fonoaudiologia Hospitalar e Neurológica - Reabilitar pacientes que sofreram AVC, traumatismo craniano ou doenças neuromusculares. Trabalhar com recém-nascidos prematuros para estimular a amamentação e reflexos orais. Atuar em UTIs auxiliando na alimentação de pacientes com dificuldades para engolir (disfagia). Atuação Educacional e Empresarial - Auxiliar no desenvolvimento da linguagem e alfabetização de crianças em escolas. Ministrar treinamentos para profissionais que usam a voz constantemente. Trabalhar na área de acessibilidade, garantindo comunicação eficiente para pessoas com deficiência. |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NUTRICIONISTA</b> | Avaliação Nutricional e Planejamento Alimentar - Avaliar o estado nutricional dos pacientes por meio de exames clínicos, antropométricos e laboratoriais. Elaborar planos alimentares personalizados de acordo com as necessidades individuais. Acompanhar e ajustar dietas para garantir equilíbrio nutricional e atingir objetivos específicos, como emagrecimento, ganho de massa muscular ou controle de doenças. Educação Nutricional e |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | Promoção da Saúde - Orientar pacientes sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças. Ministrar palestras e workshops sobre nutrição em escolas, empresas e comunidades. Desenvolver materiais educativos sobre alimentação e saúde. Nutrição Clínica e Hospitalar - Elaborar dietas para pacientes internados, considerando suas condições médicas e necessidades nutricionais. Trabalhar em conjunto com equipes médicas no tratamento de doenças como diabetes, hipertensão, câncer e distúrbios gastrointestinais. Acompanhar pacientes em UTI, garantindo suporte nutricional adequado, incluindo nutrição enteral e parenteral. Segurança Alimentar e Vigilância Sanitária - Supervisionar a qualidade dos alimentos em restaurantes, hospitais, escolas e empresas. Garantir que normas sanitárias sejam cumpridas na manipulação e armazenamento de alimentos. Realizar inspeções e auditorias para prevenir contaminações e intoxicações alimentares. Nutrição em Saúde Pública e Social - Desenvolver programas de combate à desnutrição e obesidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>       | Desenvolvimento e Adaptação de Práticas Pedagógicas - Elaborar e aplicar metodologias adaptadas para atender alunos com diferentes tipos de deficiência (física, intelectual, auditiva, visual, TEA, TDAH, entre outras). Criar materiais didáticos acessíveis, como recursos táteis, visuais e digitais. Implementar estratégias de ensino inclusivas, respeitando o ritmo e as necessidades individuais dos estudantes. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Planejar e realizar atendimentos especializados no AEE para apoiar a aprendizagem de alunos com deficiência. Trabalhar em parceria com professores regulares para garantir adaptações curriculares adequadas. Utilizar tecnologias assistivas para facilitar o aprendizado e a comunicação dos alunos. Formação e Apoio aos Professores - Oferecer capacitações e orientações para professores sobre práticas pedagógicas inclusivas. Acompanhar e orientar docentes na adaptação de avaliações e atividades escolares. Colaborar com a equipe pedagógica na construção de um ambiente escolar acessível. Acompanhamento e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos - Avaliar o progresso acadêmico e social dos alunos, identificando desafios e propondo soluções. Elaborar relatórios pedagógicos e planos de desenvolvimento individualizados (PEI). Manter contato com famílias e profissionais da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Inclusão Escolar e Social - Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e respeito à diversidade. Atuar na mediação de conflitos e garantir um ambiente acolhedor para todos os alunos. Participar na formulação e implementação de políticas educacionais inclusivas. Trabalho Interdisciplinar e Políticas Públicas - Colaborar com psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e assistentes sociais no acompanhamento dos alunos. Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a educação inclusiva. Atuar em instituições de ensino, ONGs, hospitais e centros especializados na educação de pessoas com deficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b>      | Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Inclusivas - Criar estratégias de ensino adaptadas para atender alunos com diferentes necessidades educacionais (deficiências, transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, altas habilidades, entre outras). Elaborar materiais pedagógicos acessíveis, como recursos visuais, táteis, audiovisuais e digitais. Aplicar metodologias que favoreçam a inclusão, como ensino colaborativo e aprendizagem por pares. Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Organizar e oferecer suporte pedagógico a alunos que necessitam de adaptações no currículo. Trabalhar junto aos professores regulares para desenvolver estratégias que garantam a participação ativa dos alunos no ensino comum. Implementar e gerenciar o uso de tecnologias assistivas para facilitar a aprendizagem e comunicação. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Capacitar e orientar docentes sobre práticas pedagógicas inclusivas e adaptação curricular. Oferecer suporte na elaboração de avaliações diferenciadas e estratégias de ensino para atender à diversidade dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                           | alunos. Sensibilizar a comunidade escolar para a importância da inclusão e da acessibilidade. Acompanhamento e Avaliação do Desenvolvimento dos Alunos Elaborar planos de desenvolvimento individualizado (PEI) para alunos que necessitam de atendimento diferenciado. Monitorar o progresso acadêmico e social dos alunos, propondo ajustes nas estratégias de ensino quando necessário. Estabelecer parcerias com famílias e profissionais da área da saúde para um acompanhamento multidisciplinar. Promoção da Cultura Inclusiva e Combate à Exclusão Escolar - Trabalhar na construção de um ambiente escolar acessível e livre de barreiras arquitetônicas, pedagógicas e atitudinais. Incentivar práticas de respeito à diversidade e convivência harmoniosa entre os alunos. Desenvolver projetos que promovam a participação ativa de todos os estudantes na escola. Participação em Políticas Públicas e Gestão Escolar - Colaborar na formulação e implementação de políticas educacionais voltadas para a inclusão. Atuar na gestão de escolas e secretarias de educação, garantindo que a inclusão seja uma prioridade na organização pedagógica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>PEDAGOGO – PSICOPEDAGOGO (A)</b>       | Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem, como dislexia, TDAH, discalculia e outros. Aplicar testes e instrumentos psicopedagógicos para avaliar o desempenho cognitivo e emocional do aluno. Elaborar relatórios e planos de intervenção personalizados. Intervenção Psicopedagógica - Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho acadêmico dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Criar atividades lúdicas e adaptadas para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Auxiliar alunos na construção de autonomia no processo de aprendizagem. Apoio a Professores e Equipe Escolar - Oferecer orientação e formação para professores sobre metodologias inclusivas e adaptadas. Colaborar na adaptação curricular para alunos com dificuldades de aprendizagem. Trabalhar com a equipe pedagógica para criar um ambiente de ensino mais acessível. Acompanhamento e Orientação às Famílias - Orientar pais e responsáveis sobre como apoiar a aprendizagem dos filhos em casa. Mediar a relação entre família e escola para garantir um acompanhamento adequado. Indicar encaminhamentos para outros profissionais quando necessário (fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas). Prevenção de Problemas de Aprendizagem - Desenvolver programas e atividades para estimular o aprendizado desde a infância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PROFESSOR (A) DE LIBRAS – BRAILLE</b>  | Ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Ministrar aulas de Libras para alunos surdos, ouvintes e profissionais da educação. Ensinar a estrutura gramatical e cultural da Libras, promovendo a inclusão social e acadêmica. Desenvolver materiais didáticos bilíngues (Libras/Português) para facilitar o ensino e aprendizagem. Atuar na formação de professores e intérpretes de Libras. Ensino de Braille para Pessoas com Deficiência Visual - Ensinar a leitura e escrita no sistema Braille, garantindo autonomia na comunicação. Adaptar materiais didáticos para alunos cegos ou com baixa visão, utilizando recursos táteis e digitais. Adaptação de Materiais e Recursos Pedagógicos - Criar materiais acessíveis para alunos surdos e cegos, como vídeos legendados e descrições em áudio. Desenvolver atividades pedagógicas que incentivem o uso das línguas visuais e táteis. Inclusão e Acessibilidade na Educação - Implementar práticas pedagógicas que favoreçam a inclusão de alunos surdos e cegos no ensino regular. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da acessibilidade comunicacional. Trabalhar em parceria com intérpretes de Libras, guias-intérpretes e demais profissionais da inclusão. Formação Continuada e Pesquisa na Área de Inclusão - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e tecnologias assistivas. Participar de pesquisas sobre ensino de Libras, Braille e inclusão educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLES</b>     | Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula adequados ao nível e às necessidades dos alunos. Desenvolver atividades que promovam a comunicação oral e escrita em inglês. Utilizar estratégias como gamificação, dramatizações, músicas e debates para tornar o aprendizado mais dinâmico. Desenvolvimento das Habilidades Linguísticas - Ensinar gramática, vocabulário e pronúncia de forma contextualizada. Trabalhar a compreensão auditiva com áudios, podcasts e vídeos autênticos. Incentivar a leitura e a interpretação de textos variados, como artigos, histórias e notícias. Propor atividades de escrita criativa e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                           | acadêmica para diferentes propósitos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar o progresso dos estudantes. Dar feedback contínuo para melhorar o desempenho linguístico dos alunos. Elaborar planos de recuperação para alunos com dificuldades na aprendizagem do idioma. Uso de Tecnologias no Ensino de Inglês - Integrar ferramentas digitais, como aplicativos, plataformas de ensino e inteligência artificial. Utilizar recursos multimídia para tornar o aprendizado mais interativo. Aplicar metodologias ativas, como aprendizagem baseada em projetos e ensino híbrido. Promoção da Cultura dos Países de Língua Inglesa - Explorar aspectos culturais de países anglófonos para ampliar a visão dos alunos. Trabalhar com literatura, filmes, músicas e eventos culturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA</b> | Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desenvolver atividades que estimulem o pensamento crítico e a criatividade na produção textual. Utilizar metodologias ativas, como debates, estudos de caso e ensino baseado em projetos. Ensino da Leitura e Interpretação de Textos - Trabalhar com diferentes gêneros textuais (literários, jornalísticos, científicos, digitais, etc.). Ensinar técnicas de compreensão e análise de textos. Incentivar a leitura crítica e reflexiva, promovendo o gosto pela literatura. Desenvolvimento da Escrita e Produção Textual - Ensinar regras ortográficas e gramaticais contextualizadas. Auxiliar os alunos na construção de textos coesos e coerentes. Aplicar práticas de reescrita e revisão textual para aprimorar a escrita dos alunos. Ensino de Gramática e Análise Linguística - Explicar conceitos de morfologia, sintaxe, semântica e estilística de forma contextualizada. Relacionar os aspectos gramaticais ao uso prático da língua. Trabalhar com variações linguísticas e fenômenos da linguagem. Desenvolvimento da Oralidade e Expressão - Incentivar a argumentação e a expressão oral por meio de seminários, debates e apresentações. Trabalhar a comunicação verbal e não verbal em diferentes contextos. Desenvolver atividades que fortaleçam a escuta ativa e a interação social. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para medir o progresso dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para melhorar o desempenho dos alunos. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem. Uso de Tecnologias no Ensino da Língua Portuguesa - Utilizar plataformas digitais, podcasts, blogs e outras ferramentas tecnológicas. 8. Formação Continuada e Pesquisa - Atualizar-se sobre novas abordagens e tendências no ensino da língua portuguesa. Participar de cursos, congressos e grupos de estudo sobre educação linguística. Desenvolver projetos pedagógicos inovadores e materiais didáticos. Promoção da Cultura e da Literatura - Incentivar a leitura de clássicos e contemporâneos da literatura brasileira e portuguesa. Explorar autores e obras que dialoguem com temas atuais e diversificados. Trabalhar com interpretação de textos literários e suas relações com a sociedade. |
| <b>PROFESSOR (A) DE LETRAS LITERATURA</b> | Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados aos currículos educacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar obras literárias relevantes para cada nível de ensino e faixa etária. Desenvolver estratégias didáticas que estimulem o interesse dos alunos pela literatura. Ensino da Literatura e dos Gêneros Literários - Trabalhar com textos narrativos, poéticos e dramáticos, analisando suas características e contextos. Apresentar diferentes períodos literários (clássico, medieval, barroco, modernismo, etc.). Relacionar a literatura com outras artes, como cinema, música e teatro. Análise e Interpretação de Textos Literários - Ensinar técnicas de interpretação crítica e estética das obras literárias. Explorar os elementos narrativos (personagens, tempo, espaço, enredo) e recursos estilísticos. Relacionar textos literários a questões sociais, filosóficas e históricas. Desenvolvimento da Produção Textual Literária - Estimular a escrita criativa por meio de contos, poemas e crônicas. Trabalhar a reescrita e a estilização textual como práticas de aprimoramento literário. Incentivar os alunos a participarem de concursos literários e clubes de leitura. Contextualização Histórica e Cultural da Literatura - Relacionar obras literárias com os acontecimentos históricos e suas influências na sociedade. Analisar os movimentos literários e seus impactos na cultura. Explorar a diversidade literária, incluindo autores negros, indígenas e contemporâneos. Uso de Tecnologias no Ensino da Literatura -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                           | Utilizar plataformas digitais, audiolivros, podcasts e outras mídias para aproximar a literatura dos alunos. Trabalhar com adaptações cinematográficas e intertextualidade entre diferentes mídias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA</b>                  | Planejamento e Execução de Aulas - Elaborar planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Selecionar e desenvolver materiais didáticos que facilitem a compreensão dos conteúdos. Utilizar metodologias ativas para tornar o aprendizado mais dinâmico e significativo. Ensino dos Conteúdos Matemáticos - Trabalhar com os eixos numéricos, algébricos, geométricos, estatísticos e probabilísticos. Explorar conceitos de aritmética, álgebra, geometria, estatística e funções. Relacionar a matemática com outras áreas do conhecimento e situações do cotidiano. Desenvolvimento do Raciocínio Lógico e da Resolução de Problemas - Estimular a análise e interpretação de problemas matemáticos. Ensinar estratégias para a resolução de questões de forma criativa e eficiente. Incentivar a investigação matemática e a experimentação de diferentes métodos. Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Alunos - Criar avaliações formais e informais para verificar a aprendizagem dos estudantes. Oferecer feedback contínuo para apoiar o progresso individual dos alunos. Elaborar planos de recuperação para aqueles com dificuldades na aprendizagem matemática. Uso de Tecnologias no Ensino da Matemática - Integrar softwares educacionais, jogos matemáticos e plataformas digitais. Utilizar metodologias híbridas para potencializar o ensino e a aprendizagem. Ensino Interdisciplinar e Aplicações Práticas - Relacionar a matemática com física, química, biologia, economia e outras disciplinas. Trabalhar com desafios matemáticos, olimpíadas e feiras científicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)</b>                   | Planejamento e Coordenação Pedagógica - Elaborar e implementar projetos pedagógicos nas instituições de ensino. Acompanhar e orientar o trabalho dos professores, sugerindo estratégias didáticas. Avaliar e atualizar o currículo escolar conforme as diretrizes da BNCC. Formação e Capacitação de Professores - Promover cursos, palestras e oficinas para o aperfeiçoamento docente. Orientar sobre metodologias de ensino e avaliação da aprendizagem. Apoiar o uso de tecnologias educacionais no ensino. Desenvolvimento e Avaliação de Materiais Didáticos - Criar e revisar materiais didáticos para diferentes níveis de ensino. Implementar recursos pedagógicos inovadores, como jogos e metodologias ativas. Avaliar a eficácia dos materiais utilizados nas aulas. Gestão Escolar e Inclusão Educacional - Auxiliar na administração escolar e na organização do ambiente de ensino. Desenvolver políticas de inclusão para atender alunos com necessidades educacionais especiais. Promover ações para a redução da evasão escolar e o aumento da participação dos alunos. Pesquisa e Inovação em Educação - Realizar estudos sobre novas tendências pedagógicas e inovações no ensino. Desenvolver e aplicar metodologias que favoreçam a aprendizagem ativa. Atuação na Orientação Educacional - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e propor intervenções pedagógicas. Trabalhar em conjunto com psicólogos e assistentes sociais para atender demandas estudantis. Oferecer suporte a famílias e professores para melhorar o desempenho dos alunos. Mediação entre Escola, Família e Comunidade - Estabelecer um diálogo entre a escola, os pais e a comunidade. Criar projetos educativos e sociais para envolver os alunos em atividades comunitárias. Organizar eventos e encontros para fortalecer a relação entre escola e família.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> | Planejamento e Adaptação Curricular - Elaborar planos de ensino adaptados às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento ou altas habilidades. Trabalhar a flexibilização do currículo, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante. Desenvolver materiais pedagógicos acessíveis, como textos em braille, audiolivros e recursos táteis. Mediação e Inclusão no Ambiente Escolar - Apoiar professores e equipe pedagógica na inclusão de alunos com deficiência. Promover estratégias para tornar o ensino mais acessível, como o uso de Libras, Comunicação Alternativa e Tecnologias Assistivas. Auxiliar na adaptação do espaço físico e na criação de um ambiente favorável à aprendizagem. Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos - Aplicar avaliações diferenciadas para medir o progresso dos alunos com necessidades especiais. Propor estratégias para superar barreiras de aprendizagem, garantindo equidade no ensino. Elaborar relatórios pedagógicos sobre a evolução dos estudantes e propor intervenções. Formação e Apoio aos Professores e Familiares - Capacitar professores sobre práticas pedagógicas inclusivas e metodologias diferenciadas. Oferecer suporte a familiares para potencializar o aprendizado dos alunos fora do ambiente escolar. Promover reuniões e encontros para discutir estratégias de ensino e desenvolvimento. Uso de Tecnologias Assistivas e Metodologias Ativas. Incentivar o uso de materiais concretos e visuais para auxiliar na assimilação dos conteúdos. Trabalho Interdisciplinar e Parceria com Especialistas - Atuar em conjunto com psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Participar da construção de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos com NEE. Contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Pesquisa e Desenvolvimento de Práticas Inclusivas. Elaborar projetos pedagógicos voltados à inclusão e acessibilidade. Acompanhar a legislação e diretrizes sobre Educação Especial e Inclusiva. |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) – EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b> | <b>Planejamento e Implementação de Práticas Inclusivas</b> - Desenvolver estratégias pedagógicas que atendam à diversidade dos estudantes. Adaptar materiais didáticos e currículos para atender diferentes perfis de aprendizagem. Elaborar e acompanhar o <b>Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)</b> dos alunos que necessitam de suporte específico. <b>Apoio e Formação de Professores</b> - Capacitar docentes para o uso de metodologias inclusivas na sala de aula. Promover encontros, oficinas e palestras sobre inclusão e acessibilidade. Sugerir adaptações curriculares e recursos pedagógicos para melhor atender os alunos. <b>Promoção da Acessibilidade Escolar</b> - Garantir a acessibilidade física, pedagógica e comunicacional na escola. Incentivar o uso de <b>tecnologias assistivas</b> , como softwares de leitura, pranchas de comunicação alternativa e outros recursos. Implementar estratégias para facilitar a aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos do neuro desenvolvimento e altas habilidades. <b>Mediação e Acompanhamento do Processo Educativo</b> - Atuar como mediador entre a escola, os alunos e suas famílias. Monitorar a inclusão dos alunos e sugerir intervenções pedagógicas sempre que necessário. Trabalhar junto a profissionais como <b>psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos</b> para melhor atender às necessidades dos estudantes. Sensibilização e Consolidação da Comunidade Escolar: organizar eventos e debates sobre inclusão, respeito e direitos educacionais. Incentivar a participação de toda a comunidade escolar na construção de um ambiente mais inclusivo. <b>Pesquisa e Desenvolvimento de Políticas Educacionais</b> - Atualizar-se sobre legislações e diretrizes da <b>Educação Inclusiva</b> , como a <b>Lei Brasileira de Inclusão (LBI)</b> e a <b>BNCC</b> . Contribuir para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltadas à inclusão. Desenvolver materiais pedagógicos e artigos sobre práticas inclusivas. |
| <b>PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>  | Planejamento e Organização do Processo de Ensino-Aprendizagem. Elaborar <b>planejamentos pedagógicos</b> adequados ao desenvolvimento infantil. Criar estratégias para estimular a aprendizagem por meio de <b>brincadeiras, jogos e atividades lúdicas</b> . Promover a interdisciplinaridade, integrando diferentes áreas do conhecimento. Desenvolvimento das Competências e Habilidades da Criança - Trabalhar a socialização, autonomia e criatividade dos alunos. Estimular a comunicação oral e a pré-alfabetização por meio de contação de histórias e atividades interativas. Propor atividades motoras e artísticas para o desenvolvimento da coordenação e expressão corporal. Mediação do Processo de Ensino e Aprendizagem - Observar e acompanhar o desenvolvimento individual de cada criança. Criar um ambiente seguro e acolhedor para fortalecer o vínculo entre aluno e escola. Aplicar estratégias diferenciadas para atender crianças com necessidades educacionais específicas. Formação e Apoio aos Professores e Equipe Escolar - Oferecer suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil. Elaborar e promover cursos, palestras e capacitações sobre metodologias para essa etapa do ensino. Auxiliar no planejamento e aplicação de avaliações diagnósticas para melhor acompanhamento do desenvolvimento infantil. Trabalho com as Famílias e Comunidade Escolar - Estabelecer uma parceria entre escola e família para garantir o bem-estar da criança. Realizar reuniões com pais e responsáveis para compartilhar informações sobre o progresso dos alunos. Promover palestras e oficinas para orientar os responsáveis sobre o desenvolvimento infantil. Gestão e Organização do Ambiente Escolar - Participar                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | da elaboração do <b>Projeto Político-Pedagógico (PPP)</b> da instituição. Acompanhar e sugerir melhorias na infraestrutura para garantir a segurança e conforto das crianças. Supervisionar e sugerir materiais didáticos e brinquedos pedagógicos adequados para a faixa etária. Pesquisa e Inovação na Educação Infantil - Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e abordagens pedagógicas. Implementar <b>práticas inovadoras</b> como o uso da tecnologia e metodologias ativas na Educação Infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>PSICÓLOGO (A)</b>             | Avaliação e Diagnóstico Psicológico - Aplicar testes psicológicos e entrevistas para entender o estado emocional e mental dos pacientes. Identificar transtornos psicológicos e dificuldades emocionais. Elaborar laudos e pareceres técnicos quando necessário. Atendimento e Acompanhamento Psicológico - Realizar sessões de terapia individual ou em grupo. Auxiliar no desenvolvimento da inteligência emocional e no enfrentamento de dificuldades. Trabalhar com diferentes abordagens terapêuticas, como <b>psicanálise, terapia cognitivo-comportamental (TCC), humanista, entre outras</b> . Intervenção em Saúde Mental - Atuar na prevenção e tratamento de transtornos psicológicos, como ansiedade e depressão. Acompanhar pacientes em situações de crise emocional ou psicológica. Trabalhar em conjunto com psiquiatras e outros profissionais da saúde para oferecer suporte adequado. Atuação em Psicologia Organizacional e do Trabalho. Psicologia Escolar e Educacional - Acompanhar o desenvolvimento emocional e cognitivo de alunos. Oferecer suporte a professores e famílias para lidar com dificuldades de aprendizagem e comportamento. Implementar programas de saúde mental na escola. Psicologia Social e Comunitária - Atuar em projetos sociais e políticas públicas para auxiliar comunidades vulneráveis. Oferecer suporte psicológico a vítimas de violência, abuso ou tragédias. Trabalhar em parceria com assistentes sociais para promover o bem-estar coletivo. Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Realizar estudos e pesquisas sobre comportamento humano e saúde mental. Desenvolver novas abordagens e técnicas psicológicas. Ministrar palestras, cursos e capacitações na área da Psicologia. |
| <b>PSICOPEDAGOGO (A)</b>         | Avaliação e Diagnóstico Psicopedagógico - Aplicar testes e instrumentos para identificar dificuldades de aprendizagem. Analisar o histórico escolar, familiar e emocional do aluno. Elaborar relatórios psicopedagógicos para orientar professores e responsáveis. Intervenção em Dificuldades de Aprendizagem. Criar estratégias para auxiliar alunos com <b>dislexia, TDAH, discalculia, dificuldades de memorização e atenção, entre outros desafios</b> . Trabalhar no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Desenvolver métodos personalizados de ensino para cada estudante. Apoio à Escola e aos Professores - Oferecer suporte aos professores na adaptação de práticas pedagógicas. Implementar programas de inclusão para alunos com necessidades educacionais especiais. Realizar palestras e treinamentos sobre estratégias de ensino inclusivo. Orientação Familiar - Aconselhar os pais sobre como estimular a aprendizagem dos filhos em casa. Trabalhar na melhoria da relação entre família e escola. Ajudar a lidar com questões emocionais que podem afetar o aprendizado, como ansiedade e baixa autoestima. Pesquisa e Desenvolvimento de Métodos Educacionais. Investigar novas abordagens pedagógicas e estratégias para facilitar o aprendizado. Desenvolver projetos e metodologias para melhorar a inclusão educacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM</b> | Assistência Direta ao Paciente - Realizar procedimentos de higiene, conforto e alimentação dos pacientes. Auxiliar na locomoção e posicionamento de pacientes acamados. Monitorar sinais vitais (pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca e respiratória). Administração de Medicamentos e Cuidados Clínicos. Aplicar injeções, vacinas e administrar medicamentos conforme prescrição médica. Realizar curativos e cuidados com feridas. Auxiliar na coleta de materiais para exames laboratoriais. Suporte em Procedimentos Médicos e Hospitalares. Preparar e esterilizar materiais e equipamentos hospitalares. Auxiliar enfermeiros e médicos em procedimentos como sondagens, drenagens e primeiros socorros. Cuidar de pacientes em unidades de terapia intensiva (UTI), emergências e centros cirúrgicos. Acompanhamento e Registro de Informações. Registrar o estado de saúde e evolução dos pacientes. Comunicar à equipe médica qualquer alteração no quadro clínico dos pacientes. Organizar prontuários e documentações médicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|  |                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Educação e Promoção da Saúde - Orientar pacientes e familiares sobre cuidados básicos e prevenção de doenças. Participar de campanhas de |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | vacinação e saúde pública. Auxiliar na reabilitação de pacientes, incentivando hábitos saudáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| TÉCNICO (A) EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA | Coleta e Manuseio de Amostras Biológicas - Coletar sangue, urina, fezes e outros materiais biológicos de pacientes. Identificar, armazenar e transportar corretamente as amostras. Aplicar técnicas de assepsia e biossegurança para evitar contaminações. Preparação e Execução de Exames Laboratoriais - Preparar reagentes e soluções químicas para exames. Analisar amostras biológicas sob microscópios e outros equipamentos laboratoriais. Auxiliar na realização de exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos e parasitológicos. Operação e Manutenção de Equipamentos Laboratoriais - Utilizar centrífugas, espectrofotômetros, microscópios e outros aparelhos de análise. Calibrar e garantir o funcionamento adequado dos equipamentos. Realizar a limpeza e esterilização dos materiais laboratoriais. Registro e Controle de Resultados - Registrar dados e interpretar resultados preliminares dos exames. Emitir relatórios para os responsáveis pela análise diagnóstica. Organizar documentos e seguir normas de qualidade e biossegurança. Aplicação de Normas de Segurança e Qualidade - Cumprir protocolos de segurança no manuseio de substâncias químicas e biológicas. Descartar resíduos laboratoriais corretamente.                                                          |
| TÉCNICO (A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS          | Assistência ao Cirurgião-Dentista - Auxiliar o dentista durante atendimentos e procedimentos odontológicos. Preparar e organizar os instrumentos e materiais necessários para cada consulta. Posicionar o paciente e orientá-lo sobre os procedimentos. Controle de Higiene e Biossegurança - Realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos odontológicos. Manter o ambiente do consultório higienizado conforme normas sanitárias. Descartar corretamente resíduos odontológicos seguindo as normas de biossegurança. Atendimento e Administração do Consultório - Agendar consultas e organizar o prontuário dos pacientes. Preencher fichas clínicas e relatórios odontológicos. Orientar pacientes sobre higiene bucal e cuidados pós-tratamento. Confecção de Moldagens e Próteses - Preparar moldagens dentárias para próteses e aparelhos ortodônticos. Auxiliar na confecção de restaurações provisórias. Manipular materiais odontológicos, como resinas e gessos. Suporte em Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos - Preparar anestésicos e materiais para pequenas cirurgias. Auxiliar no controle da saliva e na sucção durante os atendimentos. Acompanhar pacientes em pós-operatórios e fornecer orientações.                                                       |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                          | Avaliação e Planejamento Terapêutico - Analisar as condições físicas, mentais e sociais dos pacientes. Elaborar planos de tratamento personalizados para promover a independência. Definir metas terapêuticas de curto, médio e longo prazo. Reabilitação e Desenvolvimento de Habilidades - Aplicar técnicas para melhorar habilidades motoras, cognitivas e emocionais. Adaptar atividades do dia a dia para facilitar a independência dos pacientes. Trabalhar a mobilidade e coordenação motora para facilitar a realização de tarefas. Adaptação de Ambientes e Tecnologias Assistivas - Orientar e adaptar espaços domésticos, escolares e de trabalho para melhor acessibilidade. Indicar e ensinar o uso de próteses, órteses e outros recursos tecnológicos. Intervenção em Diversos Contextos - Auxiliar crianças com dificuldades de aprendizagem ou transtornos do desenvolvimento. Reabilitar idosos para prevenir quedas e promover a autonomia. Ajudar pessoas com deficiência física, intelectual ou transtornos psiquiátricos. Promoção da Saúde e Inclusão Social - Desenvolver programas de inclusão escolar e profissional. Atuar em projetos de acessibilidade e adaptação de espaços públicos. Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares para garantir um tratamento completo. |
|                                                | estudantes e propor intervenções. Formação e Apoio aos Professores e Familiares - Capacitar professores sobre práticas pedagógicas inclusivas e metodologias diferenciadas. Oferecer suporte a familiares para potencializar o aprendizado dos alunos fora do ambiente escolar. Promover reuniões e encontros para discutir estratégias de ensino e desenvolvimento. Uso de Tecnologias Assistivas e Metodologias Ativas. Incentivar o uso de materiais concretos e visuais para auxiliar na assimilação dos conteúdos. Trabalho Interdisciplinar e Parceria com Especialistas - Atuar em conjunto com psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psicólogos. Participar da construção de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para os alunos com NEE. Contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. Pesquisa e Desenvolvimento de Práticas Inclusivas. Elaborar projetos pedagógicos voltados à inclusão e acessibilidade. Acompanhar a legislação e diretrizes sobre Educação Especial e Inclusiva.                                                                                                                                                                                                                                                 |

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**85A4DB9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 035/2025**

**Contratante:** A PREFEITURA DE RIACHUELO/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.364.655/0001-50.

**Contratado(a):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.805.345/0001-73, com sede na: Rua Edgar Dantas, n.º 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-150.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e material para recreação e desporto, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

**Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | UND | QUANT. | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|---------|----------------|--------------|
| 1    | BOLA FUTEBOL CAMPO S11 R1 TERMOTEC – PESO: 410-450G, GOMOS: 12 A 14 . MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS             | UND | 15     | PENALTY | R\$ 250,00     | R\$ 3.750,00 |
| 2    | BOLA FUTEBOL CAMPO – JUVENIL – ACIMA DE 12 ANOS - 70 R1 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS | UND | 06     | PENALTY | R\$ 170,00     | R\$ 1.020,00 |
| 3    | BOLA FUTEBOL CAMPO – INFATIL – 5 A 8 ANOS - PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS             | UND | 06     | PENALTY | R\$ 170,00     | R\$ 1.020,00 |
| 4    | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 4 PESO: 320-350G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                                 | UND | 06     | PENALTY | R\$ 160,00     | R\$ 960,00   |
| 5    | BOLA FUTEBOL CAMPO Nº 3 PESO: 360-390G, GOMOS: 32 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                                 | UND | 12     | PENALTY | R\$ 160,00     | R\$ 1.920,00 |
| 6    | BOLA FUTSAL MAX 200 Laminado: PU, gomos: 08 MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                                       | UND | 10     | PENALTY | R\$ 250,00     | R\$ 2.500,00 |
| 7    | BOLA FUTSAL MAX 100 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                      | UND | 10     | PENALTY | R\$ 200,00     | R\$ 2.000,00 |
| 8    | BOLA FUTSAL MAX 500 peso: 300-350g – circunferência: 50-55cm MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                      | UND | 10     | PENALTY | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00 |
| 9    | BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 gomos peso: 260-280g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA/MOLTEN                                   | UND | 12     | PENALTY | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00 |
| 10   | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION peso:425-475 g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA                                | UND | 03     | PENALTY | R\$ 220,00     | R\$ 660,00   |
| 11   | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL JUV/FEM H2L ULTRA FUSION peso : 325- 375g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA                      | UND | 03     | PENALTY | R\$ 220,00     | R\$ 660,00   |
| 12   | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MIRIM H1L ULTRA FUSION peso: 290- 330g MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA                         | UND | 03     | PENALTY | R\$ 230,00     | R\$ 690,00   |
| 13   | BOLA OFICIAL DE BASQUETE BORRACHA PESO 600-650G MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/WILSON                                         | UND | 06     | PENALTY | R\$ 220,00     | R\$ 1.320,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |              |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|--------------|--------------|
| 14 | BOLA DE BEACH SOCCER laminado: pu gomos: 8 camada interna: neogel miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 410-440g circunferência: 68-70cm. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/UMBRO/ADIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 03  | PENALTY       | R\$ 350,00   | R\$ 1.050,00 |
| 15 | BOLA DE FUTEVOLEY: Peso: 425-440g; Circunferência: 68-69cm; Gomos: 32; Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Evacel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS MARCA DE REFERENCIA: PENALTY/MIKASA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 06  | PENALTY       | R\$ 350,00   | R\$ 2.100,00 |
| 16 | BOLA DE INICIAÇÃO AOS ESPORTES Nº 08 peso: 100-120g ; Nº10 peso: 180- 200g Nº12 pessa: 250-270g Nº14 peso: 350-370g EM BORRACHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 06  | PENALTY       | R\$ 85,00    | R\$ 510,00   |
| 17 | PLACAR DE MESA; Placar para TM com 05 sets e 31 pontos. design inovador, de acordo com padrões internacionais. pintura avançada e tecnologia inovadora. Maior durabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 03  | SCALIBU       | R\$ 280,00   | R\$ 840,00   |
| 18 | CRONOMETRO DIGITAL; Cronômetro mostra horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, Possui funções de alarme e soneca Ajuda a marcar o tempo e não parar antes da hora. Composição: Caixa de plástico ABS Cor: preto e laranja Peso aproximado: 43 g Dimensões aproximadas: 7 x 5,5 x 1,5 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 08  | SCALIBU       | R\$ 80,00    | R\$ 640,00   |
| 19 | APITO; Apito extremamente potente, com duas saídas de som, capaz de chamar a atenção em qualquer situação. Ideal para emergências, em barcos, calaques, trilhas, camping, em viagens, entre outros. Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone. diversas cores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 20  | SCALIBU       | R\$ 40,00    | R\$ 800,00   |
| 20 | BOMBA DE AR SAC dupla ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 06  | SCALIBU       | R\$ 60,00    | R\$ 360,00   |
| 21 | SACO PARA BOLAS nylon 5 fios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 06  | SCALIBU       | R\$ 80,00    | R\$ 480,00   |
| 22 | BAMBOLE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE - PVC 75CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10  | SCALIBU       | R\$ 10,00    | R\$ 100,00   |
| 23 | CARTÃO PARA ÁRBITRAGEM – AMARELO E VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PAR | 08  | SCALIBU       | R\$ 30,00    | R\$ 240,00   |
| 24 | BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Dimensões do produto : 60 x 32 x 32 cm; tecido 100% poliéster, que é resistente e fácil de limpar. Seu compartimento principal tem um espaço amplo e fechamento de zíper para você guardar os seus itens essenciais de treino. Possui compartimento com zíper para guardar o seu tênis separado de outros equipamentos, bolsos externos que deixam os itens essenciais ao alcance e ventilação integrada, proporcionando respirabilidade para os seus equipamentos. O zíper com puxador emborrachado e logo em alto relevo facilita a abertura. Conta ainda com uma alça de ombro ajustável com shoulder pad e alças duplas, que oferecem opções confortáveis para você carregar                                                                                                             | UND | 03  | SCALIBU       | R\$ 150,00   | R\$ 450,00   |
| 25 | MESA DOBRAVEL PINGO PONG 15MM Produzida em MDP de 15mm, a mesa dobrável tem acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas e pés de madeira maciça dobráveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 02  | SCALIBU       | R\$ 1.300,00 | R\$ 2.600,00 |
| 27 | ESCADA DE AGILIDADE ACTE MODELO: t58, nylon e polipropileno, 08 degraus, 04 mt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 02  | SCALIBU       | R\$ 250,00   | R\$ 500,00   |
| 31 | Colete de futebol tamanho único 100% poliéster DRY FIO 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100 | MARCA PROPRIA | R\$ 25,00    | R\$ 2.500,00 |
| 32 | JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAR | 03  | SCALIBU       | R\$ 150,00   | R\$ 450,00   |
| 33 | COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PAR | 03  | SCALIBU       | R\$ 150,00   | R\$ 450,00   |
| 34 | CALÇA PARA GOLEIRO COM ACOLCHOADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 03  | MARCA PROPRIA | R\$ 200,00   | R\$ 600,00   |
| 35 | CAMISA PARA GOLEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 03  | SCALIBU       | R\$ 40,00    | R\$ 120,00   |
| 36 | JOELHEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PAR | 04  | SCALIBU       | R\$ 150,00   | R\$ 600,00   |
| 37 | COTOVELEIRA ELASTICA ACOLCHOADA PARA VOLEI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAR | 04  | SCALIBU       | R\$ 150,00   | R\$ 600,00   |
| 38 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de voleibol Quadra e Areia - Modelo pasta preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 01  | SCALIBU       | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| 39 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futsal - Modelo pasta preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 01  | SCALIBU       | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| 40 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Futebol de Campo - Modelo pasta preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 01  | SCALIBU       | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| 41 | Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de Basquete - Modelo pasta preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 01  | SCALIBU       | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| 42 | Placar Poliesportivo 1m x 1m RB100X100W - Placar Poliesportivo ideal para aplicação em ginásios e locais que possuam atividades coletivas, o placar eletrônico Rubix RB100X100 foi criado com o objetivo de oferecer uma solução com baixo investimento e retorno imediato, com alta tecnologia e beleza. Comporta partidas de Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal, dentre outras. Comando completo comunicação SEM FIO com botões capazes de acionar individualmente cada campo do placar de forma fácil. Possui sirene integrada e, estrutura metálica com alto acabamento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Estrutura metálica com acabamento. dimensões placar: 1m por 1m. Dígitos com 19cm de altura. Visualização média de 60m. Comando universal para campos numéricos wireless (sem fio) Sirene automática integrada. BIVOLT | UND | 01  | SCALIBU       | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 013/2025.

#### **Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DE JUVENT. ESPORTE E LAZER-SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DE JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DE JUVENT. ESPORTE E LAZER-SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DE JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2104.0000 - Prom.de Prog.e Eventos Esportivos

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

**Vigência:** 22/04/2025 à 31/12/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOZILMA MARIA DE CARVALHO.

Riachuelo/RN, em 22 de abril de 2025.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**5A0F887B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PARA ELEIÇÃO DE 2025**

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 001/2025 -

COMPLEMENTAR DA ELEIÇÃO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital Complementar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – Para Eleição de 2025.

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar de forma complementar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Rio do Fogo/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar, dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 274/2025 –, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº034, de 08 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos diretores e da rede municipal de ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para os provimentos do cargo de Diretor(a)e vice-diretor, Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº034, de 08 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a)/Vice-diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 Perfis profissionais de Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 Experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e/ou de qualquer unidade da rede municipal de ensino desde que atendam aos demais requisitos deste edital;

1.6 Apresentação de plano de gestão educacional nas dimensões administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

**2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES.**

2.1 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular e consulta do plano de gestão a comunidade escolar.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SMEC a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2.3 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.4 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03 vagas de diretores escolares e 05 vagas de vice-diretores escolares distribuídos da seguinte forma:

2.4.1 Escola Municipal Deputado Márcio Marinho: 01 (uma) vaga para Diretor Escolar e 01 (vaga) de Vice Diretor Escolar.

2.4.2 Escola Municipal Luiza da Costa e Silva

01 (uma) vaga para Diretor Escolar. 01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.4.3 Escola Municipal Manoel Cavalcante do Nascimento: 01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar.

2.4.4 Escola Municipal Maria Paiva e Silva: 01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar.

2.4.5 Creche Municipal Pequeno Curumim: 01 (uma) vaga para Diretor Escolar e 01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar.

2.5 Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.6 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.7 Os Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para qualquer escola da rede que faça parte deste edital e que tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses na rede municipal de ensino.

2.8 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.9 São atribuições do diretor escolar:

- I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
- II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;
- III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
- IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
- V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
- VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
- VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
- VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

#### 2.10 São atribuições do vice-diretor escolar:

- I. substituir o diretor nos seus impedimentos;
- II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
- III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- IV. dar exemplo de obediência aos horários;
- V. zelar pelo patrimônio público;
- VI. supervisionar os serviços da secretaria;
- VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, de 28/04 a 06 /05 de 2025 até às 12 h do dia 06 de maio de 2025.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº034/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- 3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
  - 3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
  - 3.3.3 cópia de comprovante de residência;
  - 3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
  - 3.3.5 Comprovante da participação no Curso de Formação de Gestores, oferecido pela SMECRF, por instituição credenciada ou portal do AVAMEC no endereço eletrônico mencionado, encontrará o curso de Gestão Escolar <https://avamec.mec.gov.br/#!/curso/listar?query=gest%C3%A3o%20escolar> com o desempenho mínimo de 60%;
  - 3.3.6 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
  - 3.3.7 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;
  - 3.3.8 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Rio do Fogo/RN;
  - 3.3.9 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
  - 3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
  - 3.3.10 declaração de vínculo com a rede municipal de ensino;
  - 3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.
- 3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO V.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

- 4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área, especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum Curricular de competências do diretor escolar.
- 4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
- 4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO VI a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

### 5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão:

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 Os candidatos aptos a apresentarem seus planos à comunidade escolar terão um período de tempo para propagarem seus projetos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

5.4 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção e eleição no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

Três representantes da Secretaria de Educação;

Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Um representante dos servidores;

Um representante dos pais;

5.5 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

I. Receber e analisar todos os documentos, deliberando sobre a participação no processo de consulta pública ao plano de gestão dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;

II. Fazer reuniões nas escolas com representantes do conselho escolar para formação das comissões de eleição no âmbito das instituições de ensino;

III. Fiscalizar o processo de consulta pública, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contido no edital de convocação;

IV. Formalizar o resultado da consulta pública nas respectivas unidades escolares, apurados pelas comissões escolares;

V. Enviar a Secretaria de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo consulta do plano de gestão;

7. Do processo para apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares Será criado em cada unidade escolar a Comissão Eleitoral para proceder com a etapa de apresentação e escolha do Plano de Gestão, e terá em sua composição membros desta comunidade escolar com as seguintes atribuições:

I. Receber lista dos candidatos proveniente da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;

II. Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão para a Escola;

III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV. Designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos concorrentes e providenciar a instalação da urna e ou do programa de votação;

V. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;

VI. Homologar a lista de eleitores aptos a voto;

VII. Apurar os votos logo após o termino da votação e informar o resultado imediatamente a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

1 Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos no qual o plano de gestão esteja sendo submetido a consulta na respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2. Estarão aptos a participarem do processo de escolha do plano de gestão os seguintes seguimentos:

- Os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

- Os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

- Os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

- Os professores contratados temporariamente pela SMECRF, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 6 meses.

3. Os eleitores de cada segmento constarão em lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

3.1. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da consulta pública.

3.2. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – Em férias;

II – Em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas nos art. 52, art. 58 e no art. 60, da Lei do Estatuto do Plano de Cargo e Carreira do Magistério, nº 014 de 19 de outubro de 2007.

4. Durante o período da campanha para consulta do plano de gestão são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;

II – Atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão do Processo da Secretaria de Educação, no papel de Comissão Eleitoral Central;

III – Distribuição de brindes ou camisetas;

IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

5. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações será punido com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – Suspensão das atividades de campanha por até 2 (dois) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – Proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta portaria por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

5.1. As sanções previstas no I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no III e IV, serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação.

5.2. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, no prazo de 24 horas.

5.3. Das sanções aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 24 horas.

5.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 48 horas.

5.5. Encerradas as fases de consulta pública dos planos de gestão nas respectivas unidades escolares, a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação enviará ofício com as respectivas atas com os resultados e as listas com os respectivos planos de gestão referendados pela comunidade escolar.

5.6. A Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação encaminhará a Secretária de Educação e Cultura, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o Parecer Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

5.7 A Secretária de Educação e Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal a lista com os nomes dos candidatos cujo os planos de gestão foram referendados pela comunidade escolar.

5.8. A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

6. Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

## 8. Cronograma

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

| ETAPAS                                                     | DATA               |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do edital                                       | 24/04/2025         |
| Período de inscrição                                       | 28/04 à 06/05/2025 |
| Publicação homologação das inscrições e análise curricular | 09/05/2025         |
| Interposição de recursos                                   | 12/05/2025         |
| Resultado do recurso das inscrições                        | 13/05/2025         |
| Período de divulgação dos Planos de Gestão                 | 14/05 à 16/05/2025 |
| Consulta Pública do Plano de Gestão                        | 20/05/2025         |
| Resultado final da seleção                                 | 22/05/2025         |
| Publicação e portaria de nomeação a partir de              | 30/05/2025         |

7.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

## 9. Das considerações finais:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de 034, de 22 de setembro de 2022 e suas atualizações.

9.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 274/2025GP

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Rio do Fogo /RN, 24 de abril de 2025.

|                                                      |         |                     |  |
|------------------------------------------------------|---------|---------------------|--|
| ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO                           |         |                     |  |
| INSCRIÇÃO Nº:                                        |         |                     |  |
| NOME DO CANDIDATO                                    |         |                     |  |
| DATA DE NASC.:                                       | CPF:    | RG / ÓRGÃO EMISSOR: |  |
| TELEFONE:                                            | E-MAIL: |                     |  |
| ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):             |         |                     |  |
| CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:                        |         |                     |  |
| ( ) Diretor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar         |         |                     |  |
| UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: |         |                     |  |
| _____ de _____ de _____.                             |         |                     |  |
| ASSINATURA DO CANDIDATO                              |         |                     |  |

## ANEXO II

### PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

#### Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual está concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_: RG \_\_\_\_\_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de:

\_\_\_\_\_ No(a) Escola \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato  
ANEXO IV  
INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO  
Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( )  
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.  
ANEXO V  
DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO  
Inscrição nº \_\_\_\_\_ Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Cargo que pretende concorrer: Diretor Escolar ( ) Vice Diretor Escolar ( ) Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: \_\_\_\_\_  
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     |                    |
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |
| VAGA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ( ) DIRETOR         | ( ) VICE-DIRETOR   |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                    |
| COMPROVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação DECLARADA | Pontuação VALIDADA |
| Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |
| Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                    |
| Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                    |
| Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                    |
| Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                    |
| Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)     |                     |                    |
| Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento) |                     |                    |
| Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                    |
| Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                    |
| Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |
| TOTAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                    |

|                                                         |         |              |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------|
| ANEXO VII                                               |         |              |
| FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR |         |              |
| 1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO                            |         |              |
| 2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR                          |         |              |
| 3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR                     |         |              |
| 4. CHAPA HABILITADA                                     | [ ] SIM | [ ] NÃO      |
| 5. PONTUAÇÃO                                            | DIRETOR | VICE-DIRETOR |
| 6. PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO                         |         |              |

Publicado por:  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:768BF158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar por excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial de dotações na estrutura da lei orçamentaria anual do exercício de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.955.507,56 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.  
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.420.688,12 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a cobertura de despesas, conforme distribuição disposta no Anexo I.  
Art. 3º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.955.507,56 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) constante do Art. 1º desta lei:  
I - A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 11.987.038,87 (onze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), proveniente de superávit financeiro, constantes das contas vinculadas em 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo III;  
II - A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 16.347.159,11 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos) proveniente de excesso de arrecadação, por consideração da tendência de arrecadação do exercício, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV; e



III - A Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.621.309,58 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) proveniente de anulação parcial de saldo de dotação orçamentária existente no orçamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V;

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.420.688,12 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e doze), constante do Art. 2º desta lei:

I - A incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 6.910.179,25 (seis milhões, novecentos e dez mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) proveniente de excesso de arrecadação, por consideração da tendência de arrecadação do exercício, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo IV; e

II - A Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 510.508,87 (quinhentos e dez mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos) proveniente de anulação parcial de saldo de dotação orçamentária existente no orçamento, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme consta do Anexo V.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

(Acréscimo de naturezas de despesas inexistentes, Art. 41, inciso II, Lei 4.320/64)

**Unidade:** 02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 47.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 47.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 27000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1015 – Implantação de Pavimentação de Vias Públicas

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 888.293,95

4.4.90.92 – Despesa de Exercício Anterior ..... R\$ 134.547,50

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.022.841,45**

**Fonte de Financiamento:** 27000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1106 – Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 400.150,58

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 400.150,58**

**Fonte de Financiamento:** 27000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

4.4.90.92 – Despesa de Exercício Anterior ..... R\$ 1.947.869,03

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.947.869,03**

**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1031 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 287.099,46

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 287.099,46**

**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Unidade:** 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 – Educação

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** 1048 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar

**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.934.855,82

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 10.934.855,82**

**Fonte de Financiamento:** 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 500.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.000.000,00**

**Fonte de Financiamento:** 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

**Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental****Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 2.827.762,63

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.827.762,63****Fonte de Financiamento:** 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.**Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção do Quota Salário Educação****Natureza da Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 726.833,49

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 726.833,49****Fonte de Financiamento:** 25500000 - Transferência do Salário-Educação.**Projeto/Atividade: 2056 – Manut. do Programa de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental****Natureza da Despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 88.618,86

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 88.618,86****Fonte de Financiamento:** 25530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE.**Sub Função:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade: 1047 – Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil - CEMEI****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 5.328.644,38

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 5.328.644,38****Fonte de Financiamento:** 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.**Projeto/Atividade: 2044 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche****Natureza da Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 871.863,82

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 871.863,82****Fonte de Financiamento:** 25700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**Unidade:** 02.141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Função:** 23 – Comércio e Serviço**Sub Função:** 695 – Turismo**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade: 2126 – Conclusão do Teleférico****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.536.270,36

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 1.148.859,26

4.4.90.92 – Despesa de Exercício Anterior ..... R\$ 100.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.785.129,62****Fonte de Financiamento:** 27000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Unidade:** 02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 – Saúde**Sub Função:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade: 1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico****Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 592.170,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 592.170,00****Fonte de Financiamento:** 26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**Projeto/Atividade: 1040 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde****Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 500.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 624.668,42

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 1.124.668,42****Fonte de Financiamento:** 26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade: 1045 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para unidades de Saúde****Natureza da Despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 500.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 500.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde  
**Sub Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** xxxx – Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)  
**Natureza da Despesa:**  
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 20.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 200.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 220.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

**Função:** 17 – Saneamento  
**Sub Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano  
**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** xxxx – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Área Urbana (FUNASA)  
**Natureza da Despesa:**  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 50.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 200.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 250.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**ANEXO II**  
**ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**  
(Reforço em rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, Art. 41, inciso I, Lei 4.320/64)

**Unidade:** 02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 – Urbanismo  
**Sub Função:** 451 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** 1016 – Construção, Reforma e Manutenção de Praças Públicas  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 181.104,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 181.104,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1106 – Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.762.130,97  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 2.762.130,97**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1031 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 106.710,98  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 329.404,87  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 436.115,85**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Unidade:** 02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 – Saúde  
**Sub Função:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** 1120 – Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 4.041.337,30  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 4.041.337,30**  
**Fonte de Financiamento:** 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**ANEXO III**  
**INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
(Incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64)

| Fonte de Financiamento                                                             | Banco     | Agência | Conta     | Saldo R\$  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|------------|
| 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. | 104 - CEF | 0806-0  | 71.025-4  | 87.042,54  |
|                                                                                    |           |         | 71.026-2  | 29.999,08  |
|                                                                                    |           |         | 647.287-8 | 37.443,07  |
|                                                                                    |           |         | 647.307-6 | 715.542,05 |

|                                                                                                                                         |           |        |           |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-----------|----------------------|
|                                                                                                                                         |           |        | 647.342-4 | 920.728,31           |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.397-1 | 80.710,90            |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.441-2 | 291.711,93           |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.446-3 | 1.067,27             |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.452-8 | 1.133.175,31         |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.454-4 | 114.547,50           |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.462-5 | 616.582,02           |
|                                                                                                                                         |           |        | 647.479-0 | 5.157,51             |
|                                                                                                                                         | 001 - BB  | 0701-3 | 40.545-0  | 221.414,16           |
| 25500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                            | 001 - BB  | 0701-3 | 14.261-1  | 726.833,49           |
| 25330000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                    | 001 - BB  | 0701-3 | 14.508-4  | 88.618,86            |
| 25700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                     | 001 - BB  | 0701-3 | 49.639-1  | 871.863,82           |
| 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                             | 001 - BB  | 0701-3 | 39.501-3  | 3.827.762,63         |
| 26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 104 - CEF | 0806-0 | 624.059-4 | 2.216.838,42         |
| <b>TOTAL DA APURAÇÃO DO SUPERAVIT</b>                                                                                                   |           |        |           | <b>11.987.038,87</b> |

**ANEXO IV**  
**INCORPORAÇÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
(Incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

| Fonte de Financiamento                                                                                                                                    | Previsão Atual Diversos 2025 | Contrato de Repasse Assinado | Nova Previsão | Previsão de Excedente |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------|-----------------------|
| 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 1.095.000,00                 | 4.041.337,30                 | 5.136.337,30  | 4.041.337,30          |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                       | 1.602.000,00                 | 16.097.159,11                | 17.699.159,11 | 16.097.159,11         |
| 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.                                                                                  | 5.050.000,00                 | 250.000,00                   | 8.168.841,95  | 3.118.841,95          |
|                                                                                                                                                           |                              | 2.868.841,95                 |               |                       |
| TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                                                                                                    |                              |                              |               | 23.257.338,36         |

Fonte de Financiamento 16010000, no valor de R\$ 4.041.337,30 com tendência de recebimento em 2025 por contrato de repasse firmado com o Ministério da Saúde, para construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde.

Fonte de Financiamento 15700000, no valor de R\$ 16.097.159,11 com tendência de recebimento em 2025 por contrato de repasse firmado com o Ministério da Educação, para construção de 02 (duas) Unidades Escolares (PAC2).

Fonte de Financiamento 17000000, no valor de R\$ 250.000,00 com tendência de recebimento em 2025 por contrato de repasse firmado com o Ministério da Saúde (FUNASA), para realização de melhoria sanitárias domiciliares na área urbana do município.

Fonte de Financiamento 17000000, no valor de R\$ 2.868.841,95 com tendência de recebimento em 2025 por contrato de repasse firmado com o Ministério das Cidades, para implantação de pavimentação e drenagem de vias públicas.

**ANEXO V**  
**ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
(Anulação parcial em rubricas orçamentárias com saldos em excesso, Art. 43, § 1º, inciso III, Lei 4.320/64)

**Unidade:** 02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
**Função:** 15 – Urbanismo  
**Sub Função:** 451 – Serviços Urbanos  
**Programa:** 0001 – Programa

**Projeto/Atividade:** 1018 – Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 49.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 49.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1019 – Manutenção, Ampliação e Revitalização da Rede Pública de Energia  
**Natureza da Despesa:**  
3.3.90.30 – Materiais de Consumo ..... R\$ 29.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 19.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 499.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 547.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 1025 – Construção e Urbanização de Canteiros e Calçamento  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 20.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 20.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Projeto/Atividade:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas  
**Natureza da Despesa:**  
4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 10.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 20.000,00**  
**Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Função:** 26 – Transporte

**Sub Função:** 781 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade:** 1032 – Construção, Manutenção, Modernização de Abrigos Rodoviários**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 19.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 19.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Projeto/Atividade:** 1033 – Abertura das Estradas**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 49.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 49.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**Unidade:** 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 17 – Saneamento**Sub Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade:** 1036 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 19.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 19.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Projeto/Atividade:** 2024 – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 19.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 19.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Unidade:** 02.111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 17 – Saneamento**Sub Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC**Natureza da Despesa:**

3.1.90.11 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 220.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 220.000,00****Fonte de Financiamento:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.**Unidade:** 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Função:** 20 – Agricultura**Sub Função:** 605 – Abastecimento**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade:** 1017 – Adequação e Modernização da Feira Livre**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 19.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 19.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 38.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Projeto/Atividade:** 1021 – Modernização e Ampliação do Mercado Público**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 490.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 490.000,00****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Função:** 26 – Transporte**Sub Função:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0001 – Programa**Projeto/Atividade:** 1030 – Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural**Natureza da Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 45.477,36

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE ..... R\$ 45.477,36****Fonte de Financiamento:** 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**Unidade:** 02.141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Função:** 23 – Comércio e Serviço**Sub Função:** 695 – Turismo**Programa:** 0001 – Programa

Projeto/Atividade: 2126 – Conclusão do Teleférico

Natureza da Despesa:

|                                                                                                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....                                                                   | R\$ 600.000,00          |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....                                                  | R\$ 830.000,00          |
| <b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>                                                                 | <b>R\$ 1.430.000,00</b> |
| <b>Fonte de Financiamento:</b> 17000000 - Outras Transf. Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. |                         |

ANEXO VI  
NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

CONSIDERAÇÕES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS:  
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Especiais para inclusão de rubricas orçamentárias de despesa para correta classificação contábil, e não existentes no orçamento vigente, foi elaborado considerando os seguintes fatores:  
O município possui diversas obras financiadas por convênios e/ou contratos de repasse com diversos órgãos da União, com boa parte já com recursos em conta, que devem ser incorporados ao orçamento municipal pela classificação adequada (dígito 2 no início do código da fonte de financiamento), para que se dê continuidade aos objetos contratados;  
Outras obras foram iniciadas sem o adequado registro à época de sua execução, o que necessita ser reconhecidas e pagas através das naturezas de despesas 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, ou 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, naturezas essas não existentes no orçamento;  
Alguns contratos de repasse e ou convênios foram confirmados pela instituição Caixa Econômica Federal – CEF, e com isso gerou uma tendência de arrecadação para o ano de 2025, onde em reunião com a instituição, a mesmo comunicou que para os regulares repasses, os contratos deverão estarem devidamente empenhados, e alguns desses contratos não tinham naturezas orçamentárias, ou se quer, dotação orçamentária disponível, o que necessita suas implantações;  
Foram criadas duas ações de execução, sendo uma ação específica para controle e acompanhamento do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), e outra destinada a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliárias na Área Urbana (FUNASA), pois ambas não existiam no orçamento.  
CONSIDERAÇÕES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES:  
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde a abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de rubricas orçamentárias de despesa para correta classificação contábil, já existentes no orçamento vigente, mas com dotação insuficiente, foi elaborado considerando os seguintes fatores:  
Reforço de dotação insuficiente destinado a construção de praça pública conveniado com o Ministério das Cidades;  
Reforço de dotação insuficiente destinado a Construção de Canal para Drenagem de Águas Pluviais, conforme conveniado com o Ministério das Cidades, já contratado em ano anteriores, necessitando de reforço de dotação;  
Reforço de dotação insuficiente destinado a Construção de Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas Ministério das Cidades, necessitando de reforço de dotação por não ter suficiente.  
Reforço de dotação insuficiente destinado a Construção de duas UBS, com financiamento vinculado ao Ministério da Saúde, em fase de contratação, necessitando de reforço de dotação existente.  
CONSIDERAÇÕES AS INCORPORAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:  
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO III, que corresponde a incorporação de saldos financeiros existentes na data de 31/12/2024 proveniente de convênios, contratos de repasses e programas de governo, necessários serem incorporados em fonte financeira iniciando com o código 2, conforme exige as regras do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).  
CONSIDERAÇÕES INCORPORAÇÕES POR EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO:  
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO IV, que corresponde a incorporação de saldos financeiros por previsão de excedentes de arrecadação, proveniente de convênios, e contratos de repasses já firmados com órgãos da União, aguardando somente liberação do contrato para ocorrência do crédito financeiro, conforme segue:  
Recursos assinados para transferência que quantia destinado a construção de duas Escolas, sendo uma destinada ao ensino infantil, e outra ao ensino fundamental;  
Recursos assinados para transferência que quantia destinado a construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS);  
Recursos assinados para transferência que quantia destinado a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliárias na Área Urbana (FUNASA); e  
Recursos assinados para transferência que quantia destinado a implantação de pavimentação e drenagem de vias públicas, contratada em anos anteriores.  
CONSIDERAÇÕES AS ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES:  
A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO V, que corresponde a anulação parcial de saldos não utilizados no orçamento vigente, para reforço de dotações existentes de forma insuficientes, e/ou acréscimos de dotações que se quer existiam no orçamento.

Publicado por:  
Roberto Jose Fernandes da Paz  
Código Identificador:76CC6AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2025

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                                           |               |                  |      |                    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------|--------------------|----------------|
| VENCEDORES DO PROCESSO                                                                                                                                                                                 |                                                                                           |               |                  |      |                    |                |
| Prefeitura Municipal de Santa Maria                                                                                                                                                                    |                                                                                           |               |                  |      |                    |                |
| Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 007/2025                                                                                                                                            |                                                                                           |               |                  |      |                    |                |
| ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO   Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 10.599.139/0001-57 - Endereço: Praça Baixa-Verde - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 98856-1526 |                                                                                           |               |                  |      |                    |                |
| Código                                                                                                                                                                                                 | Produto                                                                                   | Modelo        | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance       | Valor Total    |
| 0001                                                                                                                                                                                                   | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITÁRIAS E AFINS) | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI    | 1 UN | 776.000,00 (3,00%) | R\$ 776.000,00 |
| 0002                                                                                                                                                                                                   | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS).       | TABELA        | TABELA           | 1    | 485.000,00         | R\$            |

|                                    |                                                                                                             |               |               |       |                    |                |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------|--------------------|----------------|
|                                    |                                                                                                             | SINAPI        | SINAPI        | UND   | (3,00%)            | 485.000,00     |
| 0003                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS) | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 485.000,00 (3,00%) | R\$ 485.000,00 |
| 0004                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ- MOLDADOS E AFINS)                               | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 485.000,00 (3,00%) | R\$ 485.000,00 |
| 0005                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)                                                               | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 194.000,00 (3,00%) | R\$ 194.000,00 |
| 0006                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)                                                             | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 97.000,00 (3,00%)  | R\$ 97.000,00  |
| 0007                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)                                                           | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 291.000,00 (3,00%) | R\$ 291.000,00 |
| 0008                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)                                        | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 194.000,00 (3,00%) | R\$ 194.000,00 |
| 0009                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)                              | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 485.000,00 (3,00%) | R\$ 485.000,00 |
| 0010                               | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS).                                             | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI | 1 UND | 194.000,00 (3,00%) | R\$ 194.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.686.000,00 |                                                                                                             |               |               |       |                    |                |
| Valor Total: R\$ 3.686.000,00      |                                                                                                             |               |               |       |                    |                |

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**D74554AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

|                                                                                                                                                         |                                                                   |               |                   |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                    |                                                                   |               |                   |            |             |
| Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 007/2025                                                                                             |                                                                   |               |                   |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                |                                                                   |               |                   |            |             |
| Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - Valor Referência: 800.000,00                   |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 776.000,00  |
| Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - Valor Referência: 500.000,00                         |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 485.000,00  |
| Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - Valor Referência: 500.000,00 |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 485.000,00  |
| Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - Valor Referência: 500.000,00                               |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 485.000,00  |
| Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - Valor Referência: 200.000,00                                                               |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 194.000,00  |
| Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - Valor Referência: 100.000,00                                                             |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 97.000,00   |
| Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - Valor Referência: 300.000,00                                                           |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 291.000,00  |
| Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - Valor Referência: 200.000,00                                        |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 194.000,00  |
| Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - Valor Referência: 500.000,00                              |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 485.000,00  |
| Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - Valor Referência: 200.000,00                                             |                                                                   |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                              | Situação                                                          | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO (10.599.139/0001-57)                                                                                                         | Adjudicado em: 17/04/2025 - 11:52:35 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA | TABELA SINAPI | TABELA SINAPI     | 1          | 194.000,00  |

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**90C90E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

|                                                                                                                                                                   |               |            |             |             |             |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                              |               |            |             |             |             |                                                              |
| Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 007/2025                                                                                                       |               |            |             |             |             |                                                              |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                          |               |            |             |             |             |                                                              |
| 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 800.000,00                   |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                                                        | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                                                        | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 776.000,00  | 776.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00                         |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                                                        | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                                                        | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 485.000,00  | 485.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00 |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                                                        | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                                                        | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 485.000,00  | 485.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00                               |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                                                        | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                                                        | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 485.000,00  | 485.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 200.000,00                                                               |               |            |             |             |             |                                                              |

|                                                                                                                                      |               |            |             |             |             |                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 194.000,00  | 194.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 100.000,00                                |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 97.000,00   | 97.000,00   | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 300.000,00                              |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 291.000,00  | 291.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 200.000,00           |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 194.000,00  | 194.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - TABELA SINAPI - Valor Referência: 500.000,00 |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 485.000,00  | 485.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |
| 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins). - TABELA SINAPI - Valor Referência: 200.000,00                |               |            |             |             |             |                                                              |
| Fornecedor                                                                                                                           | Modelo        | Quantidade | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                     |
| ROLDAO DANTAS BORGES FILHO                                                                                                           | TABELA SINAPI | 1 Unidade  | 3,00 %      | 194.000,00  | 194.000,00  | Homologado em 17/04/2025 11:52:42 Por: RANIERY SOARES CÂMARA |

RANIERY SOARES CÂMARA  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:5BC74228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 032/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.\*\*\*.\*\*\*, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-\*\* PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2025**, processo administrativo n.º 4915/2025 e a empresa **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, com sede a RUA ALGAROBAS, Nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-433, inscrito no CNPJ sob o nº 18.152.431/0001-39, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                          |                                  |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: <b>PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</b>                                |                                  |                                    |
| CNPJ: <b>18.152.431/0001-39</b>                                                          | Telefone: <b>(84) 99997-7017</b> | Email: <b>licitacao@proseg.org</b> |
| Endereço: <b>R ALGAROBAS, 236 SALA A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-433</b> |                                  |                                    |
| Representante: <b>ALBERTO FERREIRA DA ROCHA - CPF: 060.***.***-**</b>                    |                                  |                                    |

| LOTE 01 - ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM |                                                                                                                                                                                                     |       |                |        |                  |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item                                          | Descrição                                                                                                                                                                                           | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 03                                            | 0007517 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).            | N/C   | UND            | 288    | 585,00           | 168.480,00      |
| 04                                            | 0007518 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).            | N/C   | UND            | 36     | 295,40           | 10.634,40       |
| 05                                            | 0007519 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 24 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM). | N/C   | UND            | 336    | 413,83           | 139.046,88      |
| 06                                            | 0007520 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES DE 12 HORAS INTERRUPTAS, COM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CADASTRO ATIVO NO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM). | N/C   | UND            | 36     | 271,11           | 9.759,96        |
| VALOR GLOBAL                                  |                                                                                                                                                                                                     |       |                |        |                  | 327.921,24      |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.



**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13  
**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**

Proservice Prestadora De Servicos LTDA  
18.152.431/0001-39  
**ALBERTO FERREIRA DA ROCHA**

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**3241CC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 33/2025**

O **MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.\*\*\*.\*\*\*, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-\*\* PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2025**, processo administrativo nº 4915/2025 e a empresa **MC SOLUCOES LTDA**, com sede a RUA JAGUARARI, Nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59062-500, inscrito no CNPJ sob o nº 28.366.950/0001-53, neste ato representado pela sua representante a Sra. MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES, portadora do CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em clínica geral e enfermagem em regime de plantões na Unidade Hospitalar Maternidade Ana Bezerra de Almeida.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                     |                          |                                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: MC SOLUCOES LTDA                                        |                          |                                    |
| CNPJ: 28.366.950/0001-53                                            | Telefone: (84) 999650070 | Email: mcsolucoesemsaude@gmail.com |
| Endereço: RUA JAGUARARI, 2281, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59062-500 |                          |                                    |
| Representante: MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES - CPF: 036.***.***-** |                          |                                    |

| LOTE 02 - PLANTÕES MÉDICOS    |                                                                                                                                                                                                        |       |                |        |                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|----------------------------------|
| Item                          | Descrição                                                                                                                                                                                              | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$) |
| 01                            | 0007515 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. | N/C   | UND            | 35     | 1.000,00 35.000,00               |
| 02                            | 0007516 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, JUNTO A UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. PROFISSIONAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE. | N/C   | UND            | 365    | 2.000,00 730.000,00              |
| VALOR GLOBAL PLANTÕES MÉDICOS |                                                                                                                                                                                                        |       |                |        | 765.000,00                       |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município De Santana Do Serido  
08.088.247/0001-13

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO**

MC Solucoes LTDA  
28.366.950/0001-53

**MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**FF464583

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 31/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.\*\*\*.\*\*\*, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-\*\* PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo nº 503/2025 e a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, com sede a RUA FRITZ SPERNAU, Nº

1000, FORTALEZA, Blumenau/SC, CEP: 89055-200, inscrito no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Jean Carlos Sestrem, portador do CPF nº 670.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinadas a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                    |                          |                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI                                     |                          |                                  |
| CNPJ: 29.843.035/0001-74                                                           | Telefone: (47) 3232-1221 | Email: jean@sentinelavale.com.br |
| Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 GALPÃO 1, FORTALEZA, Blumenau/SC, CEP: 89055-200 |                          |                                  |
| Representante: Jean Carlos Sestrem - CPF: 670.***.***-**                           |                          |                                  |

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                               | Marca     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 8           | 0004578 - BOMBA DE RETRO COM PRE FILTRO 1/2 CV TRIF Vazão mínima 4,2 m3/h e máxima 13,9 m3/h; altura manométrica mínima 2 mca máxima 12 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" diâmetro de sucção 1.1/2"; rotor 94mm          | Schneider | UND            | 02     | 1.097,33         | 2.194,66        |
| 12          | 0004582 - BOMBA SUBMERSA 1,5 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 30 mca máxima 85,7 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm  | Ebara     | UND            | 02     | 1.655,76         | 3.311,52        |
| 13          | 0004583 - BOMBA SUBMERSA 2,0 CV – MONOFÁSICA MOTOR REBOBINAVEL E LUBRIFICADO A AGUA NACIONAL Vazão mínima 1,5 m3/h e máxima 6 m3/h; altura manométrica mínima 36 mca máxima 102,8 mca; diâmetro de recalque 1.1/2" 97mm | Ebara     | UND            | 03     | 1.881,54         | 5.644,62        |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                         |           |                |        | R\$ 11.150,80    |                 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido  
08.088.247/0001-13  
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Sentinela Do Vale Comercial EIRELI  
29.843.035/0001-74  
JEAN CARLOS SESTREM

Publicado por:  
Mizael Oliveira de Souza  
Código Identificador:ECCE9FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 007 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.691,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.442.691,16 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de julho de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                               | Natureza                  | Fonte    | Região | Valor        |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                             |                                                                    |                           |          |        | 1.442.691,16 |
| 02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação |                                                                    |                           |          |        | 2.000,00     |
|                                                 | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                           |          |        | 2.000,00     |
|                                                 |                                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001   | 2.000,00     |
| 02 .005 Secretaria Mun de                       |                                                                    |                           |          |        | 8.000,00     |

|                                                            |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| Trabalho, Assist Social e Habita                           |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|                                                            | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO                       |                                                               |          |      | 8.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura             |                                                                                 |                                                               |          |      | 24.200,00  |
|                                                            | 2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022               |                                                               |          |      | 24.200,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                     | 15001001 | 0001 | 24.200,00  |
| 02 .007 Secretaria Municipal de Saúde                      |                                                                                 |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                                            | 2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022                  |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agríc, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                                 |                                                               |          |      | 186.700,00 |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                     |                                                               |          |      | 186.700,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 131.200,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 11.900,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 43.600,00  |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                                 |                                                               |          |      | 20.500,00  |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA          |                                                               |          |      | 20.500,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 20.500,00  |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                                 |                                                               |          |      | 424.463,16 |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                        |                                                               |          |      | 196.863,16 |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 73.300,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 73.563,16  |
|                                                            | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |                                                               |          |      | 103.200,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001 | 103.200,00 |
|                                                            | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                                                               |          |      | 1.200,00   |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15500000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                                            | 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                               |                                                               |          |      | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15710000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                                            | 2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE                                                 |                                                               |          |      | 58.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001 | 58.000,00  |
|                                                            | 2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL                                        |                                                               |          |      | 60.200,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001 | 60.200,00  |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                 |                                                               |          |      | 82.078,00  |
|                                                            | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                            |                                                               |          |      | 2.000,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA              |                                                               |          |      | 28.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 28.000,00  |
|                                                            | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                               |          |      | 21.378,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 18.178,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 3.200,00   |
|                                                            | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                                               |          |      | 30.700,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 29.400,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       | 15000000 | 0001 | 1.300,00   |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                 |                                                               |          |      | 691.750,00 |
|                                                            | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                               |          |      | 554.500,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 43.500,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 496.000,00 |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                            | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                               |          |      | 83.250,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 16050000 | 0001 | 35.750,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 3.300,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16000000 | 0001 | 44.200,00  |
|                                                            | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                               |          |      | 54.000,00  |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 54.000,00  |

|                                                            |                                                                        |                                                                                |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                        |                                                                                |          |      | 1.442.691,16 |
| 02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação            |                                                                        |                                                                                |          |      | 2.000,00     |
|                                                            | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS     |                                                                                |          |      | 2.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                        |                                                                                |          |      | 8.000,00     |
|                                                            | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO              |                                                                                |          |      | 8.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura             |                                                                        |                                                                                |          |      | 24.200,00    |
|                                                            | 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA          |                                                                                |          |      | 13.600,00    |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001 | 11.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 2.600,00     |
|                                                            | 2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022      |                                                                                |          |      | 5.600,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 15001001 | 0001 | 5.600,00     |
|                                                            | 2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO    |                                                                                |          |      | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
| 02 .007 Secretaria Municipal de Saúde                      |                                                                        |                                                                                |          |      | 3.000,00     |
|                                                            | 2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022         |                                                                                |          |      | 3.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 3.000,00     |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                        |                                                                                |          |      | 186.700,00   |
|                                                            | 1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS            |                                                                                |          |      | 40.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 17000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                            | 1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA        |                                                                                |          |      | 7.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 4.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES       |                                                                                |          |      | 1.400,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 15000000 | 0001 | 1.400,00     |
|                                                            | 1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS            |                                                                                |          |      | 116.800,00   |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 8.400,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 17000000 | 0001 | 108.400,00   |
|                                                            | 2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM      |                                                                                |          |      | 11.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 17000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA            |                                                                                |          |      | 10.500,00    |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.800,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 700,00       |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                        |                                                                                |          |      | 20.500,00    |
|                                                            | 1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS                |                                                                                |          |      | 8.500,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 8.500,00     |
|                                                            | 1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL                                   |                                                                                |          |      | 10.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |                                                                                |          |      | 2.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                        |                                                                                |          |      | 424.463,16   |
|                                                            | 1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR      |                                                                                |          |      | 28.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15690000 | 0001 | 28.000,00    |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO               |                                                                                |          |      | 20.650,00    |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 8.200,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001 | 8.450,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                            |                                                                                |          |      | 313.113,16   |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001 | 9.180,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15401070 | 0001 | 303.933,16   |
|                                                            | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL           |                                                                                |          |      | 1.200,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15500000 | 0001 | 1.200,00     |
|                                                            | 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                      |                                                                                |          |      | 2.500,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 2.500,00     |
|                                                            | 2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL                               |                                                                                |          |      | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15401070 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            | 2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO                                       |                                                                                |          |      | 9.000,00     |

|                                               |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                               | PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS                                                 |                                                               |          |      |            |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 8.000,00   |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                                 |                                                               |          |      | 82.078,00  |
|                                               | 1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB                       |                                                               |          |      | 39.700,00  |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16650000 | 0001 | 39.700,00  |
|                                               | 2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ                         |                                                               |          |      | 1.200,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                               | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                            |                                                               |          |      | 3.200,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 3.200,00   |
|                                               | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                               |          |      | 3.500,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 3.500,00   |
|                                               | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                                               |          |      | 34.478,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 11.278,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 18.200,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde              |                                                                                 |                                                               |          |      | 691.750,00 |
|                                               | 1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE                                            |                                                               |          |      | 50.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17060000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                               | 2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE             |                                                               |          |      | 50.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                               | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                               |          |      | 3.500,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 3.500,00   |
|                                               | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                               |          |      | 86.300,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15000000 | 0001 | 53.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 3.300,00   |
|                                               | 2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE                                            |                                                               |          |      | 229.000,00 |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 229.000,00 |
|                                               | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                                 |                                                               |          |      | 20.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                               | 2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA    |                                                               |          |      | 128.750,00 |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16020000 | 0001 | 75.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16020000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16020000 | 0001 | 15.750,00  |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16030000 | 0001 | 18.000,00  |
|                                               | 2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO                     |                                                               |          |      | 42.200,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 4.200,00   |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001 | 38.000,00  |
|                                               | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                               |          |      | 82.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15001002 | 0001 | 46.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 20.000,00  |

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**7F7021BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 008 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.185,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.185,48 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2024

| Unidade Orçamentária                                             | Ação                                                                            | Natureza                                                                       | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>866.185,48</b> |
| <b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>                                   |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|                                                                  | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                              |                                                                                |          |        | 15.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>02.002 Secretaria de Governo</b>                              |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>28.000,00</b>  |
|                                                                  | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                          |                                                                                |          |        | 28.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 28.000,00         |
| <b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>             |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>18.600,00</b>  |
|                                                                  | 2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022               |                                                                                |          |        | 8.500,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 15001001 | 0001   | 8.500,00          |
|                                                                  | 2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS                          |                                                                                |          |        | 10.100,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 17060000 | 0001   | 10.100,00         |
| <b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  | 2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022                  |                                                                                |          |        | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15001002 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie</b> |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>321.703,79</b> |
|                                                                  | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES                |                                                                                |          |        | 232.403,79        |
|                                                                  |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 17000000 | 0001   | 232.403,79        |
|                                                                  | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                     |                                                                                |          |        | 89.300,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 68.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 21.300,00         |
| <b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b> |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>16.000,00</b>  |
|                                                                  | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA          |                                                                                |          |        | 16.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 16.000,00         |
| <b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>                        |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>123.600,00</b> |
|                                                                  | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                        |                                                                                |          |        | 115.600,00        |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 46.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001   | 69.600,00         |
|                                                                  | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                                                                                |          |        | 8.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15500000 | 0001   | 8.000,00          |
| <b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>103.200,00</b> |
|                                                                  | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                            |                                                                                |          |        | 19.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 14.000,00         |
|                                                                  | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAB             |                                                                                |          |        | 7.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16600000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 2.000,00          |
|                                                                  | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                                                |          |        | 29.200,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 4.000,00          |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001   | 25.200,00         |
|                                                                  | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                                                                |          |        | 48.000,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001   | 48.000,00         |
| <b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |                                                                                 |                                                                                |          |        | <b>235.081,69</b> |
|                                                                  | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                                                |          |        | 114.181,69        |
|                                                                  |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001002 | 0001   | 11.131,69         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001   | 68.600,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001   | 34.450,00         |
|                                                                  | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                                                |          |        | 120.900,00        |
|                                                                  |                                                                                 | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 16050000 | 0001   | 36.700,00         |
|                                                                  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                                         | 16000000 | 0001   | 84.200,00         |

|                                                                  |                                                                                        |                                                        |          |      |                   |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                                  |                                                                                        | PESSOA FÍSICA                                          |          |      |                   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                        |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>866.185,48</b> |
| <b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>                                   |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                                                                  | <b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>                              |                                                        |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 15.000,00         |
| <b>02.002 Secretaria de Governo</b>                              |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>28.000,00</b>  |
|                                                                  | <b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                        |          |      | <b>28.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 15000000 | 0001 | 28.000,00         |
| <b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>             |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>18.600,00</b>  |
|                                                                  | <b>2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>                   |                                                        |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00          |
|                                                                  | <b>2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022</b>               |                                                        |          |      | <b>6.500,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                | 15001001 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15001001 | 0001 | 2.500,00          |
|                                                                  | <b>2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS</b>                          |                                                        |          |      | <b>10.100,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 10.100,00         |
| <b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  | <b>2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022</b>                  |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001002 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie</b> |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>321.703,79</b> |
|                                                                  | <b>1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>                     |                                                        |          |      | <b>132.403,79</b> |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001 | 110.000,00        |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 17000000 | 0001 | 22.403,79         |
|                                                                  | <b>1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA</b>                 |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001 | 5.000,00          |
|                                                                  | <b>1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES</b>                |                                                        |          |      | <b>100.000,00</b> |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 17000000 | 0001 | 100.000,00        |
|                                                                  | <b>2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM</b>               |                                                        |          |      | <b>84.300,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 17000000 | 0001 | 32.000,00         |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 17000000 | 0001 | 52.300,00         |
| <b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b> |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|                                                                  | <b>1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS</b>                         |                                                        |          |      | <b>16.000,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 16.000,00         |
| <b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>                        |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>123.600,00</b> |
|                                                                  | <b>1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR</b>               |                                                        |          |      | <b>116.000,00</b> |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15690000 | 0001 | 116.000,00        |
|                                                                  | <b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>                        |                                                        |          |      | <b>2.600,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO            | 15001001 | 0001 | 2.600,00          |
|                                                                  | <b>2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS</b>                |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00          |
| <b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>              |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>103.200,00</b> |
|                                                                  | <b>1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB</b>                       |                                                        |          |      | <b>89.300,00</b>  |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16650000 | 0001 | 89.300,00         |
|                                                                  | <b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>                            |                                                        |          |      | <b>9.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9.000,00          |
|                                                                  | <b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>           |                                                        |          |      | <b>4.900,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 4.900,00          |
| <b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |                                                                                        |                                                        |          |      | <b>235.081,69</b> |
|                                                                  | <b>1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO</b>                    |                                                        |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                | 15001002 | 0001 | 4.000,00          |
|                                                                  | <b>1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE</b>                                            |                                                        |          |      | <b>7.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15001002 | 0001 | 7.000,00          |
|                                                                  | <b>1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS</b>                       |                                                        |          |      | <b>2.100,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 16010000 | 0001 | 2.100,00          |
|                                                                  | <b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |                                                        |          |      | <b>820,00</b>     |
|                                                                  |                                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 15001002 | 0001 | 820,00            |
|                                                                  | <b>2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA</b> |                                                        |          |      | <b>1.000,00</b>   |
|                                                                  |                                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.000,00          |

|  |                                                                              |                                                          |          |      |            |
|--|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|  | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                              |                                                          |          |      | 2.000,00   |
|  |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 2.000,00   |
|  | 2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA |                                                          |          |      | 31.250,00  |
|  |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16020000 | 0001 | 25.000,00  |
|  |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 4.250,00   |
|  |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16030000 | 0001 | 2.000,00   |
|  | 2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO                  |                                                          |          |      | 6.600,00   |
|  |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 3.600,00   |
|  |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC              |                                                          |          |      | 180.311,69 |
|  |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 2.031,69   |
|  |                                                                              | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 180,00     |
|  |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 68.100,00  |
|  |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 44.000,00  |
|  |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 46.000,00  |
|  |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 20.000,00  |

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:1B27FCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 10 - ABEDRTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10, DE 01 de outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.538,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.538,50 (um milhão, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                                                    | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor        |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                        |                                                                         |                                                          |          |        | 1.000.538,50 |
| 02 .002 Secretaria de Governo                              |                                                                         |                                                          |          |        | 131.800,00   |
|                                                            | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                  |                                                          |          |        | 131.800,00   |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 8.000,00     |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 33.800,00    |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001   | 90.000,00    |
| 02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano  |                                                                         |                                                          |          |        | 5.000,00     |
|                                                            | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                                                          |          |        | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                         |                                                          |          |        | 116.000,00   |
|                                                            | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO               |                                                          |          |        | 110.000,00   |
|                                                            |                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 110.000,00   |
|                                                            | 2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                      |                                                          |          |        | 6.000,00     |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 6.000,00     |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura             |                                                                         |                                                          |          |        | 500,00       |
|                                                            | 2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022       |                                                          |          |        | 500,00       |
|                                                            |                                                                         | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                | 15001001 | 0001   | 500,00       |
| 02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo   |                                                                         |                                                          |          |        | 163.214,00   |
|                                                            | 1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO         |                                                          |          |        | 163.214,00   |
|                                                            |                                                                         | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001   | 163.214,00   |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                         |                                                          |          |        | 105.000,00   |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE                         |                                                          |          |        | 105.000,00   |

|                                                            |                                                                                 |                                                          |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            | AGRICULTURA                                                                     |                                                          |          |      |              |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 87.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
| 02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento               |                                                                                 |                                                          |          |      | 3.666,50     |
|                                                            | 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                         |                                                          |          |      | 3.666,50     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.666,50     |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                                 |                                                          |          |      | 1.000,00     |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA          |                                                          |          |      | 1.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                                 |                                                          |          |      | 173.300,00   |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                        |                                                          |          |      | 55.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 9.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 46.000,00    |
|                                                            | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                                     |                                                          |          |      | 106.600,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 99.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 7.600,00     |
|                                                            | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                                                          |          |      | 1.200,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001 | 1.200,00     |
|                                                            | 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                               |                                                          |          |      | 10.500,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15530000 | 0001 | 10.500,00    |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                 |                                                          |          |      | 68.700,00    |
|                                                            | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                            |                                                          |          |      | 35.700,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 500,00       |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 23.200,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00    |
|                                                            | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA            |                                                          |          |      | 2.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                                            | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                          |          |      | 23.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 23.000,00    |
|                                                            | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                                          |          |      | 8.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                 |                                                          |          |      | 232.358,00   |
|                                                            | 1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS                                  |                                                          |          |      | 500,00       |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001 | 500,00       |
|                                                            | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                          |          |      | 82.800,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 6.200,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 42.600,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 34.000,00    |
|                                                            | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                          |          |      | 45.200,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16050000 | 0001 | 34.200,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 11.000,00    |
|                                                            | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                          |          |      | 103.858,00   |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 103.858,00   |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                 |                                                          |          |      | 1.000.538,50 |
| 02 .002 Secretaria de Governo                              |                                                                                 |                                                          |          |      | 131.800,00   |
|                                                            | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                          |                                                          |          |      | 131.800,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 42.800,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 15000000 | 0001 | 15.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 8.000,00     |
| 02 .003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano  |                                                                                 |                                                          |          |      | 5.000,00     |
|                                                            | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |                                                          |          |      | 5.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                                 |                                                          |          |      | 116.000,00   |
|                                                            | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO                       |                                                          |          |      | 22.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 22.000,00    |
|                                                            | 2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                              |                                                          |          |      | 6.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                            | 1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE                       |                                                          |          |      | 88.000,00    |

|                                                              |                                                                              |                                                               |          |      |            |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                              | INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL                                                   |                                                               |          |      |            |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 25.000,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 27.000,00  |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura               |                                                                              |                                                               |          |      | 500,00     |
|                                                              | 2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                |                                                               |          |      | 500,00     |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 500,00     |
| 02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo     |                                                                              |                                                               |          |      | 163.214,00 |
|                                                              | 2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER                                |                                                               |          |      | 163.214,00 |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 163.214,00 |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie |                                                                              |                                                               |          |      | 105.000,00 |
|                                                              | 1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA              |                                                               |          |      | 1.600,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 1.600,00   |
|                                                              | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES            |                                                               |          |      | 1.100,00   |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 1.100,00   |
|                                                              | 1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS                      |                                                               |          |      | 92.000,00  |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 17000000 | 0001 | 92.000,00  |
|                                                              | 2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM            |                                                               |          |      | 6.300,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.600,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 2.500,00   |
|                                                              | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                  |                                                               |          |      | 4.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
| 02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento                 |                                                                              |                                                               |          |      | 3.666,50   |
|                                                              | 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                      |                                                               |          |      | 3.666,50   |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 3.666,50   |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport   |                                                                              |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                                              | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA       |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                          |                                                                              |                                                               |          |      | 173.300,00 |
|                                                              | 1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR            |                                                               |          |      | 6.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15690000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                              | 1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR                                         |                                                               |          |      | 7.600,00   |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 7.600,00   |
|                                                              | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                     |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                              | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |                                                               |          |      | 99.000,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15400000 | 0001 | 99.000,00  |
|                                                              | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL                 |                                                               |          |      | 11.700,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15500000 | 0001 | 10.500,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                                              | 2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA |                                                               |          |      | 40.000,00  |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001001 | 0001 | 40.000,00  |
|                                                              | 2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS             |                                                               |          |      | 6.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001001 | 0001 | 6.000,00   |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social                |                                                                              |                                                               |          |      | 68.700,00  |
|                                                              | 1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB                    |                                                               |          |      | 24.500,00  |
|                                                              |                                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16650000 | 0001 | 24.500,00  |
|                                                              | 2048 MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL                        |                                                               |          |      | 500,00     |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|                                                              | 2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ                      |                                                               |          |      | 4.000,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15000000 | 0001 | 2.500,00   |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16600000 | 0001 | 300,00     |
|                                                              |                                                                              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                                              | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                         |                                                               |          |      | 20.700,00  |
|                                                              |                                                                              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO                               | 15000000 | 0001 | 700,00     |

|                                  |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                  |                                                                                 | DETERMINADO                                                   |          |      |            |
|                                  |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 16.000,00  |
|                                  | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA              |                                                               |          |      | 8.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 16600000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                  | 2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL  |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                  | 2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                                               |          |      | 8.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde |                                                                                 |                                                               |          |      | 232.358,00 |
|                                  | 1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO                    |                                                               |          |      | 29.600,00  |
|                                  |                                                                                 | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 29.600,00  |
|                                  | 1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS                                  |                                                               |          |      | 96.358,00  |
|                                  |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 96.358,00  |
|                                  | 1025 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS                       |                                                               |          |      | 7.500,00   |
|                                  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 7.500,00   |
|                                  | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                               |          |      | 500,00     |
|                                  |                                                                                 | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001002 | 0001 | 500,00     |
|                                  | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                               |          |      | 9.200,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 9.200,00   |
|                                  | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                                 |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 16000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                  | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                               |          |      | 88.200,00  |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 62.500,00  |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 15.700,00  |
|                                  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:34F240BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 11 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.228,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 814.228,64 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

| Unidade Orçamentária                                       | Ação                                                               | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                        |                                                                    |                                                          |          |        | 814.228,64 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL                                   |                                                                    |                                                          |          |        | 15.000,00  |
|                                                            | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                 |                                                          |          |        | 15.000,00  |
|                                                            |                                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 15.000,00  |
| 02 .002 Secretaria de Governo                              |                                                                    |                                                          |          |        | 13.100,00  |
|                                                            | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO             |                                                          |          |        | 13.100,00  |
|                                                            |                                                                    | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 7.400,00   |
|                                                            |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 5.700,00   |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                    |                                                          |          |        | 300,00     |
|                                                            | 2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE |                                                          |          |        | 300,00     |
|                                                            |                                                                    | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 300,00     |

|                                                            |                                                                                                       |                                                          |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                                                       |                                                          |          |      | 14.900,00  |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                                           |                                                          |          |      | 14.900,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 14.400,00  |
| 02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento               |                                                                                                       |                                                          |          |      | 12.980,00  |
|                                                            | 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                               |                                                          |          |      | 12.980,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 12.980,00  |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                                                       |                                                          |          |      | 148.100,00 |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                                |                                                          |          |      | 148.100,00 |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 100,00     |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                                                       |                                                          |          |      | 366.156,64 |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                                              |                                                          |          |      | 60.500,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 27.500,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 31.000,00  |
|                                                            | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                                                           |                                                          |          |      | 100.000,00 |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
|                                                            | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL                                          |                                                          |          |      | 9.000,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001 | 9.000,00   |
|                                                            | 2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL                                                              |                                                          |          |      | 39.000,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001 | 39.000,00  |
|                                                            | 1024 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. |                                                          |          |      | 157.656,64 |
|                                                            |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 157.656,64 |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                                       |                                                          |          |      | 22.730,00  |
|                                                            | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                                  |                                                          |          |      | 16.600,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 600,00     |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 16.000,00  |
|                                                            | 2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA                                   |                                                          |          |      | 3.600,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 3.600,00   |
|                                                            | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA                                 |                                                          |          |      | 2.530,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 2.400,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 130,00     |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                                       |                                                          |          |      | 220.962,00 |
|                                                            | 1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS                                                        |                                                          |          |      | 17.212,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001 | 17.212,00  |
|                                                            | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                            |                                                          |          |      | 104.400,00 |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 36.000,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 60.400,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.000,00   |
|                                                            | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA                       |                                                          |          |      | 79.350,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16050000 | 0001 | 33.150,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 37.000,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                            |                                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 5.200,00   |
|                                                            | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                                                       |                                                          |          |      | 20.000,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                                       |                                                          |          |      | 814.228,64 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL                                   |                                                                                                       |                                                          |          |      | 15.000,00  |
|                                                            | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL                                                    |                                                          |          |      | 15.000,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
| 02 .002 Secretaria de Governo                              |                                                                                                       |                                                          |          |      | 13.100,00  |
|                                                            | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                                |                                                          |          |      | 13.100,00  |
|                                                            |                                                                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 7.400,00   |

|                                                            |                                                                        |                                                                                |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 2.700,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                        |                                                                                |          |      | 300,00     |
|                                                            | 2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE     |                                                                                |          |      | 300,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 300,00     |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agríc, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                        |                                                                                |          |      | 4.500,00   |
|                                                            | 1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS            |                                                                                |          |      | 450,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 450,00     |
|                                                            | 1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA        |                                                                                |          |      | 725,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 25,00      |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 325,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 375,00     |
|                                                            | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES       |                                                                                |          |      | 100,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 15000000 | 0001 | 100,00     |
|                                                            | 1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS                |                                                                                |          |      | 200,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 200,00     |
|                                                            | 2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM      |                                                                                |          |      | 2.090,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.265,00   |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 825,00     |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA            |                                                                                |          |      | 935,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 240,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001 | 195,00     |
| 02 .010 Secretaria Municipal de Planejamento               |                                                                        |                                                                                |          |      | 12.980,00  |
|                                                            | 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                |                                                                                |          |      | 12.980,00  |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 12.980,00  |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                        |                                                                                |          |      | 158.500,00 |
|                                                            | 1011 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS                               |                                                                                |          |      | 4.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                            | 1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                                   |                                                                                |          |      | 6.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                            | 1016 CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS                             |                                                                                |          |      | 60.000,00  |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 60.000,00  |
|                                                            | 2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS           |                                                                                |          |      | 80.000,00  |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 80.000,00  |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |                                                                                |          |      | 6.500,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 400,00     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 100,00     |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                            | 2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS        |                                                                                |          |      | 2.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                        |                                                                                |          |      | 366.156,64 |
|                                                            | 1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR      |                                                                                |          |      | 155.000,00 |
|                                                            |                                                                        | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15690000 | 0001 | 155.000,00 |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO               |                                                                                |          |      | 25.656,64  |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 656,64     |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL                         | 15001001 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 17.000,00  |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15690000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                            | 2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE  |                                                                                |          |      | 6.800,00   |
|                                                            |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 6.800,00   |
|                                                            | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                            |                                                                                |          |      | 39.000,00  |
|                                                            |                                                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15401070 | 0001 | 39.000,00  |
|                                                            | 2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL           |                                                                                |          |      | 4.000,00   |



|                                               |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15500000 | 0001 | 2.475,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15500000 | 0001 | 525,00     |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15500000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                               | 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                               |                                                               |          |      | 12.500,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 7.500,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|                                               | 2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA    |                                                               |          |      | 7.200,00   |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001001 | 0001 | 7.200,00   |
|                                               | 2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE                   |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
|                                               | 2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE                                                 |                                                               |          |      | 110.000,00 |
|                                               |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401070 | 0001 | 100.000,00 |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15400000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                               | 2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS                |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                                 |                                                               |          |      | 22.730,00  |
|                                               | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                            |                                                               |          |      | 600,00     |
|                                               |                                                                                 | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15000000 | 0001 | 600,00     |
|                                               | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                               |          |      | 22.130,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 16.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 130,00     |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16600000 | 0001 | 2.400,00   |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16600000 | 0001 | 3.600,00   |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde              |                                                                                 |                                                               |          |      | 220.962,00 |
|                                               | 1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO                    |                                                               |          |      | 24.150,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 24.150,00  |
|                                               | 1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS                                  |                                                               |          |      | 5.200,00   |
|                                               |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 5.200,00   |
|                                               | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                               |          |      | 12.500,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                       | 15001002 | 0001 | 4.500,00   |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15001002 | 0001 | 8.000,00   |
|                                               | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                               |          |      | 45.412,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 17.212,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 28.200,00  |
|                                               | 2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA    |                                                               |          |      | 34.300,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 19.300,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 15.000,00  |
|                                               | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                               |          |      | 99.400,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 61.000,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 18.400,00  |
|                                               |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 20.000,00  |

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**7F126F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 12 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 12, DE 02 de dezembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.276.907,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.276.907,91 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária                                               | Ação                                                                   | Natureza                                                                      | Fonte    | Região | Valor               |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                         |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>1.276.907,91</b> |
| <b>02.002 Secretaria de Governo</b>                                |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>50.040,00</b>    |
|                                                                    | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  |                                                                               |          |        | <b>3.000,00</b>     |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
|                                                                    | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                 |                                                                               |          |        | <b>47.040,00</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001   | 8.000,00            |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 39.040,00           |
| <b>02.004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação</b>              |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>15.754,75</b>    |
|                                                                    | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS     |                                                                               |          |        | <b>15.754,75</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 3.654,75            |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 15000000 | 0001   | 12.100,00           |
| <b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>   |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>400,00</b>       |
|                                                                    | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO              |                                                                               |          |        | <b>400,00</b>       |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 400,00              |
| <b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>               |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>23.400,00</b>    |
|                                                                    | 1026 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC                     |                                                                               |          |        | <b>23.400,00</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 0001   | 23.400,00           |
| <b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>     |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>14.616,30</b>    |
|                                                                    | 2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER                  |                                                                               |          |        | <b>14.616,30</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 14.616,30           |
| <b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b> |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>162.587,67</b>   |
|                                                                    | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES      |                                                                               |          |        | <b>87.929,67</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 15000000 | 0001   | 28.749,00           |
|                                                                    |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 17000000 | 0001   | 59.180,67           |
|                                                                    | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA            |                                                                               |          |        | <b>74.658,00</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15000000 | 0001   | 1.058,00            |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 12.000,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001   | 55.400,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 6.200,00            |
| <b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>   |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>128.237,21</b>   |
|                                                                    | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |                                                                               |          |        | <b>128.237,21</b>   |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15000000 | 0001   | 40.000,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15000000 | 0001   | 58.647,21           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 15000000 | 0001   | 90,00               |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001   | 26.500,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
| <b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>                          |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>379.235,84</b>   |
|                                                                    | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO               |                                                                               |          |        | <b>81.075,34</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 775,34              |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15001001 | 0001   | 28.500,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15001001 | 0001   | 31.800,00           |
|                                                                    | 2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                            |                                                                               |          |        | <b>215.490,00</b>   |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15001001 | 0001   | 14.000,00           |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001   | 194.690,00          |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 15000000 | 0001   | 6.800,00            |
|                                                                    | 2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL                               |                                                                               |          |        | <b>82.670,50</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15401070 | 0001   | 82.670,50           |
| <b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>                |                                                                        |                                                                               |          |        | <b>56.044,24</b>    |
|                                                                    | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                   |                                                                               |          |        | <b>10.100,00</b>    |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001   | 1.800,00            |
|                                                                    |                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                               | 15000000 | 0001   | 8.300,00            |

|                                                            |                                                                                 |                                                          |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            |                                                                                 | JURÍDICA                                                 |          |      |              |
|                                                            | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA           |                                                          |          |      | 45.944,24    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16600000 | 0001 | 9.224,24     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 10.620,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.800,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 16.300,00    |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                 |                                                          |          |      | 446.591,90   |
|                                                            | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |                                                          |          |      | 291.580,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001 | 22.800,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 224.900,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001 | 34.880,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001 | 9.000,00     |
|                                                            | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                          |          |      | 139.595,00   |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 16050000 | 0001 | 57.595,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 12.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                            | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                                 |                                                          |          |      | 15.416,90    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 15.416,90    |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                                 |                                                          |          |      | 1.276.907,91 |
| 02 .002 Secretaria de Governo                              |                                                                                 |                                                          |          |      | 50.040,00    |
|                                                            | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO           |                                                          |          |      | 3.000,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 3.000,00     |
|                                                            | 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                          |                                                          |          |      | 47.040,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 41.040,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 6.000,00     |
| 02 .004 Secretaria Mun de Finanças e Tributação            |                                                                                 |                                                          |          |      | 15.754,75    |
|                                                            | 2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS              |                                                          |          |      | 15.754,75    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 15.754,75    |
| 02 .005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita |                                                                                 |                                                          |          |      | 400,00       |
|                                                            | 2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO                       |                                                          |          |      | 400,00       |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 400,00       |
| 02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura             |                                                                                 |                                                          |          |      | 23.400,00    |
|                                                            | 1026 INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC                              |                                                          |          |      | 23.400,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17190000 | 0001 | 23.400,00    |
| 02 .008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo   |                                                                                 |                                                          |          |      | 14.616,30    |
|                                                            | 2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER                           |                                                          |          |      | 14.616,30    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 4.260,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 10.356,30    |
| 02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídr, Meio Ambie |                                                                                 |                                                          |          |      | 162.587,67   |
|                                                            | 1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS                     |                                                          |          |      | 400,00       |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 400,00       |
|                                                            | 1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES               |                                                          |          |      | 31.149,00    |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 2.400,00     |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 28.749,00    |
|                                                            | 1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS                         |                                                          |          |      | 68.700,00    |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 68.700,00    |
|                                                            | 1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS                     |                                                          |          |      | 2.480,67     |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 1.300,00     |
|                                                            |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 1.180,67     |
|                                                            | 2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM               |                                                          |          |      | 110,00       |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 50,00        |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 60,00        |
|                                                            | 2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                     |                                                          |          |      | 59.748,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001 | 2.150,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 2.200,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 100,00       |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 400,00       |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.058,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16350000 | 0001 | 41.000,00    |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17500000 | 0001 | 7.200,00     |
|                                                            |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 3.240,00     |

|                                                            |                                                                                     |                                                                                |          |         |            |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------------|
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001    | 70,00      |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001    | 30,00      |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001    | 2.300,00   |
| 02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport |                                                                                     |                                                                                |          |         | 128.237,21 |
|                                                            | 1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL                                                |                                                                                |          |         | 40.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001    | 40.000,00  |
|                                                            | 1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS                                                |                                                                                |          |         | 26.500,00  |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15000000 | 0001    | 26.500,00  |
|                                                            | 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA              |                                                                                |          |         | 3.090,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001    | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001    | 90,00      |
|                                                            | 2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS                     |                                                                                |          |         | 58.647,21  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001    | 49.922,21  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001    | 8.725,00   |
| 02 .013 Fundo Municipal de Educação                        |                                                                                     |                                                                                |          |         | 379.235,84 |
|                                                            | 1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR                                                |                                                                                |          |         | 6.800,00   |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15000000 | 0001    | 6.800,00   |
|                                                            | 2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO                            |                                                                                |          |         | 19.775,34  |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15001001 | 0001    | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001    | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -                 | 15001001 | 0001    | 9.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | PESSOA JURÍDICA                                                                |          |         |            |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001001 | 0001    | 775,34     |
|                                                            | 2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE                |                                                                                |          |         | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001    | 3.000,00   |
|                                                            | 2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE                           |                                                                                |          |         | 3.500,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001    | 3.500,00   |
|                                                            | 2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR                                   |                                                                                |          |         | 6.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001    | 6.000,00   |
|                                                            | 2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA        |                                                                                |          |         | 62.800,00  |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 15001001 | 0001    | 62.800,00  |
|                                                            | 2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE                                                     |                                                                                |          |         | 277.360,50 |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001    | 95.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15401070 | 0001    | 182.360,50 |
| 02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social              |                                                                                     |                                                                                |          |         | 56.044,24  |
|                                                            | 2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA                                           |                                                                                |          |         | 1.260,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001    | 1.260,00   |
|                                                            | 2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ                             |                                                                                |          |         | 1.260,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16600000 | 0001    | 1.260,00   |
|                                                            | 2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL                                |                                                                                |          |         | 1.800,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001    | 1.800,00   |
|                                                            | 2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA                |                                                                                |          |         | 2.100,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001    | 2.100,00   |
|                                                            | 2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS                                          |                                                                                |          |         | 17.224,24  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001    | 8.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16600000 | 0001    | 9.224,24   |
|                                                            | 2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE |                                                                                |          |         | 5.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                   | 16600000 | 0001    | 5.000,00   |
|                                                            | 2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA               |                                                                                |          |         | 26.100,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001    | 18.100,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16600000 | 0001    | 4.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001    | 1.000,00   |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16600000 | 0001    | 3.000,00   |
|                                                            | 2058 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA -          |                                                                                |          | ASSISTE | 1.300,00   |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16600000 | 0001    | 1.300,00   |
| 02 .015 Fundo Municipal de Saúde                           |                                                                                     |                                                                                |          |         | 446.591,90 |
|                                                            | 1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS                                      |                                                                                |          |         | 30.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 16010000 | 0001    | 30.000,00  |
|                                                            | 2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE                 |                                                                                |          |         | 35.000,00  |
|                                                            |                                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 16010000 | 0001    | 35.000,00  |
|                                                            | 2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |                                                                                |          |         | 61.180,00  |
|                                                            |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001002 | 0001    | 500,00     |
|                                                            |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15001002 | 0001    | 7.900,00   |

|  |                                                                                 |                                                               |          |      |            |
|--|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 39.780,00  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
|  |                                                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15001002 | 0001 | 7.000,00   |
|  | 2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA |                                                               |          |      | 20.000,00  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA    |                                                               |          |      | 9.800,00   |
|  |                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 9.800,00   |
|  | 2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                                 |                                                               |          |      | 72.700,00  |
|  |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 52.700,00  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16000000 | 0001 | 15.000,00  |
|  | 2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC                 |                                                               |          |      | 217.911,90 |
|  |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001 | 49.200,00  |
|  |                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 | 40.000,00  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 23.900,00  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 | 67.416,90  |
|  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001 | 9.000,00   |
|  |                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001 | 4.000,00   |
|  |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 18.695,00  |
|  |                                                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 5.700,00   |

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**7DF9B50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 004 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00004/22, de 04 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.493.651,47 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.493.651,47 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.493.651,47 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 04 de Abril de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                    | DESCRIÇÃO                                        | FONTE        | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--------------------------------------------------|--------------|-------------|
| PARA:                      |                                                  |              |             |
| 02.02.                     | Gabinete do Prefeito                             |              |             |
| 04 122 0002 2.003          | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito   |              |             |
| 3.3.90.39.00               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica            |              |             |
| 1500000000                 | Recursos não vinculados de Impostos              |              |             |
|                            |                                                  | Anul.dotação | 30.000,00   |
| TOTAL Gabinete do Prefeito |                                                  |              | 30.000,00   |
| PARA:                      |                                                  |              |             |
| 02.04.                     | Secretaria Municipal de Finanças                 |              |             |
| 04 123 0008 2.007          | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças |              |             |

|                                             |                                                                |              |           |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 3.3.90.93.00                                | Indenizações e restituições                                    |              |           |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |           |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 2.500,00  |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças      |                                                                |              | 2.500,00  |
| PARA:                                       |                                                                |              |           |
| 02 05.                                      | Secretaria Munic de Assistência Social                         |              |           |
| 08 243 0084 2.013                           | Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR                             |              |           |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |           |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |           |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 500,00    |
| TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia |                                                                |              | 500,00    |
| PARA:                                       |                                                                |              |           |
| 02 09.                                      | Secret Munic de Agricult, Recursos Div                         |              |           |
| 20 605 0043 2.021                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura            |              |           |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                              |              |           |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |           |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 13.200,00 |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                        |              |           |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |           |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 28.500,00 |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di |                                                                |              | 41.700,00 |
| PARA:                                       |                                                                |              |           |
| 02 11.                                      | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos                           |              |           |
| 15 452 0127 2.023                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura |              |           |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                              |              |           |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |           |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 18.200,00 |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                                    | DESCRIÇÃO                                                       | FONTE        | VALOR (R\$)  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 3.1.90.11.00                               | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                         |              |              |
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 35.300,00    |
| 3.3.90.39.00                               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |              |
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 10.000,00    |
| 3.3.90.92.00                               | Despesas de exercícios anteriores                               |              |              |
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 1.209,71     |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |                                                                 |              | 64.709,71    |
| PARA:                                      |                                                                 |              |              |
| 02 13.                                     | Fundo Municipal de Educação                                     |              |              |
| 12 122 0018 2.026                          | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação           |              |              |
| 3.3.90.36.00                               | Outros serv. de terceiros pessoa física                         |              |              |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                          |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 20.000,00    |
| 3.3.90.40.00                               | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ                        |              |              |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                          |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 12.594,60    |
| 12 361 0021 2.029                          | Custeio do FUNDEB 70%-Ensino Fundamental                        |              |              |
| 3.1.90.11.00                               | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                         |              |              |
| 1540107000                                 | Transferências do FUNDEB-impostos 70%                           |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 560.000,00   |
| 12 365 0111 2.040                          | Custeio das Atividades do Funbeb 70% - Ensino Infantil e Creche |              |              |
| 3.1.90.11.00                               | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                         |              |              |
| 1540107000                                 | Transferências do FUNDEB-impostos 70%                           |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 1.110.000,00 |
| 13 392 0034 2.044                          | Custeio das Atividades Culturais e Recreativa                   |              |              |
| 3.3.90.39.00                               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |              |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                          |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 30.000,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação          |                                                                 |              | 1.732.594,60 |
| PARA:                                      |                                                                 |              |              |
| 02 14.                                     | Fundo Municipal de Assistência Social                           |              |              |
| 08 122 0096 2.045                          | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho                |              |              |
| 3.3.90.40.00                               | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ                        |              |              |
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |              |
|                                            |                                                                 | Anul.dotação | 5.037,93     |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO           | DESCRIÇÃO                                | FONTE        | VALOR (R\$) |
|-------------------|------------------------------------------|--------------|-------------|
| 08 244 0010 2.049 | Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social |              |             |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  |              |             |
| 1501000000        | Outros Recursos Não Vinculados           |              |             |
|                   |                                          | Anul.dotação | 8.014,63    |

|                                             |                                                                |              |            |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |            |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 10.000,00  |
| 08 244 0086 2.054                           | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas                       |              |            |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                              |              |            |
| 1660000000                                  | Transferência de Recurso do FNAS                               |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 2.000,00   |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                        |              |            |
| 1660000000                                  | Transferência de Recurso do FNAS                               |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 20.000,00  |
| 08 244 0101 2.056                           | Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social |              |            |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |            |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 45.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                |              | 90.052,56  |
| PARA:                                       |                                                                |              |            |
| 02 15.                                      | Fundo Municipal de Saúde                                       |              |            |
| 10 301 0036 2.060                           | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde             |              |            |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                              |              |            |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 66.000,00  |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                        |              |            |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 253.000,00 |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                            |              |            |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |            |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 100.000,00 |
| 3.3.90.40.00                                | Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ                       |              |            |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |            |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 12.594,60  |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde              |                                                                |              | 531.594,60 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

|             |           |       |              |
|-------------|-----------|-------|--------------|
| DOTAÇÃO     | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$)  |
| TOTAL GERAL |           |       | 2.493.651,47 |

Santana do Seridó, 04 de Abril de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

|                                        |                                                                                  |       |             |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| DOTAÇÃO                                | DESCRIÇÃO                                                                        | FONTE | VALOR (R\$) |
| DE:                                    |                                                                                  |       |             |
| 02 02.                                 | Gabinete do Prefeito                                                             |       |             |
| 04 122 0002 2.003                      | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito                                   |       |             |
| 3.1.90.13.00                           | Obrigações patronais                                                             |       |             |
| 1500000000                             | Recursos não vinculados de Impostos                                              |       |             |
|                                        |                                                                                  |       | 30.000,00   |
| TOTAL Gabinete do Prefeito             |                                                                                  |       | 30.000,00   |
| DE:                                    |                                                                                  |       |             |
| 02 04.                                 | Secretaria Municipal de Finanças                                                 |       |             |
| 04 123 0008 2.007                      | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças                                 |       |             |
| 3.1.90.13.00                           | Obrigações patronais                                                             |       |             |
| 1500000000                             | Recursos não vinculados de Impostos                                              |       |             |
|                                        |                                                                                  |       | 330.000,00  |
| 3.1.90.92.00                           | Despesas de exercícios anteriores                                                |       |             |
| 1500000000                             | Recursos não vinculados de Impostos                                              |       |             |
|                                        |                                                                                  |       | 2.500,00    |
| 4.6.90.71.00                           | Principal da dívida contratual resgatado                                         |       |             |
| 1500000000                             | Recursos não vinculados de Impostos                                              |       |             |
|                                        |                                                                                  |       | 310.000,00  |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças |                                                                                  |       | 642.500,00  |
| DE:                                    |                                                                                  |       |             |
| 02 05.                                 | Secretaria Munic de Assistência Social                                           |       |             |
| 08 243 0084 2.013                      | Manut.das Ativ.do Conselho TUTELAR                                               |       |             |
| 3.1.90.13.00                           | Obrigações patronais                                                             |       |             |
| 1500000000                             | Recursos não vinculados de Impostos                                              |       |             |
|                                        |                                                                                  |       | 500,00      |
| 08 334 0046 1.002                      | Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria Habit. de Interesse Social-MORAR MELHOR |       |             |
| 3.3.90.30.00                           | Material de consumo                                                              |       |             |

|              |                                       |          |            |
|--------------|---------------------------------------|----------|------------|
| 1665000001   | Transf. de Convênio-União-Ass. Social |          |            |
|              |                                       |          | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica |          |            |
| 1665000001   | Transf. de Convênio-União-Ass. Social |          |            |
|              |                                       |          | 120.000,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações                   |          |            |
| 1500000000   | Recursos não vinculados de            | Impostos |            |
|              |                                       |          | 101.451,47 |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                           | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1665000001                                  | Transf. de Convênio-União-Ass. Social               |       |             |
|                                             |                                                     |       | 300.000,00  |
| TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia |                                                     |       | 621.951,47  |
| DE:                                         |                                                     |       |             |
| 02 09.                                      | Secret Munic de Agricult, Recursos Div              |       |             |
| 20 605 0043 2.021                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura |       |             |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais                                |       |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                 |       |             |
|                                             |                                                     |       | 14.200,00   |
| 20 606 0055 1.009                           | Aquisicao de Patrulha Mecanizada                    |       |             |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente                  |       |             |
| 1700000000                                  | Outros Convênios da União                           |       |             |
|                                             |                                                     |       | 80.000,00   |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di |                                                     |       | 94.200,00   |
| DE:                                         |                                                     |       |             |
| 02 11.                                      | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos                |       |             |
| 15 451 0059 1.014                           | Pavimentação de Ruas                                |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                 |       |             |
| 1700000000                                  | Outros Convênios da União                           |       |             |
|                                             |                                                     |       | 400.000,00  |
| 15 451 0067 1.015                           | Construção de Aterro Sanitário                      |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                 |       |             |
| 1700000000                                  | Outros Convênios da União                           |       |             |
|                                             |                                                     |       | 155.000,00  |
| 15 451 0085 1.016                           | Revitalização Construcão de Ruas Pracas e Avenidas  |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                 |       |             |
| 1701000000                                  | Outros Convênios do Estado                          |       |             |
|                                             |                                                     |       | 150.000,00  |
| TOTAL. Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |                                                     |       | 705.000,00  |
| DE:                                         |                                                     |       |             |
| 02 13.                                      | Fundo Municipal de Educação                         |       |             |
| 12 361 0022 2.031                           | Custeio do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental            |       |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil             |       |             |
| 1540000000                                  | Transferências do FUNDEB-impostos 30%               |       |             |
|                                             |                                                     |       | 100.000,00  |
| TOTAL. Fundo Municipal de Educação          |                                                     |       | 100.000,00  |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/22 de 04 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO                               | FONTE | VALOR (R\$)  |
|--------------------------------|-----------------------------------------|-------|--------------|
| DE:                            |                                         |       |              |
| 02 15.                         | Fundo Municipal de Saúde                |       |              |
| 10 301 1025 1.024              | Const de Unidade Basica de Saude UBS    |       |              |
| 4.4.90.51.00                   | Obras e instalações                     |       |              |
| 1601000000                     | Transferência SUS Bloco de Estruturação |       |              |
|                                |                                         |       | 300.000,00   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |                                         |       | 300.000,00   |
| TOTAL GERAL                    |                                         |       | 2.493.651,47 |

Santana do Seridó, 04 de Abril de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**250EE90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 011 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00011/22, de 01 de Novembro de 2022



Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó , o crédito suplementar no valor de R\$ 993.889,52 (Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 993.889,52 (Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).  
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :  
I - R\$993.889,52 (Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.  
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Novembro de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                                       | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| PARA:                                       |                                                                 |              |             |
| 02 02.                                      | Gabinete do Prefeito                                            |              |             |
| 04 122 0002 2.003                           | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito                  |              |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                           |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |             |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 4.944,30    |
| TOTAL Gabinete do Prefeito                  |                                                                 |              | 4.944,30    |
| PARA:                                       |                                                                 |              |             |
| 02 03.                                      | Secretaria Municipal de Administração                           |              |             |
| 04 122 0006 2.005                           | Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |              |             |
| 3.3.90.92.00                                | Despesas de exercícios anteriores                               |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |             |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 3.192,82    |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração |                                                                 |              | 3.192,82    |
| PARA:                                       |                                                                 |              |             |
| 02 04.                                      | Secretaria Municipal de Finanças                                |              |             |
| 04 123 0008 2.007                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças                |              |             |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações patronais                                            |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |             |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 9.886,67    |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 89.976,24   |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças      |                                                                 |              | 99.862,91   |
| PARA:                                       |                                                                 |              |             |
| 02 08.                                      | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                         |              |             |
| 27 812 0034 2.018                           | Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer                   |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                             |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                             |              |             |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 5.075,67    |
| TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz |                                                                 |              | 5.075,67    |
| PARA:                                       |                                                                 |              |             |
| 02 09.                                      | Secret Munic de Agricult, Recursos Div                          |              |             |
| 20 605 0043 2.021                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura             |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                             |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de                                      | Impostos     |             |
|                                             |                                                                 | Anul.dotação | 81.517,44   |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                                      | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 48.507,50   |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente                             |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 12.082,00   |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di |                                                                |              | 142.106,94  |
| PARA:                                       |                                                                |              |             |
| 02 11.                                      | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos                           |              |             |
| 15 451 0059 1.014                           | Pavimentação de Ruas                                           |              |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                            |              |             |
| 1700000000                                  | Outros Convênios da União                                      |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 215.989,36  |
| 15 452 0127 2.023                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                            |              |             |

|                                            |                                                       |              |            |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                   |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 20.724,70  |
| 3.3.90.39.00                               | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                 |              |            |
| 1500000000                                 | Recursos não vinculados de Impostos                   |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 5.788,20   |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos |                                                       |              | 242.502,26 |
| PARA:                                      |                                                       |              |            |
| 02 13.                                     | Fundo Municipal de Educação                           |              |            |
| 12 122 0018 2.026                          | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação |              |            |
| 3.3.90.14.00                               | Diárias - civil                                       |              |            |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 745,00     |
| 3.3.90.30.00                               | Material de consumo                                   |              |            |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 38.816,57  |
| 3.3.90.36.00                               | Outros serv. de terceiros pessoa física               |              |            |
| 1500100100                                 | Receita de Imposto e Trans. - Educação                |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 3.035,00   |
| 12 361 0022 2.031                          | Custeio do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental              |              |            |
| 3.1.90.13.00                               | Obrigações patronais                                  |              |            |
| 1540000000                                 | Transferências do FUNDEB-impostos 30%                 |              |            |
|                                            |                                                       | Anul.dotação | 10.341,27  |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação          |                                                       |              | 52.937,84  |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                                      | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| PARA:                                       |                                                                |              |             |
| 02 14.                                      | Fundo Municipal de Assistência Social                          |              |             |
| 08 122 0096 2.045                           | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho               |              |             |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                        |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 10.554,30   |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                       |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 2.713,18    |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 9.427,19    |
| 08 244 0010 2.049                           | Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social                       |              |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                        |              |             |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 2.386,00    |
| 08 244 0086 2.054                           | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas                       |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                            |              |             |
| 1660000000                                  | Transferência de Recurso do FNAS                               |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 4.048,07    |
| 08 244 0101 2.056                           | Concessão e Oferta de Beneficio Eventual de Assistencia Social |              |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                            |              |             |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.32.00                                | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita                       |              |             |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 20.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                          |              |             |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 40.000,00   |
| 3.3.90.48.00                                | Outros aux. finan. a pessoas físicas                           |              |             |
| 1501000000                                  | Outros Recursos Não Vinculados                                 |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 1.419,83    |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                |              | 110.548,57  |
| PARA:                                       |                                                                |              |             |
| 02 15.                                      | Fundo Municipal de Saúde                                       |              |             |
| 10 301 0036 2.060                           | Custeio das Atividades do Fundo                                |              |             |
|                                             | Municipal de Saúde                                             |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado                              |              |             |
| 1500100200                                  | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                            |              |             |
|                                             |                                                                | Anul.dotação | 44.184,74   |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

| DOTAÇÃO                        | DESCRIÇÃO                               | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------------------|--------------|-------------|
| 3.1.90.13.00                   | Obrigações patronais                    |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |              |             |
|                                |                                         | Anul.dotação | 148.006,17  |
| 3.3.90.30.00                   | Material de consumo                     |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |              |             |
|                                |                                         | Anul.dotação | 64.995,31   |
| 3.3.90.36.00                   | Outros serv. de terceiros pessoa física |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |              |             |
|                                |                                         | Anul.dotação | 10.000,00   |
| 3.3.90.39.00                   | Outros serv. de terc. pessoa jurídica   |              |             |
| 1500100200                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde     |              |             |
|                                |                                         | Anul.dotação | 65.531,99   |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde |                                         |              | 332.718,21  |

|             |            |
|-------------|------------|
| TOTAL GERAL | 993.889,52 |
|-------------|------------|

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                                                               | FONTE | VALOR (R\$) |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| DE:                                         |                                                                         |       |             |
| 02 09.                                      | Secret Munic de Agricult, Recursos Div                                  |       |             |
| 20 544 0055 1.006                           | Perfuracao e Instalacoes de Pocos Tubulares e Amazonas                  |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                                     |       |             |
| 1700000000                                  | Outros Convênios da União                                               |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 50.000,00   |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di |                                                                         |       | 50.000,00   |
| DE:                                         |                                                                         |       |             |
| 02 11.                                      | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos                                    |       |             |
| 15 451 0059 1.014                           | Pavimentação de Ruas                                                    |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                                     |       |             |
| 1701000000                                  | Outros Convênios do Estado                                              |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 200.000,00  |
| 15 452 0127 2.023                           | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura          |       |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                   |       |             |
| 1573000000                                  | Royalty do Petróleo e Gás à Educação                                    |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 50.000,00   |
| 4.4.90.61.00                                | Aquisição de imóveis                                                    |       |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                                     |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 69.689,81   |
| 26 782 0042 2.024                           | Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais                           |       |             |
| 3.3.90.30.00                                | Material de consumo                                                     |       |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                                     |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 100.000,00  |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos  |                                                                         |       | 419.689,81  |
| DE:                                         |                                                                         |       |             |
| 02 13.                                      | Fundo Municipal de Educação                                             |       |             |
| 12 364 0030 2.037                           | Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários                    |       |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                 |       |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                                     |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 30.000,00   |
| 12 365 0028 2.039                           | Cons Ampl e Rest de Unidades de Ensino Infantil e Creche - Pro-Infancia |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                                                     |       |             |
| 1500000000                                  | Recursos não vinculados de Impostos                                     |       |             |
|                                             |                                                                         |       | 100.000,00  |

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

| DOTAÇÃO                           | DESCRIÇÃO                                                       | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 12 365 0113 2.042                 | Custeio das Atividades do FUNDEB 30% - Ensino Infantil e Creche |       |             |
| 3.1.90.11.00                      | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                         |       |             |
| 1500000000                        | Recursos não vinculados de Impostos                             |       |             |
|                                   |                                                                 |       | 240.199,71  |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação |                                                                 |       | 370.199,71  |
| DE:                               |                                                                 |       |             |
| 02 15.                            | Fundo Municipal de Saúde                                        |       |             |
| 10 301 1025 1.024                 | Const de Unidade Basica de Saude UBS                            |       |             |
| 4.4.90.51.00                      | Obras e instalações                                             |       |             |
| 1601000000                        | Transferência SUS Bloco de Estruturação                         |       |             |
|                                   |                                                                 |       | 50.000,00   |
| 21 302 0036 2.067                 | Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC         |       |             |
| 3.3.90.36.00                      | Outros serv. de terceiros pessoa física                         |       |             |
| 1600000000                        | Transferência SUS Bloco de manutenção                           |       |             |
|                                   |                                                                 |       | 104.000,00  |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde    |                                                                 |       | 154.000,00  |
| TOTAL GERAL                       |                                                                 |       | 993.889,52  |

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**D06D950F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                      |        |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                      |        |                 |                 |
| CNPJ: 52.307.066/0001-22                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | TELEFONE: (51) 9.9531-1682 - (51) 9.9541-6361 / (51) 9.9590-7159 ou (51) 9.9730-2643 |        |                 |                 |
| ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 550, Centro, Feliz/RS - CEP: 95.770-000                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                      |        |                 |                 |
| E-MAIL: laguna@passarelafeliz.com.br estoque@passarelafeliz.com.br atasecontratos@passarelafeliz.com.br |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                      |        |                 |                 |
| REPRESENTANTE LEGAL: Denise Maciel Clemencio                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                      |        |                 |                 |
| RG Nº: 1.737.246 SSP/SC                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | CPF/MF Nº: 625.391.679-34                                                            |        |                 |                 |
| ITENS                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | QNT                                                                                  | MARCA  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                                                                       | ANTENA PARA VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO.                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | 6                                                                                    | NEDEL  | R\$ 75,84       | R\$ 455,04      |
| 2                                                                                                       | APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA - DESIGN: ERGONÔMICO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; TAMANHO: PADRÃO PROFISSIONAL; APLICAÇÃO: ESPORTIVA; INTENSIDADE SONORA APROX.: 120 DECIBÉIS. COR: PRETO; ITENS INCLUSOS: 1 APITO E 1 CORDÃO PARA PESCOÇO.                                                    | UND  | 20                                                                                   | POKER  | R\$ 52,67       | R\$ 1.053,40    |
| 3                                                                                                       | BAMBOLÊ - COMPOSIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA; ESTRUTURA: TUBULAR; SEÇÃO: CIRCULAR; DIÂMETRO APROX. DO BAMBOLÊ: 65 CM; DIÂMETRO APROX. DO TUBO: 20 MM; COR: SORTIDA;                                                                                                          | UND  | 70                                                                                   | SR     | R\$ 3,45        | R\$ 241,50      |
| 4                                                                                                       | BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO EM PANO EM TECTEL                                                                                                                                                                        | UND  | 6                                                                                    | NEDEL  | R\$ 64,04       | R\$ 384,24      |
| 5                                                                                                       | BANDEIRA PARA ÁRBITRO DE VÓLEI - QUANTIDADE DE CORES DA BANDEIRA: 1; MATERIAL DA BANDEIRA: TECIDO SINTÉTICO; DIMENSÕES APROX. DA BANDEIRA: 36 CM X 33 CM; MATERIAL DA HASTE/EIXO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO APROX. DA HASTE/EIXO: 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE/EIXO COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. | UND  | 4                                                                                    | NEDEL  | R\$ 39,99       | R\$ 159,96      |
| 6                                                                                                       | BERIMBAU - COR: NATURAL; ACABAMENTO: VERNIZ; MATERIAL: BIRIBA INDICAÇÃO: CAPOEIRISTAS E GRUPOS MÚSICAIS EM GERAL. ITENS INCLUSOS: VERGA EM BIRIBA, ARAME DE METAL, CABAÇA NATURAL, BAQUETAS E CAXIXI TRADICIONAL; TAMANHO APROX.: 145 CM.                                                               | UND  | 8                                                                                    | NEDEL  | R\$ 168,49      | R\$ 1.347,92    |
| 7                                                                                                       | BOIA CIRCULAR MASTER PARA INICIAÇÃO A NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E RECREAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                              | UND  | 15                                                                                   | DUCALE | R\$ 226,24      | R\$ 3.393,60    |
| 8                                                                                                       | BOIA ESPAGUETE PARA PISCINA: SENDO DE USO EM PISCINAS COM O COMPRIMENTO: 1,65 ME COM DIÂMETRO EM 5 CM COM PESO DE 170G COM FLUTUABILIDADE PARA 85 KG PARA USO ADULTO.                                                                                                                                   | UND  | 25                                                                                   | NEDEL  | R\$ 10,78       | R\$ 269,50      |
| 9                                                                                                       | CALÇA DE CAPOEIRA - COR: BRANCA; MODELO: ABADÁ; TECIDO: HELANCA 100% POLIAMIDA; DESIGN: MODELAGEM COM CINTURA NORMAL, CÔS COM PASSANTES, REFORÇO ENTRE PERNAS.                                                                                                                                          | UND  | 30                                                                                   | NEDEL  | R\$ 36,00       | R\$ 1.080,00    |
| 10                                                                                                      | CARTÃO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - KIT CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO DE FUTSAL NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL, MEDINDO 8 X 9,5 CM (LXA), FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO                                                                                                                                    | KIT  | 20                                                                                   | POKER  | R\$ 9,25        | R\$ 185,00      |
| 11                                                                                                      | COLETE DUPLA FACE - TAMANHO: M. DESIGN: SEM MANGA, GOLA REDONDA E COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. APLICAÇÃO: ESPORTIVA.                                                                                                                                                          | UND  | 250                                                                                  | NEDEL  | R\$ 19,17       | R\$ 4.792,50    |
| 12                                                                                                      | CONE DE AGILIDADE - MATERIAL: PVC RESISTENTE; ALTURA APROX.: 24 CM; DIÂMETRO APROX. DA BASE: 14,5 CM; DIÂMETRO APROX. DO TOPO: 2,5 CM; FORMATO DA BASE: HEXAGONAL; APLICAÇÃO: GINÁSTICAS FUNCIONAIS, CIRCUITOS, AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA INFANTIL, ALÉM DE DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E TATAMES.     | KIT  | 65                                                                                   | NEDEL  | R\$ 45,86       | R\$ 2.980,90    |
| 13                                                                                                      | CORDA PARA EXERCÍCIOS - TAMANHO APROX. DA CORDA: 3 M; TAMANHO APROX. DOS PEGADORES: 16,5 CM. MATERIAL DA CORDA: AÇO COM REVESTIMENTO EM PVC. MATERIAL DAS ALÇAS: MACIO, ANTIDERRAPANTE E COM CAPACIDADE DE ABSORVER A UMIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ERGONÔMICO E TAMANHO AJUSTÁVEL.       | UND  | 20                                                                                   | NEDEL  | R\$ 33,60       | R\$ 672,00      |
| 14                                                                                                      | CORDA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE VÓLEI - MATERIAL: 100% POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ""UV"". ESPESSURA APROX.: 5,0 MM. COMPRIMENTO APROX.: 30 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA FLEXIBILIDADE / ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO;                                                                           | UND  | 2                                                                                    | NEDEL  | R\$ 84,79       | R\$ 169,58      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |          |              |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--------------|--------------|
| 15 | CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO C/ CORDÃO PARA PESCOÇO - TIPO DE CRONÔMETRO: DIGITAL; RESOLUÇÃO: 1/100 SEGUNDOS; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; DIMENSÕES APROX.: 7,5 CM X 6,5 CM X 2,5 CM; COR: PRETO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; MATERIAL DO CORDÃO PARA PESCOÇO: NYLON; ITENS INCLUSOS: CRONÔMETRO DIGITAL, BATERIA E CORDÃO DE PESCOÇO;                                                                                                                           | UND | 21 | IMP      | R\$ 44,65    | R\$ 937,65   |
| 16 | ESCADA AGILIDADE INJETADA TREINO FUNCIONAL EXERCÍCIO CIRCUITO FITNESS - LARANJA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 20 | NEDEL    | R\$ 35,27    | R\$ 705,40   |
| 17 | FITAS PARA MARCAÇÃO DE BEACH TENNIS COM FIXADORES - MATERIAL DAS FITAS: POLIPROPILENO (CBR); DESING DA FITA: COM ILHÓS; COR DA FITA: VERMELHO; LARGURA APROX. DA FITA: 50 MM; QUANTIDADE DE FITAS: 4 (2 FITAS DE 16 M E 2 FITAS DE 8 M); MATERIAL DOS FIXADORES: FERRO GALVANIZADO; QUANTIDADE DE FIXADORES DE FERRO: 6; GALVANIZADO; TAMANHO DA QUADRA: 8 M X 16 M;                                                                                                      | UND | 2  | NEDEL    | R\$ 88,64    | R\$ 177,28   |
| 18 | FITAS PARA MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA COM FIXADORES - MATERIAL DAS FITAS: POLIPROPILENO (CBR); DESING DA FITA: COM ILHÓS; COR DA FITA: AZUL; LARGURA APROX. DA FITA: 50 MM; QUANTIDADE DE FITAS: 4 (2 FITAS DE 16 M / 2 FITAS DE 8 M); MATERIAL DOS FIXADORES: FERRO GALVANIZADO; QUANTIDADE DE FIXADORES DE FERRO: 6; TAMANHO DA QUADRA: 8 M X 16 M;                                                                                                                     | UND | 2  | NEDEL    | R\$ 178,02   | R\$ 356,04   |
| 19 | KIT HALF CONE, CONE DEMARCATÓRIO PARA JOGOS, MODELO: CHAPÉU CHINÊS, CORES SORTIDAS - KIT COM 10 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KIT | 10 | NEDEL    | R\$ 17,74    | R\$ 177,40   |
| 20 | KIT REDE DE TENIS DE MESA E SUPORTE - COMPOSIÇÃO DA REDE: NYLON; COR DA REDE: AZUL; DIMENSÕES APROX. DA REDE: 177 CM X 14,5 CM X 0,2 CM; MATERIAL DO SUPORTE: FERRO; SISTEMA DO SUPORTE: ALICATE; ITENS INCLUSOS: 1 (UM) REDE E 2 SUPORTES (PAR) PARA FIXAÇÃO DA REDE;                                                                                                                                                                                                    | KIT | 4  | NEDEL    | R\$ 63,00    | R\$ 252,00   |
| 21 | LUVAS PARA GOLEIRO (PAR) - AJUSTE: VELCRO; PALMA: X-GRIP (LÁTEX SINTÉTICO); DORSO: DURABILITY (ABSORÇÃO DO IMPACTO); CORTE: NEGATIVE (NEGATIVO); PUNHO: QUICK FIT (AJUSTE RÁPIDO); TECNOLOGIAS: FLOT (RESPIRABILIDADE) / ANATOMIC SYS (ANATOMICIDADE);                                                                                                                                                                                                                    | PAR | 10 | STAR     | R\$ 57,88    | R\$ 578,80   |
| 22 | MESA PARA TÊNIS DE MESA - MATERIAL DO TAMPO: MDF (18 MM DE ESPESSURA) E ACABAMENTO EM PRIMER AZUL. MATERIAL DOS PÉS: MADEIRA MACIÇA. COR DAS LINHAS DEMARCATÓRIAS: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS DOBRÁVEIS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M (C X L X A) PADRÃO ITTE;                                                                                                                                                                              | UND | 2  | KLOPF    | R\$ 1.067,70 | R\$ 2.135,40 |
| 23 | PLACAR DE MESA EM PVC MANUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (31,00 X 21,00) CM PARA DIVERSAS MODALIDADES, DE 01 A 31 PONTOS OU GOLS, COM MARCADOR DE FALTAS OU SETS DE 00 A 07, SEM MARCADOR DE TEMPO                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 9  | NEDEL    | R\$ 198,69   | R\$ 1.788,21 |
| 24 | POSTE DE VOLEI DE PRAIA (PAR) - COR: BRANCA (PINTURA ELETROESTÁTICA); ESTRUTURA: TUBULAR; SEÇÃO: CIRCULAR; MATERIAL DO TUBO: AÇO CARBONO. DIÂMETRO DO TUBO: 3 POLEGADAS; ESPESSURA APROX. DA PAREDE DO TUBO: 1,5 MM; ALTURA APROX. DAS REGULAGENS: 2,24 M / 2,43 M LIVRES + 55 CM LIVRES PARA FIXAÇÃO NO SOLO; ALTURA APROX. TOTAL: 3 M; DESIGN: POSTE COM CATRACA E ROLDANAS; ITENS INCLUSOS: 2 POSTES PARA VOLEI DE PRAIA E 2 BUCHAS PARA A FIXAÇÃO DOS POSTES NO SOLO; | PAR | 2  | NEDEL    | R\$ 907,41   | R\$ 1.814,82 |
| 25 | RAQUETE DE BEACH TENNIS - MATERIAL DO NÚCLEO: 50% CARBONO, 50% FIBRA VERDE; MATERIAL EXTERIOR: FIBRA DE CARBONO; TAMANHO APROX.: 500 MM X 30 MM; ESPESSURA APROX.: 22 MM; PESO APROX.: 320G;                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 10 | Kalango  | R\$ 186,61   | R\$ 1.866,10 |
| 26 | RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - MODELO: CLÁSSICO; COMPOSIÇÃO: MADEIRA (ESTRUTURA) E BORRACHA (REVESTIMENTO); CABO: CÔNCAVO; TIPO DA BORRACHA: LISA (1 LADO NA COR VERMELHA E OUTRO LADO NA COR PRETA); DIMENSÕES APROX. DA RAQUETE: 2,3 CM X 15 CM X 25,5 CM; ESPESSURA APROX. DA FOLHA: 6 MM; ESPESSURA APROX. DA ESPONJA: 2 MM; ESPESURA APROX. DA BORRACHA: 1,5 MM. PESO APROX. DA RAQUETE: 177 G;                                                                          | UND | 10 | Convoy   | R\$ 56,75    | R\$ 567,50   |
| 27 | REDE DE BASQUETE OFICIAL (PAR) - MATERIAL: POLIPROPILENO (SEDA); ESPESSURA APROX. DA CORDA: 3 MM; DIÂMETRO APROX.: 46 CM; ALTURA APROX.: 40 CM; QUANTIDADE DE ALÇAS: 12; MALHA: 7X7 CM; COR: BRANCA; EMBALAGEM: 2 UNIDADES (PAR);                                                                                                                                                                                                                                         | PAR | 14 | NEDEL    | R\$ 15,45    | R\$ 216,30   |
| 28 | REDE DE VOLEI DE QUADRA - DIMENSÕES APROX.: 1,00 M X 9,50 M (A X C); QUANTIDADE DE FAIXAS: 4 (FAIXAS LATERAIS COM ILHÓS); MATERIAL DAS FAIXAS: LONA DOBLADA. MATERIAL DA REDE: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V.; ESPESSURA APROX. DO FIO: 2 MM; MALHA: 10X10 CM; COR DA REDE: PRETA;                                                                                                                                                         | UND | 4  | NEDEL    | R\$ 221,03   | R\$ 884,12   |
| 29 | REDE DE VÓLEI PROFISSIONAL, OFICIAL, 4 FAIXAS, FIO 4MM, SEDA, MALHA 10X10, COM PORTA ANTENA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 9  | NEDEL    | R\$ 156,58   | R\$ 1.409,22 |
| 30 | REDE OFICIAL DE FUTSAL FIO 4 EM POLIPROPILENO- PAR - BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 11 | NEDEL    | R\$ 327,12   | R\$ 3.598,32 |
| 31 | REDE PARA TRAVE, FUTEBOL DE CAMPO - (PAR). FIO 4MM TIPO VÉU NYLON - BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10 | NEDEL    | R\$ 467,04   | R\$ 4.670,40 |
| 32 | REDE PARA TRAVE, FUTEBOL SOCIETY (PAR) - DIMENSÕES APROX.: 4,20 M X 2,30 M X 1,00 M X 1,00 M (L X A X RECUO SUP. X RECUO INF.); MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15 CM; ESPESSURA APROX. DO FIO: 4 MM; MATERIAL DO FIO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO (U.V.); COR: BRANCA;                                                                                                                                                                     | UND | 2  | NEDEL    | R\$ 204,31   | R\$ 408,62   |
| 33 | RELÓGIO DE XADREZ (CHESS CLOCK) PROFISSIONAL - TIPO: DIGITAL; MATERIAL: PLÁSTICO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS; TAMANHO APROX.: 6,20 CM X 10,00 CM X 16,10 CM (A X L X C); PESO APROX.: 400 G.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 4  | JAEHRIG  | R\$ 226,98   | R\$ 907,92   |
| 34 | SAPATILHA DE ATLETISMO - MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA (ÁREA EXTERNA), EVA (ENTRESSOLA), BORRACHA (SOLADO) E FIBRA PLÁSTICA (PREGOS); APLICAÇÃO: ATLETISMO;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAR | 2  | P. CAMPO | R\$ 236,17   | R\$ 472,34   |
| 35 | REDE DE VÓLEI DE PRAIA - DIMENSÕES APROX.: 1,00 M X 9,50 M (A X C); QUANTIDADE DE FAIXAS: 4 (FAIXAS LATERAIS COM ILHÓS); MATERIAL DAS FAIXAS: SINTÉTICO. MATERIAL DA REDE: POLIETILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V.; ESPESSURA APROX. DO FIO: 2 MM; MALHA: 5X5 CM; CORDAREDE:PRETA;                                                                                                                                                                                   | UND | 2  | NEDEL    | R\$ 96,77    | R\$ 193,54   |
| 36 | Relógio marcador de tempo - tipo timer, em plástico, operado por bateria, tamanho aaa, graduação de 0 a 90 minutos, graduado em segundos, mostrador digital, com alarme um tipo de ajuste do alarme sonoro                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 5  | Perfecta | R\$ 75,22    | R\$ 376,10   |
| 37 | JOGO DE DAMA E LUDO 2 EM 1 - MATERIAL DO TABULEIRO: MDF; DESIGN DO TABULEIRO: ESTOJO COM TAMPA DESLIZANTE; ITENS INCLUSOS: TABULEIRO (ESTOJO), 24 PEÇAS CIRCULARES (12 PRETAS E 12 BRANCAS), 1 DADO, 16 CONES/PINOS (4 AZUIS, 4 AMARELOS, 4 VERMELHOS E 4 VERDES). MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 30 CM X 30 CM X 5 CM;                                                                                                                       | UND | 25 | JUNGES   | R\$ 179,80   | R\$ 4.495,00 |
| 38 | JOGO DE DOMINÓ - QUANTIDADE DE PEÇAS: 28; TIPO: OSSO; MEDIDAS APROX. DE CADA PEÇA: 50 X 25 MM X 10 MM (C X L X A); COR DAS PEÇAS: BRANCO; COR DOS PONTOS: PRETO; ITENS INCLUSOS: 28 PEÇAS E 1 ESTOJO; CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS COM PINO METÁLICO CENTRAL;                                                                                                                                                                                                         | UND | 25 | IMP      | R\$ 20,92    | R\$ 523,00   |
| 39 | JOGO DE XADREZ, COM ESTOJO EM MADEIRA E PEÇAS EM PLÁSTICO CHUMBADAS E COM FLETRO (REI ITEM 10CM), TABULEIRO DE MADEIRA 40X40CM DOBRÁVEL E COM TRAVA. ESTOJO CONTENDO: PEÇAS COMPLETAS DE XADREZ FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS. DIMENSÕES FECHADO: 40X60X20CM.                                                                                                                                                                                           | UND | 25 | JUNGES   | R\$ 40,23    | R\$ 1.005,75 |
| 40 | KIT BOLAS DE TÊNIS DE MESA - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS; DIÂMETRO APROX. DAS BOLAS: 40 MM; COR PREDOMINANTE DAS BOLAS: LARANJA; QUANTIDADE DE BOLAS: 6;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KIT | 5  | NEDEL    | R\$ 10,09    | R\$ 50,45    |

|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |        |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------|---------------|------------|
| 41                                                                                                       | KIT JOGO DE BOCHA - ITENS INCLUSOS: 12 BOLAS DE BOCHA E 2 BALINS; CORES DAS BOLAS DE BOCHA: 6 VERMELHAS E 6 AZUIS; PESO APROX. DA BOLA DE BOCHA: 950 G; DIÂMETRO APROX. DA BOLA DE BOCHA: 115 MM; COR DOS BALINS: BRANCA; PESO APROX. DOS BALINS: 110 G; DIÂMETRO APROX. DOS BALINS: 50 MM; MATERIAL DAS BOLAS DE BOCHA E BALINS: IMUNE À DESCOLORAÇÃO E RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KIT | 1 | FAISCA | R\$ 569,62    | R\$ 569,62 |
| 42                                                                                                       | KIT LINHA MOVIMENTO (CIRCUITO PSICOMOTRICIDADE) - MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO; COR: COLORIDO; ITENS INCLUSOS: 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE "T" (MADEIRA), 5 ARCOS (PLÁSTICO), 4 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE "X" (MADEIRA), 8 BASTÕES (MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO), 4 BASES PARA SEMI AROS (MADEIRA), 2 SEMI AROS (PLÁSTICO), 4 BASES PARA PRANCHA DE EQUILÍBRIO (MADEIRA), 3 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO (MADEIRA), 1 BASE EM FORMATO "X" PARA JOGO DE ARGOLAS (MADEIRA), 5 PINOS EM PARA JOGO DE ARGOLAS (MADEIRA), 5 ARGOLAS (PVC), 8 BASES FORMATO "X" PARA SUPORTE DE BARRAS (MADEIRA), 8 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES (MADEIRA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTAS ATÓXICAS. | KIT | 2 | SC     | R\$ 124,44    | R\$ 248,88 |
| Total Registrado                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |        | R\$ 64.999,24 |            |
| Valor por extenso (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS ) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |   |        |               |            |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**DENISE MACIEL CLEMENCIO**  
Laguna Esporte LTDA  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0DC80A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002-2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------------|-----------------|-----------------|
| EMPRESA: SAVOX COMERCIO E MULTISERVIÇOS LTDA                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |
| CNPJ: 59.544.565/0001-82                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | TELEFONE: (83) 9.8793-1173 |                 |                 |
| ENDEREÇO: Rua Antônio Coutinho, nº 273, Centro, Gurjão/PB - CEP: 58.670-000                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |
| E-MAIL: savoxcomercio@gmail.com                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |
| REPRESENTANTE LEGAL: José Edvan dos Santos                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |
| RG Nº: 1.840.245 SSP/PB                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     | CPF/MF Nº: 007.511.554-97  |                 |                 |
| ITENS                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QNT | MARCA                      | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                                                                  | KIT JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO PERSONALIZADO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS (18 PARA JOGADORES DE LINHA E 2 DE GOLEIRO) PARA PRÁTICA ESPORTIVA, SHORTS E MEIOES, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DRY FIT, GRAMATURA DE 130G EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. CAMISETA ENUMERADA. LOCALIZAÇÃO DO BRASÃO | KIT  | 70  | Própria                    | R\$ 641,42      | R\$ 44.899,40   |
| Total Registrado                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            | R\$ 44.899,40   |                 |
| Valor por extenso (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS ) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                 |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**JOSÉ EDVAN DOS SANTOS**

Savox Comercio e Multiserviços LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**5CCD3F99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 002-2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Santo Antônio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, inscrita no CNPJ: **08.144.800/0001-98**, situado na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Raulison de Sena Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - nº 002/2025 – PMSA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 919.002/2024 – PMSA/RN**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA                                                   |                                   |
| <b>CNPJ:</b> 52.755.750/0001-77                                                                       | <b>TELEFONE:</b> (32) 9.8406-2882 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Geraldo Passarini, 274 - Vila Mendes - Coronel Xavier Chaves/MG - CEP 36.330-000 |                                   |
| <b>E-MAIL:</b> financeirovertentesesportes@gmail.com                                                  |                                   |



| REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo Tadeu da Silva                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |         |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------|-----------------|-----------------|
| RG Nº: 1.840.245 SSP/PB CPF/MF Nº: 007.511.554-97                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |         |                 |                 |
| ITENS                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | QNT | MARCA   | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1                                                                         | BOLA DE BASQUETE PLAYOFF I - COM ESTRUTURA EM BORRACHA, TEXTURA EM ALTO RELEVO, CÁPSULA SIS PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA PARA RETENÇÃO DE AR.                                                                                                                                                                      | Unid | 20  | Dalebol | R\$ 30,00       | R\$ 600,00      |
| 2                                                                         | BOLA DE BEACH TENNIS - MATERIAL: FELTRO E BORRACHA; DIÂMETRO APROX. DA BOLA: 6 CM; COR: AMARELA;                                                                                                                                                                                                              | Unid | 10  | Dalebol | R\$ 6,00        | R\$ 60,00       |
| 3                                                                         | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS. GOMOS: 6; CIRCUNFERÊNCIA APROX.: 66-69 CM; PESO APROX.: 420-450 G;                                                       | Unid | 20  | Dalebol | R\$ 46,00       | R\$ 920,00      |
| 4                                                                         | BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULASIS; GOMOS: 12; CIRCUNFERÊNCIA APROX.: 66-68 CM; PESO APROX.: 260-280 G;                                            | Unid | 10  | Dalebol | R\$ 67,00       | R\$ 670,00      |
| 5                                                                         | BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; GOMOS: 12; CIRCUNFERÊNCIA APROX.: 65-67 CM; PESO APROX.: 260-280 G;                                                                         | Unid | 20  | Dalebol | R\$ 60,00       | R\$ 1.200,00    |
| 6                                                                         | BOLA OFICIAL - FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO. DIÂMETRO APROXIMADO 68 A 70 CM, PESO APROXIMADO 410 A 450 G, CÂMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC, CONFECCIONADA EM P.U (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.                                                                       | Unid | 120 | Dalebol | R\$ 72,00       | R\$ 8.640,00    |
| 7                                                                         | BOLA OFICIAL - FUTEVÔLEI PRO, TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM - PESO DE 485 A 486 G - CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL.                                                                                      | Unid | 19  | Dalebol | R\$ 86,00       | R\$ 1.634,00    |
| 8                                                                         | BOLA OFICIAL - FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 61 A 64 CM PESO APROXIMADO DE 410/440G, TERMOTEC, P.U (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.                                                                                                             | Unid | 90  | Dalebol | R\$ 76,80       | R\$ 6.912,00    |
| 9                                                                         | BOLA OFICIAL - FUTSAL, CATEGORIA JUVENIL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 55 A 58 CM PESO APROXIMADO DE 350/380G, TERMOTEC, P.U (ULTRA 100%), CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SISTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.                                                                                                            | Unid | 10  | Dalebol | R\$ 46,00       | R\$ 460,00      |
| 10                                                                        | BOLA OFICIAL - HANDEBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIÂMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CÂMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELANORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS                                                                                         | Unid | 20  | Dalebol | R\$ 43,00       | R\$ 860,00      |
| 11                                                                        | BOLA OFICIAL - VOLEIBOL, DIÂMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA APROVADA PELA CBV.                                                                                                                                                       | Unid | 30  | Dalebol | R\$ 51,00       | R\$ 1.530,00    |
| 12                                                                        | BOMBA DE AR PARA BOLAS - TIPO DE BOMBA DE AR: MANUAL; MATERIAL DA BOMBA: POLIPROPILENO RESISTENTE; TECNOLOGIA DOUDLE ACTION; PRESSÃO MÁXIMA: 200 PSI; ITENS INCLUSOS: 1 BOMBA DE AR, 2 AGULHAS E 1 MANGUEIRA EXTENSORA FLEXÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PORTÁTIL, AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEIS; | Unid | 25  | Dalebol | R\$ 16,00       | R\$ 400,00      |
| Total Registrado                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |         | R\$ 23.886,00   |                 |
| Valor por extenso (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS ) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |         |                 |                 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 22 de abril de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**RICARDO TADEU DA SILVA**

Vertentes Materiais Esportivos LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**8D55DB72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003-2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003-2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 058/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 003/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.

**O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO PUBLICADOS JUNTAMENTE COM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Os interessados deverão submeter suas propostas pelo endereço eletrônico: pmsa.licitacoes@gmail.com, dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 25 de abril de 2025 e encerrando às 17h00min do dia 29 de abril de 2025.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”.

O Edital e seus anexos estão publicados juntamente com este aviso de Contratação direta.

Os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 23 de abril de 2025.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações

**EDITAL - AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312.001/2025**

A presente dispensa tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

**DÚVIDAS:**

**e-mail:** pmsa.licitacoes@gmail.com

**AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312001/2025 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 25/04/2025;**

– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 29/04/2025 às 17h00min;**

**3** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.2.2.** Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos.

**3.3.** Junto com a proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:

**3.3.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.3.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

**3.3.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.3.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.1.2.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

**5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;  
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.  
 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.6.1.1** Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

#### **DO CONTRATO**

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Firmado o Termo de Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2020.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2020.

**8.4.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.4.1 ANEXO I** – Termo de Referência;

**8.4.2 ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 23 de abril de 2025.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratação

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR        | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|----------------------|
| 1                  | <b>ROLO DE FIO COAXIAL DE 4MM COR BRANCO:</b><br>- ISOLAMENTO DOS CONDUTORES BIPOLARES: PVC; - DIELÉTRICO DO CONDUTOR CENTRAL: Polietileno expandido a gás, com diâmetro de Ø 2,30mm ± 0,10mm; - CAPA: PVC 75 °C Não Propagante a Chama Classe CM com Dimensional de 4,0 mm ± 0,20 mm X 7,0 mm ± 0,20 mm; - BLINDAGEM / MALHA: 80% de cobertura (48 x Ø 0,127mm fios flexíveis de liga de cobre); - CONDUTORES BIPOLARES: Filamentos flexíveis de cobre 6 x Ø 0,145mm / Cada condutor 26 AWG   0,128mm <sup>2</sup>   Ø 0,40mm ± 0,015mm, nas Cores Preto e Vermelho; - CONDUTOR CENTRAL: Filamentos flexíveis de cobre 6 x Ø 0,145mm ± 0,015mm; - RESISTÊNCIA ELÉTRICA DO CONDUTOR CENTRAL: 172,7 Ohms/km; - RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE CADA CONDUTOR BIPOLAR: 172,7 Ohms/km; - IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DO CABO COAXIAL: 75 Ohms ± 5 Ohms; - COMPRIMENTO: 100 metros. | ROLO           | 26     | R\$ 209,19   | R\$ 5.438,94         |
| 2                  | <b>FONTE DE 10 AMPERES:</b><br>Aplicação: CFTV. Corrente de saída: 10,0 A. Tensão de saída: 12-14V Ajustável. Potência: 140,0 W Conexão de Entrada: Plug bipolar INMETRO (NBR 14136); Ajuste de Tensão de Saída: Não; LED Smart Meter: Sim Bivolt: Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE        | 06     | R\$ 205,54   | R\$ 1.233,24         |
| 3                  | <b>FONTE DE 15 AMPERES:</b><br>Potência:180W.Tensão de entrada: 100V-240V AC (Bivolt). Frequência: 50/60Hz. Amperagem de Saída: 15A.Tensão de saída:5V DC. Conexão: Tipo borne Proteção: Contra surto, curto e temperatura Dimensão: 8,6 (C) 5,9 (L) 3,4 (A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | 03     | R\$ 245,73   | R\$ 737,19           |
| 4                  | <b>CAMERA DE 20M</b><br>Camera de segurança hdcvi vhl 1120d20 mts, 720p definição de imagens a câmera possui resolução hd 720p, que proporciona imagens mais nítidas graças à tecnologia hdcvi multi recursos com o menu osd o menu osd permite a configuração e os ajustes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | 30     | R\$ 252,67   | R\$ 7.580,10         |
| 5                  | <b>CAMERA DE 40M</b><br>Camera de segurança hdcvi vhl 1120d40 mts, 720p definição de imagens a câmera possui resolução hd 720p, que proporciona imagens mais nítidas graças à tecnologia hdcvi multi recursos com o menu osd o menu osd permite a configuração e os ajustes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | 14     | R\$ 639,97   | R\$ 8.959,58         |
| 6                  | <b>DVR DE 8 CANAIS</b><br>8 CANAIS 1080N 4 IN 1 XVR 8 canais @1080N com visualização em tempo real. H.264 & Compressão de vídeo com duplo fluxo. Suporte TVI , AHD, CVI, e Câmeras Analógicas. Suporte VGA com saída HDMI Monitoria múltipla da rede.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 02     | R\$ 1.531,67 | R\$ 3.063,34         |
| 7                  | <b>DVR DE 16 CANAIS</b><br>Adequado para tecnologias AHD Resolução de vídeo: HD. Com sensor de movimento. Permite a visualização ao vivo. Compatível com android. Modos de gravação: detecção de movimento. Ideal para manter as imagens das suas câmeras armazenadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE        | 01     | R\$ 2.179,13 | R\$ 2.179,13         |
| 8                  | <b>DVR DE 4 CANAIS</b><br>Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP Saídas de vídeo VGA, HDMI Suporta 1 HD SATA Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual e Cerca virtual Compatibilidade com protocolo Onvif Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP Disponível em versões com HD e SSD Edição de áudio e vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 06     | R\$ 1.133,30 | R\$ 6.799,80         |
| 9                  | <b>HD DE 2 TB</b><br>Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Otimização da dissipação de calor Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 02     | R\$ 1.220,89 | R\$ 2.441,78         |
| 10                 | <b>HD DE 1 TB</b><br>Disco rígido especial para segurança eletrônica Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana Estabilidade na gravação de dados Velocidade de disco controlada Otimização da dissipação de calor Baixo consumo de energia e nível de ruído Compatível com as principais marcas de CFTV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE        | 07     | R\$ 808,00   | R\$ 5.656,00         |
| 11                 | <b>CONECTOR BNC</b><br>O conector BNC com mola é amplamente utilizado para a conexão de câmeras de segurança em CFTV. Este modelo de conector é altamente resistente e possui uma mola na entrada do cabo que ajuda a minimizar os impactos durante as movimentações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE        | 81     | R\$ 4,43     | R\$ 358,83           |
| 12                 | <b>CONECTOR FÊMEA</b><br>O Conector Fêmea RJ45 é a escolha perfeita para quem busca qualidade e desempenho em suas conexões de rede. Com sua condição de item novo, você pode ter a certeza de adquirir um produto de alta qualidade e durabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE        | 09     | R\$ 3,61     | R\$ 32,49            |
| 13                 | <b>CONECTOR P4</b><br>Conector P4 Macho com borner para Câmeras de Segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE        | 49     | R\$ 3,10     | R\$ 151,90           |
| 14                 | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b><br>Caixa organizadoras Transparente 6 Litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE        | 45     | R\$ 25,58    | R\$ 1.151,10         |
| 15                 | <b>RACK 5U</b><br>Tamanho 5U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 520 x 182,5 x 370 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297<br>Peso 4,81 Kg Estrutural Porta Fechado com Chave Abertura Porta Frontal Removível Material Aço SAE 1008 Espessura 0,75 mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco<br>Gerais Aplicação Ambientes Indoor Aberturar para cabos Destacável<br>Tamanho da abertura para cabos 158 x 50mm e 83 x 50mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE        | 09     | R\$ 469,56   | R\$ 4.226,04         |
| 16                 | <b>PACOTE DE PARAFUSO 8MM COM 100 UNIDADES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PACOTE         | 02     | R\$ 50,66    | R\$ 101,32           |
| 17                 | <b>FITA ISOLANTE</b><br>Adesão ao Ferro: 2.8 N/10 mm Certificado: TÜVRheinland, VDE 0340-TEIL1 Classe da Fita: Economy Classificação da Voltagem: 750 V Comprimento: 20m Cor: Preto Espessura: 0,13 mm Família: 3MTM Economy Vinyl Electrical Tape 1400 Indicado para: Geral / Doméstico Largura: 18 mm Materiais: PVC Número de Arquivo UL: E129200 Resistência Dielétrica (V/mil): 1250 Rigidez Dielétrica ( kV/mm ): 1250 Temperatura Máxima de Funcionamento: 90 °C<br>Tipo de Fita: Fitas isolantes elétricas para fabricação de equipamentos Tipo de produto: Fitas Isolantes Voltagem: 750 V                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | 04     | R\$ 8,32     | R\$ 33,28            |
| 18                 | <b>PACOTE DE FIXA FIO</b><br>O Fixa Fio é utilizado para fixação de fios coaxiais nos diâmetros: 4mm em alvenaria ou madeira, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE         | 08     | R\$ 15,11    | R\$ 120,88           |
| 19                 | <b>FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS</b><br>Comprimento do cabo: 90 cm Quantidade de tomadas: 4 Quatro tomadas para conectar diversos dispositivos. Cabo de 90 cm para maior alcance.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE        | 09     | R\$ 51,23    | R\$ 461,07           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |        |              | <b>R\$ 50.726,01</b> |

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2020.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no presente Termo de Referência, sendo facultado o Estudo Técnico Preliminar, diante da possibilidade de contratação direta (dispensa de licitação em razão do valor).

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação de uma empresa para a aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de segurança, no município de Santo Antônio/RN, é uma ação fundamental para garantir a proteção de todos e a importância de oferecer um ambiente seguro, torna-se imprescindível implementar medidas que assegurem a integridade física dos colaboradores e dos patrimônios públicos.

A instalação de um sistema de câmeras de segurança não apenas inibe a ocorrência de crimes e vandalismos, mas também proporciona um ambiente mais tranquilo e controlado. A presença desses equipamentos permite um monitoramento contínuo, possibilitando a identificação e a resposta rápida em situações de emergência. Além disso, as imagens gravadas podem servir como um recurso valioso na investigação de incidentes, contribuindo para a elaboração de estratégias de prevenção e segurança mais eficazes.

É importante ressaltar que a escolha de uma empresa especializada garante a qualidade dos equipamentos e a execução adequada da instalação, fatores essenciais para o funcionamento eficiente do sistema.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. São requisitos de contratação:

4.1.1. Efetuar a instalação dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.1.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos serviços deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

4.1.9. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

## **5. FORNECIMENTO**

5.1 Os equipamentos devem ser de tecnologia atualizada e com especificações técnicas adequadas às necessidades da administração pública, como resolução mínima de alta definição, resistência às intempéries para ambientes externos e visão noturna.

5.2 Todos os materiais devem ser certificados por órgãos competentes, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e compatibilidade com as exigências legais.

5.3 O sistema deverá ser integrado, permitindo a ampliação futura e a comunicação eficiente entre os dispositivos instalados.

## **6. INSTALAÇÃO**

6.1 A empresa deverá realizar a instalação de todo o sistema, incluindo o posicionamento estratégico das câmeras para máxima cobertura dos pontos críticos de segurança identificados nas repartições públicas.

6.2 A instalação deve observar normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e de dados, garantindo a correta fixação dos dispositivos e a proteção contra riscos operacionais.

6.3 A execução deverá minimizar impactos no funcionamento das repartições públicas, sendo organizada para não comprometer o atendimento ao público.

## **6.4 TREINAMENTO DE USUÁRIOS**

6.4.1 A empresa contratada deverá oferecer treinamento completo aos servidores municipais responsáveis pela operação e monitoramento do sistema.

6.4.2 O treinamento deverá abranger o uso da interface do sistema, procedimentos para armazenamento e recuperação de imagens, gestão de alertas e manutenção preventiva básica.

6.4.3 O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a conclusão das instalações.

6.4.4 Manuais técnicos e guias de operação devem ser fornecidos, preferencialmente em formato digital e impresso, em linguagem clara e acessível.

## **6.4.5. CONFORMIDADE COM PADRÕES REGULATÓRIOS E NORMATIVOS**

A empresa deverá garantir que todos os equipamentos e serviços atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, como Anatel (para equipamentos de telecomunicação) e INMETRO (para certificação de qualidade).

O sistema deve ser compatível com as diretrizes de proteção de dados pessoais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que diz respeito ao armazenamento e uso das imagens coletadas.

## **6.4.6. GARANTIA E MANUTENÇÃO**

Deve ser oferecida garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços prestados, com cobertura para defeitos de fabricação, instalação e funcionamento. A empresa deve disponibilizar plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a substituição de peças defeituosas e o pleno funcionamento do sistema durante o período contratual.

O atendimento técnico deve ser ágil, com prazos estabelecidos para resposta e resolução.

de problemas, de forma a minimizar interrupções nos serviços.

#### **ATENDIMENTO PERSONALIZADO E SUPORTE TÉCNICO**

A empresa deve manter um canal de atendimento disponível para suporte técnico, orientações e agendamentos de manutenção.

Um relatório técnico detalhado das atividades realizadas, incluindo inspeções, manutenções e atualizações, deverá ser entregue periodicamente ao contratante.

#### **SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Os materiais utilizados devem observar critérios de sustentabilidade, como eficiência energética dos equipamentos e descarte adequado de resíduos gerados”.

**7. As quantidades apresentadas no item 1.1. Serão adquiridos na sua totalidade, de forma imediata.**

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

#### **9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **10. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. Os produtos deverão ser instalados no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias após a comprovação do recebimento da Ordem de Compra emitido pela Secretaria requisitante.

10.2 O horário para instalação dos equipamentos será de 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

10.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

#### **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                                       |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = $\frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------|

12.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

12.8. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.1.3. Pois Dividir a contratação em itens isolados pode comprometer a padronização, a qualidade do sistema e a continuidade dos serviços, além de dificultar a integração futura, caso seja necessária a ampliação ou atualização do sistema. Dessa forma, a adjudicação por agrupamento centraliza a responsabilidade em um único contratado, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e prestadores de serviços. Isso reduz a possibilidade de conflitos contratuais ou falta de alinhamento, que poderiam prejudicar a execução e aumentar os custos indiretos, como também, minimiza riscos de incompatibilidades técnicas ou operacionais.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a 16.5. Apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

18.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. O custo estimado total da contratação foi realizado mediante pesquisa mercadológica.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.6. Rejeitar o fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência

20.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

21.2 Efetuar e entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

21.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

21.8. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/materiais no endereço e condições detalhadas no item 5.3 deste Termo de Referência.

21.9. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

**22. DO REAJUSTE**

- 22.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 23.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 24.2. A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

**Santo Antônio/RN, 16 de Abril de 2025.**

**EDNILTON DA COSTA FARIAS**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO II****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA \*\*\*\*\*X CNPJ: \*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/\*\*, REFERENTE A DISPENSA Nº ...../2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*/\*\*, sediada na Rua \*\*\*\*\*, Nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade \*\*\*\*\*/RN, CEP: \*\*, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \*\*\*\*\*, Portador da Carteira de Identidade nº: \*\*\*\*\*, expedida pelo \*\*\*\*\*, e CPF nº: \*\*\*\*\*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120.002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é .....

- 1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-------|-------|------------|-------------|
| 1    |                         |       |       |            |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: .....  
Projeto/Atividade: .....  
Natureza da Despesa: .....  
Fonte de Recurso: .....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2020.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, ..... de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

\*\*\*\*\*

CNPJ: \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: CPF: \_\_\_\_\_

2º  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:15636897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                 |                   |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|
| Prefeitura Municipal de São Fernando                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                 |                   |            |             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Pregão Eletrônico - 013/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 7,00                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ITALAC          | ITALAC            | 100        | 490,00      |
| Item: 0002 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA EMBALAGEM DE 1 KG. - Valor Referência: 6,00                                                           |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | NECTAR          | NECTAR            | 500        | 2.150,00    |
| Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Valor Referência: 7,00                                                                                                                                                   |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | POP             | POP               | 350        | 1.536,50    |
| Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. - Valor Referência: 7,00                                                                                         |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO          | SERIDO            | 400        | 2.000,00    |
| Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA - Valor Referência: 8,67                                                                                                                                          |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | DU PRATO        | DU PRATO          | 300        | 2.370,00    |
| Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 7,25                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | AMAVITA         | AMAVITA           | 80         | 432,00      |
| Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Valor Referência: 6,73                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | NATURAL DA VACA | NATURAL DA VACA   | 500        | 2.050,00    |
| Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNPNA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Valor Referência: 6,50 |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |               |                          |                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MARILAN       | MARILAN                  | 400               | 1.800,00           |
| <b>Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Valor Referência: 7,48</b>                                                                                                                                                          |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ESTRELA       | ESTRELA                  | 300               | 1.560,00           |
| <b>Item: 0010 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL. PCT. C/ 400G - Valor Referência: 7,50</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ESTRELA       | ESTRELA                  | 50                | 320,00             |
| <b>Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Valor Referência: 9,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLO DE OVOS  | PANIFICADORA SANTANA     | 500               | 4.495,00           |
| <b>Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Valor Referência: 5,14</b>                                                                                                                                                                                  |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLACHA COMUM | PANIFICADORA SANTANA     | 700               | 2.296,00           |
| <b>Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Valor Referência: 5,56</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MASSA SERRANA | MASSA SERRANA            | 300               | 1.230,00           |
| <b>Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 14,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOLO DE LEITE | PANIFICADORA SANTANA     | 300               | 4.197,00           |
| <b>Item: 0015 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CÍMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Valor Referência: 13,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO        | SERIDO                   | 700               | 9.030,00           |
| <b>Item: 0016 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 39,07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 200               | 4.560,00           |
| <b>Item: 0017 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 29,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 300               | 5.310,00           |
| <b>Item: 0018 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 23,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 200               | 4.580,00           |
| <b>Item: 0019 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 150               | 3.435,00           |
| <b>Item: 0020 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 24,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 200               | 3.400,00           |
| <b>Item: 0021 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Valor Referência: 34,07</b>                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO        | SERIDO                   | 170               | 5.083,00           |
| <b>Item: 0022 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. G - Valor Referência: 6,00</b>                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO        | SERIDO                   | 80                | 392,00             |
| <b>Item: 0023 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Valor Referência: 18,03</b> |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LAR           | LAR                      | 300               | 2.937,00           |
| <b>Item: 0024 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 3,74</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MOCOCA        | MOCOCA                   | 200               | 420,00             |
| <b>Item: 0025 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Valor Referência: 7,50</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BONARE        | BONARE                   | 170               | 637,50             |
| <b>Item: 0026 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. A - Valor Referência: 5,00</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON               | BONARE        | BONARE                   | 80                | 224,00             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |               |                   |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------|-------------|
| (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    | MEDEIROS MAIA |                   |            |             |
| Item: 0027 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Valor Referência: 10,00 |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FINA          | FINA              | 100        | 580,00      |
| Item: 0028 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 6,54                  |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FINA          | FINA              | 70         | 308,00      |
| Item: 0029 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 7,00                  |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FARINA        | FARINA            | 170        | 697,00      |
| Item: 0030 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Valor Referência: 10,43                                                                                                                  |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LIDER         | LIDER             | 130        | 832,00      |
| Item: 0031 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA - Valor Referência: 10,99             |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | KICALDO       | KICALDO           | 120        | 984,00      |
| Item: 0032 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Valor Referência: 14,74                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL          | 130        | 1.378,00    |
| Item: 0033 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Valor Referência: 26,23                                                                                                                                        |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL          | 100        | 2.290,00    |
| Item: 0034 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Valor Referência: 1,69                                                                                                         |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FLOCÃO        | FLOCÃO            | 700        | 770,00      |
| Item: 0035 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - Valor Referência: 10,25                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL          | 180        | 1.728,00    |
| Item: 0036 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Valor Referência: 8,19                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERRANA       | SERRANA           | 400        | 2.320,00    |
| Item: 0037 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Valor Referência: 4,00                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | DUSUL         | DUSUL             | 30         | 105,00      |
| Item: 0038 - LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Valor Referência: 9,00                                                                                                                                                           |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ITAMBÉ        | ITAMBÉ            | 80         | 528,00      |
| Item: 0039 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Valor Referência: 6,00                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SABUGI        | SABUGI            | 800        | 3.920,00    |
| Item: 0040 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 9,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | NATUS         | NATUS             | 15         | 135,00      |
| Item: 0041 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 22,00                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SADIA         | SADIA             | 70         | 1.119,30    |
| Item: 0042 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Valor Referência: 14,95                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | LAR           | LAR               | 300        | 3.840,00    |
| Item: 0043 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTRA - Valor Referência: 8,33                                                                                                                                        |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | AURORA        | AURORA            | 400        | 3.080,00    |
| Item: 0044 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Valor Referência: 3,50                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOMSABOR      | BOMSABOR          | 800        | 1.920,00    |
| Item: 0045 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 9,56                                                                                                      |                                                                    |               |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação                                                           | Modelo        | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON               | GOSTOSO       | GOSTOSO           | 100        | 780,00      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |               |                          |                   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MEDEIROS MAIA                                                      |               |                          |                   |                    |
| <b>Item: 0046 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Valor Referência: 3,67</b>                                                                                                                                                                     |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FUGINI        | FUGINI                   | 100               | 238,00             |
| <b>Item: 0047 - MILHO PARA MUNGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Valor Referência: 4,93</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO        | SERIDO                   | 100               | 239,00             |
| <b>Item: 0048 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Valor Referência: 6,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDO        | SERIDO                   | 80                | 240,00             |
| <b>Item: 0049 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 5,49</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | DUSUL         | DUSUL                    | 30                | 120,00             |
| <b>Item: 0050 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 15,44</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | MATUTA        | MATUTA                   | 100               | 790,00             |
| <b>Item: 0051 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 16,67</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | TONY          | TONY                     | 70                | 546,00             |
| <b>Item: 0052 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Valor Referência: 11,85</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOM TODO      | BOM TODO                 | 50                | 365,00             |
| <b>Item: 0053 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: 7,45</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | DUSUL         | DUSUL                    | 30                | 132,00             |
| <b>Item: 0054 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Valor Referência: 30,00</b>                                                                                                                                                                                |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 250               | 5.125,00           |
| <b>Item: 0055 - NATA INATURA - Valor Referência: 14,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL      | REGIONAL                 | 30                | 417,00             |
| <b>Item: 0056 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 10,00</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SOYA          | SOYA                     | 40                | 286,00             |
| <b>Item: 0057 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Valor Referência: 17,30</b>                                                                                                                                                   |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SONOVO        | SONOVO                   | 300               | 5.160,00           |
| <b>Item: 0058 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B) FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Valor Referência: 14,00</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PÃO           | PANIFICADORA SANTANA     | 500               | 6.995,00           |
| <b>Item: 0059 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Valor Referência: 22,00</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REAL          | REAL                     | 350               | 4.865,00           |
| <b>Item: 0060 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 12,00</b> |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SERIDÓ        | SERIDÓ                   | 200               | 2.200,00           |
| <b>Item: 0061 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 13,40</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SOYA          | SOYA                     | 70                | 483,00             |
| <b>Item: 0062 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Valor Referência: 14,26</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SOYA          | SOYA                     | 30                | 237,00             |
| <b>Item: 0063 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 11,00</b>                                                                                                                                                          |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOM TODO      | BOM TODO                 | 30                | 327,00             |
| <b>Item: 0064 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 34,00</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SAO FERNANDO  | SAO FERNANDO             | 100               | 3.100,00           |
| <b>Item: 0065 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Valor Referência: 30,63</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                          |                   |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Situação</b>                                                    | <b>Modelo</b> | <b>Marca/ Fabricante</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Total</b> |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | SAO FERNANDO  | SAO FERNANDO             | 100               | 2.940,00           |
| <b>Item: 0067 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |               |                          |                   |                    |

| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------|-------------|
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INDAIA          | INDAIA            | 20         | 978,00      |
| <b>Item: 0068 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 79,99</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INDAIA          | INDAIA            | 20         | 950,00      |
| <b>Item: 0069 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Valor Referência: 77,85</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INDAIA          | INDAIA            | 90         | 3.150,00    |
| <b>Item: 0070 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 7,30</b>                                                              |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | NATURAL DA VACA | NATURAL DA VACA   | 200        | 1.140,00    |
| <b>Item: 0071 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Valor Referência: 2,00</b>                                      |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | RN              | RN                | 300        | 300,00      |
| <b>Item: 0072 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Valor Referência: 9,50</b>                                                                                                                                                               |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | BOM TODO        | BOM TODO          | 150        | 1.110,00    |
| <b>Item: 0073 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Valor Referência: 3,00</b>   |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | FOLHA VERDE     | FOLHA VERDE       | 250        | 625,00      |
| <b>Item: 0074 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 25,00</b>                     |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | ARGENTINO       | ARGENTINO         | 400        | 9.960,00    |
| <b>Item: 0075 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: 5,64</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA       | IN NATURA         | 1.000      | 4.500,00    |
| <b>Item: 0076 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Valor Referência: 8,75</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | REGIONAL        | REGIONAL          | 1.100      | 8.690,00    |
| <b>Item: 0077 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 7,50</b>                                  |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 2.000      | 9.800,00    |
| <b>Item: 0078 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 2,60</b>                                  |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA       | IN NATURA         | 2.000      | 3.000,00    |
| <b>Item: 0079 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Valor Referência: 7,50</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ATACAREJO DO LAR LTDA (18.000.049/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | IN NATURA       | IN NATURA         | 3.900      | 21.060,00   |
| <b>Item: 0080 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 6,00</b>                                     |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 1.000      | 4.400,00    |
| <b>Item: 0081 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Valor Referência: 4,50</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 150        | 615,00      |
| <b>Item: 0082 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 5,50</b> |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 200        | 780,00      |
| <b>Item: 0083 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Valor Referência: 4,45</b>                            |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 1.200      | 4.500,00    |
| <b>Item: 0084 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 5,50</b>                            |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 1.200      | 5.400,00    |
| <b>Item: 0085 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Valor Referência: 5,00</b>                             |                                                                    |                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Situação                                                           | Modelo          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA        | INNATURA          | 1.200      | 5.280,00    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |           |                   |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0086 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Valor Referência: 4,40                                                                                                                       |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 4.800      | 13.920,00   |
| Item: 0087 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 5,50                                                                                                                                                          |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.000      | 3.900,00    |
| Item: 0088 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,50                                                                                                                                                                  |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 500        | 1.450,00    |
| Item: 0089 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,80                                                                                                                                                              |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.500      | 3.600,00    |
| Item: 0090 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,00                                                                                                                                                |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.500      | 3.600,00    |
| Item: 0091 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 7,50                                                                                                                                                                           |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.000      | 6.700,00    |
| Item: 0092 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,00                                                                                                                                                  |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 2.500      | 9.500,00    |
| Item: 0093 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OTRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 4,50                                                                                                                                                                        |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 300        | 840,00      |
| Item: 0094 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Valor Referência: 5,49                                                                                                                                                                       |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.500      | 6.600,00    |
| Item: 0095 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 4,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.000      | 2.900,00    |
| Item: 0096 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Valor Referência: 5,50 |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 800        | 3.040,00    |
| Item: 0097 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Valor Referência: 11,00                                                                                                                                          |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | INNATURA  | INNATURA          | 1.000      | 10.000,00   |
| Item: 0098 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Valor Referência: 9,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                           | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA (10.902.383/0001-47)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 07/04/2025 - 12:55:22 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA | PÃO NOSSO | PÃO NOSSO         | 1.000      | 7.000,00    |

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:44D3C20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) RESULTADO FINAL

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)  
RESULTADO FINAL

|                     |    |      |                    |                          |       |
|---------------------|----|------|--------------------|--------------------------|-------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL |
|---------------------|----|------|--------------------|--------------------------|-------|

|                  |                                        |    |      |      |
|------------------|----------------------------------------|----|------|------|
| 01               | Marinalva Maurina dos Reis Silva       | 70 | 20   | 90   |
| 02               | Maria do Rosário Gomes Barbosa         | 80 | 10   | 90   |
| 03               | Sandra Maria da Silva Souza            | 80 | 10   | 90   |
| 04               | Luciana de Oliveira da Silva Lima      | 80 | 10   | 90   |
| 05               | Joílma Pereira Cunha da Silva          | 80 | 10   | 90   |
| 06               | Liana Paula Nunes de Andrade           | 80 | 10   | 90   |
| 07               | Genislene da Silva Nunes Souza         | 80 | 7,5  | 87,5 |
| 08               | Ariana Alves Suassuna                  | 70 | 11   | 81   |
| 09               | Juliana dos Santos Cavalcanti Pinheiro | 70 | 10   | 80   |
| 10               | Maria de Fátima Cassimiro Barbosa      | 80 | 0    | 80   |
| 11               | Manoel Ivaneol Guedes Filho            | 70 | 6    | 76   |
| 12               | Maria Luciene Bento da Rocha           | 70 | 6    | 76   |
| 13               | Gedalva Faustino da Silva Brito        | 70 | 0    | 70   |
| 14               | Clecia Barbosa Freire                  | 70 | 0    | 70   |
| 15               | Edilene do Nascimento Silva            | 70 | 0    | 70   |
| 16               | Aline Cristine da Silva Carvalho       | 70 | 0    | 70   |
| 17               | Werusca Lima da Rocha                  | 70 | 0    | 70   |
| 18               | Fernanda Ferreira de Melo Xavier       | 70 | 0    | 70   |
| 19               | Allane da Rocha Lira                   | 70 | 0    | 70   |
| 20               | Gelza Elias Barros                     | 50 | 12,5 | 62,5 |
| 21               | Lionaria Torres da Silva               | 50 | 10   | 60   |
| 22               | Evelly Carine da Silva                 | 50 | 10   | 60   |
| 23               | Cleiton Farias da Cunha                | 50 | 8    | 58   |
| 24               | Marcio Matias Gomes                    | 50 | 2    | 52   |
| 25               | Maria José da Cunha                    | 50 | 0    | 50   |
| 26               | Janiclei Melo Silva                    | 50 | 0    | 50   |
| 27               | Michele da Silva Dantas                | 50 | 0    | 50   |
| 28               | Francisca Damascena do Nascimento      | 30 | 10   | 40   |
| 29               | Lidia Bezerra do Nascimento            | 30 | 0    | 30   |
| 30               | Priscila Antonio de Pontes             | 20 | 2,5  | 22,5 |
| 31               | Karina Dayane Matias do Nascimento     | 20 | 2    | 22   |
| 32               | Alan Kardec do Nascimento              | 20 | 0    | 20   |
| DESCLASSIFICADOS |                                        |    |      |      |
| 1                | Maria José Goes da Silva               | 0  | 0    | 0    |

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:  
Williany da Silva  
Código Identificador:41B472E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 266, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 266, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                             | Natureza                                                                      | Fonte    | Região | Valor     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                              |                                                  |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                  |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  | 2054 Subvenção a AMA Associação de Música e Arte |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  |                                                  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                  | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |                                                  |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                  |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  | 2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura    |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  |                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001   | 10.560,00 |
|                                                  |                                                  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 3.200,00  |
|                                                  |                                                  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                       | 15000000 | 0001   | 1.240,00  |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**399D1C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 267, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 267, DE 17 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                              | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                                                   |                                                          |          |        | <b>17.000,00</b> |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                                   |                                                          |          |        | 17.000,00        |
|                                                  | 2035 Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários |                                                          |          |        | 17.000,00        |
|                                                  |                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001   | 17.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |                                                                   |                                                          |          |        | <b>17.000,00</b> |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                                   |                                                          |          |        | 17.000,00        |
|                                                  | 2033 Manutenção do Transporte Escolar PETERN                      |                                                          |          |        | 17.000,00        |
|                                                  |                                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001   | 17.000,00        |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AA782C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 268, DE 17 de março de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                                            | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |                                                                                 |                                                          |          |        | <b>20.000,00</b> |
| 07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação |                                                                                 |                                                          |          |        | 20.000,00        |
|                                                 | 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |                                                          |          |        | 20.000,00        |
|                                                 |                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                       |                                                                                 |                                                          |          |        | <b>20.000,00</b> |
| 07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação |                                                                                 |                                                          |          |        | 20.000,00        |
|                                                 | 2083 Manutenção da                                                              |                                                          |          |        | 8.930,47         |

|  |                                                                      |                                                          |          |      |          |
|--|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|----------|
|  | Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos         |                                                          |          |      |          |
|  |                                                                      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 8.930,47 |
|  | 2084 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                      |                                                          |          |      | 1.000,00 |
|  |                                                                      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
|  | 2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em Predios Públicos |                                                          |          |      | 8.617,53 |
|  |                                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 7.617,53 |
|  |                                                                      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
|  | 2087 Manutenção das Ações do Setor de Transporte                     |                                                          |          |      | 1.452,00 |
|  |                                                                      | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.452,00 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:8E1F5B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 269, DE 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2025

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                           | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                              |                                                                                |                                                          |          |        | 25.000,00 |
| 04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi |                                                                                |                                                          |          |        | 25.000,00 |
|                                                  | 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo |                                                          |          |        | 25.000,00 |
|                                                  |                                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 25.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |                                                                                |                                                          |          |        | 25.000,00 |
| 04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi |                                                                                |                                                          |          |        | 25.000,00 |
|                                                  | 2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo |                                                          |          |        | 25.000,00 |
|                                                  |                                                                                | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 25.000,00 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:D2F8A8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 271, DE 16 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 271, DE 16 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de abril de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                              | Natureza                                                                      | Fonte    | Região | Valor     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                              |                                                   |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                   |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  | 2052 Promoção e Eventos Culturais                 |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  |                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |                                                   |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
| 05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO |                                                   |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  | 2058 Apoio a Torneios Esportivos e Atletas Locais |                                                                               |          |        | 15.000,00 |
|                                                  |                                                   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001   | 15.000,00 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:E1A71C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55982345/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Aos 23 de fevereiro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.471.402/0001-25, como DETENTORA DA ARP.**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, POR MEIO DE COMODATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

|                                                                                                      |           |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA</b>                          |           |                                       |
| CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>                                                                      | Telefone: | Email: <b>ebaravendas@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, Lj. 102/103, 0 , Lagoa Seca, NATAL/RN, CEP: 59.022-550</b> |           |                                       |
| Representante: <b>EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53</b>                                   |           |                                       |

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |                |             |                  |                 |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca    | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1       | 0007388 - INFORMATIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC – E-SUS POR EQUIPES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. a) SERVIDOR WEB COM NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA, 250GB DE ARMAZENAMENTO SSD E PROCESSADOR HEXACORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2.2GHZ, BACKUP AUTOMÁTICO, NO PRÓPRIO SERVIDOR E EM NUVEM EXTERNA, PELO MENOS 4 VEZES POR DIA (7 DIAS POR SEMANA), COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES QUE SERÃO IMPLANTADAS CONFORME DESCRITAS A SEGUIR. b) GESTÃO DA APLICAÇÃO DE PRONTUÁRIO WEB, COM CERTIFICADO SSL, E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA AS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; c) LICENÇA DE USO DE PAINEL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE QUE PERMITA A COLETA, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, COMPARTILHAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, NO CONTEXTO DO BUSINESS INTELLIGENCE, COMO SUPORTE A GESTÃO E A TOMADA DE DECISÃO EM TEMPO HÁBIL. DEVE POSSUIR OS INDICADORES DO PREVINE BRASIL, SALA DE SITUAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS ATENDIMENTOS E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EMISSÃO DE ALERTAS VIA E-MAIL SOBRE ROTINAS CONFUGURÁVEIS NO MUNICÍPIO A DEPENDER DA DEMANDA EXGIDA PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RELATÓRIOS SINTÉTICOS DE PRODUÇÃO POR PERÍODO E INTERVALO E ANALÍTICOS POR HORA DE ATENDIMENTO E TIPO DE PRODUÇÃO INSERIDA. d) LICENÇA DE USO DE PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA POR VOZ INTEGRADO AO PRONTUÁRIO WEB E AO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA ORGANIZAR O FLUXO DE ATENDIMENTO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. e) CONSULTORIA NO MUNICÍPIO EM LOCO PARA O MONITORAMENTO DOS INDICADORES, CADASTROS E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. f) MONITORAMENTO DO INFORMATIZA COM ENVIO AUTOMÁTICO DE ALERTAS PARA EQUIPES E COORDENAÇÃO SOBRE SITUAÇÕES DE NÃO CUMPRIMENTO DE META. g) APLICATIVO DE MENSAGEM AUTOMÁTICO COM ROTINAS CONFIGURÁVEIS DE EMISSÃO DE ALERTAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA MANTER O CADASTRAMENTO ATUALIZADO E FALTA OU BAIXA PRODUÇÃO INSERIDA MENSAL. APLICATIVO COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS PARA MARCAÇÃO DE CONSU.. | N/C      | Unid           | 216,000000  | 1.000,000        | 216.000,00      |
| 2       | 0007389 - LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS: GESTÃO ADMINISTRATIVA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO; AMBULATÓRIO PARA MÚLTIPLAS ESPECIALIDADES; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM MONITORAMENTO DOS CASOS DE DOENÇAS E NOTIFICAÇÕES; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS RESULTADOS ONLINE; EXAMES DE IMAGEM QUE PERMITA AO PACIENTE ACESSAR OS LAUDOS ONLINE; PROTOCOLO ELETRÔNICO PARA SETORES ASSOCIADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, GESTÃO DE PROCEDIMENTOS TERCEIRIZADOS PERMITINDO O CONTROLE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ATRAVÉS DE PROTOCOLO ELETRÔNICO; INTEGRAÇÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM O PRONTUÁRIO UTILIZADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA CENTRALIZANDO TODOS O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS E INFORMAÇÕES DO PACIENTE EM ÚNICO LOCAL; INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | N/C      | Unid           | 12,000000   | 10.000,000       | 120.000,00      |
| 3       | 0007390 - TABLET, TELA MÍNIMA DE 10 POL; ANDROID; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 4G; CARREGADOR/FONTE; CAPA DE PROTEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MULTI    | Unid           | 1200,000000 | 150,000          | 180.000,00      |
| 4       | 0007391 - ESTAÇÃO DE TRABALHO; TELA MÍNIMA DE 15.6 POL; PROCESSOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; MEMÓRIA 4GB; WINDOWS 10 LICENCIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MULTI    | Unid           | 1200,000000 | 250,000          | 300.000,00      |
| 5       | 0007392 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA TIPO1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CANON    | Unid           | 432,000000  | 300,000          | 129.600,00      |
| 6       | 0007393 - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA TIPO2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BROTHER  | Unid           | 648,000000  | 180,000          | 116.640,00      |
| 7       | 0007394 - NOBREAK PARA SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TS-SHARA | Unid           | 48,000000   | 340,000          | 16.320,00       |

|                      |                             |         |      |            |         |              |
|----------------------|-----------------------------|---------|------|------------|---------|--------------|
| 8                    | 0007395 - UNIDADE CONECTADA | Própria | Unid | 216,000000 | 220,000 | 47.520,00    |
| VALOR GLOBAL LOTE 01 |                             |         |      |            |         | 1.126.080,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2025 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 23 de abril de 2025.

Município de São Tomé/ RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA  
CNPJ: 04.471.402/0001-25  
**EVERTON MENDONÇA EBARA**  
CPF: 926.060.085-53  
Diretor Comercial

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1D6EE8D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2025 CONTRATO 20250170**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/25**

**CONTRATO Nº.....:** 20250170

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2025

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDAD CNPJ 04.639.592/0001-47 ENDEREÇO COMUNIDADE UMBUZEIRO II, ZONA RURAL, Tenente Ananias-RN, CEP 59338-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE DE ARRASTO SENDO INCLUÍDO TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E PESSOAL POR CONTA DO CREDENCIADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, REALIZADO EM MÁQUINA DO TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA, HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ESTANDO O TRATOR DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DO MOTOR 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO 60 L. | HORA    | 500        | R\$ 160,00     | R\$ 80.000,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 80.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Abril de 2025

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** VERILSO DA SILVA portador do CPF 038.XXX.XXX-40

**FISCAL DO CONTRATO:** FRANCISCO VITORIANO, CPF.: 008.XXX.XXX-28

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9281E75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 29/2025**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **536/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **JOSENILDO TAVARES**



**MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Dispensa nº 536/2025.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de material e execução de serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento nas escolas municipais Vila Bahia, Vila Piauí, Vila Alagoas, Vila Mato Grosso e Vila Amazonas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Especificações da contratação:

| Descrições e Quantidades                                                         |           |                                                         |                 |       |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|-----------------|-------|----------------|---------------|
| LOTE 1 – MATERIAL CONSUMO                                                        |           |                                                         |                 |       |                |               |
| Item                                                                             | Cód. Item | Descrição/Especificação                                 | Unid. De Medida | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                                                                | 59837     | GRAVADOR MHDX 3108 08CH                                 | UND             | 5     | R\$ 1.100,00   | R\$ 5.500,00  |
| 2                                                                                | 59838     | CAMERA VHD 3130 B G6                                    | UND             | 50    | R\$ 330,00     | R\$ 16.500,00 |
| 3                                                                                | 59839     | HACK MONTADO 19" 5U370 mm MRM 337                       | UND             | 5     | R\$ 465,00     | R\$ 2.325,00  |
| 4                                                                                | 59840     | HD 1TB 64MB SATA2 3,5"7200RPM                           | UND             | 5     | R\$ 840,00     | R\$ 4.200,00  |
| 5                                                                                | 59842     | VIDEO BALUN PASSIVO VB 501 P G2                         | UND             | 100   | R\$ 40,00      | R\$ 4.000,00  |
| 6                                                                                | 59843     | CONECTOR P4 MACHO C/BORNE                               | UND             | 100   | R\$ 3,70       | R\$ 370,00    |
| 7                                                                                | 59844     | CAIXA – CABO LAN CAT5e 4P PT X 24 AWG – LINHA MULTI CAM | UND             | 10    | R\$ 900,00     | R\$ 9.000,00  |
| 8                                                                                | 59845     | PONTE AUT AC/DC COLMEIA 12,8V 10A                       | UND             | 10    | R\$ 370,00     | R\$ 3.700,00  |
| LOTE 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO                                                   |           |                                                         |                 |       |                |               |
| 1                                                                                | 59846     | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO       | SER.            | 5     | R\$ 1.050,00   | R\$ 5.250,00  |
| VALOR TOTAL: R\$ 50.845,00 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). |           |                                                         |                 |       |                |               |

O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**98388710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10.015/2023.**

**TERMODEAUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10.015/2023.**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

(...)

**CONSIDERANDO** que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10.015/2023, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 , estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

**CONSIDERANDO** ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

**CONSIDERANDO** por fim que os preços praticados pela Empresa a FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 25.258.056/001-71, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão, nos quantitativos descritos abaixo, registrados na ata de registro de preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10.015/2023, no valor total de R\$ 249.076,50 (**duzentos e quarenta e nove mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos**) com a empresa FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 25.258.056/001-71, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:

| Item         | Objeto/Descrição                                                                                                                  | Unid. De Medida | Valor Unit. | Qtde.                 | Valor total   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|-----------------------|---------------|
| 11.          | LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 6º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO | UND             | R\$ 442,50  | 285                   | R\$ 126.112,5 |
|              | LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 7º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO | UND             | R\$ 442,50  | 260                   | 115.050,00    |
|              | LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 6º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR | UND             | R\$ 659,50  | 6                     | 3.957,00      |
|              | LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 7º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCADOR | UND             | R\$ 659,50  | 6                     | 3.957,00      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                   |                 |             | <b>R\$ 249.076,50</b> |               |

Encaminhe-se os autos para sua autoação, depois para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 22 de abril de 2025

**HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**98FC19B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2ª CHAMADA - AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**2ª CHAMADA - AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Aquisição de equipamentos tipo Tablet, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Taipu/RN. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Conforme previsto no orçamento vigente.

| LOTE/ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | MARCA | MED. DE FORNEC. | QNT   | VAL. UNIT. (R\$) | VAL. TOTAL (R\$) |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|
| 00/001                       | tablet 3g tela de ips de 10 polegadas processador octacore memoria ram 2gb armazenamento interno 32 gb camera traseira 5mp camera frontal de 2mp bateria 5000mah |       | Unidade         | 29,00 | 825,31           | 23.933,99        |
| <b>LOTE 00 - VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                  |       |                 |       |                  | <b>23.933,99</b> |

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até o dia **28 de abril de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) Informações e esclarecimentos através do e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu/RN, 23 de abril de 2025.

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**104481FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 1/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 1/2025

Resultado da Homologação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |                |             |             |             |                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-------------|-------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| 0001 - 0008817 - INSUMOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES). - conforme edital - Valor Referência: 800.000,00 |                 |                |             |             |             |                                                                  |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Modelo          | Quantidade     | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                         |
| A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                        | conforme edital | 1,0000 Serviço | 47,00 %     | 424.000,00  | 424.000,00  | Homologado em 23/04/2025 07:41:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |
| 0002 - 0008818 - INSUMOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM BASE NA TABELA VIGENTE DO SINAPI/RN (INSUMOS E COMPOSIÇÕES). - não aplicável - Valor Referência: 200.000,00                                                                            |                 |                |             |             |             |                                                                  |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Modelo          | Quantidade     | Lance Final | Valor Final | Valor Total | Situação                                                         |
| CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                       | não aplicável   | 1,0000 Serviço | 36,00 %     | 128.000,00  | 128.000,00  | Homologado em 23/04/2025 07:41:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA |

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:B99EADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PSS/ GP/PMTS -  
EDITAL Nº 01/2025- GP/PMTS

AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).  
LOCALIDADE : PIPA

| Or. | NOME                                | CPF            | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO    |
|-----|-------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|------------------|
| 01  | Ananda Iris Bruognolo               | 086.***.***-10 | 001       | ACS             | 99           | Classificada     |
| 02  | Fabiana Alves Oliveira              | 060.***.***-40 | 016       | ACS             | 99           | Classificada     |
| 03  | Sandrine Gomes do Nascimento        | 067.***.***-30 | 019       | ACS             | 97           | Classificada     |
| 04  | Eduardo Henrique Bastos Barbosa     | 117.***.***-20 | 002       | ACS             | 96           | Classificado     |
| 05  | José Fernando da Silva              | 017.***.***-80 | 123       | ACS             | 94           | Classificado     |
| 06  | Thiary Dianny Costa Arcanjo         | 080.***.***-38 | 007       | ACS             | 92           | Classificada     |
| 07  | Maria Zilda Marinho Nunes           | 704.***.***-56 | 076       | ACS             | 60           | CR               |
| 08  | Maria Emanuelle Marinho Barros      | 074.***.***-23 | 036       | ACS             | 60           | CR               |
| 09  | Maria Eduarda Silva                 | 134.***.***-03 | 059       | ACS             | 60           | CR               |
| 10  | Kareliny Alves do Nascimento        | 089.***.***-35 | 106       | ACS             | 60           | CR               |
| 11  | Eliete Trigueiro de Andrade Marques | 929.***.***-34 | 083       | ACS             | 60           | CR               |
| 12  | Angela Matias de Lima Capistrano    | 091.***.***-60 | 005       | ACS             | 59           | Não Classificada |
| 13  | Silvestre dos Santos Silva          | 352.***.***-96 | 040       | ACS             | 58           | Não Classificado |
| 14  | Eduardo Henrique Orefice            | 365.***.***-29 | 062       | ACS             | 58           | Não Classificado |
| 15  | Francisca Reijane Feitosa Barbosa   | 806.***.***-44 | 009       | ACS             | 57           | Não Classificada |
| 16  | Danyelle Lopes da Silva             | 702.***.***-13 | 042       | ACS             | 57           | Não Classificada |
| 17  | Shirleide Galvão Santiago           | 011.***.***-38 | 079       | ACS             | 56           | Não Classificada |
| 18  | Maria Aparecida Inacio da Silva     | 023.***.***-06 | 056       | ACS             | 54           | Não Classificada |
| 19  | Vanessa Francelly Costa de Sena     | 708.***.***-65 | 030       | ACS             | 53           | Não Classificada |
| 20  | Larissa Welkovic da Cunha Melo      | 088.***.***-71 | 099       | ACS             | 53           | Não Classificada |
| 21  | Erizilda Cristina de Souza          | 067.***.***-90 | 101       | ACS             | 52           | Não Classificada |
| 22  | Ana Beatriz Araujo Silva            | 114.***.***-60 | 080       | ACS             | 49           | Não Classificada |
| 23  | Arlindo Amorim de Oliveira          | 059.***.***-66 | 088       | ACS             | 39           | Não Classificado |
| 24  | Duarte Junior Lopes Barbosa         | 076.***.***-40 | 075       | ACS             | -            | Não Compareceu   |

LOCALIDADE : BELA VISTA

| Or. | NOME                                     | CPF            | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO    |
|-----|------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|------------------|
| 01  | Josileide Delvito Bezerra Cardoso        | 020.***.***-94 | 026       | ACS             | 99           | Classificada     |
| 02  | Liza Aimê Rosa da Silva                  | 136.***.***-03 | 020       | ACS             | 93           | Classificada     |
| 03  | Luis Antonio Joaquim da Silva            | 073.***.***-51 | 074       | ACS             | 87           | CR               |
| 04  | Valdiria Maria Bezerra                   | 016.***.***-46 | 086       | ACS             | 60           | CR               |
| 05  | Andressa Delvito Olinto                  | 116.***.***-22 | 047       | ACS             | 60           | CR               |
| 06  | Maria Rita Miguel Arcanjo de Lima        | 094.***.***-70 | 043       | ACS             | 60           | CR               |
| 07  | David Soares Carvalho                    | 131.***.***-40 | 087       | ACS             | 60           | CR               |
| 08  | David Peterson Barbosa de Souza Oliveira | 705.***.***-01 | 066       | ACS             | 57           | Não Classificado |
| 09  | Vanessa da Silva Santiago                | 110.***.***-24 | 093       | ACS             | 56           | Não Classificada |
| 10  | Eliane Cordeiro Fagundes de Lima         | 089.***.***-04 | 012       | ACS             | 55           | Não Classificada |
| 11  | Andréia do Nascimento Silva              | 098.***.***-01 | 065       | ACS             | 50           | Não Classificada |
| 12  | Waldomiro Fernandes Almeida              | 712.***.***-99 | 071       | ACS             | 50           | Não Classificado |
| 13  | Lays Costa da Silva                      | 705.***.***-92 | 021       | ACS             | 48           | Não Classificada |
| 14  | Luiz Felipe Pinheiro de Almeida          | 134.***.***-89 | 070       | ACS             | 35           | Não Classificado |
| 15  | Anny Rafaella Galvão Ferreira Tavares    | 088.***.***-61 | 102       | ACS             | 30           | Não Classificada |
| 16  | Darlane Roberta de Almeida Ferreira      | 098.***.***-92 | 078       | ACS             | -            | Não Compareceu   |

LOCALIDADE : PIAU

| Or. | NOME                      | CPF            | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO    |
|-----|---------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|------------------|
| 01  | Ilana Maria Souza de Lima | 124.***.***-31 | 015       | ACS             | 96           | Classificada     |
| 02  | Dalila Gomes Teixeira     | 087.***.***-61 | 120       | ACS             | 60           | CR               |
| 03  | Jaqueline Galvão da Silva | 701.***.***-33 | 045       | ACS             | 52           | Não Classificada |

LOCALIDADE : SIBAUMA

| Or. | NOME                                        | CPF            | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO    |
|-----|---------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|------------------|
| 01  | Martiniano Camilo da Silva                  | 070.***.***-06 | 037       | ACS             | 95           | Classificado     |
| 02  | Izabele Soares da Silva                     | 086.***.***-05 | 115       | ACS             | 60           | CR               |
| 03  | João Batista dos Santos Oliveira            | 070.***.***-00 | 118       | ACS             | 55           | Não Classificado |
| 04  | Francisco Oliveira da Silva                 | 016.***.***-41 | 060       | ACS             | 54           | Não Classificado |
| 05  | Ana Heloisa de Oliveira Silva               | 712.***.***-27 | 097       | ACS             | 54           | Não Classificada |
| 06  | Marta Raphaely Rocha do Nascimento Hipólito | 073.***.***-39 | 022       | ACS             | 52           | Não Classificada |
| 07  | Jurimarcia Onnfre Moura                     | 068.***.***-21 | 031       | ACS             | 44           | Não Classificada |
| 08  | Antonio Mendes Santana                      | 032.***.***-17 | 082       | ACS             | 31           | Não Classificado |

## AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)

| Or. | NOME                                      | CPF            | INSCRIÇÃO | CARGO PLEITEADO | NOTA PARCIAL | CLASSIFICAÇÃO    |
|-----|-------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|--------------|------------------|
| 01  | Victor Gustavo Galvão da Silva            | 706.***.***-60 | 064       | ACE             | 100          | Classificado     |
| 02  | Flávio Renato da Silva                    | 008.***.***-05 | 034       | ACE             | 99           | Classificado     |
| 03  | Ana Luiza Molick Gomes                    | 059.***.***-86 | 063       | ACE             | 98           | Classificada     |
| 04  | João Anderson Gomes da Silva              | 082.***.***-77 | 025       | ACE             | 95           | Classificado     |
| 05  | Jorgevaldo Carneiro da Silva              | 041.***.***-38 | 035       | ACE             | 93           | CR               |
| 06  | Elizandra Ribeiro da Silva Pereira        | 008.***.***-04 | 054       | ACE             | 60           | CR               |
| 07  | Sthefano Augusto Lima de Oliveira         | 060.***.***-74 | 103       | ACE             | 60           | CR               |
| 08  | Maxcielle Fernandes Bezerra               | 017.***.***-52 | 089       | ACE             | 60           | CR               |
| 09  | Suellen Vitoria Bernardino Silva          | 135.***.***-51 | 081       | ACE             | 59           | Não Classificada |
| 10  | Luana Lisboa da Silva                     | 017.***.***-78 | 107       | ACE             | 59           | Não Classificada |
| 11  | Rafaela Cavalcante                        | 100.***.***-41 | 119       | ACE             | 59           | Não Classificada |
| 12  | Mietje Maire Cardoso da Silva Moraes      | 878.***.***-87 | 027       | ACE             | 59           | Não Classificada |
| 13  | Roberto da Silva Bulhões Filho            | 134.***.***-42 | 044       | ACE             | 59           | Não Classificado |
| 14  | Carlos Taffarel Neris da Silva            | 085.***.***-83 | 095       | ACE             | 59           | Não Classificado |
| 15  | Gilson Francisco de Sales Silva           | 043.***.***-35 | 050       | ACE             | 58           | Não Classificado |
| 16  | Jefferson Herminio da Silva               | 080.***.***-08 | 006       | ACE             | 58           | Não Classificado |
| 17  | Fagner Silva Dantas                       | 111.***.***-99 | 018       | ACE             | 58           | Não Classificado |
| 18  | Vanessa Bispo Bezerra                     | 093.***.***-40 | 046       | ACE             | 58           | Não Classificada |
| 19  | Joilson Barros Soares                     | 062.***.***-57 | 052       | ACE             | 58           | Não Classificado |
| 20  | Jamila Cavalcante Lopes Galvão            | 084.***.***-31 | 072       | ACE             | 58           | Não Classificada |
| 21  | Itamara Lohany Cândido Raimundo           | 129.***.***-62 | 111       | ACE             | 57           | Não Classificada |
| 22  | Raul Raulino Setubal dos Santos           | 021.***.***-47 | 039       | ACE             | 57           | Não Classificado |
| 23  | Maria Viviane do Nascimento               | 093.***.***-80 | 053       | ACE             | 57           | Não Classificada |
| 24  | Adriana Alves da Silva Ramos              | 837.***.***-04 | 049       | ACE             | 56           | Não Classificada |
| 25  | Mauricio da Silva Lima                    | 124.***.***-32 | 017       | ACE             | 56           | Não Classificado |
| 26  | Jairo Vailant do Nascimento               | 036.***.***-13 | 100       | ACE             | 56           | Não Classificado |
| 27  | Maria Elaini Figueredo Confessor Dias     | 130.***.***-16 | 004       | ACE             | 56           | Não Classificada |
| 28  | Anderson Claro Matos                      | 534.***.***-25 | 032       | ACE             | 56           | Não Classificado |
| 29  | Alisson Teles Pegado do Nascimento        | 014.***.***-60 | 094       | ACE             | 56           | Não Classificado |
| 30  | Maria dos Prazeres do Nascimento          | 130.***.***-75 | 096       | ACE             | 56           | Não Classificada |
| 31  | Emerson Galvão do Nascimento              | 054.***.***-70 | 108       | ACE             | 55           | Não Classificado |
| 32  | Cleiton Ribeiro Serafin Junior            | 920.***.***-87 | 010       | ACE             | 55           | Não Classificado |
| 33  | Maria Cristiane Limeira Félix             | 011.***.***-58 | 029       | ACE             | 55           | Não Classificada |
| 34  | Kamilla Arantes Souza                     | 100.***.***-02 | 084       | ACE             | 55           | Não Classificada |
| 35  | Valdeir Alves de Lima                     | 088.***.***-90 | 092       | ACE             | 55           | Não Classificado |
| 36  | Thuaney Leite Gerônimo                    | 017.***.***-41 | 112       | ACE             | 54           | Não Classificada |
| 37  | Maurício Cosme de Barros                  | 049.***.***-19 | 011       | ACE             | 54           | Não Classificado |
| 38  | Pedro Barros Diniz                        | 110.***.***-77 | 033       | ACE             | 54           | Não Classificado |
| 39  | Guisa Correia de Melo                     | 077.***.***-26 | 041       | ACE             | 54           | Não Classificada |
| 40  | Antonio Olinto de Moura Neto              | 017.***.***-02 | 057       | ACE             | 54           | Não Classificado |
| 41  | Clébia Galvão de Freitas                  | 966.***.***-04 | 061       | ACE             | 54           | Não Classificada |
| 42  | Marina de Lima Alves                      | 014.***.***-41 | 098       | ACE             | 54           | Não Classificada |
| 43  | Kellver Guybson Souza da Silva            | 707.***.***-80 | 110       | ACE             | 54           | Não Classificado |
| 44  | Bruno dos Santos Barboza                  | 135.***.***-61 | 091       | ACE             | 53           | Não Classificado |
| 45  | Wanderson Pereira Marinho                 | 705.***.***-94 | 058       | ACE             | 53           | Não Classificado |
| 46  | Fabio Antonio Teixeira                    | 116.***.***-33 | 073       | ACE             | 53           | Não Classificado |
| 47  | Sarah Barros Galvao Silva                 | 072.***.***-09 | 077       | ACE             | 53           | Não Classificada |
| 48  | Luana Patrícia Galvão da Costa            | 054.***.***-65 | 038       | ACE             | 53           | Não Classificada |
| 49  | Cassia Maria Gomes da Silva Barbosa       | 093.***.***-70 | 014       | ACE             | 52           | Não Classificada |
| 50  | Iuri Souza de Oliveira                    | 016.***.***-05 | 104       | ACE             | 52           | Não Classificado |
| 51  | Aline Cosme da Silva                      | 100.***.***-02 | 109       | ACE             | 52           | Não Classificada |
| 52  | Matheus Thomas Leite da Silva             | 089.***.***-98 | 113       | ACE             | 52           | Não Classificado |
| 53  | Allex Trigueiro Soares                    | 073.***.***-08 | 122       | ACE             | 52           | Não Classificado |
| 54  | Gabriela Avelino de Araújo Bastos Barbosa | 117.***.***-27 | 003       | ACE             | 51           | Não Classificada |
| 55  | Dionísia Souza do Nascimento Marinho      | 012.***.***-14 | 023       | ACE             | 51           | Não Classificada |
| 56  | Rhandassa Karolayne da Silva Gomes        | 121.***.***-02 | 048       | ACE             | 51           | Não Classificada |
| 57  | Nayanna Noemya Marinho de Souza           | 057.***.***-67 | 067       | ACE             | 51           | Não Classificada |
| 58  | Mariana Ribeiro Biancamano                | 124.***.***-20 | 085       | ACE             | 51           | Não Classificada |
| 59  | Pedro Ricardo Neto                        | 085.***.***-23 | 105       | ACE             | 51           | Não Classificado |
| 60  | Rogério Bezerra das Neves                 | 011.***.***-22 | 090       | ACE             | 50           | Não Classificado |
| 61  | Andréa Souza da Silva                     | 083.***.***-98 | 121       | ACE             | 50           | Não Classificada |
| 62  | Erivan Ramos da Silva                     | 051.***.***-50 | 055       | ACE             | 49           | Não Classificado |
| 63  | Douglas Bezerra Albino                    | 702.***.***-88 | 069       | ACE             | 49           | Não Classificado |
| 64  | Mateus Lima da Costa Netto                | 145.***.***-04 | 117       | ACE             | 49           | Não Classificado |
| 65  | Helena Virgílio de Macedo Gonçalves       | 129.***.***-50 | 013       | ACE             | 48           | Não Classificada |
| 66  | Eliza Galvão de Almeida                   | 119.***.***-52 | 051       | ACE             | 45           | Não Classificada |
| 67  | Alex Sandro Souza de Moraes               | 024.***.***-54 | 028       | ACE             | 44           | Não Classificado |
| 68  | Marcio Garcia Alves                       | 094.***.***-00 | 068       | ACE             | 39           | Não Classificado |
| 69  | Tayná Aparecida da Silva Barbosa          | 710.***.***-14 | 114       | ACE             | 39           | Não Classificada |
| 70  | Diego Bezerra de Melo                     | 016.***.***-58 | 116       | ACE             | 37           | Não Classificado |
| 71  | Fabiana Coelho Alves da Silva             | 128.***.***-65 | 008       | ACE             | 36           | Não Classificada |
| 72  | Rodrigo Eduardo Batista Galvão            | 116.***.***-67 | 024       | ACE             |              | Não Compareceu   |

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**880EE26C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025 DISPENSA Nº. 051/2025.**

**CONTRATO Nº. 048/2025.**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **60.306.063 JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº. 60.306.063/0001-00**, com sede na **Rua PREFEITO ADAUTO ROCHA, 50, CENTRO, VÁRZEA/RN**, neste ato, representada pela, Sr. **JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO**, portadora do CPF nº. 715.287.344-59, Residente e domiciliado na **PREFEITO ADAUTO ROCHA, S/N, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 051/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **23/04/2025 a 23/04/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **58.100,00 (CINQUENTA E OITO MIL E CEM REAIS)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUNT   | RS VALOR UNIT. | RS VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| 01   | SALGADOS SORTIDOS FRITOS E ASSADOS, Tipo: pastel de carne, coxinha de frango e empada de frango. Com no mínimo 30 gramas cada. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada e em embalagem adequada para alimentos.                                                                                                                                             | UND  | 10.000 | 1,30           | 13.000,00      |
| 02   | SALGADO, Tipo: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango, pastel de forno de frango, folhado de frango, queijada. Com no mínimo 200 gramas cada. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada e em embalagem adequada para alimentos.                                                                                                                | UND  | 1.000  | 6,00           | 6.000,00       |
| 03   | SALGADINHO ASSADO, Sabores: Queijo, cebola, alho. Acondicionados em embalagem adequada para alimentos. Com validade mínima de 2 dias, após a data de entrega.                                                                                                                                                                                                                       | KG   | 300    | 46,00          | 13.800,00      |
| 04   | TORTA RECHEADA, Torta recheada - tipo brigadeiro, chocolate branco, leite ninho, frutas, entre outros - a torta deve ser fresca, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 1 dia após a data de entrega. | KG   | 100    | 53,00          | 5.300,00       |
| 05   | PÃO – Tipo seda, fresco, pesando no mínimo 50g cada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.                                                                                                                                                                                                               | UND  | 5.000  | 0,60           | 3.000,00       |
| 06   | PÃO DE QUEIJO - Pão de queijo. A preparação deverá ser feita no dia da entrega, conforme cronograma de solicitação. Deverá ser entregue pronto para consumo, em temperatura adequada para essa preparação e em embalagem apropriada para alimentos e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega. Peso mínimo de 50g cada.                                                 | UND  | 2.000  | 1,30           | 2.600,00       |
| 07   | PÃO – Tipo doce, fresco, pesando no mínimo 50g cada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequada e com validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.                                                                                                                                                                                                               | UND  | 1.000  | 0,60           | 600,00         |
| 08   | BOLO SIMPLES, Sabores: Ovos, Laranja, Mescado, Chocolate, Formigüeiro. Fabricado com matéria-prima de qualidade. Pesando no mínimo 620 gramas cada. Acondicionado em embalagem adequada, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias após a data de entrega.                                                                                                       | KG   | 500    | 21,00          | 10.500,00      |
| 09   | BOLO ESPECIAL, Sabores: Queijo, Milho, Macaxeira, Côco, Leite, Moça. Fabricado com matéria-prima de qualidade. Acondicionado em embalagem adequada, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias após a data de entrega.                                                                                                                                            | KG   | 150    | 22,00          | 3.300,00       |

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º-** A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

**§ 2º-** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 3º-** Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**§ 4º-** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 5º-** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 6º-** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 7º-** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**§ 1º-** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**§ 2º-** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 3º-** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**§ 1º**- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

**§ 2º**- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

**§ 3º**- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

**§ 4º**- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

**§ 5º**- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

**§ 1º**- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 051/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 01 (um), dia útil conforme emissão da ordem de compra.

## CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

##### **02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

##### **03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA**

##### **07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

##### **08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE**

##### **09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

##### **10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

##### **13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

##### **14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO**

##### **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

##### **PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;**

##### **20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;**

##### **20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;**

##### **20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;**

##### **20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;**

##### **20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;**

##### **21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;**

##### **20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;**

##### **20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;**

##### **20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;**

##### **20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).**

##### **FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;**

**15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;**

**15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

**16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**



11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 051/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 23 de ABRIL de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**JOAO MARCOS GOMES DE ARAUJO**

Representante Legal

60.306.063 Joao Marcos Gomes de Araujo

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A938FCB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.091/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025**

#### **CONTRATO Nº.047/2025**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA/RN.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E POLÍTICA SOCIAL - IBRAGEP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.145.991/0001-61, com sede na RUA MINAS GERAIS, Nº14, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO - BA neste ato, representado pela Srª **PATRICIA DA SILVA DUARTE VILELA**, inscrito no CPF nº. 003.996.455-86, Residente e domiciliada na AV. JOÃO PERNAMBUCO, Nº 800, CONDOMÍNIO SOL NASCENTE ORLA, AV. PORCHES, LT-M63, FERNANDO IDALINO, PETROLINA/PE firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 050/2025, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **22/04/2025 a 30/05/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **62.660,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO               | UNIDADE | QUNT | R\$ VALOR UNIT. | R\$ VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | ULTRASSONOGRRAFIA       | UND     | 200  | R\$ 97,00       | R\$ 5.850,00    |
| 02   | CONSULTA EM GINECOLOGIA | UND     | 70   | R\$ 170,00      | R\$ 5.850,00    |
| 03   | CONSULTA EM NEUROLOGIA  | UND     | 70   | R\$ 224,00      | R\$ 8.960,00    |
| 04   | CONSULTA EM PSIQUIATRIA | UND     | 70   | R\$ 224,00      | R\$ 11.200,00   |

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

**CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º-** A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

**§ 2º-** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 3º-** Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**§ 4º-** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 5º**- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 6º**- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 7º**- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º**- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### **CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º**- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º**- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**§ 1º**- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**§ 2º**- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 3º**- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º**- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**§ 1º**- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

**§ 2º**- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

**§ 3º**- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

**§ 4º**- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

**§ 5º**- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

#### **CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## **CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

**§ 1º-** Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 050/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

## **CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

**PROJETO ATIVIDADE:** 20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSO(S):** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**16.2.** – O processo de dispensa nº. 050/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 22 de abril de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

**PATRICIA DA SILVA DUARTE VILELA**

Representante Legal

Instituto Brasileiro de Gestão e Política Social -IBRAGEP

Contratada

**TESTEMUNHAS:****ASSINATURA:****CPF:****ASSINATURA:****CPF:**

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E16C8457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CHAMADA PÚBLICA 001**

**CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

**DO OBJETIVO:** Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

**DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR**

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;

residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

**DAS VAGAS**

**4.1. Serão selecionados 10 alfabetizadores para compor o banco de cadastro;**

**4.2. O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.**

**DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

**As inscrições serão por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no anexo I deste edital;**

**O formulário de inscrição e demais documentos relacionados no anexo VI deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua José Bento, nº 12, 1 Andar, Centro Várzea/RN, no período de 28 e 29 de abril de 2025;**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR**

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

**DA CARGA HORÁRIA**

**6.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.**

6.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada nos dias 6 e 7 de maio de 2025, no horário de 09 às 13h em formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua José Bento, nº 12, 1 Andar, Centro Várzea/RN;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (06) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 15 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Várzea;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

**DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

7.2. O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

**DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

**DO CRONOGRAMA**

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Publicação do edital               | 24 de abril      |
| Período de inscrição               | 28 e 29 de abril |
| Homologação das inscrições         | 02 de maio       |
| Entrevista dos candidatos          | 6 e 7 de maio    |
| Publicação do resultado preliminar | 12 de maio       |
| Interposição de recursos           | 13 de maio       |
| Divulgação do resultado final      | 15 de maio       |

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 19 de maio de 2025;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Várzea/RN, 22 de abril de 2025.

**ANEXOS**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: // \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:** ( ) Ensino Médio Completo ( ) Graduação (Especificar: \_\_\_\_\_)

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Instituição: \_\_\_\_\_

Período: // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_

Atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO:** ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: //\_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Instituição: \_\_\_\_\_
- Curso: \_\_\_\_\_
- Conclusão: // \_\_\_\_\_

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Instituição: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_
- Período: // \_\_\_\_\_ a // \_\_\_\_\_
- Atividades: \_\_\_\_\_

#### OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

- Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

#### ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

| Critério                                         | Pontuação  |
|--------------------------------------------------|------------|
| Ensino Médio Completo                            | 2 pontos   |
| Cursando ensino superior                         | 2,5 pontos |
| Graduado                                         | 3 pontos   |
| Disponibilidade de horário (noite)               | 1 pontos   |
| Residir no endereço onde irá funcionar as turmas | 1,5 pontos |

Total máximo de pontos: 10.

#### ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

| Critério                                               | Pontuação |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| Capacidade de comunicação e argumentação               | 2 pontos  |
| Conhecimento sobre alfabetização de jovens e adultos   | 3 pontos  |
| Disponibilidade e motivação para o trabalho voluntário | 2 pontos  |
| Experiência relatada na entrevista                     | 3 pontos  |

#### ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- Coerência e clareza nas respostas;
- Experiência e qualificação do candidato;
- Adequação do candidato às necessidades do programa;
- Comprometimento demonstrado com a educação de jovens e adultos;
- Disponibilidade para atuação nas turmas conforme demanda.

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.

Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição conforme disponibilizado no anexo I

Curriculo conforme disponibilizado no anexo II

Copia do RG

Copia do CPF

Copia do comprovante de residencia

Copia do certificado de conclusão do Ensino Medio

Declaração de que está cursando cursos de graduação, se houver

Copia do certificado de conclusao de curso de graduação, se houver

Declaração de disponibilidade de carga horaria conforme disponibilizado no anexo V

#### ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

EDITAL Nº \_\_\_\_ / 2025

#### DADOS DO CANDIDATO

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- CPF: \_\_\_\_\_



- RG: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_

Fase do Processo Seletivo que se refere o recurso:

- ( ) Resultado da inscrição da Análise de Currículo
- ( ) Resultado da Entrevista
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Justificativa do Recurso:

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam a interposição do recurso. Se necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que este formulário deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:22282AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90.  
CONTRATADA:M DE L M BEZERRA COMERCIO, CNPJ: 49.695.571/0001-87.  
OBJETO:Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e restabelecimento do saldo remanescente para futura e eventual aquisição de material descartável.  
VIGÊNCIA:Prorrogada até 22 de abril de 2026.  
VALOR TOTAL:R\$ 95.751,30 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).  
RELAÇÃO DE ITENS:

| Item | Descrição                                                                                     | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada tamanho nº 4, 33x27cm, papelão e poliéster                      | UNIDADE | 475,00     | 2,20                 | 1.045,00          |
| 2    | BANDEJA DESCARTÁVEL: laminada, tamanho nº 5, 40x33cm, papelão e poliéster                     | UNIDADE | 475,00     | 3,00                 | 1.425,00          |
| 3    | COLHER DESCARTÁVEL: branca para refeição, pacote com 50 unidades                              | PACOTE  | 920,00     | 3,00                 | 2.760,00          |
| 4    | COPO DESCARTÁVEL 80 ML: poliestireno atóxico, capacidade 80ml, pacote com 100 unidades        | PACOTE  | 1380,00    | 3,90                 | 5.382,00          |
| 5    | COPO DESCARTÁVEL: 200ml, poliestireno atóxico, pacote com 100 unidades                        | PACOTE  | 4650,00    | 9,00                 | 41.850,00         |
| 6    | GARFO DESCARTÁVEL: branco para refeição, pacote com 50 unidades                               | PACOTE  | 540,00     | 3,29                 | 1.776,60          |
| 7    | GUARDANAPO DE PAPEL: 20x23, celulose, branca, pacote com 50 unidades                          | PACOTE  | 330,00     | 1,69                 | 557,70            |
| 8    | MARMITA REDONDA: isopor resistente e biodegradável, capacidade 500ml, pacote com 100 unidades | PACOTE  | 750,00     | 27,00                | 20.250,00         |
| 9    | PALITO DE DENTE: madeira, caixa com 200 unidades                                              | CAIXA   | 160,00     | 1,30                 | 208,00            |
| 10   | PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA: 15cm de diâmetro, polietileno                                | PACOTE  | 2350,00    | 2,50                 | 5.875,00          |
| 11   | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: poliestireno atóxico, 21cm de diâmetro, pacote com 10 unidades       | PACOTE  | 2250,00    | 2,39                 | 5.377,50          |
| 12   | PRATO DESCARTÁVEL: 15cm de diâmetro, polietileno, embalagem com 10 unidades                   | PACOTE  | 1850,00    | 1,54                 | 2.849,00          |
| 13   | PRATO DESCARTÁVEL: 21cm de diâmetro, polietileno, embalagem com 10 unidades                   | PACOTE  | 1950,00    | 2,69                 | 5.245,50          |
| 14   | SACO PLÁSTICO PICOTADO: transparente, 30x40cm, capacidade 5kg, rolo com 500 sacos             | UNIDADE | 50,00      | 23,00                | 1.150,00          |

Florânia/RN, 22 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS  
Prefeito

MARIA DE LOURDES BEZERRA  
Representante Legal

Publicado por:  
Lazaro Washington Toscano Barros  
Código Identificador:7101A4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LISTAGEM PRE LIMINAR DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº  
1.064/2025

Listagem Pre Liminar dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 1.064/2025

| Nº | NOME                                   | INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                      | CURSO                      | CIDADE   | RESULTADO |
|----|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|-----------|
| 01 | Abner Lameque Pereira Souza            | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido  |
| 02 | Alexsandro Marques da Silva            | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Geografia  | Caicó    | Deferido  |
| 03 | Anthony Willian de Moraes Dantas       | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Matemática | Caicó    | Deferido  |
| 04 | Dhonata do Nascimento Rufino de Araújo | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido  |

|    |                                      |                                                            |                            |          |          |
|----|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 05 | Diogo Levi Souza Santos              | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 06 | Eliane Maria Medeiros de Souza       | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Geografia  | Caicó    | Deferido |
| 07 | Emanuelly Medeiros Basilio           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Informática para Internet  | Jucurutu | Deferido |
| 08 | Felipe Carolino Ribeiro de Lima      | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 09 | Fernando Ian Germano Soares          | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 10 | Francisco Maedson Araújo Silva       | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 11 | Gabriel Guedes de Araújo             | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Matemática | Caicó    | Deferido |
| 12 | Gabriel T. Pereira Fernandes         | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 13 | Jaedson Lucas Araújo Souza           | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Pedagogia  | Caicó    | Deferido |
| 14 | Joana Laura Pessoa de Medeiros       | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 15 | João Victor dos S. Silva             | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 16 | José Cauã Medeiros Batista           | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 17 | Letícia de Araújo                    | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 18 | Luiz Rafael Trajana da Cruz          | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 19 | Marcelo Alves de Souza               | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Geografia  | Caicó    | Deferido |
| 20 | Márcio Allan Nascimento Lino         | Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN         | Filosofia                  | Caicó    | Deferido |
| 21 | Maria Clara de Medeiros Silva Araújo | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 22 | Maria Clara Souza Silva              | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 23 | Maria Da Guia Aquino de Lima         | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Pedagogia  | Caicó    | Deferido |
| 24 | Maria Das Graças Souza Silva         | Universidade Estadual do Rio Grande do Norte- UERN         | Filosofia                  | Caicó    | Deferido |
| 25 | Maria Eduarda de Araújo Medeiros     | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 26 | Maria Eduarda Souza Silva            | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Geografia  | Jucurutu | Deferido |
| 27 | Maria Isabelly Dantas Marques        | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 28 | Rafaela Margarida Marques            | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 29 | Tanny Luiza Santos Medeiros          | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 30 | Thiago Nascimento de Medeiros        | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN | Instrumento Musical        | Jucurutu | Deferido |
| 31 | Vitória Emanuelly da Silva Brito     | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em História   | Caicó    | Deferido |
| 32 | Victor Ryan Galvão Silva             | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Sistema de Informação      | Caicó    | Deferido |
| 33 | Wiritan Soares da Silva              | Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN          | Licenciatura em Matemática | Caicó    | Deferido |

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**E4B0486A

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

